Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2260 | Quarta-feira - 24 de Maio de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 6
Alfredo Wagner 7
Alto Bela Vista 11
Anchieta 12
Antônio Carlos 14
Apiuna 15
Arabutã 20
Arroio Trinta 22
Ascurra 26
Atalanta 27
Aurora 28
Balneário Piçarras 29
Balneário Rincão 31
Bandeirante 101
Barra Bonita 103
Bela Vista do Toldo 104
Belmonte 112
Benedito Novo 123
Biguaçu 143
Blumenau 144
Bom Jesus do Oeste 150
Bom Retiro 151
Botuvera 153
Braço do Trombudo 154
Brunópolis 230
Brusque 231
Caçador 236
Caibi 238
Camboriú 240
Campo Alegre 242
Campos Novos 249
Canelinha 262
Canoinhas 263
Capinzal 267
Catanduvas 274
Caxambu do Sul 277
Cerro Negro 285
Chapecó 286
Cocal do Sul 287
Concórdia 288
Coronel Freitas 289
Coronel Martins 291
Correia Pinto 292
Corupá 293
Curitibanos 294
Descanso 296
Doutor Pedrinho 297
Ermo 306
Faxinal dos Guedes 308
Formosa do Sul 337
Forquilhinha 338
Fraiburgo 341
Frei Rogério 424
Galvão 425
Garopaba 435
Garuva 438
Governador Celso Ramos 439
Guaramirim 441
Guarujá do Sul 443
Guatambú 444
Herval d'Oeste 446
Ibiam 448
Ibicaré 502
Ibirama 503
Ilhota 504
Imbituba 506
Indaial 507
Iporã do Oeste 527
Ipumirim 528
Iraceminha 534
Irineópolis 540
Itá 543
Itaiópolis 545
Itapema 546
Itapiranga 547
Itapoá 555
Ituporanga 558
Jaborá 559
Jacinto Machado 561
Jaraguá do Sul 563
Joaçaba 590
José Boiteux 594
Lages 595
Laguna 597
Lajeado Grande 598
Lauro Muller 601
Lebon Regis 605
Leoberto Leal 611
Lontras 613
Luzerna 615
Mafra 620
Maracajá 622
Maravilha 623
Massaranduba 624
Meleiro 629
Modelo 633
Mondaí 635
Morro da Fumaça 642
Morro Grande 644
Navegantes 645
Nova Itaberaba 670
Nova Trento 671
Orleans 679
Otacílio Costa 682
Ouro 692
Ouro Verde 693
Paial 701
Palhoça 703
Palma Sola 705
Papanduva 706
Passo de Torres 707
Passos Maia 708
Paulo Lopes 712
Penha 713
Pinheiro Preto 753
Piratuba 754
Planalto Alegre 760
Pomerode 761
Ponte Alta do Norte 762
Ponte Serrada 763
Porto Belo 764
Praia Grande 765
Presidente Nereu 787
Princesa 805
Rancho Queimado 816
Rio das Antas 817
Rio dos Cedros 830
Rio do Sul 818
Romelândia 831
Salto Veloso 832
Santa Cecilia 834
Santa Helena 839
Santa Terezinha do Progresso 841
São Bento do Sul 842
São Carlos 846
São Domingos 847
São João Batista 849
São Joaquim 891
São José 892
São José do Cedro 902
São Lourenço do Oeste 907
São Miguel da Boa Vista 909
São Miguel do Oeste 910
São Pedro de Alcântara 914
Schroeder 941
Serra Alta 951

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2260 | Quarta-feira - 24 de Maio de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Sombrio 955
Tigrinhos 958
Tijucas 960
Timbé do Sul 962
Timbó 966
Três Barras 968
Tunápolis 969
Turvo 973
União do Oeste 974
Urussanga 1001
Vargem Bonita 1002
Videira 1004
Vitor Meireles 1006
Xanxerê 1007
Xavantina 1008
Xaxim 1009

Associações

AMFRI 1011

Consórcios

CIMVI 1012
CIS/AMARP 1016
CIS/AMMVI 1016
Consórcio CISAMA 1038
CIAPS 1038
CIASS 1039

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

N°237/2017
PORTARIA n.º 237/2017 DE 24 DE MAIO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,
Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.

Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,

Considerando o disposto no Processo Seletivo Simplificado Público nº 01/2017 de 05/01/2017,

RESOLVE:

1-) Nomear a Sra. DAIANE MAURICIO brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 096.121.109-13, em dia com suas obrigações eleitorais, para a partir de 24/05/2017 (vinte e quatro de maio de dois mil e dezessete) à, ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, em regime temporário, no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de maio de 2017

N°238/2017
PORTARIA Nº 238/2017 DE 24 DE MAIO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando o disposto no Art. 14, "caput", da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90,
Considerando que a convocação a termo da candidata aprovada no processo seletivo nº 01/2017, Sra. DAIANE MAURICIO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 096.121.109-13, em dia com suas obrigações eleitorais, que obteve a SETIMA colocação para o cargo de provimento TEMPORARIO DE AUXILIAR DE SALA ocorreu a termo em 24/05/2017.
Considerando manifestação de convocado, protocolizada nesta municipalidade em 24/05/2017, onde manifesta seu desinteresse em tomar posse da vaga alcançada e para o qual foi convocado para assunção do cargo e funções,
Considerando o atendimento ao inteiro teor do requerimento,

RESOLVE:
1-) Fica, por manifesto desinteresse em assumir o cargo e funções para a qual foi convocado a termo em 24/05/2017, conforme termos do requerimento protocolizado nesta municipalidade, homologado a desistência em assumir o cargo de auxiliar de sala, em vaga conquistada no processo seletivo nº 01/2017 Sra. DAIANE MAURICIO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.° 096.121.109-13, em dia com suas obrigações eleitorais, que obteve a SETIMA colocação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de MAIO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

N°239/2017
PORTARIA n.º 239/2017 DE 24 DE MAIO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,
Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.

Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,

Considerando o disposto no Processo Seletivo Simplificado Público

nº 01/2017 de 05/01/2017,

RESOLVE:

1-) Nomear a Sra. TAUANE FEDER brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 103.322.409-08, em dia com suas obrigações eleitorais, para a partir de 24/05/2017 (vinte e quatro de maio de dois mil e dezessete) à, ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, em regime temporário, no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de maio de 2017
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

N°240/2017

PORTARIA Nº 240/2017 DE 24 DE MAIO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando o disposto no Art. 14, "caput", da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90,
Considerando que a convocação a termo da candidata aprovada no processo seletivo nº 01/2017, Sra. TAUANE FEDER, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 103.322.409-08, em dia com suas obrigações eleitorais, que obteve a OITAVA colocação para o cargo de provimento TEMPORARIO DE AUXILIAR DE SALA ocorreu a termo em 24/05/2017.
Considerando manifestação de convocado, protocolizada nesta municipalidade em 24/05/2017, onde manifesta seu desinteresse em tomar posse da vaga alcançada e para o qual foi convocado para assunção do cargo e funções,
Considerando o atendimento ao inteiro teor do requerimento,

RESOLVE:
1-) Fica, por manifesto desinteresse em assumir o cargo e funções para a qual foi convocado a termo em 24/05/2017, conforme termos do requerimento protocolizado nesta municipalidade, homologado a desistência em assumir o cargo de auxiliar de sala, em vaga conquistada no processo seletivo nº 01/2017 Sra. TAUANE FEDER, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.° 103.322.409-08, em dia com suas obrigações eleitorais, que obteve a OITAVA colocação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de MAIO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

N°241/2017

PORTARIA n.º 241/2017 DE 24 DE MAIO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e, Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.

Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,

Considerando o disposto no Processo Seletivo Simplificado Público nº 01/2017 de 05/01/2017,

RESOLVE:

1-) Nomear a Sra. CARLANE GOEDE brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 003.398.569-39, em dia com suas obrigações eleitorais, para a partir de 24/05/2017 (vinte e quatro de maio de dois mil e dezessete) à, ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, em regime temporário, no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de maio de 2017
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

N°242/2017

PORTARIA Nº 242/2017 DE 24 DE MAIO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando o disposto no Art. 14, "caput", da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90,
Considerando que a convocação a termo da candidata aprovada no processo seletivo nº 01/2017, Sra. CARLANE GOEDE, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 003.398.569-39, em dia com suas obrigações eleitorais, que obteve a NONA colocação para o cargo de provimento TEMPORARIO DE AUXILIAR DE SALA ocorreu a

termo em 24/05/2017.
Considerando manifestação de convocado, protocolizada nesta municipalidade em 24/05/2017, onde manifesta seu desinteresse em tomar posse da vaga alcançada e para o qual foi convocado para assunção do cargo e funções,
Considerando o atendimento ao inteiro teor do requerimento,

RESOLVE:
1-) Fica, por manifesto desinteresse em assumir o cargo e funções para a qual foi convocado a termo em 24/05/2017, conforme termos do requerimento protocolizado nesta municipalidade, homologado a desistência em assumir o cargo de auxiliar de sala, em vaga conquistada no processo seletivo nº 01/2017 Sra. CARLANE GOEDE, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.° 003.398.569-39, em dia com suas obrigações eleitorais, que obteve a NONA colocação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de MAIO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

209/2017
PORTARIA Nº 209/2017 – DE 22 DE MAIO DE 2017

"DELEGA PODER AO SARGENTO RESPONSÁVEL PELO 11º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 95, inciso II, alínea g da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica conferido delegação de atribuições junto a Prefeitura Municipal de Água Doce-SC para o 1º Sargento Bombeiro Militar INUIR GIRARDI, Comandante do 2º/2º/1ª/11º Batalhão de Bombeiro Militar, CPF nº 489.453.319-72, permissão para consultar a conta nº 80490-8, com poder específico de:

I - Permissão para consultar títulos em ser baixados ou protestados.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 22 de maio de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO JARI LIMA JÚNIOR
CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) JARI LIMA JÚNIOR, aprovado (a) no Teste Seletivo nº 001/2017, no cargo de Médico Psiquiatra, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 23 de maio de 2017
Antonio José Bissani
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, combinada com a Lei Municipal nº 1.163/01 de 29/05/2001, faz saber a quem interessar possa, que será realizada a Audiência Pública para Prestação de Contas do 1º quadrimestre referente aos meses de janeiro a abril do exercício de 2017.

Data da Audiência: 30/05/2017
Início: 09h00min
Local: Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Água Doce

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se expede o presente Edital.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de maio de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Alfredo Wagner

Prefeitura

179/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 179/2017
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNCIONÁRIA GISLENE MARIAN DE SOUZA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com a Lei nº 539/2002 de 26/09/2002, Artigo 2º, Item VII, a funcionária GISLENE MARIAN DE SOUZA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme processo seletivo de servidores temporários Edital 02/2016, para vaga temporária na Escola Reunida Balcino Matias Wagner, no lugar da funcionária titular Elisane Freiberger da Rosa, que está de licença prêmio; no período de 03/04/2017 à 02/05/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de abril de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

180/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 180/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA AO FUNCIONÁRIO ARES SCHAFER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, ao funcionário ARES SCHAFER, no dia 03/04/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de abril de 2017.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

181/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 181/2017
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A AMANDA RODOLFO DA SILVA

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a AMANDA RODOLFO DA SILVA, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 03/04/2017 à 15/12/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 03 de abril de 2017.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

182/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 182/2017
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA CHARLENE SILVA MARIOTI

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002, CHARLENE SILVA MARIOTI, para exercer o cargo de professor Nível I, na EB Passo da Limeira, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, no Projeto Fórmula da Vitória, no período de 03/04/2017 à 15/12/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de abril de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

183/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 183/2017
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A ALINE SCHAFER ALTHOFF

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a ALINE SCHAFER ALTHOFF, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, na EI. Rio Lessa, no período de 03/04/2017 à 15/12/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 03 de abril de 2017.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

184/2017
PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 184/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMILIA AO FUNCIONÁRIO GILVAN HEIDERSCHEIDT

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção III, artigo 102, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, ao funcionário GILVAN HEIDERSCHEIDT, no dia 03/04/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de abril de 2017.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

185/2017
PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 185/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA CLAUDIA HINKEL

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária CLAUDIA HINKEL, no dia 05/04/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 05 de abril de 2017.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

186/2017
PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 186/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIA MARIA ANGELICA ZILLI DORIGON

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV, Seção VIII, Artigo 111, Parágrafo 1º, Licença Prêmio em pecúnia de 01 (um) mês referente ao qüinqüênio de 2010/2015 a funcionária MARIA ANGELICA ZILLI DORIGON, a partir de 10/04/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 10 de abril de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

187/2017
PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 186/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIA MARIA ANGELICA ZILLI DORIGON

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV, Seção VIII, Artigo 111, Parágrafo 1º, Licença Prêmio em pecúnia de 01 (um) mês referente ao qüinqüênio de 2010/2015 a funcionária MARIA ANGELICA ZILLI DORIGON, a partir de 10/04/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 10 de abril de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

188/2017
PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 188/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA MARIA ALVINA IUNG DA SILVA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 15 (quinze) dias, a funcionária MARIA ALVINA IUNG DA SILVA, no período de 10/04/2017 à 24/04/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 10 de abril de 2017.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

189/2017
PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 189/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIA RITA IZABEL NECKEL

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV, Seção VIII, Artigo 111, Parágrafo 1º, Licença Prêmio em gozo de 01 (um) mês referente ao qüinqüênio de 2008/2013 a funcionária RITA IZABEL NECKEL
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 18 de abril de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

190/2017
PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 190/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA PATRICIA NASCIMENTO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 03 (três) dias, a funcionária PATRICIA NASCIMENTO, nos dias 19, 20 e 21/04/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 19 de abril de 2017.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

191/2017
PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 191/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIA
MARIA ALBERTINA MARQUES ROVER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV, Seção VIII, Artigo 111, Parágrafo 1º, Licença Prêmio em gozo de 02 (dois) mês referente ao qüinqüênio de 2009/2014 a funcionária ALBERTINA MARQUES ROVER, no período de 20/04/2017 à 19/06/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 20 de abril de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

192/2017
PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 192/2017

PRORROGA PORTARIA Nº 155/2017

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Prorrogar a Portaria Nº 155/2017 que concedeu de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV, Seção II, artigo 98, a professora CARINA HEINZ por mais 60 (sessenta) dias, no lugar da professora titular Albertina Marques Rover que está de Licença Prêmio, no período de 20/04/2017 à 19/06/2017,
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 20 de abril de 2017.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

193/2017
PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 193/2017

PRORROGA PORTARIA Nº 154/2017

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Prorrogar a Portaria Nº 155/2017 que concedeu de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV, Seção II, artigo 98, a professora VANESSA GUCKERT DE ANDRADE SCHAEFFER por mais 60 (sessenta) dias, no lugar da professora titular Albertina Marques Rover que está de Licença Prêmio, no período de 20/04/2017 à 19/06/2017,
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 20 de abril de 2017.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

194/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 194/2017
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA JOSLANE DOS SANTOS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002, JOSLANE DOS SANTOS, para exercer o cargo de professor Nível I, mais 40 (quarenta) horas semanais no CMEI Primeiros Passos no lugar da professora titular Deise Huntemann da Silva que está de Licença Médica, no período de 24/04/2017 à 24/06/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 24 de abril de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

TOMADA DE PREÇOS Nº01-2017

MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER
TOMADA DE PREÇOS Nº01/2017

O Município de Alfredo Wagner - SC torna público que fará realizar a Tomada de Preços nº01/2017, no dia 12 de junho de 2017, às 10h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado na Rua Anitápolis nº250, Centro – Alfredo Wagner - SC. A Tomada de Preços nº01/2017 tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÕES DAS OBRAS, REFERENTE À DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 09h00min às 12h00min horas e 14h00min às 17h00min ou pelo site: alfredowagner.sc.gov.br ou e-mail: licitaçao@alfredowagner.sc.gov.br
Alfredo Wagner, em 23 de Maio de 2017.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017
Objeto: Contratação de empresa para locação de impressoras e multifuncionais, sendo 10 impressoras PB, 15 Multifuncional PB e 01 Multifuncional Color.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 08h50 do dia 07/06/2017.
Abertura: às 09h do dia 07/06/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.
Alto Bela Vista, SC, 16 de maio de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Anchieta

Prefeitura

PORTARIA Nº 202/2017

PORTARIA Nº. 202/2017
De, 18 de Maio de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Atestado Médico do Servidor titular, senhor Itamar Berté do qual passou por procedimento cirúrgico,

RESOLVE:

Nomear Monitora Desportiva ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Diânatan Sissgler, para exercer o cargo de Monitora Desportiva ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 18/05/2017 até a data definida pela perícia Médica.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 18 de Maio de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão

PORTARIA Nº 203/2017

PORTARIA Nº. 203/2017
De, 22 de Maio de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 01 (um) mês,

Art. 1º - Fica concedida Licença-Prêmio pelo período de 01(um) mês para a servidora Pública Municipal Lúcia Anita Foresti Cocco, ocupante do cargo de Professora de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será concedida no período de 24/05/2017 à 22/06/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 22 de Maio de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 204/2017

PORTARIA N. 204/2017
De, 22 de Maio de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Conceder Licença Maternidade,

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal senhora Edinara da Costa Mittmann, ocupante do Cargo de Psicóloga ACT, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – Programas NASF, no período de 20/05/2017 à 15/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 22 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 205/2017

PORTARIA nº. 205/2017
De, 24 de Maio de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 001/2017;

RESOLVE:
Nomear Fisioterapeuta ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Genaina Karine Santin, para exercer o cargo de Fisioterapeuta ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – FMS, Programa NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VI, no período de 24/05/2017 a 27/04/2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 24 de Maio de 2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 067/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2017; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de georreferenciamento de toda a base cartográfica cadastral, revisão dos imóveis existente e identificação dos não cadastrados, incluindo aquisição de imagens em alta resolução do perímetro urbano do Município de Antônio Carlos, conforme orçamento e termo de referência constantes do anexo I deste edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 05 de junho de 2017 as 14:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8620 ou (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 23 de maio de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 068/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 048/2017; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa e/ou pessoa física (professor) especializada para atuar como professor de sopro (clarinete, saxofone, trambone, tuba e outros) na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 05 de junho de 2017 às 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8620 ou (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 23 de maio de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CONVITE: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS QUADRIMESTRAIS - 1° QUADRIMESTRE DE 2017

CONVITE: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS QUADRIMESTRAIS - 1° QUADRIMESTRE DE 2017.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, em cumprimento ao disposto no Artigo 9°, § 4° da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal n° 598/2001-, CONVIDA os representantes das entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada às 17:30 horas do dia 30 DE MAIO de 2017 na Câmara de Vereadores, cujo objetivo é o de apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais e físicas que foram estabelecidas para o 1° QUADRIMESTRE DE 2017.

Por este ato ficam as entidades civis organizadas de Antônio Carlos, convocadas a indicar seus representantes até a data da audiência pública.

Antônio Carlos, 23 de maio de 2017.
GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N 265/2017

PORTARIA Nº 265/2017
Concede Abono Permanência.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o Parecer Jurídico nº 49/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, a servidora CARLICE BENICE SCHMITZ, ocupante do cargo efetivo de Contador, o benefício do ABONO PERMANÊNCIA previsto no artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 19 de maio de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 22 de maio de 2017.

Apiuna

Prefeitura

CECRETO Nº 2734

DECRETO Nº 2734/2017
De 12/05/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2016.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 812/2016 de 17/11/2016:

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a fonte de recurso 30.100 e suplementada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 6.324,98 (Seis mil e trezentos e vinte e quatro Reais e noventa e oito centavos), na seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, fund., Médio e Superior	
0012.0365.0402.1044	Construção, Ampliação e Refor. de Centro de Educação Infantil	
30000000000000	Despesas Correntes	
34000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
30.100	Rec.de Impostos e de Transf de Imp-Educ.	6.324,98
	TOTAL	6.324,98

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 12 de Maio de 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO No 2738/2017

DECRETO No 2738/2017
De 15 de Maio de 2017

TRANSFERE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE PONTO DE TAXI.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 64, Inciso VI e de acordo com a Lei n. 15/89, de 03/08/89e do Decreto no. 06/89 de 08/08/89.
CONSIDERANDO o requerimento emitido pelo permissionário do Ponto de Taxi, localizado ao lado do Supermercado Rozeno M. Farias, Senhor Benjamim Alfredo Nunes, requerendo a transferência da Titularidade de sua permissão,

DECRETA

Art. 1 – Fica transferida a permissão para exploração do Ponto de Táxi em nome de BENJAMIM ALFREDO NUNES, localizado ao lado do Supermercado Rozeno M. Farias para o Sr. DIRCEU NUNES.
Art. 2 – Fica revogado o Decreto no 237/1992.
Art. 3 – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, 15 de Maio de 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2733

DECRETO Nº 2733/2017
De 10/05/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2016.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 812/2016 de 17/11/2016:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada a fonte de recurso no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil Reais), na seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
33.903	Comp. Finan. Expl. Rec. Nat. - Recursos Hídricos	17.000,00
	TOTAL	17.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de Maio de 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2735

DECRETO Nº 2735/2017
De 12/05/2017

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 812/2016 de 17/12/2016:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Município de Apiúna/SC, até o valor de R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil Reais) da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
01	Atividades do Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior	
012.365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
11.800	Transf. FUNDEB/FUNDEF (Remun. Magistério)	76.000,00
	Subtotal	76.000,00
04	Secretaria de Educação e Cultura	
01	Atividades do Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior	
012.361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
11.800	Transf. FUNDEB/FUNDEF (Remun. Magistério)	32.000,00
	Subtotal	32.000,00
04	Secretaria de Educação e Cultura	
01	Atividades do Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior	
012.361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
11.800	Transf. FUNDEB/FUNDEF (Remun. Magistério)	30.000,00
	Subtotal	30.000,00
	T O T A L	138.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar fonte de recurso 11.900 no orçamento vigente do município de Apiúna/SC, até o valor de R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
01	Atividades do Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior	
012.365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf. FUNDEB/FUNDEF (Outras desp. Ensino)	76.000,00
	Subtotal	76.000,00
04	Secretaria de Educação e Cultura	
01	Atividades do Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior	
012.361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf. FUNDEB/FUNDEF (Outras desp. Ensino)	32.000,00
	Subtotal	32.000,00
04	Secretaria de Educação e Cultura	
01	Atividades do Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior	
012.361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf. FUNDEB/FUNDEF (Outras desp. Ensino)	30.000,00
	Subtotal	30.000,00
	T O T A L	138.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 12 de Maio de 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2736

DECRETO Nº 2736/2017
De 15/05/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2016.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 812/2016 de 17/11/2016:

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a fonte de recurso 30.000 e suplementada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais), na seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de Maio de 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2739

DECRETO Nº 2739/2017
De 15/05/2017

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 812/2016 de 17/12/2016:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Município de Apiúna/SC, até o valor de R$ 990,00 (Novecentos e noventa Reais) da seguinte dotação orçamentária:

08	Secretaria Da Industria, Comercio e Turismo	
001	Secretaria Da Industria, Comercio e Turismo	
0023.0695.0801.2081	Implantação e Conservação de Praças, Jardins e Canteiros	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	990,00
	TOTAL	990,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar a fonte de recurso 10.000 e a suplementar no orçamento vigente do município de Apiúna/SC, até o valor de R$ 990,00 (Novecentos e noventa Reais), na seguinte dotação orçamentária:

08	Secretaria Da Industria, Comercio e Turismo	
001	Secretaria Da Industria, Comercio e Turismo	
0023.0695.0801.2081	Implantação e Conservação de Praças, Jardins e Canteiros	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	990,00
	TOTAL	990,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 15 de Maio de 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETOS N° 2737

DECRETO Nº 2737/2017
De 15/05/2017
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 812/2016 de 17/12/2016:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Município de Apiúna/SC, até o valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais) da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
01	Atividades do Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior	
012.365.0402.1044	Construção, Ampliação e Reforma de Centro de Educação Infantil	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec. De Impostos e de Transf. De Imp-Educ.	20.000,00
	Subtotal	20.000,00
04	Secretaria de Educação e Cultura	
01	Atividades do Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior	
012.361.0402.1041	Construção, Ampliação e Reforma de de Unidade Escolar	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.600	Salário Educação	20.000,00
	Subtotal	20.000,00

	T O T A L	40.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do município de Apiúna/SC, até o valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
01	Atividades do Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior	
012.365.0402.1044	Construção, Ampliação e Reforma de Centro de Educação Infantil	
30000000000000	Despesas Correntes	
34000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec. De Impostos e de Transf. De Imp-Educ.	20.000,00
	Subtotal	20.000,00
04	Secretaria de Educação e Cultura	
01	Atividades do Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior	
012.361.0402.1041	Construção, Ampliação e Reforma de de Unidade Escolar	
30000000000000	Despesas Correntes	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
13.600	Salário Educação	20.000,00
	Subtotal	20.000,00
	T O T A L	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 15 de Maio de 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2061/2017

DECRETO Nº 2061, DE 19 DE MAIO DE 2017.

Abre crédito suplementar adicional por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 81.075,70 no orçamento do Município de Arabutã, e dá outras providências.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 873 de 28 de outubro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e 880 de 16 de dezembro de 2016, que estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2017, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	18	GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04	Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS		
Projeto Atividade	2.117	Ações da Assistência Social - Piso Básico Variável		
Modalidade	179	3390000000000000010582	Aplicações Diretas	11.386,01
TOTAL				11.386,01

Órgão	18	GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04	Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS		
Projeto Atividade	2.107	Manutenção Atividades do CRAS		
Modalidade	180	3390000000000000010585	Aplicações Diretas	69.689,69
TOTAL				69.689,69
TOTAL GERAL				81.075,70

Art. 2° O crédito suplementar adicional constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do Superávit Financeiro na seguinte fonte:

Fonte Financiadora: Superávit financeiro do balanço patrimonial do exercício de 2016:

Descrição da Fonte: 0.3.0582 Feas/SC Rec. Vinc. Transf.– Sup. Fin. R$ 11.386,011
TOTAL .....R$ 11.386,014

Fonte Financiadora: Superávit financeiro do balanço patrimonial do exercício de 2016:

Descrição da Fonte: 0.3.0585 MDS/CRAS - Sup. Financeiro. R$ 69.689,691
TOTAL .....R$ 69.689,694

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 19 de Maio de 2017
Leani Kapp Schmitt
Prefeita
Registra-se e Publica-se
Em, 19 de Maio de 2017.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2062/2017

DECRETO Nº 2062, DE 19 DE MAIO DE 2017.
Abre crédito suplementar adicional por conta da anulação parcial de dotações no valor de R$ 3.600,00 no orçamento do Município de Arabutã, e dá outras providências.
LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 873 de 28 de outubro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e 880 de 16 de dezembro de 2016, que estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2017, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	18	GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04	Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS		
Projeto Atividade	2.025	Participação no Consórcio Casa Lar		
Modalidade	159	4471000000000000010000	Aplicações Diretas	3.600,00
TOTAL				3.600,00

Art. 2° O crédito suplementar adicional constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta da anulação parcial de dotações do orçamento vigente para o exercício de 2017:

Órgão	18	GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04	Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS		
Projeto Atividade	2.025	Participação no Consórcio Casa Lar		
Modalidade	159	3171000000000000010000	Aplicações Diretas	3.600,00
TOTAL				3.600,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 19 de Maio de 2017
Leani Kapp Schmitt
Prefeita
Registra-se e Publica-se
Em, 19 de Maio de 2017.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

PREGÃO 51.2017

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 056/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa(s) para prestação de serviços de RECAPAGEM de pneus da frota de caminhões e máquinas, com todos os consertos e vulcanizações necessárias.

Recebimento das Propostas: até 08h15 do dia 05/06/2017.
Abertura: às 08h30 do dia 05/06/2017.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 23 de maio de 2017

Evelácio Valério Leidow
Secretário de Infra-Estrutura e Urbanismo

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0035/2017 - WERNER THALER ESCULTOR - ME

CONTRATO Nº35/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2017 -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2017
CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA CONFECÇÃO DE MONUMENTO E RETRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E WERNER THALER ESCULTOR – ME.

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA/SC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo a Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, estabelecida à Rua XV de Novembro, 26, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. CLAUDIO SPRICIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a Empresa WERNER THALER ESCULTOR - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 13.165.406/0001-76, com sede na Rua Pedro Nelcido Kafer, 456, Sala 01, Bairro Portal, Treze Tílias – SC, representada neste ato pelo seu sócio administrador o Sr. Werner Thaler, escultor, maior, capaz, residente e domiciliado na Rua Pedro Nelcido Kafer, 456, Sala 01, Bairro Portal, Treze Tílias – SC, inscrito no CPF nº 512.477.399-53 e C.I. n° 1.702.855, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, de acordo com o processo licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2017 e mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O Objeto deste instrumento é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO/ESCULTOR PARA CONFECÇÃO DE MONUMENTO EM HOMENAGEM AOS IMIGRANTES ITALIANOS E CONFECÇÃO DE RETRATO DO EX PREFEITO ALCIDIR FELCHILCHER, conforme especificação dos itens abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
01	Monumento em homenagem aos Imigrantes Italianos – Casal de Imigrantes em trajes típicos, fazendo o tradicional preparo da polenta. Material: Resina de Poliéster com fibra de vidro, com pintura e aplicação de verniz PU. Técnica: Modelagem em argila, confecção de moldes em gesso, laminação com resina de poliéster e fibra de vidro. Tamanho: 2,5m de altura x 2m de largura x 1,5m de profundidade. Forma de Pagamento: 50% (cinquenta por cento) do valor na assinatura do Contrato e 50% (cinquenta por cento) do valor na conclusão da Obra de Arte/Escultura. OBS.: O monumento deverá vir acompanhado de placa de inauguração em metal.	Un	01	49.400,00	49.400,00
02	Retrato do Ex Prefeito Alcidir Felchilcher, Escultura em relevo, fixada em chapa de granito, acompanhada de placa de latão. Material: Bronze com pátina cor castanho. Tamanho: Escultura 30x40cm Chapa de Granito 48x65cm Placa de latão com texto 20x25cm Forma de Pagamento: 100% (cem por cento) na entrega da Obra de Arte/Escultura.	Un	01	3.990,00	3.990,00
Valor Total					53.390,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 - Este Contrato é firmado baseado no que determina o Processo Licitatório nº 0057/2017 na modalidade de Inexigibilidade nº 0001/2017, conforme determina a Lei 8.666/93, Art. 25, Inciso III, § 1º.

2.2 - As despesas correrão por conta do orçamento, na seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2017:

66 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.33 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

2 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.
3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela entrega das esculturas o valor total de R$ 53.390,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS), incluindo as despesas com entrega (frete) e instalação, sendo de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços da contratada.

3.2 - Não haverá reajuste do preço, durante a vigência do presente Contrato.

3.3 - Do pagamento:
3.3.1. Por tratar-se de objeto especifico, e de acordo com o Art. 40, XIV, d, da Lei 8.666/93, o pagamento será realizado por transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal na tesouraria da Prefeitura, conforme segue:
• – Para o monumento: 50% (cinquenta por cento) do valor da Obra de Arte/Escultura na assinatura do Contrato e 50% (cinquenta por cento) do valor na conclusão;
• – Para o Retrato: 100% (cem por cento) na entrega da Obra de Arte/Escultura.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA
4.1 – O monumento deverá ser fixado em Concreto sob responsabilidade do Município e o local a ser fixado será definido posteriormente pela administração.
4.2 – O Retrato deverá ser fixado na Galeria dos Ex Prefeitos, no Prédio da Prefeitura, piso superior, tendo como endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, Arroio Trinta - SC.
4.3 - O fornecimento só poderá ocorrer mediante a Autorização do Setor de Licitações do Município, não sendo aceitos entendimentos verbais.
4.4 - A modelagem deverá ser aprovada pelo Prefeito Municipal Sr. Claudio Spricigo, bem como a obra final.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
5.1 - Este contrato terá vigência da sua assinatura até 10 de julho de 2017, podendo ser prorrogado, havendo interesse de ambas as partes, através de termo aditivo de acordo com a Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. - A contratada, tem como responsabilidade realizar a entrega dentro do prazo, sob fiscalização do responsável.

6.2 – A contratada deverá possuir em seu estabelecimento artista qualificado para a execução da escultura, obedecendo as especificações solicitadas (material, tamanho, modelo, entre outros).

6.3 – Substituir a expensas, o obejto do presente contrato que estiver em desacordo com as especificações do presente contrato e proposta apresentada pela contratada, que apresentarem defeitos ou que sejam reprovados pelo responsável pelo recebimento.

6.4 – A contratada, é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da fiel execução do presente contrato, inclusive quanto ao frete e instalação. A CONTRATANTE fica isenta de qualquer vínculo empregatício decorrente deste Contrato.

6.5 – A contratada assume total responsabilidade pela execução do serviço, e assume qualquer prejuízo que venha a causar em decorrência dos resultados apresentados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1 - Autorizar os serviços com rapidez, para que se possa agilizar o processo.

7.2 - Providenciar e autorizar o pagamento dos serviços, conforme requisições e respectiva Nota Fiscal, nos prazos determinados por este Contrato.

7.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução das obras, conforme especificações do item 1.1 do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 - Regerá esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do Objeto Contratado, e mais:

8.1.1 - No caso de dolo, culpa simulação ou fraude de execução do presente contrato.

8.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

8.1.3 - Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

8.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE informará a empresa CONTRATADA, por escrito, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias. Restringindo–se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DA MULTA

9.1 – Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.

9.2 - A CONTRATADA incorrerá em MULTA de 10% sobre o valor total do contrato, correspondente ao valor de eventual nova contratação, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior devidamente justificada por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

9.3. Por tratar-se de contrato com pagamento parcial antecipado, caso a Contratada não entregue ou execute as Obras de Arte/Esculturas em desacordo com o solicitado, decaíra multa do valor já pago pela Contratante, corrigido com os juros e correções, bem como as demais multas previstas no Artigo 87 e 88 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1 - Através de termo aditivo o presente Contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, em seu Art. 65 e ou alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações.

11.2 - Em conformidade com o dispositivo contido no Artigo 67 da Lei 8.666/93, caberá a um representante da CONTRATANTE a fiscalização da fiel execução deste Contrato.

11.3. O presente contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
12.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei n° 8.666/93, Art. 25, Inciso III, § 1º e demais normas da Legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira - SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questão decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

13.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Arroio Trinta-SC, ... de ..... de 2017.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

WERNER THALER ESCULTOR - ME
WERNER THALER
Socio Administrador

SANTO POSSATO
Advogado
OAB/SC 19.045

Testemunhas:

TAISE MARTA PAZIN
CPF: 041.946.059-42

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0035/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA CONFECÇÃO DE MONUMENTO
EMPRESA CONTRATADA: WERNER THALER ESCULTOR-ME
VALOR R$53.390,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0022/2017 - PR
Tipo: Menor Valor Mensal (por item).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO.
Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h:00 do dia 07/06/2017.
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 07/06/2017.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: licitacoes@arroiotrinta.sc.gov.br., compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 22 de maio de 2017.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 33/2017
Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato n. 33/2017 ref. Dispensa de Licitação n. 38/2017
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Poffo Engenharia LTDA - ME
CNPJ: 19.427.923/0001-52
Objeto: Elaboração de projetos de engenharia para pavimentação das Ruas Indaial e Vereador Aldo Valdir Pintarelli, do Município de Ascurra, incluindo nos serviços projetos de terraplenagem, geométrico, drenagem, pavimentação e sinalização vertical/horizontal, bem como orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e quantitativos
Valor do contrato: R$ 14.873,00
Vigência: 31/12/2017

Ascurra, 24 de maio de 2017.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 019/2017
D E C R E T O Nº 019/2017

"Prorroga Prazo de Validade do Processo Seletivo para Emprego Público da Prefeitura Municipal de Atalanta-SC, Correspondente ao Edital nº 02/2016."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o quando disposto no Artigo 37, III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

- Considerando o item 9.1, do Edital de Processo Seletivo para Emprego Público nº 02/2016;

- Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo para emprego Público da Prefeitura Municipal de Atalanta, correspondente ao Edital de Processo Seletivo nº 02/2016, conforme Homologação da Classificação Final do Processo em 24 de maio de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 23 de maio de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

RESULTADO PP 019/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 019/2017. Vencedor a empresa: FACHINI TRANSPORTES E CONSERTOS DE VEÍCULOS LTDA ME, item 1 com o valor total de R$ 22.162,00

Aurora, 23 de Maio de 2017.
Alfonso Maria Souza
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

ADITIVO 01/2017 DO CONTRATO 01/2017 PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
ADITIVO Nº 01/2017 de 12/05/2017 – PMBP
CONTRATO Nº 01/2017-PMBP DE 12/01/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016-PMBP
HOMOLOGADO EM 12/01/2016
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 037/2016 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 005/2016-PMBP, e tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Drenagem Pluvial, Pavimentação Asfáltica e Sinalização da Rua Abílio Manoel de Borba - Trecho 1 conforme documentos anexos ao Processo, em diversos locais do Município de Balneário Piçarras, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, documentos anexos ao Processo.
Conforme solicitação e justificativa da Contratada e parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, prorroga-se a vigência do presente contrato em 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar até o dia 11 de agosto de 2017.
Balneário Piçarras, 13 de maio de 2017.
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

ATA PREGÃO 04/2017 PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017 - FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 – FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017-FME
Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de material de higiene e limpeza, atendendo a solicitação do Fundo Municipal de Educação, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME Total do Fornecedor: R$32.000,00
A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei, vigorando até o dia 7 de maio de 2018.
Balneário Piçarras(SC), 8 de maio de 2017.
Laureci Bernadete Schneider Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Educação

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras/SC, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de convidar a população em geral, Câmara Municipal de Vereadores, Associações de bairros, entidades religiosas, demais organizações e quaisquer outros segmentos representativos da população à participarem da Audiência Pública, para demonstração e avaliação das metas fiscais do 1° Quadrimestre do Exercício de 2017.

DATA: 30/05/2016
HORÁRIO: 10h
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras

PORTARIA 290/2017

PORTARIA N.º 290/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito do Municipal de Balneário Piçarras/SC, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº. 079/2004 de 26/11/2004 e considerando o requerimento, RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pela Servidora Sra. CLAUDETE DOS SANTOS TRINDADE, brasileira, maior, inscrito no CPF nº 690.870.409-20, C.I nº 2.682.334-9 SSPDC, matrícula nº 2864, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao decênio 02/01//2007 a 02/02/2017, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos .

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneárias Piçarras (SC), 18 de maio de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 291/2017

PORTARIA N.º 291/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e conseguinte EXONERAÇÃO A PEDIDO, do cargo efetivo de PROFESSOR NÍVEL 3-B, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, o Sr. AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, portador da C.I. 5.686.742-2 SESP/SC, CPF Nº 029.051.139-95, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 4359, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município. Retroagindo seus efeitos ao dia 10 de maio de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneárias Piçarras (SC), 18 de maio de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 292/2017

PORTARIA N.º 292/2017
LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90 inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e por estar em conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 64 §1º da Lei Complementar nº 331/2013, considerando o que consta no Processo nº 1055/2017.
RESOLVE:
Art. 1 Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, a Senhora IRONI TEREZINHA FERREIRA ANDRADE SILVA, CPF sob nº. 015.149.749-40, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, Nível T-3, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais de acordo com a Legislação, tornando sem efeito todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017.
Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 18 de maio de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017 - PMBP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - PMBP
Fundamento:Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por item, para aquisição de veículo tipo passeio HATCH para o Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Piçarras. Recebimento dos Envelopes até: 12/06/2017 às 14h. Data da Sessão Pública: 12/06/2017 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 22 de maio de 2017. Leonel José Martins -Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDÊNCIA PÚBLICA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Administração Pública do Município do Balneário Rincão tem a honra de convidar a todos, para participarem de Audiência Pública que objetiva avaliar o cumprimento das metas fiscais no município, referente ao 1º Quadrimestre de 2017, em conformidade com o art. 9º, § 4º da Lei da Responsabilidade Fiscal.

Local: Câmara Municipal de Vereadores
Avenida Leoberto Leal, 264 – Centro – Balneário Rincão - SC
Data: 29/05/2017
Horário: 15:00 horas

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/SAMAE/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/SAMAE/2017.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 07/06/2017 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de equipamentos e EPI'S para atender as demandas do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão, durante o ano de 2017.
Fone/Fax: (48) 3468-7218/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.
Balneário Rincão – SC, 23 de Maio de 2017.
Pregoeira
Gisele Ferreira

CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, em atendimento ao Estatuto das Cidades, comunica aos senhores vereadores e a população em geral, que por motivos alheios à sua vontade e de força maior, que está CANCELADA a Audiência Pública referente à apresentação dos trabalhos realizados na elaboração do Plano Diretor Municipal, que seria realizada na data de 24 de maio de 2017, às 19:00 horas. Comunica, também, que outra data será agendada e publicada.

Balneário Rincão, 23 de maio de 2017.
Jairo Celoy Custódio
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	BUCHA DE BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	224,7700	1
2	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	81,5100	1
3	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	103,7400	1
4	CORREIA DIREÇÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	100,0400	1
5	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	229,7100	1
6	FILTRO DO ÓLEO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TINKEM	0	56,8100	1
7	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TINKEM	0	4,4500	1
8	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPOL	0	51,8700	1
9	PALHETA DO LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPOL	0	142,0300	1
10	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPOL	0	214,8900	1
11	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	163,0200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	SAPATA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	600,2100	1
13	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	212,5200	1
14	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	444,6000	1
15	LIMPEZA DE BICO	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	23,7500	1
16	SERVIÇO MECÂNICO .	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	90,2400	1
17	BOMBA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	HYBEL	0	1.116,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	hidro	0	1.980,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	HYBEL	0	2.112,0000	3
18	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	KOBLA	0	339,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	indisa	0	499,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	HYBEL	0	634,0000	3
19	BUCHA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	HDS	0	45,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	forty	0	58,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	HYBEL	0	82,0000	3
20	CABO FREIO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	CURTI	0	171,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	cabobel	0	289,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	TX	0	320,0000	3
21	CONEXÃO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	COTEK	0	49,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	itr	0	78,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	TX	0	92,0000	3
22	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA BOMBA INJETORA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	2.695,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	especializada	0	4.300,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PGPARTS	0	4.930,0000	3
23	MANGUEIRA DO RADIADOR	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	JAMAICA	0	55,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	sermang	0	75,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	ELBOR	0	97,0000	3
24	KIT DE PEÇAS DA BOMBA INJETORA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	WAPSA	0	2.217,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	bosch	0	3.800,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	TX	0	4.190,0000	3
25	CONJUNTO DO FILTRO DE AR COM CARCAÇA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	PURIAR	0	523,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	puriar	0	815,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PURIAR	0	971,0000	3
26	FILTRO HIDRÁULICO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	98,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	tecfil	0	165,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	UNIFILTER	0	178,0000	3
27	FILTRO ÓLEO DIESEL	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	39,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	tecfil	0	55,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	UNIFILTER	0	71,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	FILTRO ÓLEO MOTOR	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	39,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	tecfil	0	55,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	UNIFILTER	0	72,0000	3
29	VÁLVULA SOLENÓIDE DA BOMBA INJETORA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	WAPSA	0	550,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	bosch	0	680,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	TX	0	1.030,0000	3
30	SERVIÇO DE ABRIR O MOTOR	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	1.461,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	especializada	0	2.350,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PGPARTS	0	2.753,0000	3
31	KIT MANGUEIRA HIDRAULICA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	1.061,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	sermang	0	1.730,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	HFLEX	0	2.005,0000	3
32	PÁRA-BRISA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	AMGLASS	0	1.566,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	interparabrisa	0	2.680,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	AL VIDROS	0	2.943,0000	3
33	RECUPERAÇÃO DA CABINE COM TROCA DE BORRACHA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	1.460,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	especializada	0	2.500,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PGPARTS	0	2.728,0000	3
34	CONJUNTO VOLANTE DA DIREÇÃO COMPLETO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	COTEK	0	671,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	itr	0	1.100,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)		0	1.252,0000	3
35	CONJUNTO DE INDICADORES COMPLETO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	COTEK	0	696,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	wiltwc	0	1.150,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)		0	1.269,0000	3
36	RADIADOR CONJUNTO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	VISCONDE	0	2.647,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	zago	0	4.780,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	ZAGO	0	4.975,0000	3
37	CONJUNTO DO BICO INJETOR	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	WAPSA	0	313,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	bosch	0	435,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PF DIESEL	0	560,0000	3
38	CHAPÉU DE CHUVA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	PURIAR	0	191,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	puriar	0	285,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	SLMK	0	325,0000	3
39	VÁLVULA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	COTEK	0	1.170,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	itr	0	1.990,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	TX	0	2.182,0000	3
40	KIT DE PEÇAS PARA O MOTOR	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	MAHLE	0	4.919,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	bosch	0	7.850,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PF DIESEL	0	9.103,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
41	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR E CARCAÇA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	1.270,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	especializada	0	2.270,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PGPARTS	0	2.390,0000	3
42	KIT DE TUBOS DOS BICOS E POLIA DO MOTOR	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	COTEK	0	821,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	bosch	0	1.430,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PF DIESEL	0	1.531,0000	3
43	KIT DO PAINEL COMPLETO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TECPARTS	0	1.370,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	itr	0	2.380,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	TX	0	2.560,0000	3
44	CONJUNTO ALTERNADOR E CORREIA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	DAYCO	0	1.570,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	itr	0	2.689,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	BOSH	0	2.958,0000	3
45	ABRIR CAIXA E TRANSMISSÃO PARA REPAROS	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	1.770,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	especializada	0	2.790,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PGPARTS	0	3.204,0000	3
46	KIT DE SILENCIOSO E TUBO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	BRASCOM	0	533,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	silentec	0	685,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	SMLK	0	956,0000	3
47	SERVIÇO DE TORNO E RETIFICA	HS	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	52,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	especializada	0	70,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PGPARTS	0	92,0000	3
48	SERVIÇO ELÉTRICA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	44,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	especializada	0	65,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PGPARTS	0	75,0000	3
49	SERV. MECÂNICO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	48,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	especializada	0	85,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PGPARTS	0	87,0000	3
50	COMANDO HIDRÁULICO DIANTEIRA - REVISÃO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	1.991,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	especializada	0	3.250,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PGPARTS	0	3.634,0000	3
51	DENTE CENTRAL 531/03205	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	FUTURA	0	40,3200	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	SCOL	0	42,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	METISA	0	52,5000	3
52	DENTE LATERAL 531/03208	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	FUTURA	0	60,9200	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	SCOL	0	63,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	METISA	0	109,5000	3
53	DENTE LATERAL 531/03209	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	FUTURA	0	60,9200	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	SCOL	0	63,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	METISA	0	109,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
54	FILTRO DE AR 32/925682	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	102,1100	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	XANFIL	0	105,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	DONALDSON	0	223,0000	3
55	FILTRO DE AR 32/925683	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	63,5000	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	XANFIL	0	63,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	DONALDSON	0	132,0000	3
56	FILTRO DE OLEO 320/04133	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	96,9600	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	UNIFILTER	0	101,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	BALDWIN	0	134,0000	3
57	FILTRO DIESEL 320/07057	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	36,8900	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	UNIFILTER	0	38,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	BALDWIN	0	75,0000	3
58	FILTRO HIDRAULICO 32/925346	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	88,3800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	UNIFILTER	0	92,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	MC FILTROS	0	194,6000	3
59	FILTRO HIDRÁULICO 32/920300	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	81,5200	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	UNIFILTER	0	85,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	MC FILTROS	0	176,4000	3
60	FILTRO TRANSMISSÃO 581/18063	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	89,2400	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	UNIFILTER	0	92,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	BALDWIN	0	124,1000	3
61	LAMINA CONCHA DIANTEIRA 993/99391	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	METISA	0	714,8100	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	CEI	0	745,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	CEI	0	1.024,0000	3
62	KIT MANGUEIRA HIDRAULICA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	953,3700	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	HFLEX	0	960,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	BALFLEX	0	1.874,0000	3
63	PARAFUSO LAMINA 826/00217	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	FEY	0	6,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	REX	0	3,9400	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	FIBAM	0	4,2500	3
64	PORCA LAMINA 1340/00701	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	FEY	0	3,4300	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	FIBAM	0	2,0500	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	REX	0	2,3500	3
65	RETENTOR 25/221208	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	APC	0	66,9300	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	AGEL/APC	0	69,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	JCB	0	123,7000	3
66	RETENTOR 25/222661	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	APC	0	66,9300	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	AGEL/APC	0	70,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	JCB	0	128,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA INTERNO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TKL	0	69,5000	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	TINKEN	0	72,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	KOYO	0	132,1000	3
68	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TKL	0	66,9300	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	TINKEN	0	70,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	KOYO	0	127,9000	3
69	KIT DE EMBUXAMENTO DO EIXO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	GRF	0	676,2000	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	GFER	0	703,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	PIM	0	1.189,6000	3
70	KIT DE EMBUCHAMENTO ESTABILIZADOR	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	GRF	0	756,0000	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	GFER	0	792,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	PIM	0	1.274,0000	3
71	KIT DE EMBUCHA MENTO DO PIVÔ	KIT	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	GRF	0	1.114,7000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	GFER	0	1.165,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	PIM	0	1.937,0000	3
72	KIT DE EMBUCHAMENTO DA MESA	KIT	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	GRF	0	1.021,1600	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	GFER	0	1.068,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	PIM	0	1.674,0000	3
73	SER. ELETRICO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	38,6100	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PGPARTS	0	36,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	TRATORMAX	0	75,0000	3
74	SERVIÇ. MECÂNICO	HS	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	42,9000	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PGPARTS	0	40,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	TRATORMAX	0	82,0000	3
75	JOGO DE LONA DE FREIO	JG	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	lonaflex	0	140,7700	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	TX	0	128,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	COBREQ	0	150,0000	3
76	FILTRO AR EXT. 1011	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	tecfil	0	115,6900	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	XANFIL	0	102,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	120,0000	3
77	FILTRO AR INT. 1074	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	tecfil	0	67,3300	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	XANFIL	0	65,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	75,0000	3
78	FILTRO DIESEL 700	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	tecfil	0	38,5600	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	UNIFILTER	0	35,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	45,0000	3
79	FILTRO DIESEL PSD 530/1	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	tecfil	0	39,1700	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	UNIFILTER	0	38,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	48,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
80	FILTRO HIDRAULICO E TRANSMISÃO	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	tecfil	0	44,0700	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	UNIFILTER	0	45,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	52,0000	3
81	FILTRO LUBRIFICANTE OC 121 (1R0739)	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	tecfil	0	45,9100	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	UNIFILTER	0	46,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	56,0000	3
82	FLEXIVEL FREIO	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	sermang	0	56,3100	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	TX	0	55,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	COTEK	0	63,0000	3
83	CHAPÉU DE CHUVA.	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	puriar	0	170,1700	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	SMLK	0	148,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	PURIAR	0	171,0000	3
84	LAMINA 8 FUROS 5B 5564	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	ecoplan	0	171,4000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	CEI	0	180,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	METISA	0	210,0000	3
85	CILINDRO DE FREIO DE RODA	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	genau	0	140,7900	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	MIRADOR	0	126,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	VARGA	0	146,0000	3
86	KIT DE GUIAS DO FREIO COMPLETO.	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	itr	0	186,7000	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	TX	0	169,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TECPARTS	0	199,0000	3
87	MOLA DE FREIO 3267	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	itr	0	14,0700	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	TX	0	15,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TECPARTS	0	19,0000	3
88	MOLA DE FREIO 8305	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	itr	0	11,0100	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	TX	0	11,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TECPARTS	0	14,0000	3
89	MOLA FREIO 8312	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	itr	0	12,8500	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	TX	0	12,5000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TECPARTS	0	14,0000	3
90	PRISIONEIRO DE RODA	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	patropeças	0	7,3400	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	FIBAM	0	7,2500	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TECPARTS	0	10,0000	3
91	PORCA DE RODA	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	rex	0	1,8300	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	FIBAM	0	1,8500	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TECPARTS	0	3,8000	3
92	RETENTOR RODA (5D505) SAV 7887	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	carraro	0	17,1400	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	AGEL/APC	0	32,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	APC	0	53,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
93	KIT DE ENGRENAGEM DO COMANDO DA LAMINA	KIT	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	itr	0	544,8100	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PP	0	492,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	COTEK	0	595,0000	3
94	CASTANHA DE RODA	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	patro	0	7,3400	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PP	0	7,0500	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	COTEK	0	11,0000	3
95	CRUZETA DO CARDA	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	sthal	0	59,3700	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	TX	0	58,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	STHAL	0	77,0000	3
96	KIT DE CORREIA	KIT	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	goodyer	0	192,8200	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	GATES	0	163,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	GATES	0	191,0000	3
97	PARAFUSO DE LAMINA	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	rex	0	2,4400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	FIBAM	0	4,6500	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	FEY	0	8,0000	3
98	SERVIÇO ELETRICO.	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	especcializada	0	41,6200	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PGPARTS	0	37,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	45,0000	3
99	SERV. MECÂNICO.	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	especializada	0	45,9100	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PGPARTS	0	40,2000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	50,0000	3
100	DENTE LAMINA DIANTEIRA 135-8203	UN	TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	COLINA	0	42,4100	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	SCOL	0	45,6944	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	FUTURA	0	46,6515	3
101	LAMINA DIANTEIRA REVERSIVEL 9W 8215	UN	TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	TX IMPORT	0	407,7600	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	METISA	0	527,5864	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	CEI	0	546,3463	3
102	LAMINA SOLDAVEL DIANTEIRA 9R 4672	UN	TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	TX IMPORT	0	575,3200	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	METISA	0	734,5495	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	CEI	0	755,9446	3
103	KIT DE FILTRO PARA 1000 H	KIT	TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	DONALDSON	0	395,4500	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	385,9354	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	UNIFILTER	0	391,3826	3
104	SUPORTE DA UNHA TRASEIRA 201-1235	UN	TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	ECOPLAN	0	55,4200	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	SCOL	0	45,6944	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	FUTURA	0	45,8033	3
105	UNHA TRASEIRA 208-5235	UN	TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	ECOPLAN	0	30,8700	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	SCOL	0	30,7941	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	FUTURA	0	33,0802	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
106	KIT DO EMBUCHA MENTO DIANTEIRO	KIT	TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	PIM	0	1.130,1300	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	GRF	0	904,1914	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	GFER	0	911,9017	3
107	KIT DO EMBUCHA MENTO DO EIXO DIANTEIRO.	KIT	TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	PIM	0	490,8300	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	GFER	0	511,5788	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	GRF	0	525,8899	3
108	KIT DO EMBUCHA MENTO DO ESTABILIZADOR.	KIT	TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	PIM	0	658,6800	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	GRF	0	734,5495	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	GFER	0	745,0177	3
109	SERV. ELETRICO	UN	TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	TRATORMAX	0	43,9300	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	38,1694	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PGPARTS	0	40,2310	3
110	SERVIÇO MECÂNICO .	HS	TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	TRATORMAX	0	43,9300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PGPARTS	0	40,2310	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	42,4105	3
111	BUCHA 219001124	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	COTEK	0	49,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	PIM	0	54,0000	2
112	CONEXÃO 219002138	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TECPARTS	0	88,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	VALECK	0	84,7000	2
113	CRUZETA .	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	STHAL	0	39,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	TX	0	52,5000	2
114	DENTE 219000309	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	FUTURA	0	58,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	COLINA	0	63,0000	2
115	FILTRO DE AR 219000393	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	56,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	TURBO	0	67,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
116	FILTRO DE AR 219000394	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	44,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	TURBO	0	52,6000	2
117	FILTRO HIDRAULICO 219001877	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	89,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	UNIFILTER	0	82,7000	2
118	FILTRO OLEO DIESEL 219001068	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	31,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	TECFIL	0	46,0000	2
119	FILTRO OLEO MOTOR 219000397	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	42,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	TECFIL	0	46,7000	2
120	FILTRO TRANSMISSÃO 219000751	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	110,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	UNIFILTER	0	112,7000	2
121	LAMINA 370160077	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	METISA	0	889,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	CEI	0	1.197,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
122	PARAFUSO 219000074	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	FEY	0	6,5000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	REX	0	5,6000	2
123	PARAFUSO 219000337	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	FEY	0	8,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	REX	0	6,2000	2
124	PORCA 219000075	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	FEY	0	4,5000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	REX	0	2,1000	2
125	RETENTOR SAIDA TRANSM. 4X4 219000490	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	APC	0	78,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	CARRARO	0	64,7000	2
126	SEMI EIXO 219001013	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	SERODIA	0	373,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	DELLAROSA	0	415,3000	2
127	KIT DO EMBUCHA MENTO DIANTEIRO.	KIT	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	GRF	0	1.289,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	PIM	0	2.067,2000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
128	KIT DO EMBUCHA MENTO DO EIXO DIANTEIRO.	KIT	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	GRF	0	660,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	PIM	0	970,8000	2
129	KIT DO EMBUCHA MENTO DO ESTABILIZADOR.	KIT	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	GRF	0	881,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	PIM	0	1.184,5000	2
130	SER ELETRICO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	45,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	TRATORMAX	0	74,0000	2
131	SER. MECANICO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	50,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	TRATORMAX	0	74,0000	2
132	ARRUELA 4987975	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	COTEK	0	58,0000	1
133	ARRUELA 5148936	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	COTEK	0	51,0000	1
134	BRAÇO NIVELADOR 83402316	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	COTEK	0	889,0000	1
135	BARRA DIRECIONAL COMPLETA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TANAKA	0	369,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
136	ENGRENAGEM 5179672	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	COTEK	0	189,0000	1
137	ROLAMENTO 24905130	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	NTN	0	88,0000	1
138	ROLAMENTO 26794660	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	NTN	0	89,0000	1
139	SERVIÇO ELÉTRICA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	45,0000	1
140	SERVIÇO MECÂNICO .	HS	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	50,0000	1
141	CANTO DE LAMINA 75266800	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	ecoplan	0	353,5300	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	METISA	0	387,7618	2
142	LAMINAS RETA 3/4"X203X1826 75219317	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	ecoplan	0	382,9900	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	METISA	0	357,9340	2
143	PARAFUSO DE LAMINA 70617127	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	rex	0	3,6800	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	FEY	0	5,9656	2
144	PORCA DE LAMINA 70911029	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	rex	0	2,2000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	FEY	0	3,9770	2
145	KIT DO FILTRO 1000 HRS	KIT	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	tecfil	0	729,1500	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	686,0402	2
146	SERV. ELETRICO	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	especializada	0	55,2300	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	54,6844	2
147	SERV. MECÂNICO.	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	especializada	0	55,2300	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	69,5983	2
148	KIT DE ROLAMENTO RODA TRASEIRA .	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	NTN	0	281,0000	1
149	KIT DE FILTRO PARA 1000 H	KIT	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	391,0000	1
150	CHAPÉU DE CHUVA.	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	PURIAR	0	191,0000	1
151	KIT DE VEDAÇÃO E RETENTORES	KIT	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	APC	0	259,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
152	KIT DA BARRA DE DIREÇÃO COM TERMINAIS E FLANGE	KIT	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TANAKA	0	363,0000	1
153	KIT DE MANGUEIRAS HIDRÁULICA E RADIADOR	KIT	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	563,0000	1
154	JOGO DE ANÉIS DE RODA TRASEIRA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	APC	0	371,0000	1
155	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	KIT	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	LUK	0	2.667,0000	1
156	SERV. ELETRICO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	45,0000	1
157	SERV. MECÂNICO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	55,0000	1
158	CONJUNTO DE 33 CERDAS P/60 MISTA	KIT	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	itr	0	1.139,1800	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	LOADERPART	0	1.112,0000	2
159	VASSOURA FRONTAL EM AÇO P/ MINIC.	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	itr	0	469,4800	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	LOADERPART	0	447,0000	2
160	ROLAMENTO MINICAR. BEARNING 7/8 HEX.	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	koio	0	256,8300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	NTN	0	239,0000	2
161	LAMINA 1920X150X19,05 7F 5/8	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	ecoplan	0	310,6800	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	METISA	0	321,0000	2
162	LAMINA DA CONCHA DA ESCOVA	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	ecoplan	0	759,4500	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	METISA	0	771,0000	2
163	SERV. ELETRICO	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	especializada	0	51,7800	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	55,0000	2
164	SERV. MECÂNICO	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	especializada	0	51,7800	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	60,0000	2
165	UNIDADE HIDRÁULICA PARA ELEVAÇÃO CESTINHA, COMPOSTA: (TANQUE DE 25 LITROS, MOTOR ESTACIONÁRIO HONDA 5,5 HP COM PARTIDA ELÉTRICA, FILTRO DE SUCÇÃO 50 LITROS, VISOR DE NÍVEL GRANDE, BOCAL DE ENCHIMENTO, FLANGE DE LIGAÇÃO, SUPORTE DE FIXAÇÃO, CONEXÕES ENTRADA E SAÍDA DE ÓLEO, VÁLVULA LIMITADORA DE PRESSÃO, VÁLVULA RETENÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA)	KIT	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	HIDROMOL	0	6.959,6000	1
166	EMBUCHAMENTO CILINDRO HIDRÁULICO DA ELEVAÇÃO DA CESTA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	HIDROMOL	0	1.854,3500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
167	BOMBA HIDRÁULICA 12101011056 - 11L/M	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	1.018,8800	1
168	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE LIGAÇÃO 2 METROS COM TERMINAIS PRENSADOS	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	326,0400	1
169	COMANDO HIDRÁULICO 100L 3 ALAVANCAS	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	2.578,4300	1
170	COMANDO HIDRÁULICO 100L 4 ALAVANCAS	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	3.185,4100	1
171	JOGO VEDAÇÃO CILINDRO HIDRÁULICO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECFIL	0	339,6300	1
172	REGISTRO ½	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECFIL	0	207,8500	1
173	BALANÇA DE SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MONDOL	0	37,0500	1
174	BUCHA DE BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MONDOL	0	234,6500	1
175	BUCHA ESTABILIZADORA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MONDOL	0	86,4500	1
176	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MONDOL	0	135,8500	1
177	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	185,2500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
178	FILTRO DE AR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	98,8000	1
179	KIT DE ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	74,1000	1
180	FILTRO DE ÓLEO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECFIL	0	76,0000	1
181	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	7,4100	1
182	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	79,0400	1
183	PALHETA LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	185,2500	1
184	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	296,4000	1
185	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	244,1500	1
186	SAPATA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	382,8500	1
187	LIMPEZA DE BICO	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	38,0000	1
188	SERV. ELETRICO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
189	SERV. MECÂNICO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DOBRASIL	0	152,0000	1
190	MOLA 1ª TS	UN	CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANPORTE LTDA ME (1365)	OBENAUS	0	990,7700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	988,0000	2
191	MOLA 2ª TS	UN	CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANPORTE LTDA ME (1365)	OBENAUS	0	990,7700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	988,0000	2
192	GUIA DE BALANÇA	UN	CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANPORTE LTDA ME (1365)	MASTER	0	470,1100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	469,3000	2
193	BALANÇA	UN	CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANPORTE LTDA ME (1365)	MASTER	0	519,7000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	518,7000	2
194	GRAMPO DE MOLA	UN	CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANPORTE LTDA ME (1365)	OBENAUS	0	346,1500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	345,8000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
195	PINO DE MOLA	UN	CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANPORTE LTDA ME (1365)	OBENAUS	0	63,8900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	64,2200	2
196	JOGO DE LONA DE FREIO	JG	CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANPORTE LTDA ME (1365)	FRASLE	0	445,3200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	444,6000	2
197	LUVA DO CARDAM	UN	CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANPORTE LTDA ME (1365)	SPICER	0	990,7700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	988,0000	2
198	FLANGE DO CARDAN	UN	CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANPORTE LTDA ME (1365)	SPICER	0	990,7700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	988,0000	2
199	GARFO DO CARDAM	UN	CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANPORTE LTDA ME (1365)	SPICER	0	470,1100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	469,3000	2
200	CRUZETA CARDAM	UN	CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANPORTE LTDA ME (1365)	SPICER	0	569,2900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	568,1000	2
201	SERV. ELETRICO	UN	CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANPORTE LTDA ME (1365)	M.O	0	94,4000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	2
202	SERV. MECÂNICO.	UN	CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANPORTE LTDA ME (1365)	M.O.	0	94,4000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	2
203	SERVIÇO DE SOLDA	HS	CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANPORTE LTDA ME (1365)	M.O.	0	94,4000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	2
204	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	463,8700	1
205	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	414,9600	1
206	BALANÇA DE SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	532,0400	1
207	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	22,2300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
208	BUCHA DE BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	51,8700	1
209	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	66,6900	1
210	CABO DE VELA	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	288,9900	1
211	CALÇO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	200,0700	1
212	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	111,1500	1
213	CORREIA DENTADA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	192,6600	1
214	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	155,6100	1
215	FILTRO DE AR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECFIL	0	82,9900	1
216	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECFIL	0	44,4600	1
217	FILTRO DE ÓLEO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECFIL	0	44,4600	1
218	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	1,0300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
219	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	47,4200	1
220	PALHETA DO LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	125,9700	1
221	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	163,0200	1
222	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	111,1500	1
223	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	198,9300	1
224	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	294,9200	1
225	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	348,2700	1
226	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	363,0900	1
227	VELA DE IGNIÇÃO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	121,5200	1
228	LIMPEZA DE BICO	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	23,7500	1
229	SERV. MECÂNICO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
230	BUCHA DE BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	88,9200	1
231	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	37,0500	1
232	CABO DE VELAS	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	179,4000	1
233	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	99,2900	1
234	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	140,7900	1
235	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	4,4500	1
236	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	47,4200	1
237	PALHETA DO LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	117,0800	1
238	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	140,7900	1
239	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	81,5100	1
240	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	200,0700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
241	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGL	0	400,1400	1
242	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	459,1400	1
243	VELA DE IGNIÇÃO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	111,1500	1
244	VIDRO PARA BRISA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	400,1400	1
245	SERV. MECÂNICO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1
246	BUCHA BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	140,7900	1
247	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	51,8700	1
248	CABO DE VELA	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	244,5300	1
249	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	111,1500	1
250	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	140,7900	1
251	FILTRO DO ÓLEO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	37,0500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
252	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	4,4500	1
253	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECFIL	0	47,4200	1
254	PALHETA DO LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECFIL	0	111,1500	1
255	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	177,8400	1
256	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	146,7200	1
257	VELA DE IGNIÇÃO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	115,6000	1
258	SERV. MECÂNICO.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1
259	ARTICULADOR DIREÇÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	96,3300	1
260	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	466,8300	1
261	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	288,9900	1
262	BALANÇA DE SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	333,4500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
263	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	22,2300	1
264	BUCHA DE BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	66,6900	1
265	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	51,8700	1
266	BUCHA EIXO TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	125,9700	1
267	CABO DE VELA	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	288,9900	1
268	CALÇO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	192,6600	1
269	COIFA HOMOCINÉTICA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	37,0500	1
270	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	200,0700	1
271	CORREIA DENTADA .	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	87,4400	1
272	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	192,6600	1
273	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	51,8700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
274	FILTRO DO ÓLEO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	37,0500	1
275	JUNTA HOMO CINÉTICA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECFIL	0	518,7000	1
276	KIT EMBREAGEM	KIT	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECFIL	0	933,6600	1
277	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	4,4500	1
278	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	51,8700	1
279	MOLA DIANTEIRA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	229,7100	1
280	MOLA TRASEIRA .	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	214,8900	1
281	PALHETA DO LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	117,1700	1
282	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	125,9700	1
283	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	191,1800	1
284	VELA DE IGNIÇÃO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	131,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
285	SERV. MECÂNICO.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	88,9200	1
286	BUCHA BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	96,3300	1
287	BUCHA ESTABILIZADORA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	37,0500	1
288	CABO DE VELA	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	229,7100	1
289	COLA SILICONE	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	22,2300	1
290	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	99,2900	1
291	CORREIA DIREÇÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	66,6900	1
292	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	140,7900	1
293	FILTRO DE ÓLEO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	59,2800	1
294	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	4,4500	1
295	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	47,4200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
296	PALHETA LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	117,2500	1
297	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	207,4800	1
298	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	111,1500	1
299	SAPATA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	259,3500	1
300	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	280,1000	1
301	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	333,4500	1
302	VELA DE IGNIÇÃO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	111,1500	1
303	LIMPEZA DE BICO	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	23,7500	1
304	SERV. MECÂNICO.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1
305	BUCHA BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	96,3300	1
306	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	37,0500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
307	CABO DE VELA	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	229,7100	1
308	COLA SILICONE	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	22,2300	1
309	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	104,9800	1
310	CORREIA DIREÇÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	66,6900	1
311	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	192,6600	1
312	FILTRO DO ÓLEO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	59,2800	1
313	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECFIL	0	4,4500	1
314	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	47,4200	1
315	PALHETA DO LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	253,1800	1
316	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	239,5900	1
317	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	284,0500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
318	SAPATA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	259,3500	1
319	VELA DE IGNIÇÃO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	111,1500	1
320	LIMPEZA DE BICO	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	23,7500	1
321	SERV. MECÂNICO.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1
322	BUCHA BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	96,3300	1
323	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	37,0500	1
324	CABO DE VELA	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	229,7100	1
325	COLA SILICONE	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	22,2300	1
326	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	98,8000	1
327	CORREIA DIREÇÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	66,6900	1
328	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	140,7900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
329	FILTRO DO ÓLEO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	59,2800	1
330	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	4,4500	1
331	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	47,4200	1
332	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	259,3500	1
333	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	222,3000	1
334	PALHETA DO LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	117,0800	1
335	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MONDOL	0	135,8500	1
336	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MONDOL	0	111,1500	1
337	SAPATA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MONDOL	0	259,3500	1
338	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MONDOL	0	280,1000	1
339	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	400,1400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
340	VELA DE IGNIÇÃO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	111,1500	1
341	LIMPEZA DE BICO	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	23,7500	1
342	SERV. MECÂNICO.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1
343	BUCHA BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	117,3300	1
344	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	67,9300	1
345	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	99,2900	1
346	CORREIA DENTADA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	209,9500	1
347	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	179,0800	1
348	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	4,4500	1
349	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	47,4200	1
350	PALHETA DO LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	118,5600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
351	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	284,0500	1
352	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	179,0800	1
353	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	314,9300	1
354	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	382,8500	1
355	VELA DE IGNIÇÃO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	111,1500	1
356	LIMPEZA DE BICO	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	23,7500	1
357	SERV. MECÂNICO.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1
358	BUCHA DE BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	51,8700	1
359	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	29,6400	1
360	CABO DE VELA	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	214,8900	1
361	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	96,3300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
362	CORREIA DENTADA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	81,5100	1
363	DISCO DE FREIO .	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	81,5100	1
364	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	4,4500	1
365	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	51,3000	1
366	PALHETA DO LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	111,1500	1
367	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	133,3800	1
368	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	111,1500	1
369	SAPATA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	225,2600	1
370	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	177,8400	1
371	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	192,6600	1
372	VELA DE IGNIÇÃO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	111,1500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
373	SERV. MECÂNICO.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1
374	SERVIÇO DE FUNILARIA	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1
375	SERVIÇO DE PINTURA	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1
376	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	463,1300	1
377	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	414,9600	1
378	BALANÇA DE SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	532,0400	1
379	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	22,2300	1
380	BUCHA DE BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	51,8700	1
381	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	66,6900	1
382	CABO DE VELA	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	288,9900	1
383	CALÇO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	200,0700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
384	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	111,1500	1
385	CORREIA DENTADA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	192,6600	1
386	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	155,6100	1
387	FILTRO DE AR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECFIL	0	82,9900	1
388	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECFIL	0	44,4600	1
389	FILTRO DE ÓLEO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECFIL	0	44,4600	1
390	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	4,4500	1
391	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	47,4200	1
392	PALHETA DO LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	125,9700	1
393	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	163,0200	1
394	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	111,1500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
395	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	198,5900	1
396	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	294,9200	1
397	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	348,2700	1
398	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	363,0900	1
399	VELA DE IGNIÇÃO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	121,5200	1
400	LIMPEZA DE BICO	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	23,7500	1
401	SERV. MECÂNICO.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1
402	BUCHA BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	88,9200	1
403	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	37,0500	1
404	CABO DE VELA	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	185,2500	1
405	CARTER	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	555,7500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
406	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	99,2900	1
407	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	140,7900	1
408	JUNTA CARTER	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	44,4600	1
409	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	4,4500	1
410	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	47,4200	1
411	PALHETA LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	117,0800	1
412	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	140,7900	1
413	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	81,5100	1
414	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	200,0700	1
415	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	400,1400	1
416	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	459,5200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
417	VELA DE IGNIÇÃO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	111,1500	1
418	VIDRO PARA BRISA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	400,1400	1
419	SERV. MECÂNICO.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1
420	SERVIÇO DE FUNILARIA	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1
421	SERVIÇO DE PINTURA	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1
422	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	463,8700	1
423	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	414,9600	1
424	BALANÇA DE SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	532,0400	1
425	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	22,2300	1
426	BUCHA DE BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	51,8700	1
427	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	66,6900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
428	CABO DE VELA	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	288,9900	1
429	CALÇO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	200,0700	1
430	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	111,1500	1
431	CORREIA DENTADA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	192,6600	1
432	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	155,6100	1
433	FILTRO DE AR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	155,6100	1
434	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	44,4600	1
435	FILTRO DO ÓLEO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	44,4900	1
436	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	4,4500	1
437	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	47,4200	1
438	PALHETA DO LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	125,9700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
439	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	163,0200	1
440	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	111,1500	1
441	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	198,5900	1
442	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	294,9200	1
443	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	348,2700	1
444	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	363,0900	1
445	VELA DE IGNIÇÃO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	121,5200	1
446	LIMPEZA DE BICO	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	23,7500	1
447	SERV. MECÂNICO.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1
448	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	666,9000	1
449	AMORTECEDOR CAPO TRASEIRO .	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	526,1100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
450	BALANÇA DE SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	680,2400	1
451	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	66,6900	1
452	BUCHA DE BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	214,8900	1
453	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)		0	103,7400	1
454	CALÇO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	511,2900	1
455	COIFA HOMOCINÉTICA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	163,0200	1
456	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	222,3000	1
457	CORREIA DENTADA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	266,7600	1
458	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	340,8600	1
459	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	192,6600	1
460	FILTRO DO ÓLEO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	192,6600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
461	JUNTA HOMO CINÉTICA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	666,9000	1
462	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	4,4500	1
463	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	51,8700	1
464	PALHETA DO LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	192,6600	1
465	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	355,6800	1
466	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	259,3500	1
467	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	222,3000	1
468	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	443,1200	1
469	SAPATA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	363,0900	1
470	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	518,7000	1
471	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	726,1800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
472	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	615,0300	1
473	VIDRO PARA BRISA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	1.185,6000	1
474	SERV. MECÂNICO.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	133,0000	1
475	BUCHA DE BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	96,3300	1
476	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	37,0500	1
477	CABO DE VELA	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	229,7100	1
478	COLA SILICONE	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	22,2300	1
479	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	104,9800	1
480	CORREIA DIREÇÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	66,6900	1
481	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	192,6600	1
482	FILTRO DO ÓLEO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	59,2800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
483	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	4,4500	1
484	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	47,4200	1
485	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA .	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	741,0000	1
486	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	253,1800	1
487	PALHETA DO LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	253,1800	1
488	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	239,5900	1
489	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	284,0500	1
490	SAPATA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	259,3500	1
491	VELA DE IGNIÇÃO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	111,1500	1
492	LIMPEZA DE BICO	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	23,7500	1
493	SERVIÇ. MECÂNICO	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
494	BUCHA DE BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	96,3300	1
495	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	37,0500	1
496	CABO DE VELA	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	229,7100	1
497	COLA SILICONE	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	22,2300	1
498	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	99,2900	1
499	CORREIA DIREÇÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	66,6900	1
500	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	140,7900	1
501	FILTRO DO ÓLEO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	59,2800	1
502	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	4,4500	1
503	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	47,4200	1
504	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	259,3500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
505	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	222,3000	1
506	PALHETA DO LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	117,0800	1
507	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	135,8500	1
508	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	111,1500	1
509	SAPATA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	259,3500	1
510	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	280,1000	1
511	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	400,1400	1
512	VELA DE IGNIÇÃO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	114,0000	1
513	LIMPEZA DE BICO	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	23,7500	1
514	SERV. MECÂNICO.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1
515	ARTICULADOR DE DIREÇÃO .	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	96,3300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
516	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	466,8300	1
517	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	288,9900	1
518	BALANÇA DE SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	333,4500	1
519	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	22,2300	1
520	BUCHA DE BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	79,8000	1
521	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	51,8700	1
522	BUCHA EIXO TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	125,9700	1
523	CABO DE VELA	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	279,8600	1
524	CALÇO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	192,6600	1
525	COIFA HOMO CINÉTICA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	37,0500	1
526	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	200,0700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
527	CORREIA DENTADA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	87,4400	1
528	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	192,6600	1
529	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	51,8700	1
530	FILTRO DO ÓLEO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	37,0500	1
531	JUNTA HOMO CINÉTICA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	518,7000	1
532	KIT EMBREAGEM	KIT	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	933,6600	1
533	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	4,4500	1
534	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	51,8700	1
535	MOLA DIANTEIRA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	229,7100	1
536	MOLA TRASEIRA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	214,8900	1
537	PALHETA DO LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	117,0800	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
538	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	125,9700	1
539	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	191,1800	1
540	VELA DE IGNIÇÃO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	131,9000	1
541	SERV. MECÂNICO.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1
542	SERVIÇO DE FUNILARIA	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro:** 22/02/2017 **Válido até:** 22/02/2018

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
543	SERVIÇO DE PINTURA	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017
PROCESSO N° 10/2017

(15) - PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
(554) - TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA
(555) - PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME
(823) - GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP
(1364) - RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU
(1365) - CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANPORTE LTDA ME

Balneário Rincão, 22 de Fevereiro de 2017.

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO Nº 47_2017
Decreto nº 047, de 04 de maio de 2017.

Promove o desdobramento dos Lotes Urbanos nºs 02 e 06, da Quadra nº 170, com área de 2.000,00m², localizado no Município de Bandeirante, SC, de propriedade de Vanderlei Luiz Rodrigues da Rosa, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1º Fica promovido o desdobramento dos Lotes Urbanos nºs 02 e 06, da Quadra nº 170, com área de 2.000,00m², situado na Rua São Miguel e na Rua Santa Catarina, Centro, no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, matriculado no CRISMO sob nº 26.257, de propriedade de Vanderlei Luiz Rodrigues da Rosa, em conformidade com as seguintes denominações e confrontações:

Com o desdobramento, os novos imóveis passam a ter as seguintes descrições:

Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 170, com área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), sem construções, sito na Rua São Miguel, na cidade de Bandeirante/SC, confrontando:
Ao norte, com os Lotes Urbanos nºs 01 e 03, por linha seca, medindo 40,00 metros;
Ao leste, com a Rua São Miguel, medindo 25,00 metros;
Ao sul, com Partes do Lote urbano nº 04, por linha seca, medindo 40,00 metros;
Ao oeste, com parte do Lote Urbano n° 06, por linha seca, medindo 25,00 metros.

Lote Urbano nº 06, da Quadra nº 170, com área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), sem construções, sito na Rua Santa Catarina, na cidade de Bandeirante/SC, confrontando:
Ao norte, com o Lote Urbano nº 05, por linha seca, medindo 20,00 metros;
Ao leste, com Parte do Lote Urbano nº 04 e com o Lote Urbano nº 02, por linha seca, medindo 50,00 metros;
Ao sul, com a Rua Santa Catarina, medindo 20,00 metros;
Ao oeste, com os Lotes Urbanos nºs 08 e 10, por linha seca, medindo 50,00 metros.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato será destinado a utilidades diversas dos proprietários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 04 de maio de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 48_2017
Decreto nº 048, de 05 de maio de 2017.

Altera a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando a Lei Municipal nº 547, de 20/03/2007;
Considerando a Lei Municipal nº 664, de 22/09/2008;
Considerando o Decreto Municipal nº 035, de 24/03/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, passando a viger com os membros a seguir nominados:

I – Dois representante do Poder Executivo Municipal, sendo um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal	Titular: Marlei Oliboni Lamb Suplente: Janaina Zarbielli Tonietto Titular: Maitê Cenci Suplente: Patricia Posser
II – Um representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais	Titular: Daniela Regina Bosing Suplente: Lucia Maria Anselmini
III – Um representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais	Titular: Jurandir Carlos Tonietto Suplente: Juleide Alves de Campos Basso
IV – Um representante dos Servidores da Área Administrativa das Escolas Públicas Municipais	Titular: Sandra Madalena Zucolotto Marchezan Suplente: Loreni Martini Cavassini
V – Dois representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais	Titular: Giceli Simioni Munerolli Suplente: Miguel Jungues Titular: Gilmar Merlini Suplente: Cassiane Lardini
VI – Dois representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública	Titular: Dieli Maiara da Rosa Suplente: Ederson Wolmut Titular: Karina Marcon Suplente: Anderson Teixeira
VII – Um representante do Conselho Municipal de Educação	Titular: Neli Teresinha Reolon Biasi Suplente: Vania Salete Demossi
VIII – Um representante do Conselho Tutelar	Titular: Eliete Bagnara Gonzatti Suplente: Sandra Turella Hoffmeister

Art. 2º Em conformidade com o art. 5º, da Lei Municipal 547, de 20/03/2007, o mandato dos membros titulares e suplentes será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente por apenas uma vez.

Art. 3º Em conformidade com o art. 12º, da Lei Municipal 547, de 20/03/2007, a atuação dos membros do conselho não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 05 de maio de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 49_2017

Decreto nº 049, de 23 de maio de 2017.

Fixa data, horário e local à realização da Audiência Pública da apresentação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2017, deste Ente Federado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado a data, o horário e o local à realização da Audiência Pública, referida no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, apresentando o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2017, da Administração deste Ente Federado.

Art. 2º A data, o horário e o local à realização da Audiência Pública do caput, consta do quadro abaixo:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
26/05/2017	10:00 horas	Câmara Municipal de Vereadores Rua João Bataglin, s/n - centro Bandeirante (SC)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 23 de maio de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO 939 2017 ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO
DECRETO 939/2017

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE PATRIMÔNIO DO
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
E DÁ PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal de 11 de Dezembro de 1997:

Decreta

Artigo 1º. Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Patrimônio, com atribuições de Avaliação, Reavaliação e Inventário de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Barra Bonita, que terá por objetivo de:

I-conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

II- Avaliar os Imóveis para fins de locação, devendo apresentar relatório constando o preço máximo do aluguel a ser pago pelo imóvel;

III- Realizar inventário geral anual discriminando todos os bens de propriedade, guarda e uso do Município;

IV- Emitir parecer sobre todos os aspectos relativos ao Patrimônio Público Municipal;

V- Avaliação de bens para alienação e leilão;

VI- Demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 2º. Caberá ao Setor de Patrimônio sempre que necessário solicitar a Comissão a realização de seus trabalhos.

Parágrafo Único: A Comissão deverá confirmar a existência Física e a localização de todos os bens Patrimoniais nas unidades administrativas.

Artigo 3º. A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens sobre a situaçãosobre a situação e conservação dos bens que estão em uso.

Artigo 4º. A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I- Presidente – Leliandra Luciana Vilanova Prezzi;
II - Secretária - Gabriela Guaragni;
III – Membro – Rodrigo Faliguski Stringhini;
IV – Membro – Leandro Zilio
V – Membro – Sirlei Bernat;
VI – Membro – Eliane dos Santos;
VII – Membro –Roberto Francisco Giongo;
VIII – Membro – Fabiana Michelle Schauble Maciel;
IX – Membro – Denise de Fátima Constantini.

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário em especial o Decreto 909/2017

PEFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 02 de maio de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169, DE 23 DE MAIO DE 2017. "CONCEDE DIÁRIA, ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
PORTARIA Nº 169, de 23 de maio de 2017.

"Concede diária, adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 2,5 (duas e meia) diárias ao Senhor Tafarel Boss, Matricula nº 409501, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº026/2017 e Roteiro de Viagem nº014/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando nº023/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 23 de maio de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO 435 A

DECRETO Nº 435-A/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1190/2016, de 12 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
067-15.452.0006-2.019	2.019	Manutenção do FUNREBOM	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL GERAL	10.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 10.000,00 (Vinte mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
066-15.452.0006-2.019	2.019	Manutenção do FUNREBOM	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL GERAL	10.000,00		

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 05 de Abril de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETOS 448 A 452

DECRETO Nº 448/2017, DE 10 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1190/2016, de 12 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.100,00 (Sessenta e nove mil e cem reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
019-28.846.0003-0.004	0.004	Sentenças Judiciais e Trabalhistas	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	6.000,00
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
012-04.122.0003-2.003	2.003	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0739	Aplicações Diretas	23.100,00
ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
079-15.452.0006-2.023	2.023	Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Pontes, etc.	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0723	Aplicações Diretas	40.000,00
TOTAL GERAL	69.100,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 69.100,00 (Sessenta e nove mil e cem reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
020-28.846.0003-0.004	0.004	Sentenças Judiciais e Trabalhistas	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	6.000,00
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05-04.122.0003-2.003	2.003	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0739	Aplicações Diretas	23.100,00
ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
078-15.452.0006-2.023	2.023	Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Pontes, etc.	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	17.000,00
ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
081-15.452.0006-2.023	2.023	Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Pontes, etc.	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0730	Aplicações Diretas	23.000,00
TOTAL GERAL	69.100,00		

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de maio de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 449/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.208/2017, de 22 de Maio de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$104.360,00 (Cento e quatro mil, trezentos e sessenta reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	
27-20.606.0004-1.005	1.005	Aquisição de Caminhões, Tratores, Máquinas e Implementos	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	104.360,00
TOTAL GERAL			104.360,00

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$104.360,00 (Cento e quatro mil, trezentos e sessenta reais), referente a Abertura de Crédito Suplementar por conta de excesso de arrecadação referente Contrato de Repasse Nº 1.034.057-67/2016 SIAFI 834958 celebrado através da Caixa Econômica Federal.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 22 de Maio de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 450/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.209/2017, de 22 de Maio de 2017.

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$99.910,00 (Noventa e nove mil, novecentos e dez reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08-10.301.0008-1.009	1.009	Construção, Ampliação e Reforma de UBSs	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0831	Aplicações Diretas	99.910,00
TOTAL GERAL 99.910,00			

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$99.910,00 (Noventa e nove mil, novecentos e dez reais), referente a Abertura de Crédito Suplementar por conta de excesso de arrecadação referente Emenda Parlamentar celebrado com o Ministério da Saúde referente Proposta Nº10324.957000/1160-02.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 22 de Maio de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 451/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.210/2017, de 22 de Maio de 2017.

Art.1º . Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$60.000,00 (Sessenta mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade Orçamentária	14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
124-13.392.0005-2.016	2.016	Manutenção das Atividades Culturais	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	60.000,00
TOTAL GERAL	60.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade Orçamentária	14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
102-27.812.0005-2.015	2.015	Manutenção das Atividades Esportivas	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	60.000,00
TOTAL GERAL	60.000,00		

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 22 de Maio de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.
NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 452/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇAO LEGISLATIVA, PARA A CONTABILIZAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.211/2017, de 23 de Maio de 2017.

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o lançamento da receita não contabilizada em exercícios anteriores no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo-SC, no corrente Exercício Financeiro no valor de R$ 19.740,00 (Dezenove Mil, Setecentos e Quarenta Reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Rúbrica Orçamentária	4.17.21.35.04.00.00.00	Transferências Diretas Referentes ao PNATE - FNDE	19.740,00
TOTAL GERAL	19.740,00		

Art.2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o lançamento da despesa não contabilizada em exercícios

anteriores no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo-SC, no corrente Exercício Financeiro no valor de R$ 19.740,00 (Dezenove Mil, Setecentos e Quarenta Reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
050-12.361.0005.-2010	2.003	Manutenção do Transporte Escolar	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0726 Aplicações Diretas 19.740,00		
TOTAL GERAL	19.740,00		

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 23 de Maio de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

LEIS NºS 1.207 A 1.211

LEI Nº 1.207/2017 DE 12 DE MAIO DE 2017

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O PARCELAMENTO DE DÍVIDA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, a promover o parcelamento de Dívidas junto ao Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, dívidas esta do CNPJ de Nº 01.612.888-0001-86, de titularidade da Prefeitura Municipal, bem como do CNPJ de Nº 10.324.957.0001-47, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde.

Art.2º. Os parcelamentos das dívidas dos refereidos CNPJ, referem-se aos valores em inadimplência apurados junto a Receita Federal do Brasil, dividas estas que serão parceladas em até 60 (sessenta) meses.
Art.3º. O Chefe do Poder Executivo durante o Parcelamento realizado junto ao Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, designará dotações orçamentárias suficientes para o pagamento das parcelas mensais acordadas.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 13 de Maio de 2017.
Adelmo Alberti
Prefeito Municipal

Natanael Pires
Secretário de Administração e Finanças

Daiane de Souza Gomes
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

LEI Nº 1.208/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$104.360,00 (Cento e quatro mil, trezentos e sessenta reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	
27-20.606.0004-1.005	1.005	Aquisição de Caminhões, Tratores, Máquinas e Implementos	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	104.360,00
TOTAL GERAL			104.360,00

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$104.360,00 (Cento e quatro mil, trezentos e sessenta reais), referente a Abertura de Crédito Suplementar por conta de excesso de arrecadação referente Contrato de Repasse Nº 1.034.057-67/2016 SIAFI 834958 celebrado através da Caixa Econômica Federal.
Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 22 de Maio de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazendas

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

LEI Nº 1.209/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$99.910,00 (Noventa e nove mil, novecentos e dez reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08-10.301.0008-1.009	1.009	Construção, Ampliação e Reforma de UBSs	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0831	Aplicações Diretas	99.910,00
TOTAL GERAL 99.910,00			

Art.2º Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$99.910,00 (Noventa e nove mil, novecentos e dez reais), referente a Abertura de Crédito Suplementar por conta de excesso de arrecadação referente Emenda Parlamentar celebrado com o Ministério da Saúde referente Proposta Nº10324.957000/1160-02.
Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 22 de Maio de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

LEI Nº 1.210/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º . Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$60.000,00 (Sessenta mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade Orçamentária	14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
124-13.392.0005-2.016	2.016	Manutenção das Atividades Culturais	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	60.000,00
TOTAL GERAL	60.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade Orçamentária	14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
102-27.812.0005-2.015	2.015	Manutenção das Atividades Esportivas	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	60.000,00
TOTAL GERAL	60.000,00		

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 22 de Maio de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

LEI Nº 1.211/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇAO LEGISLATIVA, PARA A CONTABILIZAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o lançamento da receita não contabilizada em exercícios anteriores no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo-SC, no corrente Exercício Financeiro no valor de R$ 19.740,00 (Dezenove Mil, Setecentos e Quarenta Reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Rúbrica Orçamentária	4.17.21.35.04.00.00.00	Transferências Diretas Referentes ao PNATE - FNDE	19.740,00
TOTAL GERAL	19.740,00		

Art.2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o lançamento da despesa não contabilizada em exercícios anteriores no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo-SC, no corrente Exercício Financeiro no valor de R$ 19.740,00 (Dezenove Mil, Setecentos e Quarenta Reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
050-12.361.0005.-2010	2.003	Manutenção do Transporte Escolar	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0726 Aplicações Diretas 19.740,00		
TOTAL GERAL	19.740,00		

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 23 de Maio de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Belmonte

Prefeitura

EDITAL N° 05/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017

EDITAL N° 05/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017
Abre as inscrições para o Programa Habitacional Popular, a ser desenvolvido no Município de Belmonte - SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimentos dos interessados a abertura das inscrições ao Programa Habitacional Popular a ser desenvolvido no Município de Belmonte - SC, nos termos da legislação federal, da legislação municipal e das disposições do presente Edital.

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Edital a abertura das inscrições para o Programa Habitacional Popular, a ser desenvolvido no Município de Belmonte - SC, compreendendo a distribuição de 12 (doze) unidades habitacionais aos mutuários que cumprirem com as exigências do programa federal e a Lei Municipal nº 1909/2017 de 08 de maio de 2017.
1.2 A inscrição no cadastro do Programa, não garante a concessão da moradia, ficando sujeita à disponibilidade de unidades habitacionais, respeitada a ordem de classificação dentro da validade da seleção.

2. DO LOCAL E DATA DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições deverão ser realizadas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado na Rua Santos Dumont, 430, Bairro Centro, cidade de Belmonte, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, no período de 24 de maio a 08 de julho de 2017.

3. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO
3.1São condições mínimas para participar da presente seleção:
a) Não possuir bens imóveis;
b) Não ter sido atendido por alguma política habitacional através de financiamento público;
c) Não perceber, mensalmente, mais de 02(dois) salários mínimos de renda familiar;
d) Ser casado(a) ou manter união estável de no mínimo 02(dois) anos, ou ser solteiro(a), viúvo(a), separado(a), ou divorciado(a), desde que com guarda de filhos, ainda que compartilhada, ou ser aposentado ou titular de benefício de prestação continuada de caráter assistencial;
e) Residir no Município há mais de 03(três)anos consecutivos, em período imediatamente anterior a inscrição;
f) A inscrição no CADÚNICO;
g) Não haver ressalva de crédito;
h) Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;
3.2 Será alienado apenas um lote por família, afastada a possibilidade de nova aquisição;
3.3 As famílias serão classificadas após o somatório da pontuação, conforme elencados no artigo 3º da Lei Municipal nº1909/2017.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
4.1 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente no ato da inscrição os seguintes documentos os quais deverão ser em cópia autenticada:
a) Carteira de Identidade e CPF do Casal;
b) Comprovação de que não é proprietário de outro imóvel com certidão negativa de bens imóveis;
c) Comprovação de que reside no Município de Belmonte a mais de 03 (dois) anos consecutivos, sendo comprovado através de no mínimo dois dos seguintes documentos: comprovante fornecido por agente de saúde; matrícula escolar; cadastro único da Assistência Social, fatura de fornecimento de energia elétrica (CELESC) ou água potável (CASAN).
d) Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
e) Certidão de nascimento dos filhos;
f) Comprovante de renda, sendo comprovada por carteira de trabalho, contracheque, ou declaração de renda, digitada ou de próprio punho, para trabalhadores informais, ou outro documento que aprove a constatação dos dados;
g) Documento que comprove ser pessoa com deficiência, sendo o caso, apresentando atestado médico contendo a CID (Classificação Internacional de Doenças) ou extrato da situação do benefício atualizada;
h) A inscrição no CADÚNICO;
i) Não haver ressalva de crédito consulta SPC e Serasa;
j) Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;

4.2 As famílias serão classificadas após o somatório da pontuação, conforme elencados no artigo 3º da Lei Municipal 1.909/2017.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROGRAMA
5.1 O Conselho Municipal de Habitação publicará no órgão oficial do Município, em até 2(dois) dias úteis após o fim das inscrições, a lista das famílias inscritas e habilitadas para o sorteio das 12 (doze) unidades habitacionais disponíveis.

6. DA DATA DO SORTEIO DAS FAMÍLIAS INSCRITAS
6.1 O Conselho Municipal de Habitação publicará edital contendo a data e as condições em que se dará o sorteio dos lotes com casas dos selecionados no PROGRAMA HABITACIONAL POPULAR, caso venha a se efetivar número de inscritos superiores ao número de unidades habitacionais disponíveis.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROGRAMA HABITACIONAL
7.1 O Valor total do imóvel fixado pelo programa, de acordo com a fórmula estabelecida pelo Art. 3º do Decreto Municipal nº 047/2017 de 23 de maio de 2017,será de R$ 30.791,55 (trinta mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), e será financiado em até 120 (cento e vinte) meses, cuja valor da parcela não poderá superar, bem como não poderá ser inferior a R$ 256,60 (cinquenta reais).
7.2 A ordem de comparecimento para inscrição dentro do prazo fixado, não influenciará na classificação do candidato;
7.3 Não será cobrados quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição;
7.4 A não apresentação da documentação completa e o não comparecimento dos candidatos selecionados nos prazos a serem estabelecidos, quando da convocação, ou ainda, verificada a incompatibilidade com as regras do Programa, motivarão desclassificação imediata, sendo convocado o candidato suplente;
7.5 O concorrente que omitir informações será excluído a qualquer tempo do processo de escolha, e de apresentar informações falsa, além de ser excluído, será passível de penalidade pelo artigo 299 do Código Penal, respondendo pelo crime de falsidade ideológica;
7.6 O resultado da seleção será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, bem como nos veículos de publicação oficiais do Município, caberá recurso em até 02 (dois) dias após a publicação do resultado da seleção, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal d Belmonte-SC.
7.7 Os pontos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as normas da Lei Municipal nº 1.909/2017 de 08 de maio

de 2017 e por deliberação do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, neste caso sempre com o aval do Prefeito Municipal.

Belmonte, SC 23 de maio de 2017
GENÉSIO BRESSIANI
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVA SARTORI
Presidente do Conselho de Habitação

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ABRIL 2017

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

CNPJ: 11.423.342/0001-30
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CLEITON ANTONIO BARBIERI - ME
CNPJ: 04.252.190/0001-95
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 11/2017 **Número do Processo:** 12/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 12/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 03/04/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/04/2017
Vigência: 03/04/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.532,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 12/2017 **Número do Processo:** 13/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 13/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO.

Data da Assinatura: 24/04/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/04/2017
Vigência: 24/04/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.780,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS / PREFEITURA DE BELMONTE / ABRIL 2017

Folha: 1/8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 02.645.439/0001-05
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 6/2016 **Número do Processo:** 37/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2017-5/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, NA SAÍDA PARA LINHA LAJINHA, ESTACA Nº 00 A Nº 28 + 17 M, S/N, INTERIOR, COM ÁREA DE 3.808,20M², CONFORME PROJETO, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA Nº 2016005599, CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

Data da Assinatura: 03/04/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/04/2017
Vigência: 03/04/2017 a 30/04/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.703,84 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: ITAPORA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EPP
CNPJ: 01.078.365/0001-00
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 2/2017 **Número do Processo:** 13/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2017-19/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DE NIVEL SUPERIOR DO MUNICIPIO, DE BELMONTE A ITAPIRANGA, ATÉ A FAI FACULDADES, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2017, NO PERIODO MATUTINO.

Data da Assinatura: 03/04/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/04/2017
Vigência: 03/04/2017 a 15/08/2017
Programa de Trabalho: 05.06 12.364.0006 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 640,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 2/8

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANS MAESTRI LTDA - ME
CNPJ: 09.367.994/0001-53
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 15/2017 **Número do Processo:** 25/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 33/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM CAMINHÃO PRANCHA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 18 TONELADAS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 03/04/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/04/2017
Vigência: 03/04/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 21.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: PARZZIANELLO PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA
CNPJ: 17.682.141/0001-34
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 18/2017 **Número do Processo:** 28/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 34/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM GERAL, PROJETOS ESPECÍFICOS DE ACORDO COM AS REGULAÇÕES SICONV, SIGEF, PAR, SISMEC, SFINGE OBRAS E OUTROS, BEM COMO NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 03/04/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/04/2017
Vigência: 03/04/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 26.550,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 3/8

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CLEITON ANTONIO BARBIERI - ME
CNPJ: 04.252.190/0001-95
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 19/2017 **Número do Processo:** 29/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 35/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ESCOLAS MUNICIPAIS., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 03/04/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/04/2017
Vigência: 03/04/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 15.732,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CASSIANO GONÇALVES DA SILVA
C.P.F.: 725.599.429-68
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 36/2017
Fundamento Legal:
Objeto: VLR EMPENHADO REF. 09 MESES SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL NA AREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ANO 2017, A SERV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONF. SOLICITADO.

Data da Assinatura: 03/04/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/04/2017
Vigência: 03/04/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.750,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 4/8

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: L. W. EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME
CNPJ: 17.708.886/0001-25
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 9/2017 **Número do Processo:** 19/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 37/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTR. DE SERV. PARA ATUAÇÃO EM PROGR. E PROJETOS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA, PAIF, GRUPO DE IDOSOS, CLUBES DE MÃES E OUTROS.

Data da Assinatura: 03/04/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/04/2017
Vigência: 03/04/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.400,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP
CNPJ: 85.332.583/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 22/2016 **Número do Processo:** 47/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 38/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PLANIALTIMETRICA E SERVIÇOS DE MARCAÇÕES E ALINHAMENTOS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, A SER EXECUTADO CONFORME NECESSIDADE NO DECORRER DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2016.

Data da Assinatura: 03/04/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/04/2017
Vigência: 03/04/2017 a 30/11/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.440,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 5/8

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VILA OESTE TUR LTDA -ME
CNPJ: 72.135.510/0001-87
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 16/2017 **Número do Processo:** 26/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 39/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR DE BELMONTE A ITAPIRANGA - FAI FACULDADES, NO PERÍODO NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 11/04/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/04/2017
Vigência: 11/04/2017 a 15/11/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 37.786,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 24/2017 **Número do Processo:** 34/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 40/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO, BEM COMO SUA CONVERSÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO,,CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 24/04/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/04/2017
Vigência: 24/04/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 51.480,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 6/8

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE S
CNPJ: 04.310.564/0001-81
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 4/2017 **Número do Processo:** 42/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 41/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATUE COMO AGENTE DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, OBRIGATÓRIO OU NÃO, OBJETIVANDO A OFERTA E SELEÇÃO DE VAGAS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, SENDO ATÉ 04 (QUATRO) VAGAS PARA NÍVEL SUPERIOR

Data da Assinatura: 25/04/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/04/2017
Vigência: 25/04/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.601,16 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: AMILCAR ALVES DE ARAUJO
C.P.F.: 605.229.849-91
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 42/2017
Fundamento Legal:
Objeto: VLR EMPENHADO REF. 09 UND PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO MUSICAL COM 03 HORAS DE DURAÇÃO PARA EVENTOS DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICIPIO, CONFORME CALENDARIO ESPECIFICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONF. DOCUMENTOS.

Data da Assinatura: 25/04/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/04/2017
Vigência: 25/04/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.525,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 7/8

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: AMILCAR ALVES DE ARAUJO
C.P.F.: 605.229.849-91
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 43/2017
Fundamento Legal:
Objeto: VLR EMPENHADO REF. 01 UND PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM E ANIMAÇÃO MUSICAL, NO PERÍODO DAS 09:00 AS 17:00, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 25ª FESTA ANUAL MUNICIPAL DOS CLUBES DE MÃES, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE MAIO DE 2017, CONF. DOCUMENTOS.

Data da Assinatura: 25/04/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/04/2017
Vigência: 25/04/2017 a 30/05/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 850,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CLOVIS MULINARI - ME
CNPJ: 74.095.290/0001-30
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 18/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 44/2017
Fundamento Legal:
Objeto: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS ENTRE A ÁREA RURAL E A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 25/04/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/04/2017
Vigência: 25/04/2017 a 25/04/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** À Vista

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 8/8

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA
CNPJ: 06.985.460/0001-00
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2015 **Número do Processo:** 13/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 5/20174-37/2015
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE DE SEIS SALAS DE AULA DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 34136, SITUADO NA RUA HUMBERTO DE CAMPOS, CENTRO, MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC.

Data da Assinatura: 28/04/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/04/2017
Vigência: 28/04/2017 a 30/07/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Benedito Novo

Prefeitura

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2017
ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
EMPRESA FORNECEDORA: DRAGÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Item	Valor Unit.	Item	Valor Unit.
1	11,80	4	38,90
2	15,65	5	50,00
3	22,70	10	1,25

EMPRESA FORNECEDORA: PEKA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Item	Valor Unit.	Item	Valor Unit.
11	0,56	17	22,20
12	0,49	18	5,70
13	65,00	19	5,70
14	44,00	20	53,00
15	55,00	21	50,00
16	55,00		

EMPRESA FORNECEDORA: PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP

Item	Valor Unit.	Item	Valor Unit.
6	78,88	8	175,00
7	125,00		

EMPRESA FORNECEDORA: AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI EPP

Item	Valor Unit.
9	284,50

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Benedito Novo (SC), 01 de fevereiro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2017
ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS DE EUCALIPTO PARA UTILIZAÇÃO NO REPARO DE PONTILHÕES DE MADEIRA, REDE DE ESGOTOS E OUTROS SETORES.
EMPRESA FORNECEDORA: MADEIREIRA RIBEIRAO PRETO LTDA ME

Item	Valor Unit.
1	390,00
2	390,00
3	480,00
4	435,00

VALOR TOTAL: R$ 178.650,00 (cento e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 03 de fevereiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2018.
Benedito Novo (SC), 03 de fevereiro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

ATA DE CREDENCIAMENTO IN 49/2017

ATA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2017.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento – 49/2017.
DATA: 23/05/2017 - HORA DE INÍCIO: 13:30 horas.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (JORNAIS E RÁDIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGALEINSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 002/2017, para a abertura dos envelopes apresentados até o momento, referentes ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº 49/2017, protocolados pelos interessados EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA EPP (81.290.090/0001-02), JORNAL O INDAIALENSE LTDA ME, RÁDIO CULTURA DE TIMBO LTDA EPP (83.497.479/0001-40), RÁDIO CLUBE DE INDAIAL LTDA EPP (79.275.988/0001-51) e RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME (16.937.999/0001-30).
Na sequência abriram-se os envelopes, sendo os documentos neles contidos conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações.
Inicialmente, verificou-se que as empresas EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA EPP e JORNAL O INDAIALENSE LTDA ME pertence ao mesmo proprietário, conforme contratos sociais apresentados. A Comissão de Licitações zelando pelo princípio da isonomia, moralidade, impessoalidade, dentre outros, decide não acatar o pedido de credenciamento apresentado pela empresa JORNAL O INDAIALENSE LTDA ME e credenciar somente a licitante EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA EPP, por ser o jornal que possui maior circulação regional, sendo, portanto, a contratação mais interessante para a Municipalidade. Além do que, a empresa EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA EPP se credenciou para mais itens do que a empresa JORNAL O INDAIALENSE LTDA ME.
Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, ficando, portanto, ambas as empresas consideradas habilitadas.
Estando portando, os documentos de acordo com o solicitado no edital, declaram-se os interessados EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA EPP, RÁDIO CULTURA DE TIMBO LTDA EPP, RÁDIO CLUBE DE INDAIAL LTDA EPP e RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME, credenciados nos seus respectivos itens escolhidos, conforme relatório em anexo a esta Ata.
Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes.
Publique-se e encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Presidente	MAURICIO STEFFEN Membro	JOICE APARECIDA COSTA Membro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017 - RETIFICADO

PUBLICAÇÕES LEGAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017 - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2017.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO E VULCANIZO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

GRANDO PNEUS LTDA		
Lote 3: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 1400-24 A QUENTE CONVENCIONAL		
Item	Produto	Valor Unit.
1	VULCANIZACAO DE PNEU 1400-24	281,28
2	CONSERTO DE PNEU 1400-24	88,45
3	RECAPAGEM DE PNEU 1400-24	900,27
Lote 4: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 1300-24 A QUENTE CONVENCIONAL		
Item	Produto	Valor Unit.
1	VULCANIZACAO DE PNEU 1300-24	281,67
2	CONSERTO DE PNEU 1300-24	93,86
3	RECAPAGEM DE PNEU 1300-24	883,22
Lote 5: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 17.5-25 A QUENTE CONVENCIONAL		
Item	Produto	Valor Unit.
1	VULCANIZACAO DE PNEU 17.5-25	259,01
2	CONSERTO DE PNEU 17.5-25	81,85
3	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25	1.015,39
Lote 9: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 19.5-24		
Item	Produto	Valor Unit.
1	VULCANIZO DE PNEU 19.5-24	257,76
2	CONSERTO DE PNEU 19.5-24	74,83

3	RECAPAGEM DE PNEU 19.5-24	1.060,41
Lote 11: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 12-16,5		
Item	Produto	Valor Unit.
1	VULCANIZO DE PNEU 12-16,5	126,95
2	CONSERTO DE PNEU 12-16,5	66,42
3	RECAPAGEM DE PNEU 12-16,5	431,63

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP

Lote 1: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 1000-20 BORRACHUDO RADIAL A FRIO ESPECIAL PARA PEDRA COM NO MÍNIMO 21MM DE BORRACHA

Item	Produto		Valor Unit.
1	VULCANIZO DE PNEU 1000 X 20		135,00
2	CONSERTO DE PNEU 1000 X 20		40,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 1000-20		500,00
Lote 7: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 12.4-24 A QUENTE CONVENCIONAL - GARRA BAIXA			
Item	Produto	Valor Unit.	
1	VULCANIZO DE PNEU 12.4-24	160,00	
2	CONSERTO DE PNEU 12.4-24	90,00	
3	RECAPAGEM DE PNEU 12.4-24	736,25	
Lote 12: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 10/16,5			
Item	Produto	Valor Unit.	
1	VULCANIZACAO DE PNEU 10/16,5	121,9433	
2	CONSERTO DE PNEU 10/16,5	41,94	
3	RECAPAGEM DE PNEU 10/16,5	481,95	

RB - TRUCK CENTER LTDA ME

Lote 2: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 1000-20 BORRACHUDO A FRIO CONVENCIONAL

Item	Produto		Valor Unit.
1	VULCANIZO DE PNEU 900-20		130,00
2	CONSERTO DE PNEU 900 X 20		49,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 900-20		408,50
Lote 6: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 18.4-30 A QUENTE CONVENCIONAL - GARRA BAIXA			
Item	Produto	Valor Unit.	
1	VULCANIZO DE PNEU 18.4-30	165,00	
2	CONSERTO DE PNEU 18.4-30	59,00	
3	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30	1.438,50	
Lote 8: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 750-16			
Item	Produto	Valor Unit.	
1	VULCANIZO DE PNEU 750-16	90,00	
2	CONSERTO DE PNEU 750-16	39,00	
3	RECAPAGEM DE PNEU 750-16	248,00	
Lote 10: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 12.5/80-18			
Item	Produto	Valor Unit.	
1	VULCANIZO DE PNEU 12.5/80-18	280,00	
2	CONSERTO DE PNEU 12.5/80-18	59,40	
3	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18	577,2667	
Lote 13: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 215/75 R 17,5			
Item	Produto	Valor Unit.	
1	VULCANIZO DE PNEU 215/75 R 17,5	130,00	
2	CONSERTO DE PNEU 215/75 R 17,5	49,00	
3	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5	314,75	

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 02 de maio de 2017 a 02 de abril de 2018.
Benedito Novo (SC), 02 de maio de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2017 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Fevereiro (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.860.500,00	1.860.500,00	136.345,02	7,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	822.000,00	822.000,00	4.065,89	0,49
1.1.1- IPTU	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	62.000,00	62.000,00	4.065,89	6,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.500,00	150.500,00	17.149,08	11,39
1.2.1- ITBI	145.000,00	145.000,00	17.149,08	11,83
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	578.000,00	578.000,00	78.539,36	13,59
1.3.1- ISS	565.000,00	565.000,00	77.526,56	13,72
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.000,00	13.000,00	1.012,80	7,79
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	310.000,00	310.000,00	36.590,69	11,80
1.4.1- IRRF	310.000,00	310.000,00	36.590,69	11,80
1.4.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.040.000,00	17.040.000,00	2.922.553,28	17,15
2.1- Cota-Parte FPM	9.595.000,00	9.595.000,00	1.696.946,96	17,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.895.000,00	8.895.000,00	1.696.946,96	19,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.350.000,00	6.350.000,00	1.113.849,52	17,54
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	25.000,00	25.000,00	4.021,54	16,09
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	95.000,00	15.586,06	16,41
2.5- Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	73,14	0,29
2.6- Cota-Parte IPVA	950.000,00	950.000,00	92.076,06	9,69
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.900.500,00	18.900.500,00	3.058.898,30	16,18

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2017 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Fevereiro (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	7.000,00	7.000,00	641,31	9,16
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	452.500,00	452.500,00	59.978,32	13,25
5.1- Transferências do Salário-Educação	280.000,00	280.000,00	57.199,77	20,43
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00
5.4- Transferência Diretas do PNATE	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	22.500,00	22.500,00	2.778,55	12,35
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	10.000,00	932,57	9,33
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.000,00	10.000,00	932,57	9,33
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	819.500,00	819.500,00	61.552,20	7,51

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Fevereiro (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.268.000,00	3.268.000,00	584.510,29	17,89
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.779.000,00	1.779.000,00	339.389,35	19,08
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.270.000,00	1.270.000,00	222.769,75	17,54
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	804,30	16,09
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	19.000,00	19.000,00	3.117,20	16,41
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	5.000,00	5.000,00	14,61	0,29
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	190.000,00	190.000,00	18.415,08	9,69
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.652.000,00	2.652.000,00	427.848,64	16,13
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.640.000,00	2.640.000,00	426.385,42	16,15
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.000,00	12.000,00	1.463,22	12,19
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(628.000,00)	(628.000,00)	(158.124,87)	25,18
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	25,18
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(628.000,00)	(628.000,00)	(158.124,87)	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2017 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Fevereiro (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Fevereiro (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.652.000,00	2.714.252,53	496.447,36	18,29	496.447,36	18,29
13.1- Com Educação Infantil	2.000.000,00	2.062.252,53	390.714,80	18,95	390.714,80	18,95
13.2- Com Ensino Fundamental	652.000,00	652.000,00	105.732,56	16,22	105.732,56	16,22
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.652.000,00	2.714.252,53	496.447,36	18,29	496.447,36	18,29

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	62.252,53
17.1- FUNDEB 60%	43.890,99
17.2- FUNDEB 40%	18.361,54
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	62.252,53

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	434.194,83
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	105,77
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	(4,29)
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	(1,48)

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	62.252,53
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	62.252,53

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2017 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Fevereiro	%	Até Fevereiro	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.069.500,00	3.131.752,53	753.029,53	24,04	564.019,21	18,01
22.1- Creche	3.069.500,00	3.131.752,53	753.029,53	24,04	564.019,21	18,01
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.062.252,53	390.714,80	18,95	390.714,80	18,95
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.069.500,00	1.069.500,00	362.314,73	33,88	173.304,41	16,20
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.330.132,50	1.330.132,50	282.582,09	21,24	187.260,16	14,08
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	652.000,00	652.000,00	105.732,56	16,22	105.732,56	16,22
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	678.132,50	678.132,50	176.849,53	26,08	81.527,60	12,02
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	389.000,00	389.000,00	187.829,45	48,29	69.923,72	17,98
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.788.632,50	4.850.885,03	1.223.441,07	25,22	821.203,09	16,93

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(158.124,87)
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	1.463,22
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	62.252,53
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	(94.409,12)
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	845.688,49
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,65

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2017 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Fevereiro (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Fevereiro (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.000,00	300.000,00	99.331,11	33,11	40.679,80	13,56
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.312.500,00	1.328.338,28	385.054,77	28,99	380.261,80	28,63
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.612.500,00	1.628.338,28	484.385,88	29,75	420.941,60	25,85
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	6.401.132,50	6.479.223,31	1.707.826,95	26,36	1.242.144,69	19,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2017 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	62.252,53	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	426.385,42	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	553.510,72	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	553.510,72	0,00
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.463,22	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(63.409,55)	0,00
51- (+) Ajustes	113.701,84	0,00
51.1- Retenções	113.701,84	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	50.292,29	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO. Emissão: 06/04/2017, às 09:51:24.

* A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
* A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
* Caput do artigo 212 da CF/1988.
* A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
* A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
* Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2017 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Janeiro à Fevereiro (b)	% (b/a)	Até Fevereiro (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.280.000,00	28.280.000,00	4.052.116,57	14,33	4.052.116,57	14,33	24.227.883,43
RECEITAS CORRENTES	23.715.000,00	23.715.000,00	4.049.923,22	17,08	4.049.923,22	17,08	19.665.076,78
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.489.000,00	2.489.000,00	160.792,48	6,46	160.792,48	6,46	2.328.207,52
Impostos	1.780.000,00	1.780.000,00	131.266,33	7,37	131.266,33	7,37	1.648.733,67
Taxas	510.000,00	510.000,00	23.141,01	4,54	23.141,01	4,54	486.858,99
Contribuição de Melhoria	199.000,00	199.000,00	6.385,14	3,21	6.385,14	3,21	192.614,86
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	620.000,00	620.000,00	123.403,00	19,90	123.403,00	19,90	496.597,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	620.000,00	620.000,00	123.403,00	19,90	123.403,00	19,90	496.597,00
RECEITA PATRIMONIAL	228.000,00	228.000,00	45.806,49	20,09	45.806,49	20,09	182.193,51
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	178.000,00	178.000,00	45.806,49	25,73	45.806,49	25,73	132.193,51
Receita de Concessões e Permissões	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	12.138,99	8,09	12.138,99	8,09	137.861,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.950.000,00	19.950.000,00	3.687.031,94	18,48	3.687.031,94	18,48	16.262.968,06
Transferências Intergovernamentais	19.485.000,00	19.485.000,00	3.687.031,94	18,92	3.687.031,94	18,92	15.797.968,06
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	465.000,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	278.000,00	278.000,00	20.750,32	7,46	20.750,32	7,46	257.249,68
Multas e Juros de Mora	74.000,00	74.000,00	5.773,01	7,80	5.773,01	7,80	68.226,99
Indenizações e Restituições	45.000,00	45.000,00	4.294,09	9,54	4.294,09	9,54	40.705,91
Receita da Dívida Ativa	159.000,00	159.000,00	10.683,22	6,72	10.683,22	6,72	148.316,78

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2017 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.565.000,00	4.565.000,00	2.193,35	0,05	2.193,35	0,05	4.562.806,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.535.000,00	4.535.000,00	2.193,35	0,05	2.193,35	0,05	4.532.806,65
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	2.193,35	0,00	2.193,35	0,00	(2.193,35)
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	4.535.000,00	4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.280.000,00	28.280.000,00	4.052.116,57	14,33	4.052.116,57	14,33	24.227.883,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.280.000,00	28.280.000,00	4.052.116,57	14,33	4.052.116,57	14,33	24.227.883,43
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**28.280.000,00**	**28.280.000,00**	**4.052.116,57**	**14,33**	**4.052.116,57**	**14,33**	**24.227.883,43**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	155.633,66	0,00	0,00	104.097,74	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	155.633,66	0,00	0,00	104.097,74	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2017 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ FEVEREIRO (j)
			Janeiro à Fevereiro	Até Fevereiro (f)		Janeiro à Fevereiro	Até Fevereiro (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.280.000,00	28.435.633,66	7.346.094,18	7.346.094,18	21.089.539,48	3.777.602,82	3.777.602,82	24.658.030,84	3.154.612,29
DESPESAS CORRENTES	22.314.000,00	22.469.633,66	7.261.848,21	7.261.848,21	15.207.785,45	3.722.955,84	3.722.955,84	18.746.677,82	3.106.584,92
Pessoal e Encargos Sociais	12.724.132,50	12.816.385,03	2.174.945,36	2.174.945,36	10.641.439,67	2.120.385,89	2.120.385,89	10.695.999,14	1.938.965,18
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.549.867,50	9.613.248,63	5.086.902,85	5.086.902,85	4.526.345,78	1.602.569,95	1.602.569,95	8.010.678,68	1.167.619,74
DESPESAS DE CAPITAL	5.716.000,00	5.716.000,00	84.245,97	84.245,97	5.631.754,03	54.646,98	54.646,98	5.661.353,02	48.027,37
Investimentos	5.456.000,00	5.456.000,00	84.245,97	84.245,97	5.371.754,03	54.646,98	54.646,98	5.401.353,02	48.027,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.280.000,00	28.435.633,66	7.346.094,18	7.346.094,18	21.089.539,48	3.777.602,82	3.777.602,82	24.658.030,84	3.154.612,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.280.000,00	28.435.633,66	7.346.094,18	7.346.094,18	21.089.539,48	3.777.602,82	3.777.602,82	24.658.030,84	3.154.612,29
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	274.513,75	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**28.280.000,00**	**28.435.633,66**	**7.346.094,18**	**7.346.094,18**	**-**	**3.777.602,82**	**4.052.116,57**	**-**	**3.154.612,29**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2017 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Janeiro à Fevereiro (b)	% (b/a)	Até Fevereiro (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2017 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ FEVEREIRO (j)
			Janeiro à Fevereiro	Até Fevereiro (f)		Janeiro à Fevereiro	Até Fevereiro (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO. Emissão: 06/04/2017, às 09:51:06.

* As linhas "Transferências a Municípios" e "Demais Despesas Correntes" serão apresentadas somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2017 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Fevereiro (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	1.860.500,00	1.860.500,00	136.345,02	7,33
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	145.000,00	145.000,00	17.149,08	11,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	565.000,00	565.000,00	77.526,56	13,72
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	310.000,00	310.000,00	36.590,69	11,80
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	3.000,00	3.000,00	108,95	3,63
Dívida Ativa dos Impostos	60.000,00	60.000,00	3.670,98	6,12
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	17.500,00	17.500,00	1.298,76	7,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.340.000,00	16.340.000,00	2.922.553,28	17,89
Cota-Parte FPM	8.895.000,00	8.895.000,00	1.696.946,96	19,08
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	73,14	0,29
Cota-Parte IPVA	950.000,00	950.000,00	92.076,06	9,69
Cota-Parte ICMS	6.350.000,00	6.350.000,00	1.113.849,52	17,54
Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	95.000,00	15.586,06	16,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	4.021,54	16,09
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	4.021,54	16,09
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**18.200.500,00**	**18.200.500,00**	**3.058.898,30**	**16,81**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até Fevereiro (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.832.000,00	1.832.000,00	275.010,80	15,01
Provenientes da União	1.478.000,00	1.478.000,00	233.700,73	15,81
Provenientes dos Estados	305.000,00	305.000,00	30.975,50	10,16
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	49.000,00	49.000,00	10.334,57	21,09
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	122.000,00	122.000,00	15.193,41	12,45
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.954.000,00**	**1.954.000,00**	**290.204,21**	**14,85**

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2017 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Fevereiro (f)	% (f/e) x 100	Até Fevereiro (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.003.620,00	6.027.209,09	1.835.027,82	30,45	930.256,94	15,43
Pessoal e Encargos Sociais	3.543.500,00	3.543.500,00	549.509,29	15,51	533.224,82	15,05
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.460.120,00	2.483.709,09	1.285.518,53	51,76	397.032,12	15,99
DESPESAS DE CAPITAL	265.500,00	265.500,00	2.546,32	0,96	1.510,33	0,57
Investimentos	265.500,00	265.500,00	2.546,32	0,96	1.510,33	0,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.269.120,00**	**6.292.709,09**	**1.837.574,14**	**29,20**	**931.767,27**	**14,81**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Fevereiro (h)	% (h/IVf) x 100	Até Fevereiro (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.832.000,00	1.855.589,09	396.645,14	21,59	276.826,04	29,71
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.832.000,00	1.855.589,09	396.645,14	21,59	276.826,04	29,71
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**1.832.000,00**	**1.855.589,09**	**396.645,14**	**21,59**	**276.826,04**	**29,71**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.437.120,00**	**4.437.120,00**	**1.440.929,00**	**78,41**	**654.941,23**	**70,29**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	21,41

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	196.106,49

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2017 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	36.521,10	0,00	36.521,10	0,00	36.521,10
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	21.134,24	0,00	16.964,93	4.169,31	21.134,24
Inscritos em 2014	7.395,81	0,00	7.395,81	0,00	7.395,81
Inscritos em 2013	2.180,64	120,08	2.060,56	0,00	2.180,64
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**67.231,79**	**120,08**	**62.942,40**	**4.169,31**	**67.231,79**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2017 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Fevereiro (l)	% (l/total l) x 100	Até Fevereiro (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	6.120.120,00	6.143.709,09	1.785.929,74	97,19	909.659,09	97,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	69.000,00	69.000,00	32.201,04	1,75	13.401,48	1,44
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	80.000,00	19.443,36	1,06	8.706,70	0,93
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.269.120,00**	**6.292.709,09**	**1.837.574,14**	**100,00**	**931.767,27**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO. Emissão: 06/04/2017, às 09:51:27.

* A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
* Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
* Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
* O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
* O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
* O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2017 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			Janeiro à Fevereiro	Até Fevereiro (b)	% (b/total b)		Janeiro à Fevereiro	Até Fevereiro (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.280.000,00	28.435.633,66	7.346.094,18	7.346.094,18	100,00	21.089.539,48	3.777.602,82	3.777.602,82	100,00	24.658.030,84
Legislativa	545.000,00	545.000,00	144.259,11	144.259,11	1,96	400.740,89	67.040,91	67.040,91	1,77	477.959,09
Acao Legislativa	545.000,00	545.000,00	144.259,11	144.259,11	1,96	400.740,89	67.040,91	67.040,91	1,77	477.959,09
Administração	2.447.000,00	2.447.000,00	891.135,05	891.135,05	12,13	1.555.864,95	370.449,15	370.449,15	9,81	2.076.550,85
Administracao Geral	2.370.000,00	2.370.000,00	878.459,89	878.459,89	11,96	1.491.540,11	359.773,99	359.773,99	9,52	2.010.226,01
Controle Interno	77.000,00	77.000,00	12.675,16	12.675,16	0,17	64.324,84	10.675,16	10.675,16	0,28	66.324,84
Segurança Pública	218.000,00	218.000,00	54.918,81	54.918,81	0,75	163.081,19	40.099,04	40.099,04	1,06	177.900,96
Policiamento	208.000,00	208.000,00	51.605,81	51.605,81	0,70	156.394,19	36.786,04	36.786,04	0,97	171.213,96
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	3.313,00	3.313,00	0,05	6.687,00	3.313,00	3.313,00	0,09	6.687,00
Assistência Social	935.000,00	983.233,76	277.394,79	277.394,79	3,78	705.838,97	110.867,53	110.867,53	2,93	872.366,23
Assistência ao Idoso	75.000,00	75.000,00	10.932,19	10.932,19	0,15	64.067,81	7.732,19	7.732,19	0,20	67.267,81
Assistência à Criança e ao Adolescente	445.000,00	445.000,00	93.410,70	93.410,70	1,27	351.589,30	39.091,82	39.091,82	1,03	405.908,18
Assistência Comunitária	415.000,00	463.233,76	173.051,90	173.051,90	2,36	290.181,86	64.043,52	64.043,52	1,70	399.190,24
Previdência Social	565.000,00	565.000,00	75.433,19	75.433,19	1,03	489.566,81	75.433,19	75.433,19	2,00	489.566,81
Previdência Complementar	565.000,00	565.000,00	75.433,19	75.433,19	1,03	489.566,81	75.433,19	75.433,19	2,00	489.566,81
Saúde	6.269.120,00	6.292.709,09	1.837.574,14	1.837.574,14	25,01	4.455.134,95	931.767,27	931.767,27	24,67	5.360.941,82
Atenção Básica	6.120.120,00	6.143.709,09	1.785.929,74	1.785.929,74	24,31	4.357.779,35	909.659,09	909.659,09	24,08	5.234.050,00
Vigilância Sanitária	69.000,00	69.000,00	32.201,04	32.201,04	0,44	36.798,96	13.401,48	13.401,48	0,35	55.598,52
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	80.000,00	19.443,36	19.443,36	0,26	60.556,64	8.706,70	8.706,70	0,23	71.293,30
Educação	6.401.132,50	6.479.223,31	1.707.826,95	1.707.826,95	23,25	4.771.396,36	1.242.144,69	1.242.144,69	32,88	5.237.078,62
Ensino Fundamental	2.669.132,50	2.679.017,03	725.677,29	725.677,29	9,88	1.953.339,74	612.173,81	612.173,81	16,21	2.066.843,22
Ensino Superior	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Educação Infantil	3.555.000,00	3.623.206,28	839.589,66	839.589,66	11,43	2.783.616,62	594.330,88	594.330,88	15,73	3.028.875,40
Educacao Especial	144.000,00	144.000,00	142.560,00	142.560,00	1,94	1.440,00	35.640,00	35.640,00	0,94	108.360,00
Cultura	472.000,00	472.000,00	37.154,45	37.154,45	0,51	434.845,55	18.540,53	18.540,53	0,49	453.459,47
Difusão Cultural	472.000,00	472.000,00	37.154,45	37.154,45	0,51	434.845,55	18.540,53	18.540,53	0,49	453.459,47
Direitos da Cidadania	190.000,00	195.720,00	50.433,65	50.433,65	0,69	145.286,35	27.683,96	27.683,96	0,73	168.036,04
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	190.000,00	195.720,00	50.433,65	50.433,65	0,69	145.286,35	27.683,96	27.683,96	0,73	168.036,04
Urbanismo	5.588.747,50	5.588.747,50	907.147,17	907.147,17	12,35	4.681.600,33	493.711,36	493.711,36	13,07	5.095.036,14
Infra-Estrutura Urbana	5.009.747,50	5.009.747,50	743.832,85	743.832,85	10,13	4.265.914,65	426.923,68	426.923,68	11,30	4.582.823,82
Servicos Urbanos	579.000,00	579.000,00	163.314,32	163.314,32	2,22	415.685,68	66.787,68	66.787,68	1,77	512.212,32
Saneamento	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
Saneamento Básico Urbano	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
Agricultura	1.313.000,00	1.313.000,00	388.984,73	388.984,73	5,30	924.015,27	202.791,79	202.791,79	5,37	1.110.208,21
Extensão Rural	1.313.000,00	1.313.000,00	388.984,73	388.984,73	5,30	924.015,27	202.791,79	202.791,79	5,37	1.110.208,21
Energia	635.000,00	635.000,00	561.494,11	561.494,11	7,64	73.505,89	95.776,34	95.776,34	2,54	539.223,66
Energia Elétrica	635.000,00	635.000,00	561.494,11	561.494,11	7,64	73.505,89	95.776,34	95.776,34	2,54	539.223,66
Desporto e Lazer	1.636.000,00	1.636.000,00	172.338,03	172.338,03	2,35	1.463.661,97	58.932,09	58.932,09	1,56	1.577.067,91
Desporto Comunitário	1.028.000,00	1.028.000,00	172.338,03	172.338,03	2,35	855.661,97	58.932,09	58.932,09	1,56	969.067,91
Lazer	608.000,00	608.000,00	0,00	0,00	0,00	608.000,00	0,00	0,00	0,00	608.000,00
Encargos Especiais	560.000,00	560.000,00	240.000,00	240.000,00	3,27	320.000,00	42.364,97	42.364,97	1,12	517.635,03
Ação Judiciária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2017 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Outros encargos Especiais	250.000,00	250.000,00	240.000,00	240.000,00	3,27	10.000,00	42.364,97	42.364,97	1,12	207.635,03
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Reserva de contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**28.280.000,00**	**28.435.633,66**	**7.346.094,18**	**7.346.094,18**	**100,00**	**21.089.539,48**	**3.777.602,82**	**3.777.602,82**	**100,00**	**24.658.030,84**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			Janeiro à Fevereiro	Até Fevereiro (b)	% (b/III b)		Janeiro à Fevereiro	Até Fevereiro (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO. Emissão: 06/04/2017, às 09:50:57.

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 094/2017

DECRETO N° 094/2017 DE: 23 DE MAIO DE 2017.
Concede pensão por morte, nos termos do inciso II §7º do art. 40, da Constituição Federal, do art. 2º, inciso II da Lei federal nº 10.887/2004 e do art. 34 da Lei municipal nº 1619/2001, à CHIRLEY CATARINA LEITE, nos termos da decisão interlocutória de antecipação de tutela, proferida pela Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu, nos autos do processo judicial nº 0301187-13.2017.8.24.0007, e dá outra providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, o benefício de pensão por morte, em face do óbito do servidor EDSON ELZINO MARCELINO, brasileiro, ex-portador do CPF nº 843404289-49, da matrícula funcional nº 168-1 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, em caráter integral, nos termos da decisão interlocutória de antecipação de tutela, proferida pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu, nos autos do processo judicial nº 0301187-13.2017.8.24.0007, observada a metodologia disposta no inciso II do §7º do art. 40, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art. 2º, inciso II da Lei federal nº 10.887/2004 e do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.619/2001, à CHIRLEY CATARINA LEITE.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, com fundamento na metodologia disposta no inciso II do §7º do art. 40, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e do art. 2º, inciso II da Lei federal nº 10.887/2004, perfazendo, na competência de maio de 2017, observada a aplicação dos índices de revisão geral concedidos pelo Município, no intervalo de 14/02/2012 (data do óbito) a 10/05/2017 (data da intimação da decisão judicial), o montante mensal bruto total de R$ 1.284,06 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais e seis centavos) que serão pagos mensalmente pelo PREVBIGUACU.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 10/05/2017 – data da intimação judicial da decisão interlocutória de antecipação de tutela.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 23 de maio de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 10/2017

RESOLUÇÃO Nº 10/2017

DENOMINA ESCOLA DO LEGISLATIVO "VEREADOR NETINHO BORBA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Douglas Borba e Samir da Silva

Art. 1º - Fica denominada de "Vereador Netinho Borba", a Escola do Legislativo do Município de Biguaçu, criada pela Resolução nº 07/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 22 de maio de 2017.
Ângelo Ramos Vieira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 11/2017

RESOLUÇÃO Nº 11/2017

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º E INCISOS I E II DA RESOLUÇÃO Nº 08/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Mesa Diretora

O Presidente da Câmara de Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, Senhor Ângelo Ramos Vieira, no uso de suas atribuições, com base nos artigos 32 e 36, inciso XIV, § 1º da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 156, §1º, alínea "f" do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 1º e incisos I e II da Resolução nº 08/2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, a remuneração dos servidores comissionados, os subsídios pagos aos agentes políticos (Presidente e Vereadores) e as gratificações, na forma de revisão geral anual, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, ficam revisados em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), correspondentes às perdas inflacionárias do ano de 2016, observando o seguinte cronograma:

I – 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por centro), a partir do dia 1º do mês de abril de 2017, incidente sobre a base remuneratória percebida em março de 2017;

II – 1,00% (um por cento), a partir do dia 1º do mês de julho de 2017, incidente sobre a base remuneratória percebida em junho de 2017".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2017.
Ângelo Ramos Vieira
Presidente

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.422/2017

LEI Nº 8.422, DE 19 DE MAIO DE 2017.
INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO ANIMAL DOMÉSTICO", EM BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o Dia Municipal do Animal Doméstico, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.425/2017

LEI Nº 8.425, DE 22 DE MAIO DE 2017.

PROÍBE O TROTE UNIVERSITÁRIO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É proibido o trote universitário em todos os logradouros públicos do Município, quando da recepção de novos alunos nas universidades públicas ou privadas estabelecidas em Blumenau.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se como trote universitário, em relação aos novos alunos, os atos que:

I – ofendam a integridade física, moral e psicológica;

II – tragam constrangimento;

III – exponham, publicamente, de forma vexatória.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta lei sujeitará o infrator à multa administrativa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a ser aplicada em dobro na reincidência.

Art. 3º Esta Lei não se aplica aos trotes solidários de ações sociais na recepção de calouros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.115/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.115, DE 22 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE POSTURAS, ORGANIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PELOS AGENTES QUE EXPLORAM OS SERVIÇOS DE
ENERGIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES,
E DETERMINAPROVIDÊNCIAS CONEXAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A concessão, permissão ou autorização de serviço de distribuição de energia elétrica ou de serviço de telecomunicações não isenta a prestadora do atendimento às normas de engenharia, às leis municipais e outras exigências legais pertinentes à construção civil e à instalação de cabos e equipamentos em logradouros públicos.

Parágrafo único. Caberá à prestadora, quando da instalação, observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como à instalação de linhas físicas em logradouros públicos.

Art. 2º Para os fins desta lei complementar, considera-se:

I - Infraestrutura: são as servidões administrativas, dutos, condutos, postes e torres, de propriedade, utilizados ou controlados, direta ou indiretamente, pelos agentes que exploram os serviços públicos de energia elétrica, os serviços de telecomunicações de interesse coletivo, bem como cabos metálicos, coaxiais e fibras ópticas não ativados;

II - Detentor: agente que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura;

III - Ocupante: agente detentor de concessão, autorização ou permissão para explorar serviços públicos, de interesse coletivo ou restrito, que utiliza a infraestrutura do detentor mediante contrato celebrado entre as partes;

IV - Ponto de Fixação: ponto de instalação do suporte de sustentação mecânica de cabo do Ocupante dentro da faixa de ocupação destinada ao compartilhamento, no poste do Detentor.

Art. 3º Ficam os Detentores e Ocupantes de concessão, permissão ou autorização de serviço de distribuição de energia elétrica ou de serviço de telecomunicações obrigados a:

I - realizar o alinhamento e retirada dos fios que estiverem fora de operação nos postes;

II - fazer a manutenção, conservação,
remoção, substituição de postes, de concreto ou de madeira, que encontram-se em estado precário, tortos, inclinados ou em desuso.

Parágrafo único. Os gastos incorridos no cumprimento deste artigo não gerarão qualquer ônus para a administração pública municipal.

Art. 4º A ocupação do poste deverá ser feita de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação deum Ocupante não utilize

pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo da iluminação pública.

Art. 5º Os cabos das ocupantes devem ter identificação legível, por meio de plaqueta de material não metálico resistente às intempéries, contendo a descrição do tipo de cabo, contato para emergência 24 (vinte e quatro horas), nome do ocupante, que deve ser fixada, no cabo, a uma distância de 20 a 60 cm do ponto de fixação em todos os vãos por onde passar.

Parágrafo único. O descumprimento deste artigo acarretará na retirada do respectivo cabo independentemente de prévia comunicação sem prejuízo das sanções previstas no art. 12.

Art. 6º As distâncias mínimas entre os condutores da rede de distribuição de energia elétrica não isolada eos da rede dos serviços de telecomunicações, nas condições mais desfavoráveis serão as seguintes:

I - tensão máxima de até 1000 (mil) volts, 60 (sessenta) centímetros;

II - tensão máxima acima de 1000 (mil) volts até 15.000 (quinze mil) volts, 150 (cento e cinqüenta) centímetros;

III - tensão máxima acima de 15.000 (quinze mil) volts até 35.000 (trinta e cinco mil) volts, 180 (cento e oitenta) centímetros.

Art. 7º As distâncias mínimas entre o cabeamento aéreo e a base da via, nas condições mais desfavoráveis serão as seguintes:

I - sobre locais acessíveis, exclusivamente, a pedestres: 3,0m (três metros);

II - sobre entradas de prédios e demais locais de uso restrito a veículos: 4,5m (quatro metros e cinco décimos);

III -sobre locais onde haja tráfego normal de pedestres, passagem particular de veículos e travessias sobre estradas particulares na área rural: 4,5m (quatro metros e cinco décimos);

IV - sobre ruas e avenidas: 5,0m (cinco metros);

V - sobre locais acessíveis a máquinas e equipamentos agrícolas na área rural: 6,0m (seis metros).

Parágrafo único. Nos casos em que a altura do ponto de fixação não atenda às necessidades e não houver a possibilidade técnica de substituição do poste existente, deverá optar por instalações alternativas como travessias subterrâneas a fim de atender as condições de segurança da via.

Art. 8º É permitido o cruzamento de cabos ou fios em diagonal sobre os entroncamentos de vias públicas, desde que mantida a distância mínima de acordo com as legislações vigentes.

Art. 9º Nas ruas arborizadas e perto de sacadas, os fios condutores de energia elétrica, telefônicos e demais ocupantes dos postes, deverão ser estendidos a uma distância segura das árvores e sacadas, ou convenientemente isolados.

Art. 10. As redes e equipamentos de telecomunicação devem possuir aterramentos e proteções, para que contatos acidentais dos condutores de energia elétrica não transfiram tensão para as instalações dos usuários.

Parágrafo único. Os cabos de descida dos aterramentos devem ser protegidos com eletroduto de material resistente de forma a impedir quaisquer danos aos mesmos.

Art. 11. A partir do registro da solicitação pelo cliente ou da notificação pela Prefeitura, os Detentores e Ocupantes terão os seguintes prazos:

I - de imediato para a desobstrução das vias e manutenção da segurança;

II - 72 (setenta e duas) horas para adequação das instalações e equipamentos e remoção dos materiais em desuso.

Art. 12. Sem prejuízo das demais sanções legais, o descumprimento de qualquer dispositivo desta lei complementar acarretará multa diária, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e, em caso de reincidência no mesmo local, a multa será aplicada em dobro.

Parágrafo único. Os valores das multas constantes nesta lei complementar serão corrigidos anualmente pelo índice utilizado para a atualização dos tributos municipais.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.116/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.116, DE 22 DE MAIO DE 2017.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ARTIGO 157, DA LEI Nº 2.047, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1974.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ao art. 157, da Lei nº 2.047, de 25 de novembro de 1974, que "Institui o Código de Posturas do Município de Blumenau", ficam acrescentados os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10, com as seguintes redações:

"Art. 157. [...]

§5º Para os fins de aplicação deste artigo, considera-se ato de pichação, riscar, desenhar, escrever, borrar, ou, por outro meio, conspurcar edificações públicas ou particulares ou suas respectivas fachadas, equipamentos públicos, monumentos ou coisas tombadas e elementos do mobiliário urbano.

§6º Se o ato de pichação for realizado em monumento ou bem tombado, a multa prevista no art. 12, combinado com o art. 8º, será aplicada em valor triplicado, sem prejuízo do ressarcimento das despesas de restauração dos bens de que trata este parágrafo.

§7º Os estabelecimentos que comercializam tintas em embalagens tipo aerossol deverão manter registro que contenha o número da nota fiscal e a identificação do comprador, obrigatoriamente maior de 18 (dezoito) anos.

§8º Sempre que solicitados pela fiscalização, os estabelecimentos referidos no §7º deverão apresentar relação de notas fiscais com a identificação do comprador.

§9º Constituem infrações administrativas punidas com multa no

valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas situações previstas nos §§ 7º e 8º, ao estabelecimento comercial que:

I – comercializar o produto a menor de 18 (dezoito) anos;

II – não apresentar a relação de notas fiscais lançadas com a identificação do comprador;

III – não manter cadastro atualizado dos adquirentes do produto, com nome, endereço, números da Cédula de Identidade e do CPF, marca e cor da tinta adquirida.

§10. Em caso de reincidência nas infrações previstas no §9º, a multa será aplicada em dobro, podendo sujeitar o estabelecimento comercial à suspensão parcial ou total das atividades.".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.306/2017

DECRETO Nº 11.306, DE 22 DE MAIO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Direta, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, fonte de recursos 0180.00000, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.123.0002.2024 – Man. das Ativ. da Contabilidade/Financeiro

Modalidade 3.3.90 (788) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00

Fonte de Recursos 0180.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.307/2017

DECRETO Nº 11.307, DE 22 DE MAIO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de 178.616,38 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1168 Obras Contenção de Encostas em Áreas de Risco Etapas 01, 02, 03
Modalidade 4.4.90 (747) Aplicações Diretas R$ 178.616,38
Fonte de Recursos 0334.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.871/2017

PORTARIA Nº 20.871, DE 22 DE MAIO DE 2017.
AUTORIZA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA DAS GRAÇAS OLIVEIRA A AFASTAR-SE DO EXERCÍCIO DO CARGO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento nos artigos 21 e 22, caput, I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, resolve:

AUTORIZAR

FERNANDA DAS GRAÇAS OLIVEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED,
a afastar-se do exercício do cargo, a contar de 27 de abril de 2017, sem ônus para o Município, para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Direção, junto à Secretaria de Estado da Educação, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2017/05/003066.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.873/2017

PORTARIA Nº 20.873, DE 22 DE MAIO DE 2017.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, no dia 19 de maio de 2017:

FILIPE DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Custos, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Gestão Financeira - SEGT, nomeado pela Portaria nº 20.499, de 02 de março de 2017;

JÉSSICA DAIANE DE ALMEIDA MARTINS, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Ambulatórios e Saúde da Família, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, nomeada pela Portaria nº 20.504, de 02 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.874/2017

PORTARIA Nº 20.874, DE 22 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA JÉSSICA DAIANE DE ALMEIDA MARTINS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CUSTOS,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - SEGT.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR

JÉSSICA DAIANE DE ALMEIDA MARTINS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Custos, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Gestão e Transparência - SEGT, no dia 22 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0000169/2017

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0000169/2017

CONTRIBUINTE: GRUPO DE EVENTOS DESIGN CONSULTANTS LTDA. - ME
ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO, 550 – SALA 807
Inscrição no CMC: 86.118 CNPJ: 01.245.012/0001-49
Processo Fiscal: 2017/106
Sócios: HECTOR DANIEL GARCIA REYES

Notifica-se o sujeito passivo, com fundamento nos artigos 70, V e 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte à ciência desta notificação recolher à Fazenda Municipal o valor referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a seguir discriminado, facultada a reclamação contra este lançamento nos termos do Art. 207 da mesma lei e Art. 49 do Decreto 8.664/2008:

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:

Base de Cálculo	307.690,39
Imposto a Recolher	9.230,73
Atualização Monetária	525,64
Juros de Mora	679,46

Multa p/ infração	4.878,18
Total Geral	15.314,02

1 - DESCRIÇÃO DOS FATOS
1.1 - Apurada a emissão de notas fiscais eletrônicas, consoante o portal NOTABLU, FOI CONSTATADO A pendência dos recolhimentos do ISSQN. .
1.2 - Não foi identificado no sistema pagamentos referentes às mesmas notas.
2) DA INCIDÊNCIA DO ISSQN
2.1) Os serviços de REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS estão sujeitos ao ISSQN conforme Lista de Serviços da LC Federal 116/03 e Art. 276 da LC 632/2007, item: 17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
3) DA INFRAÇÃO
3.1) O sujeito passivo deixou de cumprir a obrigação de recolher o ISSQN apurado nas NFS-e (00002 A 000038) infringindo a legislação tributária municipal (Art. 295, § 1º da LC 632/2007).
4) DA COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO
4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se dos valores das NFS-e relacionadas no Anexo I desta Notificação Fiscal, emitidas pelo próprio sujeito passivo e ISSQN devido pelo prestador sem comprovação de recolhimento.
4.2 O detalhamento mensal e anual da base de cálculo é apresentado nos anexos Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo, que integram a presente notificação.
5) DO CÁLCULO DO VALOR A PAGAR
5.1) Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 3% conforme Art. 276 LC 632/2007.
5.2) Sobre o valor histórico do imposto incidiram, com fundamento no art. 82 da LC 632/2007: juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária pelo INPC, com índices fixado nos Decretos nº 8840/2008, nº 9085/2009, nº 9313/2010, nº 9551/2011, nº 9876/2012, n°10.223/2013, n° 10.502/2014, n° 10.820/2015. e 11146/2016.
5.3) Sobre o valor atualizado do imposto, foi aplicada multa de 50% (cinqüenta por cento), cfe. Art. 305 da LC 632/2007.
6) Observações:
6.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada ou parcelada nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terão início os procedimentos de cobrança.
6.3) Esta Notificação Fiscal não implica em homologação, podendo o sujeito passivo sofrer fiscalização relativo ao período a que se referem os documentos inclusos nesta Notificação Fiscal.

ROGÉRIO DEGLMANN
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
Matrícula n° 13.067-2

Anexo a Not. Fiscal n° 0000162/2017 – GRUPO DE EVENTOS DESIGN CONSULTANTS LTDA. - ME

CNPJ: 01.245.012/0001-49

Exercício 2016	Receita	Imposto Devido	Imposto a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Março	8.931,25	267,94	267,94	287,75	19,81	40,28	328,03
Abril	4.931,25	147,94	147,94	158,88	10,94	20,65	179,53
Maio	4.931,25	147,94	147,94	158,88	10,94	19,07	177,94
Junho	12.000,00	360,00	360,00	386,61	26,61	42,53	429,14
Julho	18.810,00	564,30	564,30	606,01	41,71	60,60	666,61
Agosto	50.260,00	1.507,80	1.507,80	1.619,25	111,45	145,73	1.764,99
Setembro	85.831,64	2.574,96	2.574,96	2.765,30	190,34	221,22	2.986,52
Outubro	27.740,00	832,20	832,20	893,71	61,51	62,56	956,27
Novembro	23.600,00	708,00	708,00	760,33	52,33	45,62	805,95
TOTAL	237.035,39	7.111,08	7.111,08	7.636,72	525,64	658,27	8.294,99
2017							
Abril	70.655,00	2.119,65	2.119,65	2.119,65	-	21,20	2.140,85

OBS: VALORES CONSIGNADOS (LANÇADOS) NO SIST. NOTABLU-NFS-E NºS: 00000573 a 00000606
REFERENTE NOTAS FISCAIS EMITIDAS PELO CONTRIBUINTE NOTIFICADO.

INTIMAÇÃO POR EDITAL Nº 001/2017

INTIMAÇÃO POR EDITAL N° 001/2017

Recurso Ordinário
Recorrente: Haru Climatizações e Serviços Ltda.
Assunto: Notificação Fiscal n°. 235/2006.
Processo no: 237.762/2006.

Nos termos da Lei Complementar nº. 632, de 30 de março de 2007, artigo 215, inciso IV, cabe intimar a Recorrente HARU CLIMATIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. sobre a deliberação do Conselho Municipal de Contribuintes, que retirou a suspensão do processo acima indicado. O mesmo será julgado no dia 13 de junho de 2017, às 14:00 horas, no Salão Nobre, 3º andar, do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau.
Por intermédio desta intimação, a reclamante que atualmente encontra-se em local incerto ou não sabido, fica igualmente informada de que na hipótese do julgamento do processo não se encerrar na sessão supra citada, o mesmo será retomado e prosseguirá na(s) sessão(ões) subsequente(s) do Conselho, que acontecem quinzenalmente, às terças-feiras, no mesmo horário e local, independentemente de novas intimações.

Blumenau, 15 de maio de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2209/2017 - SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL 06-2209/2017
Objeto: Aquisição de Relógios Eletrônicos de Ponto - REP c/ software, instalações, treinamentos de servidores quanto a sua operacionalidade, suporte e assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Empresa:
M SCHMITT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA EPP
CNPJ: 06.746.099/0001-51
Valor: R$ 10.250,00
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Data da homologação: 17 de maio de 2017.

Câmara Municipal

MD 2832

RESOLUÇÃO MD Nº 2.832
AUTORIZA AS PARTICIPAÇÕES DE SERVIDORAS PÚBLICAS EM EVENTO TÉCNICO.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam autorizadas as participações das servidoras públicas Edite Aparecida Adriano, Zilda Rodriges e Patrícia Lopes Turcati, no VIII Encontro das Mulheres Parlamentares de Santa Catarina, em Florianópolis (SC), nos dias 18 e 19 de maio de 2017.
Art. 2º Fica autorizado o pagamento das despesas de uma diária "A" e uma diária "B", conforme tabela própria, para cada servidora pública participante.
Art. 3º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.
Art. 4º Após o retorno, as servidoras públicas deverão apresentar à Mesa Diretora, um relatório sobre as suas participações no evento técnico.
Art. 5º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 DE MAIO DE 2017.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA Vice-Presidente	JOSÉ DE SOUZA 1º Secretário	MARCELO LANZARIN 2º Secretário

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 001/2015
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 001/15 DE 02.03.2015.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RONALDO LUIZ SENGER, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.437.386-1, e inscrito no CIC/CPF sob o nº 027.150.949-06, residente e domiciliado na Avenida Planalto, Centro nesta cidade de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONVENIENTE, e de outro lado;
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Modelo - SC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC sob nº 80.625.411/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant, na cidade de Modelo - SC, neste ato representada pelo seu presidente, Sr Valter Rubens Cesco, residente e domiciliado a Rua do Comercio, 1284, Centro, Município de Modelo, portador do CIC sob. nº 525.755.359-72, doravante denominada de APAE, de acordo com o dispositivo preconizado no artigo 41, inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e Lei da Reforma Administrativa, e Lei Mun. nº 326/03, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o plano de trabalho apresentado para o ano de 2017 e a importância do atendimento especializado para os munícipes que apresentam algum grau de deficiência;
CONSIDERANDO a disponibilidade de diversos profissionais na área da saúde e educação que não estão contidos no quadro de servidores do município, e que podem estar beneficiando os munícipes que necessitam desse tipo de atendimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO PREÇO

O valor objeto do presente Termo Aditivo terá uma atualização conforme acordado por ambas as partes ficando em 7,19%, considerando o IGPM do ano de 2016.

A CONTRATANTE pagará a contratada o valor de R$ 24.385,76 (Vinte e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para o exercício de 2017 pagos em 7 (sete) parcelas mensais e sucessivas, sendo as parcelas no valor de R$ 3.483,68 (Três mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) mensais.

CLAUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do convenio nº 001/2015 ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 07 de abril de 2017.

RONALDO LUIZ SENGER	VALTER RUBENS CESCO
Prefeito Municipal	Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

JANDREI LUIZ BRUTSCHER	SOLANGE A. B. DE BASTIANI
CPF nº 064.256.349-79	CIC nº 022.414.529-04

CESAR LUIS MAJOLO
ASSESOR JURIDICO
OAB/SC 32.022

Bom Retiro

Prefeitura

543.05.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VIVIANE R. PIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 543/17 de 23.05.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 19 de maio de 2017, a funcionária Viviane Rosar Pires, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de maio de 2017.

VILMAR JOSÉ NECKEL	MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal	Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

544.05.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE FERNANDA R. GORGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 544/17 de 23.05.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 22 de maio de 2017, a funcionária Fernanda Rosa Gorges, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de maio de 2017.

VILMAR JOSÉ NECKEL	MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal	Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

545.05.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIZETE B. M. BARRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 545/17 de 23.05.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar consulta, no dia 23 de maio de 2017, a funcionária Marizete Aparecida Benke Mena Barreto, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, 30 horas, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de maio de 2017.

VILMAR JOSÉ NECKEL	MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal Responsável	Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 21/2017- ANITA MARIA FAEZ SAGAZ ME

Extrato de Contrato nº 21/2017
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: ANITA MARIA FAEZ SAGAZ ME
Valor: R$ 127.949,85 (cento e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento e/ou prestação de serviços, PARA REALIZAÇÃO DA 26ª FESTA BERGAMASCA DO MUNICIPIO DE BOTUVERÁ, A SER REALIZADA NOS DIAS 09, 10, 11 DE JUNHO DE 2017 de acordo com as especificações e quantitativos estimados no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2017-PP20/2017.

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 042 2017
DECRETO N.º 042/2017

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ".

NILDO MELMESTET, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 006/2017, de 02 de maio de 2017, do Conselho Municipal de Assistência Social, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Braço do Trombudo/SC, 22 de maio de 2017.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 043 2017
DECRETO Nº 043/2017

Regulamenta Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para 2017.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 043/2005 de 28.09.2005, Art. 182, § 1º, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano que o pagamento poderá ser parcelado conforme segue:

Parcela ..... Vencimento.
1a 15/06/2017
2a 15/07/2017
3a 15/08/2017
4a 15/09/2017
5a 15/10/2017

Parágrafo único: O contribuinte que optar pelo recolhimento total do Imposto Predial e Territorial Urbano até o vencimento da primeira parcela (15.06.2017), terá o direito a um desconto de 10% (dez por cento) dos impostos..

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 22 de maio de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 4 2017 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9/2017 FMS
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 4/2017

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 05.06.2017, estará selecionando a melhor proposta para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão da saúde e Assistência Social para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo, conforme detalhado no anexo VII do Edital, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 23 de maio de 2017.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Agulha gengival curta 30 G CX c/100 unidades (1497)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PROCARE	0	38,5900	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	INJEX	0	38,6000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	DFL	0	43,6500	3
2	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 200 MG/G (POTE LIQUIDO 12 G) DIVERSOS SABORES. (1215)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	DFL	0	6,0500	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	DFL	0	6,1000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	DFL	0	7,5000	3
3	Babador impermeável descartável para uso odontológico, 2 camadas de papel + 1 camda de plastico, medidas 33x48xm, pct c/100 und. (2640)	PCT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	SSPLUS	0	13,0500	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	SSPLUS	0	13,1000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	BIODINAMICA	0	17,0000	3
4	Banda Matriz de aço inox nº5 (1793)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	IODONTOSUL	0	1,4900	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	SOUZA	0	1,5000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	AAF DO BRAS	0	2,4600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Banda Matriz de aço inox nº7 (1794)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	IODONTOSUL	0	1,4900	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	SOUZA	0	1,5000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	AAF DO BRAS	0	2,5800	3
6	Broca Baixa rotação de aço esférica número 2 (1627)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	JOTA	0	4,1900	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	JOTA	0	4,2000	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MKLIFE	0	4,3900	3
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MAILEFER	0	4,4900	4
7	Broca Baixa rotação de aço esférica número 3 (1628)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	JOTA	0	4,1900	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	JOTA	0	4,2000	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MKLIFE	0	4,3900	3
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MAILEFER	0	4,4900	4
8	Broca Baixa rotação de aço esférica número 4 (1629)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	JOTA	0	4,1900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	JOTA	0	4,2000	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MKLIFE	0	4,3900	3
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MAILEFER	0	4,4900	4
9	Broca Baixa rotação de aço esférica número 5 (1630)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	JOTA	0	4,1900	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	JOTA	0	4,2000	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MKLIFE	0	4,3900	3
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MAILEFER	0	4,4900	4
10	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1090 (1788)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	2,9200	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	3
11	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1111 FF (1791)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9200	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	3,5700	3
12	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1112 FF (1790)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9200	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	3,5700	3
13	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1190 FF (1792)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9200	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	3,5700	3
14	Broca FG para acabamento Fino (dourada) número 3118 F (1637)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9200	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	3,5700	3
15	Broca FG para acabamento Fino (dourada) número 3168 F (1638)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9200	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	3,5700	3
16	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 3195 F (1784)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9200	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	3,5700	3
17	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1112 F (1785)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9200	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	3,5700	3
18	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1111 F (1786)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9200	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	3,5700	3
19	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1190 F (1787)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9200	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	3,5700	3
20	Broca Alta rotação de aço esférica número 1014 (1631)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9200	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	3,5700	3
21	Broca Alta rotação de aço esférica número 1016 (1633)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9200	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	3,5700	3
22	Broca Alta rotação de aço esférica número 1012 (1634)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9200	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	3,5700	3
23	Broca Alta rotação de aço esférica número 1011 (1777)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9200	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	3,5700	3
24	Broca alta rotação de aço esférica nº 1012 HL (19295)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9200	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	3,5700	3
25	Broca Alta rotação de aço esférica número 1014 HL (1778)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9200	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	3,5700	3
26	Broca Alta rotação de aço esférica número 1016 HL (1779)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9200	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	3,5700	3
27	CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA (ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGA DE 2,5 ML). (1232)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	ALLPLAN	0	4,7000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	CARTHEC	0	4,7900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	CAITHEC	0	7,0000	3
28	COMPOSITOS (MEDICAMENTO) P/ CAVIDADES C/ ALVEOLITE DENTÁRIA (1310)	UND	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	IODONTOSUL	0	21,9800	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	BIODINAMICA	0	25,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	IODONTOSUL	0	27,6800	3
29	CUNHAS DE MADEIRAS FINAS E DELICADAS (PCT C/100 UNID) (1233)	PCT	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	SOUZA	0	12,9800	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	PHARMAINOX	0	19,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	IODONTOSUL	0	21,5800	3
30	Escova dental adulta. Cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tubos, contendo de 34 a 34 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arrendondadas, cabo reto, medindo de 17 a 19 cm, anatômica em empunhadura, cores variadas. (2643)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MEDFIO	0	1,2500	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	MEDFIO	0	1,3000	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MEDFIO	0	1,3100	3
31	Escova dental infantil, cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tubos, contendo de 28 a 32 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 15 a 17 cm, anatômica com empunhadeira, com protetor de cerdas, cores variadas. (2644)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MEDFIO	0	1,0000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MEDFIO	0	1,0600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	MEDFIO	0	1,1000	3
32	Escova para limpeza de broca (1641)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PREVEN	0	6,0900	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	IODONTOSUL	0	6,1000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	IODONTOSUL	0	7,6600	3
33	Escova Robson (1499)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	PREVEN	0	1,6000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	PREVEN	0	1,6100	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	PREVEN	0	2,4900	3
34	ESPELHO CLÍNICO Nº 5 (1222)	UND	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	PHARMAINOX	0	2,4900	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	PHARMINOX	0	4,5000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	IODONTOSUL	0	5,2100	3
35	FIO DENTAL PARA USO PROFFISIONAL DE 500 M (1502)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	HILLO	0	12,6900	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	SANIFILL	0	12,7000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MEDFIO	0	12,7600	3
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MEDFIO	0	12,9800	4
36	Fio dental de 25 m (1780)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	DEXPRESS	0	1,8900	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MEDFIO	0	1,9000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	PREVEN	0	2,2000	3
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MEDFIO	0	2,2800	4
37	Fio de sutura n. 4.0 c/ agulha 1,7 cm odonto seda cx c/ 24 unidades (4638)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PROCARE	0	38,6000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	TECHNEW	0	38,7000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	PROCARE	0	47,5000	3
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	SHALON	0	49,0000	4
38	Fita matriz de aço 5mm (1645)	RL	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PREVEN	0	1,4900	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	SOUZA	0	1,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	AAF DO BRAS	0	2,4600	3
39	Fluor liquido para bochecho 0,2% NAF - frasco de 500 ml, cuja composição é de 250 mg de fluoreto de sódio com veículo Q.S.P 500 ML sem pigmento do tipo fluor solução. (1781)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	IODONTOSUL	0	9,9000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	IODONTOSUL	0	10,0000	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	SOUZA	0	11,8000	3
40	Gorro p/cabelo tipo touca de banho com elástico descartável, pct c/100 unidades. (1795)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	CLEAN	0	9,9000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	DESCARPACK	0	10,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MEDIX	0	11,7700	3
41	Hidróxido de cálcio radiopaco (pasta x pasta) (1647)	CX	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	THECNEW	0	24,0000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	VIGODENT	0	28,7000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	SSWHITE	0	44,3500	3
42	Ionômero de Vidro (pó ionômero de vidro restaurador - pote com 10gr e liquido ácido poliacrílico pote com 08gr) cor A2 (1649)	KIT	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MAXXION FGM	0	28,5000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FGM	0	28,6000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FGM	0	40,0000	3
43	Kit com 120 discos 12,7mm (1/2) de diâmetro, discos de lixa Soflex Pop-on c/ mandril de encaixe (abrasivo a base de óxido de alumínio de varias granulações). Em um costato flexível de poliéster e de poliuretano, utilizados para acabamento de resina composta e cimento de ionômero de vidro, série laranja, granulação grossa, média, fina e superfina. (1650)	KIT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	tdv	0	225,0000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	TDV	0	230,0000	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	TDV	0	289,0000	3
44	Lima de endodontia série especial 20 flexo file (cx c/6) (19284)	CX	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	LOCUS	0	33,0000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MEDIN	0	34,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MAILEFER	0	54,6300	3
45	LIMA DE ENDODONTIA LIMA 1ª SERIE 15-40 FLEXO FILE (CX C/ 6) (1327)	CX	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	LOCUS	0	33,5000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MEDIN	0	34,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MAILEFER	0	54,6300	3
46	MASCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA CAMADA (CX C/ 50 UND) (594)	CX	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	TALGE	0	8,5000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	RIOPASA	0	8,9900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MEDIX	0	9,5000	3
47	Material restaurador temporário. Pó (óxido de zinco (91,5%), resina acrílica e fosfato de cálcio 40gr (1652)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	BIODINAMICA	0	64,9000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	BIODINAMICA	0	65,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	DENTSPLY	0	69,7400	3
48	Material restaurador temporário liquido - (eugenol e ácido acético glacial (0,27%) 15m) (1653)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	BIODINAMICA	0	52,5000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	DENTSPLY	0	52,6400	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	BIODINAMICA	0	52,7000	3
49	Microbrush (pincéis aplicadores de sistema adesivo) tam regular caixa com 100 unidades. (17239)	CX	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MEDICAL BUF	0	10,0000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	KG	0	12,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	KG	0	16,8200	3
50	Moldeira de cera descartável com 100 unid, sortidas tamanhos (P E G), material flexível espuma de poliuretano. (2639)	CX	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	PREVEN	0	39,9000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	TECHNEW	0	54,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
51	Obturador provisório com flúor, pt com 25 gr (1796)	PT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	CAITHEC	0	12,9000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	CAITHEC	0	12,9900	2
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	CAITECH	0	15,0000	3
52	óculos de proteção acrílico (4640)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	DANNY	0	8,9000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	SSPLUS	0	9,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	SSPLUS	0	9,8000	3
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	JAGUAR	0	9,9000	4
53	Papel para articulação 20x100mm (papel carbono) bloco (1658)	BL	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	ANGELUS	0	4,0000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	IODONTOSUL	0	5,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	IODONTOSUL	0	9,2800	3
54	Pasta profilática com flúor para profilaxia dental, uso profissional, peso liquido 90gr, contendo em sua composição água, espessante, lauril sulfato, carbonato de cálcio, pedra pomes e sabor menta. (1654)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	MAQUIRA	0	7,5000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MAQUIRA	0	7,7000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	ALLPLAN	0	8,9700	3
55	Pontas para acabamento de compósito em silicone e óxido de alumínio, caixa com 08 peças sendo: 01 mandril e 7 pontas-forma de taça. (1798)	CX	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	MICRODONT	0	62,0000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	TDV	0	62,7000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	TDV	0	69,8600	3
56	Pontas para acabamento de compósito em silicone e óxido de alumínio, caixa com 08 peças sendo: 01 mandril e 7 pontas-forma de disco. (1797)	CX	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	TDV	0	62,7000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	MICRODONT	0	65,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	TDV	0	69,8600	3
57	Resina composta micro hibrida fotopolimerizável radiopaca, composta por particulas de vidro de bário, tamanho médio de 0,7 micrômetros e tamanho máximo inferior a 2 micrometros - seringa de 4 gr cor OA3,5. (2638)	UND	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	KULZER	0	57,0000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	CHARISMA	0	70,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M	0	75,0000	3
58	Resina composta fotopolimerizável Z100 cor A3,5 (carga inorgânica única de 100 % de zircônia/sílica, composição matriz orgânica: Bisgma e Tegdma, matriz inorgânica: zircônia/sílica (71% volume) seringa de 4g. (17241)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M	0	57,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	Z100 3M	0	57,9000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	CHARISMA	0	70,0000	3
59	Resina composta micro hibrida fotopolimerizável radiopaca, compostas por partículas de vidro de bário, tamanho médio de 0,7 micrômetros e tamanho máximo inferior a 2 micrometros - seringa de 4 gr cor AO 3. (17240)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	CHARISMA	0	57,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M	0	57,8000	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	KULZER	0	57,9000	3
60	RESINA COMPOSTA COR A2 (SERINGA COM 4G RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. O FILLER É ZIRCÔNIA/SÍLICA, REPRESENTANDO 71% EM VOLUME. CONTÉM PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGDMA. RESINA DO TIPO Z-100 (1305)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M	0	57,8000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	Z100 3M	0	57,9000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	3M	0	70,0000	3
61	RESINA COMPOSTA COR A3 (SERINGA COM 4G RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. O FILLER É ZIRCÔNIA/SÍLICA, REPRESENTANDO 71% EM VOLUME. CONTÉM PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGDMA. RESINA DO TIPO Z-100 (1308)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	3M	0	57,5000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M	0	57,8000	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	Z100 3M	0	57,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
62	RESINA COMPOSTA COR A1 (SERINGA COM 4G RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. O FILLER É ZIRCÔNIA/SÍLICA, REPRESENTANDO 71% EM VOLUME. CONTÉM PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGDMA. RESINA DO TIPO Z-100 (1306)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M	0	57,8000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	Z100 3M	0	57,9000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	3M	0	70,0000	3
63	Resina fotopolimerizável cor A1, com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c/ 4g. Tipo Z 250 (1664)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	3M	0	68,8000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	Z250 3M	0	69,0000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	3M	0	75,0000	3
64	Resina fotopolimerizável cor A2, com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c/ 4g. Tipo Z 250 (1665)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	3M	0	68,8000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	Z250 3M	0	69,0000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	3M	0	75,0000	3
65	Resina fotopolimerizável cor A3, com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c/ 4g. Tipo Z 250 (1666)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	3M	0	68,8000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	Z250 3M	0	69,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	3M	0	75,0000	3
66	Resina fotopolimerizável cor A3,5, com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c/ 4g. Tipo Z 250 (1667)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	3M	0	68,0000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	3M	0	68,8000	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	Z250 3M	0	69,0000	3
67	Revelador de placa bacteriana. Frasco c/500ml (1668)	FR	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	IODONTOSUL	0	14,2000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	IODONTOSUL	0	14,2200	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	SOUZA	0	14,7000	3
68	ROLETES DE ALGODÃO C/100 UNIDADES (1320)	PCT	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	WA	0	2,4000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	SSPLUS	0	2,4500	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	APOLLO	0	2,8000	3
69	Sistema Adesivo monocomponenetes primer e adesivo em um só frasco. 08 gramas (1670)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M	0	153,7100	1
70	Solução bucal de digluconato de clorexidine a 0,12% 250 ml (1803)	FR	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	VIC PHARMA	0	18,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	IODONTOSUL	0	18,5000	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	IODONTOSUL	0	18,7000	3
71	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICO 10 ML (1312)	UND	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	TECHNEW	0	21,2000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	MAQUIRA	0	25,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	TECHNEW	0	25,7600	3
72	Sugador plástico descartável pct c/40und (1669)	PCT	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MAXCLEAN BI	0	5,0000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	WA	0	7,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	WA	0	7,8200	3
73	Tricresol formalina liquido frasco c/ 10 ml (curativo para endodontia) (1676)	FRS	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	IODONTOSUL	0	6,9900	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	BIODINAMICA	0	7,0000	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	IODONTOSUL	0	7,3500	3
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	AAF DO BRAS	0	7,5900	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
74	Tiras de lixa de aço 4mm c/ 12 unidades (1674)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAQUIRA	0	6,8000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	NOSLIG PDX	0	6,9000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	AAF DO BRAS	0	10,7100	3
75	Tiras de lixa de aço 6mm c/ 12 unidades (1675)	PCT	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	NOSLIG PDX	0	6,9000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	MICRODONT	0	11,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	AAF DO BRAS	0	11,5900	3
76	Tiras de Poliéster pct c/100und (1672)	PCT	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	PREVEN	0	5,6000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	K-DENTE	0	7,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	PREVEN	0	11,0200	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PREVEN	0	11,0200	4
77	Tiras de poliéster para polimento e acabamento cx c/ 150 unidades (abrasivo a base de óxido de alumínio e costato de poliéster), tamanho das tiras 4mm de largura e 17ª mm de comprimento, granulação média (cinza) e fina (branca). Cada tira tem um centro neutro (sem abrasivo) para introdução nas superficies interproximais dos dentes. (1673)	CX	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	AAF DO BRAS	0	9,6500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	NOSLIG PDX	0	9,7000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAQUIRA	0	14,1600	3
78	Tubetes de cloridrato de mepivacaina com espinefrina com vaso constritor 1:100,000 (tubetes de vidro). Medivacaina 2% c/ vaso tubete cx c/50 (1655)	CX	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	DFL	0	77,8000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	DFL	0	115,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	DFL	0	115,0300	3
79	Verniz de fluoreto de sódio 5%, frasco de 10 ml (1802)	UND	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	SSWHITE	0	28,0000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	SSW	0	30,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	SSWHITE	0	32,6700	3
80	Flúor gel (neutro) frasco com 200 ml (17242)	FRS	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	IODONTOSUL	0	5,6900	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	SOUZA	0	5,7000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	IODONTOSUL	0	6,6100	3
81	Agulha gengival extra curta 30G, caixa com 100 unidades. (17243)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PROCARE	0	38,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	INJEX	0	39,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	INJEX	0	44,9200	3
82	Microbrush (pincéis aplicadores de sistema adesivo) caixa com 100 unidades, tam extra fino. (17244)	CX	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MEDICAL BUF	0	10,0000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	KG	0	15,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	KG	0	16,5000	3
83	Envelopes auto selante para esterilização em autoclave tam 70 X 230 mm pct com 100 und. (17247)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	VEDAMAX	0	28,9000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	MEDSTERIL	0	29,0000	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MEDSTERIL	0	40,0000	3
84	Envelopes auto selante para esterilização em autoclave tam 90 x 260 mm pct com 100 und. (17248)	PCT	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	MEDSTERIL	0	31,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	VEDAMAX	0	31,9000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	HARBO	0	38,2000	3
85	Envelopes auto selante para esterilização em autoclave tam 150 X 250 mm pct com 100 und. (17249)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	VEDAMAX	0	39,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	HOSPFLEX	0	39,8200	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MEDSTERIL	0	40,0000	3
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	MEDSTERIL	0	40,0000	4
86	Envelopes auto selante para esterilização em autoclave tam 250 x 400 mm pct com 100 und. (17250)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	VEDAMAX	0	97,9000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MEDSTERIL	0	98,0000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	MEDSTERIL	0	100,0000	3
87	Porta agulha castroviejo 14 cm ponta reta com Widea e com trava (19285)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	LM	0	171,5100	1
88	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ZECYA (19286)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	LOHCUS	0	33,8500	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	ANGELUS	0	33,9000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	JOTA	0	45,0000	3
89	Agulha gengival longa 30 G CX c/100 unid (19287)	CX	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	PROCARE	0	42,0000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	INJEX	0	44,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	DFL	0	46,5000	3
90	Fio de sutura nylon 5.0, com agulha 1,5 cm cx c/ 24 und (19288)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PROCARE	0	48,1500	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	PROCARE	0	48,1900	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	TECHNEW	0	48,9000	3
91	Ponteira de ultrassom n.º 5, Sonic Borden Kavo (19289)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	KAVO	0	339,7800	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	KAVO	0	339,7900	2
92	Tiras de lixa de aço 2mm c/ 12 unid (19290)	CX	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	7,9500	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	FAVA	0	7,9900	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	9,5800	3
93	Ionômero de Vidro (pó ionômero de vidro restaurador - pote com 10gr e liquido ácido poliacrílico pote com 08gr) cor A3 (19291)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FGM	0	28,8000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MAXXION FGM	0	28,9000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FGM	0	39,0000	3
94	Espátula Dupla nº 70 (19292)	UND	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	TRIKNS	0	7,7000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	TRINKS	0	10,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	LM	0	10,5700	3
95	Discos de lixa Solflex pop-on de 12,7 mm (1/2) de diametro (abrasivo a base de óxido de alumìnio) com encaixe de mandril. Em um costato flexivel de poliester e de poliuretano, utilizado para acabamento de resina composta e cimento de ionômetro de vidro. Granulação grossa, série laranja, reposição com 30 discos. (19293)	CX	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	3M	0	104,5000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	3M	0	105,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	TDV	0	135,5000	3
96	Discos de lixa Solflex pop-on de 12,7 mm (1/2) de diametro (abrasivo a base de óxido de alumìnio) com encaixe de mandril. Em um costato flexivel de poliester e de poliuretano, utilizado para acabamento de resina composta e cimento de ionômetro de vidro. Granulação média, série laranja, reposição com 30 discos. (19294)	CX	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	3M	0	104,5000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	TDV	0	104,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	3M	0	130,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2017
PROCESSO Nº 4/2017

(6156) - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD
(6249) - MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA.
(6538) - SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME
(6647) - DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS

Braço do Trombudo, 23 de Fevereiro de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2016 PMBT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Mangueira corrugada 1 polegada (8832)	MTS	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CORTUBO	0	1,0032	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	maesi	0	1,0449	2
2	Magueira conrrugada 3/4 (8833)	MTS	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CORTUBO	0	0,6842	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	maesi	0	0,7090	2
3	Mangueira preta 1/2 parede 2.0mm (8834)	MTS	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CARPES	0	0,6933	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	carps	0	0,5970	2
4	Mangueira preta 3/4 parede 2.0mm (8835)	MTS	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CARPES	0	0,9123	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	carps	0	0,9701	2
5	Mangueira Preta 1 parede 2.00mm (8836)	MTS	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CARPES	0	1,2772	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	carps	0	1,1940	2
6	Mangueira Transparente 1/2 (8837)	MTS	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	UNIFORTE	0	2,0070	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	2,0149	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Mangueira multiuso trançada (8839)	MTS	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MANTAC	0	3,1929	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mantac	0	2,8358	2
8	Torneira de jardim 1/2 (7271)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DURIN	0	2,7368	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	2,4627	2
9	Torneira de jardim 3/4 (7272)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DURIN	0	2,7368	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	2,4627	2
10	Torneira para Tanque plástica 15 cm 1/2 (8840)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DURIN	0	3,1929	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	2,7239	2
11	Torneira plástica para lavatório 1/2 (8841)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	HERC	0	9,1225	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	11,9403	2
12	Torneira bóia 3/4 (7274)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	5,4735	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	viqua	0	5,4478	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Engate flexível 40cm (7153)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,8245	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	2,6119	2
14	Válvula para lavatório plástica (8842)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,8245	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	2,6119	2
15	Fita veda rosca 18x10 (7280)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	2,2806	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,0896	2
16	Cola PVC 17g (18804)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,8245	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,7910	2
17	Desengripante 300 ml (18805)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PROTEG LUB	0	6,3858	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mundial	0	6,1940	2
18	AREIA FINA (1958)	M3	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	anr	0	87,5857	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	JOAO	0	83,8957	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	AREIA MEDIA (7)	M3	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	anr	0	81,3298	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	JOAO	0	76,8309	2
20	Brita n 0 (8843)	M3	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lzk	0	67,0300	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	JOAO	0	73,2985	2
21	Brita n 1 (8844)	M3	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lzk	0	74,1799	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	JOAO	0	72,4154	2
22	Pó brita (8845)	M3	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lzk	0	78,6486	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	JOAO	0	73,2985	2
23	Predisco (8846)	M3	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lzk	0	67,0300	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	JOAO	0	78,5972	2
24	Cimento 50 Kg cp2 (8847)	SC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	votoram	0	25,6923	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	VOTORANTIM	0	26,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Piso cerâmico 45x45 branco PI4 (18806)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	cristofolete	0	12,9900	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ARTEC	0	13,4338	2
26	Argamassa ac1 20Kg (8848)	SC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	certa	0	6,7736	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CERTA	0	6,2692	2
27	Argamassa ac2 20Kg (8849)	SC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	certa	0	12,5265	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CERTA	0	14,3295	2
28	Argamassa ac3 20Kg (8850)	SC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	certa	0	25,0529	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CERTA	0	24,7812	2
29	Rejunte cores diversas 1kg (7209)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	certa	0	2,7837	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CERTA	0	2,2390	2
30	Tijolos 6 furos 9X14X24 (8851)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ORSI	0	0,5081	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	braco novo	0	0,5476	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	Calha cerâmica 9x14x24 (18807)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	LUCKMANN	0	1,2011	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	bom jesus	0	1,1865	2
32	Telhas germânicas (8852)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	HOBBUS	0	1,8478	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	bom jesus	0	1,8254	2
33	Goivas (8853)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	HOBBUS	0	3,2983	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	bom jesus060	0	3,1944	2
34	Telhas de fibrocimento 122X4mm (8854)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	embralit	0	6,3732	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	IMBRALIT	0	7,3940	2
35	Telhas de fibrocimento 1,53X4mm (8855)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	embralit	0	7,7388	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	IMBRALIT	0	7,5319	2
36	Telhas de fibrocimento 1,83X4mm (8856)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	embralit	0	9,1045	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	IMBRALIT	0	9,1852	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	Telhas de fibrocimento 2,44X4mm (8857)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	embralit	0	11,8358	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	IMBRALIT	0	11,4815	2
38	ARAME RECOZIDO N°18 (6450)	KG	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	6,1274	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PEPA	0	5,7462	2
39	Barra de ferro 4.2 (18829)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	6,1275	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	4,9248	2
40	Barra de ferro 1/4 (7205)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	13,1304	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	11,4913	2
41	Barra de ferro 5/16 (7207)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	17,0696	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	15,5953	2
42	Barra de ferro 3/8 (7206)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	26,2609	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	23,8034	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	Barra de ferro 1/2 (8860)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	40,2667	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	37,6750	2
44	Treliça 6x6 (8861)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	21,8841	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	27,9074	2
45	Treliça 6x8 (8862)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	21,4464	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	18,4682	2
46	Treliça 6x12 (8863)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	30,6377	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	27,9074	2
47	Malha pop 3.4 (8864)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	22,7594	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	20,1098	2
48	Malha pop 2.45x6m ferro 4.2 (8865)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	122,5507	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	127,2250	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	Malha pop 2.45x6m ferro 5mm (8866)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	201,3333	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	233,9299	2
50	Broca de aço rápido 4mm (7131)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	3,9400	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	4,5070	2
51	Broca de aço rápido 6mm (7130)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	4,9652	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	5,7072	2
52	Broca de aço rápido 8mm (7129)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	8,0625	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	9,2236	2
53	Broca aço rápido 10mm (8867)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	24,4319	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	25,2453	2
54	Broca Vedea 5mm (8868)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	4,9652	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	5,4097	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
55	Broca de videa 8mm (7133)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	8,1177	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	9,3137	2
56	Broca de videa 10mm (7132)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	11,5067	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	13,2267	2
57	Cadeado 30mm (7136)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	12,8701	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SOPRANO	0	14,4259	2
58	Cadeado 40mm (7137)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	14,9744	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SOPRANO	0	15,3275	2
59	Cadeado 50mm (8869)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	18,5998	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SOPRANO	0	20,3766	2
60	Abraçadeira de pressão 1/2 (8870)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	inca	0	0,9221	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	INCA	0	0,9016	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	Abraçadeira de pressão 1 (8871)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	inca	0	1,1822	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	INCA	0	1,3524	2
62	Abraçadeira com chaveta 1 polegada (8872)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	inca	0	1,2610	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	INCA	0	0,9016	2
63	Cilindro para fechadura (7145)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	17,3388	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SOPRANO	0	18,0324	2
64	Fechadura Metálica externa (8873)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	26,0082	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SOPRANO	0	25,2453	2
65	Dobradiça zincada 3 polegadas (8874)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	sobrano	0	2,7584	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DEPECIL	0	1,8032	2
66	Dobradiça zincada 2 polegadas (8875)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	1,9703	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ORION	0	1,3524	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	Prego 10x10 - pct 1kg (7220)	KG	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	imprel	0	12,0820	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	12,6227	2
68	Prego 12x12 - pct 1kg (7221)	KG	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	imprel	0	10,2457	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	9,0162	2
69	Prego 17x27 - pct 1kg (7222)	KG	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	imprel	0	5,9898	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	6,5367	2
70	Prego 18x30 (7223)	KG	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	imprel	0	5,7533	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	6,3113	2
71	Prego 22x48 (7224)	KG	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	imprel	0	5,7533	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	6,3113	2
72	Tubo de concreto 15 cm (8006)	UND	FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	21,2260	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fronza	0	21,0271	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FRONZA	0	21,9370	3
73	Tubo de concreto 20cm (8007)	UND	FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	22,7667	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fronza	0	21,9829	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FRONZA	0	23,5933	3
74	Tubo de concreto 30 cm (8876)	UND	FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	30,4541	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FRONZA	0	28,2730	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fronza	0	30,5849	3
75	Bloco de concreto (8008)	UND	FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	1,6888	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	BR	0	1,7061	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	jwf	0	1,7204	3
76	Blocos calha de concreto (8877)	UND	FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	2,0580	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	BR	0	2,0474	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	jwf	0	2,1027	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
77	Joelho de esgoto 40mm (8878)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,8920	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,6640	2
78	Joelho de esgoto 50mm (8879)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,4442	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,0446	2
79	Joelho esgoto 75mm (8880)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,2997	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,2792	2
80	Joelho esgoto 100mm (8881)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,6677	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,4692	2
81	Tee esgoto 40mm (8882)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,8517	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,0893	2
82	Tee esgoto 50mm (8883)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	4,1395	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	3,1339	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
83	Tee esgoto 75mm (8884)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	5,5193	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	5,8880	2
84	Tee esgoto 100mm (8885)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	7,4511	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	6,6477	2
85	Caixa sifonada 100x100x50 (7156)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	5,5193	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	6,6477	2
86	Caixa de gordura com cesto (7140)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	cipla	0	101,1877	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GS	0	147,1995	2
87	Dobradiça zincada 3 (7150)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,1157	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,8044	2
88	Cap de esgoto 100mm (7157)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	3,2196	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	3,1339	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
89	Cap de esgoto 75mm (7158)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,2997	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,9440	2
90	Cap de esgoto 50mm (7159)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,2997	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,9943	2
91	Cap esgoto 40mm (8886)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,6558	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,3295	2
92	Curva de esgoto 100mm (7160)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	8,4354	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	8,5471	2
93	Curva de esgoto 75mm (7161)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	4,5994	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	7,7588	2
94	Luva de esgoto 100mm (7167)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,7597	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,7541	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
95	Luva de esgoto 75mm (7168)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,5757	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,5641	2
96	Luva de esgoto 50mm (7169)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,8398	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,5195	2
97	Luva de esgoto 40mm (7170)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,9199	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,8547	2
98	Redução esgoto 50x40 (7171)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,9199	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,0446	2
99	Tubo esgoto 150mm (8887)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	101,1877	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	112,3749	2
100	Tubo de esgoto de 6 metros 100mm (7178)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	41,3950	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	42,7353	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
101	Tubo esgoto 75mm (8888)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	38,6353	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	40,8360	2
102	Tubo de esgoto de 6 metros 50mm (7180)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	27,5966	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	28,4902	2
103	Tubo de esgoto de 6 metros 40mm (7181)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	21,1574	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	18,9935	2
104	Sifão para esgoto 75cm (8889)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	5,0594	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	BLUKIT	0	4,7484	2
105	CAIXA DE DESCARGA (2449)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	cipla	0	22,9972	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PLENA	0	21,8425	2
106	Assento sanitário simples (8892)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	17,0179	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DURIN	0	16,1445	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
107	Assento sanitário almofadado (7126)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	44,1546	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DURIN	0	43,6850	2
108	Caixa d água 300 litros (8890)	UND	SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	FORTLEV	0	116,2806	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	127,6960	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fibroeste	0	127,9400	3
109	Caixa d´água 500 litros (7139)	UND	SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	FORTLEV	0	142,0378	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fibroeste	0	153,5294	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	158,5210	3
110	Caixa d' água 1000 litros (18830)	UND	SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	FORTLEV	0	261,6816	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	237,7815	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fibroeste	0	298,5294	3
111	Cesto de lixo 50 litros pvc com tampa (8891)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PLASVALE	0	38,8814	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	36,9133	2
112	Balde plástico para concreto 10 litros (8893)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METASUL	0	10,5952	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	5,5372	2
113	Câmara para pneus de carrinho de mão (18808)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	POWERTRAN	0	21,3848	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	21,2261	2
114	Carrinho de mão caçamba de pvc (7142)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PARABONI	0	123,9344	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	maestro	0	119,9736	2
115	Caçamba de pvc para carrinho de mão (8894)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PARABONI	0	40,8254	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	maestro	0	36,9150	2
116	Alicate universal (7185)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	27,2170	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tramontina	0	27,6862	2
117	Alicate de bico (7187)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	21,3848	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	23,0719	2
118	Alicate de corte (7186)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	24,3009	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	23,9947	2
119	Alicate arrebitador (8895)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	WORKER	0	24,3009	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	29,5320	2
120	Chave de fenda 1/4x5 (7192)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	6,8042	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	7,9367	2
121	Broxa n° 1 (7134)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	4,8602	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	5,5372	2
122	Broxa n°2 (7135)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	5,8322	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	6,4601	2
123	Aplicador de silicone (7188)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	22,3568	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	22,1490	2
124	Serrinha de cortar ferro (8896)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	NICHOLSON	0	3,4021	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	5,0758	2
125	Cabo de enxada (8897)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MUGGE	0	7,7763	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	7,3830	2
126	Cabo para pá de ajuntar (7191)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MUGGE	0	6,8042	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	7,3830	2
127	Colher de pedreiro nº9 (7193)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	WORKER	0	15,5526	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	13,8431	2
128	Desempenadeira plástica c/ espuma (7194)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CDK	0	8,2623	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	5,5372	2
129	Disco diamantado para corte seco (7195)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MULTILIT	0	22,3568	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	25,8405	2
130	Enxada 19 cm com cabo (7196)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METISA	0	17,4966	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	19,3804	2
131	Enxadão com cabo (7197)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METISA	0	45,3649	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	42,4522	2
132	Lápis de carpinteiro (7198)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FABR CASTEL	0	1,9441	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	faber castel	0	1,8457	2
133	Lima chata nº 8 (7199)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	NICHOLSON	0	17,4966	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	nicholson	0	18,4575	2
134	Martelo 25mm (7200)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	VILA	0	26,2449	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	monfort	0	25,8405	2
135	Pá de ajuntar com cabo (7201)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METISA	0	22,2596	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	21,2261	2
136	Pá de cavar com cabo (7202)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METISA	0	23,3288	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	21,2261	2
137	Serrote profissional nº20 (7203)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	IBIRAMA	0	31,1051	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	cavalito	0	25,8405	2
138	Trena emborrachada 8 metros (8898)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	LUFKIN	0	27,2170	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	26,7633	2
139	Trena emborrachada 5 metros (8899)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	LUFKIN	0	14,5805	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	15,6889	2
140	Trena emborrachada 3 metros (8900)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FERTAK	0	7,7763	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	11,0745	2
141	Linha de nylon nº100 (7213)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ECCOFER	0	7,7763	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	7,3830	2
142	Trena 30 metros (8901)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FERTAK	0	34,0212	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	34,1463	2
143	Luva látex (8902)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DELTAPLUS	0	4,8602	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	4,6144	2
144	Prumo 500gr (8903)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	VILA	0	17,3994	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	11,0745	2
145	Escova de aço com cabo (8904)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	VONDER	0	5,8322	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	6,0910	2
146	Disco para serra circular 36 dentes (8905)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	G4	0	33,0492	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	33,2235	2
147	Nivel de alumínio 20 polegadas (8906)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ORION	0	28,1890	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	monfort	0	28,6091	2
148	Espátula 06cm (8907)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	LLINAN	0	4,8602	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	7,3830	2
149	Mareta 500grs (8908)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MONFORT	0	21,3848	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	monfort	0	21,2261	2
150	Mareta 1 Kg (8909)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MONFORTE	0	24,3009	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	monfort	0	25,8405	2
151	Mareta 3 Kg (8910)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MONFORTE	0	54,7547	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	monfort	0	51,6809	2
152	Escada de madeira 7 degraus (8911)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KOLMAD	0	131,2247	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	alumasa	0	160,5801	2
153	Escada de ferro 5 degraus (8912)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ALUMASA	0	106,9238	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	alumasa	0	101,5162	2
154	SUBSTITUTO DE CAL (6031)	LT	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	quevex	0	6,4783	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	QUEVEKS	0	5,0253	2
155	Cal de pintura - saco 5 kg (7141)	SC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	ouro	0	9,5278	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	EB CAL	0	8,6804	2
156	Massa epoxi 100gr (7152)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durepoxi	0	6,6694	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	HENKEL	0	6,8529	2
157	Espuma expansiva 400gr (7182)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	afix	0	20,0083	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TYTAN	0	21,0157	2
158	Impermeabilizante para reboco 1 litro (7212)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	quevex	0	15,2444	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	QUEVEKS	0	13,7059	2
159	Impermeabilizante para concreto 1 litro (7211)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	quevex	0	15,2444	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	QUEVEKS	0	13,7059	2
160	Manta asfáltica 20 cmx10 metros (18831)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	primer	0	28,5833	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PRIMER	0	34,4931	2
161	Fita crepe 50x50 (7208)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ADERE	0	8,3983	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	8,4460	2
162	Rolo de lã 5cm c/ cabo (7225)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	5,0694	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	roma	0	5,0871	2
163	Rolo de lã 9cm c/ cabo (7226)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	5,7067	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	roma	0	5,7589	2
164	Rolo de lã 15cm c/ cabo (7227)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	8,8739	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	roma	0	8,6384	2
165	Rolo de lã natural 23cm s/ cabo (7228)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	17,1200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	roma	0	17,2768	2
166	Rolo de espuma 23cm s/ cabo (7229)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	9,5111	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	roma	0	7,6786	2
167	Cabo para rolo 23cm (8913)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	5,7067	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	7,6786	2
168	Trincha cerdas médias 1 polegada (8914)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	3,0436	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	3,1674	2
169	Trincha cerdas médias 2 polegadas (8915)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	4,7556	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	4,7991	2
170	Trincha cerdas médias 3 polegadas (8916)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	7,9228	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	7,9665	2
171	Trincha cerdas médias 4 polegadas (8917)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	11,2516	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	11,3259	2
172	Bandeja para pintura 23 cm (18809)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ZUMPLAST	0	3,8044	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	3,8393	2
173	Lixa para madeira grão 100 (18810)	M	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	NORTON	0	3,1672	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tirolitte	0	3,1674	2
174	Verniz incolor 3,6 (18811)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	44,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	59,7400	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	69,0000	3
175	Verniz incolor 1 KG (18812)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	16,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	19,7600	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	25,0000	3
176	Seladora para madeira 3,6 (18813)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	47,0000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	65,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	65,5800	3
177	Silicone 280gr (7947)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	UNIFIX	0	10,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	ORBI	0	12,6100	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	afix	0	14,0000	3
178	Solvente (1 litro) (7257)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	RODO VIAS	0	9,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	8,9900	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gol	0	11,0000	3
179	Thiner 1 litro (8918)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	RODO VIAS	0	8,9000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	10,9800	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gol	0	12,6000	3
180	Tinta esmalte a base água 1 kg (18814)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	20,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	28,9600	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	33,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
181	Tinta esmalte a base de água 3,6 (18815)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	52,0000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	85,0000	2
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	88,7200	3
182	Tinta esmalte 3,6 cores (8919)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	48,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	64,3500	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	76,6000	3
183	Tinta esmalte 1 Kg cores (8920)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	18,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	19,8400	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	26,0000	3
184	Fundo a óleo 3,6 (8921)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	40,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	59,3500	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	69,0000	3
185	Fundo a óleo 1 kg (18816)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	15,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	18,9600	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	25,5000	3
186	Tinta acrílica 3,6 cores premium semi-brilho (8922)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	36,9000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	72,3200	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	81,0000	3
187	Registro de pressão soldável 20 mm (18817)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	HERC	0	11,0000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	6,0000	2
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	HERC	0	9,5200	3
188	Tinta acrílica 18 cores semi brilho premium (8923)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	174,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	312,0000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	380,0000	3
189	Selador acrílico - 18 lt (7266)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	47,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	76,3200	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	95,0000	3
190	Selador acrílico - 3,6 lt (7264)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	12,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	21,0200	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	28,0000	3
191	Verniz filtro solar 3,6 (8924)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	62,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	78,5900	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	90,0000	3
192	Verniz acrílico 3,6 (18818)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	47,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	62,3100	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	70,0000	3
193	Verniz acrílico 1 kg (18819)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	15,0000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	25,0000	2
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	32,8400	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
194	Osmocolor transparente 3,6 (8925)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	OSMOCOLOR	0	135,0000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	montana	0	99,0000	2
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	MONTANA	0	136,6700	3
195	Osmocolor cores (8926)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	OSMOCOLOR	0	180,0000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	montana	0	140,0000	2
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	MONTANA	0	181,6700	3
196	Tinta spray Cores 250 gr (8927)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	NEW TINTAS	0	15,5000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	12,6400	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	15,5000	3
197	Tinta spray metálico cores (8928)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	NEW TINTAS	0	25,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TOOLCLOR	0	18,9900	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	26,0000	3
198	Tinta para piso 18 litros (8929)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	125,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	202,6000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	233,0000	3
199	Tinta para piso 3,6 (18820)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	28,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	49,1200	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	58,0000	3
200	Resina acrílica 18 litros (8930)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	240,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	221,2300	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	230,0000	3
201	MASSA ACRILICA (1097)	GL	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	NEW TINTAS	0	27,9000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	23,4300	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	28,0000	3
202	Massa corrida 3,6 (18821)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	NEW TINTAS	0	24,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	19,8400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	24,0000	3
203	Corante para tinta cores (8931)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	XADRES	0	2,5000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	3,3000	2
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	XADREZ	0	3,3300	3
204	Registro pvc soldável 20 (8933)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	5,1182	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	5,1874	2
205	Registro pvc rosca externa 25 mm (18822)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	13,4947	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	12,9698	2
206	Registro pvc rosca interna 25 mm (18823)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	9,7721	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	9,5112	2
207	Registro pvc soldável 25 (8934)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	7,4454	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	7,4793	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
208	Registro pvc soldável 50 (8937)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	16,7521	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	16,0826	2
209	Cap soldável 20mm (7232)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,4653	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,5188	2
210	Cap soldável 25mm (7233)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,5584	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,6053	2
211	Luva soldável 20mm (7242)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,4653	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,5188	2
212	Luva soldável 25mm (7243)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,4653	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,6053	2
213	Luva soldável 40mm. (7244)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,3029	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,2105	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
214	Luva soldável 50mm (7245)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,8613	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,8763	2
215	Curva soldável 50mm (8946)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	4,6534	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	4,3233	2
216	Curva soldável 25mm (8947)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,6752	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,7293	2
217	Joelho RI 20x1/2 (8948)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,0196	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,8763	2
218	Joelho RL 25x1/2 (7240)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,0475	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,1616	2
219	Joelho soldável 20mm (8949)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,4653	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,4323	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
220	JOELHO SOLDAVEL 25MM (1517)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,2792	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,4929	2
221	Joelho soldável 40mm (7986)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,1405	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,1616	2
222	Joelho soldável 50mm (8950)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,7920	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,7410	2
223	joelho Soldável 85 mm (13830)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	32,5735	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	31,6464	2
224	Joelho soldável 85mm 45 graus (8954)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	37,2269	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	36,3155	2
225	Tee soldável 20mm (7249)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,4653	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,7522	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
226	Tee soldável 25mm (7250)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,4653	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,7522	2
227	Tubo soldável 20mm (7253)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	10,8609	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	10,0300	2
228	Tubo soldável 50mm (7256)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	45,6029	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	43,5181	2
229	FLANGE PVC 85MM (6938)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	88,4139	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	96,4955	2
230	FLANGE 50MM (2047)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	13,9601	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	13,8345	2
231	Flange pvc 60mm (16710)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	18,6134	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	30,7817	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
232	FLANGE 32MM (2049)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	10,8609	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	10,0300	2
233	FLANGE 25 MM (2048)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	6,5147	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	6,9172	2
234	Caixa da água Fibra 10.000 lt. (10709)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fibroeste	0	3.700,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	BAKOF	0	3.500,0000	2
235	Flange Sold 60 mm. (10710)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	37,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	20,0000	2
236	Flange Sold 85 mm. (10711)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	140,3000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	130,0000	2
237	Registro Esfera Sold 60 mm (10712)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	45,6000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	40,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
238	Registro Esfera Sold 85 mm. (10713)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	180,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	VIQUA	0	170,0000	2
239	Curva Sold 90º 85 mm. (10714)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	49,3000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	40,0000	2
240	Curva soldádel 45º 85mm (7982)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	66,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	60,0000	2
241	Curva Sold 50 mm. (10716)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	6,6000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	6,6700	2
242	Tubo PBA 85mm (8001)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	150,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MULTILIT	0	210,0000	2
243	Tubo PBA 110mm (8000)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	230,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MULTILIT	0	311,6700	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
244	Lona Preta. (10717)	MT	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ECOCICLE	0	1,7901	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	nv	0	0,9709	2
245	Madeira Eucalipto Prancha 6x4m (13831)	M3	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MUGGE	0	978,1926	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mugue	0	1.019,4175	2
246	Madeira de pinus para caixaria (18827)	M3	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MUGGE	0	538,0059	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mugue	0	533,9806	2
247	Sarrafo de telha 3 metros (18824)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MUGGE	0	4,8910	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mugue	0	5,1456	2
248	Foro de madeira pinus (18825)	M	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MUGGE	0	12,3252	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mugue	0	12,6214	2
249	Forro PVC 10 mm (18826)	M	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	REAL PVC	0	14,1838	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plasflex	0	13,5922	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
250	Serra marmore 220 voltz 1450 watz (13832)	UND	SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	ECCOFER	0	323,3100	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	dwt	0	343,3900	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	BOSCH	0	400,0000	3
251	Esmerilhadeira 830 watz (18828)	UND	SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	VONDER	0	301,7312	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	dwt	0	294,3396	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	VONDER	0	320,0000	3
252	Furadeira de impacto 220 Voltz 800 Watz (13833)	UND	SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	VONDER	0	678,6974	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	dwt	0	735,8491	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	BOSCH	0	866,6700	3
253	Serra Circular 220 voltz 2000 watz 9´polegadas (16711)	UND	SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	VONDER	0	1.077,7951	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	dwt	0	1.079,2453	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	BOSCH	0	1.400,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
254	Roçadeira Costal 50 Cilindradas (13835)	UND	SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	VONDER	0	1.404,2288	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	garhten	0	1.373,5849	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GARDEM	0	1.700,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016
PROCESSO Nº 46/2016

(6859) - FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
(8293) - GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME
(8457) - WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
(9544) - Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME
(9545) - SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME

Braço do Trombudo, 23 de Novembro de 2016.

Brunópolis

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2017 CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2017

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

Dispõe sobre a convocação de suplente
para substituição de Conselheiro (a) Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brunópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 055 de 06 de abril de 2015.
CONVOCA

A Senhora Lucimar Francisca de Souza, suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, para tomar posse do cargo de Conselheiro (a) Tutelar do município de Brunópolis.
O suplente terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação para tomar posse e/ou renunciar seu direito.

Daniela Alexandre da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA

Brunópolis, 22 de maio de 2017.

ERRATA LEI COMPLEMENTAR – LEGISLATIVO Nº 0057/2017

ERRATA
ONDE SE LÊ ALTERA LEI COMPLEMENTAR 02/2006 LEIA-SE ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2006 EM SEUS ANEXOS: ANEXO I, ANEXO II E SUBANEXO I NÍVEIS INICIAIS DE CARREIRA ANEXO IV. ACRESCEMTA O SUBANEXO IV GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL ESPECIFICO– DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO.

Brusque

Prefeitura

DECRETO N° 7957-2017

DECRETO nº 7.957, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Revoga o art. 1º e parágrafo único do Decreto nº 5.599, de 02 de junho de 2006, que fixa procedimentos fiscais relativos à retenção do ISS no serviço de coleta de lixo pagos na fatura de água e esgoto e nos demais serviços contratados.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I, alínea i do art. 111 da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 111, de 30 de junho de 2005, que "Determina a aplicação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS referente à responsabilidade tributária, regula a retenção na fonte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a Declaração Mensal Eletrônica e dá outras providências",
Considerando que a prestação de serviço à pessoa física não admite o regime de Substituição Tributária,
Considerando a manifestação da Diretoria Municipal de Tributação (Protocolo 6376/2017), na qual declara que a empresa concessionária de coleta de resíduos sólidos do Município, quando emite Nota Fiscal Eletrônica - NFS-E deverá fazê-la com a situação tributária TRIBUTADO INTEGRALMENTE (TI), sendo devido o ISS diretamente ao Município de Brusque,
DECRETA:
Art. 1º Revogar o art. 1º e parágrafo único do Decreto nº 5.599, de 02 de junho de 2006.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de maio de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 7.959-2017

DECRETO nº 7.959, DE 11 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre o recebimento de bem móvel em doação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, alínea i da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no Prejulgado nº 1566 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina: "Desde que a legislação municipal não vede, é admissível ao Município o recebimento de bens através de doação, todavia, deve o mesmo proceder à análise da conveniência, considerando-se a relação custo/benefício do bem doado. Caso não haja disciplina na lei orgânica ou em legislação municipal, nada impede que a aceitação da doação, ainda que com encargo, seja efetivada através de ato do Chefe do Poder Executivo",
CONSIDERANDO que a Administração Pública, para receber bens imóveis por doação, não necessita de lei autorizadora, salvo se com encargo. (Diogenes Gasparini, Direito Administrativo, 9 ed., São Paulo, Saraiva, 2004),
CONSIDERANDO que no presente caso, trata-se de doação pura e simples sem encargos de bem móvel por particular ao Município de Brusque,

DECRETA:
Art. 1º Receber em doação, pura e simples e sem encargo, bem móvel caracterizado por um "Monumento à Bíblia", conforme proposta de projeto, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A partir da publicação do presente Decreto fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município de Brusque, a efetuar o registro dos bens no Patrimônio do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de maio de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

TERMO DE DOAÇÃO

Termo de doação, pura e simples, que fazem o COPAB – Conselho de Pastores de Brusque e o Município de Brusque.

Pelo presente instrumento particular de Doação, de um lado, o COPAB – Conselho de Pastores de Brusque, associação civil de natureza religiosa, sem fins lucrativos, representada por seu Presidente, Pr. Marcos Antônio da Silva Fagundes, doravante denominado DOADOR, e, de outro, o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 83.102.343/0001-94, com sede de seu governo na Praça das Bandeiras, 77, centro, Brusque – SC, representado pelo Prefeito, Dr. Jonas Oscar Paegle, doravante denominado DONATÁRIO,

Considerando que o COPAB – Conselho de Pastores de Brusque edificou o Monumento inaugurado em Brusque, no dia 29 de julho de 2012, em comemoração aos 152 anos do Município,

Considerando que em março de 2013, por ações de vândalos, a obra foi destruída, e até o presente não ocorreu sua recuperação,

Considerando que é interesse do COPAB – Conselho de Pastores de Brusque restaurar o referido Monumento às suas expensas,

Considerando o Decreto nº 7.959, de 11 de maio de 2017, que Dispõe sobre o recebimento de bem móvel em doação, e dá outras providências,

As partes acima qualificadas, tem justo e acordado o presente instrumento de DOAÇÃO, pura e simples, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O COPAB – Conselho de Pastores de Brusque, resolve doar ao Município de Brusque, um MONUMENTO À BÍBLIA, com objetivo de enviar uma mensagem de fé e paz através da simbologia do livro sagrado.

Parágrafo único. O presente instrumento, em todos os seus termos, é feito em caráter irrevogável e irretratável, e a título gratuito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para dirimir as dúvidas que possam surgir desta avença, as partes elegem expressamente o Juízo da Comarca de Brusque, renunciando expressamente a qualquer outro, mesmo privilegiado.

E, para validade deste ato jurídico, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Brusque, 12 de maio de 2017.

COPAB – Conselho de Pastores de Brusque MUNICÍPIO DE BRUSQUE
Pr. Marcos Antônio da Silva Fagundes – Presidente Jonas Oscar Paegle - Prefeito
DOADOR DONATÁRIO

DECRETO Nº 7965-20107

DECRETO Nº. 7.965, DE 22 DE MAIO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.038 de 16.12.16, a Lei nº 4.023 de 28.09.16, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 155.302,22 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Trezentos e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos), para atender a programação abaixo especificada:

30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
008.0244.0255.2326 Gestão Suas
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 50.000,00
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos Sociais
0.3.35.10 SUAS/União – PSE/AC
VALOR R$ 16.000,00
008.0244.0255.2328 Proteção Social Especial – Alta Complexidade
3.3.50.00 Transferências à Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
0.3.35.10 SUAS/União – PSE/AC
VALOR R$ 84.000,00
008.0244.0255.2329 Proteção Social Básica

4.4.90.00 Aplicações Diretas – Despesas de Capital
0.1.35.2401 FEAS – Básica/Investimento
VALOR R$ 5.302,22

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.35.2401	FEAS – Básica/Investimento
Valor Orçado	R$ 36.400,00
Valor arrecadado até a data de 22/05/2017.	R$ 41.702,22
Excesso de arrecadação até a data de 22/05/2017.	R$ 5.302,22
Valor a Utilizar	R$ 5.302,22

II - Superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2016
74196-5	B.B. F.M.A.S. Piso de Alta Complexidade I – 74196-5	0.3.35.10 0.1.35.10	66.372,42 70.506,41
TOTAL GERAL			136.878,83

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.35.10/0.3.35.10	0,00
DDO à Pagar	0.1.35.10/0.3.35.10	0,00
Restos à Pagar	0.1.35.10/0.3.35.10	331,32
TOTAL	0.1.35.10/0.3.35.10	331,32

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.35.10	136.547,51
Valor a Utilizar	0.3.35.10	136.547,51

III - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:
30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
008.0244.0255.2326 Gestão Suas
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 22/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de maio de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE — EDSON RISTOW
Prefeito Municipal — Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretário de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 002-2017

Extrato de anulação dos itens 146, 162, 171. Processo Licitatório n. 002/2017. Pregão n. 001/2017. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Fundamento legal: art. 49 da Lei 8.666/93, Súmulas 346 e 473 do STF. Data: 11/05/2017. Signatário: Humberto Martins Fornari, Secretario de Saúde.

PORTARIA N° 11965-2017

PORTARIA nº 11.965, DE 17 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Dóris Teresinha Battisti Archer, matrícula nº 1850-3, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de

Saúde do Município, para exercer a função de Auditor de Gestão em Saúde, podendo, para tanto, realizar visitas técnicas aos prestadores de saúde e conveniados ao sistema SUS do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de maio de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 11966-2017

PORTARIA nº 11.966, DE 17 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Jamille Moura dos Santos, matrícula nº 4177657-01, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde do Município, para exercer a função de Auditor de Gestão em Saúde, podendo, para tanto, realizar visitas técnicas aos prestadores de saúde e conveniados ao sistema SUS do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de maio de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 11967-2017

PORTARIA nº 11.967, DE 17 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Bruno Bolsoni, matrícula nº 889199-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde do Município, para executar ações de auditoria dos procedimentos do SUS no
município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de maio de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 11968-2017
PORTARIA N. 11.968, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Carlos Eduardo Severino para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-IV, como Diretor, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 17 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de maio de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Caçador

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 33/2017 PREGÃO PRESENCIAL 15/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

O Município de Caçador/SC torna público a Suspensão do Processo Licitatório nº 33/2017 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2017, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRÔNICOS, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, por motivo de análise de pedido de impugnação. Após a análise, nova data será marcada para abertura do Pregão. Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2431 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.
.
Caçador/SC, 23 de maio de 2017.
Gilberto Amaro Comazzetto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.117

DECRETO Nº 7.117, de 22 de maio de 2017.

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 7.075/2017, que Designa Comissão de Monitoramento e Avaliação para parceria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações,

DECRETA :

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 7.075, de 05 de abril de 2017, que Designa Comissão de Monitoramento e Avaliação para parceria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ, ocupante do cargo de Enfermeiro-ESF, CRISTIANE ALINE DE SANTI, ocupante do cargo de Assistente Social-ESF e THIAGO MUNIZ DE LIMA, ocupante do cargo de Médico, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 2°, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a parceria com a Sociedade Franco Brasileira - Hospital Maicé." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de maio de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.118

DECRETO Nº 7.118, de 22 de maio de 2017.

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 7.089/2017, que Designa Comissão de Monitoramento e Avaliação para parceria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações,

DECRETA :

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 7.089, de 13 de abril de 2017, que Designa Comissão de Monitoramento e Avaliação para parceria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ, ocupante do cargo de Enfermeiro-ESF, CRISTIANE ALINE DE SANTI, ocupante do cargo de Assistente Social-ESF, THIAGO MUNIZ DE LIMA, ocupante do cargo de Médico, EZEQUIEL MÁRCIO COLAÇO, ocupante do cargo de Guarda Municipal e EDUARDO KMELIUSKAS, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a parceria com a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador – Bombeiros Voluntários." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de maio de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.122

DECRETO Nº 7.122, de 23 de maio de 2017.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2017, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 3.363, de 18 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 119.644,76 (cento e dezenove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) nas seguintes modalidades de aplicação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

5000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.5.2.191 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.00.00 – 0.1.35 – Aplicações Diretas (321)..... ....R$ 74.736,00
8.244.5.2.192 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3.1.90.00.00 – 0.1.35 – Aplicações Diretas (323)..... ..... R$ 36.000,00
8.244.5.2.195 – BLOCO DA GESTÃO DO SUAS
3.3.90.00.00 – 0.1.35 – Aplicações Diretas (317) ....R$ 8.908,76
TOTAL..... .... R$ 119.644,76

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, ficam anuladas parcialmente as modalidades de aplicação a seguir especificadas, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

5000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.5.2.191 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.00.00 – 0.1.35 – Aplicações Diretas (240)..... ....R$ 74.736,00
8.244.5.2.192 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00 – 0.1.35 – Aplicações Diretas (245)..... ..... R$ 36.000,00
8.244.5.2.195 – BLOCO DA GESTÃO DO SUAS
4.4.90.00.00 – 0.1.35 – Aplicações Diretas (318) ....R$ 8.908,76
TOTAL..... ....R$ 119.644,76

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de maio de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO MARCOS FRANCIO

Extrato do Termo de Rescisão/distrato amigável do item 2 do Contrato Administrativo 29/2016, entre a Câmara Municipal de Caçador e Marcos Gustavo Francio. Objeto: Acompanhamento técnico de obra de engenharia, pelo profissional responsável pela elaboração do projeto básico, devidamente registrado em órgão ou conselho regulador, devendo o acompanhamento contemplar a participação presencial em visitas técnicas, o saneamento de dúvidas por parte da Câmara ou da Executora da Obra, a realização das medições in loco (tantas quantas forem necessárias no decorrer da obra) e o recebimento provisório e definitivo da obra. Vigência: A partir de 16/05/2017. Assinatura: 16/05/2017. Fundamento legal: Art. 79, inciso II, da lei 8.666/93. Assinam: Antonio Rubiano Schmidt pela Contratante e Marcos Gustavo Francio pelo Contratado.

Caibi

Prefeitura

DECRETO N° 082/2017

DECRETO Nº 082/2017, de 23 de maio de 2017.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 055/2017 do objeto do Processo Licitatório de N° 058/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP N° 031/2017 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 055/2017, sobre o Processo Licitatório N° 058/2017, na Modalidade Pregão Presencial Nº 031/2017 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MAQUINAS, CAMINHOES E ONIBUS DO MUNICIPIO DE CAIBI –SC.
Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Produto	Vl Unit.	Vl Total Item
MECÂNICA BEILKE LTDA ME	1	Hrs	200	Mão de Obra – Hora/Homem CAMINHÃO 26220 PRANCHA PLACA MBR - 4034 CAMINHÃO 1113 TOCO MERCEDES PLACA MAX 9628 CAMINHÃO CARGO TOCO PLACA LWS 5164 CAMINHÃO IVECO SIMPLES PLACA MMK 7765 CAMINHÃO PAC 2 PLACA QHC 9095 CAMINHÃO IVECO TRAÇADO PLACA QHX 8560	80,00	16.000,00
MECÂNICA BEILKE LTDA ME	2	Hrs	200	Mão de Obra – Hora/ Homem MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2013 120 K	80,00	16.000,00
MECÂNICA BEILKE LTDA ME	3	Hrs	600	Mão de Obra – Hora/Homem ROLO COMPACTADOR VAP 70 DYNAPAC LWU 1836 ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND 135 ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU	80,00	48.000,00
MECÂNICA BEILKE LTDA ME	4	Hrs	500	Mão de Obra – Hora/Homem RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 2006 RETROESCAVADEIRA TURBO RANDON 2013 RD 406 RETROESCAVADEIRA 2013 CASE 416	80,00	40.000,00
MECÂNICA BEILKE LTDA ME	5	Hrs	300	Mão de Obra – Hora/Homem ONIBUS ESCOLAR QIA 7111 ONIBUS ESCOLAR QIA 7181 ONIBUS ESCOLAR QIB 8651 ONIBUS ESCOLAR MKC 4665 ONIBUS MICRO ESCOLAR MIE 0258 ONIBUS ESCOLAR MJT 3739 ONIBUS ESCOLAR 2014 OKG 4446	70,00	21.000,00

Total do proponente vencedor:

Proponente	Valor Total
MECÂNICA BEILKE LTDA ME	141.000,00

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 23 de maio de 2017.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N° 083/2017

DECRETO Nº 083/2017, de 23 de maio de 2017.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Comissão Permanente de Licitação do objeto do Processo Licitatório de N° 033/2017 na Modalidade Tomada de Preços N° 001/2017 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N° 8.883/94,

DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeado pelo Decreto N° 002/2017 de 02/01/17, sobre o Processo Licitatório N° 033/2017, na Modalidade Tomada de Preços Nº 001/2017 que tem por objeto Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços publicitários, na elaboração de projetos e campanhas para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI.

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Descrição	Vl Unit.	Vl Total Item
POLO PUBLICIDADE LTDA	1	SER	1	Prestação de serviço de publicidade compreendendo: estudo, concepção, execução e distribuição de campanhas e peças publicitárias; desenvolvimento e publicação de ações promocionais e institucionais, a elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação verbal e visual.	75.000,00	75.000,00

Total do proponente vencedor:

Proponente	Valor Total
POLO PUBLICIDADE LTDA	75.000,00

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC,em 23 de maio de 2017.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10 AO Nº 14

RESUMO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

ESPORTES

Termo de Colaboração n° 010/2017
Instituição: Associação de Voleibol de Camboriú
Data: 10/05/2017
Prazo: 10 (dez) meses
Valor do repasse: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Objeto: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à Associação de Voleibol de Camboriú, com a finalidade de custear as despesas com a execução do Projeto "Talento Esportivo nas Escolas", que beneficiará crianças e adolescentes com o ensino e a prática da modalidade esportiva de voleibol.

Termo de Colaboração n° 011/2017
Instituição: Associação Camboriú de Futebol Feminino - ACFF
Data: 10/05/2017
Prazo: 10 (dez) meses
Valor do repasse: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Objeto: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à Associação Camboriú de Futebol Feminino - ACFF, com a finalidade de custear as despesas com a execução do Projeto "Futebol e Futsal Feminino", que beneficiará crianças, adolescentes e jovens do sexo feminino, de 07 (sete) a 25 (vinte cinco) anos de idade, do Município de Camboriú, com o ensino e a prática da modalidade esportiva de futebol e futsal.

Termo de Colaboração n° 012/2017
Instituição: Associação Catarinense de Esportes de Força
Data: 10/05/2017
Prazo: 10 (dez) meses
Valor do repasse: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Objeto: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à Associação Catarinense de Esportes de Força, com a finalidade de custear as despesas com a execução dos Projetos "Gladiators Team", "Força Inteligente" e "Campeonato Catarinense e Sul Brasileiro de Levantamento de Peso", que objetiva o custeio da participação em competições esportivas de força de alto rendimento, a inclusão de pessoas com deficiência física, jovens e adultos na prática da modalidade de levantamento de peso.

Termo de Colaboração n° 013/2017
Instituição: Associação Dragão Negro de Taekwondo Jwa Woohyang Woo Camboriú
Data: 10/05/2017
Prazo: 10 (dez) meses
Valor do repasse: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Objeto: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à Associação Dragão Negro de Taekwondo Jwa Woohyang Woo Camboriú, com a finalidade de custear as despesas com a execução do "Projeto Social SWAT – Special Winner Action Team – Time de Ação Vencedora Especial", o qual beneficiará crianças e adolescentes do Município de Camboriú com o ensino e a prática da modalidade esportiva de Taekwondo JTF.

Termo de Colaboração n° 014/2017
Instituição: Associação Camboriuense de Judô - ACAJ
Data: 10/05/2017
Prazo: 10 (dez) meses
Valor do repasse: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Objeto: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à Associação Camboriuense de Judô - ACAJ, com a finalidade de custear as despesas com a execução do projeto "Judô para Todos", que beneficiará crianças e adolescentes deste Município com o ensino e a prática da modalidade esportiva de judô.

Ramon Marcides Jacob
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15 AO Nº 17

RESUMO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

ESPORTES

Termo de Colaboração n° 015/2017
Instituição: Associação Camboriú Futebol Clube
Data: 11/05/2017
Prazo: 10 (dez) meses
Valor do repasse: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à Associação Camboriú Futebol Clube, com a finalidade de custear as despesas com a execução do Projeto "Camboriú Categoria de Base 2017", o qual possibilitará a preparação de atletas da categoria de base, com o ensino e a prática da modalidade esportiva de futebol, objetivando a representação do Município em suas competições municipais, estaduais e interestaduais

Termo de Colaboração n° 016/2017
Instituição: Associação Cultural, Social, Desportiva e de Eventos Torá de Santa Catarina
Data: 11/05/2017
Prazo: 10 (dez) meses
Valor do repasse: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Objeto: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à Associação Cultural, Social, Desportiva e de Eventos Torá de Santa Catarina, com a finalidade de custear as despesas com a execução do Projeto "Karate e Cidadania – Projeto Social Pequenos Tigres", que beneficiará crianças e adolescentes entre 06 (seis) e 14 (catorze) anos de idade com o ensino e a prática da modalidade esportiva de karate.

Termo de Colaboração n° 017/2017
Instituição: Associação Cultural e Esportiva Jogos Adaptados de Camboriú
Data: 11/05/2017
Prazo: 10 (dez) meses
Valor do repasse: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Objeto: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à Associação Cultural e Esportiva Jogos Adaptados de Camboriú, com a finalidade de custear as despesas com a execução do Projeto "Atividade Física para Terceira Idade – Voleibol Adaptado – Qualidade de Vida", que objetiva promover a qualidade de vida de 60 (sessenta) idosos, de ambos os sexos, por meio da realização de atividades e aulas de alongamento, caminhadas, treinamento para campeonatos internos e externos.

Ramon Marcides Jacob
Secretário Municipal de Administração

DL 22/17 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 022/2017 – FMS
Data: 23/05/2017
Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL - GALPÃO COM 260M2 DE ÁREA CONSTRUIDA PARA GUARDAR OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SITUADO NA RUA OLGA BERNARDES AMORIM NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.
Locador: HUMBERTO JOÃO DUTRA JUNIOR
Embasamento legal: artigo 24, inciso "X", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 23 de Maio de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

IL 002/17 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 002/2017 – FMS
Data: 23/05/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSERTO DO FREEZER LABORATORIAL/HOSPITALAR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor total: R$: 2.030,00 (Dois Mil e Trinta Reais)
Contratado: M.G REFRIGERAÇÃO ME
Embasamento legal: artigo 25, inciso "I", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 25 de Maio de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2017

RESUMO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

ESPORTES

Termo de Colaboração n° 018/2017
Instituição: Associação Desportiva Atlético Camboriuense - ADAC
Data: 19/05/2017
Prazo: 10 (dez) meses
Valor do repasse: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Objeto: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à Associação Desportiva Atlético Camboriuense, com a finalidade de custear as despesas com a execução do projeto "Formando Valores", o qual beneficiará crianças, adolescentes e adultos do Município de Camboriú com o ensino e a prática das modalidades esportivas de futsal e futebol.

Ramon Marcides Jacob
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE ERRATA CC 01/17 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital da Concorrência Pública 001/2017 - PMC, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA QUE SE COMPÕE DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PROMOÇÕES, MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO, PRODUÇÃO GRÁFICA E ELETRÔNICA, PROJETOS PUBLICITÁRIOS, EVENTOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL REALIZADAS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, DE ACORDO COM O BRIEFING 001/2017 E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO",sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado no aviso de licitação do edital:
- onde lê-se: abertura de envelope (...) as 13h00min (treze) horas do dia 23 (vinte e três) de maio de 2017,(...)
- leia-se: abertura de envelope (...) as 13h00min (treze) horas do dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2017,(...)
Foi alterado no preâmbulo do edital:
- onde lê-se: (...) as 13h00min (treze) horas do dia 23 (vinte e três) de maio de 2017,(...)
- leia- se: (...) as 13h00min (treze) horas do dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2017,(...)
Foi alterado no edital 2.3:
- onde lê-se: 2.3 (...) até as as 13h00min (treze) horas do dia 23 (vinte e três) de maio de 2017.
- leia –se: 2.3 (...) até as as 13h00min (treze) horas do dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2017.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 22 de Maio de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2017 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017 FMS
Processo Licitatório nº 13/2017 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços de material copa, cozinha e limpeza para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, CNPJ 07.634.816/0001-16, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 13/2017 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.
As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
6	30	UNIDADE	Bateria de Lithium CR-2032 3V	2,75	82,50
18	15	UNIDADE	Escova para lavar, multiuso (ideal para roupas), em PP com no mínimo 60 tufos	8,49	127,35
20	15	UNIDADE	Escova Sanitária com suporte tamanho aprox. 37 cm	4,48	67,20
22	400	UNIDADE	Esponja de limpeza dupla face de 110x75x20mm	0,41	164,00
26	30	UNIDADE	Lâmpada led 12W bulbo bivolt(220wats)	30,00	900,00
29	50	PAR	Luvas de borracha, natural, de látex, com revestimento interno liso (silver lined) antiderrapante, anatômica, flexível, resistente a agentes químicos tamanho P	2,08	104,00
30	130	PAR	Luvas de borracha, natural, de látex, com revestimento interno liso (silver lined) antiderrapante, anatômica, flexível, resistente a agentes químicos tamanho M	2,07	269,10
32	10	UNIDADE	Multi-Inseticida aerossol à base de água, frasco com 300 ml	12,77	127,70
36	5000	UNIDADE	Papel higiênico, macio, branco, folha dupla, neutro, absorvente e resistente, produzido com 100% fibras celulósicas. Tecnologia MICRODECO, que proporciona melhor definição da decoração do papel, além de maior maciez em ambos os lados, solúvel em água, podendo ser descartado no vaso sanitário. Rolo de no mínimo 30mx10cm	0,82	4.100,00
38	300	UNIDADE	Pedra desodorizadora para vaso sanitário. Composição mínima: aglutinante, isotiazolinas, corantes e essência.	1,33	399,00
40	10	UNIDADE	Pilha LR41	2,49	24,90
41	10	UNIDADE	Pilha Alcalina 9V	13,99	139,90
42	30	UNIDADE	Pilhas médias R14 C	6,48	194,40
44	100	UNIDADE	Pilhas pequenas AA	0,80	80,00
46	5	UNIDADE	Sabão em barra, pacote com 5 unidades	7,44	37,20
49	60	UNIDADE	Saco de algodão, tamanho mínimo de 50x60	2,45	147,00
57	15	UNIDADE	Vassoura de nylon com cabo	5,91	88,65
58	15	UNIDADE	Vassoura de palha de arroz com cabo	14,99	224,85
59	15	UNIDADE	Vassoura de cipó com cabo	24,95	374,25
VALOR TOTAL (R$)					7.652,00

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2017 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017 FMS
Processo Licitatório nº 13/2017 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços de material copa, cozinha e limpeza para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa EKO SUPERMERCADO LTDA EPP, CNPJ 08.087.295/0001-97, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 13/2017 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.
As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	80	PACOTE	Açúcar refinado, pacote com 5kg	14,90	1.192,00
03	500	FRASCO	Água sanitária, com cloro ativo, princípio ativo (mínimo): esterilizante, alcalizante e água, frasco com 1 litro.	1,67	835,00
08	250	PACOTE	CAFÉ, em pó homogêneo, torrado e moído, constituído de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% de grãos com defeitos pretos, de primeira qualidade, variedade arábica, super forte, tipo exportação, empacotado a vácuo puro, embalagem de 500g, prensado, validade mínima 6, selo ABIC, características de aspecto, cor, odor e sabor próprios, conforme Portaria MS nº 377 de 26/04/99. Tipo Melitta extra-forte ou similar com mesmo padrão de qualidade.	9,80	2.450,00
10	200	CAIXA	Chá, sabor natural, com 25 sacos	3,65	730,00
12	10	UNIDADE	Coador de pano, tamanho médio	2,75	27,50
16	300	FRASCO	Detergente líquido para louça, com alta eficiência na remoção de sujeiras e gorduras e muita espuma. Com fórmula testada e aprovada por dermatologista, com GLICERINA, frasco com 500ml	1,24	372,00
23	50	PACOTE	Fósforo, maço com 10 caixas com 40 palitos cada	2,90	145,00
27	80	UNIDADE	Limpa vidros. Removedor de sujeira de vidros, espelhos, acrílicos. Brilho cristalino. Mantém vidros, vitrines, espelhos limpos e brilhantes. Embalagem 500ml	2,35	188,00
28	70	UNIDADE	Lustra móveis, perfumado, frasco com 200ml. Composição mínima: cera micro cristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, derivado de isotiazolinona, solvente alifáticos, fragrância e água.	3,90	273,00
39	10	UNIDADE	Pilha 364	5,00	50,00
55	5	UNIDADE	Suporte para coador de papel, número 103, em material de pvc	6,99	34,95
VALOR TOTAL (R$)					6.297,45

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

EKO SUPERMERCADO LTDA EPP
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2017 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017 FMS
Processo Licitatório nº 13/2017 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços de material copa, cozinha e limpeza para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa DANNA COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ 13.550.358/0001-30, em decorrência da

homologação do processo licitatório nº 13/2017 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.
As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
13	550	PACOTE	Copo descartável 110ml, pacote com 100 unidades	2,74	1.507,00
25	250	PACOTE	Guardanapo de papel, de aprox. 30x30cm com 50 unidades	1,59	397,50
34	50	UNIDADE	Pano de prato 100% algodão, tamanho aprox. 45x70cm	1,55	77,50
VALOR TOTAL (R$)					1.982,00

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

DANNA COMERCIAL EIRELI EPP
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2017 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017 FMS
Processo Licitatório nº 13/2017 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços de material copa, cozinha e limpeza para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa VANBRAS COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ 23.391.315/0001-02, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 13/2017 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.
As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	100	CAIXA	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, material papel, tamanho 103.Tipo Melitta ou similar com mesmo padrão de qualidade. CAIXA c/ 30 unidades.	3,49	349,00
45	10	UNIDADE	Rodo para limpeza, tamanho aprox. 40cm, com cabo	7,44	74,40
47	100	EMBALAGEM	Sabão em pó, com amaciante, ingredientes: tenso ativo, aniônico, alcalizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato sódico. Tenso ativo biodegradável. Embalagem com no mínimo 1000 gramas.	3,98	398,00
VALOR TOTAL (R$)					821,40

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

VANBRAS COMERCIAL EIRELI ME
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2017 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017 FMS
Processo Licitatório nº 13/2017 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços de material copa, cozinha e limpeza para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa R.C. GOES - ME, CNPJ 24.455.519/0001-22, em decorrência da homologação

do processo licitatório nº 13/2017 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	5	UNIDADE	Acendedor de fogão de gás	5,80	29,00
04	15	UNIDADE	Balde em material plástico, capacidade 10 litros, cor branco ou transparente	12,72	190,80
05	10	UNIDADE	Balde em material plástico, capacidade 20 litros, cor branco ou transparente	9,50	95,00
09	20	UNIDADE	Capacho de Vinil para Porta de Entrada 40x60cm	23,00	460,00
17	10	UNIDADE	Escova para higiene de unhas e mãos, tamanho aprox. 8(C) x 2,5(L) x 4(A). Confeccionada em plástico, com cerdas em nylon.	3,30	33,00
19	10	UNIDADE	Escova para limpeza de garrafa, em material plástico, com cerda em 360º, mínimo de 20cm de comprimento.	5,90	59,00
24	10	UNIDADE	Garrafa térmica 1 litro , rosqueável, com ampola de vidro dentro de um corpo com alça e tampo removível.	77,50	775,00
35	60	PACOTE	Pano para limpeza atoalhado, embalagem com 03 unidades	14,80	888,00
43	50	UNIDADE	Pilhas palito AAA	1,99	99,50
56	40	UNIDADE	Toalha de rosto, 100% algodão, tamanho mínimo de 45x70cm, cor branca	6,00	240,00
VALOR TOTAL (R$)					2.869,30

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

R.C. GOES - ME
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2017 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017 FMS
Processo Licitatório nº 13/2017 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços de material copa, cozinha e limpeza para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa CENTER SPONCHIADO LTDA - EPP, CNPJ 04.418.934/0001-07, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 13/2017 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
07	10	PAR	Botas de borracha, cano curto 3/4, cor branca, número conforme solicitação	25,00	250,00
31	5	UNIDADE	Mangueira para jardim, em plástico trançado, 30m	42,89	241,45

VALOR TOTAL (R$)					464,45

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

CENTER SPONCHIADO LTDA - EPP
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2017 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017 FMS
Processo Licitatório nº 13/2017 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços de material copa, cozinha e limpeza para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa VENER PEREIRA DE SOUZA - EPP, CNPJ 09.110.229/0001-53, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 13/2017 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
14	250	FRASCO	Desinfetante líquido para banheiros, com 2 litros	4,45	1.112,50
15	100	UNIDADE	Desodorizador de ar spray, com no mínimo 300ml	7,78	778,00
21	40	PACOTE	Esponja de lá de aço com 8 unidades	2,35	94,00
33	15	UNIDADE	Pá para lixo, tamanho aproximado 25x25, em plástico, com cabo longo de aprox. 80 cm	6,10	91,50
37	300	UNIDADE	Papel higiênico rolão, Branco especial, biodegradável, produzido com 100% celulose virgem, 10cm de largura, rolo com 300 metros, 8 unidades, embalagem com a descrição resumida do material. Apresentar registro FSC - forma ecologicamente adequada de manejo floresta	88,00	26.400,00
48	10	GALÃO	Sabonete líquido galão com 5 litros, neutro, antisséptico, concentrado, perolado e perfumado com essência.	18,85	188,50
50	400	EMBALAGEM	Saco para lixo super-resistente, de polietileno, capacidade 100 litros, com 5 unidades	1,59	636,00
51	300	EMBALAGEM	Saco para lixo, super-resistente, de polietileno, capacidade 30 litros, com 10 unidades	1,64	492,00
52	300	EMBALAGEM	Saco para lixo, super-resistente, de polietileno, capacidade 50 litros, com 10 unidades	2,04	612,00
53	5	EMBALAGEM	Saco plástico para freezer e microondas, tamanho aproximado 20x30cm, capacidade 2kg, embalagem com 100 sacos	4,75	23,75
54	150	FRASCO	Saponáceo líquido com detergente, frasco com no mínimo 300gr	4,21	631,50
VALOR TOTAL (R$)					31.059,75

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

VENER PEREIRA DE SOUZA - EPP
Representante legal

ATA PREGAO ELETRÔNICO 35/2017
RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 35/2017)

Às 14h do dia 23/05/2017, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de biombos para uso pedagógico nas unidades de ensino na rede municipal de educação de Campo Alegre - SC. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

ATA PREGAO ELETRÔNICO 36/2017
RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 36/2017)

Às 10h do dia 23/05/2017, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de expediente para os órgãos e unidades da administração municipal. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

CONVOCAÇÃO Nº 109/2017
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017
CONVOCAÇÃO Nº 109/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. FERNANDA CUBAS HUBNER, inscrita no CPF/MF sob nº 069.837.599-82, aprovada em 36º lugar no Processo Seletivo nº 04/2017-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I exercendo a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 26 de maio de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 23 de maio de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

"DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DAR CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO § 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos Munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada Quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

Resolve:
Art. 1º Fica marcada para o dia 31 de maio do corrente ano, Audiência Pública do 1º Quadrimestre do ano de 2017.

§ 1º A Audiência Pública que trata o Caput deste Artigo será realizada no Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson, Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 620, Centro neste Município, às 18:00 hs.

§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste Município, bem como todos os Munícipes, para dar ciência do quanto determinado pelo § 4º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de maio de 2017.
RUBENS BLAZSKOVSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, atendendo o disposto na Constituição Federal e no § 4º artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre do Ano de 2017, do Município de Campo Alegre/SC.

Data: 31/05/2017 (quarta-feira)
Hora: 18:00 horas
Local: Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson
Endereço: Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 620, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

Campo Alegre/SC., 22 de maio de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.615 DE 23 DE MAIO DE 2017

LEI Nº 4.615 DE 23 DE MAIO DE 2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA "ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE FUTEBOL".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE FUTEBOL", com sede na Rua Afonso Grosskopf, nº 135, no Bairro Colonial, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, registrado no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos de São Bento do Sul/SC., sob nº 1929, fls. 223/232 do Livro A-24; averbação de Registro de ata, sob nº 3815 do Livro A-54 no Registro de Pessoas Jurídicas do Município de São Bento do Sul/SC., e na Secretaria da Receita Federal no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob nº 13.685.788/0001-69.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de maio de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/05/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.354 DE 23 DE MAIO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.354 DE 23 DE MAIO DE 2017

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Municipal, MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 356, Registro no Sistema sob nº 376720, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença, pelo período de11 de maio de 2017 a 10 de julho de 2017.

Parágrafo único. A Licença prorrogada que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria será custeada pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2017.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de maio de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/05/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 09/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017

O Município de Campos Novos através do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 06 de junho de 2017 às 9h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIVERSOS PARA ENCONTROS, FORMATURAS, CAMPANHAS E OUTROS EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, CREAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS. PROJETO OLHO NO FUTURO, CLUBE DE MÃES, ABRIGOS E OUTROS. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 8h15min às 11h e das 13h15min às 17h, diariamente.

Campos Novos, 24 de maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 10/2017 SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017

O Município de Campos Novos através do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 06 de junho de 2017 às 14 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELA LEI DO BENEFICIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, LEI MUNICIPAL Nº 3.458/09 COM ALTERAÇÃO PELA LEI Nº 3.709/2011.. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 8h15min às 11h e das 13h15min às 17h, diariamente.

Campos Novos, 24 de maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal.

AVISO PP 07/2017 - FHJA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

A Fundação Hospitalar Drº José Athanázio torna público que fará realizar no dia 02/06/2017 às 09 horas na sala de reuniões da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por item, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para O REGITRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS. PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou no Departamento de compras e licitações da Fundação, localizado a Rua Nereu Ramos, 379, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:30 às 17:30 diariamente.

Campos Novos, 24 de maio de 2017.

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral

PORTARIA N° 102/17

PORTARIA Nº 102/17 DE 13/01/17
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA CREMIR DIAS DE OLIVEIRA.

Silvio Alexandre Zanacanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora CREMIR DIAS DE OLIVEIRA no período de 19/11/16 a 17/03/17.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de Janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1374/17

PORTARIA Nº 1374/17 DE 18/05/17
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) SONIA APARECIDA MORESCO SARMENTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) SONIA APARECIDA MORESCO SARMENTO, referente ao período aquisitivo de 13/09/11 a 12/09/16 a serem gozadas no período de 23/05/17 a 20/08/17. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de Maio de 2017.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1376/17
PORTARIA Nº 1376/17 de 18/05/17
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O SERVIDOR RAFAEL SPINELLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o servidor RAFAEL SPINELLI, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1377/17
PORTARIA Nº 1377/17 de 18/05/17
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA ARIANE PIRES FABIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora ARIANE PIRES FABIO, do cargo de GARI, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1379/17
PORTARIA Nº 1379/17 de 18/05/2017
NOMEIA O SERVIDOR JOSE DJALMA PACHECO DOS SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO,

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear o servidor JOSE DJALMA PACHECO DOS SANTOS, para o cargo em comissão de GERENTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Maio de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1380/17
PORTARIA Nº 1380/17 de 18/05/2017
NOMEIA O SERVIDOR RAFAEL SPINELLI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE,

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear o servidor RAFAEL SPINELLI, para o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Maio de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1381/17
PORTARIA Nº 1381/17 de 18/05/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ARLETE IZABEL DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, considerando que a funcionária efetiva Maria Esmendia Padilha encontra-se em auxílio doença,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ARLETE IZABEL DE OLIVEIRA para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de Maio de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1382/17
PORTARIA Nº 1382/17 de 18/05/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROBERTA BAGATINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ROBERTA BAGATINI para exercer o cargo de MÉDICO CARDIOLOGISTA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de Maio de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1383/17
PORTARIA Nº 1383/17 de 18/05/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUZIA LOPES DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, considerando que a funcionária efetiva Maria de Lurdes Faedo Silva encontra-se em auxílio doença,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário LUZIA LOPES DE SOUZA para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de Maio de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1384/17
PORTARIA Nº 1384/17 de 18/05/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FERNANDA RODRIGUES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, considerando que a funcionária efetiva Cremir de Fátima Machado encontra-se em auxílio doença,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário FERNANDA RODRIGUES para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de Maio de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1385/17
PORTARIA Nº 1385/17 de 18/05/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA CARLA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANA CARLA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR Nível – I com carga horária de 20 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de Maio de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1386/17
PORTARIA Nº 1386/17 de 18/05/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JAQUELINE LOPES THIBES NUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JAQUELINE LOPES THIBES NUNES para exercer o cargo de ENFERMEIRO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de Maio de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1387/17
PORTARIA Nº 1387/17 de 18/05/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PEDRO FERNANDO TONIAL ANTUNES DE MACEDO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário PEDRO FERNANDO TONIAL ANTUNES DE MACEDO para exercer o cargo de PROFESSOR LEIGO com carga horária de 20 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de Maio de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1388/17
PORTARIA Nº 1388/17 de 18/05/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KARINE DE OLIVEIRA ZUCCO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário KARINE DE OLIVEIRA ZUCCO para exercer o cargo de PROFESSOR LEIGO com carga horária de 20 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de Maio de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1389/17
PORTARIA Nº 1389/17 de 18/05/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARLA TOLOMEOTTI DE MOURA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CARLA TOLOMEOTTI DE MOURA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR Nível – I com carga horária de 20 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de Maio de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1390/17
PORTARIA Nº 1390/17 DE 19/05/17
CONCEDE APOSTILAMENTO A SERVIDORA GLAUCIANE PINTO FRANÇA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, a servidora GLAUCIANE PINTO FRANÇA, referente a GFDE - PREGÃO, correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 01/02/2016 a 30/11/2016 – 10 meses e 04/01/2017 a 03/03/2017 – 2 meses, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
19 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 375/17
PORTARIA Nº 375/17 de 27/01/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RAFAEL GONÇALVES LUZARDO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário RAFAEL GONÇALVES LUZARDO para exercer o cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 589/17
PORTARIA Nº 589/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ROSANA CANDIDA SE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ROSANA CANDIDA SE OLIVEIRA referente ao período aquisitivo de 01/03/15 a 29/02/16 a serem gozadas no período de 01/02/17 a 02/03/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 592/17

PORTARIA Nº 592/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VALTER MARCELO SCOLARO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) VALTER MARCELO SCOLARO referente ao período aquisitivo de 10/07/15 a 09/07/16 a serem gozadas no período de 21/02/17 a 22/03/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

REPUBLICA DECRETO Nº. 7.731/17 DE 18/04/2017 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PÓLITICA CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

REPUBLICADO
DECRETO Nº 7.731/2017 DE 18/04/2017
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem o Conselho Municipal de Cultura de Campos Novos:
I – Representante da Cãmara de Dirigentes Lojistas de Campos Novos- CDL
Titular: Fernando Semin
Suplente: Antônio Chiochetta
II – Representante da Assossiação Empresarial, Rural e Cultural Camponovense - ACIRCAN
Titular: Marcio Jorge de Azevedo
Suplente: Marcos André Bianchi
III – Representante do Lions Clube
Titular: Jurandir Vieira Sarmento
Suplente: Nilva Sarmento
IV – Representante do Rotaract e Rotary
Titular: João Carlos Becker
Suplente: Arthur Otto Nieburhr

V – Representante das Invernadas Artísticas
Titular: Lucimar Teske França
Suplente: Giovani Primieri
VI – Representante da Fundação Cultural Camponovense
Titular: Marli Aparecida Machado Becker
Suplente: Roscely Scheffer Silva
VII – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Eliane Marin
Suplente: Juvilde Padilha
VIII – Representante do Legislativo Municipal
Titular: Karina de Almeida Breise Bresola
Suplente: Marciana Regina Gomes
IX – Representante das Entidades de Ensino Superior
Titular: Juliane Brogliato
Suplente: Diego Gadler
X – Representante do Galpão "Caipora Viu"
Titular: Benito Zandoná
Suplente: Rafael Anderson Fachin
XI – Representante das Escolas de Música
Titular: Paulo Marcos Moraes
Suplente: Marcos Vinícius Martinez
XII – Representante das Escolas de Dança
Titular: Marinês Proner
Suplente: Josiane Pedroso

XIII – Representante da União Camponovense de Entidades Comunitárias - UNICAMPO
Titular: Vilmar de Matos
Suplente: João Paulo Ferreira da Silva
XIV – Representante da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Titular: Ademir Bebber
Suplente: Vinicius Serena
XV – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Titular: Dari Oreste Scarabotto
Suplente: Douglas Rayzer
XVI – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sandra Maria Rosar Bresola
Suplente: Mayara da Silva Antunes Serena
XVII – Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: João Nilso de Oliveira
Suplente: Rafael Carvalho
XVIII – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Titular: Vilmar Antônio Ferrão Junior
Suplente: Ronei Jacomel
XIX – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: João Batista Ramos de Almeida
Suplente: Maria das Vitórias Neri
XX – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Andréia de Barba Morais
Suplente: Jaiane Rayzel
Art. 2º. O mandato dos membros nomeados será pelo período de dois anos, ou seja, de 18/04/2017 a 18/04/2019.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 18 de abril de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

RG 15_17 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXEDIENTE E MATERIAL GRÁFICO PARA USO DA ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 61/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2017

No dia 19 do mês de Maio do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2017, Processo Licitatório nº. 61/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL GRÁFICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7097	ARTES GRÁFICAS COSMOS LTDA	
10891	DIGITAL CRUZEIRO LTDA	8
11711	ELTON FONTANA DOS SANTOS - ME	9, 10, 11, 12, 13
11712	KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME	
10002	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	
10889	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	
6127	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARTES GRÁFICAS COSMOS LTDA	78.989.126/0001-28	EDGAR RODRIGUES DE MORAES	306.540.509-10
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	RICARDO ANTONIO PRATES	454.080.179-15
ELTON FONTANA DOS SANTOS - ME	24.111.894/0001-55	LUIZ FELIPE COSTELLA	001.034.100-58
KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME	26.892.211/0001-70	JAQUELINE PAULA DALLA ROSA	001.660.390-71
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83		. . -
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	14.292.313/0001-75	CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PERO	737.970.069-34
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	FABIO ANDRE LORASCHI	749.263.819-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL GRÁFICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6127 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PASTA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, COR AMARELA, Tamanho de 350 x 245 x 135 mm	UN		200,000	2,8502	570,03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 2/8
Processo Nº.: 61/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017

Fornecedor: 6127 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	PASTA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, COR AZUL, Tamanho de 350 x 245 x 135 mm	UN		200,000	2,8499	569,98
3	PASTA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, COR BRANCO, Tamanho de 350 x 245 x 135 mm	UN		200,000	2,8499	569,98
4	PASTA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, COR CINZA, Tamanho de 350 x 245 x 135 mm	UN		200,000	2,8499	569,98
5	PASTA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, COR PRETO, Tamanho de 350 x 245 x 135 mm	UN		300,000	2,8499	854,97
6	PASTA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, COR VERDE, Tamanho de 350 x 245 x 135 mm	UN		200,000	2,8499	569,98
7	PASTA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, COR VERMELHO, Tamanho de 350 x 245 x 135 mm	UN		200,000	2,8499	569,98

Fornecedor: 10891 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	PASTA PERSONALIZADA COM TIMBRE, tamanho aberto 47x33cm, fechado 23,5x33cm, impressão 4x0 cores, papel sulfite 180g, acabamento com vinco, personalizada de acordo com o modelo constante no edital.	MLH		4,000	375,0000	1.500,00

Fornecedor: 11711 - ELTON FONTANA DOS SANTOS - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	ENVELOPE TIMBRADO - PEQUENO: Tam: 11,5x23,7cm, sulfite 75g, cor 4x0, com aba (timbre conforme modelo constante no edital).	MLH		2,000	277,6860	555,37
10	ENVELOPE TIMBRADO - MÉDIO: Tam: 17,6X25 cm, sulfite 90g, cor 4x0, com aba (timbre conforme modelo constante no edital).	MLH		2,000	333,2231	666,45
11	ENVELOPE TIMBRADO - GRANDE: Tam: 26X36 cm, sulfite 90g, cor 4x0, com aba (timbre conforme modelo constante no edital).	MLH		2,000	509,0909	1.018,18
12	FOLHA TIMBRADA/TAMANHO A4/ COR 4X0/ SULFITE75G/M²	MLH		100,000	50,9900	5.099,00
13	PASTA DE PROCESSO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX, 250G, IMPRESSÃO 4X0 CORES, TAMANHO 31,5cm x 45cm (ABERTA), ACABAMENTO DE 1CM - CAPA DE LICITAÇÃO	MLH		4,000	449,7500	1.799,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso **II** do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 8/8
Processo Nº.: 61/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,19 de Maio de 2017.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ARTES GRÁFICAS COSMOS LTDA	CNPJ: 78.989.126/0001-28	
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	CNPJ: 10.269.263/0001-54	
ELTON FONTANA DOS SANTOS - ME	CNPJ: 24.111.894/0001-55	
KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME	CNPJ: 26.892.211/0001-70	
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 11.499.653/0001-83	
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	CNPJ: 14.292.313/0001-75	
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	CNPJ: 85.248.680/0001-10	

SAMAE - Campos Novos

EXT CT112017

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO N° CNO 11/2016
PROCESSO LICITATÓRIO – 21/2016

DATA DE ASSINATURA: 23 de Maio de 2017.
OBJETO: Prestação de serviços referentes a seguro contra terceiros das motocicletas Yamaha YBR placa MBA3043, Honda Cargo placa MGA5287, Honda Bros placa MGW0156, Honda Bros placa MGV9926, Honda Bros placa MGV9996, Honda Bros placa MIV7202, Honda Bros placa MJJ4136, Honda Bros placa MJJ4076 Honda Bros placa MJT8466 da frota do SAMAE.
CONTRATADA: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
VALOR: R$1.230,49 (hum mil duzentos e trinta reais e quarenta e nove centavos)
PRAZO: 23/05/2017 á 23.05.2018.

Campos Novos – SC, 23 de Maio de 2017.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2017

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 16/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017.
2-OBJETO: A aquisição de cadeiras, a serem utilizados na no escritório e na área nova da sede Administrativa do SAMAE
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: Às 09h00min do dia 05/06/2017, para recebimento e abertura de invólucros.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e transporte do Samae, sito a rua: Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, no seguinte horário: das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº056/PMC/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 056/PMC/2017
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de eletrônicos para uso do CRAS e Secretaria de Assistência Social do Município de Canelinha - SC; de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 06 de junho de 2017, às 08h30min horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 23 de maio de 2017. MOACIR MONTIBELER- Prefeito do Município.

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 114/2017
DECRETO Nº. 114/2014

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVES DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, prefeito de Canoinhas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 15 – Inc. III da Lei 5.202 de 11/11/2013 – LOA:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por anulação de dotação ao Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2014, no valor de R$ 76.031.49 (setenta e seis mil, trinta e um reais e quarenta e nove centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 1.021 – Construções, Ampliações e Reformas de Prédios da Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 76.031,49
Recursos 291 – Recursos Convênios União Superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 76.031.49 (setenta e seis mil, trinta e um reais e quarenta e nove centavos), por conta do superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2013, por fonte de recurso, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
291	Recursos Convênio União - Superávit	76.031,49
TOTAL		76.031,49

Fonte: Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento, 2014.

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 23 de maio de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/05/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 118/2017
DECRETO Nº. 118/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação da realização das movimentações financeiras em instituições financeiras onde esta Municipalidade possua recursos pecuniários depositados, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Ficam autorizados os servidores, relacionados no parágrafo primeiro deste artigo, a realizar as transações bancárias elencadas no §2º deste artigo, junto à instituição financeira denominada Banco do Brasil S/A, no tocante a conta corrente de nº 31.264-9, devidamente cadastrada na agência de Canoinhas, vinculada ao Poder Executivo Municipal – Fundação Municipal de Esporte e Lazer, sob o número de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas 03.914.543/0001-02.

§1º. Servidores autorizados:

I – DIMAS ANTONIO CHAGAS, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo de Atletismo, à disposição da Fundação Municipal de Esporte e Lazer;
II – JOCIMAR JUBANSKI, ocupante do cargo em comissão de Gestor de Esportes, à disposição da Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

§2º. Ficam delegados os seguintes poderes aos servidores citados no caput deste artigo:

I - Solicitar saldos e extratos;
II - Sustar/Contra-ordenar cheques;
III - Cancelar cheques;
IV - Baixar cheque;
V - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
VI - Emitir comprovantes;
VII - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
VIII - Requisitar talonários de cheques;
IX - Emitir cheques;
X - Retirar cheques devolvidos.
§3º. Exclusivamente no tocante a conta corrente citada no caput deste artigo, e no que se refere aos poderes elencados no seu §2º, estes dar-se-ão unicamente com a assinatura de um dos servidores relacionados no §1º, vez que tal conta se destina ao pagamento de valores relativos a despesas que não podem ser realizadas através do regime normal de aplicação, como o custeio de despesas com a estada de atletas de variadas modalidades desportivas que representam o Município de Canoinhas em eventos realizados fora da sede do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 17 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

DANIEL LAURENTINO PINTO
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

LEI Nº 6.029/2017

LEI Nº. 6.029/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"
O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 1.002 – Construções, Ampliações e Reformas de C.E.I.s
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Educação

Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 1.002 – Construções, Ampliações e Reformas de C.E.I.s
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 300.000,00
Recursos 13600 – Rec. Salário Educação

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 1.002 – Construções, Ampliações e Reformar de C.E.I.s
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recursos 13600 – Rec. Salário Educação

Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recursos 13600 – Rec. Salário Educação

Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 1.001 – Construções, Ampliações e Reformas de Escolas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recursos 13600 – Rec. Salário Educação

Art. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.
Canoinhas/SC, 18 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

LEI Nº 6.030/2017

LEI Nº. 6.030/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º - A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de obras de pavimentação asfáltica.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionado no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal,

juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.
Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias à formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.
Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.
Art. 6º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 7º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 19 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 488/2017
PORTARIA Nº. 488/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 123, da Lei 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER AUXÍLIO FUNERAL

Art. 1º - Fica concedido auxílio funeral a HILDA DE JESUS LEANDRO TRISNOSKI, que pretende a concessão do beneficio de pensão por morte, tendo em vista o falecimento de seu esposo, o servidor inativo PRESCILIANO TRINOSKI , ocorrido no dia 05 de maio de 2017.

Parágrafo Único: O auxílio funeral corresponde à remuneração de 01 (um) mês, nos casos de falecimento de cônjuge, filhos, enteados ou quem mantinha sob guarda, e ainda, nos casos de falecimento de pais quando estes forem seus dependentes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 489/2017
PORTARIA Nº. 489/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, com base no §4º e §5º do art. 55º da Lei 2.305/1990, resolve:
CONCEDER PENSÃO POR MORTE
Art. 1º - Fica concedida Pensão por Morte a partir de 06/05/2017, para a Sra. HILDA DE JESUS LEANDRO TRINOSKI, inscrita no CPF sob nº. 003.629.069-63, em decorrência do falecimento de seu esposo, servidor inativo do Município de Canoinhas, Sr. PRESCILIANO TRINOSKI, inscrito no CPF sob nº. 072.756.929-53, no valor dos proventos auferidos pelo servidor falecido.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 491/2017
PORTARIA Nº. 491/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e Decreto Municipal nº 99/2017, resolve:

NOMEAR COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para o fim de avaliar a execução das parcerias firmadas entre as entidades da organização civil e a administração pública, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a seguinte composição:

I – Leila Siem dos Santos – Assistente Social Efetiva;
II – Vilceia Regina Tavares – Assistente Social Efetiva;
III – Caroline Regina Tremel – Chefe de Setor.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 06/2017

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 39/2017, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 06/2017, QUE TEM POR OBJETO A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DA ÁREA DE 52 HECTARES, AGRICULTÁVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, LOCALIZADA A DIREITA DA SCT 280, SENTIDO CANOINHAS/PORTO UNIÃO, NO LUGAR DENOMINADO BARREIROS, PARA O PLANTIO DE CEREAIS OU RAÍZES OU TUBERCULOS, MEDIANTE REMUNERAÇÃO POR SAFRA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2017, às 16h00min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sra. Karina de Cassia Kohler Wendt, Sr. Diogo Carlos Seidel e Srta Roberta Josiane Schafaschek, nomeados pela Portaria nº 378/2017, sob a Presidência do primeiro, a fim de proceder a abertura das propostas dos agricultores HABILITADOS no certame (conforme previsto no aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC do dia 19/05/2017), qual sejam: KATIA HIROKO NISHIMORI, PAULO EDUARDO PRUST. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas (a conferência da inviolabilidade das propostas foi acompanhada pelo servidor Sr. Maurício Afonso Sobczak), as quais estavam acondicionadas em um envelope maior o qual estava devidamente lacrado e rubricado). Aberto o envelope maior verificou-se que no interior do mesmo encontravam-se os envelopes de propostas das empresas KATIA HIROKO NISHIMORI, PAULO EDUARDO PRUST E SILVESTRE ALVES PINTO, os quais, da mesma forma estavam devidamente lacrados e rubricados (a conferência da inviolabilidade das propostas foi acompanhada pelo servidor Sr. Maurício Afonso Sobczak). Passou-se então a abertura das propostas das licitantes HABILITADAS. Abertas as propostas, a agricultora Katia Hiroko Nishimori apresentou a seguinte proposta, para a cultura de verão o valor anual de R$ 70.800,00 e para a cultura de inverno o valor anual de R$ 38.000,00 totalizando R$ 108.800,00 e o agricultor Paulo Eduardo Prust apresentou a seguinte proposta, para a cultura de verão o valor anual de R$ 34.320,00 e para a cultura de inverno o valor anual de R$ 30.888,00 totalizando R$ 65.208,00. A Comissão de licitação declarou a agricultora Katia Hiroko Nishimori vencedora da licitação com o valor total de R$ 108.800,00 e o agricultor Paulo Eduardo Prust ficou como segundo colocado da licitação com o valor total de R$ 65.208,00. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação, representantes presentes e testemunha abaixo.

Adilson Fernando Ribeiro Karina de C. Kohler Wendt
Presidente Secretária

Diogo Carlos Seidel Roberta Josiane Schafaschek
Membro Membro

KATIA HIROKO NISHIMORI PAULO EDUARDO PRUST

SILVESTRE ALVES PINTO

Testemunhas: Sr. Maurício Afonso Sobczak

Capinzal

Prefeitura

FMAS PROCESSO LICITATÓRIO 0004/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0004/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0004/2017
Pregão Presencial Nº 0004/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte para usuários atendidos pela Política de Assistência Social. Com Recursos Próprios, Estadual e Federal

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 05/06/2017.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 24 de Maio de 2017.

KAMILLE SARTORI BEAL
Gestora do Fundo de Assistencia Social

PMC CONTRATO 0160/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0160/2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: ALEXANDRE CALDEIRA EIRELI - ME Valor ..... : 103.998,28 (cento e três mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) Vigência ..... : Início: 23/05/2017 Término: 24/07/2017 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0001/2017 Processo_Licitatório....: 0053 / 2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico em CAUQ na Avenida José Leonardo Santos, localizada no Perímetro Urbano do Município de Capinzal/SC, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Projetos e Cronograma em anexo. Com recursos Próprios
Capinzal, 23 de Maio de 2017

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0087/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0065/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0087/2017
Pregão Presencial Nº 0065/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de veículos 0 (zero) Quilômetro, para manutenção das atividades das Secretarias de Infraestrutura, da Saúde e do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros. Com Recursos

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 14:00 horas, para abertura da Seção às 14:05 horas do dia 05/06/2017.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 24 de Maio de 2017.
HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretario de Administração e Finanças Interino

PORTARIA 0313/2017

PORTARIA Nº 0313, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Daiane Kely Machado Siqueira, matrícula nº 399841/04, para exercer as funções do cargo Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Fada Madrinha, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0314/2017
PORTARIA Nº 0314, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Lucineia Breda de Siqueira, matrícula nº 407465/04, para exercer as funções do cargo Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0316/2017
PORTARIA Nº 0316, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Gracieli Goldoni Lopes, matrícula nº 410010/02, para exercer as funções do cargo Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Fada Madrinha, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0317/2017
PORTARIA Nº 0317, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Carla Surdi, matrícula nº 410042/03, para exercer as funções do cargo Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a titular Marcia Carolina Müller.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0318/2017
PORTARIA Nº 0318, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Paloma Barbueno dos Santos Antunes, matrícula nº 410052/03, para exercer as funções do cargo Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, assim distribuídas:

§1º Vinte (20) horas semanais, em substituição a titular Cleciane da Silva, à disposição da Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, até 14 de dezembro de 2017.

§2º vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Enilce Machado Merib, à disposição da secretaria da escola, até 14 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0319/2017
PORTARIA Nº 0319, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ana Paula Toaldo

Geronimo, matrícula nº 410064/02, para exercer as funções do cargo Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a titular Valquiria Maria da Silva Moresco, à disposição da Direção da escola.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0320/2017

PORTARIA Nº 0320, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jussara Viera, matrícula nº 410152/01, para exercer as funções do cargo Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço, em substituição a titular Noemi Frühauf Reck, à disposição da Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Belisário Pena.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0321/2017

PORTARIA Nº 0321, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Kariane Aparecida de Azevedo Petri, matrícula nº 410154/01, para exercer as funções do cargo Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Vivian Mafisa Golin, à disposição do EJA – Ensino de Jovens e Adultos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0322/2017

PORTARIA Nº 0322, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Claudia Aparecida Pereira dos Santos Bohrer, matrícula nº 410156/01, para exercer as funções do cargo Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em substituição a titular Miriam Mascarello Fracaro, à disposição da Biblioteca da Escola.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0323/2017

PORTARIA Nº 0323, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Mileide Lopes da Cunha, matrícula nº 410158/01, para exercer as funções do cargo Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em substituição a titular Vera Alice Santos Gonçalves, à disposição do projeto AABB Comunidade.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0324/2017
PORTARIA Nº 0324, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Rozilei Telles, matrícula nº 410161/01, para exercer as funções do cargo Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a titular Rafaela Daros Mergener, em Licença Maternidade e Licença Prêmio.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 13 de fevereiro a 01 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0325/2017
PORTARIA Nº 0325, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Maria Sedeni Hoffmann de Souza Duarte, matrícula nº 410165/01, para exercer as funções do cargo Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a titular Lilian Aparecida Dorini Stiirmer, à disposição da Direção da escola.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0326/2017
PORTARIA Nº 0326, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Joseane Aparecida Garcia, matrícula nº 410174/01, para exercer as funções do cargo Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0327/2017
PORTARIA Nº 0327, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Alexsandro Giacometti, matrícula nº 407468/04, para exercer as funções do cargo Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Saúde.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 13 de fevereiro a 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0329/2017
PORTARIA Nº 0329, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Cristiane Aparecida Rosalen, matrícula nº 327484/03, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0330/2017
PORTARIA Nº 0330, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Simone do Nascimento Susin, matrícula nº 333484/04, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR NO 003, DE 22 DE MAIO DE 2017.
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 003,
DE 22 DE MAIO DE 2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar no 003, de 22 de maio de 2017, que reinstitui o Programa de Recuperação Fiscal de Capinzal (REFISCAP) e dá outras providências.
O presente Projeto de Lei Complementar permitirá que o Poder Executivo promova a regularização de créditos tributários do Município de Capinzal, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em execução fiscal ou a executar, parcelados administrativa ou judicialmente ou a parcelar, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado.
O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal de Capinzal - REFISCAP dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, através de requerimento, até a data improrrogável de 30 de novembro de 2017.
Saliento que a renúncia fiscal a que se refere este Projeto de Lei está contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017 no 3.224, de 14/09/2016 - Anexo XVII e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2017 no 3.232, de 12/12/2016.
Segue o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro para análise de desta Casa Legislativa, no tocante ao presente Projeto de Lei.
Ante ao exposto, o Poder Executivo requer a tramitação da presente matéria, nos termos do Regimento Interno, contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Capinzal, em 22 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 003, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Reinstitui o Programa de Recuperação Fiscal de Capinzal (REFISCAP) na forma que especifica.

Art. 1o Fica reinstituído o Programa de Recuperação Fiscal de Capinzal (REFISCAP), destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município de Capinzal, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2016, constituídos, inscritos em dívida ativa, em execução fiscal ou a executar, parcelados administrativa ou judicialmente ou a parcelar, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado.
Parágrafo único. A administração do REFISCAP será exercida pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:
I - expedir atos normativos necessários à execução do REFISCAP;
II - homologar as opções pelo Programa; e
III - excluir do REFISCAP os optantes que descumprirem suas condições.

Art. 2o A extinção de créditos tributários se dará por:
I - Cancelamento: serão extintos os créditos tributários cujo valor atualizado, por contribuinte, vencido até a data estipulada no art. 1o, seja inferior a R$ 100,00 (cem reais).
II - Prescrição: serão extintos os créditos tributários vencidos há mais de cinco (5) anos, contados a partir da publicação da presente lei, e não inscritos em dívida ativa do município, e os créditos tributários inscritos em dívida ativa há mais de cinco (5) anos e ainda

não ajuizados.
III - Pagamento: serão extintos os créditos tributários cujo montante seja pago à vista, com as reduções previstas na presente lei.
IV - Parcelamento: serão extintos os créditos tributários cujo montante seja parcelado com as reduções previstas na presente lei, na proporção em que os pagamentos forem efetuados.

Art. 3o A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:
I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele; e
II - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 4o O ingresso no REFISCAP dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, através de requerimento, até a data improrrogável de 30 de novembro de 2017.
§ 1o O Poder Executivo promoverá ampla divulgação desta Lei Complementar, podendo notificar os contribuintes em situação de débito.
§ 2o A opção estabelecida no caput deste artigo implica a inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 1o em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão.

Art. 5o O REFISCAP abrangerá todos os débitos lançados e/ou sujeitos a homologação, denunciados espontaneamente pelo optante, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.
§ 1o Fica autorizado à inclusão no REFISCAP, o contribuinte inadimplente de parcelamentos efetuados até a data de início da vigência desta Lei Complementar.
§ 2o A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida nas hipóteses dos arts. 132 e 133 do Código Tributário Nacional (CTN) e deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.
§ 3o Quando tratar-se de impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhorias, o respectivo adquirente deverá solicitar convalidação da opção feita pelo transmitente.
§ 4o Este programa não gera crédito para contribuintes que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.
§ 5o Para os débitos que estejam em fase de execução fiscal, o contribuinte deverá efetuar o pagamento das custas e despesas processuais decorrentes, calculadas pelo Poder Judiciário ou despesas cartorárias nos casos de cobranças bancárias, se houverem.
§ 6o Fica o Município de Capinzal autorizado a conceder remissão de 100% dos honorários advocatícios fixados judicialmente aos contribuintes que aderirem ao REFISCAP nos moldes do art. 9º, I, desta Lei Complementar.

Art. 6o O débito consolidado na forma desta Lei Complementar poderá ser parcelado desde que o valor mínimo de cada parcela seja de duas (2) UFRM para pessoa Jurídica e uma (1) UFRM para pessoa física.

Art. 7o Nos casos em que o contribuinte possuir débito de mais de um tributo, será emitido parcelamento único, ficando o mesmo sujeito ao recolhimento da taxa do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), sobre cada parcela arrecadada.

Art. 8o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão sobre os encargos previstos no art. 6º desta Lei Complementar, observadas as seguintes condições:
I - anistia de cem por cento (100%) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e optar pelo pagamento em parcela única até o dia 30/06/2017;
II - anistia de oitenta por cento (80%) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e optar pelo pagamento em até 06 (seis) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada trinta (30) dias dos meses subseqüentes;
III - anistia de setenta por cento (70%) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e optar pelo pagamento em até doze (12) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada trinta (30) dias dos meses subseqüentes;
VI - anistia de cinquenta por cento (50%) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e pagar o débito em até dezoito (18) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada trinta (30) dias dos meses subseqüentes.
Parágrafo único. As parcelas serão atualizadas e convertidas em Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM).

Art. 9. A opção pelo REFISCAP sujeita o contribuinte a:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 1o desta Lei Complementar;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar; e
III - manutenção integral dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
Parágrafo único. A confissão estabelecida no inciso I deste artigo implica na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

Art. 10. O contribuinte que deixar de pagar três (3) parcelas, consecutivas ou não, será excluído de ofício do REFISCAP, e serão restabelecidas as condições originais dos débitos anteriormente à adesão, dos quais serão descontados os valores pagos durante sua permanência no programa.

Art. 11. Os prazos de vencimento para recolhimento das parcelas, objeto do REFISCAP, somente se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária credenciada, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subseqüente.

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordo judicial concedendo a presente anistia no âmbito do Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal promovido pelo Poder Judiciário em Processos Judiciais de Execução Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, relativos a impostos, taxas e contribuições de melhoria, ajuizados até a data de 31 de dezembro de 2016, nos termos definidos nesta Lei Complementar.

Art. 13. Fica facultado à Secretaria da Administração e Finanças a não emitir as certidões de dívida ativa de valor inferior a duas (2) UFRM, ressalvada a hipótese de prescrição do crédito tributário.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica quando, em face do mesmo devedor, sobrevierem outras dívidas, cujo somatório ultrapasse o referido valor.

Art. 14. Fica facultado ao Município de Capinzal desistir de processos de execução fiscal, sem a renúncia do crédito e a requerer a respectiva extinção nas ações para cobrança de créditos tributários até os limites referidos no art. 13, quando não encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora e desde que a responsabilização dos sucessores ou de terceiros seja juridicamente inviável ou tenha se revelado ineficaz, por não terem sido, igualmente,

encontrados bens ou rendas penhoráveis.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no que couber.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar serão consignadas no orçamento vigente.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 22 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006, DE 22 DE MAIO DE 2017

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006, DE 22 DE MAIO DE 2017

Acrescenta parágrafo 3º ao artigo 201 da Lei nº 1.293/1992, que dispõe sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais aos domingos e feriados.

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo 3º ao artigo 201 da Lei nº 1.293, que terá a seguinte redação:

"§ 3º Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar em horário livre aos domingos e feriados, mediante autorização do Município, observados os preceitos da legislação federal que regula as condições de trabalho, e respeitado o sossego público."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 22 de maio de 2017.

Vereadores Autores

Gilmar Junior da Silveira-PSD

Bruno Michel Fávero-SD Rafael Edgar Tonial-PSB

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006, DE 22 DE MAIO DE 2017

O presente Projeto de Lei Legislativo acrescenta o parágrafo terceiro ao artigo 201 da Lei nº 1.293/1992 – Código de Postura - visando a alteração do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Município aos domingos e feriados.

O objetivo da alteração do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais objetiva proporcionar à população a abertura do comercio em geral aos domingos e feriados, sendo que trata-se uma opção aos comerciantes que assim o desejarem, não sendo obrigatório, mas sim opcional.

Caso a alteração proposta pelo presente Projeto de Lei Legislativo seja aprovada a população poderá ter um horário diferenciado, pois atualmente existe uma carência muito grande no atendimento do comercio aos domingos e feriados.

Da mesma forma o funcionamento do comércio local aos domingos e feriados deverá respeitar a legislação trabalhista e não poderá causar prejuízos ao sossego público.

Pelo exposto, requer-se aos nobres Vereadores o acolhimento do presente projeto de lei complementar legislativo e a sua aprovação, o que irá proporcionar a melhoria na prestação de serviços da Assessoria Legislativa.

Capinzal - SC, em 22 de maio de 2017.

Autores

Vereador Gilmar Junior da Silveira-PSD

Vereador Bruno Michel Fávero-SD
Vereador Rafael Edgar Tonial-PSB

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2017 - PREGÃO Nº 0048/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em sistema de plantão no pronto atendimento médico de urgência e emergência no hospital municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, visando a manutenção e o desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal.

Dotação Orçamentária:
2.089.3390.00 - 102 - 10/2017 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 07 de junho de 2017.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 23 de maio de 2017, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 23 de maio de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº002/2017, de 23 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, Sr. EVERALDO GABRIEL DA COSTA, brasileiro, casado, servidor público nomeado pela Portaria nº 7.313/2017, de 10 de maio de 2017, portador do documento de identidade RG sob o nº 2.419.196, inscrito no CPF sob o nº 693.272.039-68, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº 1965, Bairro Cidade Jardim, Catanduvas/SC, CEP 89670-000, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010, e posteriores alterações com a Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a existência de vaga temporária no quadro funcional municipal e após o esgotamento da listagem de farmacêuticos classificados (e mesmo não classificados), no Processo Seletivo nº 001/2017 do Município de Catanduvas/SC;

TORNA PÚBLICO os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinada ao provimento de 1 (uma) vaga temporária de preenchimento imediato para o cargo de FARMACÊUTICO, com carga horária de 20 horas semanais, no Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro do Município de Catanduvas/SC.

1. DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA E DA VAGA
0.1 A CHAMADA PÚBLICA realizar-se-á no dia 29 de maio de 2017, às 13h30min, no Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, localizado na Rua 7 de Abril, nº 515, Centro, Catanduvas/SC, CEP 89670-000.

0.2 A vaga a ser preenchida em caráter temporário é no cargo de FARMACÊUTICO, com carga horária semanal de 20 horas, no Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

2. DA HABILITAÇÃO
1.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
1º) Diploma de Curso Superior no curso de Graduação em Farmácia, com registro no respectivo Conselho Profissional;
2°) Diploma de Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado; e/ou maior número de horas de formação continuada;
3°) Maior tempo de atuação como farmacêutico (mediante apresentação do respectivo comprovante);
4º) Maior idade.

3. DOS DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E POSTERIOR PROVIMENTO DO CARGO
3.1 Previamente à contratação serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
d) Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
h) 01 (uma) foto 3x4;
i) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

Cópias:
j) CPF;
k) Identidade;
l) Título de Eleitor;
m) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
n) Certidão de Nascimento ou Casamento;
o) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
p) Carteira de Trabalho
q) Carteira de Habilitação;
r) Pis/Pasep;
s) Comprovante de Endereço;
t) Número de conta corrente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, o candidato selecionado iniciará suas atividades no Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, imediatamente após a assinatura do contrato de trabalho no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Catanduvas/SC.
4.2. O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.
4.3. O contrato de trabalho será temporário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.
4.4. Não será cobrada taxa de inscrição para a presente Chamada Pública.

Catanduvas/SC, 23 de maio de 2017.

EVERALDO GABRIEL DA COSTA
Secretário de Saúde do Município de Catanduvas/SC

Registrado e publicado nesta data.

PARECER JURÍDICO N. AJ032/2017

PARECER JURÍDICO N. AJ032/2017

PROCESSO 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL n. 11/2017 – Contratação de mão de obra de serviços mecânicos visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias de Educação Cultura e Desporto, Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar. Administração e Corpo de Bombeiros.

ASSUNTO: RESCISÃO DE CONTRATO

I – RELATÓRIO:

As empresas ROBSON LUCIANO HACK MECÂNICA – ME, NEUDI ANTONIO BORTOLOTO ME e LINDONIR RAMPAZZO EPP, vencedoras de parte do certame realizado na data de 07 de fevereiro de 2017, comunicaram a Administração Municipal a impossibilidade de continuar prestando os serviços contratados, pela inexequibilidade dos preços adjudicados, bem como pela deficiência contida no edital, mais precisamente no fato de que a mão de obra e o fornecimento de peças de reposição ficaram separados, dificultando os trabalhos, tornando-os mais morosos e em muitas vezes com pouca qualidade.

Outra dificuldade apontada foi na emissão das notas fiscais, que em muitas vezes não estavam sendo aceitas pela Contabilidade.

Solicitaram, pois, a rescisão dos contratos de forma amigável.
Os problemas apontados foram confirmados no Setor de Compras e pela Contabilidade.

Breve escopo.

II – CONSIDERAÇÕES:

A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79, TI, da Lei 8.666, de 1993, condicionada à conveniência da Administração e à aquiescência das partes, senão vejamos:

"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
(...)
II - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração".

No dizer de Hely Lopes Meirelles, "...o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tendo em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização".

Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que ele já entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei.

Sinale-se que a rescisão amigável pode ocorrer desde que com prévia aquiescência das partes e a conveniência para a Administração, ou o interesse público.

Ou seja, os contratantes manifestam o seu interesse no desfazimento do ajuste, condicionado à existência de razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento da administração pública.

Nessa verga, é suficiente que a Administração e os as empresas contratadas não mais desejarem a manutenção do contrato. Há que se ressaltar que o ordenamento jurídico reclama que o distrato seja proveitoso para a Administração, ou seja, o desprendimento contratual trata-se de medida oportuna, ou seja, os serviços muito embora necessários, não vai causar nenhum dano ao erário.

Os trabalhos realizados pelas contratadas não estavam a contento, eis que morosos pelas dificuldades causadas na aquisição de peças. Contudo, notamos que a culpa nem sempre era dos prestadores de serviços mas sim, das dificuldades ocasionadas na execução dos contrato.

Tendo as contratadas ciências das suas obrigações, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pelas rescisões dos contratos de forma amigável, lançando nova licitação para a contratação de peças e serviços necessários.

III – CONCLUSÃO:

Dessa forma, opino pelas rescisões dos contratos de forma amigável, na forma prevista no artigo 79, II da Lei 8.666/93.

SMJ é o parecer.

Catanduvas, 4 de maio de 2017.

Vistos etc.

Acolho na íntegra o Parecer Jurídico, e por consequência determino as rescisões dos contratos de forma amigável.

Catanduvas, 4 de maio de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 037/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017.
RESOLUÇÃO Nº 037/2017, de 23 de maio de 2017.

"AUTORIZA A DEVOLUÇÃO DE VALORES PELO PODER LEGISLATIVO AO PODER EXECUTIVO PARA AQUISIÇÃO DE SEDE PRÓPRIA DO PODER LEGISLATIVO CONFORME DECRETO Nº 066/2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017"

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CATANDUVAS – SC, Monalisa Ruaro no uso das prerrogativas e atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Catanduvas,

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo possui o valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) na Conta Corrente nº 48-5 referente a retenção de parte do duodécimo nos exercícios 2013, 2014, 2015 e 2016 para construção da sede própria, autorizado pelas Leis Municipais n. 2.431/2013, 2.482/2014, 2.522/2015 e 2.556/2016.

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo possui R$ 70.000,00 (setenta mil reais) Conta Corrente nº 5-1, referente a parte do duodécimo exercício de 2017.

CONSIDERANDO que foi editado Decreto nº 066/2017 de 20 de março de 2017 "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA FINS DE OCUPAÇÃO E SEDE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS";
CONSIDERANDO que foi encaminhado ofício de nº 142/2017 de 08 de maio de 2017, ao Poder Executivo requerendo o prosseguimento do processo de desapropriação;
CONSIDERANDO que em reunião entre a assessoria do Município de Catanduvas, Prefeito Municipal, assessoria da Câmara e a Presidente da Câmara ficou decidido que seria dado prosseguimento a desapropriação através de processo judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de depósito judicial do valor avaliado;

RESOLVE

Art. 1º. Devolver o montante de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para a conta corrente nº 10-8 CEF, da Prefeitura Municipal de Catanduvas, para que sejam destinados a aquisição do imóvel registrado sob o nº 3.882 do Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, para ser utilizado como sede própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. A presente Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Catanduvas – SC, 23 de maio de 2017.
MONALISA RUARO
Presidente da Câmara

Publicado em secretaria em 23.05.2017

MONALISA RUARO	CLAIRE REGINA HARO ZUQUI
Presidente da Câmara	1ª secretária

Caxambu do Sul

Câmara Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO I - 1º QUADRIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	517.182,48	0,00
Pessoal Ativo	517.182,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**517.182,48**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**17.454.658,68**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**517.182,48**	**2,96**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.047.279,52**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**994.915,54**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**942.551,57**	**5,40**

FONTE:

CAXAMBU DO SUL, 30/04/2017

OSVALDO HUNTEMAM	ADILSO GARGHETTI	ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
PRESIDENTE	CONTADOR SC- 028487/O-5	TESOUREIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO V - 1º QUADRIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	58.804,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.804,63	77.480,65	0,00
Recursos Ordinários	58.804,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.804,63	77.480,65	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.804,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.804,63	77.480,65	0,00

FONTE:

CAXAMBU DO SUL, 30/04/2017

OSVALDO HUNTEMAM	ADILSO GARGHETTI	ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
PRESIDENTE	CONTADOR SC- 028487/O-5	TESOUREIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO VI - 1º QUADRIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	17.454.658,68

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	517.182,48	2,96
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.047.279,52	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	994.915,54	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.840.024,91	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.792.745,39	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.221.826,11	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	77.480,65	58.804,63

FONTE:

CAXAMBU DO SUL, 30/04/2017

OSVALDO HUNTEMAM	ADILSO GARGHETTI	ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
PRESIDENTE	CONTADOR SC- 028487/O-5	TESOUREIRO

Município de CAXAMBU DO SUL - SC

CAMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	211.153,99	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**809.000,00**	**809.000,00**	**128.578,25**	**288.634,64**	**520.365,36**	**108.320,94**	**211.153,99**	**597.846,01**	**211.153,99**
DESPESAS CORRENTES	**698.500,00**	**698.500,00**	**128.578,25**	**288.634,64**	**409.865,36**	**108.320,94**	**211.153,99**	**487.346,01**	**211.153,99**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	530.000,00	530.000,00	86.599,17	176.684,59	353.315,41	86.599,17	176.684,59	353.315,41	176.684,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	168.500,00	168.500,00	41.979,08	111.950,05	56.549,95	21.721,77	34.469,40	134.030,60	34.469,40
DESPESAS DE CAPITAL	**110.500,00**	**110.500,00**	**0,00**	**0,00**	**110.500,00**	**0,00**	**0,00**	**110.500,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	110.500,00	110.500,00	0,00	0,00	110.500,00	0,00	0,00	110.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/2

Município de CAXAMBU DO SUL - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**809.000,00**	**809.000,00**	**128.578,25**	**288.634,64**	**520.365,36**	**108.320,94**	**211.153,99**	**597.846,01**	**211.153,99**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**809.000,00**	**809.000,00**	**128.578,25**	**288.634,64**	**520.365,36**	**108.320,94**	**211.153,99**	**597.846,01**	**211.153,99**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	809.000,00	809.000,00	128.578,25	288.634,64	—	108.320,94	211.153,99	—	211.153,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

CAXAMBU DO SUL, 30/04/2017

OSVALDO HUNTEMAM	ADILSO GARGHETTI	ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
PRESIDENTE	CONTADOR SC- 028487/O-5	TESOUREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II - 2º BIMESTRE 2017

Município de CAXAMBU DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	809.000,00	809.000,00	128.578,25	288.634,64	100,00	520.365,36	108.320,94	211.153,99	100,00	597.846,01
Legislativa	809.000,00	809.000,00	128.578,25	288.634,64	100,00	520.365,36	108.320,94	211.153,99	100,00	597.846,01
Ação Legislativa	809.000,00	809.000,00	128.578,25	288.634,64	100,00	520.365,36	108.320,94	211.153,99	100,00	597.846,01
TOTAL (**III**) = (I + II)	809.000,00	809.000,00	128.578,25	288.634,64	100,00	520.365,36	108.320,94	211.153,99	100,00	597.846,01

FONTE:

CAXAMBU DO SUL, 30/04/2017

OSVALDO HUNTEMAM	ADILSO GARGHETTI	ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
PRESIDENTE	CONTADOR SC- 028487/O-5	TESOUREIRO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO XIV - 2º BIMESTRE 2017

Município de CAXAMBU DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	211.153,99
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	809.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	809.000,00
Despesas Empenhadas	288.634,64
Despesas Liquidadas	211.153,99
Despesas pagas	211.153,99
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	288.634,64
Despesas Liquidadas	211.153,99

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	-211.153,99	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	110.500,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CAXAMBU DO SUL - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CAXAMBU DO SUL, 30/04/2017

OSVALDO HUNTEMAM	ADILSO GARGHETTI	ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
PRESIDENTE	CONTADOR SC- 028487/O-5	TESOUREIRO

Cerro Negro

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 -
MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 -
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 06/06/2017.
Abertura: às 10h00 do dia 06/06/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida

Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 23 de maio de 2017.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 17 DE MAIO DE 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPECÓ/SC - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003 de 17 de Maio de 2017.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento Federal do Sistema único da Assistência Social do município de Chapecó/SC para o ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.565 de 27 de março de 2014 e da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Ação para o co-financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Chapecó/SC, ano de 2017, o qual foi apresentado e aprovado na reunião ordinária do CMAS na data de 17 de Maio de 2017.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 17 de Maio de 2017.
Neusa Fátima Zuffo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 17 DE MAIO DE 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPECÓ/SC - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004 de 17 de Maio de 2017.
Dispõe sobre a aprovação da repactuação de metas do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.565 de 27 de março de 2014 e da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a repactuação de metas de execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas, o qual foi apresentado e aprovado na reunião ordinária do CMAS na data de 17 de Maio de 2017.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 17 de Maio de 2017.
Neusa Fátima Zuffo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 13 DE 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2017
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO SUPERIOR Nº 23/2016
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
OBJETO: EXCLUI OS SERVIÇOS DE PAC 41068 E SEDEX 40096 E INCLUI OS SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS.
VALOR ESTIMADO: TABELA CORREIOS
VIGÊNCIA: 17/05/2017 A 31/12/2021

CHAPECÓ/SC, 17 DE MAIO DE 2017.
VALMOR JUNIOR SCOLARI
PRESIDENTE

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 06/FMS/2017

CONTRATO Nº: 06/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: ANGELO DEMO – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04/FMS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/FMS/2017.

Objeto: Aquisição de equipamentos elétricos, eletrônicos e de informática, no atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, por meio da proposta n° 10423.151000/1150-01 firmado entre o município de Cocal do Sul e o Ministério da Saúde.
Assinatura: 15/05/2017.
Vigência: Início: 15/05/2017 Término: 31/12/2017.
Valor: R$ 2.204,00 (dois mil e duzentos e quatro reais).
Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	Descrição da Atividade
11.01.1.020.4.4.90.00.00.00.00.00	62	Constr. Ampliação, Aquis. Veículos e equipamentos

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

PREGÃO PRESENCIAL 17/2017

AVISO DE LICITAÇÃO. O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Cocal do Sul-SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 07 de Junho de 2017, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº 17/2017, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra de 1.050 horas de pedreiro e 1.050 horas de servente/auxiliar de pedreiro, para ampliação do sistema de abastecimento de água da sede e comunidades, conforme descrição no Anexo I do edital. As propostas serão recebidas a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 09:00 horas do dia 07 de Junho de 2017. A integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista – Cocal do Sul-SC, pelo telefone (48)3447-6350, ou através do Site: www.samaecocaldosul.sc.gov.br. Cocal do Sul-SC, 23 de Maio de 2017. Carla Cristina Possamai Della. Diretora do SAMAE

Concórdia

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2016 - PMC - EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2016 - PMC
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2016 - PMC

Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da estrada de acesso em Linha dos Coqueiros.

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO

Em conformidade com artigo 49, da Lei nº 8.666/93, do citado diploma legal, torna-se público que o processo em referência foi ANULADO.

Concórdia, SC, 23 de maio de 2017.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Coronel Freitas

Prefeitura

CONTRATO Nº 41/2017

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº41/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº41/2017
Contratado: DIRCEI BATTAGLIA
Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta do Contrato 40/2017, todos de acordo com a chamada pública n.° 02/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: R$ 18.489,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).
Vigência: 31/12/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017

Dispensa de Licitação: nº15/2017
Contratado: DM PUBLICIDADES EIRELLI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO.
Valor Total: R$ 7.990,85 (sete mil novecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 31/12/2017
Fundamento Legal: É dispensável a licitação Art. 24 da Lei 8.666/93 II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Coronel Freitas (SC), 22 de maio de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017

Dispensa de Licitação: nº 16/2017
Contratado: ROBERTO CARLOS ZUFFO
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar
Valor Total: R$ 7.847,50 (sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 31/12/2017.
Fundamento Legal: Artigo 14 da lei 11947/2009:
Do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30 % (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais e comunidades quilombolas.
Coronel Freitas (SC), 23 de maio de 2017.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2017

Dispensa de Licitação: nº 17/2017
Contratado: NILVA BOMBASSARO SARTORI
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar
Valor Total: R$ 16.288,00 (dezesseis mil duzentos e oitenta e oito reais).
Vigência: 31/12/2017.
Fundamento Legal: Artigo 14 da lei 11947/2009:
Do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30 % (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais e comunidades quilombolas.
Coronel Freitas (SC), 23 de maio de 2017.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2017

Dispensa de Licitação: nº 18/2017
Contratado: LUIZ BERNARDI
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar
Valor Total: R$ 19.899,00 (dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais)
Vigência: 31/12/2017.
Fundamento Legal: Artigo 14 da lei 11947/2009:
Do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30 % (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais e comunidades quilombolas.
Coronel Freitas (SC), 23 de maio de 2017.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2017

Dispensa de Licitação: nº 19/2017
Contratado: AMARILDO ALBERTON
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar
Valor Total: R$ 14.967,50 (quatorze mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência: 31/12/2017.
Fundamento Legal: Artigo 14 da lei 11947/2009:
Do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30 % (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais e comunidades quilombolas.
Coronel Freitas (SC), 23 de maio de 2017.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2017

Dispensa de Licitação: nº 20/2017
Contratado: NEURI ZATTI
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar
Valor Total: R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).
Vigência: 31/12/2017.
Fundamento Legal: Artigo 14 da lei 11947/2009:
Do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30 % (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais e comunidades quilombolas.
Coronel Freitas (SC), 24 de maio de 2017.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2017

Dispensa de Licitação: nº 21/2017
Contratado: RONEI CLÁUDIO BECKER
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar
Valor Total: R$ 11.736,00 (onze mil setecentos e trinta e seis reais).
Vigência: 31/12/2017.
Fundamento Legal: Artigo 14 da lei 11947/2009:
Do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30 % (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais e comunidades quilombolas.
Coronel Freitas (SC), 24 de maio de 2017.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA Nº 040/2017

PORTARIA Nº. 040, DE 23 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 a 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias a partir do dia 01/06/2017 á 30/06/2017.

Nome Cargo Referência
Janinha Neves Pain Ravarena Servente 02/06/2016 á 01/06/2017

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 23 de Maio de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 041/2017

PORTARIA Nº. 041, DE 23 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 a 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias a partir do dia 12/06/2017 á 11/07/2017.

Nome Cargo Referência
Rafaela N. dos Santos Marconssoni Farmacêutica 09/07/2015 á 08/07/2016

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 23 de Maio de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1163/2017

DECRETO Nº 1163/2017
DE 16 DE MAIO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei nº 0898 de 13 de dezembro de 2003, e inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto, DECRETA:

"CONCEDE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA DE TERRAS NA ÁREA INDUSTRIAL II, À EMPRESA LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso de 02 (duas) áreas de terras na área industrial II, a empresa "LENZI FILHOS MATERIALS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – EPP", inscrita no CNPJ sob nº 80.126.840/0001-34, medindo a primeira 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao norte, 60,00m com terreno da empresa Lenzi & Filhos; ao sul, 60,00m, com terreno da empresa Liquigas Ltda; a oeste, 12,00m com a Rua Brasil; e a leste, 12,00m com a Rua Juscelino K. de Oliveira, e a segunda área medindo 720,00m2 (Setecentos e vinte metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao norte, 30,00m com terreno da empresa Chapeação Serrana e mais 30,00m com terreno da empresa Alhos Planalto; ao sul, 60,00m, com terreno da empresa Lenzi & Filhos; a oeste, 12,00m com a Rua Brasil; e a leste, 12,00m com a Rua Juscelino K. de Oliveira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,.

Gabinete do Prefeito, em 16 maio de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrado e Publicado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Correia Pinto, em 16 de maio de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 174/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 174/2017
DE 12 DE ABRIL DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

"ALTERA A LEI Nº 837/98, QUE INSTITUI REFORMA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Altera o Anexo II, Grupo I – Atividades de Nível Superior, da Lei Municipal nº 837, de 24 de agosto de 1998, que institui reforma administrativa no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município de Correia Pinto, que passa a vigorar com a alteração da carga horária de 01 (uma) vaga do cargo de Assessor Jurídico e do cargo de Farmacêutico, conforme quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Assessor Jurídico	30	01
	40	01
Farmacêutico	40	01

Paragrafo único: Fica alterada, da mesma forma, a carga horária do cargo de Farmacêutico, descrita no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 79, de 22 de março de 2011.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Lei Complementar no Gabinete do Prefeito,
Correia Pinto/SC, em 12 de abril de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

Corupá

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 001/17

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade CREDENCIAMENTO Nº 001/17
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na publicação de jornais impressos de caráter informativo e educativo, campanhas de utilidade pública, bem como, divulgação institucional de eventos e campanhas do poder público nas diversas áreas da administração pública com vinculação máxima semanal para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Fazenda, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Gabinete do Prefeito do Município de Corupá/SC.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 27 de junho de 2017, às 14 horas.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 24 de maio de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIAMENTO Nº 002/17

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade CREDENCIAMENTO Nº 002/17
OBJETO: Credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias FM, as mesmas deverão ser empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Corupá/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Corupá, com inserções de 30 segundos cada em horário rotativo entre 7h e 22h30min, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades das Secretarias de Administração e Fazenda, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Gabinete do Prefeito do Município de Corupá/SC.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 27 de junho de 2017, às 09 horas.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 24 de maio de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Curitibanos

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos e a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI de Curitibanos, com o valor total de R$ 50.210,53 (Cinquenta mil duzentos e dez reais e cinquenta e três centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM CERTIFICAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E INSCRITOS NO CADÚNICO, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XIII DA LEI 8.666/93, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA ANEXAS.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XIII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 22 de maio de 2017.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Roberto Carlos da Silva Paula Juliana Lima Martins
Membro Membro

Daniele Cristina Pozzo da Silva
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XIII dou como aprovada.
Curitibanos, 22 de maio de 2017.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 22 de maio de 2017.
Marcio Damiani Poletto de souza
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2017

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2017

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos e a empresa DESIGN EDITORA EPP, com o valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RODRIGO CALISTRO PARA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS NA SEMANA LITERÁRIA, NOS DIAS 06 A 11/07/2017, COM TRÊS APRESENTAÇÕES DIÁRIAS ÀS 10H, AS 15H E AS 20H, EM 6 DIAS, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93, CONFORMA JUSTIFICATIVA E SOLICITAÇÕES ANEXAS.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 22 de maio de 2017.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Roberto Carlos da Silva Paula Juliana Lima Martins
Membro Membro
Daniele Cristina Pozzo da Silva
Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso II dou como aprovada.
Curitibanos, 22 de maio de 2017.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 22 de maio de 2017.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO KOMBI PLACA MFT 9175, DE USO DO TRANSPORTE ESCOLAR. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 08:30 horas do dia 05/06/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. A partir das 10:00 horas do dia 05/06/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Curitibanos, 23 de Maio de 2017.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE LIXEIRAS PARA DISTRIBUIÇÃO EM PONTOS ESPECÍFICOS NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 08/06/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 08/06/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 23 de Maio de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA CONSERTO DA MAQUINA MOTONIVELADORA KOMATSU GD555 DE USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 08:30 horas do dia 05/06/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. A partir das 09:00 horas do dia 05/06/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Curitibanos, 23 de Maio de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento Menor Preço Por Lote regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para:
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENTES DIVERSAS E ARMAÇÕES DE ÓCULOS, PARA DISTRIBUÇÃO GRATUITA PARA PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão protocolizar seu envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até às 18:00 horas do dia 05/06/2017, na Prefeitura Municipal de Curitibanos.
A partir das 09:00horas do dia 06/06/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e posteriormente terá início a fase de lances com as propostas classificadas.
Curitibanos, 23 de Maio de 2017.
Altamir Carvalho Goetten
Presidente do Fundo

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 5/2017

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
O Poder Legislativo do Município de Curitibanos/SC, por intermédio de seu Pregoeiro torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, dentre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados pela Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar os envelopes contendo Proposta de Preços e Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 06/06/2017, no Protocolo Central da Câmara Municipal de Vereadores de Curitibanos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.
Edital disponível no site http://www.camaracuritibanos.sc.gov.br, link licitação.
Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, até o dia 05/06/2017, das 13h às 19h, sito a Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, ou por intermédio do endereço eletrônico contabilidade@camaracuritibanos.sc.gov.br.
A partir das 14:30 horas do dia 06/06/2017, será realizada sessão pública do Pregão Presencial, no setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.
Curitibanos, 23 de maio de 2017.
Ivan França Moreira Ronaldo Spricigo
Presidente Pregoeiro

Descanso

Prefeitura

DECRETO N° 1860/2017 ALTERA O § 1º DO ART. 3° DO DECRETO Nº 174/98, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 136/98, DE 13.04.98, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DECRETO N° 1860/2017, de 23 de maio de 2017.

ALTERA O § 1º DO ART. 3° DO DECRETO Nº 174/98, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 136/98, DE 13.04.98, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 5º, da Lei nº 136/98, de 13.04.98 e Art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Descanso,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 3° do Decreto nº 174/98, de 20 de abril de 1998, que regulamenta a Lei nº 136/98, de 13 de abril de 1998, que cria o Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º ...
§ 1º O Presidente do Conselho será o Secretário de Administração."
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Descanso - SC, 23 de maio de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Simone Pavan - Assessor Técnico – Adm.RH/DP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM CAMINHÃO PRANCHA COM DISPONIBILIDADE NO LOCAL

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

Objeto: Serviço de transporte de máquinas e equipamentos com caminhão prancha com disponibilidade no local, conforme a necessidade, com recursos próprios, conforme especificações contidas no edital. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 05/06/2017, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 09:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 23 de Maio de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 37-2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 37/2017

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa FLAVITEC LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.402.329/0001-53, situado à Rua Brasília, 230 - Centro cidade de Doutor Pedrinho, SC – CEP: 89.126-000, neste ato representado pelo Sr. FLÁVIO SIMÃO CLAUDINO DOS SANTOS, CPF sob nº 728.649.829-00 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 24/2017, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA/ELETRÔNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO, como segue:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
05	1.500	HORAS	HORA TECNICA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA AGRÍCOLA (MÃO DE OBRA)	R$ 50,00	R$ 75.000,00

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 24/2017, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2017 do MUNICÍPIO, como segue:

03 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS
2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. E FINANÇAS
33903919 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1100000 – POLÍCIA MILLITAR
1110000 – POLÍCIA CIVIL

04 – SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
01- SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903917– MANUTEN. E CONSERV.DE MAQ. E EQUIPAMENTO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04 – SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
01- SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903919– MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2009 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
33903919 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
1010000 – RECEITA IMP. EDUCAÇÃO

07- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
01- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
2026- MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
33903917– MANUTEN. E CONSERV.DE MAQ. E EQUIPAMENTO
1000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

07- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
01- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO

2026- MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
33903919– MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
1000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
33903919 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
1020000 – RECEITA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total deste contrato é conforme lista de preços por item acima citada (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, frete e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.1.3 - O pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

10.1 - A prestação de serviço deverão ser realizadas nas dependências da contratada, nos dias úteis.

10.2 - A manutenção ocorrerá por solicitação do setor responsável, devendo ser realizada pela própria contratada ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo quando indispensável para a realização do serviço e ainda com autorização prévia do setor responsável.

10.3 - A contratada terá prazo máximo de 12 (doze) horas para iniciar o trabalho, após a emissão da Ordem de Compras.

10.4 - Após avaliação e diagnóstico, a contratada deverá encaminhar ao setor solicitante no prazo de 12 horas um relatório detalhado de peças e de serviços necessários para solução do problema.

10.5 - A contratada NÃO TERÁ EXCLUSIVIDADE no fornecimento de peças, ficando a seu critério apresentar propostas para participar de ampla pesquisa de mercado para o fornecimento das peças.

10.6 - Os serviços somente serão autorizados pelo setor responsável após a realização de ampla pesquisa dos valores das peças no mercado, sendo para tanto cotados no mínimo com três fornecedores.

10.7 - Após o fornecimento das peças e autorização do setor responsável, os serviços deverão ser concluídos no prazo de 24 horas, ou em se tratando de serviço que demandar maior tempo, o licitante deverá informar ao setor responsável e o mesmo poderá autorizar.

10.8 - A qualquer momento poderá o setor responsável solicitar a comprovação de procedência das peças utilizadas nos veículos.

10.9 - Se comprovada que a substituição ocorreu com peças usadas, recondicionadas ou sem origem de procedência, o contrato poderá ser rescindido de forma unilateral.

10.10 - Os veículos/máquinas/equipamentos reparados só serão aceitos após a verificação do seu perfeito funcionamento.

10.11 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de ferramentas e todos os demais equipamentos, inclusive os de segurança (EPI), necessários ao bom desenvolvimento dos serviços e que obedeçam às normas vigentes.
10.12 - O serviço de manutenção preventiva/corretiva de revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização (giroflex, sirene e estrobo) e outros deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante.
10.13 - No ato da entrega do fornecimento/entrega do material/serviço deverá ser emitida nota fiscal.

10.14 - A contratada é a responsável pelos serviços prestados, responderá solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reexecução, às suas expensas, se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços.

10.15 - A CONTRATADA dará á CONTRATANTE total garantia de qualidade dos serviços e ficará obrigada a arcar com o ônus, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e com a Legislação de Defesa do Consumidor.

10.16 - A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados á CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.
10.17 - A licitante deverá possuir e manter oficina, localizados a uma distância rodoviária de no máximo 20 km (vinte quilômetros) da Sede

do Município, sob pena de inabilitação. Distância deverá ser comprovada através do Google Maps, apresentadfa junto a proposta.

10.18 - Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução observará o disposto no item 4.1 da Claúsula anterior, sendo que este contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8666/93.

5.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.3 - No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de fornecimento, observado o disposto no item 4.1 da Claúsula anterior.

5.4 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentar defeito ou má execução dos serviços;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos e/ou prestados os serviços de forma parcial, conforme necessidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário de Obras do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 23 de maio de 2017.

_____ _____

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal

FLAVITEC LTDA-ME
Flávio Simão Claudino dos Santos

Testemunhas:

Ercides Giacomozzi José Marcos Claudino dos Santos

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 38/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 38/2017

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO MECÂNICA NONES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.808.906/0001-89, situado à Rua Brasília, 609 - Centro cidade de Doutor Pedrinho, SC – CEP: 89.126-000, neste ato representado pelo Sr. MELCHIOR NONES, CPF sob nº 986.784.939-68 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 24/2017, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA/ELETRÔNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO , como segue:

Item	Quant.	Unid	Produto	Valor unitário	Valor Total
2	600	HORAS	HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA MECÂNICA – LINHA LEVE (MÃO DE OBRA)	R$ 50,00	R$ 30.000,00
6	300	UNIDADE	BALANCEAMENTO AUTOMOTIVO	R$ 12,00	R$ 3.600,00
7	100	UNIDADE	GEOMETRIA AUTOMOTIVA	R$ 45,00	R$ 4.500,00

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 24/2017, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2017 do MUNICÍPIO, como segue:

03 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS
2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. E FINANÇAS
33903919 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1100000 – POLÍCIA MILLITAR
1110000 – POLÍCIA CIVIL

04 – SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
01- SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903917– MANUTEN. E CONSERV.DE MAQ. E EQUIPAMENTO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04 – SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
01- SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903919– MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2009 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
33903919 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
1010000 – RECEITA IMP. EDUCAÇÃO

07- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
01- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
2026- MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
33903917– MANUTEN. E CONSERV.DE MAQ. E EQUIPAMENTO
1000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

07- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
01- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
2026- MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
33903919– MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
1000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
33903919 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
1020000 – RECEITA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total deste contrato é conforme lista de preços por item acima citada (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, frete e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.1.3 - O pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

10.1 - A prestação de serviço deverão ser realizadas nas dependências da contratada, nos dias úteis.

10.2 - A manutenção ocorrerá por solicitação do setor responsável, devendo ser realizada pela própria contratada ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo quando indispensável para a realização do serviço e ainda com autorização prévia do setor responsável.

10.3 - A contratada terá prazo máximo de 12 (doze) horas para iniciar o trabalho, após a emissão da Ordem de Compras.

10.4 - Após avaliação e diagnóstico, a contratada deverá encaminhar ao setor solicitante no prazo de 12 horas um relatório detalhado de peças e de serviços necessários para solução do problema.

10.5 - A contratada NÃO TERÁ EXCLUSIVIDADE no fornecimento de peças, ficando a seu critério apresentar propostas para participar de ampla pesquisa de mercado para o fornecimento das peças.

10.6 - Os serviços somente serão autorizados pelo setor responsável após a realização de ampla pesquisa dos valores das peças no mercado, sendo para tanto cotados no mínimo com três fornecedores.

10.7 - Após o fornecimento das peças e autorização do setor responsável, os serviços deverão ser concluídos no prazo de 24 horas, ou em se tratando de serviço que demandar maior tempo, o licitante deverá informar ao setor responsável e o mesmo poderá autorizar.

10.8 - A qualquer momento poderá o setor responsável solicitar a comprovação de procedência das peças utilizadas nos veículos.

10.9 - Se comprovada que a substituição ocorreu com peças usadas, recondicionadas ou sem origem de procedência, o contrato poderá ser rescindido de forma unilateral.

10.10 - Os veículos/máquinas/equipamentos reparados só serão aceitos após a verificação do seu perfeito funcionamento.

10.11 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de ferramentas e todos os demais equipamentos, inclusive os de segurança (EPI), necessários ao bom desenvolvimento dos serviços e que obedeçam às normas vigentes.
10.12 - O serviço de manutenção preventiva/corretiva de revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização (giroflex, sirene e estrobo) e outros deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante.
10.13 - No ato da entrega do fornecimento/entrega do material/serviço deverá ser emitida nota fiscal.

10.14 - A contratada é a responsável pelos serviços prestados, responderá solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reexecução, às suas expensas, se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços.

10.15 - A CONTRATADA dará á CONTRATANTE total garantia de qualidade dos serviços e ficará obrigada a arcar com o ônus, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e com a Legislação de Defesa do Consumidor.

10.16 - A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados á CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.
10.17 - A licitante deverá possuir e manter oficina, localizados a uma distância rodoviária de no máximo 20 km (vinte quilômetros) da Sede do Município, sob pena de inabilitação. Distância deverá ser comprovada através do Google Maps, apresentadfa junto a proposta.

10.18 - Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução observará o disposto no item 4.1 da Claúsula anterior, sendo que este contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8666/93.

5.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.3 - No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de fornecimento, observado o disposto no item 4.1 da Claúsula anterior.

5.4 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentar defeito ou má execução dos serviços;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos e/ou prestados os serviços de forma parcial, conforme necessidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário de Obras do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 23 de maio de 2017.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES Prefeita Municipal	AUTO MECÂNICA NONES LTDA ME Melchior Nones

Testemunhas:

Ercides Giacomozzi	José Marcos Claudino dos Santos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 03/2017

As partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, SC inscrita no CNPJ sob nº 09.074.166/0001-27, situado à Rua Brasília nº 307, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho – SC, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Tony Tadeu Nones, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e de outro lado KATIUSCIA MOSER, CPF 008.926.409-60, situada a Rua Brasília, nº 307, Centro, cidade de Doutor Pedrinho, SC, aqui denominada simplesmente LOCADORA, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2017, fundado no Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS JUSTIFICATIVAS:

1.1 - O presente contrato objetiva a locação de parte do imóvel localizado na Rua Brasília, nº 307, centro, nesta cidade, contendo a área de 72m2, para funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores, plenário e auditório, para o período de 08 (oito) meses (de maio a dezembro de 2017).

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste Contrato correrão a conta do Orçamento-Programa 2017 da CÂMARA, na seguinte dotação:

01 - CAMARA DE VEREADORES
0101 - CAMARA DE VEREADORES
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
33903615 - LOCACAO DE IMOVEIS
1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total do contrato, para o período de locação (maio a dezembro), corresponde a R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais), pagáveis em 08 (oito) parcelas de R$ 1.380,00 (hum mil, trezentos e oitenta reais) cada, com vencimento no último dia de cada mês.

3.2 – Além do valor da locação, estabelecido no item anterior, a CÂMARA se responsabilizará pelo pagamento da tarifa de consumo de energia elétrica da sala locada, correspondente ao medidor nº 3813047, sendo que a fatura será transferida para o nome da CÂMARA.

3.3 - O valor da locação inclui também os custos diretos e indiretos associados a área ocupada, inclusive IPTU e tarifas de consumo de água, constituindo-se na única contraprestação devida pela CÂMARA à LOCADORA.

3.4 - O pagamento mensal será efetuado através de depósito bancário em conta corrente indicado pela LOCADORA, qual seja na conta corrente nº 11039-6 da agência 2858-4 do Banco do Brasil SA.

3.5 - O valor mensal da locação será aquele pactuado neste instrumento, e os alugueis serão reajustados na periodicidade anual, ou no menor período que a legislação vier a permitir, com base no índice governamental destinado a promover a atualização monetária das mensalidades em reais ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pelo IGP-M.

3.6 - O pagamento após o prazo de vencimento implica na multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o débito.

3.7 – A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento de aluguéis, impostos, taxas, seguro, ou demais encargos de responsabilidade da CÂMARA, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO E DA VIGÊNCIA:

4.1 - O prazo contratual da locação e a vigência deste instrumento se inicia em 1º de maio de 2017 e se estende até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8666/93.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:

5.1 - A LOCADORA obriga-se a:
a) Ressarcir a CÂMARA do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção da locação, exceto quando isso ocorrer por caso fortuito ou força maior, ciscunstâncias estas devidamente comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a área locada;
c) manter, durante a execução do contrato, o imóvel em condições regulares de uso, inclusive com pleno funcionamento das instalações hidro sanitárias;
d) fornecer o imóvel para locação, livre e desimpedido, possibilitando seu uso imediato;
e) efetuar o pagamento da tarifa de consumo de água e do Imposto Predial e Territorial e Urbano – IPTU da área locada.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA:

6.1 – Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento do aluguel no prazo e preço previsto neste instrumento e o pagamento das tarifas de consumo de energia elétrica, a CÂMARA obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos adiantamentos que houver, na imprensa oficial, na forma da Lei.

6.2 - A CÂMARA não poderá sublocar, no seu todo ou em parte, o imóvel, e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança, bem como a tranquilidade e o bem-estar dos vizinhos.

6.3 - A CÂMARA recebe o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento. Sendo necessário substituir qualquer aparelho ou peça de instalação, fica entendido que esta substituição se fará por outra da mesma qualidade, de forma que, quando forem entregues as chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que para isso seja necessária qualquer despesa por parte da LOCADORA.

6.4 - Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel sem autorizaçaõ prévia e escrita da LOCADORA. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando a CÂMARA,

expressamente, ao direito de retenção ou indenização, salvo se convier a LOCADORA que tudo seja reposto no anterior estado, cabendo, neste caso, a CÂMARA fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por aluguéis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

6.4.1 - A LOCADORA, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel, durante a locação, para verificar o exato cumprimento das claúsulas deste contrato.

6.5 - A responsabilidade da CÂMARA pelo aluguel e demais obrigações legais e contratuais só terminará com a devolução definitiva das chaves e quitação de todos os débitos de locação e os consectários legais e contratuasis, inclusive reparos, se necessários.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das claúsulas contidas no contrato sujeitará a LOCADORA às sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLAÚSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

8.2 - A CÂMARA poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do arti. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a LOCADORA direito a qualquer indenização.

CLAÚSULA NONA - DO FORO:

9.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó - Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhs abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 28 de abril de 2017.

Tony Tadeu Nones	Katiuscia Moser
Presidente da Câmara	Locadora

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº. 118, DE 03 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº. 118, de 03 de maio de 2017.

Faz Alteração de Função em Cargo de Comissão.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º e Art. 3º, da Lei Nº 003, de 03 de janeiro de 1997, combinado com o que dispõe o Decreto nº 013/2000, de 24 de abril de 2000;

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a função do Servidor ELIOMAR COSTA HELENA, do cargo de Diretor de Obras, Transportes e Viação, Nível DASU-2, para DIRETOR DE AGRICULTURA, Nível DASU-2, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 043, de 01 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 03 de maio de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 119, DE 03 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº. 119, de 03 de maio de 2017.

Faz Alteração de Função em Cargo de Comissão.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º e Art. 3º, da Lei Nº 003, de 03 de janeiro de 1997, combinado com o que dispõe o Decreto nº 013/2000, de 24 de abril de 2000;

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a função do Servidor SERGIO NAZARENO INACIO, do cargo de Diretor de Agricultura, Nível DASU-2, para DIRETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E VIAÇÃO, Nível DASU-2, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 073, de 05 de abril de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 03 de maio de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 120, DE 08 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº. 120, de 08 de maio de 2017.
Admite Servidor em Caráter Temporário - ACT.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, V da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a assinatura de Contrato com a Associação Desportiva Regional Sul de Futsal de Criciúma para fins de patrocinar atividades do núcleo de futsal;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir GILIARDI DA SILVA HERMENEGILDO, em Caráter Temporário, para ocupar a função de MONITOR, com carga horária de 10 (dez) horas semanais e vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 08 de maio de 2017 encerrando-se em 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de maio de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 121, DE 15 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº. 121, de 15 de maio de 2017.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017 de 06 de Fevereiro de 2017 e a Homologação dos aprovados em 31 de março de 2017; e
Considerando a falta de aprovados no Processo Seletivo e a necessidade de servidores para atuarem junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir MARLI SEMPREBOM MACIEL, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Ensino da Educação com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 15 de maio de 2017 encerrando-se em 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 15 de maio de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 122, DE 15 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº. 122, de 15 de maio de 2017.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017 de 06 de Fevereiro de 2017 e a Homologação dos aprovados em 31 de março de 2017; e
Considerando a falta de aprovados no Processo Seletivo e a necessidade de servidores para atuarem junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir KÁTIA REGINA DOS SANTOS, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Ensino da Educação com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 15 de maio de 2017 encerrando-se em 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 15 de maio de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 124, DE 19 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº. 124, de 19 de maio de 2017.

Revoga Portarias que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º, inciso II da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando que os servidores não se apresentaram para Tomar Posse de suas Funções no prazo previsto no Art. 15 da Lei nº 038/1997, de 04 de novembro de 1997;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar as Portarias que Admitiram servidores em Caráter Temporário (ACT), conforme abaixo especificadas:

- Portaria nº 059, de 03 de abril de 2017 que Admitiu Josineia Maria da Cunha Martins em Caráter Temporário – ACT, para a função de Auxiliar de Ensino da Educação;

- Portaria nº 076, de 05 de abril de 2017 que Admitiu Mario Goulart Junior em Caráter Temporário – ACT, para a função de Técnico em Informática;

- Portaria nº 079, de 10 de abril de 2017 que Admitiu Priscila Isabel Alves da Silva em Caráter Temporário – ACT, para a função de Agente Comunitário de Saúde;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 19 de maio de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 125, DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº. 125, de 22 de maio de 2017.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017 de 06 de Fevereiro de 2017 e a Homologação dos aprovados em 31 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir SANTINA RODRIGUES LEOPOLD, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Agente Comunitário de Saúde, para atuação no Programa de Saúde da Família – PSF da Secretaria de Saúde e Promoção Social, classificada no Processo Seletivo nº 001/2017, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 22 de maio de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2017

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.417.321,37	0,00
Pessoal Ativo	16.240.692,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	176.629,07	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.500,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	5.500,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**16.411.821,37**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**35.065.660,24**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**16.411.821,37**	**46,80**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**18.935.456,53**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**17.988.683,70**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**17.041.910,88**	**48,60**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 23/05/2017

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.998.881,32**	**2.233.119,02**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.998.881,32	2.233.119,02	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.871.556,90**	**5.128.549,26**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	1.871.556,90	5.128.492,99	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.316.917,37	5.827.239,56	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	445.360,47	698.746,57	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	56,27	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**127.324,42**	**-2.895.430,24**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**33.924.559,32**	**35.065.660,24**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**5,89%**	**6,37%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,38%**	**-8,26%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**40.709.471,18**	**42.078.792,29**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**36.638.524,07**	**37.870.913,06**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	18.185,38	105.764,02	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	402.800,00	5.738.411,86	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Faxinal dos Guedes, 23/05/2017

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**33.924.559,32**	**35.065.660,24**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.463.403,05**	**7.714.445,25**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.717.062,75**	**6.943.000,73**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 23/05/2017

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**35.065.660,24**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.610.505,64**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.049.455,07**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.454.596,22**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 23/05/2017

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.884.074,01	20.000,00	364.752,45	402.800,00	67.280,00	0,00	3.029.241,56	2.602.684,35	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	308.705,16	0,00	4.571,00	200.000,00	0,00	0,00	104.134,16	35.773,98	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	129.366,32	0,00	4.052,60	0,00	0,00	0,00	125.313,72	12.007,02	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.026,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.026,39	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	3.444.976,14	20.000,00	356.128,85	202.800,00	67.280,00	0,00	2.798.767,29	2.554.903,35	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.943.165,55	0,00	313.994,12	0,00	38.484,02	0,00	1.590.687,41	2.732.927,51	0,00
Recursos Ordinários	1.943.165,55	0,00	313.994,12	0,00	38.484,02	0,00	1.590.687,41	2.732.927,51	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.827.239,56	20.000,00	678.746,57	402.800,00	105.764,02	0,00	4.619.928,97	5.335.611,86	0,00

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 23/05/2017

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	35.065.660,24

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.204.852,22	49,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.039.396,14	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.987.426,34	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.895.430,24	-8,26
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.078.792,29	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.714.445,25	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.610.505,64	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.454.596,22	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.335.611,86	4.619.928,97

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 23/05/2017

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**35.900.000,00**	**35.900.000,00**	**6.604.828,59**	**18,40**	**6.604.828,59**	**18,40**	**29.295.171,41**
RECEITAS CORRENTES	**35.900.000,00**	**35.900.000,00**	**6.161.282,73**	**17,16**	**6.161.282,73**	**17,16**	**29.738.717,27**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.262.420,00	3.262.420,00	402.324,36	12,33	402.324,36	12,33	2.860.095,64
IMPOSTOS	2.684.000,00	2.684.000,00	339.215,81	12,64	339.215,81	12,64	2.344.784,19
TAXAS	566.420,00	566.420,00	63.108,55	11,14	63.108,55	11,14	503.311,45
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	460.000,00	460.000,00	73.279,27	15,93	73.279,27	15,93	386.720,73
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	460.000,00	460.000,00	73.279,27	15,93	73.279,27	15,93	386.720,73
RECEITA PATRIMONIAL	112.200,00	112.200,00	53.030,46	47,26	53.030,46	47,26	59.169,54
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	112.200,00	112.200,00	50.030,46	44,59	50.030,46	44,59	62.169,54
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	10.601,20	53,01	10.601,20	53,01	9.398,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.770.380,00	31.770.380,00	5.615.309,57	17,67	5.615.309,57	17,67	26.155.070,43
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	31.590.380,00	31.590.380,00	5.587.072,07	17,69	5.587.072,07	17,69	26.003.307,93
TRANSF. DE CONV.	180.000,00	180.000,00	28.237,50	15,69	28.237,50	15,69	151.762,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	273.000,00	273.000,00	6.737,87	2,47	6.737,87	2,47	266.262,13
MULTAS E JUROS DE MORA	41.000,00	41.000,00	2.210,71	5,39	2.210,71	5,39	38.789,29
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	42.000,00	42.000,00	4.140,55	9,86	4.140,55	9,86	37.859,45
RECEITAS DIVERSAS	150.000,00	150.000,00	386,61	0,26	386,61	0,26	149.613,39
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**443.545,86**	**0,00**	**443.545,86**	**0,00**	**-443.545,86**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	443.545,86	0,00	443.545,86	0,00	-443.545,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	443.545,86	0,00	443.545,86	0,00	-443.545,86
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**35.900.000,00**	**35.900.000,00**	**6.604.828,59**	**18,40**	**6.604.828,59**	**18,40**	**29.295.171,41**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**35.900.000,00**	**35.900.000,00**	**6.604.828,59**	**18,40**	**6.604.828,59**	**18,40**	**29.295.171,41**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.900.000,00	35.900.000,00	6.604.828,59	18,40	6.604.828,59	18,40	29.295.171,41
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	301.619,04	—	—	232.001,29	—	—
Superávit Financeiro	—	301.619,04	—	—	232.001,29	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.900.000,00**	**36.260.054,41**	**8.777.338,01**	**8.777.338,01**	**27.482.716,40**	**3.857.396,91**	**3.857.396,91**	**32.402.657,50**	**3.470.824,63**
DESPESAS CORRENTES	**32.859.200,00**	**32.973.724,97**	**8.410.610,86**	**8.410.610,86**	**24.563.114,11**	**3.562.441,98**	**3.562.441,98**	**29.411.282,99**	**3.175.869,70**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.383.000,00	18.429.392,44	2.540.426,30	2.540.426,30	15.888.966,14	2.540.426,30	2.540.426,30	15.888.966,14	2.325.674,23
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500.000,00	500.000,00	7.915,67	7.915,67	492.084,33	7.915,67	7.915,67	492.084,33	7.915,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.976.200,00	14.044.332,53	5.862.268,89	5.862.268,89	8.182.063,64	1.014.100,01	1.014.100,01	13.030.232,52	842.279,80
DESPESAS DE CAPITAL	**3.020.800,00**	**3.266.329,44**	**366.727,15**	**366.727,15**	**2.899.602,29**	**294.954,93**	**294.954,93**	**2.971.374,51**	**294.954,93**
INVESTIMENTOS	2.230.800,00	2.476.329,44	262.073,07	262.073,07	2.214.256,37	190.300,85	190.300,85	2.286.028,59	190.300,85
INVERSOES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	780.000,00	780.000,00	104.654,08	104.654,08	675.345,92	104.654,08	104.654,08	675.345,92	104.654,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**35.900.000,00**	**36.260.054,41**	**8.777.338,01**	**8.777.338,01**	**27.482.716,40**	**3.857.396,91**	**3.857.396,91**	**32.402.657,50**	**3.470.824,63**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**35.900.000,00**	**36.260.054,41**	**8.777.338,01**	**8.777.338,01**	**27.482.716,40**	**3.857.396,91**	**3.857.396,91**	**32.402.657,50**	**3.470.824,63**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.747.431,68	—	3.134.003,96
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.900.000,00	36.260.054,41	8.777.338,01	8.777.338,01	—	3.857.396,91	6.604.828,59	—	3.470.824,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 23/05/2017

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	20.136,60	-20.136,60
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	20.136,60	-20.136,60

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	1.026,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.026,39
Despesas de Capital	1.026,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.026,39
Investimentos	1.026,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.026,39

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	20.136,60	20.136,60

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 23/05/2017

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.733.000,00	2.733.000,00	692.633,97	25,34
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	290.000,00	290.000,00	60.374,60	20,82
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.480.000,00	1.480.000,00	419.518,52	28,35
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	524.000,00	524.000,00	207.048,80	39,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.000,00	6.000,00	796,91	13,28
Dívida Ativa dos Impostos	22.000,00	22.000,00	3.368,68	15,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	21.000,00	21.000,00	1.526,46	7,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.944.000,00	25.944.000,00	8.798.982,93	33,92
Cota-Parte FPM	9.400.000,00	9.400.000,00	3.530.069,91	37,55
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	239,14	5,98
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	354.923,01	27,30
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	4.832.088,82	32,21
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	64.281,01	35,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	17.381,04	28,97
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	17.381,04	28,97
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**28.677.000,00**	**28.677.000,00**	**9.491.616,90**	**33,10**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.902.180,00	1.902.180,00	635.970,58	33,43
Provenientes da União	1.902.180,00	1.902.180,00	635.616,63	33,42
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	353,95	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	897,99	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.902.180,00**	**1.902.180,00**	**636.868,57**	**33,48**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre	% (f/e)*100	Até o Quadrimestre	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.493.180,00	8.965.142,42	4.175.326,91	46,57	2.511.370,56	28,01
Pessoal e Encargos Sociais	4.694.000,00	4.879.839,11	1.550.614,30	31,78	1.550.614,30	31,78
Outras Despesas Correntes	3.799.180,00	4.085.303,31	2.624.712,61	64,25	960.756,26	23,52
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	72.672,25	20.115,00	27,68	12.290,00	16,91
Investimentos	40.000,00	72.672,25	20.115,00	27,68	12.290,00	16,91

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre	% (f/e)*100	Até o Quadrimestre	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	72.672,25	20.115,00	27,68	12.290,00	16,91
Investimentos	40.000,00	72.672,25	20.115,00	27,68	12.290,00	16,91
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.533.180,00	9.037.814,67	4.195.441,91	46,42	2.523.660,56	27,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Quadrimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.242.180,00	2.595.715,10	1.027.503,95	24,49	598.028,24	23,70
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.242.180,00	2.595.715,10	1.027.503,95	24,49	598.028,24	23,70
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.242.180,00	2.595.715,10	1.027.503,95	24,49	598.028,24	23,70
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.291.000,00	6.442.099,57	3.167.937,96	75,51	1.925.632,32	76,30

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	20,29
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	501.889,79

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Quadrimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Quadrimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	8.085.180,00	8.458.561,84	3.895.057,61	92,84	2.444.955,60	96,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.000,00	458.857,45	299.884,30	7,15	78.580,46	3,11
Vigilância Epidemiológica	48.000,00	120.395,38	500,00	0,01	124,50	0,00
TOTAL	**8.533.180,00**	**9.037.814,67**	**4.195.441,91**	**100,00**	**2.523.660,56**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna 'i' ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna 'i' ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Faxinal dos Guedes, 23/05/2017

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTI

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 23/05/2017

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Quadrimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.900.000,00
Previsão Atualizada	35.900.000,00
Receitas Realizadas	12.176.761,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	648.039,03
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.900.000,00
Créditos Adicionais	2.340.838,58
Dotação Atualizada	38.240.838,58
Despesas Empenhadas	14.331.686,29
Despesas Liquidadas	8.996.074,43
Despesas pagas	8.317.327,86
Superavit Orçamentário	3.180.687,10

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Quadrimestre
Despesas Empenhadas	14.331.686,29
Despesas Liquidadas	8.996.074,43

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	35.065.660,24

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Quadrimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Quadrimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-140.000,00	-3.022.754,66	2.159,11
Resultado Primário	1.167.800,00	11.599.701,72	993,30

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Quadrimestre	Pagamento até o Quadrimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	402.800,00	0,00	0,00	402.800,00
EXECUTIVO	402.800,00	0,00	0,00	402.800,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	445.360,47	0,00	425.360,47	20.000,00
EXECUTIVO	445.360,47	0,00	425.360,47	20.000,00
TOTAL:	**848.160,47**	**0,00**	**425.360,47**	**422.800,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Quadrimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.270.229,83	25%	13,35
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.244.416,26	60%	54,48

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	443.545,86	-443.545,86
Despesa de Capital Líquida	538.228,36	3.602.158,69

Continua 1/2

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	20.136,60	-20.136,60
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.026,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Quadrimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.925.632,32	15,00	20,29

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Faxinal dos Guedes, 23/05/2017

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)	% (b/Total b)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.900.000,00	38.240.838,58	14.331.686,29	14.331.686,29	100,00	23.909.152,29	8.996.074,43	8.996.074,43	100,00	29.244.764,15
Legislativa	1.260.000,00	1.260.000,00	290.700,45	290.700,45	2,03	969.299,55	290.700,45	290.700,45	3,23	969.299,55
Ação Legislativa	1.260.000,00	1.260.000,00	290.700,45	290.700,45	2,03	969.299,55	290.700,45	290.700,45	3,23	969.299,55
Administração	3.436.000,00	3.508.601,04	1.404.087,16	1.404.087,16	9,80	2.104.513,88	1.002.928,98	1.002.928,98	11,15	2.505.672,06
Administração Geral	3.436.000,00	3.508.601,04	1.404.087,16	1.404.087,16	9,80	2.104.513,88	1.002.928,98	1.002.928,98	11,15	2.505.672,06
Defesa Nacional	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Segurança Pública	258.400,00	390.516,42	29.225,15	29.225,15	0,20	361.291,27	17.446,15	17.446,15	0,19	373.070,27
Policiamento	258.400,00	390.516,42	29.225,15	29.225,15	0,20	361.291,27	17.446,15	17.446,15	0,19	373.070,27
Assistência Social	1.781.000,00	2.062.565,41	618.472,77	618.472,77	4,32	1.444.092,64	450.905,92	450.905,92	5,01	1.611.659,49
Assistência à Criança e ao Adolescente	143.000,00	211.709,83	43.341,58	43.341,58	0,30	168.368,25	40.679,95	40.679,95	0,45	171.029,88
Assistência Comunitária	1.638.000,00	1.850.855,58	575.131,19	575.131,19	4,01	1.275.724,39	410.225,97	410.225,97	4,56	1.440.629,61
Saúde	8.533.180,00	9.037.814,67	4.195.441,91	4.195.441,91	29,27	4.842.372,76	2.523.660,56	2.523.660,56	28,05	6.514.154,11
Atenção Básica	8.085.180,00	8.458.561,84	3.895.057,61	3.895.057,61	27,18	4.563.504,23	2.444.955,60	2.444.955,60	27,18	6.013.606,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.000,00	458.857,45	299.884,30	299.884,30	2,09	158.973,15	78.580,46	78.580,46	0,87	380.276,99
Vigilância Epidemiológica	48.000,00	120.395,38	500,00	500,00	0,00	119.895,38	124,50	124,50	0,00	120.270,88
Educação	10.363.400,00	10.666.900,94	2.825.069,17	2.825.069,17	19,71	7.841.831,77	2.268.765,00	2.268.765,00	25,22	8.398.135,94
Alimentação e Nutrição	290.000,00	358.132,53	147.192,03	147.192,03	1,03	210.940,50	59.372,27	59.372,27	0,66	298.760,26
Ensino Fundamental	7.860.400,00	8.010.427,41	2.165.881,23	2.165.881,23	15,11	5.844.546,18	1.749.131,05	1.749.131,05	19,44	6.261.296,36
Ensino Médio	12.000,00	12.000,00	354,00	354,00	0,00	11.646,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Ensino Superior	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Educação Infantil	2.021.000,00	2.106.341,00	511.641,91	511.641,91	3,57	1.594.699,09	460.261,68	460.261,68	5,12	1.646.079,32
Educação Especial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Cultura	354.000,00	451.500,00	171.042,87	171.042,87	1,19	280.457,13	128.009,29	128.009,29	1,42	323.490,71
Difusão Cultural	354.000,00	451.500,00	171.042,87	171.042,87	1,19	280.457,13	128.009,29	128.009,29	1,42	323.490,71
Urbanismo	1.030.000,00	1.786.044,36	655.144,36	655.144,36	4,57	1.130.900,00	247.263,49	247.263,49	2,75	1.538.780,87
Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	1.056.044,36	65.144,36	65.144,36	0,45	990.900,00	65.144,36	65.144,36	0,72	990.900,00
Serviços Urbanos	590.000,00	590.000,00	590.000,00	590.000,00	4,12	0,00	182.119,13	182.119,13	2,02	407.880,87
Saneamento Básico Urbano	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Habitação	1.200.000,00	1.289.594,07	89.594,07	89.594,07	0,63	1.200.000,00	89.594,07	89.594,07	1,00	1.200.000,00
Habitação Urbana	1.200.000,00	1.289.594,07	89.594,07	89.594,07	0,63	1.200.000,00	89.594,07	89.594,07	1,00	1.200.000,00
Agricultura	820.000,00	878.435,37	419.544,82	419.544,82	2,93	458.890,55	213.784,13	213.784,13	2,38	664.651,24
Extensão Rural	820.000,00	878.435,37	419.544,82	419.544,82	2,93	458.890,55	213.784,13	213.784,13	2,38	664.651,24
Indústria	140.000,00	140.000,00	13.917,10	13.917,10	0,10	126.082,90	8.197,10	8.197,10	0,09	131.802,90
Promoção Industrial	140.000,00	140.000,00	13.917,10	13.917,10	0,10	126.082,90	8.197,10	8.197,10	0,09	131.802,90

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.900.000,00	38.240.838,58	14.331.686,29	14.331.686,29	100,00	23.909.152,29	8.996.074,43	8.996.074,43	100,00	29.244.764,15
Energia	500.400,00	507.297,72	397.376,40	397.376,40	2,77	109.921,32	125.700,39	125.700,39	1,40	381.597,33
Energia Elétrica	500.400,00	507.297,72	397.376,40	397.376,40	2,77	109.921,32	125.700,39	125.700,39	1,40	381.597,33
Transporte	4.201.620,00	4.239.568,58	2.052.605,01	2.052.605,01	14,32	2.186.963,57	1.195.475,91	1.195.475,91	13,29	3.044.092,67
Transporte Rodoviário	4.201.620,00	4.239.568,58	2.052.605,01	2.052.605,01	14,32	2.186.963,57	1.195.475,91	1.195.475,91	13,29	3.044.092,67
Desporto e Lazer	232.000,00	232.000,00	78.915,75	78.915,75	0,55	153.084,25	77.955,61	77.955,61	0,87	154.044,39
Desporto Comunitário	232.000,00	232.000,00	78.915,75	78.915,75	0,55	153.084,25	77.955,61	77.955,61	0,87	154.044,39
Encargos Especiais	1.750.000,00	1.750.000,00	1.090.549,30	1.090.549,30	7,61	659.450,70	355.687,38	355.687,38	3,95	1.394.312,62
Outros Encargos Especiais	1.750.000,00	1.750.000,00	1.090.549,30	1.090.549,30	7,61	659.450,70	355.687,38	355.687,38	3,95	1.394.312,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.900.000,00	38.240.838,58	14.331.686,29	14.331.686,29	100,00	23.909.152,29	8.996.074,43	8.996.074,43	100,00	29.244.764,15

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 23/05/2017

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.315.066,60**	**3.239.224,65**	**3.177.684,58**	**2.986.411,60**	**2.887.243,44**	**3.084.845,60**	**3.802.816,45**	**3.965.713,57**	**3.680.730,94**	**3.442.039,93**	**3.156.667,42**	**3.192.703,65**	**39.931.148,43**	**41.088.800,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	244.076,80	464.219,02	202.299,24	258.762,12	203.721,12	191.907,41	186.114,81	283.545,34	182.132,60	220.191,76	273.896,91	193.063,80	2.903.930,93	3.262.420,00
I.P.T.U.	24.164,12	157.026,94	10.210,18	10.855,96	10.774,68	7.237,76	4.432,79	1.505,61	0,00	0,00	0,00	0,00	226.208,04	390.000,00
I.R.R.F	46.141,83	40.447,68	43.769,01	54.101,16	48.914,20	49.715,04	53.838,90	145.505,09	48.018,24	33.793,59	62.184,95	63.052,02	689.481,71	524.000,00
I.S.S.	104.068,00	98.917,33	110.933,16	121.477,47	104.278,25	117.615,89	104.472,91	116.878,04	115.024,65	98.214,73	96.489,70	109.789,44	1.298.159,57	1.480.000,00
I.T.B.I.	19.939,51	36.865,00	15.620,00	47.500,00	24.084,72	7.300,00	16.692,54	13.760,00	4.310,60	39.854,00	12.970,00	3.240,00	242.136,37	290.000,00
Outras Receitas Tributárias	49.763,34	130.962,07	21.766,89	24.827,53	15.669,27	10.038,72	6.677,67	5.896,60	14.779,11	48.329,44	102.252,26	16.982,34	447.945,24	578.420,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	36.523,63	38.566,67	37.125,03	36.543,20	37.983,85	36.245,46	35.918,98	34.731,80	37.702,08	35.577,19	31.506,33	42.750,79	441.175,01	460.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	34.118,17	39.866,41	28.773,55	30.358,42	26.446,28	25.720,07	28.998,84	26.501,22	21.764,75	31.265,71	38.629,63	25.484,41	357.927,46	112.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	220,00	0,00	0,00	0,00	560,00	0,00	0,00	66,00	0,00	0,00	0,00	0,00	846,00	2.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.314,92	1.642,12	696,37	2.194,61	110,99	128,52	125,49	75,22	2.769,41	7.831,79	4.355,48	759,91	23.004,83	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.888.682,94	2.689.834,34	2.899.082,85	2.651.088,83	2.607.986,95	2.824.693,69	3.520.948,66	3.616.903,48	3.431.766,82	3.145.030,89	2.801.227,13	2.896.870,18	35.974.116,76	36.959.180,00
Cota-Parte do F.P.M.	836.171,98	690.813,51	766.020,46	621.120,82	505.095,33	613.132,70	1.118.651,97	1.209.453,25	1.282.902,81	953.315,51	597.310,58	719.657,69	9.913.646,61	10.050.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.033.012,01	1.020.610,21	1.053.270,48	1.040.359,10	1.123.841,97	1.162.548,46	1.125.278,30	1.238.456,53	1.275.143,89	1.133.893,30	1.189.128,73	1.233.922,90	13.629.465,88	15.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	123.048,67	112.822,52	104.025,10	125.800,86	95.894,96	118.900,79	80.000,25	40.645,39	58.482,59	84.392,30	106.962,35	105.085,77	1.156.061,55	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR.	136,51	0,00	249,90	167,18	4.275,77	32.571,96	2.873,52	9.191,43	36,24	20,88	0,00	182,02	49.705,41	4.000,00
Outras Transferências Correntes	322.395,90	321.979,84	447.740,39	320.736,83	323.088,99	266.168,54	552.791,29	457.380,02	177.634,80	415.448,77	337.334,84	251.711,76	4.194.411,97	3.815.180,00
Transferências da LC 61/1989	17.359,41	10.329,65	14.035,11	14.182,35	15.530,51	16.414,95	17.154,91	18.251,17	16.041,83	17.639,60	13.861,63	16.737,95	187.539,07	180.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.384,21	4.384,21	4.384,21	4.384,21	4.384,21	4.384,21	4.384,21	4.384,21	4.345,26	4.345,26	4.345,26	4.345,26	52.454,72	60.000,00
Transferências do FUNDEB	552.174,25	528.894,40	509.357,20	524.337,48	535.875,21	610.572,08	619.814,21	639.141,48	617.179,40	535.975,27	552.283,74	565.226,83	6.790.831,55	6.550.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.130,14	5.096,09	9.707,54	7.464,42	10.434,25	6.150,45	30.709,67	3.890,51	4.595,28	2.142,59	7.051,94	33.774,56	230.147,44	273.000,00
DEDUÇÕES (II)	**402.822,33**	**367.791,82**	**335.362,33**	**361.202,73**	**349.804,34**	**389.590,44**	**469.668,43**	**429.450,05**	**522.766,96**	**438.721,18**	**382.321,46**	**415.986,12**	**4.865.488,19**	**5.188.800,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	402.822,33	367.791,82	335.362,33	361.202,73	349.804,34	389.590,44	469.668,43	429.450,05	522.766,96	438.721,18	382.321,46	415.986,12	4.865.488,19	5.188.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.912.244,27**	**2.871.432,83**	**2.842.322,25**	**2.625.208,87**	**2.537.439,10**	**2.695.255,16**	**3.333.148,02**	**3.536.263,52**	**3.157.963,98**	**3.003.318,75**	**2.774.345,96**	**2.776.717,53**	**35.065.660,24**	**35.900.000,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 23/05/2017

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso **III**) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Dez 2016 (B)	Em 30 Abr 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.998.881,32	1.998.881,32	2.233.119,02
DEDUÇÕES (II)	1.871.556,90	1.871.556,90	5.128.549,26
Disponibilidade de Caixa	1.871.556,90	1.871.556,90	5.128.492,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.316.917,37	2.316.917,37	5.827.239,56
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	445.360,47	445.360,47	698.746,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	56,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (**III**) = (I - II)	127.324,42	127.324,42	-2.895.430,24
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**127.324,42**	**127.324,42**	**-2.895.430,24**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Quadrimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Abr 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	**-3.022.754,66**	**-3.022.754,66**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-140.000,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 23/05/2017

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Quadrimestre/ 2017	Até o Quadrimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**35.787.800,00**	**11.599.701,72**	**10.456.582,21**
Receita Tributária	3.262.420,00	869.285,07	785.243,49
I.P.T.U.	390.000,00	0,00	383,60
I.S.S.	1.480.000,00	419.518,52	398.932,00
I.T.B.I.	290.000,00	60.374,60	75.900,22
I.R.R.F.	524.000,00	207.048,80	114.920,20
Outras Receitas Tributárias	578.420,00	182.343,15	195.107,47
Receita de Contribuição	460.000,00	147.536,39	148.526,09
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	460.000,00	147.536,39	148.526,09
Receita Patrimonial Líquida	0,00	4.500,00	0,00
Receita Patrimonial	112.200,00	117.877,35	157.478,36
(-) Aplicações Financeiras	112.200,00	113.377,35	157.478,36
Transferências Correntes	31.770.380,00	10.515.099,30	9.457.813,58
F.P.M.	8.170.000,00	2.847.172,72	2.179.379,83
I.P.V.A	1.040.000,00	283.938,74	264.491,71
I.C.M.S.	12.000.000,00	3.865.671,44	3.517.394,38
Convênios	180.000,00	28.237,50	2.715,24
Outras Transferências Correntes	10.380.380,00	3.490.078,90	3.493.832,42
Demais Receitas Correntes	295.000,00	63.280,96	64.999,05
Dívida Ativa	42.000,00	8.005,67	23.892,84
Diversas Receitas Correntes	253.000,00	55.275,29	41.106,21
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**463.682,46**	**636.129,91**
Operações de Crédito (III)	0,00	443.545,86	474.796,58
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	20.136,60	161.333,33
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**35.787.800,00**	**11.599.701,72**	**10.456.582,21**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Quadrimestre/ 2017	Até o Quadrimestre/ 2016	Até o Quadrimestre/ 2017	Até o Quadrimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**34.080.451,53**	**13.336.736,38**	**14.453.474,24**	**8.457.846,07**	**8.637.090,75**
Pessoal e Encargos Sociais	18.615.231,55	5.403.561,42	4.775.149,22	5.403.561,42	4.775.149,22
Juros e Encargos da Dívida (IX)	500.000,00	62.624,82	100.000,00	17.889,59	16.738,84
Outras Despesas Correntes	14.965.219,98	7.870.550,14	9.578.325,02	3.036.395,06	3.845.202,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**33.580.451,53**	**13.274.111,56**	**14.353.474,24**	**8.439.956,48**	**8.620.351,91**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**4.140.387,05**	**994.949,91**	**1.907.693,73**	**538.228,36**	**1.734.083,40**
Investimentos	3.350.387,05	367.025,43	1.655.278,56	328.920,20	1.640.911,97
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	780.000,00	627.924,48	252.415,17	209.308,16	93.171,43
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**3.360.387,05**	**367.025,43**	**1.655.278,56**	**328.920,20**	**1.640.911,97**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**20.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**36.960.838,58**	**13.641.136,99**	**16.008.752,80**	**8.768.876,68**	**10.261.263,88**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.173.038,58**	**-2.041.435,27**	**-5.552.170,59**	**2.830.825,04**	**195.318,33**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**725.613,44**	**-**	**648.039,03**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	725.613,44	-	648.039,03	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.167.800,00**

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Faxinal dos Guedes, 23/05/2017

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	445.360,47	425.360,47	-	20.000,00	-	402.800,00	-	-	-	402.800,00	422.800,00
EXECUTIVO	0,00	445.360,47	425.360,47	0,00	20.000,00	0,00	402.800,00	0,00	0,00	0,00	402.800,00	422.800,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	445.360,47	425.360,47	0,00	20.000,00	0,00	402.800,00	0,00	0,00	0,00	402.800,00	422.800,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	402.800,00	0,00	0,00	0,00	402.800,00	422.800,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	425.360,47	425.360,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**445.360,47**	**425.360,47**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**402.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**402.800,00**	**422.800,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 23/05/2017

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.733.000,00	2.733.000,00	692.633,97	25,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	428.000,00	428.000,00	2.817,82	0,66
1.1.1- IPTU	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	38.000,00	38.000,00	2.817,82	7,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	290.000,00	290.000,00	60.374,60	20,82
1.2.1- ITBI	290.000,00	290.000,00	60.374,60	20,82
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.491.000,00	1.491.000,00	422.392,75	28,33
1.3.1- ISS	1.480.000,00	1.480.000,00	419.518,52	28,35
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.000,00	11.000,00	2.874,23	26,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	524.000,00	524.000,00	207.048,80	39,51
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.594.000,00	26.594.000,00	8.822.099,61	33,17
2.1- Cota-Parte FPM	10.050.000,00	10.050.000,00	3.553.186,59	35,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.400.000,00	9.400.000,00	3.530.069,91	37,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	370.000,00	370.000,00	23.116,68	6,25
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	4.832.088,82	32,21
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	60.000,00	60.000,00	17.381,04	28,97
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	64.281,01	35,71
2.5- Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	239,14	5,98
2.6- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	354.923,01	27,30
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.327.000,00	29.327.000,00	9.514.733,58	32,44

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	979.400,00	979.400,00	307.347,20	31,38
5.1- Transferências do Salário-Educação	720.000,00	720.000,00	263.833,69	36,64
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	180.000,00	180.000,00	16.973,00	9,43
5.4- Transferências Diretas - PNATE	66.000,00	66.000,00	11.794,56	17,87
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.400,00	13.400,00	14.745,95	110,04
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	180.000,00	180.000,00	28.237,50	15,69
6.1- Transferências de Convênios	180.000,00	180.000,00	28.237,50	15,69
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	78.000,00	78.000,00	23.087,76	29,60
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.237.400,00	1.237.400,00	358.672,46	28,99

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.188.800,00	5.188.800,00	1.759.795,72	33,92
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.880.000,00	1.880.000,00	706.013,87	37,55
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.000.000,00	3.000.000,00	966.417,38	32,21
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	3.476,20	28,97
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	36.000,00	36.000,00	12.856,21	35,71
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	800,00	800,00	47,79	5,97
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	70.984,27	27,30
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.570.000,00	6.570.000,00	2.284.157,66	34,77
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.550.000,00	6.550.000,00	2.270.665,24	34,67
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	13.492,42	67,46
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.361.200,00	1.361.200,00	510.869,52	37,53
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Quadrimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	1.244.416,26	0,00	1.244.416,26	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	314.293,37	0,00	314.293,37	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	930.122,89	0,00	930.122,89	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	550.175,51	0,00	550.175,51	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	97.845,81	0,00	97.845,81	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	452.329,70	0,00	452.329,70	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	1.794.591,77	0,00	1.794.591,77	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.794.591,77
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	54,48
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,09
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	21,43

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Quadrimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	412.139,18	0,00	412.139,18	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.382.452,59	0,00	1.382.452,59	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.382.452,59	0,00	1.382.452,59	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	1.794.591,77	0,00	1.794.591,77	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	510.869,52
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	13.492,42
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	524.361,94
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.270.229,83
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	13,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Quadrimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	119.770,84	0,00	61.768,44	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	910.706,56	0,00	412.404,79	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	1.030.477,40	0,00	474.173,23	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	0,00	0,00	2.825.069,17	0,00	2.268.765,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O QUADRIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O QUADRIMESTRE	2.270.665,24	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O QUADRIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O QUADRIMESTRE	13.492,42	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O QUADRIMESTRE	2.284.157,66	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.284.157,66	0,00

Faxinal dos Guedes, 23/05/2017

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**443.545,86**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.140.387,05	994.949,91	538.228,36	0,00	3.145.437,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.140.387,05**	**994.949,91**	**538.228,36**	**0,00**	**3.145.437,14**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-4.140.387,05**	**-551.404,05**	**-**	**-**	**-3.588.983,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 23/05/2017

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4232/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4232, DE 22 DE MAIO DE 2017.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JUDITE ESTELA CASTELLI MALACARNE, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a serem gozadas no período de 22/05/2017 à 20/06/2017, relativas ao período aquisitivo de 04/04/2016 à 03/04/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 22 de maio de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/PMF/2017
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 17/2017 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 12/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR para execução de serviços, com equipamentos rodoviários e caminhões truck, de forma parcelada, para serviços de terraplanagem, transporte de máquinas e materiais, para atender as necessidades das diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 17/02/2018
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/PMF/2017
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 15/2017 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 13/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR para aquisição de uniformes, através de empresas do ramo pertinente, para uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 20/02/2018
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/PMF/2017
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 22/2017 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 14/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR para a aquisição de pneus, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 22/02/2018
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/PMF/2017
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 19/2017 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 15/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR para manutenção (peças e mão de obra) para caminhão MB-1516 do Corpo de Bombeiros do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 23/02/2018
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/PMF/2016 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/PMF/2016
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 147/2016 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 65/2016 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR para a aquisição de câmeras de monitoramento, a fim de atender ao sistema de vídeo monitoramento conforme convênio firmado entre a Secretaria de Segurança Pública – SSPSC e o Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 17/11/2017
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/PMF/2016 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/PMF/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 159/2016 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 66/2016 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva de ar condicionado e barreira de ar, para atender as necessidades do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 18/11/2017
3ª Publicação

AVISO DE ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/PMF/2017

AVISO DE ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/PMF/2017

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar a publicação ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/PMF/201– REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/PMF/2017 realizada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC em 19 de maio de 2017, Edição nº. 2257, Páginas nº. 247 a 250.

A retificação se dá no equívoco no número da Ata de Registro de Preço:

Sendo assim:

Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/PMF/2017.

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/PMF/2017.
]

Forquilhinha/SC, 23 de maio de 2017.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/PMF/2017;

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 76/PMF/2017;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e serviços de manutenção da frota de veículos leves da Polícia Militar e veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 09 de junho de 2017 às 08:30 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/
Forquilhinha, 23 de maio de 2017.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO Nº 098, DE 17 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 098, DE 17 DE MAIO DE 2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e da Lei Municipal nº 2.227 de 09 de março de 2017,

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, FATIMA PEREIRA DELFINO PATRICIO, matrícula nº 2.699 vem faltando ao serviço desde o mês de maio do ano de 2010;

CONSIDERANDO que em razão da servidora FATIMA PEREIRA DELFINO PATRICIO estar faltando ao serviço, podendo, em tese, ter se configurado abandono de cargo o que ensejaria a penalidade de demissão prevista no inciso II do art. 97, da Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e artigos 182 e 187 da Lei Municipal nº 2.777 de 09 de março de 2017.

CONSIDERANDO que o Relatório Conclusivo do processo de Sindicância nº 02/2010 concluiu pela aplicação da pena de demissão da servidora FATIMA PEREIRA DELFINO PATRICIO;

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de dar prosseguimento à apuração e apresentar relatório final, com relação possível abandono de cargo que ensejaria a penalidade de demissão prevista previsto no art. 97 da Lei Municipal nº 487/98 e artigos 182 e 187 da lei Municipal nº 2.227/17, atribuídas à servidora FATIMA PEREIRA DELFINO PATRICIO, matrícula nº 2.699, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais.
Parágrafo único. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será integrada pelos seguintes membros:
I - Daniele Berti Dalmolim, servidora pública do quadro efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 3.179;
II – Silvana Goulart Padoin, servidora pública do quadro efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2.439;
III - Fábio Vieira Leandro, servidor público do quadro efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, matrícula nº 3.152.

Art. 2º A Presidência dos trabalhos competirá à servidora indicada no inciso I do artigo anterior, a quem competirá designar o(a) servidor(a) encarregado(a) de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à

instrução processual.

Art. 4º A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 17 de maio de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado 17 de maio de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 28/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 28/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 132/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

DO OBJETO – Aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC;

DO VALOR – O valor unitário do objeto do Contrato nº. 132/PMF/2016 segue nestas condições: o item 28 (leite longa vida integral) sofrerá um reajuste de aproximadamente 7%, passando de R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) para R$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos). Desta forma, perfaz-se o aumento do valor do saldo contrato em R$ 1.487,36 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) para o exercício corrente.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 15 de maio de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 29/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 29/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 135/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – COONAFOR – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE FORQUILHINHA

DO OBJETO – Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.947/2009, Artigo 14, § 1º e de acordo com o edital de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar.

DO VALOR – O valor unitário do objeto do Contrato nº. 135/2016 sofrerá reajuste de 30% para o item 24 (repolho de cabeça), passando de R$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos) para R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), aumentando o valor do saldo contratual em R$ 626,40 (seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 15 de maio de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 30/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 30/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 190/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – INNOVATI CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

DO OBJETO – Construção da Escola de Educação Básica - Jardim Eldorado, localizada na Avenida dos Papagaios, Bairro Santa Líbera, Município de Forquilhinha/SC, conforme Projeto Espaço Educativo II do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO VALOR – Fica acrescido no objeto do Contrato n. 190/PMF/2014 o valor de R$ 7.074,58 (sete mil setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 19 de maio de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0035_2017-PMF

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0035/2017 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0123/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Despesa com a inscrição da prefeita Sra. Claudete Gheller Mathias, para participar do curso "Práticas de Gestão para Empresas do Século XXI, que será realizado em Florianópolis nos dias 30 e 31 de maio de 2017. Contratada: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL-EGEM, inscrito no CNPJ de n° 08.940.383/0001-90. Valor Total: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Fundamento legal: Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93
Fraiburgo(SC), 23 de maio de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052_2017- RP 0038 PMF - DOM

Aviso do Pregão Presencial nº 0052/2017 – PMF
Registro de Preços Nº 0038/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de serviços de recargas e retestes de extintores e aquisição de extintores novos, iluminação de emergência e serviço de teste hidrostático para mangueiras de hidrantes para consumo do Órgão Gerenciador (Município De Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME), durante o período de junho de 2017 a dezembro de 2017. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 06.06.2017, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 14:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 23 de maio de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 131-2017

DECRETO Nº 131, DE 23 DE MAIO DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 1º. DO DECRETO 0013, DE 26 DE JANEIRO DE 2005 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, do Decreto n. 0013, de 26 de janeiro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos das plantas e memoriais descritivos, o desmembramento do lote 0001 da quadra 284, matriculado no CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 7323, de propriedade de Agrícola Fraiburgo S/A, conforme abaixo descrito:

a) a área desmembrada com 287.039,74m², será cadastrada neste município como lote nº 0002-000 da quadra 284;

b) a área remanescente com 287.039,74m², permanecerá como lote 0001-000 da quadra 284.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 23 DE MAIO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 134-2017

DECRETO Nº 134, DE 23 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei 2348 de 01 de Dezembro de 2016;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2017 no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

02.00 – Gabinete do Prefeito		
02.03 – Cultura		
13.392.0008.2.004 – Manutenção das Atividades Culturais		
4.4.90.00 – Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (16)	R$	165.000,00
TOTAL	R$	165.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41721010200 – Cota Parte do F.P.M.	R$	165.000,00
TOTAL	R$	165.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 23 DE MAIO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0008_2017-PMF DOM

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de fechamento frontal do pátio coberto entre os pavilhões centrais do parque da maçã, situado na Rodovia SC 452, próximo ao portal, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexos ao PAL) houve a participação da empresa: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP – enquadrada como Empresa de Pequeno Porte e a empresa J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME. Quando da abertura dos envelopes de habilitação, foi INABILITADA pela Comissão a empresa J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME, por não ter apresentado os documentos constantes dos itens 4.2.3.1 do Edital, prova de registro da empresa no CREA, bem como não apresentou comprovante de aptidão em nome da empresa e em nome do Profissional Responsável conforme itens 4.2.3.2 e 4.2.3.2.1 do Edital. Restando então HABILITADA a empresa DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP. Desta forma transcorrido "in albis" o prazo recursal de 5 dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, será designada data para abertura e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS da empresa habilitada. Havendo interposição de recursos as empresas serão intimadas posteriormente.

Fraiburgo (SC), 23 de maio de 2017.
Claudete Ghelher Mathias – Prefeita

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0005_2017-PMF DOM

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo OBJETO é a contratação de empresa do ramo para execução de reforma na Casa Lar Célio Thibes do Santos, situada na Rua Argentina, sn, no Bairro Jardim América sobre o lote 0002 da quadra 267, nesta cidade, sendo execução de muro de contenção em concreto armado, e fechamento com gradil e portão, com fornecimento do material e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL), quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, transcorrido "in albis" o prazo recursal de 5 dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, a Presidente da Comissão passou a abertura dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS das proponentes habilitadas. As proponentes apresentaram suas propostas nos seguintes valores totais: MAURO ANTÔNIO JORDÃO – ME apresentou o valor total e global R$ 27.607,68 (Vinte e sete mil seiscentos e sete reais e sessenta e oito centavos), MITRA CONSTRUTORA LTDA – ME apresentou o valor total e global R$ 30.151,56 (trinta mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), sendo assim restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a seguinte licitante: MAURO ANTÔNIO JORDÃO – ME apresentou o valor total e global R$ 27.607,68 (Vinte e sete mil seiscentos e sete reais e sessenta e oito centavos). Ficando estes valores abaixo do valor máximo e global, estipulado pelo Município no item 1.2 do Edital, cumprindo, portanto, regularmente com todas as condições editalícias. Fraiburgo (SC), 23 de maio de 2017.

Claudete Gheler Mathias – Prefeita

BALANCETE - HOSPITAL 2017

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO TC 28

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

UNIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO				
ORDENADOR DA DESPESA: IDIONE FANTINEL				
ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA			CNPJ: 17.757.127/0001-52	
ENDEREÇO: AV. JOÃO MARQUES VIEIRA , 975				CEP: 89.580-000
RESPONSÁVEL: JORGE LUIZ POZZA PEDERIVA		CPF: 215.202.590-34		
Nota de Empenho:	118	Data: 19/01/2017	Valor:	2.026.520,00
Ordem de pagamento:	1007	Data: 24/04/2017	Valor:	208.333,33
Projeto Atividade:	2022			
Item/Fonte: 10.3.3.50.41.99.00.00.00				

Histórico da Finalidade: Transferência voluntária de recursos financeiros destinados a auxiliar no custeio de despesas de manutenção das atividades hospitalares, despesas operacionais dos serviços de saúde e atendimento hospitalar para toda a população fraiburguense no exercicio de 2017, conforme TACV16PMF0001.

Documento		HISTÓRICO	RECEBIMENTO	PAGAMENTO
NÚMERO	DATA			
	25/4/2017	Repasse da Prefeitura	208.333,33	
	5/5/2017	Recursos próprios	645,70	
	5/5/2017	Recursos próprios/ Tarifas	91,85	
		Rendimentos Líquidos - Aplicação Financeiras	27,11	
	25/4/2017	Tarifas		91,85
Folha 04/2017	28/4/2017	Adriana Tibes		313,45
Folha 04/2017	28/4/2017	Alice Moreira Leite		306,27
Folha 04/2017	28/4/2017	Aline Silveira		1.677,32
Folha 04/2017	28/4/2017	Andreia Tibes		2.182,68
Folha 04/2017	28/4/2017	Antonio Irineu Vicentin		1.938,06
Folha 04/2017	28/4/2017	Ari Antonio Guindani		6.010,74
Folha 04/2017	28/4/2017	Augusto Ribeiro Antunes		2.194,92
Folha 04/2017	28/4/2017	Bruna Weirich		2.058,39
Folha 04/2017	28/4/2017	Carina Kominkiewicz		1.806,13
Folha 04/2017	28/4/2017	Cintia Marcon		2.002,00
Folha 04/2017	28/4/2017	Claudemir José Olivio de Liz		1.825,91
Folha 04/2017	28/4/2017	Cleberson Castanho		2.818,59
Folha 04/2017	28/4/2017	Cristiane Felix Ribeiro		1.151,54
Folha 04/2017	28/4/2017	Daiane Bolzani		2.062,97
Folha 04/2017	28/4/2017	Daniela da Silva		1.423,06
Folha 04/2017	28/4/2017	Daniele da Silva Xavier		1.922,48
Folha 04/2017	28/4/2017	Denize Aparecida Pires		1.444,36
Folha 04/2017	28/4/2017	Diego Alisson Rosa		4.968,81
Folha 04/2017	28/4/2017	Elaine Aparecida Caregnato		2.953,20
Folha 04/2017	28/4/2017	Elaine Cristina Hamann		682,64
Folha 04/2017	28/4/2017	Eliane da Conceição		3.737,17
Folha 04/2017	28/4/2017	Elisangela Busatta de Godoi		1.877,24
Folha 04/2017	28/4/2017	Elizandra Aparecida Schmidt de Paula		979,77
Folha 04/2017	28/4/2017	Emilyn Caroline Ribeiro		1.862,53
Folha 04/2017	28/4/2017	Erica Maria Franciosi		1.846,12
Folha 04/2017	28/4/2017	Felipe Felisbino Lucas		1.384,97
Folha 04/2017	28/4/2017	Franciane De Souza Dos Anjos		1.235,87
Folha 04/2017	28/4/2017	Gorete Maciel		1.405,22
Folha 04/2017	28/4/2017	Ironi Contti de Lima		1.716,69
Folha 04/2017	28/4/2017	Izabel Ribeiro de Goes		2.141,73
Folha 04/2017	28/4/2017	Janaina Soligo de Souza		1.196,19
Folha 04/2017	28/4/2017	Janete de Melo Rodrigues		1.391,22

Folha 04/2017	28/4/2017	Janete Rodrigues Gonçalves		3.491,15
Folha 04/2017	28/4/2017	Jessica Folmann Tomaz Dos Santos		558,22
Folha 04/2017	28/4/2017	João Henrique Pereira		2.080,67
Folha 04/2017	28/4/2017	Joziele Rubiane Machado da Silva		2.315,48
Folha 04/2017	28/4/2017	Jucelita Campagnaro Dalanhol		1.810,41
Folha 04/2017	28/4/2017	Juciene de Fatima Fernandes		2.274,33
Folha 04/2017	28/4/2017	Karina Oliveira da Silva		1.317,54
Folha 04/2017	28/4/2017	Kauana Kuhn		1.280,65
Folha 04/2017	28/4/2017	Klebiana Freitas Bartolomeu		2.433,90
Folha 04/2017	28/4/2017	Kleiton Diego Rosa		1.566,25
Folha 04/2017	28/4/2017	Lidia Cristina do Amaral Ferreira		1.724,16
Folha 04/2017	28/4/2017	Luan Carlo Vicente		1.963,68
Folha 04/2017	28/4/2017	Luciana Nunes Vieira		558,22
Folha 04/2017	28/4/2017	Luciane Marcondes dos Santos		1.395,55
Folha 04/2017	28/4/2017	Marciele Kruger		1.196,19
Folha 04/2017	28/4/2017	Marcio Cruz		1.802,75
Folha 04/2017	28/4/2017	Margarete Rosana dos Santos		1.116,91
Folha 04/2017	28/4/2017	Maria Ribeiro dos Santos		503,38
Folha 04/2017	28/4/2017	Marilene Aparecida Forteck		320,09
Folha 04/2017	28/4/2017	Marines Gomes		2.155,35
Folha 04/2017	28/4/2017	Marizete Gollo		2.120,36
Folha 04/2017	28/4/2017	Maryleize Aparecida Alves		2.103,68
Folha 04/2017	28/4/2017	Mayara Souza do Amaral		1.162,13
Folha 04/2017	28/4/2017	Michele Lazari		1.481,48
Folha 04/2017	28/4/2017	Neidi dos Santos		1.417,51
Folha 04/2017	28/4/2017	Paloma Rodrigues		1.456,91
Folha 04/2017	28/4/2017	Pamela Evelyn de Moraes		546,00
Folha 04/2017	28/4/2017	Paula Lucielle Zanella Caon		2.022,67
Folha 04/2017	28/4/2017	Queila Sandra Crotti		1.571,27
Folha 04/2017	28/4/2017	Renata Cristina Baldissera		518,35
Folha 04/2017	28/4/2017	Rosana de Fatima Ribeiro		1.356,01
Folha 04/2017	28/4/2017	Rosangela das Graças Carlos de Oliveira		1.484,40
Folha 04/2017	28/4/2017	Roselani Lima da Rocha		1.800,17
Folha 04/2017	28/4/2017	Rosmari Dias		2.403,39
Folha 04/2017	28/4/2017	Rubiane Zago		3.076,21
Folha 04/2017	28/4/2017	Santa Munaro dos Santos		2.279,17
Folha 04/2017	28/4/2017	Silmara de Oliveira		1.825,91
Folha 04/2017	28/4/2017	Silvana Claudia Giacomelli		3.949,95
Folha 04/2017	28/4/2017	Silvana Esser Pacheco		1.343,06
Folha 04/2017	28/4/2017	Simone Bussato		4.128,61
Folha 04/2017	28/4/2017	Simone Ferreira da Cruz		1.444,07
Folha 04/2017	28/4/2017	Solange Leite		2.027,31
Folha 04/2017	28/4/2017	Tailana Paula Tibes de Campos		1.195,38
Folha 04/2017	28/4/2017	Talita Cassia Barbosa Gatti		2.202,68
Folha 04/2017	28/4/2017	Thainan Bernardi Mendes		2.208,53
Folha 04/2017	28/4/2017	Tiago Manoel Serpa		2.434,11
Folha 04/2017	28/4/2017	Valeria Fortes		2.302,67
Folha 04/2017	28/4/2017	Vera Lucia Manfioletti Pitt		1.846,12
197	5/5/2017	Climeso - Clínica Médica de Saúde Ocupacional S/S Ltda - Me		1.983,96
189	27/4/2017	Climeso - Clínica Médica de Saúde Ocupacional S/S Ltda - Me		2.893,27
7	28/4/2017	Kasamed Serviços Médicos S/S Ltda - Me		4.133,25
8	28/4/2017	Kasamed Serviços Médicos S/S Ltda - Me		18.847,62
105	27/4/2017	Serviços Médicos Kurita Eireli-Me		8.000,13
210	28/4/2017	Campos Serviços Médicos e Hospitalares		25.056,68
		Totais	**209.097,99**	**209.097,99**

-

Jorge Luiz Pozza Pederiva - Presidente AFSC

Ari Antônio Guindani - Diretor Geral

Cíntia Marcon - Responsável

Fraiburgo (SC), 10 de maio de 2017.

BALANCETE 032017 - HOSPITAL

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO TC 28

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

UNIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
ORDENADOR DA DESPESA: IDIONE FANTINEL
ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA **CNPJ: 17.757.127/0001-52**
ENDEREÇO: AV. JOÃO MARQUES VIEIRA , 975 **CEP: 89.580-000**
RESPONSÁVEL: JORGE LUIZ POZZA PEDERIVA **CPF: 215.202.590-34**

Nota de Empenho:	118	**Data: 19/01/2017**	**Valor:**	**2.026.520,00**
Ordem de pagamento:	615	**Data: 20/03/2017**	**Valor:**	**208.333,33**
Projeto Atividade:	2022			

Item/Fonte: 10.3.3.50.41.99.00.00.00

Histórico da Finalidade: Transferência voluntária de recursos financeiros destinados a auxiliar no custeio de despesas de manutenção das atividades hospitalares, despesas operacionais dos serviços de saúde e atendimento hospitalar para toda a população fraiburguense no exercicio de 2017, conforme TACV16PMF0001.

Documento		HISTÓRICO	RECEBIMENTO	PAGAMENTO
NÚMERO	DATA			
	20/3/2017	**Repasse da Prefeitura**	208.333,33	
		Rendimentos Líquidos - Aplicação Financeiras	277,94	
	18/4/2017	**Recursos próprios**	124,97	
	18/4/2017	**Recursos próprios/ Tarifas**	115,00	
	20/3/2017	Tarifas		115,00
Folha 03/2017	31/3/2017	Adriana Tibes		1.337,51
Folha 03/2017	31/3/2017	Alice Moreira Leite		1.826,97
Folha 03/2017	31/3/2017	Aline Silveira		544,73
Folha 03/2017	31/3/2017	Anderson Melo de Godoi		1.507,74
Folha 03/2017	31/3/2017	Andreia Tibes		2.013,35
Folha 03/2017	31/3/2017	Antonio Irineu Vicentin		1.722,05
Folha 03/2017	31/3/2017	Ari Antonio Guindani		5.754,07
Folha 03/2017	31/3/2017	Augusto Ribeiro Antunes		1.849,07
Folha 03/2017	31/3/2017	Bruna Weirich		1.825,11
Folha 03/2017	31/3/2017	Carina Kominkiewicz		1.543,68
Folha 03/2017	31/3/2017	Cintia Marcon		1.988,20
Folha 03/2017	31/3/2017	Claudemir José Olivio de Liz		1.372,74
Folha 03/2017	31/3/2017	Cleberson Castanho		2.322,13
Folha 03/2017	31/3/2017	Cristiane Felix Ribeiro		1.142,62
Folha 03/2017	31/3/2017	Daiane Bolzani		1.849,07
Folha 03/2017	31/3/2017	Daniela da Silva		1.033,40
Folha 03/2017	31/3/2017	Daniele da Silva Xavier		1.513,44
Folha 03/2017	31/3/2017	Denize Aparecida Pires		1.367,71
Folha 03/2017	31/3/2017	Diego Alisson Rosa		3.690,47
Folha 03/2017	31/3/2017	Elaine Aparecida Caregnato		1.942,41
Folha 03/2017	31/3/2017	Eliane da Conceição		3.033,64
Folha 03/2017	31/3/2017	Elisangela Busatta de Godoi		1.038,21
Folha 03/2017	31/3/2017	Elizandra Aparecida Schmidt de Paula		416,33
Folha 03/2017	31/3/2017	Emilyn Caroline Ribeiro		1.493,86
Folha 03/2017	31/3/2017	Erica Maria Franciosi		1.509,99
Folha 03/2017	31/3/2017	Felipe Felisbino Lucas		734,64
Folha 03/2017	31/3/2017	Flaviana Ribeiro de Deus		1.460,98
Folha 03/2017	31/3/2017	Gorete Maciel		1.117,14
Folha 03/2017	31/3/2017	Ironi Contti de Lima		1.499,55
Folha 03/2017	31/3/2017	Izabel Ribeiro de Goes		15,50
Folha 03/2017	31/3/2017	Janaina Soligo de Souza		1.125,81
Folha 03/2017	31/3/2017	Janete de Melo Rodrigues		1.117,69
Folha 03/2017	31/3/2017	Janete Rodrigues Gonçalves		2.683,47
Folha 03/2017	31/3/2017	João Henrique Pereira		1.837,50
Folha 03/2017	31/3/2017	Joziele Rubiane Machado da Silva		1.835,62

Folha 03/2017	31/3/2017	Jucelita Campagnaro Dalanhol		1.484,58
Folha 03/2017	31/3/2017	Juciene de Fatima Fernandes		183,95
Folha 03/2017	31/3/2017	Karina Oliveira da Silva		1.144,73
Folha 03/2017	31/3/2017	Kauana Kuhn		554,55
Folha 03/2017	31/3/2017	Klebiana Freitas Bartolomeu		2.341,13
Folha 03/2017	31/3/2017	Kleiton Diego Rosa		1.552,10
Folha 03/2017	31/3/2017	Lidia Cristina do Amaral Ferreira		1.293,56
Folha 03/2017	31/3/2017	Luan Carlo Vicente		1.540,98
Folha 03/2017	31/3/2017	Luciane Marcondes dos Santos		878,08
Folha 03/2017	31/3/2017	Marciele Kruger		1.190,80
Folha 03/2017	31/3/2017	Marcio Cruz		1.460,30
Folha 03/2017	31/3/2017	Margarete Rosana dos Santos		1.074,39
Folha 03/2017	31/3/2017	Maria Ribeiro dos Santos		1.525,71
Folha 03/2017	31/3/2017	Marilene Aparecida Forteck		1.252,07
Folha 03/2017	31/3/2017	Marines Gomes		1.804,34
Folha 03/2017	31/3/2017	Mariza de Fatima Cluves		1.089,48
Folha 03/2017	31/3/2017	Marizete Gollo		1.812,23
Folha 03/2017	31/3/2017	Maryleize Aparecida Alves		1.489,75
Folha 03/2017	31/3/2017	Mayara Souza do Amaral		193,29
Folha 03/2017	31/3/2017	Michele Lazari		1.353,30
Folha 03/2017	31/3/2017	Neidi dos Santos		1.171,62
Folha 03/2017	31/3/2017	Paloma Rodrigues		1.182,63
Folha 03/2017	31/3/2017	Pamela Evelyn de Moraes		1.753,33
Folha 03/2017	31/3/2017	Patricia Oldemburg		2.685,18
Folha 03/2017	31/3/2017	Paula Lucielle Zanella Caon		1.830,47
Folha 03/2017	31/3/2017	Rosana de Fatima Ribeiro		1.004,52
Folha 03/2017	31/3/2017	Rosangela das Graças Carlos de Oliveira		1.162,99
Folha 03/2017	31/3/2017	Roselani Lima da Rocha		2.089,98
Folha 03/2017	31/3/2017	Rosmari Dias		1.259,67
Folha 03/2017	31/3/2017	Rubiane Zago		2.443,68
Folha 03/2017	31/3/2017	Santa Munaro dos Santos		1.871,30
Folha 03/2017	31/3/2017	Silmara de Oliveira		1.565,07
Folha 03/2017	31/3/2017	Silvana Claudia Giacomelli		3.405,22
Folha 03/2017	31/3/2017	Silvana Esser Pacheco		1.103,00
Folha 03/2017	31/3/2017	Simone Bussato		3.670,72
Folha 03/2017	31/3/2017	Simone Ferreira da Cruz		1.192,92
Folha 03/2017	31/3/2017	Solange Leite		1.791,08
Folha 03/2017	31/3/2017	Tailana Paula Tibes de Campos		1.096,10
Folha 03/2017	31/3/2017	Talita Cassia Barbosa Gatti		1.834,61
Folha 03/2017	31/3/2017	Thainan Bernardi Mendes		2.136,46
Folha 03/2017	31/3/2017	Tiago Manoel Serpa		2.349,41
Folha 03/2017	31/3/2017	Valeria Fortes		2.256,10
Folha 03/2017	31/3/2017	Vera Lucia Manfioletti Pitt		1.061,77
Nf 57024	8/3/2017	Friguzzi Tangará Ltda - Epp		344,90
Nf 198	30/3/2017	Campos Serviços Médicos e Hospitalares Ltda		29.603,64
Nf 110	28/3/2017	Pontes & Vidigal Serviços Médicos Ltda		10.769,42
Nf 222	27/3/2017	Calixto Mainardes Serviços Médicos e Hospitalares Eirelli - Me		9.230,93
Nf 178	28/3/2017	Climeso - Clínica Médica de Saúde Ocupacional S/S Ltda - Me		4.133,25
Nf 1	29/3/2017	Kasamed Serviços Médicos S/S Ltda - Me		4.133,25
Nf 2	29/3/2017	Kasamed Serviços Médicos S/S Ltda - Me		17.855,64
Nf 101	18/4/2017	Serviços Médicos Kurita Eireli - Me		6.461,66
Totais			**208.851,24**	**208.851,24**

Jorge Luiz Pozza Pederiva - Presidente AFSC

Ari Antônio Guindani - Diretor Geral

Cíntia Marcon - Responsável

Fraiburgo (SC), 18 de abril de 2017.

DECRETO Nº 132-2017

DECRETO Nº 132, DE 23 DE MAIO DE 2017.

HOMOLOGA O RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 00028, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº 0028 de 11 de novembro de 2016, conforme lista anexa.

Art. 2º. Ficam ratificados os atos de convocação de acordo com a ordem rigorosa de classificação, realizados até a presente data.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 23 DE MAIO DE 2017.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 028/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Auxiliar de Alimentação e Nutrição

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NHT	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
591	JULIANA AP CORREA	15/10/1985	1.60	4.00	4.00	9.60	9.60	Não	1
484	RENATA DEBORTOLI RALDI	11/11/1992	1.60	4.00	4.00	9.60	9.60	Não	2
27	ANA VERONICA RODRIGUES DA SILVA	02/03/1997	1.60	4.00	4.00	9.60	9.60	Não	3
218	NICELI GOMES SCOLARO	05/07/1952	2.00	4.00	3.20	9.20	9.20	Não	4
871	RITA DE CASSIA TELLES BECKER	05/01/1977	2.00	3.20	4.00	9.20	9.20	Não	5
936	TERESINHA CATARINA RIBEIRO DA SILVA RENHOLD	29/11/1971	1.20	4.00	4.00	9.20	9.20	Não	6
518	LUCIANA CAMARGO ROQUE	16/08/1975	1.20	4.00	4.00	9.20	9.20	Não	7
623	CLEIDE FATIMA BUFFON REMUS	04/09/1975	1.20	4.00	4.00	9.20	9.20	Não	8
781	KATIA DE SOUZA	24/06/1981	1.20	4.00	4.00	9.20	9.20	Não	9
435	ANA MARIA DOS SANTOS CHAVES	30/06/1988	1.20	4.00	4.00	9.20	9.20	Não	10
221	CHAIENE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	20/12/1996	1.20	4.00	4.00	9.20	9.20	Não	11
183	ADRIANA STOEKLE	21/12/1987	2.00	4.00	3.20	9.20	9.20	Não	12
921	MERIELIKEM DE FATIMA MACIEL FERREIRA	09/05/1991	2.00	4.00	3.20	9.20	9.20	Não	13
542	JOSIELI DE FATIMA GOIS RODRIGUES	20/08/1982	0.80	4.00	4.00	8.80	8.80	Não	14
474	MARILENE MOREIRA	23/10/1970	1.60	4.00	3.20	8.80	8.80	Não	15
387	ELIANE DA SILVA FERREIRA	15/09/1972	1.60	4.00	3.20	8.80	8.80	Não	16
370	SANDRA MARA DA ROSA	17/09/1975	1.60	4.00	3.20	8.80	8.80	Não	17
1026	ALINE JISSELA ROSA	08/08/1977	1.60	4.00	3.20	8.80	8.80	Não	18
671	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	28/06/1979	1.60	4.00	3.20	8.80	8.80	Não	19
204	SANDRA FIGUEIREDO DA SILVA	22/04/1986	1.60	4.00	3.20	8.80	8.80	Não	20
923	TATIANE DOMINGUES DOS SANTOS	10/11/1988	1.60	4.00	3.20	8.80	8.80	Não	21
215	LEDA DE BASTIANI	06/11/1989	1.60	4.00	3.20	8.80	8.80	Não	22
317	DANIELA VANESSA LEANDRO	23/06/1992	1.60	4.00	3.20	8.80	8.80	Não	23
1122	MARCIA ALVES	12/02/1977	0.40	4.00	4.00	8.40	8.40	Não	24
390	ROZELI ALVES PEREIRA ANDREIS	10/02/1962	1.20	4.00	3.20	8.40	8.40	Não	25
536	MARISA DALANHOL BERNARDI	22/09/1969	1.20	4.00	3.20	8.40	8.40	Não	26
1128	ROSELI APARECIDA MARTINS CARVALHO	31/12/1971	1.20	4.00	3.20	8.40	8.40	Não	27
294	LEILA DE BASTIANI CONTE	11/01/1974	1.20	4.00	3.20	8.40	8.40	Não	28
152	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	16/10/1983	1.20	4.00	3.20	8.40	8.40	Não	29
753	ROSEMARI DA SILVA	04/09/1984	1.20	4.00	3.20	8.40	8.40	Não	30
280	PATRICIA NAZARIO	17/04/1987	1.20	4.00	3.20	8.40	8.40	Não	31
758	JULIANA BOENO DA SILVA	28/08/1987	1.20	4.00	3.20	8.40	8.40	Não	32
155	JOSIANE ORTIZ DA SILVA	14/06/1988	1.20	4.00	3.20	8.40	8.40	Não	33
725	JANICE GONCALVES DA ROSA	08/06/1990	1.20	4.00	3.20	8.40	8.40	Não	34
951	RAFAELA FIDELIS RIBEIRO	09/09/1991	1.20	4.00	3.20	8.40	8.40	Não	35
1007	GISELE BELON DE MORAIS	06/09/1992	1.20	4.00	3.20	8.40	8.40	Não	36
214	LETICIA DE FATIMA RIVA	11/11/1996	1.20	4.00	3.20	8.40	8.40	Não	37
860	TATIANE ROBRIGUES DA SILVA	25/01/1996	1.60	3.20	3.20	8.00	8.00	Não	38
289	MONICA APARECIDA NAZARIO	25/01/1998	1.60	3.20	3.20	8.00	8.00	Não	39
380	MARLENE DOMINGUES DOS SANTOS	27/08/1962	0.80	4.00	3.20	8.00	8.00	Não	40
377	ROSANE MARIA GRAFF	29/11/1973	0.80	4.00	3.20	8.00	8.00	Não	41
509	MEIRE LUCI SILVEIRO PEPES SCHEFFER	27/11/1979	0.80	4.00	3.20	8.00	8.00	Não	42
1127	FATIMA APARECIDA SOARES DOS SANTOS	29/10/1980	0.80	4.00	3.20	8.00	8.00	Não	43
1082	KAREN SANTOS DA SILVA	12/12/1983	0.80	4.00	3.20	8.00	8.00	Não	44
506	LICIANE GOMES DE OLIVEIRA	08/05/1984	0.80	4.00	3.20	8.00	8.00	Não	45
909	CLARICE INES DE MELLO	12/08/1984	0.80	4.00	3.20	8.00	8.00	Não	46
303	GISELE ANDRADE	17/11/1989	0.80	4.00	3.20	8.00	8.00	Não	47
415	SOFIA CAROLINA BECKENBACH MISSEL	25/01/1964	0.40	4.00	3.20	7.60	7.60	Não	48

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NHT]: Nota em Noções de Higiene e Segurança no Trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 028/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Auxiliar de Alimentação e Nutrição

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NHT	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
761	JACIRA DOS SANTOS	27/09/1977	0.40	4.00	3.20	7.60	7.60	Não	49
916	EMANUELY MARQUES KAULING	05/10/1996	1.60	2.40	3.20	7.20	7.20	Não	50
413	SUELI GUGIEL	13/10/1967	0.80	3.20	3.20	7.20	7.20	Não	51
356	ANA CRISTINA DE SOUZA FOGACA	26/10/1974	0.80	3.20	3.20	7.20	7.20	Não	52
696	JOCELI DE FATIMA SILVA	13/12/1978	0.80	3.20	3.20	7.20	7.20	Não	53
307	SOLANGE DE FATIMA GOMES DE OLIVEIRA	03/05/1980	0.80	3.20	3.20	7.20	7.20	Não	54
928	CATIANE RIBEIRO	13/07/1990	0.80	3.20	3.20	7.20	7.20	Não	55
617	ELIETE PADILHA SCHVAMBACH	08/08/1966	0.40	3.20	3.20	6.80	6.80	Não	56
300	ANDREIA DE LIMA LUCIANO	17/12/1984	0.40	3.20	3.20	6.80	6.80	Não	57
439	ELIS REGINA DE SOUZA	06/12/1969	0.40	4.00	2.40	6.80	6.80	Não	58
445	ROSONI DE FATIMA GONCALVES RICHTER	02/12/1972	0.00	2.40	4.00	6.40	6.40	Não	59
452	CLAUDIA ADRIANA MELO DE ALMEIDA	30/08/1973	0.00	2.40	4.00	6.40	6.40	Não	60
284	HELIANE BECKER	20/10/1971	0.80	2.40	3.20	6.40	6.40	Não	61
337	GENERCI SIQUEIRA	15/09/1977	0.00	3.20	3.20	6.40	6.40	Não	62
842	MARIA ANTONIA STEFANES RIBEIRO	18/07/1962	0.80	3.20	2.40	6.40	6.40	Não	63
273	NOELI PRATES SILVEIRA	06/09/1959	0.00	4.00	2.40	6.40	6.40	Não	64
157	ADRIANE MISTURINI SERAFINI	21/03/1982	0.40	2.40	3.20	6.00	6.00	Não	65
593	MARILDA FATIMA DA ROSA	03/07/1974	0.40	3.20	2.40	6.00	6.00	Não	66
502	SIRLEI ANTUNES DE OLIVEIRA	10/11/1983	0.80	2.40	2.40	5.60	5.60	Não	67
505	VERA LUCIA SANTIAGO	05/07/1957	0.40	1.60	3.20	5.20	5.20	Não	68
938	MARIA CATRINE GONCALVES SILVEIRA PELENTIR	25/01/1985	0.80	1.60	2.40	4.80	4.80	Não	69

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NHT]: Nota em Noções de Higiene e Segurança no Trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 028/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Agente de Serviços Gerais

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NHT	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
372	LUCIMARA DE MELLO GOETTEN	06/07/1979	1.60	4.00	4.00	9.60	9.60	Não	1
558	FERNANDA DA ROSA CRUZ	19/04/1985	1.60	4.00	4.00	9.60	9.60	Não	2
798	CLAUDETE RODRIGUES DE MATIAS	24/05/1984	1.20	4.00	4.00	9.20	9.20	Não	3
572	KARINE MULLER BARTOLOMEU	01/08/1995	1.20	4.00	4.00	9.20	9.20	Não	4
260	DANIELE PIMENTEL DA SILVA	28/09/1995	1.20	4.00	4.00	9.20	9.20	Não	5
1126	LILIAN MARIA RIBEIRO POLLI	10/07/1968	0.80	4.00	4.00	8.80	8.80	Não	6
223	VALECIR CONSOLADORA ROSA BONATO	13/09/1971	0.80	4.00	4.00	8.80	8.80	Não	7
628	JOSEANE APARECIDA FEREIRA	06/09/1980	0.80	4.00	4.00	8.80	8.80	Não	8
405	JOSIELE DE SOUZA BELUSSO	24/04/1988	0.80	4.00	4.00	8.80	8.80	Não	9
511	FRANCIELI GONCALVES RODRIGUES	11/07/1988	0.80	4.00	4.00	8.80	8.80	Não	10
514	CIRLENE TEREZINHA DE JESUS	14/03/1973	1.60	4.00	3.20	8.80	8.80	Não	11
437	MARTA DA APARECIDA DOS SANTOS	18/06/1976	1.60	4.00	3.20	8.80	8.80	Não	12
277	ELIANE RIBEIRO	31/03/1979	1.60	4.00	3.20	8.80	8.80	Não	13
139	SIMONE FATIMA DE OLIVEIRA	30/01/1980	1.60	4.00	3.20	8.80	8.80	Não	14
187	EDIMARA PEREIRA BORBA	05/05/1991	1.60	4.00	3.20	8.80	8.80	Não	15
1123	ISAMARA CAROLINE DA CRUZ	21/10/1994	1.60	4.00	3.20	8.80	8.80	Não	16
616	MONIQUE SEMAM	24/12/1996	1.60	4.00	3.20	8.80	8.80	Não	17
145	ANA CRISTIANE PIRES CAMARGO	04/03/1998	1.60	4.00	3.20	8.80	8.80	Não	18
457	MARIA IVONE GONCALVES	24/08/1969	1.20	4.00	3.20	8.40	8.40	Não	19
301	MARLI DA FONSECA DA SILVA	16/08/1972	1.20	4.00	3.20	8.40	8.40	Não	20
241	DAIANE DOS SANTOS CRESTANI	24/09/1992	1.20	4.00	3.20	8.40	8.40	Não	21
619	MARISA APARECIDA DOS SANTOS	08/09/1974	1.60	3.20	3.20	8.00	8.00	Não	22
663	MARISA FATTORI	23/02/1967	0.80	4.00	3.20	8.00	8.00	Não	23
931	ROSELI GONCALVES CORDEIRO	14/11/1976	0.80	4.00	3.20	8.00	8.00	Não	24
248	FATIMA APARECIDA DAVE	30/05/1979	0.80	4.00	3.20	8.00	8.00	Não	25
276	ELIANE APARECIDA DOMINGUES	24/03/1982	0.80	4.00	3.20	8.00	8.00	Não	26
596	LILIAN DOMINGUES DOS SANTOS GEREMIA	02/09/1982	0.80	4.00	3.20	8.00	8.00	Não	27
411	GISLANE MUSSOLIN PEREIRA	29/03/1985	0.80	4.00	3.20	8.00	8.00	Não	28
922	JOSIANA DA CRUZ	02/08/1987	0.80	4.00	3.20	8.00	8.00	Não	29
240	GISLAINE LEMES	27/04/1989	0.80	4.00	3.20	8.00	8.00	Não	30
290	SOLANGE COSTA DOS SANTOS	10/06/1989	0.80	4.00	3.20	8.00	8.00	Não	31
599	FRANCIELI DIAS MORAIS	02/11/1992	0.80	4.00	3.20	8.00	8.00	Não	32
10	EDILAINI APARECIDA ROSA GHELLER	13/02/1988	1.60	4.00	2.40	8.00	8.00	Não	33
194	JULIANA MARTINS CHAVES	09/11/1990	1.60	4.00	2.40	8.00	8.00	Não	34
1129	MIRIAN STAGE DE ALMEIDA	16/08/1994	1.60	4.00	2.40	8.00	8.00	Não	35
154	ARILDE APARECIDA DE BRITTO PEREIRA	20/01/1985	1.20	3.20	3.20	7.60	7.60	Não	36
746	ANDREIA ANTUNES DE LIMA	25/10/1985	1.20	3.20	3.20	7.60	7.60	Não	37
935	PRISCILA DEL RE	03/05/1987	1.20	3.20	3.20	7.60	7.60	Não	38
133	FRANCILIANE APARECIDA PEDROSO	08/10/1987	1.20	3.20	3.20	7.60	7.60	Não	39
1107	EDINA CRISTINA MACEDO MACALINA	11/08/1988	1.20	3.20	3.20	7.60	7.60	Não	40
926	JANETE APARECIDA SECAO CAVALLI	26/06/1968	0.40	4.00	3.20	7.60	7.60	Não	41
206	CLEUCI APARECIDA SANTANA REFATTI	11/03/1974	0.40	4.00	3.20	7.60	7.60	Não	42
192	IVONE MOREIRA DE SOUZA SANTOS	08/09/1974	0.40	4.00	3.20	7.60	7.60	Não	43
304	SALETE APARECIDA TEDESCO	08/12/1976	0.40	4.00	3.20	7.60	7.60	Não	44
796	TEREZINHA APARECIDA RIBEIRO	30/11/1980	0.40	4.00	3.20	7.60	7.60	Não	45
669	LUCILENE APARECIDA DA CRUZ	03/12/1983	0.40	4.00	3.20	7.60	7.60	Não	46
296	JANETE CORTE	27/02/1984	0.40	4.00	3.20	7.60	7.60	Não	47
446	ELIZANGELA RODRIGUES DE SOUZA DOS SANTOS	14/04/1985	0.40	4.00	3.20	7.60	7.60	Não	48

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NHT]: Nota em Noções de Higiene e Segurança no Trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 028/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Agente de Serviços Gerais

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NHT	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
363	CRISTINA VARGAS	28/06/1989	0.40	4.00	3.20	7.60	7.60	Não	49
389	FRANCIELE APARECIDA FERREIRA	02/10/1990	0.40	4.00	3.20	7.60	7.60	Não	50
210	MARILENE CORTE	10/09/1973	1.20	4.00	2.40	7.60	7.60	Não	51
358	SIMONE RIBEIRO DE SOUZA VALDAMERI	14/07/1981	1.20	4.00	2.40	7.60	7.60	Não	52
476	MARCIA NADAL	24/01/1982	1.20	4.00	2.40	7.60	7.60	Não	53
246	RONISE APARECIDA DE OLIVEIRA GONCALVES	21/07/1986	1.20	4.00	2.40	7.60	7.60	Não	54
190	JOCINEIA DA SILVA PEREIRA	16/09/1987	1.20	4.00	2.40	7.60	7.60	Não	55
727	JOSIANE DA SILVA	28/04/1992	1.20	4.00	2.40	7.60	7.60	Não	56
1135	PATRICIA DOS SANTOS	21/05/1992	1.20	4.00	2.40	7.60	7.60	Não	57
373	KARLA DIAS RUCHEL	06/01/1993	1.20	4.00	2.40	7.60	7.60	Não	58
384	JOCENI MOREIRA	23/07/1981	0.80	3.20	3.20	7.20	7.20	Não	59
614	NILSEIA RODRIGUES DA SILVA	09/11/1984	0.80	3.20	3.20	7.20	7.20	Não	60
721	IVANIR FERREIRA	25/09/1972	0.00	4.00	3.20	7.20	7.20	Não	61
703	ELIANE DAS GRACAS HAMANN	29/11/1984	1.60	3.20	2.40	7.20	7.20	Não	62
1124	JOSEANE FERREIRA	13/06/1995	0.80	4.00	2.40	7.20	7.20	Não	63
483	TEREZINHA ENEIDE MARCONDES	28/08/1966	1.60	4.00	1.60	7.20	7.20	Não	64
750	ANA CATARINA MELO DE OLIVEIRA	17/08/1996	1.60	4.00	1.60	7.20	7.20	Não	65
268	ROSA PIRES DE SOUZA FELISBINO	10/04/1970	0.40	4.00	2.40	6.80	6.80	Não	66
170	EDINA FLAVIANA VARELA	20/03/1987	1.20	4.00	1.60	6.80	6.80	Não	67
310	PATRICIA GEMO	09/01/1992	0.80	2.40	3.20	6.40	6.40	Não	68
816	NOELI DE ANGELICA RODRIGUES	03/01/1972	0.00	3.20	3.20	6.40	6.40	Não	69
918	VERONICA APARECIDA DOS SANTOS MACHADO	15/10/1983	0.00	3.20	3.20	6.40	6.40	Não	70
466	DIVANIR BENTO DE ANDRADE DOS SANTOS	15/12/1980	0.80	3.20	2.40	6.40	6.40	Não	71
865	CLAUDIA DE FATIMA MACIEL	05/03/1980	0.00	4.00	2.40	6.40	6.40	Não	72
242	JOCIMAR NUNES DA SILVA	04/10/1979	0.80	4.00	1.60	6.40	6.40	Não	73
538	FRANCIELI DE OLIVEIRA NEVES	06/04/1992	0.80	4.00	1.60	6.40	6.40	Não	74
141	MARIA JANETE DE OLIVEIRA	24/02/1975	0.40	2.40	3.20	6.00	6.00	Não	75
322	FRANCIELI CAMPOLIM	26/07/1990	1.20	2.40	2.40	6.00	6.00	Não	76
293	SANDRA RIBEIRO STAGE ALVES	06/08/1971	0.40	3.20	2.40	6.00	6.00	Não	77
160	SILVIA PALHANO RIBEIRO	02/07/1981	0.40	3.20	2.40	6.00	6.00	Não	78
1103	ARIANE DOMINGUES PIMENTEL	06/10/1994	0.40	3.20	2.40	6.00	6.00	Não	79
78	VERONICA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES	23/01/1976	0.40	4.00	1.60	6.00	6.00	Não	80
320	FABIANA CAMPOLIM	27/07/1993	0.40	4.00	1.60	6.00	6.00	Não	81
743	ELIDIANE DE OLIVEIRA	06/07/1991	0.80	1.60	3.20	5.60	5.60	Não	82
316	MARINES DE OLIVEIRA	22/09/1977	0.80	2.40	2.40	5.60	5.60	Não	83
925	JUDITE DIAS DOS SANTOS	30/08/1960	0.40	1.60	3.20	5.20	5.20	Não	84
321	PATRICIA ANDREIS KURZIDLOVISKI	22/11/1991	0.40	3.20	1.60	5.20	5.20	Não	85
1003	IRACELIA COSTA LOPES	18/04/1992	0.40	4.00	0.80	5.20	5.20	Não	86
718	SEBASTIANA GABRIEL RIBEIRO	08/09/1965	0.80	1.60	2.40	4.80	4.80	Não	87
298	DIANA RAMOS RIBEIRO	06/03/1991	0.80	1.60	2.40	4.80	4.80	Não	88
431	EDIT DE OLIVEIRA PONTES	18/10/1963	0.00	1.60	1.60	3.20	3.20	Não	89
449	EDIR TEREZINHA NEUJHOZ	21/12/1973	0.00	0.80	0.00	0.80	0.80	Não	90

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NHT]: Nota em Noções de Higiene e Segurança no Trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 028/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
357	FRANCIELE LEITE DE ALMEIDA	22/07/1989	0.80	3.20	4.00	8.00	8.00	Não	1
102	MARISTELA MARCONDES	27/01/1979	0.40	3.20	3.20	6.80	6.80	Não	2
551	LUCELIA DOS SANTOS	03/03/1997	0.40	3.20	3.20	6.80	6.80	Não	3
355	VANESSA APOLINARIO CORREIA	01/03/1983	0.80	2.80	3.20	6.80	6.80	Não	4
326	VALERIA DO AMARAL PEREIRA	02/09/1997	0.80	2.80	3.20	6.80	6.80	Não	5
1081	FELIPE JOMBRA CORREA	21/02/1998	0.80	2.80	3.20	6.80	6.80	Não	6
115	KIMBERLY RODRIGUES	14/03/1997	0.40	2.80	3.20	6.40	6.40	Não	7
587	MARIA INGRID RIEGERT DE ALMEIDA	04/08/1997	0.80	2.40	3.20	6.40	6.40	Não	8
1086	ESTER RODRIGUES PINHEIRO	30/03/1998	0.40	2.40	3.20	6.00	6.00	Não	9
279	GERALDO FELIPE PICHETTI VARGAS	23/01/1997	2.00	2.40	1.60	6.00	6.00	Não	10
51	THAINE FERREIRA DA SILVA	22/05/1997	0.40	2.80	2.40	5.60	5.60	Não	11
77	PATRICIA MARINI	01/03/1998	0.40	2.80	2.40	5.60	5.60	Não	12
38	CELIA APARECIDA CORREIA DE SOUZA	10/11/1982	1.20	2.00	2.40	5.60	5.60	Não	13
563	ELIZABETE DE OLIVEIRA CORDEIRO	12/11/1987	0.40	1.60	3.20	5.20	5.20	Não	14
159	DAIANE FALETTI	30/08/1988	0.00	2.80	2.40	5.20	5.20	Não	15
65	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	16/03/1988	0.40	2.40	2.40	5.20	5.20	Não	16
211	JAINE THIBES CORDEIRO	16/09/1996	0.40	2.40	2.40	5.20	5.20	Não	17
259	SOLANGE PIMENTEL DA SILVA	19/02/1998	0.40	2.40	2.40	5.20	5.20	Não	18
973	FABIANE FERREIRA DE DEUS	13/04/1995	0.80	2.80	1.60	5.20	5.20	Não	19
937	CAMILA APARECIDA GOMES	22/04/1996	1.20	2.40	1.60	5.20	5.20	Não	20
1085	MARCIELI CAMPOLIM DOS SANTOS	18/03/1993	0.00	2.40	2.40	4.80	4.80	Não	21
96	LECILDA GOMES RIBEIRO	01/01/1957	0.40	2.00	2.40	4.80	4.80	Não	22
872	SINTIA LUCAS	03/08/1990	0.40	2.00	2.40	4.80	4.80	Não	23
40	DANIELLY VAZ	06/08/1988	0.80	1.60	2.40	4.80	4.80	Não	24
168	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	04/07/1984	0.40	2.80	1.60	4.80	4.80	Não	25
1005	ARACELE APARECIDA FERREIRA	02/11/1986	0.40	2.80	1.60	4.80	4.80	Não	26
470	ALINE JORDANA GOETTEN KOCIAN	22/08/1998	0.40	2.80	1.60	4.80	4.80	Não	27
345	JANILDE DIAS DOS SANTOS	24/06/1980	0.80	2.40	1.60	4.80	4.80	Não	28
920	THAYSE DILCELLY CORDEIRO	19/05/1993	0.00	1.20	3.20	4.40	4.40	Não	29
627	ROSMARI DE SOUZA	15/10/1968	0.00	2.00	2.40	4.40	4.40	Não	30
1017	ADRIANA FATIMA DE LARA	14/04/1987	0.40	1.60	2.40	4.40	4.40	Não	31
1010	ADONIS DUTRA	17/01/1999	0.40	1.60	2.40	4.40	4.40	Não	32
93	MARIZETE APARECIDA SUBTIL MARQUES	30/07/1982	0.80	1.20	2.40	4.40	4.40	Não	33
680	VANESSA OLIVEIRA DE MELLO	18/04/1993	0.80	1.20	2.40	4.40	4.40	Não	34
25	BRUNA GEOVANNA GATTI	10/11/1997	0.00	2.80	1.60	4.40	4.40	Não	35
539	TEREZINHA VERGINIA ZANON	15/01/1971	0.80	2.00	1.60	4.40	4.40	Não	36
1074	LEONARDO HENRIQUE DA SILVA	29/07/1994	1.20	1.60	1.60	4.40	4.40	Não	37
631	MILENA PAGANINI	11/03/1998	1.20	1.60	1.60	4.40	4.40	Não	38
196	SONIA PEREIRA MOREIRA	06/09/1997	1.20	2.40	0.80	4.40	4.40	Não	39
1014	LINDANIR SONDA ZONTA	14/11/1962	0.00	1.60	2.40	4.00	4.00	Não	40
701	JESSICA THIBES CAETANO	23/09/1998	0.40	1.20	2.40	4.00	4.00	Não	41
80	JOICE THIBES CORDEIRO	01/02/1998	0.80	0.80	2.40	4.00	4.00	Não	42
550	MARINES MARCONDES	21/11/1974	0.00	2.40	1.60	4.00	4.00	Não	43
207	FABIANA DIAS LEMOS	30/03/1989	0.40	2.00	1.60	4.00	4.00	Não	44
1083	FLAVIA FERREIRA	16/11/1994	0.40	2.00	1.60	4.00	4.00	Não	45
906	LARISSA DE NARDI	26/09/1997	0.40	2.00	1.60	4.00	4.00	Não	46
586	INDIAMARA RAQUEL DE ALMEIDA	15/02/1993	0.80	1.60	1.60	4.00	4.00	Não	47
838	ARIANA LARISSA VALDAMERI SPOHN	17/06/1998	0.80	1.60	1.60	4.00	4.00	Não	48

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 028/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
26	DANIELA CORREIA	03/09/1997	0.00	3.20	0.80	4.00	4.00	Não	49
802	SIRLEY APARECIDA DUARTE DE OLIVEIRA	19/02/1973	0.00	1.20	2.40	3.60	3.60	Não	50
904	ANDRESSA APARECIDA GUGEL	24/09/1993	0.00	1.20	2.40	3.60	3.60	Não	51
164	MIRIAN LILIAN RUCHEL	27/07/1984	0.40	1.60	1.60	3.60	3.60	Não	52
818	SUELLEN RODRIGUES	13/09/1993	0.40	1.60	1.60	3.60	3.60	Não	53
1030	PAMELLA SARTORI CONTE	29/03/1985	0.80	1.20	1.60	3.60	3.60	Não	54
29	DARA BRUNA MOTTA ALVES	22/03/1997	0.80	1.20	1.60	3.60	3.60	Não	55
566	ANA PAULA SANTOS DA SILVA	14/10/1993	0.80	2.00	0.80	3.60	3.60	Não	56
263	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES	25/06/1997	0.80	2.00	0.80	3.60	3.60	Não	57
708	JULIANA FINK DIAS DA SILVA	11/12/1981	0.80	2.80	0.00	3.60	3.60	Não	58
91	ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/11/1982	0.00	0.80	2.40	3.20	3.20	Não	59
53	SOLANGE MARIA COSTA	21/02/1972	0.40	1.20	1.60	3.20	3.20	Não	60
751	ROSELIA RODRIGUES DOS SANTOS	04/02/1984	0.40	1.20	1.60	3.20	3.20	Não	61
475	ELIETE PRESTES PIRES	15/03/1993	0.40	1.20	1.60	3.20	3.20	Não	62
50	EVELIZE MANFRON	26/08/1993	0.80	0.80	1.60	3.20	3.20	Não	63
546	EDINEIA APARECIDA DOS SANTOS	24/04/1997	0.40	2.00	0.80	3.20	3.20	Não	64
803	SILVANA APARECIDA ANTUNES DE LIMA	21/08/1984	0.80	1.60	0.80	3.20	3.20	Não	65
521	CICERA OLIVEIRA SANTOS	10/07/1988	0.00	1.20	1.60	2.80	2.80	Não	66
590	ALCIDA MARIA PRATES	18/12/1974	0.00	2.00	0.80	2.80	2.80	Não	67
964	CINTIA ROBERTO DUARTE	02/12/1996	0.40	1.60	0.80	2.80	2.80	Não	68
971	WINDERSON ALAN MOREIRA DA SILVA	13/03/1997	0.80	1.20	0.80	2.80	2.80	Não	69
407	KELLY PERES CAMILO	28/06/1998	0.80	1.20	0.80	2.80	2.80	Não	70
1079	LUCIANE APARECIDA MORAES	21/10/1985	0.40	0.40	1.60	2.40	2.40	Não	71
982	CINARA APARECIDA CARDOSO	05/07/1997	0.00	1.60	0.80	2.40	2.40	Não	72
908	VINICIUS DE NARDI	09/01/1995	0.00	1.20	0.80	2.00	2.00	Não	73
827	NATANIELE DOS SANTOS DARTORA	14/12/1999	0.40	0.80	0.80	2.00	2.00	Não	74
111	ROSANA DOS SANTOS RIBEIRO DAMACENO	27/05/1996	0.40	1.60	0.00	2.00	2.00	Não	75
23	KATIA MARIA AMARAL	05/01/1998	0.40	1.60	0.00	2.00	2.00	Não	76
674	AILSON RODNEI GARCIA	25/03/1997	0.00	0.80	0.80	1.60	1.60	Não	77

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 028/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Auxiliar Educacional – Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
1094	HEMYLLI MAYARA GOMES GROSS	24/10/1996	1.20	3.20	3.20	7.60	7.60	Não	1
962	AMANDA ALEXANDRE CORDEIRO	01/03/1999	2.00	3.20	2.40	7.60	7.60	Não	2
754	DAIANE APARECIDA BORGES DE BRITO	12/04/1992	0.80	2.40	4.00	7.20	7.20	Não	3
805	GABRIELA FANTIN	04/12/1997	0.40	3.60	3.20	7.20	7.20	Não	4
547	DENIZETE DE SOUSA COSTA	22/02/1986	0.80	3.20	3.20	7.20	7.20	Não	5
422	RAQUEL FATIMA RIBEIRO DE ANDRADE	30/11/1998	1.20	2.80	3.20	7.20	7.20	Não	6
1027	JOCELI APARECIDA DOS SANTOS	22/08/1979	0.80	2.00	4.00	6.80	6.80	Não	7
609	VALERIA CLARA RIBEIRO	29/07/1991	0.40	3.20	3.20	6.80	6.80	Não	8
401	RICARDO ANTUNES DE OLIVEIRA	11/02/1996	0.40	3.20	3.20	6.80	6.80	Não	9
662	VANESSA DE ANDRADE VELOSO	19/09/1996	0.40	3.20	3.20	6.80	6.80	Não	10
780	JUCIMARA WEBER	25/01/1982	0.80	2.80	3.20	6.80	6.80	Não	11
52	JULIANA MOREIRA VALTER	26/02/1989	0.80	2.80	3.20	6.80	6.80	Não	12
707	MARCIA VELOSO DE LINHARES	07/06/1982	0.00	2.40	4.00	6.40	6.40	Não	13
779	GREICE MARTINS GONCALVES KLEINUBING	01/10/1987	0.40	2.00	4.00	6.40	6.40	Não	14
787	VANESSA DOS SANTOS MOTTA	06/05/1989	0.40	2.80	3.20	6.40	6.40	Não	15
244	SILVANA APARECIDA FERREIRA	06/10/1990	0.40	2.80	3.20	6.40	6.40	Não	16
524	BIANCA GOMES	13/06/1994	0.40	2.80	3.20	6.40	6.40	Não	17
18	IVETE APARECIDA CORDEIRO	10/05/1986	1.20	2.00	3.20	6.40	6.40	Não	18
732	ANA PAULA CAMPOS ZAMPIERI	04/07/1990	1.20	2.00	3.20	6.40	6.40	Não	19
874	MARIA ZULEIDE DE LARA CIRINO	30/08/1972	0.40	3.60	2.40	6.40	6.40	Não	20
68	EMANUELA CRISTINA DOS SANTOS	03/03/1989	0.40	3.60	2.40	6.40	6.40	Não	21
767	ELAINE PALHANO	28/02/1997	0.80	3.20	2.40	6.40	6.40	Não	22
35	FERNANDA MATTOS DE ANDRADE	03/08/1998	0.80	3.20	2.40	6.40	6.40	Não	23
382	LIDIANE GARCIA DE ALMEIDA	04/07/1984	0.00	2.00	4.00	6.00	6.00	Não	24
1063	SONIA APARECIDA DIAS DA SILVA	19/01/1966	0.40	1.60	4.00	6.00	6.00	Não	25
697	JUCELI FAGUNDES DE ALMEIDA	18/12/1986	0.40	2.40	3.20	6.00	6.00	Não	26
151	LUCILENE TEREZINHA DE SOUZA	20/03/1975	0.80	2.00	3.20	6.00	6.00	Não	27
740	JOSEANE DE LARA	12/07/1978	0.80	2.00	3.20	6.00	6.00	Não	28
668	DANIELE DE LIMA	16/03/1992	0.80	2.00	3.20	6.00	6.00	Não	29
549	ELIANE DOS SANTOS	25/10/1993	0.80	2.00	3.20	6.00	6.00	Não	30
353	ANDRESSA MELO MORAES	25/01/1995	0.80	2.00	3.20	6.00	6.00	Não	31
1066	DAIANE FERREIRA OLIVIO	18/11/1986	0.40	3.20	2.40	6.00	6.00	Não	32
490	FATIMA APARECIDA CAMARGO	30/07/1990	0.40	3.20	2.40	6.00	6.00	Não	33
282	FERNANDA DIAS LEIRIAS	19/12/1991	0.80	2.80	2.40	6.00	6.00	Não	34
163	AMANDA DE ANDRADE MATIAS	18/02/1998	0.80	2.80	2.40	6.00	6.00	Não	35
124	LUANA DOS ANJOS GASPAR DA SILVA	09/05/1994	0.00	1.60	4.00	5.60	5.60	Não	36
220	ELIANE TEREZINHA PONTES	12/12/1980	0.40	2.00	3.20	5.60	5.60	Não	37
944	GISELI DE MATOS	29/01/1984	0.80	1.60	3.20	5.60	5.60	Não	38
804	JUCEMARA PEREIRA DA CRUZ	10/04/1985	0.80	1.60	3.20	5.60	5.60	Não	39
705	FRANCIELE DA SILVA	20/11/1991	0.80	1.60	3.20	5.60	5.60	Não	40
1101	VIVIANE DO AMARAL RICHTER	31/12/1997	0.80	1.60	3.20	5.60	5.60	Não	41
74	ROSA PRATES	01/02/1977	0.40	2.80	2.40	5.60	5.60	Não	42
71	DENIZE APARECIDA PIRES	10/10/1988	0.40	2.80	2.40	5.60	5.60	Não	43
136	LANIE CRISTINI CORDEIRO	07/07/1997	0.40	2.80	2.40	5.60	5.60	Não	44
237	DAIANE GISLAINE BONATO	02/02/1996	0.80	2.40	2.40	5.60	5.60	Não	45
585	FABIANA ALVES DOS SANTOS	16/11/1997	0.80	2.40	2.40	5.60	5.60	Não	46
203	DANIELE FIGUEIREDO DA SILVA	24/03/1998	0.80	2.40	2.40	5.60	5.60	Não	47
957	AMANDA OZORIO FERREIRA DAVI	17/07/1998	0.80	2.40	2.40	5.60	5.60	Não	48

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 028/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Auxiliar Educacional – Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
583	SCHEILLA ALVES DOS SANTOS BARRETO	20/07/1979	1.20	2.80	1.60	5.60	5.60	Não	49
126	ELIZA ANDREIA MAGAGNIN	07/03/1990	1.60	2.40	1.60	5.60	5.60	Não	50
1097	LUCIANE DIAS ROSA	06/08/1981	0.00	2.00	3.20	5.20	5.20	Não	51
764	JESSICA BENTO DE OLIVEIRA	15/05/1994	0.80	1.20	3.20	5.20	5.20	Não	52
606	JANETE TEREZINHA DE OLIVEIRA FORLIN	17/08/1974	0.00	2.80	2.40	5.20	5.20	Não	53
127	ELAINE TEREZINHA RIBEIRO	10/10/1987	0.00	2.80	2.40	5.20	5.20	Não	54
800	MICHELE ANA DALAPRIA	14/11/1988	0.00	2.80	2.40	5.20	5.20	Não	55
965	CLAUDIA ALINE PONTES	04/01/1993	0.00	2.80	2.40	5.20	5.20	Não	56
161	JOSELI GONCALVES DOS SANTOS	23/01/1982	0.40	2.40	2.40	5.20	5.20	Não	57
123	JESSICA MUSSOLIN	10/08/1991	0.40	2.40	2.40	5.20	5.20	Não	58
128	PATRICIA CORDEIRO	27/11/1991	0.40	2.40	2.40	5.20	5.20	Não	59
882	SAMARA DE OLIVEIRA	03/05/1996	0.40	2.40	2.40	5.20	5.20	Não	60
79	PAMELA CINTYELLE BARBOSA CAMARGO	05/06/1996	0.40	2.40	2.40	5.20	5.20	Não	61
1113	ANA CLAUDIA MUMBERGER	04/12/1997	0.40	2.40	2.40	5.20	5.20	Não	62
821	CAROLINE STANGUERLIN BLEIDORN	25/12/1998	0.40	2.40	2.40	5.20	5.20	Não	63
429	AMANDA DE OLIVEIRA	31/12/1998	0.40	2.40	2.40	5.20	5.20	Não	64
158	IVONETE DE FATIMA DE OLIVEIRA	09/02/1979	0.80	2.00	2.40	5.20	5.20	Não	65
456	MAKAREN NAHARA DE LIMA LUCIANO	09/06/1998	0.80	2.00	2.40	5.20	5.20	Não	66
719	CRISTIANE PINTO	05/07/1989	1.20	1.60	2.40	5.20	5.20	Não	67
201	ANA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS	17/01/1991	1.20	1.60	2.40	5.20	5.20	Não	68
247	AGUIDA CECILIA SANTOS DA SILVA	18/07/1998	0.40	3.20	1.60	5.20	5.20	Não	69
222	ELOISA FORTES DE CAMPOS	08/09/1998	0.40	3.20	1.60	5.20	5.20	Não	70
512	CAROLINE LEMOS	12/10/1998	0.40	3.20	1.60	5.20	5.20	Não	71
494	MARISA FERREIRA	03/04/1982	0.80	2.80	1.60	5.20	5.20	Não	72
464	TAINA OLIVEIRA DA SILVA	08/10/1998	0.80	2.80	1.60	5.20	5.20	Não	73
117	OLEDIR FERREIRA CORREA	25/03/1971	0.00	1.60	3.20	4.80	4.80	Não	74
672	MARISETE FATIMA PAULIK GATTI	30/03/1974	0.00	1.60	3.20	4.80	4.80	Não	75
46	MISCHELI FAGUNDES	15/05/1987	0.00	1.60	3.20	4.80	4.80	Não	76
698	BRUNA PONTES CHAGAS	07/10/1995	0.00	1.60	3.20	4.80	4.80	Não	77
342	ELAINE DOMINGUES GRANEMANN	01/03/1990	0.40	1.20	3.20	4.80	4.80	Não	78
112	SOLANGE APARECIDA FERREIRA	14/08/1995	0.40	1.20	3.20	4.80	4.80	Não	79
943	EMILY GOETTEN RIBEIRO BARTOLOMEU	04/12/1998	0.00	2.40	2.40	4.80	4.80	Não	80
45	MARILENE COSTA	28/10/1976	0.40	2.00	2.40	4.80	4.80	Não	81
560	CRISTIANE APARECIDA ROSA	13/01/1984	0.40	2.00	2.40	4.80	4.80	Não	82
905	RAYANE SILVA DUARTE	10/07/1990	0.40	2.00	2.40	4.80	4.80	Não	83
863	ALANA DE LARA REINALDO	06/04/1994	0.40	2.00	2.40	4.80	4.80	Não	84
712	CAROLINI FRIGOTTO ANTUNES	01/09/1994	0.40	2.00	2.40	4.80	4.80	Não	85
914	TAINARA APARECIDA GOMES DE CAMPOS	19/09/1994	0.40	2.00	2.40	4.80	4.80	Não	86
427	TAINA CARINE DE CORDUVA GOETTEN	22/05/1995	0.40	2.00	2.40	4.80	4.80	Não	87
983	VANESSA CAROLINA MOZZER	12/03/1998	0.40	2.00	2.40	4.80	4.80	Não	88
537	FRANCIELI VIEIRA	23/09/1990	0.80	1.60	2.40	4.80	4.80	Não	89
1001	PRISCILA MACIEL DA SILVA	24/04/1987	0.00	3.20	1.60	4.80	4.80	Não	90
958	ANA CAMILA MARCONDES	03/07/1996	0.00	3.20	1.60	4.80	4.80	Não	91
34	IVONE BORGES DE MATTOS	12/11/1967	0.40	2.80	1.60	4.80	4.80	Não	92
888	JOSIANE RAMOS	06/08/1988	0.80	2.40	1.60	4.80	4.80	Não	93
948	LUCINDA DE MOURA TUMELERO	18/06/1992	0.80	2.40	1.60	4.80	4.80	Não	94
176	ROSANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS JAPPE	18/04/1995	0.80	2.40	1.60	4.80	4.80	Não	95
140	ELIANA PARECIDA ESGANZELA RALDI	05/11/1973	1.20	2.00	1.60	4.80	4.80	Não	96

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 028/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Auxiliar Educacional – Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
1064	KAREN DENIZE DA SILVA DE OLIVERIO	05/08/1997	1.20	2.00	1.60	4.80	4.80	Não	97
636	MARISTELA LEODORO PALHANO	20/09/1998	1.60	1.60	1.60	4.80	4.80	Não	98
657	SILVANA APARECIDA COSTA	22/10/1981	1.20	2.80	0.80	4.80	4.80	Não	99
97	MARCIA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA	13/05/1980	0.40	0.80	3.20	4.40	4.40	Não	100
828	FRANCIELE MACEDO DE OLIVEIRA	03/09/1993	0.40	0.80	3.20	4.40	4.40	Não	101
647	MARIA ALEXSANDRA BORGES DO NASCIMENTO	29/04/1970	0.00	2.00	2.40	4.40	4.40	Não	102
942	DANIELI DALAGNOL	20/07/1992	0.00	2.00	2.40	4.40	4.40	Não	103
249	WANUSA ZAGO DOS SANTOS	27/07/1993	0.00	2.00	2.40	4.40	4.40	Não	104
118	JOSEANE DE FATIMA DE OLIVEIRA	26/07/1995	0.00	2.00	2.40	4.40	4.40	Não	105
491	MARIZETE APARECIDA DA SILVA CAMARGO	02/01/1972	0.40	1.60	2.40	4.40	4.40	Não	106
1065	JANE DE FATIMA MACHADO	14/09/1973	0.40	1.60	2.40	4.40	4.40	Não	107
146	ANA CLAUDIA ANGOLERI	12/06/1991	0.40	1.60	2.40	4.40	4.40	Não	108
503	BRUNA SUELLEN SARTORI DOS SANTOS	30/07/1995	0.40	1.60	2.40	4.40	4.40	Não	109
809	BRUNA ALVES RIBEIRO	30/10/1996	0.40	1.60	2.40	4.40	4.40	Não	110
775	MILENA LETICIA GOMES	28/02/1998	0.40	1.60	2.40	4.40	4.40	Não	111
941	AMANDA ANGOLERI FANTINEL	02/07/1998	0.40	1.60	2.40	4.40	4.40	Não	112
711	JULIA GABRIELA KREUTZER	27/01/1999	0.40	1.60	2.40	4.40	4.40	Não	113
318	CHIRLE SOUZA DOS ANJOS DA SILVA	24/11/1980	0.80	1.20	2.40	4.40	4.40	Não	114
477	THAIS BULOW	08/08/1993	0.80	1.20	2.40	4.40	4.40	Não	115
704	NOELI RODRIGUES DOS SANTOS	04/09/1976	0.40	2.40	1.60	4.40	4.40	Não	116
522	KELLI TAIZE SANTOS ROSA	20/07/1995	0.40	2.40	1.60	4.40	4.40	Não	117
134	KARINE CAMARGO DE SOUZA	15/08/1996	0.40	2.40	1.60	4.40	4.40	Não	118
903	JAQUELINE RIBEIRO DE SOUZA	08/06/1997	0.40	2.40	1.60	4.40	4.40	Não	119
346	JACIARA GOMES DOS SANTOS	20/09/1997	0.40	2.40	1.60	4.40	4.40	Não	120
1013	LEIRE ALVES	24/11/1972	0.80	2.00	1.60	4.40	4.40	Não	121
772	DANIELA DIAS DE ALMEIDA	18/02/1989	0.80	2.00	1.60	4.40	4.40	Não	122
552	CHEILA KELEN SCHULZE	22/03/1990	0.80	2.00	1.60	4.40	4.40	Não	123
269	LIA ANI CAREGNATO	03/05/1989	1.20	1.60	1.60	4.40	4.40	Não	124
374	DAZULDIA REGNER TEIXEIRA	21/02/1993	1.20	1.60	1.60	4.40	4.40	Não	125
1111	KELLY DE OLIVEIRA	05/11/1994	1.20	1.60	1.60	4.40	4.40	Não	126
995	ANDRESSA MORSOLETTO DOS SANTOS	21/12/1996	1.20	1.60	1.60	4.40	4.40	Não	127
182	JESSICA KAROLINE DA SILVA	12/01/1993	1.60	1.20	1.60	4.40	4.40	Não	128
766	JOCELI PEREIRA	20/06/1980	0.00	1.60	2.40	4.00	4.00	Não	129
412	DAIANE CRISTINA MISSEL	05/06/1985	0.00	1.60	2.40	4.00	4.00	Não	130
447	SILVIA REGINA BARBOSA	06/01/1978	0.40	1.20	2.40	4.00	4.00	Não	131
786	CLAUDENISE DE LIZ SANTOS BULOW	12/02/1990	0.40	1.20	2.40	4.00	4.00	Não	132
24	YOHANA SIRINO DE ANDRADE	05/04/1993	0.40	1.20	2.40	4.00	4.00	Não	133
706	CANDIDA CRISTINA MARTINI	10/07/1975	0.00	2.40	1.60	4.00	4.00	Não	134
87	ROSANGELA APARECIDA DUARTE FURTADO	19/04/1978	0.00	2.40	1.60	4.00	4.00	Não	135
1002	ADRIANA LEMES DE GODOY GATTI SILVA	19/11/1986	0.00	2.40	1.60	4.00	4.00	Não	136
528	SIMONI APARECIDA ZINI	01/03/1988	0.00	2.40	1.60	4.00	4.00	Não	137
976	SIMONI VIEIRA	19/07/1989	0.00	2.40	1.60	4.00	4.00	Não	138
278	LILIANE RIBEIRO DE MATOS	02/09/1997	0.00	2.40	1.60	4.00	4.00	Não	139
1038	LEDA OLINDA HANKE CAREGNATO	09/05/1966	0.40	2.00	1.60	4.00	4.00	Não	140
784	ANGELICA ELISA AHRENFELD	10/11/1989	0.40	2.00	1.60	4.00	4.00	Não	141
1078	ELAINE FERREIRA	21/04/1992	0.40	2.00	1.60	4.00	4.00	Não	142
812	KELLY TAIS GATTI ANTUNES	10/10/1998	0.40	2.00	1.60	4.00	4.00	Não	143
414	KAROLINE RIBEIRO DA SILVA	29/12/1998	0.40	2.00	1.60	4.00	4.00	Não	144

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 028/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Auxiliar Educacional – Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
1060	NEIVA CUSTODIA DE OLIVEIRA	14/03/1963	1.20	1.20	1.60	4.00	4.00	Não	145
181	LUANA DOS SANTOS CAMPOS	07/02/1995	0.40	2.80	0.80	4.00	4.00	Não	146
1053	JUCIMARA LAURENTINO GONCALVES	24/02/1993	1.20	2.00	0.80	4.00	4.00	Não	147
137	JESSIE MARIELLE RIBEIRO DA SILVA	03/02/1999	1.60	1.60	0.80	4.00	4.00	Não	148
132	NOELI DE FATIMA GONCALVES	15/01/1978	0.00	1.20	2.40	3.60	3.60	Não	149
1093	LIDIANE APARECIDA SEMAM	26/04/1995	0.00	1.20	2.40	3.60	3.60	Não	150
395	SUZI ABIGAIL RNNAU	17/08/1974	0.40	0.80	2.40	3.60	3.60	Não	151
61	LUCIANAAPARECIDA RICHTER DE ANDRADE	27/02/1988	0.40	0.80	2.40	3.60	3.60	Não	152
444	KERONLAY CRIS PRIGOL DO AMARAL	25/11/1994	0.40	0.80	2.40	3.60	3.60	Não	153
391	CLAUDINEIA RIBEIRO DE PAULA	06/05/1991	0.00	2.00	1.60	3.60	3.60	Não	154
901	TAINARA PATRICIA PONTES	18/09/1994	0.00	2.00	1.60	3.60	3.60	Não	155
8	FERNANDA VICENTE	27/07/1996	0.00	2.00	1.60	3.60	3.60	Não	156
526	BRUNA GOMES	08/06/1998	0.00	2.00	1.60	3.60	3.60	Não	157
898	ARIANE CRISTINE CAMPOS	18/04/1983	0.40	1.60	1.60	3.60	3.60	Não	158
184	MARILUCY YARA ALONSO DOS SANTOS	17/05/1986	0.40	1.60	1.60	3.60	3.60	Não	159
499	JULIANA DA SILVA	15/11/1988	0.40	1.60	1.60	3.60	3.60	Não	160
835	ROSA MARIA COSTA MARTINS	22/06/1994	0.40	1.60	1.60	3.60	3.60	Não	161
577	JAQUELYNE MARIA GUIMARAES	08/07/1995	0.40	1.60	1.60	3.60	3.60	Não	162
992	RAIANE RIBEIRO	31/10/1995	0.40	1.60	1.60	3.60	3.60	Não	163
573	CLEONICE FERREIRA ALVES	07/07/1973	0.80	1.20	1.60	3.60	3.60	Não	164
1029	SOLANGE DE SOUZA	29/08/1985	0.80	1.20	1.60	3.60	3.60	Não	165
453	NAIANA ARTIFON RIBEIRO	29/03/1998	0.80	1.20	1.60	3.60	3.60	Não	166
1008	NAIARA CAMPOLIM DOS SANTOS	12/04/1999	0.80	1.20	1.60	3.60	3.60	Não	167
598	LUCIANA SILVEIRA	16/10/1975	1.20	0.80	1.60	3.60	3.60	Não	168
352	GISLAINE GOMES DOS SANTOS	20/09/1997	0.00	2.80	0.80	3.60	3.60	Não	169
339	LUCIANE DA SILVA	26/03/1984	0.40	2.40	0.80	3.60	3.60	Não	170
722	LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	17/07/1985	0.80	2.00	0.80	3.60	3.60	Não	171
987	JOSEANE DE FATIMA DA ROSA	01/05/1980	1.20	1.60	0.80	3.60	3.60	Não	172
714	LEILIANE RODRIGUES AUGUSTIN	06/10/1994	1.20	1.60	0.80	3.60	3.60	Não	173
379	VANESSA RIBEIRO	07/04/1997	1.20	1.60	0.80	3.60	3.60	Não	174
1067	CARINE ALVES DOS SANTOS	15/01/1993	1.60	1.20	0.80	3.60	3.60	Não	175
994	GLACI GRANEMANN DE CASTRO	30/07/1975	0.00	0.80	2.40	3.20	3.20	Não	176
1033	ANA PAULA APARECIDA MASENA RODRIGUES	27/04/1998	0.00	1.60	1.60	3.20	3.20	Não	177
548	MARIA PORTES DA SILVA	06/03/1971	0.40	1.20	1.60	3.20	3.20	Não	178
582	GLEICIMER DOMINGUES DE ABREU	16/02/1977	0.40	1.20	1.60	3.20	3.20	Não	179
939	FABIANA DE FATIMA DA SILVA MORAES	10/11/1993	0.40	1.20	1.60	3.20	3.20	Não	180
72	KARINA DE CARVALHO PIRES	16/08/1994	0.40	1.20	1.60	3.20	3.20	Não	181
709	CAROLINE ANDREIS	05/08/1998	0.40	1.20	1.60	3.20	3.20	Não	182
255	SUZANA GOMES MARCONDES ANTONIASSI	14/08/1981	0.80	0.80	1.60	3.20	3.20	Não	183
131	FRANCYELLE ALMEIDA DOS SANTOS	06/06/1991	0.00	2.40	0.80	3.20	3.20	Não	184
202	LUANA MOREIRA PEREIRA	09/07/1998	0.00	2.40	0.80	3.20	3.20	Não	185
94	NADIA PATRICIA MELO LEMOS	25/03/1979	0.40	2.00	0.80	3.20	3.20	Não	186
877	OLIVETE MARIZE FUNK	23/08/1983	0.80	1.60	0.80	3.20	3.20	Não	187
605	ELIZANDRA DE OLIVEIRA FORLIN	01/07/1995	0.80	1.60	0.80	3.20	3.20	Não	188
801	JANAINA CARVALHO	15/03/1997	0.80	1.60	0.80	3.20	3.20	Não	189
568	ROSALI SERAFINI MEIRELLES	08/04/1967	0.00	0.40	2.40	2.80	2.80	Não	190
9	FRANCIELI PEDROSO RAUBER	30/08/1981	0.00	1.20	1.60	2.80	2.80	Não	191
654	SABRINA APARECIDA CAMPOS DE LIMA	15/09/1996	0.00	1.20	1.60	2.80	2.80	Não	192

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 028/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Auxiliar Educacional – Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
946	CELIA MARISA DOS SANTOS PEDROSO	03/06/1966	0.40	0.80	1.60	2.80	2.80	Não	193
1132	CLAUDIA REGINA PIEREZAN	25/04/1981	0.40	0.80	1.60	2.80	2.80	Não	194
16	MIRIAM CRISTINA CORREA DE JESUS	25/07/1982	0.40	0.80	1.60	2.80	2.80	Não	195
31	LILIAN OLIVEIRA DE ALMEIDA	26/10/1986	0.40	0.80	1.60	2.80	2.80	Não	196
695	MARIA ROSA BARBOSA	15/08/1973	0.80	0.40	1.60	2.80	2.80	Não	197
138	SANDRA REGINA DE PAULA	28/11/1967	0.00	2.00	0.80	2.80	2.80	Não	198
820	JUCELENE MENDES DE BORBA RIBEIRO	18/05/1978	0.00	2.00	0.80	2.80	2.80	Não	199
392	EDNA ALVES DE LIMA	03/01/1985	0.40	1.60	0.80	2.80	2.80	Não	200
1136	LAURA GABRIELLI DE BARROS RODRIGUES	28/06/1998	0.40	1.60	0.80	2.80	2.80	Não	201
265	STEFANI CANCELLI	13/09/1996	0.80	1.20	0.80	2.80	2.80	Não	202
870	GISLAINE TELES RAYZER	23/07/1997	0.80	1.20	0.80	2.80	2.80	Não	203
1099	EDIELI APARECIDA CORDUVA PIEREZAN	09/12/1992	0.40	2.40	0.00	2.80	2.80	Não	204
256	MARIZETE APARECIDA FERREIRA	26/07/1983	0.00	1.60	0.80	2.40	2.40	Não	205
561	THAYSE MARIA DA SILVA	05/11/1993	0.00	1.60	0.80	2.40	2.40	Não	206
527	MARIA DE JESUS DE ALMEIDA GOMES	25/12/1966	0.40	1.20	0.80	2.40	2.40	Não	207
844	ELIANE APARECDIDA DE OLIVEIRA	26/01/1986	0.40	1.20	0.80	2.40	2.40	Não	208
180	ALINE APARECIDA FERNANDES	13/11/1989	0.80	0.80	0.80	2.40	2.40	Não	209
1025	ROSELI PRATES DE OLIVEIRA MELLO	01/04/1976	0.80	1.60	0.00	2.40	2.40	Não	210
670	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LORENCI	03/07/1972	0.40	0.80	0.80	2.00	2.00	Não	211
121	GISELI DE PROENCA DA SILVA	02/02/1984	0.40	0.80	0.80	2.00	2.00	Não	212
601	PRISCILA RAMOS DA SILVA	22/08/1992	0.40	0.80	0.80	2.00	2.00	Não	213
748	SINDILI MARIA DE ALMEIDA DE QUADROS	15/06/1997	0.40	0.80	0.80	2.00	2.00	Não	214
716	JOCIELE BARTEL	24/06/1994	0.40	1.60	0.00	2.00	2.00	Não	215
565	VALERIA LUDCKE DOS SANTOS	30/12/1997	0.80	1.20	0.00	2.00	2.00	Não	216
830	ANDREA APARECIDA ALVES	06/01/1983	0.00	0.00	1.60	1.60	1.60	Não	217
543	TAIS APARECIDA DA SILVA	13/06/1996	0.00	0.80	0.80	1.60	1.60	Não	218
855	VANESSA MOREIRA DO NASCIMENTO	30/07/1994	0.40	0.40	0.80	1.60	1.60	Não	219
930	DAIANE SILVA	30/01/1989	0.00	1.60	0.00	1.60	1.60	Não	220
600	FERNANDA LIMA ALVES MATHIAS	19/06/1986	0.40	1.20	0.00	1.60	1.60	Não	221
454	ROSIELE ALVES DE BORBA	30/04/1992	0.00	0.40	0.80	1.20	1.20	Não	222

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 028/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Professor Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
12	MARILENE DE FATIMA DO PRADO	22/02/1989	0.40	2.60	4.00	7.00	1.16	8.16	Não	1
910	ROSANGELA DORNELLESNEVES	26/09/1981	0.40	2.40	4.00	6.80	1.20	8.00	Não	2
252	ELENICE MELLO PHILIPPUS	10/07/1982	0.20	2.40	4.00	6.60	1.40	8.00	Não	3
641	IVETE FATIMA SEGALA PUHL	21/09/1957	0.40	2.20	4.00	6.60	1.40	8.00	Não	4
308	ANDRESSA MATIAS	10/10/1984	0.20	2.80	3.20	6.20	1.40	7.60	Não	5
417	EDIANE MOLIM BITENCOURT	19/11/1989	0.00	2.00	4.00	6.00	1.40	7.40	Não	6
646	DIANE DINO DOS SANTOS DO PRADO	23/07/1981	0.20	2.00	4.00	6.20	1.16	7.36	Não	7
897	ANDREIA RINALDI	13/04/1986	0.00	2.60	3.20	5.80	1.40	7.20	Não	8
810	VERA LUCIA MOZZER DE OLIVEIRA	21/10/1964	0.20	2.20	3.20	5.60	1.40	7.00	Não	9
486	MARCIA ADRIANA ROSALEN MALLMANN	28/04/1979	0.20	1.80	3.20	5.20	1.40	6.60	Não	10
913	LILLIAN CARINA THIBES RIBEIRO	13/08/1979	0.20	2.20	2.40	4.80	1.40	6.20	Não	11
833	SOILENE APARECIDA MORAIS DA SILVA	10/06/1964	0.00	1.40	3.20	4.60	1.40	6.00	Não	12
142	LUCIANE APARECIDA CAMPAGNARO DEL RE	30/07/1981	0.20	1.60	2.40	4.20	1.40	5.60	Não	13
1016	SALETE IVANIR MAITELI	20/08/1958	0.00	1.20	3.20	4.40	1.08	5.48	Não	14
1042	DAIANE PIRES DA SILVA	23/06/1989	0.00	1.40	4.00	5.40	0.00	5.40	Não	15
998	JACINTA PEREIRA	21/07/1973	0.20	1.40	2.40	4.00	1.40	5.40	Sim	16
710	DELYRIA BENTO DE ANDRADE	17/04/1984	0.20	1.40	2.40	4.00	1.40	5.40	Não	17
892	FABIANA DE FREITAS	23/08/1980	0.40	1.40	2.40	4.20	1.16	5.36	Não	18
832	GISLAINE APARECIDA BORTOLINI	28/09/1983	0.40	1.40	2.40	4.20	1.16	5.36	Não	19
881	MARCIA EULINA LUCIANO	05/01/1970	0.00	1.40	2.40	3.80	1.40	5.20	Não	20
861	RITA PRATES RIBEIRO	07/07/1978	0.00	2.00	1.60	3.60	1.40	5.00	Não	21
883	SILVIA ZANELLA KOMINKIEWICZ	04/01/1979	0.00	2.00	1.60	3.60	1.40	5.00	Não	22
63	MARISA APARECIDA SCHISSI FERREIRA	25/12/1972	0.40	1.60	1.60	3.60	1.40	5.00	Não	23
824	EVA SIMONE THOMAZ DA SILVA	25/08/1977	0.40	1.00	2.40	3.80	1.16	4.96	Não	24
774	LUCI DOS SANTOS	09/12/1974	0.20	2.00	1.60	3.80	1.16	4.96	Não	25
443	ANA LUCIA DE SOUZA VARELA	14/11/1974	0.60	1.00	3.20	4.80	0.00	4.80	Não	26
419	GEISA KARINE SOLIGO	05/02/1986	0.40	1.80	2.40	4.60	0.20	4.80	Não	27
733	MARIA ROSELI FERNANDES	25/05/1963	0.40	0.80	2.40	3.60	1.20	4.80	Não	28
991	IVANIR BENKE FANTINEL	04/04/1973	0.20	1.80	1.60	3.60	1.16	4.76	Não	29
1130	IRACI PEREIRA DA CRUZ	22/06/1981	0.60	1.40	2.40	4.40	0.20	4.60	Não	30
961	MARISA RODRIGUES	05/11/1966	0.40	1.40	1.60	3.40	1.04	4.44	Não	31
1133	SILMARA APARECIDA OLIVO BARBOSA	27/09/1982	0.20	1.60	2.40	4.20	0.20	4.40	Não	32
679	ALESSANDRA ALEXANDRE BOAVENTURA MARTINELLI	06/08/1983	0.60	1.60	1.60	3.80	0.60	4.40	Não	33
666	NILDA APARECIDA ANTUNES DOS ANJOS DA SILVA	22/06/1966	0.20	1.20	1.60	3.00	1.40	4.40	Não	34
873	NANDINE DE FATIMA GUEDES	19/07/1976	0.20	1.20	1.60	3.00	1.40	4.40	Não	35
336	MARIA ELIZABETE OLIVO DA SILVA	17/10/1963	0.20	1.40	1.60	3.20	1.16	4.36	Não	36
270	JOECELI DE SOUZA	23/06/1982	0.40	0.60	3.20	4.20	0.00	4.20	Não	37
984	ROSENILDA APARECIDA FERREIRA	05/08/1977	0.20	1.20	1.60	3.00	1.16	4.16	Não	38
1100	IZABEL APARECIDA DAL MAGRO	07/11/1981	0.20	1.40	2.40	4.00	0.00	4.00	Não	39
959	JANAINA FEITOSA SABOIA DE CASTRO	23/07/1973	0.00	2.40	1.60	4.00	0.00	4.00	Não	40
364	GIANE COELHO DE ALMEIDA	23/10/1973	0.20	0.80	1.60	2.60	1.40	4.00	Não	41
1116	ROSELENE FATIMA DE MORAIS OLIVEIRA	14/05/1967	0.20	0.80	2.40	3.40	0.20	3.60	Não	42
532	TALITA LUANA ROSA	09/07/1987	0.00	2.00	1.60	3.60	0.00	3.60	Não	43
110	VANESSA BRANDT	07/05/1982	0.20	2.20	0.00	2.40	1.16	3.56	Não	44
693	MARINA DE FREITAS	27/01/1989	0.20	1.40	1.60	3.20	0.32	3.52	Não	45
625	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA	17/03/1983	0.00	1.40	1.60	3.00	0.20	3.20	Não	46
927	MARIA CAROLINA PRATES	31/05/1975	0.20	1.60	0.00	1.80	1.40	3.20	Não	47

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 028/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Professor Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
933	CIRLEI FELIX MEDEIROS	27/02/1979	0.00	0.80	1.60	2.40	0.52	2.92	Não	48
648	MARLENE PEREIRA	21/03/1971	0.00	1.20	0.00	1.20	1.24	2.44	Não	49
730	JACIRA KERVALD	22/01/1964	0.00	1.00	0.80	1.80	0.36	2.16	Não	50
1018	JOEDNA APARECIDA DA SILVA	05/10/1984	0.40	0.60	0.80	1.80	0.00	1.80	Não	51
1055	DEJANIRA MOREIRA	08/09/1984	0.00	0.80	0.80	1.60	0.00	1.60	Não	52
287	TANIA DIAS DE ALMEIDA	23/11/1985	0.20	0.40	0.80	1.40	0.20	1.60	Não	53
394	NEIVA DORIS BARTEL	23/05/1967	0.20	0.60	0.00	0.80	0.00	0.80	Não	54

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 028/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Professor Educação Infantil
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
73	ETIENNI MONICA DA COSTA MEIRELES	21/06/1992	0.20	1.20	4.00	5.40	1.20	6.60	Não	1
325	LUCIANA RAMOS DA CUNHA	22/07/1989	0.20	2.40	3.20	5.80	0.00	5.80	Não	2
684	MAGALI CRISTINA PONTES	25/06/1989	0.20	1.40	4.00	5.60	0.00	5.60	Não	3
17	NARDINA APARECIDA LOPES	12/10/1975	0.20	1.60	2.40	4.20	0.00	4.20	Não	4
510	SIMONE DE OLIVEIRA RIBEIRO DA ROSA	16/08/1977	0.40	1.20	0.80	2.40	1.20	3.60	Não	5

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

DECRETO Nº 133-2017

DECRETO Nº 133, DE 23 DE MAIO DE 2017.

HOMOLOGA O RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 00029, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0029 de 11 de novembro de 2016, conforme lista anexa.

Art. 2º. Ficam ratificados os atos de convocação de acordo com a ordem rigorosa de classificação, realizados até a presente data.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 23 DE MAIO DE 2017.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 029/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Coordenador Pedagógico
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
495	ALZERINA SARTORI DIAS DE ANDRADE	19/03/1964	0.40	1.60	2.40	4.40	0.00	4.40	Não	1
893	ENEZITA MELO PERAZZOLLI	25/05/1977	0.40	1.40	0.00	1.80	1.40	3.20	Não	2

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 029/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Professor Atendimento Educacional Especializado - AEE
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
271	NEIDE DIAS DA SILVA CORDEIRO	22/05/1975	0.20	2.00	4.00	6.20	1.24	7.44	Não	1
238	JULIANE TEREZINHA CORDEIRO	17/12/1975	0.20	2.40	2.40	5.00	0.92	5.92	Não	2
1119	LILIAN FABER	06/10/1978	0.20	1.20	1.60	3.00	0.00	3.00	Não	3

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 029/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Professor Artes – Musicalização
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
644	JULIO ANDERSON CESCO	15/08/1979	0.00	1.80	0.80	2.60	0.00	2.60	Não	1

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 029/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Professor Artes – Teatro
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1096	PEDRO ALEXSANDRO RODRIGUES CAVALHEIRO	03/01/1985	0.20	1.80	3.20	5.20	1.20	6.40	Não	1

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 029/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Professor Artes – Trabalhos Manuais
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
501	THAIARA RAFAELA JUSTTI DOS SANTOS	28/09/1994	0.20	2.00	3.20	5.40	1.12	6.52	Não	1

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 029/2016

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Professor Artes – Trabalhos Manuais
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
713	GISELE APARECIDA FOGACA DA ROCHA FERREIRA	14/04/1985	0.00	2.00	2.40	4.40	1.04	5.44	Não	1

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 029/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Professor Ciências e Programas de Saúde
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
776	MARINARA PITTOL	18/11/1995	0.00	2.20	2.40	4.60	0.96	5.56	Não	1
119	DENISE CAREGNATO NERES	27/03/1980	0.20	1.60	1.60	3.40	1.40	4.80	Não	2
954	DAYANA PULCENO	22/09/1983	0.00	0.80	2.40	3.20	1.20	4.40	Não	3
794	ALEX ZANELLA	20/04/1978	0.40	2.00	0.80	3.20	1.20	4.40	Não	4
622	EDIANE ALMEIDA MOREIRA	30/03/1994	0.20	1.20	1.60	3.00	1.20	4.20	Não	5

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 029/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Professor Ciências e Programas de Saúde
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1120	ANDERSON PAULO GIRARDI	16/03/1991	0.00	1.60	2.40	4.00	0.00	4.00	Não	1
689	DEBORA LUIZA FELICETI DE SOUZA	17/04/1983	0.20	2.00	0.80	3.00	0.80	3.80	Não	2
1061	JANAINA VILMARA ORTIZ	06/10/1982	0.20	1.40	1.60	3.20	0.00	3.20	Não	3

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 029/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Professor Educação Física - Dança
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
880	GISLEI SAGAIS ZORNITTA	25/01/1987	0.00	1.80	3.20	5.00	1.40	6.40	Não	1

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 029/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Professor Educação Física - Dança
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
399	BIANCA SABRINA PINHEIRO	23/11/1998	0.40	1.20	3.20	4.80	0.00	4.80	Não	1
691	DANIEL LIMA DE ALBUQUERQUE	13/03/1996	0.00	1.20	2.40	3.60	1.20	4.80	Não	2
752	DANIEL PEDROSO GODOY	14/06/1993	0.00	1.20	1.60	2.80	0.00	2.80	Não	3

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 029/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Professor Educação Física – Ginástica Rítmica
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
681	GERSON DOS SANTOS	08/04/1988	0.00	1.00	0.80	1.80	0.24	2.04	Não	1

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 029/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Professor Educação Física
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
95	SIMONE APARECIDA DOMINGUES	24/09/1986	0.40	1.60	3.20	5.20	1.20	6.40	Não	1
694	LURIELLY ANGELICA PINHEIRO	25/08/1992	0.20	1.80	4.00	6.00	0.16	6.16	Não	2
130	ALEXSANDRO RIBEIRO DAS ALMAS	17/10/1989	0.40	2.20	3.20	5.80	0.16	5.96	Não	3
788	VALDECI LOPES ANTUNES JUNIOR	16/04/1990	0.20	1.40	3.20	4.80	1.16	5.96	Não	4
876	MICHELLI MARQUES BARTOLOMEU	06/09/1986	0.00	1.40	3.20	4.60	1.32	5.92	Não	5
891	GESELY APARECIDA DA SILVA MATOS	01/11/1987	0.40	2.20	1.60	4.20	1.40	5.60	Não	6
899	MAURICIO FRANCESCATO	24/08/1991	0.20	1.40	2.40	4.00	1.24	5.24	Não	7
597	LAURA JOCIANE DOS SANTOS COLOMBELLI	12/06/1986	0.40	2.20	2.40	5.00	0.20	5.20	Não	8
630	JEAN CARLOS LIESCH	04/02/1993	0.00	2.00	1.60	3.60	1.40	5.00	Não	9
949	SILVIAMARIA KAISER	02/10/1980	0.00	1.60	3.20	4.80	0.00	4.80	Não	10
823	EDINARA LASCOSKI	22/08/1990	0.20	1.40	3.20	4.80	0.00	4.80	Não	11
1117	PAOLLA SARTORI	11/07/1990	0.40	2.00	2.40	4.80	0.00	4.80	Não	12
837	TIAGO JOSE BECHER	02/12/1991	0.40	2.00	2.40	4.80	0.00	4.80	Não	13
350	MARCELO GONCALVES DE ARAUJO	06/02/1984	0.00	2.00	1.60	3.60	1.20	4.80	Não	14
624	ADRIANO FRANCO DE CAMARGO	28/07/1976	0.20	1.20	2.40	3.80	0.96	4.76	Não	15
250	BRUNA DEBORTOLI PEREIRA DOS SANTOS	25/01/1991	0.00	2.00	1.60	3.60	1.16	4.76	Não	16
1095	LANA OLIVEIRA DA SILVA	26/12/1994	0.00	2.00	2.40	4.40	0.00	4.40	Não	17
54	LEILA CRISTINA FINK MARQUES	24/08/1986	0.40	1.80	0.80	3.00	1.40	4.40	Não	18
813	ELAINE NAZARIO DE ALMEIDA	14/02/1992	0.00	1.60	1.60	3.20	1.12	4.32	Não	19
285	CLEBER PIANA	11/05/1994	0.40	1.80	1.60	3.80	0.40	4.20	Não	20
988	PATRICIA APARECIDA DOMINGUES DOS SANTOS TIBES	25/04/1992	0.20	1.40	2.40	4.00	0.00	4.00	Não	21
682	EVERTON PADILHA	18/09/1985	0.40	1.60	1.60	3.60	0.36	3.96	Não	22
1092	DIEGO ZORNITTA	16/11/1986	0.20	1.80	1.60	3.60	0.20	3.80	Não	23
67	JOSIELE PADILHA DA SILVA	04/05/1987	0.00	0.80	1.60	2.40	1.16	3.56	Não	24
1080	ROBERTO RODRIGUES BELLO	29/09/1985	0.00	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	Não	25
425	JOSUE MACHADO DE SOUZA	24/01/1989	0.00	1.80	1.60	3.40	0.00	3.40	Não	26
814	JULIANO ARTEMIO ZONTA	22/01/1990	0.00	1.60	1.60	3.20	0.20	3.40	Não	27
508	PATRICIA ANGREVSKI	09/05/1991	0.20	1.40	1.60	3.20	0.16	3.36	Não	28

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 029/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Professor Educação Física
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
531	EDSON JOSE ZAMBONIM MASSOCCO	31/07/1995	0.20	2.00	3.20	5.40	0.00	5.40	Não	1
635	ELITON MINEIRO	17/06/1991	0.00	1.60	3.20	4.80	0.00	4.80	Não	2
907	ANDRESSA TAYANE LUCIANO	22/03/1996	0.00	1.80	1.60	3.40	1.12	4.52	Não	3
687	JOELMA VICENTINA DOS SANTOS	23/03/1996	0.20	1.80	2.40	4.40	0.00	4.40	Não	4
797	KAROLINE CONTE	27/12/1993	0.20	2.00	1.60	3.80	0.56	4.36	Não	5
977	SILVIA CORREA DE LIMA	06/01/1990	0.00	1.60	1.60	3.20	1.12	4.32	Não	6
884	JEDSON MOLIM	02/03/1995	0.20	1.40	2.40	4.00	0.24	4.24	Não	7
950	FABIO SCHULER PEREIRA	13/06/1997	0.00	1.80	2.40	4.20	0.00	4.20	Não	8
963	LINDOMAR SILVA DO ROSARIO	05/02/1988	0.20	1.60	2.40	4.20	0.00	4.20	Não	9
1098	DAIANE DA SILVA	23/09/1992	0.00	2.00	1.60	3.60	0.00	3.60	Não	10
1115	LUCAS AGUIAR CUNHA	11/10/1994	0.20	1.80	1.60	3.60	0.00	3.60	Não	11
894	THOMAS MATHEUS PHILIPPUS	23/03/1994	0.00	1.60	1.60	3.20	0.16	3.36	Não	12
174	PLINIO RIBEIRO GOMES	08/10/1989	0.00	2.00	0.80	2.80	0.00	2.80	Não	13
741	GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS	06/01/1994	0.40	0.60	1.60	2.60	0.00	2.60	Não	14
1052	RAFAELA MELO	15/10/1998	0.00	1.00	0.80	1.80	0.00	1.80	Não	15
637	JOSIEVELTON DIAS DE ALMEIDA	24/03/1991	0.00	1.20	0.00	1.20	0.00	1.20	Não	16

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 029/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Professor Geografia
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
840	JUSSARA GONCALVES SEISL SOLANHA	20/06/1983	0.40	1.80	1.60	3.80	1.40	5.20	Não	1
621	MARIA ANGELITA DE ALMEIDA MOREIRA	28/09/1975	0.00	0.60	2.40	3.00	1.40	4.40	Não	2
1072	MARIO GUSTAVO DE ARAUJO CARVALHO	29/07/1989	0.20	1.80	1.60	3.60	0.00	3.60	Não	3
900	IVETE CORREA MAXIMILIANO KOENE	15/12/1970	0.20	1.20	1.60	3.00	0.20	3.20	Não	4

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 029/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Professor Geografia
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
11	LUCIANA DOMINGUES	06/12/1980	0.00	1.80	2.40	4.20	1.20	5.40	Não	1
66	CLECI TEREZINHA RODRIGUE DOS SANTOS RUSCHEL	19/10/1971	0.20	1.20	2.40	3.80	0.96	4.76	Não	2
517	NEREZIN ALVES DA ROSA	29/06/1985	0.00	1.40	1.60	3.00	0.24	3.24	Não	3

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 029/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Professor Artes
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
974	VANESSA APARECIDA DE FRANCA GARCIA	02/03/1989	0.40	2.00	0.80	3.20	1.20	4.40	Não	1
162	KAMILLE CRISTINA FELTRIN	03/04/1997	0.20	1.80	1.60	3.60	0.00	3.60	Não	2
1058	REGIANE BULLOW CAMARGO	06/11/1980	0.00	2.40	0.80	3.20	0.00	3.20	Não	3
645	ADRIANA APARECIDA GOMES DE CAMPOS RIBEIRO	05/05/1974	0.20	1.00	0.00	1.20	1.12	2.32	Não	4
739	EDNA APARECIDA DE MEIRA	11/11/1980	0.40	0.80	0.00	1.20	0.00	1.20	Não	5

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 029/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Professor História
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
14	ROSECLEI GOLYNSKI NOGUEIRA	20/02/1983	0.60	2.80	2.40	5.80	1.40	7.20	Não	1
1106	KAROLINE FIN	15/07/1989	0.20	2.60	3.20	6.00	0.88	6.88	Não	2
1114	CRISTIANE FRANCA DOS SANTOS	15/01/1981	0.20	1.80	3.20	5.20	1.20	6.40	Não	3
360	ELIZETE LAMP	27/09/1974	0.40	2.20	2.40	5.00	1.40	6.40	Não	4
879	GRASIELI ROBERTA JURASKI	16/04/1989	0.60	2.00	3.20	5.80	0.52	6.32	Não	5
125	MARIA DA GLORIA VARGAS LAZZAROTTO	26/07/1972	0.20	2.40	2.40	5.00	0.96	5.96	Não	6
37	MARCIO JOSE PEROZA	06/06/1979	0.60	1.60	2.40	4.60	1.12	5.72	Não	7
56	CAMILA POBENGA DOS SANTOS	20/06/1989	0.20	1.80	2.40	4.40	1.00	5.40	Não	8
331	ANTONIO LAERCIO CARVALHO	26/08/1981	0.00	1.80	1.60	3.40	1.04	4.44	Não	9
85	ADILSON ALVES DOS SANTOS	29/11/1974	0.00	2.00	1.60	3.60	0.64	4.24	Não	10
778	REGINALDO JOAQUIM MINEIRO	29/04/1983	0.00	1.80	2.40	4.20	0.00	4.20	Não	11
1004	ALICIANE DE OLIVEIRA MATTEUCCI	19/11/1975	0.20	1.20	1.60	3.00	1.20	4.20	Não	12
330	ANA CAROLINA VICENTE	21/05/1986	0.00	1.20	1.60	2.80	1.20	4.00	Não	13
1112	IVONETE PADILHA DE MORAES	22/07/1970	0.00	1.60	1.60	3.20	0.00	3.20	Não	14
735	LEANDRO MORAES NUNES	10/11/1983	0.40	0.80	1.60	2.80	0.32	3.12	Não	15
1108	ANDRESSA CATARINA CONTE DE OLIVEIRA	23/12/1985	0.00	0.60	0.80	1.40	0.00	1.40	Não	16

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 029/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Professor História
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
955	ANDERSON FERREIRA DUTRA	20/12/1970	0.20	0.80	2.40	3.40	0.00	3.40	Não	1
554	NEWLEY RODRIGO DE OLIVEIRA	05/09/1984	0.00	1.20	1.60	2.80	0.00	2.80	Não	2
169	LUISA FRITZEN	06/06/1995	0.40	1.40	0.80	2.60	0.16	2.76	Não	3

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 029/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Professor Interprete de Libras
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
934	RENICE PRATES	19/08/1979	0.20	2.40	1.60	4.20	1.40	5.60	Não	1

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 029/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Professor Língua Inglesa
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
997	DELVINA DE LOURDES MOZZER GAIO	20/03/1972	0.80	2.20	3.20	6.20	1.16	7.36	Não	1
612	LUCIANE DOS SANTOS AMARAL	29/09/1981	0.60	1.80	3.20	5.60	1.24	6.84	Não	2

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 029/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Professor Língua Inglesa
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
858	VALDEMIR PERSCH SOBRINHO	04/03/1987	0.20	1.00	4.00	5.20	1.20	6.40	Não	1
999	DIANA PIRES DA SILVA	21/10/1988	0.40	2.00	3.20	5.60	0.00	5.60	Não	2

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 029/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Professor Língua Portuguesa
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
792	GRAZIELE APARECIDA NOVAKOSKI DE OLIVEIRA	21/01/1982	0.80	1.60	0.80	3.20	1.40	4.60	Não	1
795	MARIA LUISA VANZ	08/12/1967	0.40	2.40	0.80	3.60	0.20	3.80	Não	2
869	SULAMARA IACHITZKI	18/04/1993	0.20	2.40	0.00	2.60	1.04	3.64	Não	3
770	ZULMIRA DINORA DOS SANTOS WOITKE	09/03/1966	0.20	1.20	0.80	2.20	1.40	3.60	Não	4
371	DENELIZE APARECIDA MATTEUCCI	15/05/1990	0.00	1.40	0.80	2.20	1.16	3.36	Não	5
295	JOSELITA LORENCINI	07/11/1983	0.00	1.20	0.80	2.00	1.12	3.12	Não	6
785	ILENIR DE OLIVEIRA FADANI	12/11/1962	0.20	0.80	0.80	1.80	1.24	3.04	Não	7
896	CAROLINA APARECIDA MENEGHINI	27/03/1976	0.20	1.00	0.80	2.00	0.88	2.88	Não	8
836	VERA LUCIA PEREIRA	04/03/1981	0.20	1.60	0.00	1.80	0.68	2.48	Não	9

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 029/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Professor Língua Portuguesa
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
408	JESSICA CAMPOLIM DOS SANTOS	18/08/1991	0.00	1.20	0.80	2.00	0.96	2.96	Não	1

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 029/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Professor Matemática
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
783	MARLEI BENTO DA COSTA	19/08/1974	0.20	2.60	2.40	5.20	1.40	6.60	Não	1
1089	MICHELI TOMCHAK GIANELLO PRATES	18/08/1981	0.20	2.00	1.60	3.80	1.20	5.00	Não	2
236	EDEVALDO LUIZ RIBAS FRAGOSO	01/02/1976	0.40	1.80	1.60	3.80	1.20	5.00	Não	3
887	GRAZIETE BOGO	07/11/1988	0.20	2.40	0.80	3.40	1.40	4.80	Não	4
757	NARCISO PRATES	18/05/1985	0.00	1.00	2.40	3.40	1.00	4.40	Não	5
889	CLEUSA ALVES DE LIMA	15/11/1983	0.00	1.00	1.60	2.60	1.40	4.00	Não	6
58	GILSO DE SOUZA	07/03/1984	0.40	1.00	2.40	3.80	0.00	3.80	Não	7
212	MARITANA LUCINEIA PASQUALI GHELLER	07/05/1975	0.00	1.40	0.80	2.20	1.40	3.60	Não	8
1110	ELIANE MUMBERGER	01/07/1988	0.40	1.80	0.80	3.00	0.00	3.00	Não	9
571	FLAVIA BASTOS PRATES	10/02/1994	0.00	1.20	0.80	2.00	0.16	2.16	Não	10

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 029/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Professor Matemática
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
970	SANDRA APARECIDA ALVES	23/12/1977	0.60	2.60	2.40	5.60	0.72	6.32	Não	1
690	JESSICA BATISTA	23/04/1990	0.20	2.00	1.60	3.80	1.20	5.00	Não	2
862	ADRIANA APARECIDA DENARDI	11/04/1988	0.20	1.80	0.80	2.80	1.20	4.00	Não	3
986	DALMA APARECIDA VARELLA	06/01/1968	0.40	1.60	0.80	2.80	1.20	4.00	Não	4
759	EVANDERSON MARQUES	23/02/1987	0.00	1.60	1.60	3.20	0.48	3.68	Não	5
461	PRISCILA LUCIANO FRANCA	08/01/1991	0.00	1.40	1.60	3.00	0.64	3.64	Não	6
885	PATRICIA SOUZA COUTO	10/10/1978	0.00	0.80	1.60	2.40	1.12	3.52	Não	7
1054	THAIZA DOS SANTOS	06/07/1990	0.00	1.40	0.80	2.20	1.20	3.40	Não	8
993	ARI JAISOM WALTER	09/08/1974	0.00	0.80	0.80	1.60	1.20	2.80	Não	9
251	TAUANY ROSTIROLLA	21/10/1997	0.20	1.20	0.80	2.20	0.00	2.20	Não	10

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 029/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Professor Anos Iniciais
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
683	EVELIZE CRISTINA GARCIA	07/07/1990	0.20	2.40	4.00	6.60	0.96	7.56	Não	1
607	MARINEZ DA ROSA	14/07/1975	0.60	2.20	3.20	6.00	1.40	7.40	Não	2
62	ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS	17/01/1988	0.20	2.80	3.20	6.20	1.16	7.36	Não	3
650	ALMERI APARECIDA KADES MORSOLETTO	01/03/1967	0.00	1.60	4.00	5.60	1.40	7.00	Não	4
742	ANDREA VICENTE	02/04/1979	0.00	2.40	3.20	5.60	1.40	7.00	Não	5
581	JULIANA LOPES DE SOUZA	13/11/1988	0.20	2.00	3.20	5.40	1.20	6.60	Não	6
193	ROSELI DOS SANTOS	18/10/1978	0.40	2.40	2.40	5.20	1.40	6.60	Não	7
817	MARLI GONCALVES DE SOUZA	26/10/1976	0.00	1.60	3.20	4.80	1.40	6.20	Não	8
848	GISLAINE DA SILVA CARACHO	10/06/1986	0.00	1.60	3.20	4.80	1.40	6.20	Não	9
489	MARA REGINA DOS SANTOS LARA	16/03/1966	0.40	1.80	2.40	4.60	1.40	6.00	Não	10
831	ELAINE DUARTE DOS SANTOS RODRIGUES	12/05/1991	0.20	2.20	2.40	4.80	1.12	5.92	Não	11
60	CARLA NUNES DOS SANTOS	10/03/1986	0.00	2.60	3.20	5.80	0.00	5.80	Não	12
789	MARCIELI DEMATTE	19/12/1983	0.20	2.40	3.20	5.80	0.00	5.80	Não	13
523	MARCIA APARECIDA TIBES DOS SANTOS	21/01/1981	0.00	1.80	2.40	4.20	1.40	5.60	Não	14
108	MARICLEIA PIROLA	11/04/1984	0.20	1.60	2.40	4.20	1.40	5.60	Não	15
979	ANGELA DOS SANTOS	02/07/1984	0.00	2.20	3.20	5.40	0.00	5.40	Não	16
745	MARIANE CORREA DOS SANTOS LUCAS	30/05/1989	0.20	1.40	2.40	4.00	1.40	5.40	Não	17
455	GLORETE FATIMA WROBLEWSKI SCHABERLE	05/01/1965	0.20	2.20	1.60	4.00	1.40	5.40	Não	18
59	ROSMARI DE FATIMA CAMARGO GARCIA	29/08/1969	0.20	1.40	3.20	4.80	0.52	5.32	Não	19
969	CRISTIANE MICHELON	28/03/1987	0.40	1.20	2.40	4.00	1.32	5.32	Não	20
886	CLARICE APARECIDA GHELLER MACIEL	12/08/1961	0.00	1.80	2.40	4.20	1.00	5.20	Não	21
717	IVANA REGINA BELLINCANTA	21/11/1968	0.60	1.60	1.60	3.80	1.40	5.20	Não	22
480	ROSENI DE FATIMA MARCONDES	15/06/1975	0.00	2.00	1.60	3.60	1.40	5.00	Não	23
864	ANALICE APARECIDA ANGOLERI BORBA	24/07/1978	0.40	1.60	1.60	3.60	1.40	5.00	Não	24
849	FABIANA TELLE	21/02/1989	0.20	0.80	2.40	3.40	1.40	4.80	Não	25
782	ANA CLAUDIA GANSALA DE ANDRADE	26/04/1969	0.00	1.80	1.60	3.40	1.40	4.80	Não	26
661	MARIA SALETEDA SILVA LUCIANO	22/04/1975	0.20	1.60	1.60	3.40	1.40	4.80	Não	27
890	JUSSARA FARIAS BRANCO DA COSTA	30/05/1977	0.00	2.00	1.60	3.60	1.16	4.76	Não	28
1109	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA DALVES	06/03/1985	0.00	1.20	3.20	4.40	0.20	4.60	Não	29
846	EVA MARISTELA TELES REZENDES	09/10/1973	0.20	2.20	0.80	3.20	1.40	4.60	Não	30
834	ROSE DORINI RIBEIRO	21/06/1975	0.20	0.80	3.20	4.20	0.36	4.56	Não	31
808	MARINES TELLES	10/04/1979	0.20	1.20	1.60	3.00	1.40	4.40	Não	32
418	GERUSA ANDREA SCRAMOCIM ZAGO	13/11/1979	0.20	1.20	1.60	3.00	1.40	4.40	Não	33
857	JANICE HAMMES DE SOUZA	30/07/1969	0.40	2.20	0.80	3.40	1.00	4.40	Não	34
675	TERESINHA APARECIDA LEMOS	13/11/1970	0.40	1.60	1.60	3.60	0.68	4.28	Não	35
487	MARIELLI SOARES	27/09/1983	0.00	1.80	2.40	4.20	0.00	4.20	Não	36
365	LEONEIA APARECIDA MARCONDES DE CAMPOS	19/09/1977	0.20	1.20	1.60	3.00	1.20	4.20	Não	37
756	JUCENI MELLO CAREGNATO	28/07/1970	0.00	1.00	2.40	3.40	0.68	4.08	Não	38
567	CELIA INHAIA AMERICO	14/01/1982	0.00	1.60	2.40	4.00	0.00	4.00	Não	39
1039	VALERIA VARELA PEDROZO	31/05/1989	0.00	2.40	1.60	4.00	0.00	4.00	Não	40
956	LUCIANE DA ROSA	17/02/1986	0.20	1.60	0.80	2.60	1.40	4.00	Não	41
166	MARIANE MARCONDES	24/12/1992	0.00	2.00	1.60	3.60	0.24	3.84	Não	42
673	ELAINE APARECIDA LESNIESKY MAUS	02/06/1967	0.20	1.20	2.40	3.80	0.00	3.80	Não	43
109	ROSEMERI SATURNINO DE MATOS DA SILVA	14/10/1983	0.20	0.80	1.60	2.60	1.20	3.80	Não	44
638	GIBRAIL CORDEIRO	17/09/1978	0.00	1.40	0.80	2.20	1.40	3.60	Não	45
799	FRANCIELE BUERNO SCOPEL PAVARIN	11/05/1978	0.20	1.20	0.80	2.20	1.40	3.60	Não	46
642	FLAVIANE FERNANDES ORSATTO	25/10/1984	0.00	1.00	1.60	2.60	0.96	3.56	Não	47

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 029/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Professor Anos Iniciais
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1040	MAGALI DOS SANTOS ROCHA	07/02/1971	0.40	1.40	1.60	3.40	0.00	3.40	Não	48
919	LUCIANA APARECIDA GROB KREUTZER	14/02/1970	0.00	0.60	1.60	2.20	1.20	3.40	Não	49
895	LUCIA MAINARD DE OLIVEIRA	09/09/1971	0.00	0.80	1.60	2.40	0.96	3.36	Não	50
608	FRANCIELE FATIMA WEBER	18/06/1982	0.60	1.20	0.80	2.60	0.76	3.36	Não	51
839	ROSEMARY DE OLIVEIRA DE LIMA	01/05/1966	0.20	1.20	1.60	3.00	0.32	3.32	Não	52
734	MELANIA DE FATIMA SUTIL OLIVEIRA DE BAIRROS	03/02/1980	0.00	1.20	0.80	2.00	1.32	3.32	Não	53
878	LUZIA RIBEIRO HUBAR FERREIRA	05/09/1979	0.20	1.40	0.00	1.60	1.20	2.80	Não	54

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 029/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Professor Anos Iniciais
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
981	MARIZETE ANTUNES PINTO	12/07/1972	0.20	1.60	0.80	2.60	1.20	3.80	Não	1
440	PAMELA BRUNA RICARDO	30/03/1997	0.00	1.00	0.80	1.80	0.16	1.96	Não	2

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 029/2016

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área/Disciplina: Professor Artes
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
847	ANA MARIA ALVES DE CAMPOS	23/06/1967	0.20	1.40	3.20	4.80	1.20	6.00	Não	1
826	GRAZIELI APARECIDA ANTON	23/05/1983	0.20	1.80	2.40	4.40	1.40	5.80	Não	2
771	JANETE APARECIDA DE SOUZA RIBERO	07/04/1967	0.00	1.80	2.40	4.20	1.40	5.60	Não	3
791	LUCENIR APARECIDA DA SILVA SANTOS CAMPOS	07/06/1968	0.00	1.60	2.40	4.00	1.20	5.20	Não	4
811	DERLI DE OLIVEIRA CORREA	19/10/1968	0.20	2.80	0.80	3.80	1.40	5.20	Não	5
1009	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	03/09/1990	0.20	1.20	2.40	3.80	1.20	5.00	Não	6
854	ROSANE RODRIGUES DOS SANTOS	04/03/1977	0.40	1.40	2.40	4.20	0.60	4.80	Sim	7
432	KATIANE THONHOLLI SAVIAN	11/08/1986	0.20	1.60	1.60	3.40	1.40	4.80	Não	8
1019	ALINE TAMARA ANTON	22/02/1991	0.00	1.60	1.60	3.20	1.32	4.52	Não	9
715	IVONEIDE INACIO	23/02/1982	0.00	1.60	2.40	4.00	0.44	4.44	Não	10
530	ANGELA BALESTRIN	08/03/1976	0.20	1.40	1.60	3.20	1.04	4.24	Não	11
1047	CLEONICE DE OLIVEIRA GONCALVES	19/10/1981	0.20	1.40	2.40	4.00	0.00	4.00	Não	12
736	SHEILA CHELLI DE MEDEIROS	15/10/1975	0.20	1.60	1.60	3.40	0.20	3.60	Não	13
592	ALVINA ALVES DE SOUZA DA SILVA	18/07/1973	0.20	0.60	1.60	2.40	1.20	3.60	Não	14
738	DELAIR DA COSTA	19/05/1970	0.00	0.80	0.80	1.60	1.20	2.80	Não	15
1049	NAIANE REGINA DE ASSIS	23/10/1987	0.20	1.20	0.80	2.20	0.00	2.20	Não	16

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos do Cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

DECRETO Nº 135-2017

DECRETO Nº 135, DE 23 DE MAIO DE 2017.

HOMOLOGA O RESULTADO PARCIAL, DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 005, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DAS FUNÇÕES PÚBLICAS SEM PROVA PRÁTICA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 005, de 09 de março de 2017 das funções públicas sem prova prática, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 23 DE MAIO DE 2017.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SANEFRAI - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 005/2017

Resultado Final

Cargo: Agente Operacional

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NHT	NPE	NF	Jurado	Class
792	SILVIO ROQUE NARDI	22/02/1989	1.20	8.00	9.20	9.20	Não	1
934	JOSUE RODRIGUES	05/03/1984	0.80	8.00	8.80	8.80	Não	2
734	ANDERSON GHELLER	08/12/1986	0.80	8.00	8.80	8.80	Não	3
932	CLAUDINEI CORDEIRO	10/06/1972	0.00	8.00	8.00	8.00	Não	4

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NHT]: Nota em Noções de higiene e segurança no trabalho / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SANEFRAI - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 005/2017

Resultado Final

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NHT	NPE	NF	Jurado	Class
385	VANESSA TELES DOS SANTOS CAMPAGNARO	23/01/1994	0.80	7.20	8.00	8.00	Não	1
951	MARCOS VINICIUS PALHANO	17/04/1996	0.00	8.00	8.00	8.00	Não	2

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NHT]: Nota em Noções de higiene e segurança no trabalho / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SANEFRAI - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 005/2017

Resultado Final

Cargo: Guarda do Patrimônio Público

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NHT	NPE	NF	Jurado	Class
390	IVONE RIBEIRO ALVES	07/06/1974	1.20	8.00	9.20	9.20	Não	1
720	CRENILSON ALVES	17/03/1982	1.20	8.00	9.20	9.20	Não	2
930	CLEILTON RODRIGO PIRES	12/02/1984	1.20	8.00	9.20	9.20	Não	3
91	GEFFERSON ANTONIO DE NARDI	18/07/1987	1.20	8.00	9.20	9.20	Não	4
332	ALEXANDRA MARQUES LINS	09/03/1975	1.60	7.20	8.80	8.80	Não	5
39	PEDRO XAVIER DE CORDOVA	25/08/1971	0.80	8.00	8.80	8.80	Não	6
780	CRISTIANO ANTUNES DE CASTRO	08/03/1989	0.80	8.00	8.80	8.80	Não	7
234	LUKAS MATHIAS KLEINSCHMITD	04/09/1998	0.80	8.00	8.80	8.80	Não	8
762	DAIANE APARECIDA FERREIRA	20/05/1989	0.40	8.00	8.40	8.40	Não	9
117	ADRIANO DETOGNI	08/05/1990	0.40	8.00	8.40	8.40	Não	10
107	ANTONIO CLAUDIO PEREIRA	16/11/1965	0.00	4.80	4.80	4.80	Não	11

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NHT]: Nota em Noções de higiene e segurança no trabalho / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

DECRETO Nº 136-2017

DECRETO Nº 136, DE 23 DE MAIO DE 2017.

HOMOLOGA O RESULTADO PARCIAL, DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 009, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DAS FUNÇÕES PÚBLICAS SEM PROVA PRÁTICA DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 009, de 09 de março de 2017 das funções públicas sem prova prática, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 23 DE MAIO DE 2017.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NHT	NPE	NF	Jurado	Class
623	DELIRES MARTINS DE OLIVEIRA	06/08/1977	2.00	8.00	10.00	10.00	Não	1
773	DORACI RIBEIRO DO PRADO	27/11/1962	1.60	8.00	9.60	9.60	Não	2
791	MARCIA TEREZINHA HUNING	10/02/1987	1.60	8.00	9.60	9.60	Não	3
976	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	24/09/1995	1.60	8.00	9.60	9.60	Não	4
539	EMANUELE RODRIGUES DOS SANTOS	06/07/1998	2.00	7.20	9.20	9.20	Não	5
388	NELICA APARECIDA CORREIA	06/02/1970	1.20	8.00	9.20	9.20	Não	6
434	LUCIMARA DE OLIVEIRA	05/05/1980	1.20	8.00	9.20	9.20	Não	7
822	REGIANE MELO	19/02/1982	1.20	8.00	9.20	9.20	Não	8
580	MIRIAM CRISTINA CORREA DE JESUS	25/07/1982	1.20	8.00	9.20	9.20	Não	9
628	KATCHIRINI CRISTINA ALVES	02/04/1990	1.20	8.00	9.20	9.20	Não	10
686	JUCELEI CARDOSO	07/08/1975	0.80	8.00	8.80	8.80	Não	11
224	ZELI DE FATIMA CAETANO DA SILVA	14/04/1982	0.80	8.00	8.80	8.80	Não	12
432	ROBERTO ALVES	07/02/1987	0.80	8.00	8.80	8.80	Não	13
254	JAQUELINE VIEIRA	02/06/1992	0.80	8.00	8.80	8.80	Não	14
644	RENATA XAVIER DE LIMA GODOI	07/01/1993	0.80	8.00	8.80	8.80	Não	15
486	SUELI MONTEIRO	23/06/1997	0.80	8.00	8.80	8.80	Não	16
759	ELIZE DA VEIGA PIMENTEL	03/06/1990	1.20	7.20	8.40	8.40	Não	17
193	LEONINA DOS SANTOS	05/01/1995	1.20	7.20	8.40	8.40	Não	18
670	IVONETE TEREZINHA PAGANINI	05/09/1973	0.40	8.00	8.40	8.40	Não	19
741	JOSIANE DOS SANTOS	07/01/1983	0.40	8.00	8.40	8.40	Não	20
682	ALINE FERNANDA ZONTA	27/07/1989	0.40	8.00	8.40	8.40	Não	21
869	TANIA JANAINE ALVES	19/04/1993	0.40	8.00	8.40	8.40	Não	22
199	PAMELA SUELLEN DE SOUZA PRESTES	21/08/1995	0.40	8.00	8.40	8.40	Não	23
209	BRUNA LUANA PIMENTEL DOS SANTOS	28/07/1996	0.40	8.00	8.40	8.40	Não	24
676	VALERIA LUDCKE DOS SANTOS	30/12/1997	0.40	8.00	8.40	8.40	Não	25
825	FRANCIELI TAVARES	25/07/1981	0.80	7.20	8.00	8.00	Não	26
977	VERONICA GONCALVES DE FRANCA	23/07/1994	0.80	7.20	8.00	8.00	Não	27
828	ROSENI APARECIDA GONCALVES ANTUNES	15/05/1976	0.00	8.00	8.00	8.00	Não	28
547	CLAUDIA DE FATIMA MACIEL	05/03/1980	0.00	8.00	8.00	8.00	Não	29
289	JULIANA BOENO DA SILVA	28/08/1987	0.00	8.00	8.00	8.00	Não	30
622	ADRIANA FELIPE DE JESUS	06/10/1988	0.00	8.00	8.00	8.00	Não	31
640	JOSIELE DE MELO CESAR	10/04/1998	0.00	8.00	8.00	8.00	Não	32
210	DANIELLA CATANEO	20/06/1992	1.20	6.40	7.60	7.60	Não	33
823	ERICA PAULA MENEGAT ZINI	25/07/1997	0.40	7.20	7.60	7.60	Não	34
750	GISELI RIBEIRO DE ALMEIDA	04/01/1988	0.80	6.40	7.20	7.20	Não	35
966	JENNIFER BRUNA DOS SANTOS	28/11/1997	0.80	6.40	7.20	7.20	Não	36
761	CINTIA APARECIDA OLIVIO	15/12/1974	0.00	7.20	7.20	7.20	Não	37
668	TATIANE DOS SANTOS	21/02/1990	0.00	7.20	7.20	7.20	Não	38
295	LUANA CRISTINA DA CRUZ	28/05/1997	0.00	7.20	7.20	7.20	Não	39
737	SYLVIA CARVALHO DA SILVA	02/10/1986	0.00	6.40	6.40	6.40	Não	40
687	GISLAINE MONTEIRO	13/12/1995	0.00	6.40	6.40	6.40	Não	41
844	SILVANA SOARES PEREIRA	20/08/1988	0.00	5.60	5.60	5.60	Não	42
744	MARCIA APARECIDA GOMES	02/11/1976	0.40	0.00	0.40	0.40	Não	43

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NHT]: Nota em Noções de higiene e segurança no trabalho / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final

Cargo: Assistente Social

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTA	NNI	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
491	MARIE CRISTINA STOLZ MUNARETTO	31/01/1960	0.20	0.30	0.20	7.20	7.90	7.90	Não	1
340	TATIANE LASTA	09/11/1995	0.20	0.20	0.60	5.60	6.60	6.60	Não	2
357	DAIANE OLIVEIRA RIBEIRO	28/07/1987	0.30	0.00	0.20	5.60	6.10	6.10	Não	3
135	ADEMAR GAEDKE	17/10/1964	0.10	0.40	0.20	4.80	5.50	5.50	Não	4
949	GEISILENE BEAL	25/11/1989	0.30	0.20	0.40	4.00	4.90	4.90	Não	5
47	BRUNA EDINA DOS SANTOS	09/12/1991	0.10	0.20	0.40	4.00	4.70	4.70	Não	6
610	MANOEL WANDERLEI DE MORAIS	11/04/1967	0.30	0.30	0.60	3.20	4.40	4.40	Não	7
660	TEREZINHA APARECIDA DALLAZEM	16/11/1968	0.10	0.10	0.00	4.00	4.20	4.20	Não	8
863	STEPHANIE DE MORAIS PEREIRA	30/03/1991	0.30	0.20	0.40	2.40	3.30	3.30	Não	9

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NNI]: Nota em Noções de Informática / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final

Cargo: Aux. Alimentação e Nutrição

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NHT	NPE	NF	Jurado	Class
437	ROSANGELA DE JESUS VALENZUELA	18/04/1968	2.00	8.00	10.00	10.00	Não	1
804	MARINES ZONTA RAMALHO	07/09/1976	2.00	8.00	10.00	10.00	Não	2
132	VENERICE FUNINI DOS SANTOS	04/05/1983	2.00	8.00	10.00	10.00	Não	3
611	JAQUELINE KARLA RIBEIRO	09/10/1992	2.00	8.00	10.00	10.00	Não	4
562	NELI TEREZINHA GOBBI DE OLIVEIRA	08/04/1967	1.60	8.00	9.60	9.60	Não	5
509	ALCIDA MARIA PRATES	18/12/1974	1.60	8.00	9.60	9.60	Não	6
705	JUCELENE MENDES DE BORBA RIBEIRO	18/05/1978	1.60	8.00	9.60	9.60	Não	7
665	ANANDA PADILHA DE GOES	23/10/1991	1.60	8.00	9.60	9.60	Não	8
887	LENI DA SILVA COELHO	10/08/1972	1.20	8.00	9.20	9.20	Não	9
681	ELISIANE APARECIDA KELLER VIEIRA	07/10/1979	1.20	8.00	9.20	9.20	Não	10
865	MARIZETE APARECIDA FERREIRA	26/07/1983	1.20	8.00	9.20	9.20	Não	11
391	FLAVIA DOS SANTOS LIMA	09/12/1991	1.20	8.00	9.20	9.20	Não	12
852	VANESSA APARECIDA MARQUES	26/12/1994	1.20	8.00	9.20	9.20	Não	13
46	SABRINA DO NASCIMENTO	12/07/1996	1.20	8.00	9.20	9.20	Não	14
169	LAIANE FATIMA BARBOSA FARIAS	13/11/1997	1.20	8.00	9.20	9.20	Não	15
819	KARINE MORAES	15/02/1986	1.60	7.20	8.80	8.80	Não	16
419	MIRIAN GOLÇALVES VIEIRIA DOS SANTOS	29/09/1986	1.60	7.20	8.80	8.80	Não	17
860	ZENILDA NUNES	24/11/1977	0.80	8.00	8.80	8.80	Não	18
634	PRISCILA DEL RE	03/05/1987	0.80	8.00	8.80	8.80	Não	19
760	GISELE LIMA COSTA	14/03/1991	0.80	8.00	8.80	8.80	Não	20
311	ANA CRISTINA PIRES CAMARGO	04/03/1998	0.80	8.00	8.80	8.80	Não	21
679	IOLANDA HELENA MACHADO	04/03/1954	0.40	8.00	8.40	8.40	Não	22
855	ELISIANE PEREIRA	07/12/1994	1.20	7.20	8.40	8.40	Não	23
259	ROSELI DE FATIMA BERNARDINO DA SILVA COLDEBELLA	14/11/1963	0.40	8.00	8.40	8.40	Não	24
884	LEUDILENE SOUSA SIQUEIRA	14/04/1985	0.40	8.00	8.40	8.40	Não	25
522	KARLA DIAS RUCHEL	06/01/1993	0.40	8.00	8.40	8.40	Não	26
739	ALANA FANTINEL	30/08/1993	0.40	8.00	8.40	8.40	Não	27
740	FRANCIELI RODRIGUES FERREIRA	03/12/1993	0.40	8.00	8.40	8.40	Não	28
748	ANA CAROLINA SCHADE	19/02/1996	0.40	8.00	8.40	8.40	Não	29
578	IARA DE FATIMA BIANEX MARQUES	24/10/1970	0.80	7.20	8.00	8.00	Não	30
661	ANDREIA CARDOSO	20/12/1976	0.80	7.20	8.00	8.00	Não	31
320	DAIANE DE OLIVEIRA COUTO	28/12/1998	0.80	7.20	8.00	8.00	Não	32
505	GABRIELI ALBUQUERQUE	17/04/1999	0.80	7.20	8.00	8.00	Não	33
938	FRANCIANE COSTA	27/09/1986	0.00	8.00	8.00	8.00	Não	34
473	CLAUDIA OHANA ALVES DUARTE	03/11/1997	0.00	8.00	8.00	8.00	Não	35
66	IRENE SALETE RIBAS FRAGOSO	10/01/1962	0.40	7.20	7.60	7.60	Não	36
182	TEREZINHA APARECIDA FUNINI	09/07/1968	0.40	7.20	7.60	7.60	Não	37
535	JANETE ESQUINCA	21/09/1976	0.40	7.20	7.60	7.60	Não	38
280	JUCILEI REGINA HIRT	30/04/1984	0.40	7.20	7.60	7.60	Não	39
364	SUELI GUGIEL	13/10/1967	0.80	6.40	7.20	7.20	Não	40
521	ANA CRISTIANE PIRES CAMARGO	04/03/1998	0.40	6.40	6.80	6.80	Não	41
233	NIDI APARECIDA ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS	13/11/1975	0.40	2.40	2.80	2.80	Não	42

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NHT]: Nota em Noções de higiene e segurança no trabalho / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final

Cargo: Contador

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTA	NNI	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
709	RODRIGO JOSE DOS SANTOS	27/02/1988	0.30	0.50	0.40	5.60	6.80	6.80	Não	1
728	LEONARDO JOSE SCHNEIDER	08/08/1993	0.30	0.40	0.40	4.80	5.90	5.90	Não	2
921	ANTONIO EMILIO MARQUES DE OLIVEIRA	28/06/1995	0.20	0.30	0.40	4.80	5.70	5.70	Não	3
35	DAIANE MARIA TESSARI	08/12/1983	0.30	0.10	0.40	4.80	5.60	5.60	Não	4
273	SERLIZE DE FAVERE	21/09/1993	0.30	0.20	0.40	4.00	4.90	4.90	Não	5
581	ADRIANE GISELE SANDRI	11/09/1987	0.40	0.20	0.20	4.00	4.80	4.80	Não	6
173	ARIANE MICHELI MOSQUERA SOUTO BULOW	10/11/1981	0.10	0.30	0.40	4.00	4.80	4.80	Não	7
470	FABIO ANDRE FIETZ	28/08/1978	0.20	0.10	0.20	3.20	3.70	3.70	Não	8
702	CAMILA APARECIDA BETIATO CENDRON	19/10/1994	0.20	0.30	0.00	3.20	3.70	3.70	Não	9
552	LUCAS DALAGNOLI	28/05/1989	0.20	0.40	0.20	2.40	3.20	3.20	Não	10

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NNI]: Nota em Noções de Informática / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final

Cargo: Enfermeiro

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTA	NSP	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
349	LAIS PICININ BITTENCOURT	11/02/1991	0.20	0.10	3.20	4.00	7.50	7.50	Não	1
872	MAGDA APARECIDA DA SILVA SCHNEIDER	05/03/1968	0.30	0.10	2.80	4.00	7.20	7.20	Não	2
406	MAQUELI BORTOLINI	06/02/1991	0.10	0.10	2.00	4.00	6.20	6.20	Não	3
99	NEUSA ANTUNES DA SILVA	22/01/1981	0.10	0.20	2.00	3.00	5.30	5.30	Não	4
145	JORSYSLANE DE JESUS FERREIRA DURANS	30/04/1988	0.20	0.20	2.80	2.00	5.20	5.20	Não	5
768	MARILIA DE BAIRROS CERON THADANI	08/09/1987	0.10	0.30	1.60	3.00	5.00	5.00	Não	6
43	NELSON BRANDT	16/09/1970	0.00	0.40	3.60	1.00	5.00	5.00	Não	7
712	NEURIDIANE ISABELITA PASQUALIN	26/07/1981	0.30	0.10	2.40	2.00	4.80	4.80	Não	8
967	ELIANE MELO RIBEIRO	13/06/1980	0.40	0.00	2.00	2.00	4.40	4.40	Não	9
955	SUZAMARA CASTANHO	16/09/1984	0.10	0.10	2.00	2.00	4.20	4.20	Não	10
909	MARILDE ANTUNES MOREIRA	13/11/1964	0.20	0.00	1.60	2.00	3.80	3.80	Não	11
421	NATALIA FANTINEL BAHIA DOS SANTOS	12/07/1985	0.20	0.20	1.60	1.00	3.00	3.00	Não	12
24	GRASIELA CORNELLI	17/08/1982	0.30	0.10	1.20	1.00	2.60	2.60	Não	13
961	ANA CLAUDIA BRANDT	14/03/1976	0.00	0.20	1.20	1.00	2.40	2.40	Não	14

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NSP]: Nota em Temas de Saúde Pública / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final - Vagas Reservadas

Cargo: Engenheiro Civil

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTA	NNI	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
109	ALISON PAULO ZUCCO	11/06/1985	0.00	0.10	0.40	4.00	4.50	4.50	Não	1

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NNI]: Nota em Noções de Informática / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

FEPESE

Resultado Final

Cargo: Engenheiro Civil

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTA	NNI	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
221	FELIPE CARBONARI PEREIRA	27/10/1991	0.30	0.40	1.00	8.00	9.70	9.70	Não	1
794	DIEGO FELIPE FREITAS	03/03/1985	0.20	0.40	0.60	7.20	8.40	8.40	Não	2
771	WELLINGTON ARTHUR KIM	31/07/1986	0.30	0.30	0.40	7.20	8.20	8.20	Não	3
87	GABRIEL PEDRO PEREIRA	13/07/1994	0.20	0.40	0.40	7.20	8.20	8.20	Não	4
916	JARBAS BROERING	04/01/1983	0.20	0.30	0.40	7.20	8.10	8.10	Não	5
641	GUNTER EDUARDO STEFAN	28/08/1965	0.40	0.20	0.20	7.20	8.00	8.00	Não	6
124	BARBARA BOESING DOS SANTOS	04/08/1994	0.20	0.20	0.40	7.20	8.00	8.00	Não	7
395	GABRIEL SIELSKI ROMUALDO DE OLIVEIRA	08/01/1993	0.20	0.30	0.20	7.20	7.90	7.90	Não	8
606	GABRIEL FRONZA MARCOS	15/12/1994	0.20	0.40	0.60	6.40	7.60	7.60	Não	9
798	ALLISSON AUGUSTO ZAMBONI	23/12/1991	0.30	0.30	0.20	6.40	7.20	7.20	Não	10
110	JOSUE FABIANO MELO	10/09/1989	0.20	0.20	0.20	6.40	7.00	7.00	Não	11
23	LEONARDO BOSCHI	28/04/1992	0.20	0.40	0.80	5.60	7.00	7.00	Não	12
886	FABIO ZILIO CARON	16/10/1993	0.10	0.40	0.80	5.60	6.90	6.90	Não	13
428	RODRIGO GRUTZMACHER	12/07/1993	0.20	0.40	0.60	5.60	6.80	6.80	Não	14
774	ERICO LUIZ DE OLIVEIRA CALDEIRA	07/10/1991	0.40	0.50	0.20	5.60	6.70	6.70	Não	15
653	FABIANO ROBERTO MARTINS	07/03/1982	0.30	0.40	0.40	5.60	6.70	6.70	Não	16
699	MAURICIO BONTORIN MEDEIROS SANTOS	06/05/1992	0.20	0.50	0.40	5.60	6.70	6.70	Não	17
879	THIAGO TEIXEIRA SILVA	22/04/1989	0.20	0.20	0.60	5.60	6.60	6.60	Não	18
436	LIZANDRA SAORIN BALBINOTTI	11/06/1994	0.20	0.30	0.40	5.60	6.50	6.50	Não	19
817	FERNANDA CORDEIRO	02/09/1994	0.20	0.30	0.40	5.60	6.50	6.50	Não	20
17	MORGANA LUCI GRANDO	01/03/1994	0.10	0.40	0.40	5.60	6.50	6.50	Não	21
917	INGRID KOOL	25/09/1992	0.30	0.30	0.20	5.60	6.40	6.40	Não	22
786	DIEGO FAVRETTO	21/07/1986	0.30	0.50	0.00	5.60	6.40	6.40	Não	23
765	EZEQUIEL ANTONIO TOMACHESKI	11/07/1991	0.10	0.30	0.40	5.60	6.40	6.40	Não	24
554	KIMBERLY CARVALHO	25/03/1994	0.20	0.30	0.20	5.60	6.30	6.30	Não	25
677	WESLEY GUILHERME KAMPMANN	12/12/1994	0.10	0.20	0.40	5.60	6.30	6.30	Não	26
570	GENESIO SILVEIRA DE SOUZA	02/06/1956	0.30	0.30	0.00	5.60	6.20	6.20	Não	27
608	FELIPE PERETTI	14/05/1991	0.10	0.30	0.20	5.60	6.20	6.20	Não	28
262	ELLEN CAROLINE MOURA SANTOS	12/03/1994	0.30	0.40	0.20	4.80	5.70	5.70	Não	29
37	SULIMAR EUCLIDES PINTO	11/08/1976	0.20	0.10	0.60	4.80	5.70	5.70	Não	30
883	JULIO CESAR VENCATO	19/07/1993	0.20	0.30	0.40	4.80	5.70	5.70	Não	31
788	DOUGLAS FERREIRA	18/03/1983	0.10	0.30	0.40	4.80	5.60	5.60	Não	32
375	BRENDA NAYARA SANTOS ARAUJO	12/05/1994	0.30	0.20	0.20	4.80	5.50	5.50	Não	33
393	DIEGO ROBERTO ROSSA	16/02/1987	0.20	0.30	0.20	4.80	5.50	5.50	Não	34
973	WILLIAN GILBERTO SEIDEL	09/11/1993	0.20	0.30	0.20	4.80	5.50	5.50	Não	35
239	PATRICIA GONCALVES DA CUNHA	03/09/1990	0.30	0.10	0.20	4.80	5.40	5.40	Não	36
919	GRASIELE DE SOUZA GRIS	21/06/1983	0.20	0.20	0.20	4.80	5.40	5.40	Não	37
888	JESSICA PRONER	03/04/1992	0.20	0.10	0.20	4.80	5.30	5.30	Não	38
214	FABIOLA DE OLIVEIRA	03/05/1993	0.10	0.40	0.00	4.80	5.30	5.30	Não	39
130	GIOVANE AUGUSTO DE ABREU BETINELLI	18/11/1994	0.00	0.30	0.20	4.80	5.30	5.30	Não	40
408	ANDRIELLI FURLIN	02/09/1994	0.10	0.10	0.20	4.80	5.20	5.20	Não	41
264	ADRIELI ROBERTA SCHONS	19/10/1987	0.10	0.30	0.00	4.80	5.20	5.20	Não	42
706	CLAUDIA BARIVIEIRA	23/11/1994	0.00	0.10	0.20	4.80	5.10	5.10	Não	43
945	MORGANA CASATTI	25/11/1994	0.40	0.40	0.20	4.00	5.00	5.00	Não	44
44	EVA SCHEILA MARIANI ESSER	06/07/1994	0.30	0.20	0.40	4.00	4.90	4.90	Não	45
10	ROGERIO BENDER	01/06/1986	0.20	0.30	0.40	4.00	4.90	4.90	Não	46
51	CASSIANO FELIPE BEDIN	27/01/1993	0.20	0.30	0.40	4.00	4.90	4.90	Não	47

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NNI]: Nota em Noções de Informática / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final

Cargo: Engenheiro Civil

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTA	NNI	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
100	EDERSON LUIZ DE SOUZA SANTOS	22/08/1977	0.10	0.20	0.60	4.00	4.90	4.90	Não	48
957	MARCOS SALVADOR SCHMID	25/06/1992	0.10	0.30	0.40	4.00	4.80	4.80	Não	49
861	NILO DJONE PASSIG	03/02/1994	0.20	0.20	0.20	4.00	4.60	4.60	Não	50
59	MAYARA ZAGO	03/03/1995	0.20	0.20	0.20	4.00	4.60	4.60	Não	51
150	JAN MARCEL GOMES MARTINS	15/02/1989	0.10	0.30	0.20	4.00	4.60	4.60	Não	52
430	ALEXANDRE ZANCANARO	20/09/1990	0.20	0.10	0.20	4.00	4.50	4.50	Não	53
948	TAISE BRESCIANI RINALDI	11/10/1992	0.10	0.40	0.00	4.00	4.50	4.50	Não	54
109	ALISON PAULO ZUCCO	11/06/1985	0.00	0.10	0.40	4.00	4.50	4.50	Não	55
250	MOACIR JOSE MARCON JR	03/08/1990	0.30	0.40	0.60	3.20	4.50	4.50	Não	56
697	JOSE PAULO PEREIRA	13/08/1978	0.10	0.30	0.20	3.20	3.80	3.80	Não	57

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NNI]: Nota em Noções de Informática / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final

Cargo: Farmacêutico Bioquímico

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTA	NSP	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
962	PAULA OLSEN SORGATTO	23/05/1992	0.10	0.10	2.40	3.00	5.60	5.60	Não	1
933	TATIANE PEREIRA DOTTI	25/05/1989	0.20	0.30	2.00	3.00	5.50	5.50	Não	2
258	TACIANE MITTANCK FANTIN	25/01/1987	0.10	0.30	2.40	2.00	4.80	4.80	Não	3
783	FLAVIANE FERRARI DA SILVA	23/04/1987	0.10	0.20	2.00	2.00	4.30	4.30	Não	4
548	ANA CAROLINA ALVES SANTOS	11/12/1991	0.30	0.00	0.80	3.00	4.10	4.10	Não	5
435	ARIANE LETISIA GARCIA DALMOLIN	01/01/1989	0.10	0.20	1.60	2.00	3.90	3.90	Não	6
914	TIAGO ALCIDES RUDECK	26/04/1986	0.20	0.10	1.20	2.00	3.50	3.50	Não	7
812	ALINE FANTIN GRANDO	01/06/1988	0.20	0.30	0.40	2.00	2.90	2.90	Não	8

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NSP]: Nota em Temas de Saúde Pública / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final

Cargo: Farmacêutico

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTA	NSP	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
382	ELEIA REGINA DA ROSA LOCATELLI	14/09/1985	0.30	0.20	2.40	4.00	6.90	6.90	Não	1
896	AMANDA VIGOLO	12/10/1989	0.30	0.30	1.20	1.00	2.80	2.80	Não	2

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NSP]: Nota em Temas de Saúde Pública / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final

Cargo: Fisioterapeuta

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTA	NSP	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
814	GENAINA KARINE SANTIN	11/08/1994	0.30	0.20	2.80	4.00	7.30	7.30	Não	1
281	ALINE DEGENHARDT FERRAZ	18/05/1990	0.40	0.20	2.40	4.00	7.00	7.00	Não	2
920	CRISTIANO TESSARI	09/08/1990	0.30	0.20	2.80	3.00	6.30	6.30	Não	3
211	ALLINY VERGINIA DE OLIVEIRA	11/04/1987	0.00	0.20	1.60	4.00	5.80	5.80	Não	4
383	JOICE APARECIDA PADILHA	12/07/1982	0.10	0.30	2.40	3.00	5.80	5.80	Não	5
14	JULIANA THIBES FLORIANO	13/04/1992	0.10	0.20	1.60	3.00	4.90	4.90	Não	6
913	MAIARA RIBEIRO	03/03/1992	0.40	0.30	2.00	2.00	4.70	4.70	Não	7
897	GESSICA BONALDO	10/09/1991	0.10	0.20	0.80	3.00	4.10	4.10	Não	8
839	EDUARDO DAGNONI	23/03/1980	0.20	0.30	1.60	2.00	4.10	4.10	Não	9
729	JAILE TORRI	09/09/1983	0.10	0.20	1.60	2.00	3.90	3.90	Não	10
139	SELMA DO ESPIRITO SANTO BARROSO	15/03/1973	0.10	0.20	2.00	1.00	3.30	3.30	Não	11
738	GEANDRA MACIEL	11/08/1989	0.10	0.20	2.00	1.00	3.30	3.30	Não	12
902	SAMUARA DA CRUZ ROSA	11/11/1990	0.20	0.10	1.60	1.00	2.90	2.90	Não	13

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NSP]: Nota em Temas de Saúde Pública / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final

Cargo: Fonoaudiólogo

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTA	NSP	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
787	LARISSA GONCALVES TURCATTO	19/08/1995	0.20	0.20	2.00	3.00	5.40	5.40	Não	1
711	THAYS STELA MARTINS	13/07/1990	0.20	0.20	1.20	2.00	3.60	3.60	Não	2
94	FERNANDA YASMIN ODILA MAESTRI MIGUEL PADILHA	23/11/1994	0.20	0.10	1.60	0.00	1.90	1.90	Não	3

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NSP]: Nota em Temas de Saúde Pública / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final

Cargo: Guarda do Patrimônio Público

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NHT	NPE	NF	Jurado	Class
954	MARCELO PIMENTEL	04/02/1986	2.00	8.00	10.00	10.00	Não	1
143	WOLMIR DA SILVA	29/05/1971	1.60	8.00	9.60	9.60	Não	2
285	MARLI APARECIDA XAVIER	10/06/1973	1.60	8.00	9.60	9.60	Não	3
492	ROBERTO PELENTIR	26/09/1975	1.60	8.00	9.60	9.60	Não	4
540	SELMO LUCIANO DE OLIVIERA	24/02/1977	1.60	8.00	9.60	9.60	Não	5
420	KESIA REGINA ANTUNES MARTINS	12/08/1998	1.60	8.00	9.60	9.60	Não	6
569	NILSEIA RODRIGUES DA SILVA	09/11/1984	1.20	8.00	9.20	9.20	Não	7
157	ALEXON CHAVES	17/08/1987	1.20	8.00	9.20	9.20	Não	8
650	DIEGO CAMPAGNARO	28/10/1991	1.20	8.00	9.20	9.20	Não	9
941	JAHINE FERREIRA PEREIRA	08/11/1996	1.20	8.00	9.20	9.20	Não	10
149	CELSO ALVES DE RAMOS	25/08/1972	0.80	8.00	8.80	8.80	Não	11
565	MARCIA DO CARMO MOREIRA DA ROSA SANTOS	25/01/1979	0.80	8.00	8.80	8.80	Não	12
203	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	24/06/1981	0.80	8.00	8.80	8.80	Não	13
627	MARCELO ANTUNES	20/08/1986	0.80	8.00	8.80	8.80	Não	14
206	ADNILSON NAZARIO	03/08/1988	0.80	8.00	8.80	8.80	Não	15
480	FERNANDO DE MELO DOS SANTOS	24/06/1990	0.80	8.00	8.80	8.80	Não	16
201	RODRIGO CAMPOLIM DOS SANTOS	07/02/1992	0.80	8.00	8.80	8.80	Não	17
68	JORGE GUILHERME PONTE ANTUNES	10/06/1992	0.80	8.00	8.80	8.80	Não	18
485	FERNANDO DOS SANTOS	27/10/1992	0.80	8.00	8.80	8.80	Não	19
441	MARCELO ALVES DAMACENO	17/01/1994	0.80	8.00	8.80	8.80	Não	20
618	JAINE DA SILVA MELLO	17/06/1995	0.80	8.00	8.80	8.80	Não	21
334	JOSE LUCAS DOMINGUES	20/03/1996	0.80	8.00	8.80	8.80	Não	22
689	VILARDITO LUIS DE FREITAS	19/11/1963	1.20	7.20	8.40	8.40	Não	23
361	ADEMIR ESGANZELA	10/09/1970	1.20	7.20	8.40	8.40	Não	24
542	DEJANDIR CAMARGO	09/09/1974	1.20	7.20	8.40	8.40	Não	25
769	VALMIR OLIVEIRA	26/03/1985	0.40	8.00	8.40	8.40	Não	26
666	ROBSON DOS SANTOS	15/12/1987	0.40	8.00	8.40	8.40	Não	27
593	ALESSON ALEXANDRE BOAVENTURA	30/08/1988	0.40	8.00	8.40	8.40	Não	28
591	LORENI ALVES CASEMIRO	30/07/1991	0.40	8.00	8.40	8.40	Não	29
313	ADRIANO DIAS	28/05/1992	0.40	8.00	8.40	8.40	Não	30
723	MICHEL FAGUNDES	19/05/1996	0.40	8.00	8.40	8.40	Não	31
829	CARLOS EDUARDO PRENCIO	14/02/1983	0.80	7.20	8.00	8.00	Não	32
541	SERGIO DOS SANTOS	01/09/1970	0.00	8.00	8.00	8.00	Não	33
103	ANTONIO JOSE DA SILVA	03/09/1970	0.00	8.00	8.00	8.00	Não	34
195	ALTAIR GRACIOLLI	17/11/1988	0.00	8.00	8.00	8.00	Não	35
422	EDSON WALDER	22/02/1992	0.00	8.00	8.00	8.00	Não	36
462	JAISON DOS SANTOS	10/01/1995	0.00	8.00	8.00	8.00	Não	37
284	ADAO VIEIRA PADILHA	12/09/1950	0.40	7.20	7.60	7.60	Não	38
376	LUCILENE APARECIDA DA CRUZ	03/12/1983	1.20	6.40	7.60	7.60	Não	39
251	JOAO FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS	02/09/1958	0.40	7.20	7.60	7.60	Não	40
389	PEDRO EORICO CHAGAS DE OLIVEIRA	04/11/1958	0.40	7.20	7.60	7.60	Não	41
328	EDNILSO FIGUEIREDO FRANCA	23/10/1973	0.40	7.20	7.60	7.60	Não	42
248	PAULO SERGIO RODRIGUES	24/02/1979	0.40	7.20	7.60	7.60	Não	43
871	RENAN LUCAS SCHULER	04/10/1993	0.40	7.20	7.60	7.60	Não	44
423	GASPARINO ALONSO	15/06/1950	0.00	7.20	7.20	7.20	Não	45
69	ADEMIR ALEXANDRE KUHN	03/04/1985	0.00	7.20	7.20	7.20	Não	46
609	JOSIEVELTON DIAS DE ALMEIDA	24/03/1991	0.00	7.20	7.20	7.20	Não	47

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NHT]: Nota em Noções de higiene e segurança no trabalho / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final

Cargo: Guarda do Patrimônio Público

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NHT	NPE	NF	Jurado	Class
460	VILSON MENEGAZZO	12/08/1966	1.20	5.60	6.80	6.80	Não	48
530	JOAO PEDRO ALVES DOS SANTOS	24/10/1970	0.40	6.40	6.80	6.80	Não	49
969	CLEITON CARLOS DE OLIVEIRA	06/02/1995	0.40	6.40	6.80	6.80	Não	50
472	ERONDINA DOS SANTOS	29/12/1975	0.80	5.60	6.40	6.40	Não	51
474	LARISSA ANDRIELI ANDRADE	28/05/1996	0.80	5.60	6.40	6.40	Não	52
520	SEBASTIAO MACHADO DOS SANTOS	04/10/1959	0.00	6.40	6.40	6.40	Não	53
190	ANTONIO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA	02/11/1975	0.00	6.40	6.40	6.40	Não	54
594	GELSON COELHO DA SILVA	29/10/1977	0.00	6.40	6.40	6.40	Não	55
83	IZAIR PEREIRA LEMOS FORESTI	01/04/1964	0.40	5.60	6.00	6.00	Não	56
755	ANTONIO LUIZ BLEICHVHL	24/02/1966	0.40	5.60	6.00	6.00	Não	57
831	LEANDRO DE MATIS CARVALHO	08/03/1986	0.00	4.80	4.80	4.80	Não	58
464	ARCELINO SANTIAGO	24/01/1954	0.00	4.00	4.00	4.00	Não	59
756	ADILSE ELEODORO ALVES	03/10/1975	0.00	2.40	2.40	2.40	Não	60
319	VILSON CARREIRO MORELO	14/12/1954	0.40	0.00	0.40	0.40	Não	61
151	ANTONIO EVALDIR GONCALVES DE ARAUJO	19/11/1966	0.00	0.00	0.00	0.00	Não	62

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NHT]: Nota em Noções de higiene e segurança no trabalho / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final

Cargo: Mecânico

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NHT	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
587	MAMEDIO ALVES DA SILVA	13/04/1960	2.00	4.00	2.40	8.40	8.40	Não	1

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NHT]: Nota em Noções de higiene e segurança no trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final

Cargo: Monitor Social

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NMT	NTA	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
185	JONATHAN RIBEIRO	28/02/1993	2.00	2.00	0.80	2.00	6.80	6.80	Não	1
306	ANA PAULA SOLIMAN SOUZA	24/04/1990	1.60	2.00	0.80	2.00	6.40	6.40	Não	2
159	LEONECI HAASE	03/02/1978	1.20	2.00	0.80	2.00	6.00	6.00	Não	3
123	PAOLLA SARTORI LOAT	11/07/1990	0.80	1.20	0.80	3.00	5.80	5.80	Não	4
113	FABIO JUNIOR CAMARGO	10/04/1987	1.20	2.00	0.60	2.00	5.80	5.80	Não	5
731	PATRICIA MENEGAZZO GONCALVES	26/12/1992	0.80	0.80	0.80	3.00	5.40	5.40	Não	6
899	LUANA PATRICIA GARCES RIBEIRO	16/02/1991	1.20	1.20	0.80	2.00	5.20	5.20	Não	7
294	THAIS ALVES DOS REIS	24/12/1995	1.20	1.20	0.60	2.00	5.00	5.00	Não	8
417	ANDERSON PAULO GIRARDI	16/03/1991	0.80	1.60	0.60	2.00	5.00	5.00	Não	9
892	JOSE RODOLFO KREUTZER	13/04/1992	0.80	2.00	0.80	1.00	4.60	4.60	Não	10
56	JOCIELE BARTEL	24/06/1994	0.80	0.80	0.80	2.00	4.40	4.40	Não	11
344	ELAINE DOS SANTOS RIBEIRO	19/08/1993	0.80	0.80	0.60	2.00	4.20	4.20	Não	12
244	DAIANA CAMARGO	06/03/1989	0.80	1.60	0.80	1.00	4.20	4.20	Não	13
571	JONATHAN FELIPE TEIXEIRA	20/04/1995	0.80	1.60	0.80	1.00	4.20	4.20	Não	14
102	MAIRA MUELER	28/11/1994	0.40	2.00	0.80	1.00	4.20	4.20	Não	15
71	MONIQUE ANGELA DAVE	17/04/1995	0.80	0.40	0.80	2.00	4.00	4.00	Não	16
165	JACIRA MENDES DOS SANTOS	19/08/1973	0.80	0.80	0.40	2.00	4.00	4.00	Não	17
781	VALDIR MARTINS VARELA	23/08/1968	1.20	1.20	0.60	1.00	4.00	4.00	Não	18
140	ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS	10/11/1990	1.20	1.20	0.60	1.00	4.00	4.00	Não	19
810	JUCELI FAGUNDES DE ALMEIDA	18/12/1986	0.80	1.60	0.60	1.00	4.00	4.00	Não	20
179	LORENI TEREZINHA POSSERACOLOMBELLI	02/06/1969	1.20	0.80	0.80	1.00	3.80	3.80	Não	21
722	TEREZINHA RAIMUNDA BALDISSERA	11/12/1961	1.20	0.80	0.60	1.00	3.60	3.60	Não	22
228	GABRIELA SKREPKA BARROS	31/03/1997	0.80	1.20	0.60	1.00	3.60	3.60	Não	23
489	VALDETE FERREIRA DOS SANTOS	07/10/1974	0.80	0.00	0.60	2.00	3.40	3.40	Não	24
343	LETICIA CARVALHO	07/08/1994	1.20	0.40	0.80	1.00	3.40	3.40	Não	25
947	JULIANA APARECIDA NUNES MASSENHANI	19/03/1979	0.80	0.80	0.80	1.00	3.40	3.40	Não	26
527	JESSICA FERNANDA VICENTE	02/11/1992	0.40	1.20	0.80	1.00	3.40	3.40	Não	27
669	ARIANE CRISTINE CAMPOS	18/04/1983	0.80	0.80	0.60	1.00	3.20	3.20	Não	28
965	DAIANA REIS TESSARO	28/02/1996	0.80	0.80	0.60	1.00	3.20	3.20	Não	29
425	JOSINEI PINTO FERREIRA	14/07/1989	0.40	1.20	0.60	1.00	3.20	3.20	Não	30
114	VANESSA APARECIDA DE FRANCA GARCIA	02/03/1989	0.40	0.40	0.80	1.00	2.60	2.60	Não	31
546	JOSIANE MOREIRA DOS SANTOS SCHIRMER	24/01/1980	0.00	0.80	0.80	1.00	2.60	2.60	Não	32
322	ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA COUTO DOS SANT	16/09/1985	0.40	0.00	0.60	1.00	2.00	2.00	Não	33

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NMT]: Nota em Matemática / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final

Cargo: Médico-Clínico Geral

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTA	NSP	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
715	MICHELAINE HOECKLER	06/11/1993	0.10	0.30	3.60	5.00	9.00	9.00	Não	1
964	DIMAS KONKOL JUNIOR	23/09/1993	0.10	0.50	3.20	5.00	8.80	8.80	Não	2
813	ANNETA MARCON MARTINS	29/03/1994	0.30	0.30	2.40	5.00	8.00	8.00	Não	3

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NSP]: Nota em Temas de Saúde Pública / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final

Cargo: Médico-Clínico Geral-ESF

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTA	NSP	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
452	DANILLO DOS SANTOS FRANCISCO	19/06/1986	0.20	0.30	3.20	5.00	8.70	8.70	Não	1
461	ANDREA CRISTIAN AMARO	09/11/1975	0.40	0.20	4.00	4.00	8.60	8.60	Não	2
555	ANELISE ALVES NUNES	08/10/1987	0.40	0.20	3.60	3.00	7.20	7.20	Não	3
651	GRACIELLE VALLARINI VIEIRA MARTINS	15/12/1984	0.40	0.50	3.20	3.00	7.10	7.10	Não	4
704	CARLA MEIRELLES ORSINI	02/10/1961	0.10	0.40	2.40	4.00	6.90	6.90	Não	5
515	FLAVIO LEAL FERNANDES	21/03/1963	0.30	0.30	3.20	2.00	5.80	5.80	Não	6
680	ALINE GOETTEN	27/11/1984	0.10	0.20	1.20	3.00	4.50	4.50	Não	7

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NSP]: Nota em Temas de Saúde Pública / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final

Cargo: Médico- Clinico Geral com Especialização em Ginecologia/Obstetrícia

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTA	NSP	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
414	ALEXANDRE FONTANA FERRARI	09/12/1967	0.20	0.30	3.20	4.00	7.70	7.70	Não	1

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NSP]: Nota em Temas de Saúde Pública / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final

Cargo: Nutricionista

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTA	NNI	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
912	PATRICIA Y MURAKAMI	02/03/1989	0.20	0.30	0.80	6.40	7.70	7.70	Não	1
213	TATIANE CRISTINA BIAVA DALLA COSTA	12/05/1989	0.30	0.20	0.40	6.40	7.30	7.30	Não	2
735	IARA CAMPAGNARO	20/09/1992	0.10	0.20	0.20	5.60	6.10	6.10	Não	3
616	KAROLINA ZONTA ROSA	12/08/1994	0.20	0.20	0.20	4.80	5.40	5.40	Não	4
727	JAIELLE TORRI	08/02/1987	0.30	0.20	0.20	4.00	4.70	4.70	Não	5
585	ANDRESSA MARIA VIERO	17/12/1983	0.10	0.30	0.20	4.00	4.60	4.60	Não	6

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NNI]: Nota em Noções de Informática / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final

Cargo: Psicólogo

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTA	NNI	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
672	JULIA CAROLINE CORDEIRO DA SILVA	06/09/1994	0.20	0.20	0.20	8.00	8.60	8.60	Não	1
935	LARISSA FETTER WEGNER	29/07/1993	0.30	0.40	0.60	7.20	8.50	8.50	Não	2
703	ALINE SURDI	12/04/1989	0.30	0.30	0.60	7.20	8.40	8.40	Não	3
141	LUCIANE ESKELSEN OGLIARI	05/07/1973	0.30	0.30	0.20	6.40	7.20	7.20	Não	4
92	CAROLINE DA COSTA MANFREDI	04/01/1991	0.20	0.20	0.40	6.40	7.20	7.20	Não	5
317	LUIZA MOHR	10/02/1995	0.20	0.40	0.20	6.40	7.20	7.20	Não	6
269	CATIA MARISTELA VIATER	19/05/1990	0.30	0.40	0.00	6.40	7.10	7.10	Não	7
862	SUELE ROCHA MELO	09/04/1989	0.10	0.10	0.40	6.40	7.00	7.00	Não	8
335	MARINA BASEGGIO CANDIAGO	07/10/1993	0.20	0.20	0.40	5.60	6.40	6.40	Não	9
479	ROBERTA CONTE	30/01/1990	0.10	0.20	0.00	5.60	5.90	5.90	Não	10
348	DAIANE RAYZER DA CRUZ	25/02/1986	0.20	0.30	0.40	4.80	5.70	5.70	Não	11
410	JESSICA LUANA CANDIAGO XAVIER	18/06/1993	0.20	0.30	0.40	4.80	5.70	5.70	Não	12
333	KELLI CRISTINA ZORZAN	12/11/1992	0.10	0.40	0.40	4.80	5.70	5.70	Não	13
510	CAMILA DE BORBA ROSSA	29/05/1993	0.10	0.40	0.40	4.80	5.70	5.70	Não	14
717	CAROLINE CITADIN	21/02/1993	0.40	0.20	0.20	4.80	5.60	5.60	Não	15
405	FABIANA DE BORBA ROSSA	30/04/1985	0.30	0.30	0.20	4.80	5.60	5.60	Não	16
849	LIGIA RAKEL MARTIORO	15/10/1985	0.30	0.30	0.20	4.80	5.60	5.60	Não	17
96	PATRICIA ZIMMERMANN MARTINS	01/06/1987	0.30	0.20	0.20	4.80	5.50	5.50	Não	18
885	ANA PAULA RIEG MARTINS	27/05/1987	0.20	0.20	0.20	4.80	5.40	5.40	Não	19
415	FRANCIELI RIBEIRO CARDOSO	16/03/1988	0.10	0.10	0.40	4.80	5.40	5.40	Não	20
397	EVANDRO GABRIEL DA CRUZ	15/07/1991	0.10	0.30	0.20	4.80	5.40	5.40	Não	21
255	VANESSA CINELLI MACERI	20/07/1987	0.10	0.20	0.20	4.80	5.30	5.30	Não	22
893	DEIWYTT NAOMAR RUSTICK	12/02/1989	0.30	0.40	0.60	4.00	5.30	5.30	Não	23
534	IVETE CORREA FRAGOSO SAVIAN	24/05/1966	0.30	0.30	0.60	4.00	5.20	5.20	Não	24
218	ANA MARIA THALER	31/08/1994	0.40	0.20	0.40	4.00	5.00	5.00	Não	25
777	KILIANE HAMES	10/01/1982	0.30	0.20	0.40	4.00	4.90	4.90	Não	26
859	ANA PAULA BURGHARDT MARQUES	04/11/1986	0.20	0.30	0.40	4.00	4.90	4.90	Não	27
73	TAMARA PIRES SOUZA	02/05/1992	0.20	0.30	0.40	4.00	4.90	4.90	Não	28
97	JOSLEI LUIS MARTINS	29/03/1981	0.30	0.30	0.20	4.00	4.80	4.80	Não	29
13	SIMONE FUSIEGER BURDA	28/06/1976	0.20	0.20	0.40	4.00	4.80	4.80	Não	30
370	ELAINE CRISTINA DREHER FAGUNDES	19/01/1976	0.20	0.30	0.20	4.00	4.70	4.70	Não	31
549	HEIDI APARECIDA DE BARROS	04/03/1987	0.20	0.30	0.20	4.00	4.70	4.70	Não	32
936	THAISE LILIAN GROTH PASQUAL	19/01/1988	0.20	0.30	0.20	4.00	4.70	4.70	Não	33
160	JULIANA DENISE STECKLING	13/12/1986	0.10	0.20	0.40	4.00	4.70	4.70	Não	34
801	ELISANGELA APARECIDA JAEGER	22/06/1976	0.20	0.00	0.40	4.00	4.60	4.60	Não	35
603	SIMONE CONTE	09/04/1986	0.20	0.20	0.20	4.00	4.60	4.60	Não	36
880	NAYARA FATIMA CLAUDINO	13/05/1992	0.20	0.20	0.20	4.00	4.60	4.60	Não	37
870	ROSA ISABEL DE ARAUJO BORDIGNON	23/07/1994	0.20	0.20	0.20	4.00	4.60	4.60	Não	38
793	FRANCIANE ZAGER	30/09/1994	0.40	0.30	0.60	3.20	4.50	4.50	Não	39
707	ANA PAULA DE FREITAS	16/11/1990	0.30	0.10	0.00	4.00	4.40	4.40	Não	40
830	TIAGO ANTONIO VITTI	13/03/1996	0.10	0.10	0.20	4.00	4.40	4.40	Não	41
898	ROSANGELA DA COSTA E SOUZA BUCZEK	15/06/1976	0.30	0.30	0.20	3.20	4.00	4.00	Não	42
613	SABRINA DE BAIRROS	30/11/1991	0.20	0.30	0.20	3.20	3.90	3.90	Não	43
524	GLAUCIA APARECIDA LOURENCO	24/09/1985	0.30	0.30	0.60	2.40	3.60	3.60	Não	44
111	LUCINDA DE MOURA TUMELERO	18/06/1992	0.10	0.00	0.20	3.20	3.50	3.50	Não	45
312	CESAR AUGUSTO SOUZA	10/05/1985	0.10	0.00	0.00	1.60	1.70	1.70	Não	46

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NNI]: Nota em Noções de Informática / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final

Cargo: Terapeuta Ocupacional

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTA	NSP	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
714	TAYANE SILVA DA SILVA	19/11/1992	0.30	0.20	2.40	3.00	5.90	5.90	Não	1
459	ERIKA VALENTE YOHEM	04/02/1974	0.20	0.50	2.00	3.00	5.70	5.70	Não	2
784	ANDERSON ANTONIO RODRIGUES	19/02/1988	0.00	0.20	1.60	3.00	4.80	4.80	Não	3

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NSP]: Nota em Temas de Saúde Pública / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final

Cargo: Técnico em Enfermagem

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NMT	NTA	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
122	SIMONE DALAGNOL MACHADO	19/04/1981	0.80	0.80	0.80	4.00	6.40	6.40	Não	1
619	MARIA ESTER DE LARA MATTEUCCI	23/06/1966	1.20	0.80	0.20	4.00	6.20	6.20	Não	2
531	LUANA CORREA GARCIA	04/11/1990	1.60	2.00	0.60	2.00	6.20	6.20	Não	3
558	MARLI SCHABERLE BILIK	15/03/1972	1.20	0.80	0.40	3.00	5.40	5.40	Não	4
596	INES RIBEIRO DA SILVA	12/12/1959	0.40	0.80	1.00	3.00	5.20	5.20	Não	5
146	JUCELITA CAMPAGNARO DALANHOL	12/09/1989	1.20	1.20	0.80	2.00	5.20	5.20	Não	6
959	LUCIANO DOS SANTOS	05/11/1975	0.40	1.60	1.00	2.00	5.00	5.00	Não	7
881	LIGIA DIAS DE ALMEIDA	07/06/1993	0.40	0.80	0.60	3.00	4.80	4.80	Não	8
927	ROSILENE SCHEFFMACHER FERNANDES	12/01/1969	1.60	0.40	0.80	2.00	4.80	4.80	Não	9
438	MARIA APARECIDA BORBA	23/05/1961	1.20	0.80	0.60	2.00	4.60	4.60	Não	10
368	MARITANI MARIZA MARGREITER	29/08/1971	0.40	0.80	0.20	3.00	4.40	4.40	Não	11
49	MURILO HENRIQUE RALDI SANTOS	18/07/1997	0.80	0.80	0.80	2.00	4.40	4.40	Não	12
291	LEA FERNANDA FANTIN FUCCINA	05/06/1987	1.20	1.60	0.60	1.00	4.40	4.40	Não	13
271	KATIANE MUNARI	19/08/1982	0.80	0.80	0.60	2.00	4.20	4.20	Não	14
574	ANDREA HILDEBRANDO DOS SANTOS	22/04/1978	0.80	1.60	0.80	1.00	4.20	4.20	Não	15
523	NILVA TEREZINHA VERONEZE DA SILVA	01/06/1971	0.80	0.40	0.80	2.00	4.00	4.00	Não	16
467	RAQUEL DE GOES	28/02/1981	0.80	1.20	0.80	1.00	3.80	3.80	Não	17
629	FRANCISCO MACIEL DA SILVA	22/07/1966	0.80	0.00	0.60	2.00	3.40	3.40	Não	18
551	THAYS BAROS	13/10/1991	0.80	0.40	0.20	2.00	3.40	3.40	Não	19
667	ANDERSON MELO DE GODOI	06/09/1984	0.80	0.80	0.60	1.00	3.20	3.20	Não	20
708	IZABEL RIBEIRO DE GOES	03/12/1973	0.00	0.40	0.60	2.00	3.00	3.00	Não	21
553	ADRIANA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	18/03/1975	0.80	0.80	0.40	1.00	3.00	3.00	Não	22
34	CRISTINE PRUNER	25/09/1975	0.80	0.80	0.40	1.00	3.00	3.00	Não	23
175	SIRLEI SCHABERLE GATTI	07/03/1966	0.80	0.40	0.60	1.00	2.80	2.80	Não	24
743	CANDIDA LUCIANA BECKER RIBEIRO	23/07/1973	0.40	0.80	0.60	1.00	2.80	2.80	Não	25
152	MONICA DE OLIVIERIA MEIRELES	21/09/1986	0.40	0.80	0.60	1.00	2.80	2.80	Não	26
498	ANTONIO IRINEU VICENTIN	15/06/1973	0.40	0.80	0.40	1.00	2.60	2.60	Não	27
155	LUCIANE TEREZINHA NORDT	01/02/1980	0.80	0.00	0.60	1.00	2.40	2.40	Não	28
260	ANGELA CAMILA DEVALIERI	25/07/1991	0.80	0.80	0.40	0.00	2.00	2.00	Não	29
733	NILCEIA APARECIDA MANFIOLETTI	04/08/1968	0.40	0.80	0.60	0.00	1.80	1.80	Não	30
120	JULIANE CORSO DA SILVA	11/03/1988	0.80	0.00	0.60	0.00	1.40	1.40	Não	31
105	GIOVANA CESCA	27/12/1983	0.00	0.00	0.40	0.00	0.40	0.40	Não	32

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NMT]: Nota em Matemática / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final

Cargo: Técnico em Higiene Dental

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NMT	NTA	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
108	ELAINE CRISTINA DE CORDOVAS ANDRE	06/05/1989	0.80	0.80	0.80	3.00	5.40	5.40	Não	1
445	FERNANDA NOIA	30/08/1987	0.80	0.40	0.20	3.00	4.40	4.40	Não	2
147	ADRIANA APARECIDA GONCALVES	28/06/1984	0.00	0.00	0.60	3.00	3.60	3.60	Não	3
889	NINA ROSA PELIZZONI	05/07/1985	0.00	0.80	0.60	1.00	2.40	2.40	Não	4
841	LUIZA SARTORI DIAS DE ANDRADE	03/11/1997	0.40	0.80	0.80	0.00	2.00	2.00	Não	5

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NMT]: Nota em Matemática / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final

Cargo: Zelador do Patrimônio

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NHT	NPE	NF	Jurado	Class
645	FABIANO DE JESUS	10/11/1981	0.80	8.00	8.80	8.80	Não	1

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NHT]: Nota em Noções de higiene e segurança no trabalho / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

Frei Rogério

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2017 E AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PPA 2018-2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2017 E AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PPA 2018-2021
Lei Complementar n.º 101/2000, Art. 9º. §4º.
Lei Orgânica Municipal , Art. 11, Inciso I.

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a legislação vigente, vem através do presente, convidar a população em geral do município à participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será Demonstrado e Avaliado o Cumprimento das Metas Fiscais, relativas ao Primeiro Quadrimestre do ano de 2017 às 14:00 horas e Audiência Pública para discussão do PPA 2018-2021 às 15:00 horas no dia 31 de Maio de 2017, tendo como local a Câmara de Vereadores de Frei Rogério.

Desde já agradecemos a sua presença.

Frei Rogério (SC), Maio de 2017.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

PROCESSO LICIT. 13-2017 - PR- 10-2017 - PROFESSOR DE KARATÊ

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2107
PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

O Município de Frei Rogério – SC torna público aos interessados que se encontra aberto processo licitatório na modalidade de pregão presencial com julgamento de menor preço global visando à escolha da proposta mais vantajosa a esta administração para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFESSORES HABILITADOS NA ÁREA DE KARATÊ PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ, em conformidade com as especificações do anexo "I" deste Edital.

Recebimento dos envelopes até o dia, 06 de junho de 2017 as 08h50min.
Data da abertura das propostas no dia, 06 de junho de 2017 as 09h00min.
Informações e edital poderão ser obtidos através site: www.freirogerio.sc.gov.br ou no setor de compras da prefeitura municipal pelo fone (49) 3257-0000 e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br
Frei Rogério (SC), 23 de maio de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RESUMO - PROCESSO LICIT. 11-2017 - PR- 08-2017 - ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2107
PREGÃO PRESENCIAL 008/2017

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC torna público aos interessados que se encontra aberto Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial com o objetivando a escolha da proposta mais vantajosa a esta administração visando a contratação de pessoa física/jurídica com experiência comprovada para o assessoramento aos professores e funcionários da rede municipal de ensino com o desenvolvimento de atividades que visem o melhor desenvolvimento da aprendizagem e alfabetização dos alunos do ensino infantil e fundamental, atualização do regime escolar, revisão do PPP – Projeto Político Pedagógico e suporte nos demais assuntos pertinentes à Educação Municipal.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ O DIA 05/06/2017 AS 08h45min
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS NO DIA 05/06/2017AS 09h00min
Informações e Edital poderão ser obtidos através site: www.freirogerio.sc.gov.br ou no setor de compras da Prefeitura Municipal pelo fone (49) 3257-0000. e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br

Frei Rogério (SC), 23 de Maio de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RESUMO - PROCESSO LICIT. 12-2017 - PR- 09-2017 - COLETA DE LIXO.

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2107
PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC torna público aos interessados que se encontra aberto Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial com o objetivando a escolha da proposta mais vantajosa a esta administração visando à contratação de empresa especializada para executar os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (coleta convencional) com caçamba coletora e compactadora, no Município de Frei Rogério - SC conforme exigências constantes no anexo I (especificação do objeto), anexo II (plano de trabalho) e anexo X (contrato), através de mão de obra especializada, obedecendo às normas trabalhistas, ambientais e de segurança do trabalho vigentes.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ O DIA 05/06/2017 AS 13h45min
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS NO DIA 05/06/2017AS 14h00min
Informações e Edital poderão ser obtidos através site: www.freirogerio.sc.gov.br ou no setor de compras da Prefeitura Municipal pelo fone (49) 3257-0000. e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br

Frei Rogério (SC), 23 de Maio de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2017 - 099 A 116

DECRETO Nº 099/2017
CONCEDE EXONERAÇÃO PARA PROFESSOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o requerimento (termo de desistência) formulado pela servidora, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido exoneração para a servidora Paula Caroline de Campos, ocupante do cargo de professor em caráter temporário, contratada através do Decreto Municipal nº 051/2017 de 07/02/2017, com atuação no Centro Municipal de Educação Infantil, com efeitos a partir do dia 17 de abril de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de abril de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 100/2017
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 517/2005, nº 519/2005 e nº 520/2005;

Considerando o resultado final do Edital de Concurso Público nº 001/2016, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Paula Caroline de Campos, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, regime jurídico estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir do dia 18 de abril de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de abril de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 101/2017
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 518/2005 de 03/11/2005 e 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o senhor Lucidório Nascimento Loureiro, nomeado para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente, junto a Gerência de Atividades de Gestão de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir do dia 19 de abril de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de abril de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 102/2017
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 518/2005 de 03/11/2005 e 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o senhor Marcos Mariano da Costa, nomeado para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente, junto a Gerência de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir do dia 19 de abril de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de abril de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 103/2017
NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados novos membros para comporem a Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Município de Galvão-SC, instituída através do Decreto Municipal nº 137/2015 de 06/07/2015, passando sua composição a ser conforme segue:

I – Adrielle Jaine Bernardo – Presidente;
II – Marcos André Cossa – Membro;
III – Lidimara Cunico Cenci – Membro;
IV – Alan Paulo Dierings – Membro;
V – Raphaela Renata Palauro – Membro.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as competências da comissão e demais itens constantes no Decreto 137/2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de abril de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 104/2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

0
Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 518/2005 de 03/11/2005 e Lei Municipal nº 824/2015 de 28/07/2015;

Considerando que a servidora abaixo está desempenhando função de direção, chefia e/ou assessoramento em seu local de trabalho, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida Função Gratificada Nível I, para a servidora Silvane Alice May Buttner, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente de copa e limpeza, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da Direção de Departamentos e de Equipes de Trabalho desempenhada pela referida servidora.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de abril de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 105/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 855/2016 de 09/08/2016, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, desse município de Galvão -SC, os membros conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Rose Ester Miglioretto;
Suplente – Zeli Pacheco.

- Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – João Paulo Garcia;
Suplente – Janice de F Miglioretto de Marchi.

- Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular – Adrielle Jaine Bernardo;
Suplente – Juliana Rodrigues da Silva.

- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo:
Titular – Hilário José Rosiak;
Suplente – Sidinei Bertuzzi.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular – Zoleide de Fátima Marconssoni;
Suplente – Edinara Sanches.

- Associação Comercial e Empresarial de Galvão - ACIG:
Titular – Marcia Feliciano Rodrigues;
Suplente – Ana Maria Garbin Prigol.

- Pastoral da Criança:
Titular – Olei Campos Santin;
Suplente – Darci Senen.

- Associação de Pais e Professores – APP "E. E. Básica Verônica Sene":
Titular – Jaqueline Vanin Borella;
Suplente – Idete Maria Padilha Martins.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de abril de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 106/2017
DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a servidora Zeli Pacheco, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, nomeada através do Decreto Municipal nº 082/2001 de 02/04/2001, obteve a concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
CONSIDERANDO o disposto da Lei Complementar nº 520/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais), que explicita que a aposentadoria é uma forma de vacância do cargo público;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal que veda a investidura em cargo público sem a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo que a permanência deste servidor público no cargo, após a concessão

de aposentadoria, implica em nova admissão, admissível somente mediante prévio concurso público, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado vago 01 (um) Cargo Público de Auxiliar Administrativo, integrante do Plano de Cargos do Município de Galvão -SC, em função da concessão de aposentadoria para a servidora Zeli Pacheco, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, com a extinção do vínculo de trabalho respectivo com esse Município, com efeitos a partir do dia 02 de maio de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de maio de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort
DECRETO Nº 107/2017
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 518/2005 de 03/11/2005 e 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Zeli Pacheco, nomeada para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente, junto a Gerência de Programas Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir do dia 03 de maio de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de maio de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 108/2017
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, CUJA FINALIDADE É A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS NO MUNICÍPIO DE GALVÃO-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam os imóveis públicos municipais, cuja finalidade é a instalação de indústrias no Município de Galvão-SC, denominados conforme segue:

- Barracão Industrial – nº 01: Rua José Gibrail Rebelatto, nº 195, Bairro Chicuta, Quadra 25, Lote 09 e 10, área: 200,00 m², matrícula nº 6846 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos;

- Barracão Industrial – nº 02: Rua José Gibrail Rebelatto, nº 157, Bairro Chicuta, Quadra 25, Lote 09 e 10, área: 200,00 m², matrícula nº 6846 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos;

- Barracão Industrial – nº 03: Av. Sete de Setembro, nº 3090, Quadra 25, Lote 01, área: 300,00 m², matrícula nº 7335 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos;

- Barracão Industrial – nº 04: Av. Sete de Setembro, nº 3100, Quadra 26, Lote 08, área: 249,00 m², matrícula nº 7335 (antiga 7.158; unificada) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos;

- Barracão Industrial – nº 05: Av. Sete de Setembro, nº 3118, Quadra 26, Lote 07, área: 300,00 m², matrícula nº 7335 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos;

- Barracão Industrial – nº 06: Av. Sete de Setembro, nº 3130, Quadra 26, parte Lote 06 e parte Lote 07, área: 320,00 m², matrícula nº 7335 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos;

- Barracão Industrial – nº 07: SC-480, KM 22,7, saída para Jupiá, área: 631,20 m², matrícula nº 6.865 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos;

- Barracão Industrial – nº 08: SC-480, KM 22,7, saída para Jupiá, área: 375,00 m², matrícula nº 6.865 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos;

- Barracão Industrial – nº 09: Rua Tiradentes, nº 657, Bairro Chicuta, área de terras no perímetro urbano com 10.000,00 m², área barracão: 800,00 m², matrícula nº 461 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos;

- Barracão Industrial – nº 10: Rua Tiradentes, Bairro Chicuta, área de terras no perímetro com 10.000,00 m², matrícula nº 461 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos;

- Barracão Industrial – nº 11: Rua Tiradentes, Bairro Chicuta, área de terras no perímetro com 10.000,00 m², área barracão: 150,00 m², matrícula nº 461 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos;

- Fábrica de Sucos – nº 12: Rua Tiradentes, nº 596, Bairro Chicuta, Quadra nº 03 Lote nº 03, matrícula nº 4.479 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos;

- Casa do Colono – nº 13: Av. Sete de Setembro, nº 3080, Quadra 25, Lote 01, área: 120,00 m², matrícula nº 7335 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de maio de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 109/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de

acordo com a Lei Municipal nº 859/2016 de 01/11/2016, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2017 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte programação:

07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.452.1502 – 2.038 – 3390000000 Ap. Diretas, Fonte 01.0000 R$ 20.000,00
22.661.2201 – 1.014 – 4490000000 Ap. Diretas, Fonte 01.0000 R$ 10.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro evidenciado no exercício anterior, no valor de R$ 30.000,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de maio de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 110/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 859/2016 de 01/11/2016, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2017 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte programação:

07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.452.1502 – 2.038 – 3390000000 Ap. Diretas, Fonte 01.0008 R$ 50.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação evidenciado no exercício atual, no valor de R$ 50.000,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de maio de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 111/2017
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo nº 001/2016; Considerando que o referido Edital se encontra dentro do prazo de validade; Considerando que não existe tempo hábil para a realização de novo processo no ano letivo de 2017, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o senhor Maxuell Francisco Mariani, contratado por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, habilitação magistério, com atuação na área do ensino infantil, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil, com início no dia 08 de maio de 2017 e término em 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de maio de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 112/2017
DISPÕE SOBRE O VALOR DA TAXA DE COLETA DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 244, Parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 525/2005 de 19/12/2005;

Considerando o acumulado do INPC, calculado entre os meses de Maio/2016 até Abril/2017 (3,98%), resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o valor da taxa de coleta, transporte e destino final do lixo do Município de Galvão-SC, relativa ao exercício 2017, fixada em R$ 105,92 (cento e cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de maio de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 113/2017
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais 519/2005 e 520/2005;

Considerando a não lavratura do Decreto de exoneração da servidora, quando da saída de seu cargo junto ao Município de Galvão -SC, na data de 31/10/2008, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Roseli de Campos, ocupante do cargo em comissão de coordenador, nomeada através do Decreto Municipal

nº 076/2007, exonerada de seu cargo junto ao Município de Galvão -SC, com efeito, retroativo ao dia 31 de outubro de 2008.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de maio de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 114/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 859/2016 de 01/11/2016, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2017 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte programação:

10.01 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.1001 – 2.025 – 3393000000 Ap. Diretas Decor de Op. Entre Órgãos Fonte 01.0000 R$ 60.000,00.

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos na seguinte programação:

10.01 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.1001 – 2.025 – 3393000000 Transferências a Consórcios Públicos Fonte 01.0000 R$ 60.000,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de maio de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 115/2017
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DATA CONSTANTE NO CALENDÁRIO FISCAL DO EXERCÍCIO 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 859/2016 de 01/11/2016, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a data limite para isenções de IPTU no ano base 2017, constante no Decreto Municipal nº 216/2016 de 19/12/2016, até então prevista para término em 15/05/2017, alterada para o dia 09 de junho de 2017.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de maio de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 116/2017
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 517/2005, nº 519/2005 e nº 520/2005;

Considerando o resultado final do Edital de Concurso Público nº 001/2016, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Josiane Granoski, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, regime jurídico estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de maio de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

LEIS 2017- 868 A 873

LEI Nº 868/2017
DISPÕE SOBRE MEDIDAS PERMANENTES DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO COMBATE AO MOSQUITO TRANSMISSOR DO VÍRUS DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Galvão aprova e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título por imóveis, públicos ou privado, com ou sem edificação, ficam obrigados a adotar medidas necessárias à manutenção desses bens, mantendo-os limpos, drenados e aterrados (no caso de serem pantanosos ou alagadiços), sem acúmulo de resíduos, recipientes, entulhos e demais materiais inservíveis, evitando quaisquer condições que propiciem o acúmulo de água e a proliferação de mosquitos Aedes aegypti e Aedes albopictus.

§ 1º Para fins do disposto no Art. 1º entende-se por:

I- Medidas necessárias: corte dos arbustos e matos que possam representar acúmulo de recipientes escondidos, ou de ponto para depósitos de lixo, entulhos e sujeiras que acumulem água parada, colaborando assim para a eliminação de possíveis criadores de mosquito e beneficiando a estética visual da cidade;

II- Resíduos, recipientes, entulhos e demais materiais inservíveis: todo e qualquer material independente do tipo ou tamanho, lançado de forma irregular que possa reter água parada, represada ou acumulada que possa servir de criador de mosquitos ou outras pragas urbanas.

Art. 2º. Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título por imóveis público ou privado nos quais houver

obras de construção ou reforma, assim como os responsáveis pela execução dessas, ficam obrigados a adotar medidas de prevenção de modo a evitar qualquer acúmulo de água em recipientes, lajes, caixarias e demais parte da execução do projeto e providenciar o descarte ambientalmente correto dos materiais inservíveis, sendo expressamente proibido descartar em vias públicas e terrenos baldios ou qualquer ponto que possa comprometer a saúde de outras pessoas e a estética do município, esteja à obra em execução ou paralisada.

Art. 3º. Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título por imóveis público ou privado nos quais houver piscina tanto plásticas, de fibra ou alvenaria, deverão mantê-las em bom estado de funcionamento e limpeza, com cobertura adequada e tratamento químico apropriado ao porte, evitando que em períodos de inutilização das mesmas se evite a instalação e proliferação dos mosquitos transmissores da Dengue, Chikungunya e Zika.

Art. 4º. Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título por imóveis público ou privado nos quais houver poços, cisternas ou qualquer outro tipo de abastecimento alternativo coletivo ou individual de água, devem mantê-los cobertos, sem rachaduras, buracos ou canos de respiro que possam permitir a passagem dos mosquitos para a parte interior do local, evitando-se assim que sirvam de grandes criadouros dos mosquitos transmissores da Dengue, Chikungunya e Zika.

Art. 5º. Os proprietários, possuidores ou responsáveis a qualquer título de ferros velhos, empresa de transporte de cargas, lojas de material de construção, borracharias, recauchutadoras e afins, ficam obrigados a adotar medidas que visem evitar a existência de criadouros que propiciem a proliferação dos vetores, de forma a não permitir a instalação e proliferação dos mosquitos transmissores da Dengue, Chikungunya e Zika.

§ 1º Ficam os estabelecimentos referidos no caput do artigo obrigados a realizar a cobertura e a proteção adequada de pneus novos, velhos, recauchutados, peças, sucatas, carcaças e garrafas, bem como de qualquer outro material que se encontre no âmbito de suas instalações, evitando a sua exposição diretamente ao tempo.

§ 2º Ficam os estabelecimentos referidos no Art. 4º, vetado o uso de lonas ou plásticos, a fim de evitar a formação de bolsões acumuladores de água proveniente de chuva, conforme orientações da Lei nº 15.243/2010.

Art. 6º. Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título por floriculturas e demais modalidades de comércio de plantas, vasos, adornos e similares, ficam obrigados a manter cobertura adequada de forma a impedir qualquer entrada e acúmulo de água nesses.

§ 1º As espécies que possuem características peculiares que impossibilitem a permanência sob cobertura deverão apresentar os recipientes e xaxins devidamente perfurados e/ou com os pratos cobertos com areia de forma a impedir o acúmulo de água.

§ 2º Os recipientes plásticos ou de qualquer outro material que possa acumular água parada, provenientes do comércio de plantas, vasos, adornos e similares que se encontrarem ao redor do comércio citado acima, jogados em cantos ou descartados em lixeira sem sacos de lixo, no raio de 15 metros, bem como após apresentações em feiras, eventos ou similares, será de responsabilidade do comerciante, devendo o mesmo tomar as devidas providências a tempo hábil, evitando a instalação e proliferação dos mosquitos transmissores da Dengue, Chikungunya e Zika.

Art. 7º. Fica proibido no cemitério municipal ou particular que vier a surgir, a utilização de vasos, floreiras, embalagens decorativas ou quaisquer outros recipientes que possam reter água, salvo se esses estiverem devidamente perfurados e/ou com pratos cobertos com areia de forma a impedir qualquer acúmulo de água.

§ 1º As capelinhas e casinhas de vela, fabricadas com mármore ou qualquer outro material devem possuir saída para água, evitando-se assim que empocem e sirvam de criadouros do mosquito Aedes aegypti e Aedes albopictus.

§ 2º Os proprietários, administradores ou responsáveis a qualquer título pelos cemitérios, ficam obrigados a zelar pelo cumprimento do disposto no Art. 7º, sujeitando-se aos procedimentos e sansões e penalidades que esta lei instituir.

§ 3º Nos casos em que os vasos, floreiras e outros recipientes já existam no cemitério e que sejam passíveis de criadouros e proliferação do mosquito, fica o poder público, representado pelas secretarias responsáveis e seus agentes, autorizados a aprender, remover e inutilizar os mesmos sem aviso prévio a seus familiares.

§ 4º Toda pessoa fica responsável por cuidar, manter e limpar os túmulos e/ou local onde se encontra sepultado seus entes queridos, para tanto realizar visitas periódicas com o intuito de mantê-los livre de sujidades e vetores que possam gerar risco a saúde da população.

Art. 8º. Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título por imóveis público ou privado, devem manter calhas limpas e sem obstruções por sujidades, ninho de pássaros ou qualquer material que acarrete no represamento das águas das chuvas.

Art. 9º. Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título por imóveis público ou privado, devem providenciar a cobertura com tampas das caixas d'água e colocar tela na saída do cano do ladrão/respiro de modo a evitar frestas em que o vetor possa adentrar e por seus ovos, bem como sua limpeza e manutenção periódica.

Art. 10. Aos estabelecimentos comerciais que vendem produtos em embalagens descartáveis, com o devido retorno, ficam obrigados a armazenar as embalagens de descarte, em local protegido, de fácil visualização e sinalização, para recebimento das mesmas.

Art. 11. Fica instituída a sala Municipal de Coordenação e Combate, para o enfretamento da Dengue, Chikungunya e Zika, cujo o objetivo é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao vetor que necessitarem de medidas emergenciais, a ser normatizada e regulada por decreto.

Art. 12. Fica o Poder público e demais órgãos e representações, encarregados de realizarem palestras, treinamentos e campanhas educativas a todos os funcionários e a população, em especial às mulheres em idade fértil e gestantes, divulgadas em todos os meios de comunicação, incluindo programas radiofônicos estatais, conforme a Lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

Art. 13. Fica instituído o dia de sábado, como destinado a atividades de limpeza nos imóveis e mutirões, com identificação e eliminação da comunidade conforme a Lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

§ 1º Todo funcionário da prefeitura municipal e suas secretarias, que participarem dos mutirões aos sábados, terão a segunda-feira posterior ao encontro livres, salvo se houver não interrupções nos serviços prestados, ou possuir apenas um responsável pelo setor, podendo assim ser negociado com o responsável da área o dia mais conveniente para a folga, sendo necessariamente na semana posterior ao encontro;

§ 2º A folga do servidor contratado, estatuário ou agente político de que trata o § 1º, não será em hipótese alguma cumulativa nem poderá ser recebida em valores reais em dinheiro, ou em hipótese alguma servir de prova a processo que cause danos ao erário;

§ 3º Ninguém será obrigado a participar por força maior ou coação político partidário, que não seja por livre e espontânea vontade de programas e mutirões de limpeza, a serem definidos pelas secretarias responsáveis.

Art. 14. Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título por imóveis público ou privado, e estabelecimentos indicados na presente lei, ficam obrigados a permitir a entrada do agente de combate ás endemias ou qualquer outra autoridade sanitária, desde que devidamente identificados e uniformizados, para a realização de inspeções, aplicação de inseticida, ou qualquer outra atividade específica de combate a zoonoses.

§ 1º O ingresso forçado aos estabelecimentos e imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono, ausência ou recusa de pessoa que possa permitir o acesso do agente público ou com acesso restrito, poderá ser adotado, quando esse procedimento se mostrar fundamental para a contenção de possíveis focos de mosquitos Aedes aegypti e/ou Aedes albopictus, conforme a Lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º do Art. 14, entende-se por:

I – imóvel em situação de abandono: aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização verificada por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;

II – ausência: a impossibilidade de localização de pessoa ou responsável que possa permitir o acesso ao imóvel na hipótese de vistorias de rotina, surtos ou epidemias;

III – recusa: negativa ou impedimento de acesso do agente público ao imóvel.

Art. 15. Na hipótese de abandono do imóvel ou de ausência de pessoa ou responsável que possa permitir o acesso de agente público, o ingresso forçado deverá ser realizado buscando-se a preservação da integridade do imóvel.

Art. 16. Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer auxílio a autoridade policial.

Art. 17. A desobediência ou inobservância às disposições da presente lei implicará, sucessivamente, nos seguintes procedimentos e sanções:

I – lavratura do auto de notificação com a determinação ao infrator para que regularize a situação, no prazo determinado pelo agente fiscal, sob pena de multa;

II – não sanada a irregularidade apontada pelo agente, será lavrado auto de infração e aplicada multa equivalente a, no mínimo 25 (vinte e cinco), e, no máximo 50 (cinquenta) Unidades Padrão Municipal, definidas pelo agente conforme a potencialidade do risco apresentado;

III – poderão ser aplicadas quantas multas forem necessárias até que seja sanado o problema exposto pelo agente fiscal de saúde;

IV – antes da lavratura do auto de infração, a multa poderá ser substituída pela participação do infrator em mutirões de limpeza, palestras ou outros eventos sobre temas de saúde pública realizados pela prefeitura ou órgãos responsáveis no município, perante comparecimento devidamente justificado com assinatura, data e hora para confirmação da presença;

V – após lavrado o auto de infração não poderá o infrator substituir a multa pelo comparecimento em mutirões de limpeza, palestras ou outros eventos de saúde pública, realizados pela prefeitura ou órgãos responsáveis no município conforme o inciso IV;

VI – a multa de que trata este artigo será gerada em boleto único, com prazo de validade de 30 dias a contar da data da lavratura do auto de infração, sendo o infrator responsável a retirá-la no setor de tributação do município;

VII – esgotadas as tentativas de localizar o responsável, a multa de que trata este artigo, será cobrada no IPTU municipal em cota única não podendo ser parcelada ou transferida;

VIII – o não pagamento da multa de que trata este artigo resultará em inscrição na dívida ativa do município, sendo o infrator alvo de ação de execução fiscal na justiça, que o obrigará a saldar seu débito acrescido de correção monetária e custas processuais;

IX – os estabelecimentos que forem autuados e persistirem com o problema, poderão ter os materiais causadores apreendidos, bem como ser cassada a licença de funcionamento;

X – os valores arrecadados com a multa de que trata este artigo, será depositado no Fundo Municipal de Saúde – FMS em conta específica da Vigilância em Saúde e serão utilizados apenas em programas de prevenção, educação, treinamento e orientações sobre doenças e agravos, que possam acometer risco a população.

Art. 18. Ficam os Agentes de Vigilância Sanitária, Agentes de Combate a Endemias, por meio desta Lei, autorizados a classificar as infrações, fazer as devidas notificações e aplicar as penalidades aos infratores.

Art. 19. Sendo necessário, o Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto, ouvida a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dasd dotações orçamentárias próprias.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Galvão, SC, 03 de abril de 2017.
Valmir José Martins
Presidente

Publicado e Registrado em data supra.

Francieli Mitali Lourenço
Assistente Administrativo

.

LEI COMPLEMENTAR N° 869/2017
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina;
FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica instituído o Programa Municipal de Recuperação Fiscal

– REFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município de Galvão, com vencimento até 30 de abril de 2017, constituídos ou não, inscritos ou não em divida ativa, em execução fiscal ou a executar, parcelados administrativa ou judicialmente ou a parcelar, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado.
Parágrafo único. A presente Lei Complementar abrange todos os tributos municipais, a exceção do ITBI.
Art. 2°. O ingresso do contribuinte no programa REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, através de requerimento, dispensado de pagamento de taxa de protocolo, até a data de 30 de agosto de 2017.
Art. 3°. Em qualquer hipótese o parcelamento não poderá exceder a 36 parcelas mensais, iguais e sucessivas.
Parágrafo único. As parcelas estarão sujeitas à atualização monetária pela Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM ou qualquer outro indicador que venha a substituí-lo.
Art. 4°. A consolidação, para fins deste programa, abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte requerente, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora, juros de mora e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos as parcelas vincendas e os débitos inscritos em divida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

Parágrafo único. A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida, nas hipóteses do artigo 132 e 133 do Código Tributário Nacional, devendo solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.
Art. 5°. O débito consolidado na forma desta Lei Complementar será convertido em UFRM, sendo que o valor mínimo para cada parcela será de 50 (cinquenta) UFRM para pessoa jurídica e de 25 (vinte e cinco) UFRM para pessoa física.
Art. 6°. Nos casos em que o contribuinte possuir débito relativo a mais de um tributo, será emitido parcelamento próprio para cada tributo, ficando o mesmo sujeito ao recolhimento da taxa do Documento de Arrecadação Municipal – DAM sobre cada parcela arrecadada.
Art. 7°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia da multa de mora e dos juros de mora decorrentes de inadimplemento, incidente sobre os créditos tributários, observados as seguintes condições:
I – anistia de 100% (cem por cento) da multa de mora e dos juros de mora, para o contribuinte que requerer a inclusão no programa REFIS e optar pelo pagamento em parcela única no ato do requerimento;
II – anistia de 70% (setenta por cento) da multa de mora e dos juros de mora, para o contribuinte que requerer a inclusão no programa REFIS e optar pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais sucessivamente com intervalo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.
III – anistia de 50% (cinquenta por cento) da multa de mora e dos juros de mora, para o contribuinte que requerer a inclusão no programa REFIS e optar pelo pagamento em mais de 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais sucessivamente com intervalo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.
Art. 8°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia do crédito tributário constituído em decorrência do descumprimento de obrigação tributária acessória (multa), exigido por notificação fiscal, observadas as seguintes condições:
I – anistia de 50% (cinquenta por cento) das multas acessórias, para o contribuinte que requerer a inclusão no programa REFIS e optar pelo pagamento em parcela única no ato do requerimento;
II – anistia de 25% (vinte e cinco por cento) das multas acessórias, para o contribuinte que requerer a inclusão no programa REFIS e pagar o débito em até 18 (dezoito) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais sucessivamente com intervalo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
III – não será concedida qualquer espécie de anistia para parcelamentos acima de 18 (dezoito) parcelas.
Art. 9°. O contribuinte optante do REFIS será excluído do programa nas seguintes hipóteses:
I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;
II – prática de qualquer procedimento tendente a reduzir a base de cálculo do optante, mediante simulação ou ato irregular.
Art. 10°. Fica autorizado novo parcelamento de divida, ao contribuinte que tenha efetuado parcelamento até a data da publicação desta Lei Complementar, que esteja inadimplente e pretenda gozar do beneficio da anistia, previstas no artigo 7°, devendo o beneficio ser aplicado somente sobre as multas e juros incidentes após a efetivação do respectivo parcelamento.
§ 1°. O contribuinte que esteja em dia com o parcelamento da divida poderá gozar dos benefícios desta Lei Complementar, sobre as parcelas vincendas.
§ 2°. Para fazer jus à anistia da multa de mora e dos juros de mora, no caso de já ter sido feito o parcelamento do tributo, o contribuinte deverá fazer nova confissão espontânea do crédito parcelado, vencido ou a vencer, constituindo novo objeto de parcelamento.
§ 3°. Nos débitos que estejam em fase de execução fiscal, os contribuintes deverão efetuar o pagamento das custas processuais, das despesas processuais e dos honorários advocatícios decorrentes, calculados pelo Poder Judiciário.
Art. 11°. A opção pelo programa REFIS sujeita o contribuinte à:
I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no Art. 1° desta Lei Complementar;
II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar;
III – manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal;
IV – pagamento pontual das parcelas do programa instituído por esta Lei Complementar.
Art. 12°. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentará por Decreto esta Lei Complementar após a sua publicação, nos casos omissos.
Art. 13°. Ficam excluídas dos benefícios previstos nesta Lei Complementar as empresas que não possuírem cadastro econômico e imobiliário junto ao Município de Galvão.
Art. 14°. As despesas decorrentes da aplicação desta lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.
Art. 15°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 16°. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em 02 de maio de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

LEI Nº 870/2017
AUTORIZA CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, PARA CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Licitação de Concessão de Uso, na modalidade de Concorrência, do Barracão Industrial, as margens da SC – 480, saída para Jupiá, Município de Galvão – SC, Lote com superfície de 12.000,00 m², barracão com área de 631,20 m², a seguir descrito:

a) Barracão em alvenaria, com porta comum lateral e entrada na parte posterior, com cobertura em zinco e piso bruto de concreto. Ao lado, há um puxado em anexo, cobertura em fibrocimento 6 mm, parte fechado por paredes em alvenaria e parte livre. No puxado há sala de piso cerâmico. Amplo espaço externo, ideal para estacionamento ou carga e descarga em geral, conforme matrícula nº 6.865 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos..

Art. 2º A Concessão de Uso, mencionada no artigo 1º, será precedida de Processo Licitatório, Modalidade Concorrência Pública, aberto a todos os interessados nos moldes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único. O processo, mencionado no caput, usará como principal critério de concessão de uso, o numero efetivo de postos de serviço oferecidos pelas empresas interessadas, as quais devem se submeter a controle mensal por parte da administração e consolidação da previsão de fluxo de caixa.

Art. 3º A concessão do bem descrito no artigo anterior tem por finalidade a instalação de empresas já legalmente constituídas.

Art. 4º O prazo da concessão de que trata esta lei é de até 10 (dez) anos, renovados por iguais e sucessivos períodos, com termo inicial de vigência a partir da assinatura do respectivo Termo de Concessão de Uso, devendo a empresa vencedora do certame, ao encerrar suas atividades, entregar o imóvel no mesmo estado e condições que recebeu, excetuando-se as alterações devidamente solicitadas e autorizadas pelo Município, as quais passam a integrar o patrimônio público, e só nos casos devidamente registrados e previstos por lei serão indenizadas.
Art. 5º A concessão de que trata esta lei poderá ser rescindida ou alterada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; porem sem jamais poder ser repassado a terceiro sem novo processo licitatório.

Art. 6º A empresa a que se outorga Concessão de Uso de que trata esta Lei, deverá, no prazo máximo de até 60 (dias) a contar da lavratura do Instrumento Público de Concessão de Uso, podendo este prazo ser prorrogado mediante requerimento devidamente fundamentado, para dar início às suas atividades, sob pena de ser revogada a citada concessão e o imóvel ser imediatamente devolvido ao Município.

Art. 7º Reverte-se a concessão de que trata esta Lei, antes de seu término, desde que o concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato ou descumpra Cláusula Resolutória do ajuste, perdendo neste caso, em favor do Município, as benfeitorias de qualquer natureza, com a imediata devolução do imóvel objeto da concessão de uso.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de maio de 2017
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

LEI Nº 871/2017
AUTORIZA CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a cessão de uso do seguinte bem público:

Equipamento: Plantadeira 15 Linhas;
Marca: Max Nultiseed;
Modelo: 2215;
Patrimônio: 4995.

Art. 2º. Fica instituído que a presente Cessão de Uso será a título precário, podendo ser revogável a qualquer tempo quando do interesse de uma das partes, ficando as obrigações dos envolvidas a serem definidas no termo de cessão.

Art. 3º. A Cessão de Uso, mencionada no artigo 1º, será precedida de Processo Licitatório, nos moldes da Lei 8.666/93 e suas alterações, aberto para todas as entidades legalmente constituídas com sede no interior do Município de Galvão-SC.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de maio de 2017
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

LEI Nº 872/2017
AUTORIZA CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a cessão de uso do seguinte bem público:

Equipamento: Balança;
Marca: Rinnert Ltda;
Modelo: RG 104;
Série: 7992.

Art. 2º. Fica instituído que a presente Cessão de Uso será a título precário, podendo ser revogável a qualquer tempo quando do interesse de uma das partes, ficando as obrigações dos envolvidas a serem definidas no termo de cessão.

Art. 3º. A Cessão de Uso, mencionada no artigo 1º, será precedida de Processo Licitatório, nos moldes da Lei 8.666/93 e suas alterações, aberto para todas as entidades legalmente constituídas com sede no interior do Município de Galvão-SC.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de maio de 2017
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

LEI Nº 873/2017
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA QUE O MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC. FIRME CONVÊNIO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO LOCAL, COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA COMPATÍVEL COM O SERVIÇO HABILITADO JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA A POPULAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO QUE NÃO POSSUAM POSTOS DE SAÚDE COM ATENDIMENTO 24HS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal, autorizado a firmar convênio com municípios da região, que não possuam postos de saúde com atendimento 24hs, visando à prestação de serviços ambulatoriais de urgência e emergência no pronto socorro local PA (pronto atendimento), com disponibilidade de equipe técnica especializada compatível com o serviço habilitado junto ao sistema único de saúde – SUS.

Art. 2º Pelos serviços prestados ao conveniado de segunda-feira a sexta-feira das 17h30min às 07h45mim do dia seguinte e sábados, domingos e feriados ininterruptamente, fica o município de Galvão – SC, obrigado a executar a devida cobrança, sendo que todos os valores arrecadados obrigatoriamente devem ser reinvestidos no aperfeiçoamento e ampliação dos serviços de saúde da população galvonense em especial.

Art. 3º Fica obrigado à municipalidade a promover o efetivo controle dos atendimentos, assim como de todo material disponibilizado a atendimentos relacionados à pacientes encaminhados de municípios conveniados vizinhos, os quais obrigatoriamente por disposição contratual devem ser repostos/indenizados/pagos pelos conveniados, também eventuais despesas de deslocamento a hospitais especializados, em caso de alteração de quadro clinico de pacientes que necessitem ficar em observação em nossa unidade de saúde e por ventura venham a ter seu quadro clínico agravado necessitando serem deslocados em veículo do município de Galvão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de maio de 2017
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE024/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2017

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preço para aquisição parcelada de materiais para atendimento Pré-Hospitalar utilizado nas viaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 05/06/2017. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 05/06/2017, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 23 de Maio de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 088/2017

DECRETO N.º 088, DE 23 DE MAIO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 7.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 7.000,00 (sete mil reais) no Orçamento vigente:

08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
08244562.031 - Func. E Manutenção do Fundo Mun de Assistência Social	5.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	5.000,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.000,00
26782352.051 - Func. E Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	2.000,00
3.3.90.0.3.64.000017 - Aplicações Diretas	2.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 7.000,00 (sete mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
08244562.031 - Func. E Manutenção do Fundo Mun de Assistência Social	5.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	5.000,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.000,00
26782352.051 - Func. E Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	2.000,00
4.4.90.0.3.64.000017 - Aplicações Diretas	2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/05/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 241/2017.

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 241/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: PEDRO HENRIQUE CAPOANI HILGERT
Objetivo: MÉDICO ESF
Valor: R$ 9.146,33 (nove mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e três centavos) mensais
Vigência: De 02/05/2017 até 02/11/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 242/2017.

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 242/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ROSA MARIA FURTADO SCHEIDT
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 957,81 (novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos) mensais
Vigência: De 02/05/2017 até 02/11/2017, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 243/2017.

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 243/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: NATHALIA DE OLIVEIRA SANTOS
Objetivo: PROFESSOR DE INGLÊS 30 HORAS
Valor: R$ 1.788,72 (um mil setecenteos e oitenta e oito reais com setenta e dois centavos) mensais
Vigência: De 02/05/2017 até 02/11/2017, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 244/2017.

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 244/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: LUCIANA ELOISA LOPES DE ABREU
Objetivo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Valor: R$ 1.208,25 (um mil duzentos e oito reais com vinte e cinco centavos) mensais
Vigência: De 05/05/2017 até 05/11/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 245/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 245/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ALEXANDRE JOSÉ PEREIRA
Objetivo: MOTORISTA CAMINHÃO/AUTOMÓVEL/ONIBUS
Valor: R$ 1.327,02 (um mil trezentos e vinte sete reais com dois centavos) mensais
Vigência: De 05/05/2017 até 05/11/2017, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 246/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 246/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GUACIRA REGIO LOPES
Objetivo: TÉCNICO DE RAIO X
Valor: R$ 1.200,64 (um mil duzentos reais com sessenta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 05/05/2017 até 05/11/2017, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 247/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 247/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JANILSON PEREIRA DE SOUZA
Objetivo: MOTORISTA CAMINHÃO/AUTOMÓVEL/ONIBUS
Valor: R$ 1.327,02 (um mil trezentos e vinte sete reais com dois centavos) mensais
Vigência: De 05/05/2017 até 05/11/2017, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 248/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 248/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: VALQUIRIA DOMINGUES DE FARIAS FELIX
Objetivo: PSICÓLOGO NASF
Valor: R$ 1.065,59 (um mil e sessenta e cinco reais com cinquenta e nove centavos) mensais
Vigência: De 08/05/2017 até 08/11/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 249/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 249/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: PATRICIA VARELA VIEIRA
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF
Valor: R$ 1.200,64 (um mil duzentos reais com sessenta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 08/05/2017 até 08/11/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 250/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 250/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LIZANDRA CHANE
Objetivo: ENFERMEIRO ESF
Valor: R$ 2.605,84 (dois mil seiscentos e cinco reais com oitenta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 10/05/2017 até 10/11/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 251/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 251/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GISELLE DE SOUZA SILVA
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF
Valor: R$ 1.200,64 (um mil duzentos reais com sessenta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 15/05/2017 até 15/11/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 252/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 252/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: FERNANDO POSPICHIL DE ARAUJO
Objetivo: MOTORISTA CAMINHÃO/AUTOMÓVEL/ONIBUS
Valor: R$ 1.327,02 (um mil trezentos e vinte sete reais com dois centavos) mensais
Vigência: De 15/05/2017 até 15/11/2017, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 253/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 253/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: FERNANDA MENDES VIANA
Objetivo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Valor: R$ 1.208,25 (um mil duzentos e oito reais com vinte e cinco centavos) mensais
Vigência: De 15/05/2017 até 15/11/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 254/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 254/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: BENHUR DE ABREU
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM CAPS
Valor: R$ 1.200,64 (um mil duzentos reais com sessenta e quatro centavos) mensais

Vigência: De 18/05/2017 até 18/11/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 255/2017.

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 255/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: PAULA SOARES SANTOS
Objetivo: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
Valor: R$ 1.208,27 (um mil duzentos e oito reais com vinte e sete centavos) mensais
Vigência: De 22/05/2017 até 22/11/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2017. PROCESSO Nº 062/2017; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: HÉLIO AGUIAR DE SOUZA, CPF Nº 777.136.999-53; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; VALOR: R$ 5.469,90 DATA DA ASSINATURA: 22/05/2017.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 018/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 018/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço unitário

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços simultâneos de leitura de hidrômetros, impressão de faturas a serem entregues nos domicílios atendidos pelo sistema de abastecimento de água do Município de Garuva, conforme descritivo.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 05/06/2017 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 22 de maio de 2017.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 1982
LEI Nº 1982, DE 23 DE MAIO DE 2017

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GARUVA - CDL".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Câmara de Dirigentes Lojistas de Garuva - CDL, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 26509516001-50, conforme estatuto de Fundação em apenso a presente Lei.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DA TP 35 2017

AVISO DE NOVA DATA PARA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ COM NOVA DATA A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

Tomada de Preços 035/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM TRAPICHE NO BAIRRO FAZENDA DA ARMAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 12/06/2017 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 12/06/2017 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no seguinte endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 23 de maio de 2017.
Valmor Antônio Kair Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2016

Extrato do quarto termo aditivo ao Contrato N° 38/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
PROCESSO Nº 48/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
CONTRATADA: EMPREITEIRA PAVICON LTDA
OBJETO:
O presente Termo tem por objeto prorrogar o contrato original por mais 60 (sessenta) dias a partir da data de 29/05/2017 e readequar o contrato original acrescentando itens, quantidades e serviços, conforme Planilha (em anexo) para melhor adequação da execução dos serviços e consequentemente do objeto contratual, já autorizada pelo Setor de Planejamento.
O acréscimo de R$ 24.620,50 (Vinte quatro mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos) será suportado pela prefeitura Municipal por intermédio de recurso próprio, com a seguinte dotação;

Elemento de Despesa	44.90.51.99.00 (100)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do contrato será prorrogado até 29/07/2016.
VALOR DO ACRESCIMO CONTRATUAL SERÁ DE: R$ 24.620,50 (Vinte quatro mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos)
Governador Celso Ramos, 23 de maio de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO TP 01/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE RETIFICOU A LICITAÇÃO ABAIXO POR CORREÇÕES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

TOMADA DE PREÇOS 01/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DELIMITAÇÃO DAS CAPTAÇÕES DE ÁGUA EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/06/2017 até ás 15h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 08/06/2017 ás 15h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitasamaegcr@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 23 de Maio de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

Guaramirim

Prefeitura

AVISO ALT 34 2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial - 34/2017
Tipo : Menor Preço - por Item.
Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL. ALTERAÇÃO DO EDITAL COM OBJTETIVO DE AUMENTAR A COMPETETIVIDADE E GARANTIR A QUALIIDADE DO PRODUTO. Onde se lê: 10.6.11. Certificado do Fabricante emitido por órgão competente (Instituto de Cerificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme normas ABNT 16071/2012. Leia-se : 10.6.11. Declaração do Fabricante de conformidade com as normas técnicas da ABNT 16071/2012 (Normas técnicas de Playground) Inclusão no descritivo do item : TODAS AS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS PARQUES GALVANIZADAS A FOGO.
Entrega dos Envelopes: 19/06/2017 às 09:00 h
Abertura dos Envelopes: 19/06/2017 às 09:15 h Local : Secretaria de Educação de Guaramirim, Rua 28 de Agosto, 1255, Centro, Guaramirim SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 1255, Centro, Guaramirim SC, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00 – 13:00 ás 17:00, ou pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-4433.
GUARAMIRIM (SC), 22/05/2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017 – PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017– PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017 - PMG
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELETRÔNICA DE VEÍCULOS PESADOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DESTINADO A ATENDER A FROTA DA PREFEITURA DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 37/2017 PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: AUTO ELETRICA COMETA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 09.489.052/0001-48, com sede na Rua Veronica Venera, Rua 438, n.º 48, bairro Amizade, em Guaramirim-SC.

Vigência: Início: 10/05/2017 Término: 09/05/2018

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	1200	HR	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES	15,00	18.000,00
3	1200	HR	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO, MICROÔNIBUS E VANS)	47,00	56.400,00
Total				R$74.400,00	

Guaramirim (SC), 23 de maio de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2017 – FMS

Objeto: Aquisição de pneus para o veículo Fiat Doblô, placa QHG – 9014, Km 101.272, destinado ao transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio (TFD) assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim (SC).

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: Auto Center e Mecânica Zezinho Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.389.011/0001-21, situada na Rua Wolf Heinz Antonius, nº 50, bairro Amizade, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.ContrCon

Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Guaramirim (SC), 23 de maio de 2017.

Luiz Antonio Chiodini
Luiz Aasasaihfks
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2016 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2016 – PMG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2016 – PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Base Legal: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: Locação do imóvel para abrigar o SINE, situado na Rua Irineu Vilela Veiga, nº 135, sala 05, bairro Centro, no município de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: Imobiliária Beta Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.884.753/0001-03, estabelecida na Rua João Januário Ayroso, nº 531, sala 02, bairro Jaraguá Esquerdo, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

Resumo do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, estendendo até o dia 30 de abril de 2018, com reajuste de aproximadamente 4,86 % (quatro vírgula oitenta e seis por cento).
Base Legal: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666/93.

Valor: R$ 3 R$ 7.104,96 (sete mil cento e quatro reais e noventa e seis centavos).
Data da Assinatura: 26/04/2017 Vigência: 30/04/2018.

Guaramirim (SC), 23 de maio de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2017 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2017 – PMG
Processo Licitatório nº 056/2017 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Objeto da Licitação: Prestação de serviços especializados de emissoras de radiodifusão em ondas médias AM e FM, empresas permissionárias a prestar serviços nas cidades de Guaramirim, Jaraguá do Sul, Schroeder, Massaranduba e Corupá para veiculação de publicidades e atos oficiais, eventos ou campanhas da municipalidade de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: Rádio Jaraguá Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 84.432.897/0001-12, estabelecida na Rua Max Wilhelm, nº 373, bairro Baependi, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

Data da Assinatura: 12/05/2017 Vigência: 31/12/2017

Guaramirim (SC), 23 de maio de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE SUSPENSÃO DE OBRA DO CONTRATO Nº 15/2016 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE SUSPENSÃO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Guaramirim, de acordo com o art. 8º c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93, considerando que o projeto precisa passar por readequações técnicas por conta de uma solicitação de aditivo, e considerando que tal readequação necessita de reapreciação pelo agente financeiro, conforme expresso no Parecer Técnico sobre Aditivo de Obra, de 15 de março de 2017 (fl. 226), RATIFICA-SE E DETERMINA-SE A SUSPENSÃO dos serviços da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, bairro Figueirinha, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, referente à obra de asfaltamento do lote 4 (quatro) da Rua Bananal do Sul, objeto da Tomada de Preços nº 55/2016 – PMG, e formalizada pelo Contrato nº 15/2016 – PMG, a partir da data de recebimento desta Ordem, por tempo INDETERMINADO.

Guaramirim (SC), 16 de março de 2017.
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Luiz Antonio Chiodini

RECEBIDO em 16 de março de 2017.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Guarujá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO - PREF CT 45/2017 TA 01 CT 10/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 45/2017.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 39/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que atue na área administrativa de estagio de estudantes do Ensino Médio, Ensino Médio Técnico e Ensino Superior, objetivando a cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar " a promoção da integração ao mercado de trabalho ", e a " formação para o Trabalho " de acordo com a Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação e lei Municipal nº. 2.524/2017 de 11 de maio de 2017, através do estagio, que obrigatório ou não, devera ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.
VALOR TOTAL: R$ 34.972,00
VIGENCIA: Junho a Dezembro 2017
Guarujá do Sul, SC, 22 de maio de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº.10/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 02/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: ROBERT ANDREO DIAS BARBOSA ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência de execução do contrato, constante na Clausula Terceira de 27 de maio de 2017 ate 31 de outubro de 2017, bem como a vigência do contrato prevista na Clausula Nona de 01 de julho de 2017 ate 31 de dezembro de 2017. O valor para a prorrogação do prazo de execução será de R$ 38.500,00 sendo R$ 7.700,00 mensais (Locação de Rolo Compactador)
Guarujá do Sul, SC, 23 de maio de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 55/2016

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°.55/2017.
Pregão Presencial n°. 25/2017.
Tipo: Menor preço Global.
Objeto: A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM ESTUDIO DO PROGRAMA SEMANAL DE RADIO PADRÃO AM; SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES, AVISOS E RECADOS DE UTILIDADE PÚBLICA, AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNÍCIPIO DE GUATAMBU, VEICULADO POR EMISSORA PADRÃO AM, TODOS OS SÁBADOS DAS 12H30MIN ÁS 12H:40MIN.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 12/06/2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 12/06/2017.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102.
Guatambu, SC, 23 de Maio de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 56/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°.56/2017.
Pregão Presencial n°. 26/2017.
Tipo: Menor preço Global.
Objeto: A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE PÁGINA EM REDE SOCIAL, SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PÁGINA OFICIAL DO MUNICIPIO E SISTEMA GEDOC. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA PRESENCIAL MÍNIMA DE 10 HORAS SEMANAIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Entrega dos Envelopes: até às 13:15 horas do dia 12/06/2017.
Abertura dos Envelopes: 13:30 horas do dia 12/06/2017.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102.
Guatambu, SC, 23 de Maio de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

DECRETO 106/2017

DECRETO N. 106/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA RECEBER ADIANTAMENTO FINANCEIRO, DE ACORDO COM A LEI N. 215/1995 JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO, PROCEDER A MOVIMENTAÇAO REFERENTE A "CONTA ADIANTAMENTO" DO BANCO DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito municipal de Guatambu, com fulcro no inciso IV artigo 72 e artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
Art.1° Fica designado para receber e proceder a movimentação referente à "conta adiantamento" do Banco Do Brasil, Agência 3542-4, Conta Corrente n. 25507-6 a Secretario Municipal de Saúde, o Senhor Fábio Zottis, CPF 048.072.049-55, RG 4.337.434.
Art. 2°. As atribuições bancarias para o servidor designado no artigo 1° do presente
Decreto são:

- Emitir cheques
- Abrir contas de depósito
- Autorizar cobrança
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições
- Receber, passar recibo e dar quitação
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Autorizar debito em conta relativo a operações
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Requisitar cartão eletrônico
- Movimentar conta corrente com cartão eletrônico
- Sustar/contra-ordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar saques - conta corrente
- Efetuar saques – poupança
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Consultar contas/aplic.programas repasse recursos federais
- Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP
- Solicitar saldos/extratos de investimentos
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
- Emitir comprovantes
- Encerrar contas de depósito
- Consultar obrigações do débito direto autorizado
- Cartão transporte - autorizar deb/transf meio
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP
- Assinar instr.convênio e contrato prest.serviços

Art.3° Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, Santa Catarina, 22 de Maio de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 47/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	47/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU.
Contratado..:	PBKA CONSTRUTORA LTDA ME.
Objeto ..... :	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA, TRECHO EMG 015, DO CENTRO DE GUATAMBU ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA MATTES 8.1 KM, COM TRES BUEIROS, TRECHO EMG 025, DO CENTRO DE GUATAMBU ATÉ A LINHA ANNES, 4,8 KM, TRES BUEIROS, TRECHO EMG 114 DA LINHA ANNES PASSANDO A LINHA SIQUEIRA ATÉ SC 459 6,4 KM, DOIS BUEIROS, TRECHO EMG 100 DISTRITO DA FAZENDA ZANDAVALLI ATÉ A VILA NOVA 9,2 KM, TRES BUEIROS, TRECHO EMG 101 LINHA BETTU 2, 5 KM, 1 BUEIRO, TRECHO EMG 112 ATÉ LINHA ELESBÃO 2,7 KM E DO CENTRO ATÉ HIDROELÉTRICA SANTA TEREZINHA 1,4 KM TOTALIZANDO 43,7 KM, COM RECURSOS DO CONVENIO 2016TR1597, CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA.
Valor ..... :	R$ 369.010,94 (Trezentos e sessenta e nove mil dez reais e noventa e quatro centavos).
Vigência....: Licitação...:	Início : 15/05/2017 Término : 31/12/2017. Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n° 06/2017.
Guatambu/SC, 15/05/2017. SILVESTRE FAVARO	
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 738/2017

PORTARIA Nº 738/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora JAQUELINE RAZERA (Matr. 96), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Supervisor Escolar, Nível – 9, Referência "C", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a contar de 22 de maio de 2017 a 02 de junho de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Maio de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 739/2017

PORTARIA Nº 739/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, a Senhora AURORA DE OLIVEIRA (Matr. 4644), para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 23 de maio de 2017, aprovada e classificada em 10º lugar pelo Processo Seletivo Nº 002/2017/HO de 14 de fevereiro de 2017, homologado em 24 de março de 2017 pelo Decreto nº 3.654/2017, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 23 de Maio de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MAIOR OFERTA

OBJETO
Contratação de instituição financeira pública ou privada, devidamente autorizada pelo Banco Central, para a prestação de serviços, em caráter de exclusividade, de pagamento de vencimentos, salários, proventos, e similares, dos servidores da administração pública municipal direta e indireta do munícipio, em conformidade com a regulamentação do Banco Central inclusive com atendimento no mesmo horário de expediente bancário

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14:00 horas do dia 06/06/2017.

VALOR INICIAL ESTIMADO
R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 23 de maio de 2017.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

TIPO: Maior Oferta

OBJETO
Contratação de instituição financeira pública ou privada, devidamente autorizada pelo Banco Central, para a prestação de serviços, em caráter de exclusividade, de pagamento de vencimentos, salários, proventos, e similares, dos servidores da administração pública municipal direta e indireta do munícipio com a permissão onerosa de uso de espaço público para a instalação e funcionamento de posto de atendimento bancário com 1 (um) guichê de caixa humano, 1(um) atendente e 1(um) vigilante bem como 1 (um) caixa automático, em conformidade com a regulamentação

do Banco Central.

Tendo em vista a adequação do objeto do presente edital, com a supressão da permissão onerosa de uso de espaço público para a instalação e funcionamento de posto de atendimento bancário, determino a revogação do presente processo licitatório.

Determino ainda, que o setor de licitações proceda os trâmites legais para o lançamento de novo edital.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 22 de maio de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº CM 077/2017

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

DECRETO LEGISLATIVO Nº CM 077/2017

Altera § 2º do Art. 100 e acrescenta Art. 298-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste – Decreto Legislativo nº CM 002/92 de 05/10/1992

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Herval d'Oeste - SC

Faz saber que os Vereadores aprovaram e promulgamos o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO

O § 2º do Art. 100 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Herval d'Oeste passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 100 O grande expediente terá duração de 60 (sessenta) minutos, improrrogáveis, e será dividido em duas partes:
a) ....
b) ...
§ 1º - ...

§ 2º - Feita a chamada e verificado o quórum de um terço para a instalação da reunião, o presidente declarará aberta a mesma, proferindo as seguintes palavras: "Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus, damos por aberta a presente reunião, iniciando os nossos trabalhos"; após determinará a um vereador que faça a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada."

Art. 2º Fica acrescentado o Art.298-A ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Herval d'Oeste, com a seguinte redação:

"Art. 298-A – Um exemplar da Bíblia Sagrada ficará exposto sobre a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores."

Art. 3º Esta Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste – Decreto Legislativo nº CM 002/92 de 05 de outubro de1992 entra em vigor a partir da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 22 de maio de 2017.
VANDERLEI ANTUNES DA SILVA
Presidente

ADELAR JOSÉ PROVENCI
1º Secretário

DHIEGO COSTA
2º Secretário

Ibiam

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 20 - RECAUCHUTADORA RODA LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 20/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 028/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2017
SRP Nº 010/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 2989 DE 02 DE JANEIRO DE 2017, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 015/2017, Processo Licitatório 028/2017, SRP 010/2017, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da empresa RECAUCHUTADORA RODA LTDA, CNPJ: 83.512.624/0001-15, Rodovia SC 303, Trevo Sul, Joaçaba SC, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Faz parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.
1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.3 Na proposta de preços deverão ser consignadas a marca do produto utilizado na recapagem, com descrição do material.

1.4 Os pneus (carcaças) deverão ser retirados junto ao Parque de Máquinas Municipal, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está conforme o solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável.

1.5 As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.

1.6 Os pneus deverão ser retirados em até 2 (dois) dias após a solicitação do Município e entregues após o devido conserto e recapagem, em no máximo 3 (três) dias no Parque de Máquinas Municipal, LIVRE DE FRETE E DESCARGA.

1.7 Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses de uso por defeito de conserto.

1.8 Somente serão aceitos produtos de primeira linha, excelente qualidade e conforme normas da ABNT em vigor.

1.9 Deverá ser empregada, na RECAUCHUTAGEM, a técnica atualmente melhor indicada, devendo constar da proposta de preço, se foi utilizada a técnica A FRIO ou A QUENTE.

1.10 O traslado dos pneus deverá ser executado às expensas da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Presencial, para Registrar Preços visando futuras aquisições com pedidos parcelados de recapagens, recauchutagem, vulcanizações e consertos de pneus para as diversas Secretarias para o período de doze meses.

	Item	UN	Qdade Estimada	Descrição	Marca	Técnica	Valor Unit.
Lote 01	1	UN	30	RECAPAGEM PNEU 1000X20 BORRACHUDO PROFUNDIDADE DO SULCO 24 MM	Vipal	À frio	R$ 546,09
	2	UN	16	RECAPAGEM PNEU 1400X24 – BORRACHUDO	Vipal	À quente	R$ 795,68
	3	UN	8	RECAPAGEM PNEU 275/80-R22. 5 – BORRACHUDO CAMINHÃO WW. PROFUNDIDADE DO SULCO 24 MM	Vipal	À frio	R$ 594,01
	4	UN	10	RECAPAGEM PNEU 12.5/80-18-DIANTEIRO RETRO	Vipal	À quente	R$ 613,98
	5	UN	10	RECAPAGEM PNEU 19.5L-24- TRASEIRO RETRO	Vipal	À quente	R$ 1.794,03
	6	UN	18	RECAPAGEM PNEU 215.75-R17. 5-BORRACHUDO - PROFUNDIDADE DO SULCO 16 MM	Vipal	À frio	R$ 365,39
	7	UN	4	RECAPAGEM PNEU 10 – R 16.5	Vipal	À quente	R$ 445,26
	8	UN	10	RECAPAGEM PNEU 12.4-R 24	Vipal	À quente	R$ 814,65
	9	UN	10	RECAPAGEM PNEU 18.4 –R 30	Vipal	À quente	R$ 1.593,36
	10	UN	10	RECAPAGEM PNEU 7.50 – R 16	Vipal	À frio	R$ 266,55
	11	UN	4	RECAPAGEM PNEU 16.00 – R25	Vipal	À quente	R$ 3.141,80
	12	UN	18	VULCANIZAÇÃO PNEU 1400/24	Vipal	-	R$ 345,42
	13	UN	30	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5/24	Vipal	-	R$ 447,26
	14	UN	30	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000/20	Vipal	-	R$ 136,77
	15	UN	18	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80R22. 5	Vipal	-	R$ 135,77

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1 (do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Reduzido	Unidades	Destinação	Complemento do Detalhamento
34	2021	MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO AGRICULTOR	3390399900000
57	2023	MANUTENÇÃO SEC. INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS.	3390399900000
79	2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	3390399900000

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2989/2017. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.
CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE
Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere

excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA
O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 30 de Dezembro do exercício em vigor.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 015/2017, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Agricultura, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 015/2017, Processo Licitatório nº 028/2017, SRP: 010/2017, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, ate o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Centro Administrativo de Ibiam, 17 de maio de 2017.

IVANIR ZANIN	RECAUCHUTADORA RODA
Prefeito Municipal	CNPJ: 83.512.624/0001-15
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 004.918.899-25	CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
ADVOGADO – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 21 - FILTROSUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 21/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2017
SRP Nº 012/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 2989 DE 02 DE JANEIRO DE 2017, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 017/2017, Processo Licitatório 033/2017, SRP 012/2017, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da empresa FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ 01.031.105/0001-70, Avenida Dom Pedro, II, 613, Bairro Coral, Lages – SC, CEP: 88509-000, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Faz parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Presencial, para Registrar Preços visando futuras aquisições com pedidos parcelados de filtros de combustíveis e óleos lubrificantes para um período de 12 meses.

ITEM	UN.	QDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO / CÓDIGO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	UN	25	0C250 – Para Gol e Saveiro	Tecfil	R$ 10,70
4	UN	8	W0331 – Para ônibus Iveco modelo City Class 70C17	Tecfil	R$ 46,00
5	UN	5	W0331 – Para ônibus Iveco modelo City Class 70C17	Tecfil	R$ 46,00
6	UN	7	W0331 – Para ônibus Iveco modelo City Class 70C17	Tecfil	R$ 46,00
7	UN	5	07W115 / 561 – Para VW modelo 15.190 EOD e HD. Ore	Tecfil	R$ 35,00
8	UN	10	0C333 – Para Escavadeira Hidráulica PC 160	Tecfil	R$ 16,80
9	UN	5	PSC 73/1 – Para Retro	Tecfil	R$ 11,70
11	UN	10	PSC 0175 – Para Caminhão Basculante Ford Cargo	Tecfil	R$ 33,70
12	UN	3	PC 72/2– Para Caminhão / c aberta	Tecfil	R$ 11,20
14	UN	3	PSC 0/75 - Caminhão Basculante VW 24.250	Tecfil	R$ 33,90
16	UN	3	X9834 – Caminhão Basculante Mercedes Benz - 1513	Tecfil	R$ 39,90
17	UN	2	P551329 – Para Rolo 612 – H	Tecfil	R$ 27,50
18	UN	2	LF3349 – Para Rolo 612 – H	Tecfil	R$ 29,40
19	UN	2	P550440 – Para Rolo 612 – H	Tecfil	R$ 11,20
20	UN	2	PSD 530/1 – Para Rolo 612 – H	Tecfil	R$ 29,80
31	UN	33	DESINGRIPANTE, EMBALAGEM COM 500 ML.	Tecbril	R$ 5,50

35	UN.	46	AGUA BATERIA, EMBALAGEM COM 1 LITRO	Radnaq	R$ 2,40

1.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.2. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sob pena de devolução e possível rescisão contratual. Serão recusados os produtos defeituosos ou que não atendam as especificações.

1.3. A entrega será parcelada, conforme a necessidade da Administração, manifestada por meio de ordem de entrega assinada pelo secretário responsável.

1.4. O custo com o transporte ou envio dos filtros ou óleos lubrificantes até o local designado pela Administração será de inteira responsabilidade da vencedora bem como manter em perfeitas condições de armazenamento no transporte/envio de todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.5. Os produtos deverão estar devidamente de acordo com as normas da Portaria ANP 129, de 30/07/99.

1.6. Os produtos deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional do Petróleo – ANP.

1.7. Os Óleos Lubrificantes, fluídos e graxas deverão ser de 1ª linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado ou remanufaturado. Caso seja constatado que o produto é de segunda linha ou de péssima qualidade, o produto será devolvido, podendo, o proponente, ser desclassificado.

1.8. A empresa licitante é OBRIGADA a cotar produtos que atendam integralmente todas normas técnicas vigentes, em especial a ABNT.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA
Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 72(setenta e duas) horas, para entregar o material, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Reduzido	Unidades	Destinação	Complemento do Detalhamento
34	2021	MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO AGRICULTOR	339030010000
79	2026	MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	339030010000
57	2023	MANUTENÇÃO SEC. INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS.	339030010000
13	2018	MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO	339030010000
10	1014	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	339030010000
2	2047	MANUT. DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	339030010000
99	2055	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	339030010000

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2989/2017. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.
Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que

apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.
CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE
Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA
A presente ata entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de até 12 meses.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 017/2017, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Agricultura, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 017/2017, Processo Licitatório nº 033/2017, SRP: 012/2017, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, ate o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Centro Administrativo de Ibiam, 10 de maio de 2017.

IVANIR ZANIN	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILT. LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 01.031.105/0001-70
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 004.918.899-25	CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
ADVOGADO – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 22 - JOSE THIAGO DE SOUZA ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 22/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2017
SRP Nº 012/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 2989 DE 02 DE JANEIRO DE 2017, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 017/2017, Processo Licitatório 033/2017, SRP 012/2017, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da empresa JOSÉ THIAGO DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ 12.532.054/0001-87, Rua Nereu Ramos, 332, Bairro Centro, Campos Novos – SC, CEP: 89620-000, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Faz parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Presencial, para Registrar Preços visando futuras aquisições com pedidos parcelados de filtros de combustíveis e óleos lubrificantes para um período de 12 meses.

ITEM	UN.	QDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO / CÓDIGO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	UN	25	W0120 – Para Palio, Uno e Doblo	WEGA	R$ 10,25
13	UN	5	0C248 – Para Caminhão / c aberta	WEGA	R$ 46,50
41	BD	15	LÍQUIDO MECÂNICO, DESENGRAXANTE EMBALAGEM COM 5 LITROS PARA LIMPEZA DAS MÃOS.	GOL	R$ 168,80

1.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.2. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sob pena de devolução e possível rescisão contratual. Serão recusados os produtos defeituosos ou que não atendam as especificações.

1.3. A entrega será parcelada, conforme a necessidade da Administração, manifestada por meio de ordem de entrega assinada pelo secretário responsável.

1.4. O custo com o transporte ou envio dos filtros ou óleos lubrificantes até o local designado pela Administração será de inteira responsabilidade da vencedora bem como manter em perfeitas condições de armazenamento no transporte/envio de todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.5. Os produtos deverão estar devidamente de acordo com as normas da Portaria ANP 129, de 30/07/99.

1.6. Os produtos deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional do Petróleo – ANP.

1.7. Os Óleos Lubrificantes, fluídos e graxas deverão ser de 1ª linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado ou remanufaturado. Caso seja constatado que o produto é de segunda linha ou de péssima qualidade, o produto será devolvido, podendo, o proponente, ser desclassificado.

1.8. A empresa licitante é OBRIGADA a cotar produtos que atendam integralmente todas normas técnicas vigentes, em especial a ABNT.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA
Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 72(setenta e duas) horas, para entregar o material, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Reduzido	Unidades	Destinação	Complemento do Detalhamento
34	2021	MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO AGRICULTOR	339030010000
79	2026	MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	339030010000
57	2023	MANUTENÇÃO SEC. INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS.	339030010000
13	2018	MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO	339030010000
10	1014	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	339030010000
2	2047	MANUT. DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	339030010000
99	2055	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	339030010000

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2989/2017. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.
Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.
CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE
Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA
A presente ata entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de até 12 meses.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 017/2017, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Agricultura, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 017/2017, Processo Licitatório nº 033/2017, SRP: 012/2017, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, ate o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Centro Administrativo de Ibiam, 10 de maio de 2017.

IVANIR ZANIN	JOSÉ THIAGO DE SOUZA ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 12.532.054/0001-87
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 004.918.899-25	CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
ADVOGADO – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 23 - COMERCIAL INCERTI LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 23/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2017
SRP Nº 012/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 2989 DE 02 DE JANEIRO DE 2017, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 017/2017, Processo Licitatório 033/2017, SRP 012/2017, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da empresa COMERCIAL INCERTI LTDA, inscrita no CNPJ 93.437.770/0002-68, Rua Tancredo de Almeida Neves, 4745, Bairro São Cristovão, Concórdia – SC, CEP: 89700-000, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Faz parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Presencial, para Registrar Preços visando futuras aquisições com pedidos parcelados de filtros de combustíveis e óleos lubrificantes para um período de 12 meses.

ITEM	UN.	QDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO / CÓDIGO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	UN	8	W0130 – Para Corsa	Inpeca	R$ 8,70
10	UN	10	0C502 – Para D150 B Trator de Esteira New Holland e Cargo	Inpeca	R$ 42,94
15	UN	3	LF16015 - Caminhão Basculante vw 24.250	Inpeca	R$ 42,94
23	UN.	60	OLEO SEMISSINTETICO API SN 15w40, EMBALAGEM C/ 3 LITRO.	Lubrax	R$ 43,00
24	BD	30	OLEO TH 20W30, THF 11, OLEO TRANSMISSAO HIDRÁULICA THF11 PARA FREIO EMBALAGEM COM 20 LITROS	Incol	R$ 173,00

25	BD	30	OLEO ATF, EMBALAGEM COM 20 LITROS	Incol	R$ 156,00
26	BD	20	OLEO SAE 90API GL 5 PARA TRANSMISSÃO, , EMBALAGEM COM 20 LITROS	Incol	R$ 156,00
27	BD	14	OLEO 140, API GL 5, EMBALAGEM COM 20 LITROS.	Incol	R$ 165,00
28	BD	15	OLEO TRANSMISSÃO MAT 3505, 10W30 EMBALAGEM COM 20 LITROS.	Incol	R$ 173,50
29	UN	50	DOT 4, FLUIDO DE FREIO, PARA FREIOS A DISCO E TAMBOR E ABS. OLEO 100% SINTETICO. EMBALAGEM COM 500 ML	Radnaq	R$ 10,40
30	UN	30	OLEO 2 TEMPOS, PARA MOTORES2 TEMPOS A GASOLINA, EMBALAGEM COM 500ML	Lubrax	R$ 5,50
34	BD	20	ADITIVO RADIADORES, EMBALAGEM COM 20 LITROS	Lubrax	R$ 259,00
37	BD	15	GRAXA COMUM, CA 2, EMBALAGEM COM 20KG.	Incol	R$ 140,50

1.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.2. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sob pena de devolução e possível rescisão contratual. Serão recusados os produtos defeituosos ou que não atendam as especificações.

1.3. A entrega será parcelada, conforme a necessidade da Administração, manifestada por meio de ordem de entrega assinada pelo secretário responsável.

1.4. O custo com o transporte ou envio dos filtros ou óleos lubrificantes até o local designado pela Administração será de inteira responsabilidade da vencedora bem como manter em perfeitas condições de armazenamento no transporte/envio de todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.5. Os produtos deverão estar devidamente de acordo com as normas da Portaria ANP 129, de 30/07/99.

1.6. Os produtos deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional do Petróleo – ANP.

1.7. Os Óleos Lubrificantes, fluídos e graxas deverão ser de 1ª linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado ou remanufaturado. Caso seja constatado que o produto é de segunda linha ou de péssima qualidade, o produto será devolvido, podendo, o proponente, ser desclassificado.

1.8. A empresa licitante é OBRIGADA a cotar produtos que atendam integralmente todas normas técnicas vigentes, em especial a ABNT.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA
Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 72(setenta e duas) horas, para entregar o material, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Reduzido	Unidades	Destinação	Complemento do Detalhamento
34	2021	MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO AGRICULTOR	339030010000
79	2026	MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	339030010000
57	2023	MANUTENÇÃO SEC. INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS.	339030010000
13	2018	MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO	339030010000
10	1014	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	339030010000

2	2047	MANUT. DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	339030010000
99	2055	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	339030010000

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2989/2017. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.
Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.
CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE
Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA
A presente ata entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de até 12 meses.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 017/2017, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Agricultura, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 017/2017, Processo Licitatório nº 033/2017, SRP: 012/2017, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, ate o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Centro Administrativo de Ibiam, 10 de maio de 2017.
IVANIR ZANIN COMERCIAL INCERTI LTDA
Prefeito Municipal CNPJ: 93.437.770/0002-68
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 004.918.899-25 CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
ADVOGADO – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 24 - LUBRIMAC DISTRIB DE LUBRIFICANTES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 24/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2017
SRP Nº 012/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 2989 DE 02 DE JANEIRO DE 2017, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 017/2017, Processo Licitatório 033/2017, SRP 012/2017, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da empresa LUBRIMAC DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA EPP, inscrita no CNPJ 23.083.960/0001-68, Rodovia Frei Belmiro Brondani, SC 355, Centro, Treze Tilias – SC, CEP: 89650-000, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Faz parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Presencial, para Registrar Preços visando futuras aquisições com pedidos parcelados de filtros de combustíveis e óleos lubrificantes para um período de 12 meses.

ITEM	UN.	QDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO / CÓDIGO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
22	BD	80	OLEO API CG4 15w40 - OLEO MOTOR, EMBALAGEM C/ 20LITROS	Petrol	R$ 149,90

1.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.2. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sob pena de devolução e possível rescisão contratual. Serão recusados os produtos defeituosos ou que não atendam as especificações.

1.3. A entrega será parcelada, conforme a necessidade da Administração, manifestada por meio de ordem de entrega assinada pelo secretário responsável.

1.4. O custo com o transporte ou envio dos filtros ou óleos lubrificantes até o local designado pela Administração será de inteira responsabilidade da vencedora bem como manter em perfeitas condições de armazenamento no transporte/envio de todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.5. Os produtos deverão estar devidamente de acordo com as normas da Portaria ANP 129, de 30/07/99.

1.6. Os produtos deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional do Petróleo – ANP.

1.7. Os Óleos Lubrificantes, fluídos e graxas deverão ser de 1ª linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado ou remanufaturado. Caso seja constatado que o produto é de segunda linha ou de péssima qualidade, o produto será devolvido, podendo, o proponente, ser desclassificado.

1.8. A empresa licitante é OBRIGADA a cotar produtos que atendam integralmente todas normas técnicas vigentes, em especial a ABNT.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA
Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o

fornecedor terá um prazo máximo de até 72(setenta e duas) horas, para entregar o material, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Reduzido	Unidades	Destinação	Complemento do Detalhamento
34	2021	MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO AGRICULTOR	339030010000
79	2026	MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	339030010000
57	2023	MANUTENÇÃO SEC. INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS.	339030010000
13	2018	MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO	339030010000
10	1014	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	339030010000
2	2047	MANUT. DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	339030010000
99	2055	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	339030010000

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2989/2017. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.
Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.
CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE
Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA
A presente ata entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de até 12 meses.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 017/2017, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Agricultura, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 017/2017, Processo Licitatório nº 033/2017, SRP: 012/2017, bem como à proposta

apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, ate o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Centro Administrativo de Ibiam, 10 de maio de 2017.

IVANIR ZANIN	LUBRIMAC DIST DE PEÇAS E LUBRIF. LTDA EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 23.083.960/0001-68
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 004.918.899-25	CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
ADVOGADO – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 25 - LUBRE MAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 25/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2017
SRP Nº 012/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 2989 DE 02 DE JANEIRO DE 2017, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 017/2017, Processo Licitatório 033/2017, SRP 012/2017, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da empresa LUBRE MAIS COM. E SERV. DE LUBRIFICANTES LTDA ME, inscrita no CNPJ 22.259.826/0001-02, Rua Pref. Cesar Augusto Filho, 603, Bairro Dois Pinheiros, Videira – SC, CEP: 89560-000, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Faz parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Presencial, para Registrar Preços visando futuras aquisições com pedidos parcelados de filtros de combustíveis e óleos lubrificantes para um período de 12 meses.

ITEM	UN.	QDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO / CÓDIGO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
38	TAMBOR	5	SODA DESENGRAXANTE, EMBALAGEM COM 200 LITROS.	LG	R$ 540,00
39	TAMBOR	8	ALUMÍNIO EMBALAGEM COM 200 LITROS.	LG	R$ 520,00
40	TAMBOR	5	SHAMPOO, EMBALAGEM COM 200 LITROS.	LG	R$ 520,00

1.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.2. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sob pena de devolução e possível rescisão contratual. Serão recusados os produtos defeituosos ou que não atendam as especificações.

1.3. A entrega será parcelada, conforme a necessidade da Administração, manifestada por meio de ordem de entrega assinada pelo secretário responsável.

1.4. O custo com o transporte ou envio dos filtros ou óleos lubrificantes até o local designado pela Administração será de inteira responsabilidade da vencedora bem como manter em perfeitas condições de armazenamento no transporte/envio de todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.5. Os produtos deverão estar devidamente de acordo com as normas da Portaria ANP 129, de 30/07/99.

1.6. Os produtos deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional do Petróleo – ANP.

1.7. Os Óleos Lubrificantes, fluídos e graxas deverão ser de 1ª linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado ou remanufaturado. Caso seja constatado que o produto é de segunda linha ou de péssima qualidade, o produto será devolvido, podendo, o proponente, ser desclassificado.

1.8. A empresa licitante é OBRIGADA a cotar produtos que atendam integralmente todas normas técnicas vigentes, em especial a ABNT.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA
Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 72(setenta e duas) horas, para entregar o material, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Reduzido	Unidades	Destinação	Complemento do Detalhamento
34	2021	MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO AGRICULTOR	339030010000
79	2026	MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	339030010000
57	2023	MANUTENÇÃO SEC. INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS.	339030010000
13	2018	MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO	339030010000
10	1014	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	339030010000
2	2047	MANUT. DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	339030010000
99	2055	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	339030010000

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2989/2017. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.
Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.
CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE
Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21

de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA
A presente ata entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de até 12 meses.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 017/2017, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Agricultura, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência,

total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 017/2017, Processo Licitatório nº 033/2017, SRP: 012/2017, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, ate o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Centro Administrativo de Ibiam, 10 de maio de 2017.

IVANIR ZANIN	LUBRE MAIS COM. E SERV. DE LUB. LTDA ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 22.259.826/0001-02
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 004.918.899-25	CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
ADVOGADO – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 26 - COR URBANA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 026/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 040/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2017
SRP Nº 013/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 2989 DE 02 DE JANEIRO DE 2017, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 021/2017, Processo Licitatório 040/2017, SRP 013/2017, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da empresa COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 06.057.694/0001-80, Rua Padre Fridmundo, 365, Centro – Tangará – SC – CEP: 89642-000 de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Faz parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Presencial, para Registrar Preços visando futuras possíveis aquisições, com pedidos parcelados de Uniformes Escolares e Uniformes Esportivos para a Secretaria de Educação e Sec. Administração.

	LOTE 01			
	QDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO POR ÍTEM	VALOR TOTAL
Item 01	130	Camiseta Manga curta malha PV (67% poliéster e 33% Viscose) com variação de mais ou menos 5%, Com gramatura de 177 g/m2, com variação de mais ou menos 5%, anti pilling. Estampada com logo da escola, no lado esquerdo acima e nas costas o nome da escola em arco, gola redonda com ribana, costuras com fios e linhas 100% poliéster, cor a definir. Tamanho 00 a 06.	R$ 11,60	R$ 1.508,68
Item 02	150	Camiseta Manga curta malha PV (67% poliéster e 33% Viscose) com variação de mais ou menos 5%, Com gramatura de 177 g/m2, com variação de mais ou menos 5%, anti pilling. Estampada com logo da escola, no lado esquerdo acima e nas costas o nome da escola em arco, gola redonda com ribana, costuras com fios e linhas 100% poliéster, cor a definir. Tamanho 08 a 12.	R$ 12,08	R$ 1.812,51
Item 03	70	Camiseta Manga curta malha PV (67% poliéster e 33% Viscose) com variação de mais ou menos 5%, Com gramatura de 177 g/m2, com variação de mais ou menos 5%, anti pilling. Estampada com logo da escola, no lado esquerdo acima e nas costas o nome da escola em arco, gola redonda com ribana, costuras com fios e linhas 100% poliéster, cor a definir. Tamanho de 14 a 16. P e M	R$ 12,37	R$ 866,06
Item 04	130	Camiseta Manga longa malha PV (67% poliéster e 33% Viscose) com variação de mais ou menos 5%, Com gramatura de 177 g/m2, com variação de mais ou menos 5%, anti pilling. Estampada com logo da escola, no lado esquerdo acima e nas costas o nome da escola em arco, gola e redonda e punhos com ribana, costuras com fios e linhas 100% poliéster, cor a definir. Tamanho de 00 a 06.	R$ 12,55	R$ 1.631,71
Item 05	150	Camiseta Manga longa malha PV (67% poliéster e 33% Viscose) com variação de mais ou menos 5%, Com gramatura de 177 g/m2, com variação de mais ou menos 5%, anti pilling. Estampada com logo da escola, no lado esquerdo acima e nas costas o nome da escola em arco, gola e redonda e punhos com ribana, costuras com fios e linhas 100% poliéster, cor a definir. Tamanho de 08 a 12.	R$ 12,55	R$ 1.882,74
Item 06	70	Camiseta Manga longa malha PV (67% poliéster e 33% Viscose) com variação de mais ou menos 5%, Com gramatura de 177 g/m2, com variação de mais ou menos 5%, anti pilling. Estampada com logo da escola, no lado esquerdo e nas costas o nome da escola em arco, gola e redonda e punhos com ribana, costuras com fios e linhas 100% poliéster, cor a definir. Tamanho de 14 a 16, P e M	R$ 14,01	R$ 981,11

Item 07	80	Jaqueta malha colegial, 60% poliéster, 40% algodão, com variação de 5 %, com dois bolsos laterais, na cor cinza chumbo, filete do ombro até o final da manga na cor vermelha, estampa frente do lado esquerdo com o símbolo da escola, costas nome da escola em arco. Tamanho de 00 a 06.	R$ 43,48	R$ 3.478,58
Item 08	130	Jaqueta malha colegial, 60% poliéster, 40% algodão, com variação de 5 %, com dois bolsos laterais, na cor cinza chumbo, filete do ombro até o final da manga na cor vermelha, estampa frente do lado esquerdo com o símbolo da escola, costas nome da escola em arco. Tamanho de 08 a 12.	R$ 48,46	R$ 6.300,20
Item 09	60	Jaqueta malha colegial, 60% poliéster, 40% algodão, com variação de 5 %, com dois bolsos laterais, na cor cinza chumbo, filete do ombro até o final da manga na cor vermelha, estampa frente do lado esquerdo com o símbolo da escola, costas nome da escola em arco. Tamanho de 14 a 16. P e M	R$ 53,14	R$ 3.188,70
Item 10	07	Jaqueta malha colegial, 60% poliéster, 40% algodão, com variação de 5 %, com dois bolsos laterais, na cor cinza chumbo, filete do ombro até o final da manga na cor vermelha, estampa frente do lado esquerdo com o símbolo da escola, costas nome da escola em arco. Tamanho G ou GG.	R$ 62,80	R$ 439,65
Item 11	45	Calça masculina em malha colegial, 60% poliéster, 40% algodão, com variação de 5 %, com dois bolsos, na cor cinza chumbo, com filetes vermelhos nas laterais, elástico com cordão. Tamanho de 00 a 06.	R$ 27,04	R$ 1.217,06
Item 12	72	Calça masculina em malha colegial, 60% poliéster, 40% algodão, com variação de 5 %, com dois bolsos, na cor cinza chumbo, com filetes vermelhos nas laterais, elástico com cordão. Tamanho de 08 a 12.	R$ 27,54	R$ 1.983,15
Item 13	30	Calça masculina em malha colegial, 60% poliéster, 40% algodão, com dois bolsos, na cor cinza chumbo, com filetes vermelhos nas laterais, elástico com cordão. Tamanho de 14 a 16. P e M	R$ 28,02	R$ 840,66
Item 14	34	Calça legging, confeccionada em malha suplex, cintura com elástico, costuras com fios e linhas 100% poliéster com variação de 5 %, na cor azul marinho. Tamanho 00 a 06.	R$ 26,09	R$ 887,38
Item 15	58	Calça legging, confeccionada em malha suplex, cintura com elástico, costuras com fios e linhas 100% poliéster. Cor a definir. Tamanho 08 a 12.	R$ 27,04	R$ 1.568,65
Item 16	25	Calça legging, confeccionada em malha suplex, cintura com elástico, costuras com fios e linhas 100% poliéster. Cor a definir. Tamanho 14 a 16. P e M	R$ 28,98	R$ 724,71
Item 17	50	Bermuda masculina, em malha colegial, 60% poliéster, 40% algodão, com variação de 5 %, na cor cinza chumbo, com filetes vermelhos nas laterais, elástico com cordão. Tamanho 00 a 06.	R$ 21,26	R$ 1.063,40
Item 18	70	Bermuda masculina, em malha colegial, 60% poliéster, 40% algodão, com variação de 5 %, na cor cinza chumbo, com filetes vermelhos nas laterais, elástico com cordão. Tamanho 08 a 12.	R$ 22,21	R$ 1.555,00
Item 19	30	Bermuda masculina, em malha colegial, 60% poliéster, 40% algodão, com variação de 5 %, na cor cinza chumbo, com filetes vermelhos nas laterais, elástico com cordão. Tamanho 14 a 16. P e M	R$ 24,15	R$ 724,70
Item 20	45	Bermuda feminina em malha mundy stretch, 88% poliamida, 12% elastano, gramatura (360 g/m²), com variação de 5 %, na cor azul marinho. Tamanho 00 a 06.	R$ 21,26	R$ 957,06

Item 21	70	Bermuda feminina em malha mundy stretch, 88% poliamida, 12% elastano, gramatura (360 g/m²), com variação de 5 %, na cor azul marinho. Tamanho 08 a 12.	R$ 22,21	R$ 1.555,00
Item 22	30	Bermuda feminina em malha mundy stretch, 88% poliamida, 12% elastano, gramatura (360 g/m²), com variação de 5 %, na cor azul marinho. Tamanho 14 a 16. P e M	R$ 24,15	R$ 724,70
Item 23	50	Bermuda esportiva, confeccionada em malha suplex. Cintura com elástico. Costuras com fios de linhas 100% poliéster. Cor a definir. Tamanho 00 a 06	R$ 21,26	R$ 1.063,40
Item 24	50	Bermuda esportiva, confeccionada em malha suplex. Cintura com elástico. Costuras com fios de linhas 100% poliéster. Cor a definir. Tamanho 08 a 12	R$ 22,21	R$ 1.110,72
Item 25	30	Bermuda esportiva, confeccionada em malha suplex. Cintura com elástico. Costuras com fios de linhas 100% poliéster. Cor a definir. Tamanho 14 a 16. P e M	R$ 23,16	R$ 694,82
Item 26	30	Jaleco seletel branco, sem manga, fechamento em zíper, bolsos abaixo. Costas com costura abertura e faixa de segurança. Sublimado brasão prefeitura frente lado esquerdo acima estampa digital em branco, vermelho, preto azul claro, verde bandeira, verde claro e amarelo. Tamanhos P, M e G.	R$ 28,98	R$ 869,65
Total Lote 01				R$ 39.630,00

2.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2.2 A empresa vencedora do certame, deverá fazer as entregas fracionadas conforme necessidades, em até 20 dias úteis após os pedidos formalizados através da Autorização de Fornecimento.

2.3 Serão recusados os produtos defeituosos e que não atendam as especificações do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Reduzido	Destinação	Complemento do Detalhamento
90	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3390302200000
79	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390302200000
13	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	3390302200000

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2989/2017. Para ambos os casos, o

pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

A presente Ata, tem duração de onze meses, a contar da assinatura.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 021/2017, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução desta ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Educação, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 021/2017, Processo Licitatório nº 040/2017, SRP: 013/2017, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, ate o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem

emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM – SC, 18 DE MAIO DE 2017.

IVANIR ZANIN	COR URBANA IND E COM DE CONF LTDA EPP,
Prefeito Municipal	CNPJ: 06.057.694/0001-80
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 004.918.899-25	CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
ADVOGADO – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 27 - FIBRA TOP UNIFORMES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 027/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 040/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2017
SRP Nº 013/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 2989 DE 02 DE JANEIRO DE 2017, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 021/2017, Processo Licitatório 040/2017, SRP 013/2017, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA EPP, CNPJ: 01.194.890/0001-82, Rua Stefano Boiko, 256, Bairro Figueroa – Caçador - SC – CEP: 89500-000 de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Faz parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Presencial, para Registrar Preços visando futuras possíveis aquisições, com pedidos parcelados de Uniformes Escolares e Uniformes Esportivos para a Secretaria de Educação e Sec. Administração.

	LOTE 02			
ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO POR ÍTEM	VALOR TOTAL
Item 01	20	Coletes de futebol, barra fechada – Jaleco, cor Vermelho.	R$ 19,39	R$ 387,94
Item 02	20	Coletes de futebol, barra fechada – Jaleco, cor Azul.	R$ 19,39	R$ 387,94
Item 03	20 para jogadores de linha. 02 para goleiros	Uniforme Esportivo Adulto - Camisas com cor predominante verde, detalhes vermelhos, escrita branca estampada, brasão do município estampada do lado esquerdo na frente. Camisas dos goleiros com cor predominante branca e calça preta. Calção vermelho com numeração. Meias de cor verde.	R$ 52,99 cada conjunto	R$ 1.165,91
Item 04	20 para jogadores de linha. 02 para goleiros	Uniforme Esportivo Adulto - Camisas com cor predominante vermelha, detalhes verde, escrita branca estampada, brasão do município estampada do lado esquerdo na frente. Camisas dos goleiros com cor predominante cinza e calça preta. Calção verdes com numeração. Meias de cor vermelha.	R$ 52,99 cada conjunto	R$ 1.165,91
Item 05	20 para jogadores de linha. 02 para goleiros	Uniforme Esportivo Infantil - Camisas com cor predominante verde, detalhes vermelhos, escrita branca estampada, brasão do município estampada do lado esquerdo na frente. Camisas dos goleiros com cor predominante branca e calça preta. Calção vermelho com numeração. Meias de cor verde.	R$ 47,32 cada conjunto	R$ 1.041,15
Item 06	20 para jogadores de linha. 02 para goleiros	Uniforme Esportivo Infantil - Camisas com cor predominante vermelha, detalhes verde, escrita branca estampada, brasão do município estampada do lado esquerdo na frente. Camisas dos goleiros com cor predominante cinza e calça preta. Calção verdes com numeração. Meias de cor vermelha.	R$ 47,32 cada conjunto	R$ 1.041,15

Total Lote 02	R$ 5.190,00

2.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2.2 A empresa vencedora do certame, deverá fazer as entregas fracionadas conforme necessidades, em até 20 dias úteis após os pedidos formalizados através da Autorização de Fornecimento.

2.3 Serão recusados os produtos defeituosos e que não atendam as especificações do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Reduzido	Destinação	Complemento do Detalhamento
90	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3390302200000
79	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390302200000
13	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	3390302200000

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2989/2017. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

A presente Ata, tem duração de onze meses, a contar da assinatura.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 021/2017, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução desta ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Educação, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 021/2017, Processo Licitatório nº 040/2017, SRP: 013/2017, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, ate o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.
0O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM – SC, 18 DE MAIO DE 2017.

IVANIR ZANIN	FIBRA TOP UNIFORMES IND E COM TÊXTIL LTDA EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 01.194.890/0001-82
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 004.918.899-25	CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
ADVOGADO – OAB/SC 32.184

AVISO DE LICITACAO PP 024 - PALESTRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Assistência Social, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 05 de junho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial n. 024/2017, Registro de Preços, visando a contratação de Pessoa Jurídica para ministrar palestras. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 05/06/2017 até as 14:00 hs, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 14:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0045 ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 22 DE MAIO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 008 - L.A CN INFORMATICA LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL No 003/2017

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, L.A CN INFORMATICA LTDA, CNPJ: 11.924.851/0001-47, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Mal. Deodoro, 337, neste ato representado pelo Sr. ANGELO MATOS CAS, CPF: 015.867.539-83, RG11/R-2.820.786, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 008/2017 e Pregão Presencial nº 003/2017, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 003/2017, homologado em 10 de maio de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos, materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde.

Item	Unid.	Qdade	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Un.	01	Leitor de Código de Barras – Tipo Manual, Feixe de Luz mínimo Bidirecional, Fonte de Luz mínimo Laser 650m, velocidade da leitura mínimo 100 P/S, interface USB e garantia mínima de 12 meses.	DEX	R$ 343,00	R$ 343,00
9	Un.	5	Cadeira confeccionada com aço / ferro pintado, com assento e encosto em prolipropileno.	Plaxmetal	R$ 79,90	R$ 399,50
11	Un.	1	Mesa pra Computador, fabricado em madeira, MPD, MDF ou similar, com 03 a 04 gavetas, suporte para teclado e suporte para Impressora, de ótima qualidade e ótimo acabamento.	Lunasa	R$ 495,00	R$ 495,00
13	Un.	1	Longarina, assento e encosto em Prolipropileno, mínimo 3 lugares.	Plaxmetal	R$ 278,00	R$ 278,00
TOTAL						R$ 1.515,50

Parágrafo primeiro: Entrega do material em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e ordem de entrega, sendo que o custo da entrega será por conta do proponente.

Parágrafo segundo: Os materiais terão que ser de ótima qualidade e com garantia mínima de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A(o) CONTRATADA(A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço POR ITEM de R$ 1.515,50 (um mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 03 – Fundos Municipais
Atividade: 2057 – Manutenção Secretaria da Saúde
Reduzido: 35
Detalhamento: 449000000000 – Serviços Técnicos Profissionais;

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da Prefeitura de Ibiam e serão considerados quando forem anotados no relatório dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 2989/2017. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável.

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

II – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até O FINAL DA GARANTIA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 003/2017, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no equipamento/maquina Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

b) 3% (três por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues em desacordo e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) 6% (seis por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 185/2011 do Orçamento do exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da empresa;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 003/2017, Processo Licitatório nº 008/2017, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subseqüente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, 10 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

L.A CN INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 009 - MAXI MOVEIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL No 003/2017

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, L.A CN INFORMATICA LTDA, CNPJ: 11.924.851/0001-47, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Mal. Deodoro, 337, neste ato representado pelo Sr. ANGELO MATOS CAS, CPF: 015.867.539-83, RG11/R-2.820.786, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 008/2017 e Pregão Presencial nº 003/2017, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 003/2017, homologado em 10 de maio de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos, materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde.

Item	Unid.	Qdade	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Un.	01	Leitor de Código de Barras – Tipo Manual, Feixe de Luz mínimo Bidirecional, Fonte de Luz mínimo Laser 650m, velocidade da leitura mínimo 100 P/S, interface USB e garantia mínima de 12 meses.	DEX	R$ 343,00	R$ 343,00
9	Un.	5	Cadeira confeccionada com aço / ferro pintado, com assento e encosto em prolipropileno.	Plaxmetal	R$ 79,90	R$ 399,50
11	Un.	1	Mesa pra Computador, fabricado em madeira, MPD, MDF ou similar, com 03 a 04 gavetas, suporte para teclado e suporte para Impressora, de ótima qualidade e ótimo acabamento.	Lunasa	R$ 495,00	R$ 495,00

13	Un.	1	Longarina, assento e encosto em Prolipropileno, mínimo 3 lugares.	Plaxmetal	R$ 278,00	R$ 278,00
TOTAL						R$ 1.515,50

Parágrafo primeiro: Entrega do material em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e ordem de entrega, sendo que o custo da entrega será por conta do proponente.

Parágrafo segundo: Os materiais terão que ser de ótima qualidade e com garantia mínima de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A(o) CONTRATADA(A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço POR ITEM de R$ 1.515,50 (um mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 03 – Fundos Municipais
Atividade: 2057 – Manutenção Secretaria da Saúde
Reduzido: 35
Detalhamento: 449000000000 – Serviços Técnicos Profissionais;

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da Prefeitura de Ibiam e serão considerados quando forem anotados no relatório dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 2989/2017. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável.

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

II – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até O FINAL DA GARANTIA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam

medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 003/2017, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no equipamento/maquina Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

b) 3% (três por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues em desacordo e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) 6% (seis por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 185/2011 do Orçamento do exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da empresa;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 003/2017, Processo Licitatório nº 008/2017, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subseqüente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, 10 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

L.A CN INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 10 - ROBERTO TESSARO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL No 003/2017

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, ROBERTO TESSARO E CIA LTDA, CNPJ: 85.248.680/0001-10, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua XV de Novembro, 818, Bairro Centro, Joaçaba - SC, neste ato representado pelo Sr. ROBERTO ANTONIO TESSARO, CPF: 518.086.929-34, RG 2.140.493, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 008/2017 e Pregão Presencial nº 003/2017, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 003/2017, homologado em 10 de maio de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos, materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde.

Item	Unid.	Qdade	Objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	Un.	01	Tela de Projeção com Tripé Área Visual mínimo de 1,80 x 1,80 m, tecido matte White (branco opaco), garantia mínima de 12 meses.	VISOGRAPH	R$ 673,00	R$ 673,00
6	Un.	01	Armário Vitrine com no mínimo 2 portas, fabricado em aço ou ferro pintado, com lateriais de vidro, cor a ser definido pela ADM.	CELI	R$ 799,00	R$ 799,00
7	Un.	04	Estante para Farmácia - Com reforço mínimo 100kg com 06 prateleiras, cor a ser definido pela ADM.	CELI	R$ 260,00	R$ 1.040,00
8	Un.	02	Armário com dimensões mínimas de 1,80 x 0,75 em aço, com mínimo de 2 portas e mínimo 3 prateleiras.	CELI	R$ 519,00	R$ 1.038,00
10	Un.	1	Arquivo em aço, mínimo 4 gavetas para pastas suspensas, deslizamento da gaveta por trilho telescópico.	CELI	R$ 425,00	R$ 425,00
12	Un.	2	Mesa de escritório, base de aço ou ferro pintado, composição simples fabricado em madeira, MPD, MDF ou similar, com 01 a 02 gavetas, de ótima qualidade e ótimo acabamento, formato em L.	INCOFLEX	R$ 300,00	R$ 600,00
TOTAL						R$ 4.575,00

Parágrafo primeiro: Entrega do material em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e ordem de entrega, sendo que o custo da entrega será por conta do proponente.

Parágrafo segundo: Os materiais terão que ser de ótima qualidade e com garantia mínima de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A(o) CONTRATADA(A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço POR ITEM de R$ 4.575,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 03 – Fundos Municipais
Atividade: 2057 – Manutenção Secretaria da Saúde
Reduzido: 35
Detalhamento: 449000000000 – Serviços Técnicos Profissionais;

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da Prefeitura de Ibiam e serão considerados quando forem anotados no relatório dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva

nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 2989/2017. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável.

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

II – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até O FINAL DA GARANTIA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 003/2017, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no equipamento/maquina Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

b) 3% (três por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues em desacordo e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) 6% (seis por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 185/2011 do Orçamento do exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da empresa;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 003/2017, Processo Licitatório nº 008/2017, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subseqüente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, 10 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO TESSARO E CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 30 - DL - JVC

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 30/2017

Termo de Contrato, REFERENTE AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E KIT DE TATAME PARA CRECHE E ESCOLA MUNICIPAL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa JVC COMERCIO DE LIVIROS E JOGOS PEDAGOGICOS LTDA ME, autorizado através do Processo nº 39/2017, Dispensa de Licitação nº. 017/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: JVC COMERCIO DE LIVIROS E JOGOS PEDAGOGICOS LTDA ME CNPJ: 07.834.581/0001-06
Endereço: Rodovia Waldemar Kleinubing, 1070 – Videira –
CEP 89560-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente REFERENTE AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E KIT DE TATAME PARA CRECHE E ESCOLA MUNICIPAL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 4.285,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 79
Elemento da Despesa: 33903014000000 / 33903014000000

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS MATERIAIS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h)a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 02 de maio de 2017.
MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
JVC COMERCIO DE LIVIROS E JOGOS PEDAGOGICOS LTDA ME

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 31 - PATRICIA SIMONE KASTELLER

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL No 019/2017

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PATRICIA SIMONE KASTELLER, CNPJ: 15.422.119/0001-20, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Alexandre Gregorio, 357, Centro, Calmon - SC neste ato representado pela Sra. PATRICIA SIMONE KASTELLER, CPF: 006.942.129-38, RG 3.588.112, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 035/2017 e Pregão Presencial nº 019/2017, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 019/2017, homologado em 10 de maio de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de professor de educação física (pessoa jurídica) para ministrar aulas de Dança Sênior e Danças Circulares, aulas de balé, auxílio em projetos municipais como grupo de tabagismo, atividades físicas, entre outros, para grupo de idosos, adolescentes e crianças.

0.2 No valor já está incluso todos os custos com pessoal, serviços, encargos sociais ou trabalhistas, deslocamento etc.

1.3 A empresa vencedora do certame deve prestar os serviços semanalmente, um dia por semana, nas quartas – feiras, cumprindo carga horária de 8 horas semanais.

§ 1º. Havendo interesse e necessidade pública, referidos horários ou dia da semana poderão ser alterados.

§ 2º. O deslocamento até o local das aulas será por conta do licitante.

1.4 Os serviços serão prestados no Centro Educacional Elisiane Titon de Ibiam, Centro de Educação Infantil José Atílio Grassi e no Centro de Múltiplo Uso.

1.5 A não observância da carga horária, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A (o) CONTRATADA(A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço MENSAL de R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 08 – Sec. Municipal de Desenv. Comum. Cultura e Esporte
Atividade: 2034 – Manut. Sec. Municipal de Desenv. Comum. Cultura e Esporte
Reduzido: 107
Detalhamento: 339039050000 – Serviços Técnicos Profissionais;

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da Prefeitura de Ibiam e serão considerados quando forem anotados no relatório dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 2989/2017. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável.

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o dia 29/12/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 019/2017, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no equipamento/maquina Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

b) 3% (três por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues em desacordo e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

c) 6% (seis por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 185/2011 do Orçamento do exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da empresa;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 019/2017, Processo Licitatório nº 035/2017, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subseqüente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, 10 de maio de 2017.

IVANIR ZANIN	PATRICIA SIMONE KASTELLER
Prefeito Municipal	CNPJ: 15.422.119/0001-20
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 004.918.899-25	CPF: 490.157.409-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 32 - CONNECTLINE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL No 018/2017

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 19.946.345/0001-60, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Dinarte Domingues, 543, São José/SC, neste ato representado pelo Sr. Clóvis Margreiter, CPF: 393.121.279-34, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 035/2017 e Pregão Presencial nº 018/2017, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 018/2017, homologado em 10 de maio de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de vídeo monitoramento urbano, bem como da Rede de Fibra Optica.

1.2 No valor já está incluso todos os custos com pessoal, materiais para manutenção preventiva, serviços, encargos sociais ou trabalhistas, deslocamento etc.

0.3 A proponente deverá realizar a manutenção corretiva nas câmeras de segurança para assegurar o completo funcionamento do sistema e equipamentos de vídeo monitoramento e toda a rede de Fibra Optica que corresponde aproximadamente 740 metros.

0.4 Em toda a manutenção corretiva realizada, a contratada deverá fornecer prazo de garantia mínimo de 90 dias;

1.5 A empresa vencedora do certame deve prestar a manutenção corretiva e preventiva das câmeras de vídeo monitoramento e da Rede de Fibra Óptica.

1.6 A manutenção preventiva é indicado que seja realizada para aumento da vida útil dos equipamentos.

1.7 Nas visitas o técnico de manutenção deverá realizar os testes completos de funcionamento dos equipamentos, como por exemplo: verificar as gravações, reproduções, alarmes e outras funcionalidades. Os conectores e cabos em mau contato devem ser trocados e equipamentos devem permanecer limpos e lubrificados.

1.8 A manutenção Corretiva será realizada quando os equipamentos apresentarem um problema que impossibilita o bom funcionamento e deve ser realizada com máxima urgência. A empresa deverá apresentar solução rápida obedecendo aos prazos abaixo:

SERVIÇO	PRAZO DE ATENDIMENTO (em horas)
1. Atendimento (remoto ou via telefone)	01:00 Hr
2. Chegada ao local	12:00 Hr
3. Solução do problema	24:00 Hr

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A(o) CONTRATADA(A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço MENSAL de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 03 – Sec. de Administração e Fazenda
Atividade: 2018 – Manutenção Atividades Administrativas
Reduzido: 124
Detalhamento: 339039050000 – Serviços Técnicos Profissionais;

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da Prefeitura de Ibiam e serão considerados quando forem anotados no relatório dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 2989/2017. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável.

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o dia 29/12/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 018/2017, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no equipamento/maquina Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

b) 3% (três por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues em desacordo e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) 6% (seis por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 185/2011 do Orçamento do exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da empresa;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 018/2017, Processo Licitatório nº 035/2017, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subseqüente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC 10 de maio de 2017.

IVANIR ZANIN	CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 19.946.345/0001-60
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 004.918.899-25	CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
ADVOGADO – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 33 - RADIO CAÇANJURE LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL No 022/2017

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, RADIO CAÇANJURÊ LTDA, CNPJ: 83.057.794/0001-57, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Francisco Nardi, 335, 1º andar, Centro – Tangará – SC, neste ato representado pela Sra. MARIA FERNANDA BALBINOT CERON, CPF: 053.902.609-37, RG , de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 042/2017 e Pregão Presencial nº 022/2017, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:4948.946, radiodifusão AM com sinal no município de Ibiam, bem como, assessoria de impressa, para elaboração do programa mensal.

Item	Unid.	Qtdade	Objeto	Valor máximo para cotação
1	MENSAL	08	Contratação de prestação de serviços de radiodifusão AM com sinal no município de Ibiam, bem como, assessoria de impressa, para elaboração do programa mensal.	R$ 1.800,00 por mês

a) Um Programa Mensal com duração de 10 (dez) minutos, entre 12:00 e 12:30 com a participação de locutores e apresentadores da rádio, visando a abordagem das atividades da Administração Pública, veiculação de informações de interesse público, compreendendo inclusive campanhas e publicidade institucional;

b) "Spots com 03 (três) inserções diárias de 30" (trinta segundos) de segunda a sábado, num total de 78 (setenta e oito) inserções mensais, consistente em avisos de interesse público, assuntos da administração pública, bem como publicidade institucional.

1.2 A empresa ganhadora, terá que ter amplo sinal, inclusive no interior do município de Ibiam.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A (o) CONTRATADA(A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço MENSAL de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 03 – Sec. de Administração e Fazenda
Atividade: 2018 – Manutenção das Atividades Administrativas
Reduzido: 13
Detalhamento: 339039470000 – Serviços de Comunicação em Geral;

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 2989/2017. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável.

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro(Art. 37, XXI,

da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o dia 29/12/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 022/2017, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no equipamento/maquina Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

b) 3% (três por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues em desacordo e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) 6% (seis por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 185/2011 do Orçamento do exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da empresa;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 022/2017, Processo Licitatório nº 042/2017, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subseqüente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e

Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 18 DE MAIO DE 2017

Ivanir Zanin Prefeito Municipal Contratante

RADIO CAÇANJURÊ LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2017

ESTADO de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE Ibiam
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Primeiro Quadrimestre do EXERCÍCIO de 2017
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º
CONVITE

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2017, Audiência Publica Quadrimestral da Saúde, como também, discutiremos as ações para a Elaboração do PPA 2018/2021, e a definição das metas para a elaboração da LDO e LOA 2018, a qual será realizada no próximo dia 31 de Maio de 2017, às 13:15 horas, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores de Ibiam.

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Ibiam(SC), 19 de Maio de 2017.

.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 18/2017 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 25/2017
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede na rua D. Pedro II, 133, centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Gianfranco Volpato, através da Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, Industria, Comércio e Meio Ambiente e Fundo Municipal de Saúde, como órgãos participantes, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS de serviços, por hora/homem trabalhada, de mecânica, elétrica, funilaria e pintura, destinados à manutenção de veículos, máquinas e demais equipamentos.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto a Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Ibicaré, à Rua D. Pedro II, 133, centro, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 14 horas do dia 06 de junho de 2017, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
OBJETO: Registro de Preços, visando eventuais requisições futuras de serviços, por hora/homem trabalhada, de mecânica, elétrica, funilaria e pintura e outros, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e demais equipamentos..
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.
Ibicaré – SC, 23 de maio de 2017
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017

Objeto: Aquisição de mobiliário escolar para as instalações da Escola Municipal Tancredo Neves, neste município na forma da Lei 10.520/02. Abertura:: 05 de junho de 2017, as 09:15 h - Sala de licitações da Prefeitura Municipal. Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, email compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 22 de maio de 2017.

Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

Ilhota

Prefeitura

EDITAL CONVOCAÇÃO REUNIÃO CONSELHO DA CIDADE NÚMERO 4/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 04/2017

A Assessoria de Planejamento do Município de Ilhota, através de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 025/2017, conforme dispõe a Lei Complementar nº 16/2007 que trata do Código Urbanístico do Município de Ilhota, além das disposições contidas no Decreto nº 16/2017 convoca os integrantes do Conselho da Cidade de Ilhota, Mandato 2017-2019, para a reunião que se realizará no dia 02 de junho de 2017, às 18h00min, em caráter extraordinário, na Secretaria de Assistência Social localizada a Rua Modesto Vargas, 492, Centro, nas dependências desta secretaria para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Ratificação de alteração do macrozoneamento urbano conforme apresentação pautada em Audiência Pública, no dia 04/05/2017;
b) Apresentação de proposta de alteração de macrozoneamento a partir do perímetro limítrofe Itajaí/Ilhota até o inicio da zona urbana do município;
c) Apresentação da Ata de Audiência Pública constante do EIV do Loteamento Seu Leopoldo, apresentação do termo de compromisso de compensação ambiental com empreendedor;
d) Apresentação da Ata de Audiência Pública constante do EIV do Loteamento Harmonia, elaboração do termo de compromisso de compensação ambiental com empreendedor;
e) Manifestação de defesa em caso de construção em Área de Preservação Permanente;
f) Apresentação de projeto de Loteamento no Bairro Ilhotinha e consequente agendamento de Audiência Pública do EIV;
g) Definir data para Audiência Pública de EIV/RIV dos Loteamentos Sant'Ana, Jardim Europeu e Porto Seguro;
h) Apresentação de proposta para alteração de macrozoneamento no Bairro Pedra de Amolar;
i) Assuntos diversos.
Ilhota, 23 de maio de 2017.

JOEL JOSÉ SOARES

Vice-Prefeito, respondendo pela Assessoria de Planejamento

REPUBLICAÇÃO POR ERRO - DECRETO 51/2017

DECRETO Nº 51, DE 17 DE MAIO DE 2017.

REPUBLICAÇÃO POR ERRO. O NOME DO SECRETÁRIO RAUL É RAUL FERNANDO DOS SANTOS E NÃO RAUL FERNANDES

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO".

O Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e artigo 3º da Lei Complementar 73/2017 decreta:

Art. 1º Para constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados:

Presidente: Carlos Eduardo Schmitt

Secretário: Raul Fernando dos Santos

Membro: Maria Aparecida Maes Mabba Quintino

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho:

I – a avaliação de servidores em Estágio Probatório;
II – o acompanhamento e avaliação periódica do desempenho funcional de servidores;
III – a coleta de dados e de informações necessárias;
IV – organizar a documentação para fundamentar os processos decisórios relativos à gestão de pessoas, que favoreçam contínuos aprimoramentos das atribuições individuais e competências organizacionais;
V – diligenciar na obtenção de dados e informações;
VI – manter arquivo organizado com os documentos e informações que formam os processos de avaliação de desempenho funcional de servidor em Estágio Probatório e de avaliação periódica de desempenho funcional;
VII – executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 30/2017.

Ilhota, 17 de maio de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR ERRO - LEI 1828/2017

Lei Ordinária nº 1828/2017

REPUBLICAÇÃO POR ERRO. A EMENTA DA LEI PUBLICADA EM 24/02/2017 NÃO DIZIA RESPEITO A ESTA LEI.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BENEFÍCIO PECUNIÁRIO NA FORMA DE AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO A MÉDICO INTEGRANTE DO PROJETO MAIS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE ILHOTA.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesa de moradia e alimentação a médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, com o qual contemplado o Município de Ilhota, em face da sua adesão ao referido Projeto.

Art. 2º. Atendendo aos parâmetros fixados na Portaria nº 23, de 1º de outubro de 2013, do Ministério da Saúde - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, notadamente o artigo 3º, fica autorizado o pagamento, pelo Município, de no mínimo R$ 500,00 (quinhentos reais) e no máximo R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, para atendimento às despesas de moradia de médicos estrangeiros que atuarem no Município, pelo período de até 3 (três) anos.

Art. 3º. Atendendo aos critérios estabelecidos no art. 9º Portaria nº 23, de 1º de outubro de 2013, do Ministério da Saúde - Secretaria

de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, fica autorizado o pagamento, pelo Município, de quantia destinada ao custeio de alimentação, no importe de R$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, para médicos estrangeiros que atuarem no Município, pelo período de 3 (três) anos.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignados no orçamento anual da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 21 de fevereiro de 2017.

ERICO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - LEILOEIRO

MODALIDADE
PROCESSO N°: 149/2017
INEXIGIBILIDADE N°: 004/2017
LOCAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC
RUA DR. LEOBERTO LEAL, 160 - FONE 47 3343-8800
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, CNPJ nº 83.102.301/0001-53, Rua Dr. Leoberto Leal, n°. 160 – Ilhota – SC - CEP 88.320-000.

NOTIFICADO: RUY WALTER BALDISSERA – Rua São João, 131-D, Ed. Diplomata, apto 201 – Centro - Chapecó – SC CPF nº 031.943.029-49.

Com base no item 9.2 - do Edital de Licitação - Inexigibilidade nº 004/17, do qual a Notificada fora a 1° colocada do Credenciamento de Leiloeiros, para eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do município de Ilhota/SC, pelo período contratual até 31/12/2017, podendo ser revogado antes desse prazo após término do referido Leilão - "comunicamos que o representante legal da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorroga por uma única vez, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório."
Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada à Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota/SC, para assinar o referido contrato.

Ilhota, 23 de maio de 2017.

DIOGO WERNER
Secretário da Administração

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 28.2017 DISPENSA 07.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI/ SEAD
PROCESSO Nº 28/2017
DISPENSA Nº 07/2017
Objeto: Locação de imóvel não residencial medindo no total 450m2, situado à Rua: Estrada Geral da Ibiraquera, S/N°, Bairro Ibiraquera, para atender as atividades da Sub-agência de Correios vinculada a SEAD - Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Imbituba.
Contratada: Roberto Lenio Teixeira
Valor Total: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).
Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 23 de maio de 2017.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário de Administração

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 005/2017

INEXIGIBILIDADE CHAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017

O presente documento trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de Termo de Colaboração com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando a exposição do dispositivo legal acima descrito, defiro a formalização do Termo de Colaboração junto à entidade abaixo relacionada:

Entidade: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
CNPJ: 83.291.807/0001-58
Endereço: Rua Farrapos, 841 – Vila Nova
Modalidade: Termo de Colaboração (com inexigibilidade de chamamento público)
Objeto: Atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais, durante o ano de 2017.
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Valor: até R$ 18.064,00 (dezoito mil e sessenta e quatro reais) - Recurso Federal – Programa Gestão e Controle Social.

Justificativa:
O município de Imbituba torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, para o atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais, em razão da inviabilidade de competição pelo fato de que esta entidade há anos já vem desenvolvendo parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho é de natureza singular, que é a única entidade no município que desenvolve a atividade proposta.
Ainda assim o ano letivo já esta em curso e a administração anterior deveria ter providenciado o processo de regulamentação da Lei N. 13.019/2014, de 31/07/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.
Visto que trata de serviço preponderante e essencial e que as famílias não poderiam ficar sem atendimento.
E que o termo aditivo não poderia ter sido confeccionado em 2016, diante da ausência de previsão legal. E que a continuidade da parceria para o exercício financeiro de 2017, só poderia ser celebrada mediante novo Termo de Cooperação, atendendo os dispositivos estabelecidos na Lei N.13.019/2014. Considerando que somente com a troca de gestão foi iniciado e finalizado o processo de regulamentação da supracitada Lei e recepcionada através do Decreto PMI Nº 13/2017, de 16/02/2017. Justificando dessa forma a realização do convênio contemporâneo.
Imbituba-SC, 22 de maio de 2017.

Edna dos Santos Souza Demétrio
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO 05/2017 PREGÃO 05/2017 FUNREBOM

PREFEITURA DE IMBITUBA
FUNREBOM
PROCESSO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
A prefeitura de Imbituba por meio de sua pregoeira oficial comunica, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL do processo em epígrafe com o objeto: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO PARA SER TRANSFORMADO EM VIATURA AUTO BOMBA TANQUE E RESGATE, PARA SER UTILIZADO EM ATENDIMENTOS DIVERSOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA"
Comunicamos ainda, que a abertura do certame licitatório será em 06/06/2017 as 14:00hs em endereço especificado no preâmbulo do edital. O edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.
Imbituba, 24 de maio de 2017.
Debora Borges Catarina
Pregoeira Oficial

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 026/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 026/2017
CONTRATADA: INSIGHT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de elaboração de projeto elétrico e luminotécnico para a implantação e acesso, com memorial descritivo e relação de materiais, compreendendo projeto completo.
VALOR: R$ 11.500,00
PRAZO: 03 de março de 2017 até 03 de setembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2017.

CONTRATO Nº 087/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 087/2017
CONTRATADA: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de material esportivo para ser utilizado nas escolas e unidades da rede municipal de ensino.
VALOR: R$ 4.918,44
PRAZO: 15 de maio de 2017 até 12 de setembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2017.

CONTRATO Nº 088/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 088/2017
CONTRATADA: COMERCIAL ROPAGI LTDA ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de material esportivo para ser utilizado nas escolas e unidades da rede municipal de ensino.
VALOR: R$ 6.140,20
PRAZO: 15 de maio de 2017 até 12 de setembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2017.

CONTRATO Nº 089/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 089/2017
CONTRATADA: R.C.M. RAMOS LOMBARDI - EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de material esportivo para ser utilizado nas escolas e unidades da rede municipal de ensino.
VALOR: R$ 592,00
PRAZO: 15 de maio de 2017 até 12 de setembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2017.

CONTRATO Nº 090/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 090/2017
CONTRATADA: FOOT COMERCIAL LTDA ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de material esportivo para ser utilizado nas escolas e unidades da rede municipal de ensino.
VALOR: R$ 835,00
PRAZO: 15 de maio de 2017 até 12 de setembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2017.

CONTRATO Nº 091/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 091/2017
CONTRATADA: ASTOR STAUDT ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de material esportivo para ser utilizado nas escolas e unidades da rede municipal de ensino.
VALOR: R$ 7.836,50
PRAZO: 15 de maio de 2017 até 12 de setembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2017.

CONTRATO Nº 092/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 092/2017
CONTRATADA: MARIO RAHN ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de material esportivo para ser utilizado nas escolas e unidades da rede municipal de ensino.
VALOR: R$ 4.194,00
PRAZO: 15 de maio de 2017 até 12 de setembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2017.

CONTRATO Nº 093/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 093/2017
CONTRATADA: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de material esportivo para ser utilizado nas escolas e unidades da rede municipal de ensino.
VALOR: R$ 1.915,90
PRAZO: 15 de maio de 2017 até 12 de setembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2017.

CONTRATO Nº 094/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 094/2017
CONTRATADA: G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de material esportivo para ser utilizado nas escolas e unidades da rede municipal de ensino.
VALOR: R$ 1.636,25
PRAZO: 15 de maio de 2017 até 12 de setembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2017.

P.L. Nº 074/2017
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 074/2017
Edital de Pregão Presencial n° 026/2017-10430
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de assessoria técnica na orientação e elebora-ção de projetos junto ao Governo Federal.
Entrega dos envelopes: 05/06/2017 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 05/06/2017 - 14h30min – Horário de Brasília

Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

P.L. Nº 075/2017
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 075/2017
Edital de Inexigibilidade n° 013//2017-10430
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de formação continuada para profissionais de educação – auxiliares de creche.
Entrega dos envelopes: 23/05/2017
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

P.L. Nº 076/2017
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 076/2017
Edital de Inexigibilidade n° 014//2017-10430
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de formação continuada para professores, diretores, auxiliares de coordenação e pedagogos que atuam na educação infantil.
Entrega dos envelopes: 23/05/2017
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

P.L. Nº 077/2017
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 077/2017
Edital de Pregão Presencial n° 027/2017-10430
Com Registro de Preços
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em geral.
Entrega dos envelopes: 06/06/2017 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 06/06/2017 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

P.L. Nº 078/2017
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 078/2017
Edital de Pregão Presencial n° 028/2017-10430
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de consultoria e assessoria na elaboração de diagnóstico estratégico de gestão e áreas do PMAT e PNAFM.
Entrega dos envelopes: 07/06/2017 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 07/06/2017 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 089/2013
TERMO ADITIVO N° 007 AO CONTRATO Nº 089/2013

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH - FME, inscrita no CNPJ sob nº 07.789.410/0001-02, com sede na Rua Olympia, n° 41, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Marcio Moises Selhorst, Diretor Executivo, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 811.016.789-68 e Cédula de Identidade n° 2.962.561, residente e domiciliado à Rua Dr. Blumenau, n° 4.180, Bairro Encano, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e DANIELA MIGUEL, brasileira, solteira, engenheira química, inscrita no CPF sob nº 064.715.909-03 e Cédula de Identidade, nº 4.700.709, inscrita no CREA sob nº 118795-2, residente à Rua Venezuela, nº 258, bairro das Nações, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo ao contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação anexa, as cláusulas quarta, item 4.1 e oitava, item 8.1 do contrato original, que tem como objeto a contratação de profissional Engenheiro Químico para responsabilidade técnica de tratamento da água da piscina municipal, passam a vigorar da seguinte forma:

"CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO:

4.1. O preço mensal contratado é de R$ 529,34 (quinhentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 6.352,08 (seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)."

"CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

8.1. O prazo deste Contrato será de 26 de abril de 2017 a 25 de abril de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações."

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indaial/SC, 24 de abril de 2017.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH Marcio Moises Selhorst Contratante	DANIELA MIGUEL Contratada

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Rodrigo Koenig França
OAB/SC 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2017

Processo Licitatório Nº 17/00000030

Pregão Nº 12/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2017

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e dezessete, de um lado o **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **André Luiz Moser**, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4.365.137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, apartamento 604, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP**; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo licitatório 17/00000030 - Pregão Nº 12/2017, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1.1 BLITZ TRANSPORTES E COMERCIO A GRANEL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.429.469/0001-15, estabelecida à RUA ADELINO PEREIRA, nº 47 – Bairro VELHA, no município de Blumenau – Santa Catarina.

1.2 JEAN MENIN ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.785.866/0001-60, estabelecida à RUA TIMBÓ, nº 289 – Bairro RIO MORTO, no município de Indaial – Santa Catarina.

1.3 TERRAPLENAGEM ÁGUA VERDE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.483.817/0001-32, estabelecida à RUA GENERAL OSORIO, nº 2600 – Bairro VELHA, no município de Blumenau – Santa Catarina.

1.4 SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.833.114/0001-39, estabelecida à RUA BAHIA, nº 5800 – Bairro PASSO MANSO, no município de Blumenau – Santa Catarina.

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de preços para a contratação de locação de maquinas e caminhões por hora.

2.2. Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2017

3. VALORES REGISTRADOS:

3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

3.1.1.

543039 - BLITZ TRANSPORTES E COMERCIO A GRANEL LTDA ME						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Caminhão tipo toco, com caçamba basculante com capacidade mínima de 5m³ de carga, tração 4x2, com motorista. Disponibilidade mínima de 05 (cinco) equipamentos.	HORA		2.500	R$39,00	R$97.500,00
7	Escavadeira hidráulica com capacidade operacional mínima de 14.000kg, com rompedor hidráulico, com operador.	HORA		1.800	R$74,00	R$133.200,00
9	Mini escavadeira, mecanizada com capacidade operacional de 3.500 kg, esteira de borracha, com operador.	HORA		1.500	R$56,00	R$84.000,00
					Total Lote:	R$314.700,00
					Total Fornecedor:	R$314.700,00

662518 - JEAN MENIN ME						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	Caminhão tipo truck, com caçamba basculante com capacidade mínima de 12m³ de carga, tração 6x4, com motorista. Disponibilidade mínima de 02 (dois) equipamentos.	HORA		2.500	R$48,00	R$120.000,00
					Total Lote:	R$120.000,00
					Total Fornecedor:	R$120.000,00

708690 - TERRAPLENAGEM ÁGUA VERDE LTDA ME						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5	Retroescavadeira 4x4, com concha para limpeza de vala, com operador.	HORA		1.500	R$46,00	R$69.000,00
6	TRATOR DE ESTEIRA COM CAPACIDADE OPERACIONAL BRUTA MÍNIMA DE 15.000 A 18.000KG, COM OPERADOR. DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS.	HORA		500	R$79,00	R$39.500,00
8	Escavadeira hidráulica com capacidade operacional mínima de 21.000kg e máximo 27.000kg, com rompedor hidráulico, com operador. Disponibilidade de no mínimo 02 (dois) equipamentos.	HORA		3.000	R$99,00	R$297.000,00
					Total Lote:	R$405.500,00
					Total Fornecedor:	R$405.500,00

727890 - SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA ME
Lote: -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2017

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	Caminhão pipa para irrigação de ruas, com capacidade mínima de 10.000 litros, com motorista.	HORA		3.000	R$33,00	R$99.000,00
4	Caminhão pipa para irrigação de ruas, com capacidade mínima de 15.000 litros, com motorista.	HORA		1.000	R$31,00	R$31.000,00
					Total Lote:	R$130.000,00
					Total Fornecedor:	R$130.000,00
					Total Homologação:	R$970.200,00

3.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

4. **REAJUSTE DE PREÇOS:**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5. **EXECUÇÃO DAS COMPRAS:**

5.1. As compras dos bens objeto do presente Registro de Preços serão realizadas pelo Departamento de Compras do OGRP, através da comunicação da ordem de compra.

5.1.1. A Ordem de Compra que conterá as informações básicas da descriminação básica e o número do item dos bens, a quantidade a ser adquirida, a unidade compradora, o fornecedor, condições de entrega e pagamento, e a assinatura do responsável.

5.1.2. O OGRP, sempre que achar conveniente, poderá substituir a Ordem de Compra por qualquer outro instrumento hábil para a realização das compras.

5.2. O OGRP realizará as compras parceladamente.

5.3. Fica entendido que o OGRP não terá qualquer obrigação de aquisição dos itens objeto do edital.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. O exercício de fiscalização pelo preposto do OGRP não excluirá nem reduzirá as responsabilidades do FORNECEDOR.

6.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

6.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2017

6.2.3. 6.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

6.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

6.3. O OGRP, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

7. PRAZO DE VALIDADE:

7.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1. Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no item 2 da presente ata, com entrega no prazo e no endereço constante no edital.

8.2. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pelo OGRP, quanto ao fornecimento do objeto;

8.3. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência do fornecimento do objeto, assegurado o direito de defesa;

8.5. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo OGRP, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

8.6. Comunicar imediatamente o OGRP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução da ata.

8.7. Manter até o termo final desta Ata de Registro de Preços todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.8. 8.8. Manter, durante toda a execução, as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 30/2017 - Edital de Pregão nº 12/2017.

9. OBRIGAÇÕES DO OGRP:

9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes nesta ata e a legislação vigente correlata à execução do mesmo.

9.2. Efetuar o pagamento devido ao FORNECEDOR, na data e forma estabelecida no edital.

9.3. Fiscalizar a entrega dos bens objeto da presente Ata, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com os demais itens.

9.4. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações do item 2 da presente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2017

Ata, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

10. SANÇÕES:

10.1. Advertência, no caso de falta que não motive a aplicação de multa.

10.2. Multa, de acordo com os seguintes critérios:

a) No valor de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos/equipamentos;

b) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por inobservância do item 12.4 da presente Ata de Registro de Preços;

c) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por descumprimento das OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, inseridos no item 8, desde que não previstos em outros itens;

d) No valor de 3,0 % (três por cento) do valor contratado, por acumulação de 03 (três) advertências;

e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado no caso de fornecimento de bens em desacordo com as especificações da presente Ata de Registro de Preços, desde que cause prejuízo ao OGRP;

f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado no caso de recusa da entrega dos bens, sem justificativa e aviso prévio ao OGRP;

g) No valor de 10% (dez por cento) do valor contratado se der causa à Declaração de Inidoneidade.

10.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Indaial, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso das sanções previstas nas alíneas "e" à "g".

10.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor contratado;

b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor contratado.

11. RESCISÃO DA ATA:

11.1. Constituem motivo para rescisão da Ata, além dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal no 8.666/93:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2017

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666/93, ou no art. 7o da Lei Federal no 10.520/02.

11.2. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Todos os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição da Ata de Registro de Preços, ou da Ordem de Compra, ou da Nota de Empenho.

12.3. A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

12.4. O FORNECEDOR está terminantemente proibida de efetuar a transferência à terceiros das obrigações do fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

13. FORO:

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de INDAIAL/SC.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. Aplica-se à presente Ata, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei Orgânica do Município de Indaial;

c) Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

d) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

e) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;

f) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;

g) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;

h) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;

i) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

j) Decreto Municipal no 654/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2017

15. AS PARTES:

15.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 19 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE INDAIAL
André Luiz Moser
Prefeito Municipal

BLITZ TRANSPORTES E COMERCIO A GRANEL LTDA ME
MARCIO DIETHER BUBLITZ
Representante

JEAN MENIN ME
JEAN MENIN
Representante

TERRAPLENAGEM ÁGUA VERDE LTDA ME
ANTONIO DORIVAL RONCAGLIO
Representante

SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA ME
LEANDRO DOS SANTOS LIMA
Representante

Testemunhas: _____
Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.:

_____
Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.19/2017

Processo Licitatório Nº 17/00000049

Pregão Nº 21/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.19/2017

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e dezessete, de um lado o **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **André Luiz Moser**, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4.365.137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, apartamento 604, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP**; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo licitatório 17/00000049 - Pregão Nº 21/2017, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1.1 PEDREIRA VALE DO SELKE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.640.497/0001-08, estabelecida à RUA VALE DO SELKE, nº 1800 – Bairro ITOUPAVAZINHA, no município de Blumenau – Santa Catarina.

1.2 JOÃO NORT - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.279.592/0001-10, estabelecida à RODOVIA BR 470, nº 411 – Bairro MULDE, no município de Indaial – Santa Catarina.

1.3 INSTALADORA HIDRAULICA KRAUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.183.152/0001-02, estabelecida à RUA FRANCISCO VOLHDICK, nº 1265 – Bairro FORTALEZA, no município de Blumenau – Santa Catarina.

1.4 FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.524.233/0001-09, estabelecida à RUA BLUMENAU, nº 083 – Bairro CENTRO, no município de Apiúna – Santa Catarina.

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de materias de construção em geral.

2.2. Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.19/2017

3. VALORES REGISTRADOS:

3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

3.1.1.

21750 - PEDREIRA VALE DO SELKE LTDA						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6	Brita nº 1.	METRO CUBICO		1.400	R$49,32	R$69.048,00
7	Brita nº 0.	METRO CUBICO		300	R$48,86	R$14.658,00
8	Brita arredondada nº 1.	METRO CUBICO		300	R$55,32	R$16.596,00
9	PEDRISCO	METRO CUBICO		2.400	R$51,43	R$123.432,00
10	PO DE PEDRA COM PEDRISCO	METRO CUBICO		800	R$56,73	R$45.384,00
					Total Lote:	R$269.118,00
					Total Fornecedor:	R$269.118,00

166570 - JOÃO NORT - EPP						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	AREIA FINA DE RIO	METRO CUBICO		700	R$63,30	R$44.310,00
2	AREIA MEDIA DE RIO	METRO CUBICO		10.250	R$53,35	R$546.837,50
3	AREIA MISTA DE RIO	METRO CUBICO		2.020	R$53,45	R$107.969,00
4	AREIA FINA	METRO CUBICO		550	R$58,95	R$32.422,50
5	AREIA GROSSA	METRO CUBICO		1.210	R$55,45	R$67.094,50
11	PEDRA SEIXO Nº 1	METRO CUBICO		400	R$79,90	R$31.960,00
					Total Lote:	R$830.593,50
					Total Fornecedor:	R$830.593,50

293458 - INSTALADORA HIDRAULICA KRAUS LTDA						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
17	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 1/2 BARRA COM NO MÍNIMO 12 METROS.	BARRA		100	R$35,30	R$3.530,00
19	Ferro construção 8 mm barra de no mínimo 12 metros.	BARRA		100	R$14,90	R$1.490,00
					Total Lote:	R$5.020,00
					Total Fornecedor:	R$5.020,00

832880 - FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12	Ferro 5/16 barra de no mínimo 12 metros.	BARRA		1.350	R$14,95	R$20.182,50
13	Ferro construção 4.2 barra de no mínimo 12 metros.	BARRA		2.100	R$4,70	R$9.870,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.19/2017

14	FERRO CONSTRUCAO 5/8(BARRA DE NO MINIMO 12 METROS)	BARRA		1.250	R$60,90	R$76.125,00
15	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8 BARRA COM NO MÍNIMO 12 METROS.	BARRA		1.900	R$23,30	R$44.270,00
16	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 1/4 BARRA COM NO MÍNIMO 12 METROS.	BARRA		200	R$10,00	R$2.000,00
18	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/4 BARRA COM NO MÍNIMO 12 METROS.	BARRA		70	R$99,90	R$6.993,00
21	PREGO 17 X 27 ARDOX	QUILO		60	R$10,70	R$642,00
22	PREGO 16 X 24	QUILO		60	R$6,90	R$414,00
23	PREGO 19 X 36	QUILO		40	R$5,85	R$234,00
					Total Lote:	R$160.730,50
					Total Fornecedor:	R$160.730,50
					Total Homologação:	R$1.265.462,00

3.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

4. **REAJUSTE DE PREÇOS:**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5. **EXECUÇÃO DAS COMPRAS:**

5.1. As compras dos bens objeto do presente Registro de Preços serão realizadas pelo Departamento de Compras do OGRP, através da comunicação da ordem de compra.

5.1.1. A Ordem de Compra que conterá as informações básicas da descriminação básica e o número do item dos bens, a quantidade a ser adquirida, a unidade compradora, o fornecedor, condições de entrega e pagamento, e a assinatura do responsável.

5.1.2. O OGRP, sempre que achar conveniente, poderá substituir a Ordem de Compra por qualquer outro instrumento hábil para a realização das compras.

5.2. O OGRP realizará as compras parceladamente.

5.3. Fica entendido que o OGRP não terá qualquer obrigação de aquisição dos itens objeto do edital.

6. FISCALIZAÇÃO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.19/2017

6.1. O exercício de fiscalização pelo preposto do OGRP não excluirá nem reduzirá as responsabilidades do FORNECEDOR.

6.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

6.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.2.3. 6.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

6.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

6.3. O OGRP, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

7. PRAZO DE VALIDADE:

7.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1. Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no item 2 da presente ata, com entrega no prazo e no endereço constante no edital.

8.2. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pelo OGRP, quanto ao fornecimento do objeto;

8.3. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência do fornecimento do objeto, assegurado o direito de defesa;

8.5. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo OGRP, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

8.6. Comunicar imediatamente o OGRP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução da ata.

8.7. Manter até o termo final desta Ata de Registro de Preços todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.8. 8.8. Manter, durante toda a execução, as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 49/2017 - Edital de Pregão nº 21/2017.

9. OBRIGAÇÕES DO OGRP:

9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes nesta ata e a legislação vigente correlata à execução do mesmo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.19/2017

9.2. Efetuar o pagamento devido ao FORNECEDOR, na data e forma estabelecida no edital.

9.3. Fiscalizar a entrega dos bens objeto da presente Ata, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com os demais itens.

9.4. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações do item 2 da presente Ata, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

10. SANÇÕES:

10.1. Advertência, no caso de falta que não motive a aplicação de multa.

10.2. Multa, de acordo com os seguintes critérios:

a) No valor de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos/equipamentos;

b) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por inobservância do item 12.4 da presente Ata de Registro de Preços;

c) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por descumprimento das OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, inseridos no item 8, desde que não previstos em outros itens;

d) No valor de 3,0 % (três por cento) do valor contratado, por acumulação de 03 (três) advertências;

e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado no caso de fornecimento de bens em desacordo com as especificações da presente Ata de Registro de Preços, desde que cause prejuízo ao OGRP;

f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado no caso de recusa da entrega dos bens, sem justificativa e aviso prévio ao OGRP;

g) No valor de 10% (dez por cento) do valor contratado se der causa à Declaração de Inidoneidade.

10.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Indaial, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso das sanções previstas nas alíneas "e" à "g".

10.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor contratado;

b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor contratado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.19/2017

11. RESCISÃO DA ATA:

11.1. Constituem motivo para rescisão da Ata, além dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal no 8.666/93:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666/93, ou no art. 7o da Lei Federal no 10.520/02.

11.2. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Todos os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição da Ata de Registro de Preços, ou da Ordem de Compra, ou da Nota de Empenho.

12.3. A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

12.4. O FORNECEDOR está terminantemente proibida de efetuar a transferência à terceiros das obrigações do fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

13. FORO:

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de INDAIAL/SC.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. Aplica-se à presente Ata, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei Orgânica do Município de Indaial;

c) Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

d) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

e) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;

f) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.19/2017

g) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;

h) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;

i) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

j) Decreto Municipal no 654/2014.

15. AS PARTES:

15.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 19 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE INDAIAL
André Luiz Moser
Prefeito Municipal

PEDREIRA VALE DO SELKE LTDA
VALDINO TREIS
Representante

JOÃO NORT - EPP
JOÃO NORT
Representante

INSTALADORA HIDRAULICA KRAUS LTDA
TOMAS CONTESINI ANDRADE
Representante

FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME
MOACIR ANTONIO FISTAROL
Representante

Testemunhas: _____
Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.:

_____
Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.:

Câmara Municipal

ERRATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS 1° QUADRIMESTRE 2017

ERRATA:

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação das Metas Fiscais do Município de Indaial, relativas ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2017.
Onde se lê: 29 de fevereiro de 2017
Leia-se: 29 de maio de 2017.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador ANTONIO CARLOS FINK
Presidente

Vereador ALTAIR BRASSIANI
Vice-Presidente

Vereador FÁBIO FRITZ
Membro

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2260 | Quarta-feira - 24 de Maio de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 2
Água Doce 3
Alfredo Wagner 4
Alto Bela Vista 6
Anchieta 7
Antônio Carlos 8
Apiuna 9
Arabutã 10
Arroio Trinta 11
Ascurra 12
Atalanta 13
Aurora 14
Balneário Piçarras 15
Balneário Rincão 16
Bandeirante 17
Barra Bonita 18
Barra Velha 19
Bela Vista do Toldo 20
Belmonte 21
Benedito Novo 22
Biguaçu 23
Blumenau 24
Bom Jesus do Oeste 25
Bom Retiro 26
Botuvera 27
Braço do Trombudo 28
Brunópolis 29
Brusque 30
Caçador 31
Caibi 32
Camboriú 33
Campo Alegre 34
Campos Novos 36
Canelinha 38
Canoinhas 39
Capinzal 40
Catanduvas 42
Caxambu do Sul 43
Cerro Negro 44
Chapecó 45
Cocal do Sul 46
Concórdia 47
Cordilheira Alta 48
Coronel Freitas 49
Coronel Martins 50
Correia Pinto 51
Corupá 52
Curitibanos 53
Descanso 54
Doutor Pedrinho 55
Ermo 56
Faxinal dos Guedes 57
Formosa do Sul 58
Forquilhinha 59
Fraiburgo 61
Frei Rogério 62
Galvão 63
Garopaba 64
Garuva 66
Governador Celso Ramos 67
Guaramirim 68
Guarujá do Sul 69
Guatambú 70
Herval d'Oeste 71
Ibiam 72
Ibicaré 74
Ibirama 75
Ilhota 76
Imbituba 77
Indaial 78
Iporã do Oeste 80
Ipumirim 81
Iraceminha 82
Irineópolis 83
Itá 84
Itaiópolis 85
Itapema 86
Itapiranga 87
Itapoá 88
Ituporanga 89
Jaborá 90
Jacinto Machado 91
Jaraguá do Sul 92
Joaçaba 99
José Boiteux 100
Lages 101
Laguna 102
Lajeado Grande 103
Lauro Muller 104
Lebon Regis 105
Leoberto Leal 107
Lontras 108
Luzerna 109
Mafra 110
Maracajá 111
Maravilha 112
Massaranduba 113
Meleiro 114
Modelo 115
Mondaí 116
Morro da Fumaça 117
Morro Grande 118
Navegantes 119
Nova Itaberaba 121
Nova Trento 122
Orleans 124
Otacílio Costa 125
Ouro 126
Ouro Verde 127
Paial 129
Palhoça 130
Palma Sola 131
Papanduva 132
Passo de Torres 133
Passos Maia 134
Paulo Lopes 135
Penha 136
Pinheiro Preto 140
Piratuba 141
Planalto Alegre 142
Pomerode 143
Ponte Alta do Norte 144
Ponte Serrada 145
Porto Belo 146
Praia Grande 147
Presidente Nereu 150
Princesa 151
Rancho Queimado 152
Rio das Antas 153
Rio dos Cedros 156
Rio do Sul 154
Romelândia 157
Salto Veloso 158
Santa Cecilia 159
Santa Helena 160
Santa Terezinha do Progresso 161
Santiago do Sul 162
São Bento do Sul 163
São Carlos 165
São Domingos 166
São João Batista 167
São Joaquim 169
São José 170
São José do Cedro 174
São Lourenço do Oeste 175
São Miguel da Boa Vista 176
São Miguel do Oeste 177

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2260 | Quarta-feira - 24 de Maio de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

São Pedro de Alcântara 179
Schroeder 181
Serra Alta 182
Sombrio 183
Tigrinhos 184
Tijucas 185
Timbé do Sul 186
Timbó 187
Três Barras 188
Tunápolis 189
Turvo 190
União do Oeste 191
Urussanga 193
Vargem Bonita 194
Videira 195
Vitor Meireles 196
Xanxerê 197
Xavantina 198
Xaxim 199
Zortéa 200

Associações

AMFRI 201

Consórcios

CIMVI - Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí 202
CIS/AMARP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe 202
CIS/AMMVI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí 202
Consórcio CISAMA 202
CIAPS - Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial 202
CIASS - Consorcio Intermunicipal de Assistencia Social e Saude de Turvo e Municpios Limitrofes 202

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Iporã do Oeste

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017

Partes: Município de Iporã do Oeste e
Instituto Desportivo Assistencial e Cultural de Iporã do Oeste - INDACI

Objeto: Organização e desenvolvimento das festividades por ocasião das comemorações do Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Iporã do Oeste.

Valor: R$ 40.000,00

Vigência: 22.05.2017 a 31.12.2017

Data da assinatura: 22.05.2017

Ipumirim

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N° 159 DE 23 DE MAIO DE 2.017/PM

LEI COMPLEMENTAR N° 159 de 23 de maio de 2.017
CONCEDE REVISÃO ANUAL AOS AGENTES POLÍTICOS, AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E AJUSTA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO AO PISO NACIONAL.

O Prefeito de Ipumirim - SC, faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, no percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), relativo a reposição do IGP-M acumulado no período de março/2016 a abril/2017 e reposição do IGP-M da diferença a menor dada na reposição salarial do exercício de 2.016, que incidirá sobre os seguintes

I. Anexo V da Lei Complementar n° 002/2.002, de 27 de setembro de 2.002, em vigor, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.
II. Anexo Único da Lei Complementar Municipal n° 004/2.002, de 27 de setembro de 2.002, em vigor, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.
III. Anexo IV e V da Lei Complementar n° 005/2.002, de 27 de setembro de 2.002, em vigor, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.
IV. Anexo III da Lei Complementar nº 68 de 08 de outubro de 2009 em vigor que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2° Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste para adequação da remuneração dos profissionais do magistério público municipal ao piso nacional divulgado pelo MEC no percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) incluso neste, a revisão geral anual de que trata o art. 1º da presente Lei, que incidirá sobre os seguintes

I. Anexo III e Tabela de Vencimento do Magistério Público Municipal e Tabela de Vencimentos do Professor Efetivo não Titulado – Quadro em Extinção da Lei Complementar Municipal n° 003/2.002, de 27 de setembro de 2.002, em vigor, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3° Ficam mantidos os subsídios fixados aos agentes políticos nas leis abaixo, em virtude do percentual negativo de 0,37% (zero vírgula trinta e sete) relativo ao IGP-M acumulado de janeiro a abril de 2.017, relativos aos valores constantes nas seguintes leis:
I. Valores em vigor da Lei Municipal nº. 1780/2016 – que fixa os valores dos subsídios dos Vereadores do Município de Ipumirim – SC, para a Legislatura de 2017 a 2020;
II. Valores em vigor da Lei Municipal nº. 1781/2016 – que fixa os valores dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito Municipal do Município de Ipumirim – SC, para o mandato de 2017 a 2020;
III. Valores em vigor da Lei Municipal nº. 1782/2016 – que fixa os valores dos subsídios dos Secretários Municipais do Município de Ipumirim – SC, para o mandato de 2017 a 2020;

Art. 4° Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município e por créditos suplementares, se for necessário.

Art. 5° O percentual previsto nos arts. 1º, será repassado em 2 (duas) parcelas, sendo 5% (cinco por cento) no início da vigência da presente lei e 2,64% (dois vírgula sessenta e quatro por cento) no mês de outubro do corrente ano.

Art. 6° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim - SC, 23 de maio de 2.017
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 323/2017 DE 22 DE MAIO DE 2.017.

DESIGNA SERVIDORA PATRICIA DE PINHO BONASSI COMO REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

DESIGNA
Art. 1° PATRICIA DE PINHO BONASSI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°.2.698.315 e CPF sob o n°. 033.329.299-50, residente e domiciliada, nesta cidade de Ipumirim - SC, no Cargo de Agente Político de Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 40 horas, como Representante da Prefeitura Municipal junto a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 22 de Maio de 2017.

Ipumirim - SC, 22 de Maio de 2.017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 324/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017.

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA NOMEADA EM CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA A PEDIDO
PATRICIA PIMENTEL BRATTI, Matrícula 2040-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4034632 e do CPF 064.445.269-22, com nomeação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, constante no , nível salarial NIVEL CE 10, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 351/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 24 de maio de 2017.

Ipumirim - SC, 23 de maio de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº.321/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal em Exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A JULIANA MOURA BERTOLLO, matrícula 586 e 691 férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2015 a 2016 e gozo de 22/05/2017 a 20/06/2017.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 22/05/2017.

Ipumirim - SC, 22 de Maio de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº.322/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal em Exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A CRISTIAN RODRIGO CISOTTO, matrícula 495 férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2014 a 2015 e gozo de 22/05/2017 a 20/06/2017.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 22/05/2017.

Ipumirim - SC, 22 de Maio de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PL Nº 34, PP Nº 19-2017-PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 34/2017 Data do Processo: 05/05/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa para fornecimento de peças, serviço de chapeação, pintura e alinhamento de chassis para reforma do caminhão mercedes bens atron ano 2014, placa MFU-8052 chassis nº 9BM693388EB948966, conforme descrição e especificações no anexo III do edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 17/2017 (Sequência: 2)

Ao(s) 19 de Maio de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 34/2017, Licitação nº 19/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e dezessete, as nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2265/2016, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: PERSIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA e RECUPERADORA E ALONGAMENTOS DE CABINES MOURA LTDA - ME. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Sr. PAULO CESAR DIAS BAPTISTA representante credenciado da empresa PERSIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA e o Srº NEOROCI ANTONIO DE MOURA representante credenciado da empresa RECUPERADORA E ALONGAMENTOS DE CABINES MOURA LTDA - ME. Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de Microempresa, somente a empresa RECUPERADORA E ALONGAMENTOS DE CABINES MOURA LTDA - ME se credencia como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame.Por conseguinte o Pregoeiro deu início as fases de lances verbais, os quais estão registrados em planilhas rubricadas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os Representantes Legais das licitantes. Na análise da documentação constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme exigência do presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo.Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

LOTE: 1

Participante: 10068 - RECUPERADORA E ALONGAMENTOS DE CABINES MOURA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Cabine parcial eletronica nova	UN	1,00		0,0000	11.777,51	11.777,51
2	Porta lado direito	UN	1,00		0,0000	1.598,3727	1.598,37
3	canaleta guia vidro	UN	1,00		0,0000	57,2049	57,20
4	parabrisa de grade	UN	1,00		0,0000	580,4617	580,46
5	VIDRO PORTA L.D	Pc	1,00		0,0000	176,6622	176,66
6	Vidro vigia	UN	2,00		0,0000	126,1873	252,37
7	Borracha para Brisa	UN	1,00		0,0000	210,3122	210,31
8	paralama chassis lado direito	UN	1,00		0,0000	408,8469	408,85
9	paralama chassis lado esquerdo	UN	1,00		0,0000	417,2594	417,26
10	sinaleira pisca	UN	2,00		0,0000	54,6812	109,36
11	Painel instrumento	UN	1,00		0,0000	3.238,8078	3.238,81
12	retrovisor externo lado direito	UN	1,00		0,0000	302,8496	302,85
13	Fechadura Porta Direita	UN	1,00		0,0000	386,9744	386,97
14	revestimento teto	UN	1,00		0,0000	2.650,1019	2.650,10
15	BORRACHA PORTA	UN	1,00		0,0000	225,4547	225,45
16	pestana interna lado direito	UN	1,00		0,0000	176,6622	176,66
17	Máquina de vidro L.D.	UN	1,00		0,0000	264,9934	264,99
18	MAÇANETA INTERNA ABRIR PORTA	UN	1,00		0,0000	31,9675	31,97
19	cabo flexivel	UN	1,00		0,0000	58,8874	58,89
20	maçaneta porta externa lado direito	UN	1,00		0,0000	260,7871	260,79
21	Jogo palheta limpador para brisas	JG	1,00		0,0000	84,1249	84,12
22	forro porta lado direito	UN	1,00		0,0000	597,2866	597,29
23	estribo lado direito	UN	1,00		0,0000	220,4072	220,41
24	Porta lado esquerdo	UN	1,00		0,0000	1.598,3727	1.598,37

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 19/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 34/2017
Data do Processo: 05/05/2017

Folha: 2/2

LOTE: 1

Participante: 10068 - RECUPERADORA E ALONGAMENTOS DE CABINES MOURA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
25	revestimento parede traseira	UN	1,00		0,0000	1.514,2478	1.514,25
26	Banco lado direito	UN	1,00		0,0000	1.093,6234	1.093,62
27	Alinhamento de chassis e caçamba, chapeação e pintura cabine, conserto parte elétrica e mão de obra funilaria. OBS: A pintura deverá ser feita conforme cores do programa PAC 2.	SER	1,00		0,0000	9.506,1113	9.506,11

Total do Participante ——--> 37.800,00

Total Geral ————————> 37.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 19 de Maio de 2017

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 34, PP Nº 19-2017-PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 34/2017 Data do Processo: 05/05/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 34/2017
b) Licitação Nr.: 19/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/05/2017
e) Objeto da Licitação contratação de empresa para fornecimento de peças, serviço de chapeação, pintura e alinhamento de chassis para reforma do caminhão mercedes bens atron ano 2014, placa MFU-8052 chassis nº 9BM693388EB948966, conforme descrição e especificações no anexo III do edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
RECUPERADORA E ALONGAMENTOS DE CABINES MOURA LTDA (10068)						
1	Cabine parcial eletronica nova	UN	1,00	0,0000	11.777,51	11.777,51
2	Porta lado direito	UN	1,00	0,0000	1.598,3727	1.598,37
3	canaleta guia vidro	UN	1,00	0,0000	57,2049	57,20
4	parabrisa de grade	UN	1,00	0,0000	580,4617	580,46
5	VIDRO PORTA L.D	Pc	1,00	0,0000	176,6622	176,66
6	Vidro vigia	UN	2,00	0,0000	126,1873	252,37
7	Borracha para Brisa	UN	1,00	0,0000	210,3122	210,31
8	paralama chassis lado direito	UN	1,00	0,0000	408,8469	408,85
9	paralama chassis lado esquerdo	UN	1,00	0,0000	417,2594	417,26
10	sinaleira pisca	UN	2,00	0,0000	54,6812	109,36
11	Painel instrumento	UN	1,00	0,0000	3.238,8078	3.238,81
12	retrovisor externo lado direito	UN	1,00	0,0000	302,8496	302,85
13	Fechadura Porta lado Direito	UN	1,00	0,0000	386,9744	386,97
14	revestimento teto	UN	1,00	0,0000	2.650,1019	2.650,10
15	BORRACHA PORTA	UN	1,00	0,0000	225,4547	225,45
16	pestana interna lado direito	UN	1,00	0,0000	176,6622	176,66
17	Máquina de vidro L.D.	UN	1,00	0,0000	264,9934	264,99
18	MAÇANETA INTERNA ABRIR PORTA	UN	1,00	0,0000	31,9675	31,97

Ipumirim, 23 de Maio de 2017.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 34/2017 Data do Processo: 05/05/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

RECUPERADORA E ALONGAMENTOS DE CABINES MOURA LTDA (10068)

19	cabo flexivel	UN	1,00	0,0000	58,8874	58,89
20	maçaneta porta externa lado direito	UN	1,00	0,0000	260,7871	260,79
21	Jogo palheta limpador para brisas	JG	1,00	0,0000	84,1249	84,12
22	forro porta lado direito	UN	1,00	0,0000	597,2866	597,29
23	estribo lado direito	UN	1,00	0,0000	220,4072	220,41
24	Porta lado esquerdo	UN	1,00	0,0000	1.598,3727	1.598,37
25	revestimento parede traseira	UN	1,00	0,0000	1.514,2478	1.514,25
26	Banco lado direito	UN	1,00	0,0000	1.093,6234	1.093,62
27	Alinhamento de chassis e caçamba, chapeação e pintura cabine, conserto parte elétrica e mão de obra funilaria. OBS: A pintura deverá ser feita conforme cores do programa PAC 2.	SER	1,00	0,0000	9.506,1113	9.506,11

Total do Fornecedor: 37.800,00
Total Geral: 37.800,00

Ipumirim, 23 de Maio de 2017.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 054/2017

DECRETO Nº 054/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017
Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais, sociedades individuais de advocacia e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar Municipal n. 075/2017 de 09 de Maio de 2017.

DECRETA:
Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - Ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III - Incentivar a inovação tecnológica.
§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, todos os órgãos e secretarias da administração pública municipal e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - Âmbito local - limites geográficos do Município de Iraceminha;
II - Âmbito regional - limites geográficos dos Municípios que integram as seguintes Instituições e/ou Entidades: 1) Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS (Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinhos, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos); 2) Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR (Saudades, Pinhalzinho, Serra Alta, Sul Brasil, Nova Erechim, Águas Frias e Cunha Porã); e 3) Agências de Desenvolvimento Regional – ADRs de Maravilha e Palmitos (Bom Jesus do Oeste, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Pinhalzinho, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Serra Alta, Saudades, Sul Brasil, Tigrinhos, Águas de Chapecó, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Mondai, Palmitos, Riqueza, São Carlos);
III - Microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I e II do art. 3º.

§ 3º O critério de definição do âmbito local e regional, leva em consideração os objetivos previstos no art. 1º, I, II e III deste regulamento, bem como o art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e o art. 5º da Lei Complementar Municipal n. 075/2017.
§ 4º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas local e regionalmente nas licitações, o Município deverá, sempre que possível:
I - Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
II - Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente;
IV - Considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
V - Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.
VI – Definir nos editais de licitação, critérios e regras que estabelecem vantagem para empresas locais ou regionalmente estabelecidas
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II do caput poderá ser realizado mediante Chamamento Público anual através da Comissão de Registros Cadastrais do Município.

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - Da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou
II - Da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.
§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam

os §§ 1º e 3º.
§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.
§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superior ao menor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:
I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.
§ 9º Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:
I - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
II - Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência e terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

Art. 6º O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em todos os itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, o Município poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II - Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;
IV - Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V - Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - Microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.
§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 6º São vedadas:
I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível em que o item ou lote ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, o Município deverá reservar cota de até vinte e cinco por

cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte local ou regionalmente estabelecidas.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:
I - Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e
II - Poderá ser concedida, para atender os objetivos previstos nos incisos I, II e III do art. 1º desde regulamento, prioridade de contratação dos beneficiários que comprovadamente se enquadram no artigo 3º, I e II da Lei Complementar Federal 123/06, com sede local nos limites estabelecidos no artigo 5º, I ou sediadas regionalmente, nos limites previstos no artigo 5º, II, todos da Lei Complementar Municipal n. 075/2017, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço;
b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada nos limites previstos no art. 5º, I ou art. 5º, II, da Lei Complementar Municipal n. 075/2017 melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade prevista neste inciso, será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e
h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivadamente estabelecida no Edital de Convocação, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Parágrafo único do artigo 30 da Lei Complementar Municipal n. 075/2017.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
I - Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
§ 1º Para o disposto no inciso I do Caput, a critério da Administração, poderá dar continuidade ao certame convocando todas as empresas remanescentes credenciadas, independentemente do regime tributário ou reabrir novo prazo em ato convocatório para participação de todas as empresas interessadas, respeitando o disposto no art. 5º e o art. 9º deste regulamento.

§ 2º Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as vantagens estabelecidas no § 3º do art. 48 da Lei Complementar Federal n. 123/06, no Parágrafo único do artigo 30 da Lei Complementar Municipal nº 075/2017, bem como o art. 9º, inciso II deste regulamento, deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto em todas às contratações de bens, serviços e obras realizadas pelo Município.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
I - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III - Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV - Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
V - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso

usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 15. Revogam-se disposições em contrário.

Iraceminha, 19 de Maio de 2017.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

DECRETO 053/2017

DECRETO Nº 000053/17 de 18 de Maio de 2017

Dispõe sobrea o remanejamento de dotação orçamentaria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA - ESTADO DE SANTA CATARINA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90 da Lei Orgânica Municípal de 05 Julho de 1990 e o que determina o Art. 7º da Lei Municipal nº de 001319/16 de (Orçamento Público Municipal)

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada a Movimentação Orçamentaria no valor de R$ 220.233,00 conforme discriminado a seguir

03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.05 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
030504.123.10022.011 Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 6.655,00

05.00 - SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
050108.244.10082.021 Manutenção do Programa de Assistência a Criança e Adolescente
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 6.655,00

050108.244.10082.026 Manutenção e coordenação do órgão gestor de Assistência Social
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 5.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
060213.392.10042.043 Manutenção das Atividades de Cultura
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 8.000,00

06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
060112.363.10032.042 Apoio ao Estudante de Curso Técnico Profissionalizante
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 26.620,00

060112.365.10032.033 Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 13.310,00

060110.306.10032.036 Coordenação e Distribuição da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 3.993,00

060112.364.10032.039 Apoio ao Estudante Universitário
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 90.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
070120.606.10122.045 Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 60.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a movimentação de dotação orçamentaria acima especificado, decorrerá da anulação da seguinte dotação

03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.05 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
030504.123.10022.011 Manutenção do Departamento de Contabilidade
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 6.655,00

05.00 - SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

050108.244.10082.026	Manutenção e coordenação do órgão gestor de Assistência Social	
3.1.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	5.000,00
050108.244.10082.021	Manutenção do Programa de Assistência a Criança e Adolescente	
4.4.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	6.655,00

06.00 - SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

060213.392.10042.043	Manutenção das Atividades de Cultura	
3.1.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	8.000,00

06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

060112.363.10032.042	Apoio ao Estudante de Curso Técnico Profissionalizante	
3.3.50.00.00.00.00.000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	26.620,00
060112.364.10032.039	Apoio ao Estudante Universitário	
3.3.50.00.00.00.00.000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	90.000,00
060110.306.10032.036	Coordenação e Distribuição da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	3.993,00
060112.365.10032.033	Manutenção do Ensino Infantil	
4.4.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	13.310,00

07.00 - SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

070120.606.10122.045	Manutenção da Secretaria de Agricultura	
3.1.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	50.000,00
070120.606.10122.045	Manutenção da Secretaria de Agricultura	
3.3.50.00.00.00.00.000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 18 de Maio de 2017

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

EVANDRO JOÃO RAUBER
Secretário Interino de Adm.e Fazenda

Irineópolis

Prefeitura

ATA RP PROC 22/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 22/2017, Pregão Presencial nº 15/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Cassiana Lais Brand Rodrigues e Sr. Lucio Flávio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Josmar Kerber - representante da empresa Kerber & Cia Ltda, e Sra. Angela Renata Lotoski - representante da empresa Procoenge Ltda EPP. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Kerber & Cia Ltda e Procoenge Ltda EPP seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 22/2017, Pregão Presencial nº 15/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Cassiana Lais Brand Rodrigues e Sr. Lucio Flávio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Josmar Kerber - representante da empresa Kerber & Cia Ltda, e Sra. Angela Renata Lotoski - representante da empresa Procoenge Ltda EPP. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Kerber & Cia Ltda e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O envelope de documentos da empresa Procoenge Ltda EPP foi mantido lacrado junto ao processo licitatório.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata..
Kerber & Cia Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	500	Tonelada	CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado Quente), com CAP	KERBER	260,00	130.000,00
TOTAL R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)						

Irineópolis, 04 de maio de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 46/2017 - PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 46/2017
Contratante – Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratado – Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA
Objeto – Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Gestão Tributária – Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – GNOTA
Valor – R$ 2.925,44 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência – 01/06/2017 a 31/12/2017.
Base Legal – Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 1393, de 17/11/2008.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3199/2017

DECRETO Nº 3.199 DE 25 DE ABRIL DE 2017.
EMENTA: DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Art. 98 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 25 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2.020, á ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES AMIGOS DA TERRA BOA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.814.787/0001-89, com sede situada na localidade de Aparecida dos Pardos, Município de Irineópolis – SC, o uso de:

ü 01 BOTIJÃO MVE CRIOGÊNICO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - MODELO VOLTA 20 – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 6317, Placa de Patrimônio n.º 5690;
ü 01 COLHEDORA DE FORRAGEM PECUS 9004 GERAÇÃO 4, SEM ROSA COM BICA COMUM, SÉRIE PN.PP.EX.04616, FABRICAÇÃO E MODELO 2011, MARCA NOGUEIRA – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 9482;
ü 01 ROÇADEIRA COSTAL FS 220 COM FACA 3P – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 10079;
ü 01 BOTIJÃO CRYOFARM YDS-20 - 20 LITROS CAP - 600 DS – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 10802, Placa de Patrimônio n.º 9903;
ü 01 DISTRIBUIDOR DE ADULBO E CALCÁRIO 2500KG MARCA BUDNY SERIE 043469020001 – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 12733, Placa de Patrimônio n.º 11590;
ü 01 LAMINA NIVELADORA HIDRÁULICA LNR TRASEIRA MARCA SCARABELOT ANO 2016 SÉRIE 000.772 – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 13918;
ü 01 CAÇAMBA CARREGADEIRA TRASEIRA MARCA ALMEIDA NUMERO DE SÉRIE 20162153 – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 13900.

Art. 2º - Os bens em referência deverão ser utilizados pelo Permissionário, exclusivamente para consecução dos seus objetivos estatutários e institucionais.

Art. 3 º - Os bens relacionados serão entregues ao Permissionário em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos serem devolvidos ao Município em iguais condições, até o dia 31/12/2020.

Art. 4 º - As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 5 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis-SC, 25 de abril de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3204/2017

DECRETO Nº 3.204 DE 09 DE MAIO DE 2017.
EMENTA: DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Art. 98 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 09 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2.020, á ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES COLÔNIA FRANCÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.140.855/0001-02, com sede situada na Localidade de Colônia Francônia, Município de Irineópolis – SC, o uso de:

ü 01 ROÇADEIRA COSTAL FS 220 COM FACA 3P – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 10075;
ü 01 LAMINA TRASEIRA HIDRÁULICA 2,4M MARCA SÃO JOSE SÉRIE 2906/17 – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 14037.

Art. 2º - Os bens em referência deverão ser utilizados pelo Permissionário, exclusivamente para consecução dos seus objetivos estatutários e institucionais.

Art. 3 º - Os bens relacionados serão entregues ao Permissionário em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos serem devolvidos ao Município em iguais condições, até o dia 31/12/2020.

Art. 4 º - As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 5 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis-SC, 09 de maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3208/2017

DECRETO Nº 3.208 DE 11 DE MAIO DE 2017.
EMENTA: DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Art. 98 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 11 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2.020, á ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES ECOLÓGICOS E ORGÂNICOS DE IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.999.226/0001-07, com sede situada na Localidade de Colônia Escada, Município de Irineópolis – SC, o uso gratuito dos bens móveis adquiridos com recursos PRODESA – Contrato de Repasse nº 197.025-30/2006, Processo Licitatório nº 09/2008, PP nº 07/2008, recursos do PRONAF – Contrato de Repasse nº 0171015-66/2004/MDA/CAIXA, Processo Licitatório nº 10/2007, DL nº 03/2007, e recursos do PRONAT – Contrato de Repasse nº 0241331-83/2008/MDA/CAIXA, Processo Licitatório nº 21/2008, PP nº 15/2008, abaixo especificados:

ü 01 MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR COM VELOCIDADE DE 3.0GHZ/2MB DE CACHE L2/800MHZ DE FSB;- PLACA MÃE COM CHIPSET I865;- 1.024 MB MEMÓRIA RAM DDR;- HD 160GB/7200 RPM SATA II;- MONITOR 17" LCD COM RESOLUÇÃO DE 1280X1024@75HZ;- KIT GRAVADOR DE DVD DUAL COM CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS;- DRIVE DE DISQUETES 1.44MB;- TECLADO MULTIMÍDIAABNT2 PS2;- MOUSE ÓPTICO PS2 – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 6325, Placa de Patrimônio n.º 5691;
ü 01 IMPRESSORA HP C4280 PPB, PHOTOSMART ALL-IN-LINE – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 6326, Placa de Patrimônio n.º 5692;
ü 01 NO BREAK, BIVOLT, COM VOLTAGEM DE ENTRADA AUTOMÁTICO, SAÍDA COM 05 TOMADAS EM 110 VOLTS, COM FILTRO

DE LINHA E FILTRO PARA MODEM/FAX, 02 BATERIAS SELADAS – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 6327, Placa de Patrimônio n.º 5693;
ü 01 MESA PARA EMBALAGEM DE FRANGOS: TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304 ESPESSURA 1,6 MM, PÉS EM TUBO AÇO INOX AISI 304 MEDINDO 40 X 40 X 1,5 MM COM REGULAGEM DE ALTURA, COM FUNIL PARA ENSAQUE DE FRANGOS CONFECCIONADO COM BASE EM BARRA CHAPA DE ¼ X 2 COM ESTRUTURA EM VERGALHÃO DE AÇO INOX AISI 304 5/8 E CHAPAS DE ABERTURA E FECHAMENTO DOS PACOTES CONFECCIONADO COM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304 N0 16 ESPESSURA 1,59 MM COM MOLA PARA RETORNO DE ABERTURA, ACABAMENTO ESCOVADO, ALTURA MÍNIMA DE 900 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.100 MM E LARGURA MÍNIMA DE 780 MM – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 7057, Placa de Patrimônio n.º 6469;
ü 01 NÓREA MANUAL EM AÇO GALVANIZADO PARA TRANSFERÊNCIA DE FRANGOS DA MESA DE SAÍDA DO CHILLER PARA A MESA DE EMBALAGEM.- APROXIMADAMENTE 20.000 MM DE TRILHO T GALVANIZADO 2 X 1.1/2;- APROXIMADAMENTE 27.500 MM DE CORRENTE CALIBRADA, TEMPERATURA E CEMETADA, COMPLETA, CONTENDO TROLLEYS EM ALUMÍNIO E ROLDANAS EM POLIAMIDA, PASSO 8;- 06 CURVAS DE NÓREA DE 180O, GALVANIZADO- COM VOLANTE DE NÓREA COM EIXO GALVANIZADO E CASTANHAS EM POLIACETAL;- ACOMPANHA CALHA DE RESPINGO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX 1,6 MM;- 120 UNIDADES DE GANCHOS DE GOTEJAMENTO CONFECCIONADO EM INOX CHATO 3/16 X 1.1/2 COM VERGALHÃO DE AÇO INOX 5/16 COM TRÊS PONTAS DE PENDURA – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 6328, Placa de Patrimônio n.º 5694;
ü 01 TRITURADOR ELETRICO TIPO FACAS, COM PENEIRAS MÓVEIS – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 5977, Placa de Patrimônio n.º 6039;
ü 01 DEPENADEIRA PARA FRANGO E AVES - MARCA FRIGOMAQ – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 5813, Placa de Patrimônio n.º 5326;
ü 01 MESA PARA EVISCERAÇÃO EM INOX - MARCA FRIGOMAQ – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 5814, Placa de Patrimônio n.º 5327;
ü 01 NOREA ELETRICA EM AÇO GALVANIZADO PARA PENDURA DE FRANGOS COM APROXIMADAMENTE 10,700 MM DE TRILHO E 15 METROS DE EXTENSÃO – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 5828, Placa de Patrimônio n.º 5330;
ü 01 CAMARA FRIA ESTACIONÁRIA, MEDINDO 4 METROS DE LARGURA, 4 METROS DE COMPRIMENTO E 2,80 METROS DE ALTURA, ACABAMENTO COM CANTONEIRA, CAMADA DE ISOLAMENTO DE 150MM, ISOLAMENTO DO PISO EM PLACAS DE ISOPOR, REVESTIMENTO DAS PAREDES E DO TETO COM PAINÉIS DE DUPLA FACE, COM MICROPROCESSADOR DIGITAL, ENCANAMENTO EM COBRE, ILUMINAÇÃO INTERNA, DEGELO ELÉTRICO, COM CARGA TÉRMICA MÁXIMA APLICADA DE 2800 KCAL/HORA, MARCA CAIÇARA – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 7111, Placa de Patrimônio n.º 6509;
ü 01 CHILLER, CORPO HELICÓIDE COM DESCAREGADOR E CALHA DE DESCARGA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA 1,6MM, EIXO CENTRAL DO HELICÓIDE CONFECCIONADO TUBO DE AÇO INOX SCH DE 6 POLEGADAS, SISTEMA DE DESCARGA ACOPLADO NO PRÓPRIO HELICÓIDE, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONJUNTO MOTOREDUTOR BONFIGLIOLI COM POTENCIA 0,25CV, ACABAMENTO ESCOADO, MARCA MACHNEWS – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 7110, Placa de Patrimônio n.º 6500;
ü 400 CAIXAS PLÁSTICAS PARA TRANSPORTE DE FRANGO, MARCA MERCOPLASA – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 7109;
ü 01 ESTERILIZADOR ELÉTRICO PARA FACAS, CORPO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304, COM QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO, SISTEMA DE FIXAÇÃO NO PISO COM ESTRUTURA EM TUBO E PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, MARCA CIMAPI – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 7108, Placa de Patrimônio n.º 6508;
ü 01 LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 220W, MARCA KARCHER– Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 7107, Placa de Patrimônio n.º 6507;
ü 01 BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE 150 KG, DIVISÕES DE 50, VISOR COM LEDS VERMELHOS, COM INTERFACE SERIAL PARA TRANSMISSÃO DE DADOS PARA COMPUTADOR, MARCA DIGIPESA – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 7106, Placa de Patrimônio n.º 6506;
ü 01 SERRA FITA COM MOTOR MONOFÁSICO 220V, MARCA HIDRO – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 7105, Placa de Patrimônio n.º 5041;
ü 01 MÁQUINA PARA FAZER RAÇÃO COMPOSTO DE 02 TRANSPORTADORES HELÓIDES, 02 VÁLVULAS DIFUSORAS DE VIAS, TRITURADOR DE CEREAIS DE MARTELOS, CONE MEDINDO 1,20 X 1,00, BALANÇA DE PESAGEM DE BARRA COM CAPACIDADE PARA 100 KG E MISTURADOR VERTICAL COM CAPACIDADE PARA 100 KG – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 7104, Placa de Patrimônio n.º 6499;
ü 01 SILO SUBTERRÂNEO EM PEAD 10MM, MEDINDO 12,80 X 12,80 M (164 GEOMEMBRANA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA NOMINAL DE 1,0 MM, CONFECCIONADA EM PEÇA UNICA COM SOLDAS POR ESTRUSÃO) – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 7103.

Art. 2º - Os bens em referência deverão ser utilizados pelo Permissionário, exclusivamente para consecução dos seus objetivos estatutários e institucionais.

Art. 3 º - Os bens relacionados serão entregues ao Permissionário em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos serem devolvidos ao Município em iguais condições, até o dia 31/12/2020.

Art. 4 º - As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 5 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis-SC, 11 de maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 22/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2017

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Kerber & Cia Ltda.

Irineópolis, 04 de maio de 2017.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

ATA RECEBIMENTO PARECER TÉCNICO PL 029/2017

ATA DE RECLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezessete às 10h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 004 de 06 de janeiro de 2017, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para recebimento de parecer técnico do setor de informática do Município; Lido o parecer verifica-se que com relação a item 22 "microcomputador" cotado pela empresa FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA EPP, da marca PCTOP não é fabricante de computadores não atendendo o edital, e o item 31 "impressora HP LASERJET P 1102, a empresa FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA EPP cotou da marca SAMSUNG, divergente da referenciada no edital, e sem modelo. Diante do fato o pregoeiro e equipe de apoio com base no parecer técnico deliberaram em DESCLASSIFICAR a empresa FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA EPP nos itens 22 e 31 do edital. Diante do fato o pregoeiro abre o prazo de três dias uteis para recursos. ITIMA-SE as empresas da decisão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

PARECER TÉCNICO PL 029/2017

PARECER TÉCNICO SOBRE EQUIPAMENTOS LICITADOS – EMPRESA FULLTECH
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 029/2017 – PREGÃO 020/2017 DO MUNICÍPIO DE ITÁ

A empresa FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA ME, participante nº 13150, CNPJ 19.554.960/0001-21 representada pelo Sr. Fabrício Fracasso participou do processo licitatório nº 029/2017 – PREGÃO 020/2017, sendo que sagrou-se vencedora nos seguintes itens:

Item	Especificação
22	Micro computador
25	Tela de projeção retrátil
31	Impressora HP Laserjet P1102W

Sobre os itens cotados, as considerações são:
O item 22 – Micro computador, especifica o seguinte: MICRO COMPUTADOR, Gabinete torre ou desktop, Processador com cache mínimo de 6 MB, 8 GB de RAM, HD de 500 GB, Placa de vídeo OFFBOARD dedicada de no mínimo 2 GB, DVD-RW, Pelo menos 06 portas USB, com no mínimo 02 portas USB 3.0, USB Frontal, Rede RJ 45, Teclado e mouse óptico USB para o conjunto, Monitor 18" ou superior, Windows 10 PRO Original OEM, Todos os cabos, manuais e mídias necessárias para seu pleno funcionamento, O equipamento deve vir montado de fábrica e constar de nº de série para cadastro no patrimônio do município, Os componentes dos equipamentos, tais como: monitores de vídeo, gabinete da CPU, teclado e mouse, deverão ser da mesma marca do fabricante do computador e preferencialmente na cor preta, (não serão aceitas etiquetas adesivas com nome e marca do fabricante), Marcas referência: HP, DELL, Lenovo, ASUS.
A proposta exigia que fosse especificada a marca do equipamento, sendo que referenciou algumas marcas anteriormente pesquisadas e que são de reconhecidos fabricantes, inclusive alguns já utilizados pelo município. A empresa FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA ME cotou na proposta um equipamento da marca PCTOP, o que não a impediu de participar do certame, afinal as marcas citadas eram "referência".
Acontece que, em pesquisa posterior constatou-se que a referida marca PCTOP não é fabricante de computadores conforme pede o edital, e sim fabricante de periféricos. Como se não bastasse, realizada exaustiva pesquisa na Internet para consulta desta marca e busca por drivers para utilização deste equipamento e nada foi encontrado.
A ideia de solicitar que o equipamento comercializado fosse exclusivamente de fabricante é para evitar máquinas "montadas" em oficinas de manutenção, pois não são certificadas e não há como comprovar sua eficiência, performance, durabilidade e outras características, sendo que as máquinas "de fábrica" contém todos os requisitos necessários para ótimo desempenho, são certificadas para funcionamento correto com o sistema operacional bem como as fabricantes disponibilizam sites na internet para download de drivers, atualizações diversas, demais esclarecimentos e garantia.
Após muitas buscas e ligações telefônicas para tentar encontrar a marca PCTOP e/ou seus representantes, ficou-se sabendo que a empresa ALL NATIONS – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA era a representante desta marca no Brasil. Efetuadas várias ligações para a matriz no número da central de atendimento do site allnations.com.br (21) 3523-8000 afim de questionar se a marca PCTOP era mesmo fabricante de computadores, porém os diversos atendentes não souberam informar ou não quiseram repassar qualquer informação relevante.
Na sequência, efetuada ligação para o número (48) 4052-8001 da filial de Santa Catarina da empresa ALL NATIONS, conversado com o Sr. Marcelo o qual informou que a PCTOP é uma marca da ALL NATIONS mas que NÃO FABRICA COMPUTADORES, salientando ainda que a marca PCTOP apenas fabrica periféricos e gabinetes, dizendo também que se alguém comercializou computador com a marca PCTOP é porque esta pessoa montou por si só um gabinete com várias peças adquiridas individualmente e de marcas diversas (placa mãe, processador, memória). Explicou também que, por este motivo não existem drivers da PCTOP para download.
Sendo assim, declaramos que NÃO ACEITAREMOS receber o item 22 pois, além motivos acima alegados, seria um desrespeito com os outros participantes da licitação que cotaram equipamentos dentro das especificações estabelecidas pelo edital.

O item 31 - Impressora HP Laserjet P1102W, especifica o seguinte: HP LASERJET P1102, Laser Monocromática, Deve vir lacrada em sua caixa original.
Foi solicitado exclusivamente este modelo pois já é amplamente utilizado pelo município em diversas secretarias e por já dispormos de suprimento para ele. Ademais, este modelo de impressora HP é facilmente encontrado em lojas varejistas de informática, não ficando limitado e/ou condicionado a uma revenda exclusiva.
A empresa FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA ME cotou em seu lugar uma impressora da marca SAMSUNG, não especificando o modelo, o que não corresponde com o pedido na licitação.
Sendo assim, declaramos que NÃO ACEITAREMOS receber o item 31 pois, além motivos acima alegados, seria um desrespeito com os outros participantes da licitação que cotaram equipamentos dentro das especificações estabelecidas pelo edital.

Atenciosamente

Itá, 23 de Maio de 2017.

Felipe Uba Chupel
Técnico em Informática Mat. 3.064-8
Prefeitura de Itá

Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 009/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AO CONTRATO 009/2017

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC, com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de placas de honraria para homenagens concedidas pela Câmara Municipal de Itá-SC, durante o ano de 2017.
Contratada: JOAO LUIZ LEITE - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 79.891.016/0001-91, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1170, Centro, Itá – SC.

Forma de Pagamento: Conforme necessidade, TED (Transferência Eletrônica Disponível) com Nota Fiscal.

Período: 22.05.2017 a 31.12.2017

Valor Unitário: 20(vinte un) R$ 90,00(Noventa reais) placas tamanho 16X12cm;
03 (três um)R$ 170,00(Cento e setenta reais) placas tamanho 33 X 25 cm

Valor Global: R$ 2.310,00 (Dois mil trezentos e dez reais)
Data Assinatura: 22.05.2017

Itá, SC, 22 de Maio de 2017.
ALCIR JOSÉ HALL
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

Itaiópolis

Prefeitura

AVIDO DE LICITAÇÃO - TP Nº 02/2017

Tomada de Preços nº 02/2017. OBJETO: contratação de empresa(s) para pavimentação em lajotas de concreto das Ruas: José Kominek e Carlos Buba, no Alto Paraguaçú. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 09 de junho de 2017, até as 09h20. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 09 de junho de 2017, as 09h30. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 23 de maio de 2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DO PR 08/2017

Resultado do Pregão Presencial Nº 08/2017. Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza que deverão ser fornecidos para lanche aos usuários do CAPS- Centro de Atenção Psicosocial da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis, sendo os mesmos do Grupo Intensivo e Semi-Intensivo, que participam das oficinas terapêuticas. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaiopolis. Contratada: Otavio Varvenczack – EPP, Valor R$ 5.221,75 e Papelaria São Bento Ltda – EPP, Valor R$ 13.711,80. Vigência: 22 de maio de 2018. Itaiópolis, 23/05/2017. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS – 02.004.2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA 462 A, BAIRRO JARDIM PRAIA MAR, DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Tomada de Preços – 02.004.2017
Tipo de licitação: Menor Valor Global;
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para revitalização da iluminação pública da Rua 462 A, Bairro Jardim Praia Mar, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao edital.
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 08/06/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapema.
Abertura das Propostas: às 14:01 horas do dia 08/06/2017, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Itapema.
O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações – tomada de preços – pasta 02.004.2017" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3268-8000 ou pelo e-mail licitação@itapema.sc.gov.br

Itapema, 23 de Maio de 2017.
João Luis Emmel
Secretário Municipal de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das Propostas: até as 13:30hs do dia 05/06/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700

Itapiranga, SC, 23 de maio de 2017.
Paulo Jose Theobald
Secretário de Transportes e Obras

EXTRATO DO DISTRATO DE EMPREGO PÚBLICO Nº 03/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DE EMPREGO PÚBLICO Nº 03/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MARA LUIZA PILZ MALDANER.
OBJETO: Distrato do Contrato de Emprego público nº 07/2015/RH, como Odontólogo 40 horas semanais.

Itapiranga – SC. 17 de maio de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1 M 10

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.849.632,83	0,00
Pessoal Ativo	26.103.588,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	715.909,03	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	30.135,67	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.018.056,96	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.018.056,96	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**25.831.575,87**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**52.157.154,32**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**25.831.575,87**	**49,53**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**31.294.292,59**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**29.729.577,96**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**28.164.863,33**	**54,00**

FONTE:

ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA DCL 1 Q 10

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.313.222,22**	**1.718.000,49**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	42.521,61	40.568,49	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	42.521,61	40.568,49	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	429.723,75	429.723,75	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.840.976,86	1.247.708,25	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.830.330,07**	**9.449.938,76**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	5.830.330,07	9.449.938,76	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.287.058,54	9.889.742,07	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	456.728,47	439.803,31	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**50.421.527,33**	**52.157.154,32**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**4,59%**	**3,29%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**60.505.832,80**	**62.588.585,18**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**54.455.249,52**	**56.329.726,67**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	27.286,18	27.286,18	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	170.475,15	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.051.377,50	3.941.871,59	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**50.421.527,33**	**52.157.154,32**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**11.092.736,01**	**11.474.573,95**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**9.983.462,41**	**10.327.116,56**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO 1 Q

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**52.157.154,32**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**8.345.144,69**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**7.510.630,22**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.651.000,80**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 1 Q

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	4.001.330,45	29.391,92	125.962,29	11.629,52	76.841,19	0,00	3.757.505,53	822.909,26	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	362.251,01	0,00	102.816,71	0,00	50.125,69	0,00	209.308,61	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	36.252,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.252,74	15.382,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	1.063.524,27	29.391,92	23.145,58	0,00	10.799,95	0,00	1.000.186,82	329.683,13	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	621.686,16	0,00	0,00	3.287,52	11.241,42	0,00	607.157,22	116.740,09	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	12.056,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.056,85	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.905.559,42	0,00	0,00	8.342,00	4.674,13	0,00	1.892.543,29	361.104,04	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.888.411,62	330,00	284.119,10	435.586,63	93.633,96	0,00	5.074.741,93	2.671.746,18	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	24.949,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.949,67	0,00	0,00
Recursos Ordinários	5.863.461,95	330,00	284.119,10	435.586,63	93.633,96	0,00	5.049.792,26	2.671.746,18	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.889.742,07	29.721,92	410.081,39	447.216,15	170.475,15	0,00	8.832.247,46	3.494.655,44	0,00

FONTE:

ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL 1 Q

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	52.157.154,32

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.831.575,87	49,53
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	31.294.292,59	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	29.729.577,96	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.588.585,18	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.474.573,95	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.345.144,69	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.651.000,80	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.494.655,44	8.832.247,46

FONTE:

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 34/2017

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2017 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao vigésimo terceiro dia do mês de maio de 2017, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, ISABELA RAICIK DUTRA POHL, JOSEANE MARIA SRES DE LIMA e GERSON DOS SANTOS CHAVES nomeados pelo (a) Decreto nº 3140/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 49/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS DE 1º LINHA, MONTAGEM, E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
AUTO CENTER AVENIDA LTDA EPP	IZETE FREITAS EGER

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preços da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada a proposta foi achada conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo ao classificado para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados na proposta escrita, após negociação o representante credenciado informou que o máximo de desconto que poderia oferecer é o valor de seu lance conforme o Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que a(s) empresa(s) demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora(s) portanto, a(s) empresa(s) citada(s) abaixo:

Empresas Vencedoras	Itens/Lotes	Valor Total
AUTO CENTER AVENIDA LTDA EPP	1	R$ 6.408,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. O representante credenciado não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 23 de maio de 2017.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI Membro	JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA Membro
GERSON DOS SANTOS CHAVES Membro	

Licitantes:

AUTO CENTER AVENIDA LTDA EPP IZETE FREITAS EGER	

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO Nº 13/2017

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO Nº 13/2017 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2016. (1º Aditivo)

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob n° 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Educação, o Sr. IGHOR ZAKALUK, portador do CNPF/MF n° 031.679.949-16 e CI.RG n° 5.977.030-6 SESP/PR, e pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARLON ROBERTO NEUBER, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 4/C 32845399 e CNPF/MF nº 909.610.489-72, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 617, neste Município, e, de outro lado a Empresa EGON KLUK STADLER ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.306.969/0001-00 e Inscrição Estadual: 253.165.431, com sede à Rua Delegado Leopoldo Belczak, n° 96, Loja nº 05, Cristo Rei, CEP: 80.050-570, na cidade de Curitiba/PR, representada neste ato por procurador, o Sr. DANIEL SMEK PACHECO, portador do CNPF/MF nº 046.542.059-180 e do CI.RG nº 9.304.245-0 PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo à Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO N° 50/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2016 - PROCESSO Nº 68/2016, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo visa a rescisão da Ata de Registro de Preço nº 46/2016 que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, conforme especificações abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	FRIOS E LATICÍNIOS					R$ 57.222,00
2.1	Iogurte integral de morango, refrigerado, contendo leite integral, açúcar, polpa de morango, fermento lácteo e aroma natural de morango. Mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno leitoso resistente, atóxico, contendo 01 litro. Devem estar presentes na embalagem: a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.	LT	LACTO-BOM	4856	R$ 3,50	R$ 16.996,00
2.2	Iogurte integral de morango, sem lactose, refrigerado, contendo leite integral, açúcar, polpa de morango, fermento lácteo, enzima lactase e aroma natural de morango. Mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno leitoso resistente, atóxico. Devem estar presentes na embalagem: a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega. Copos de 140 gramas.	CP	CAROLI-NA	594	R$ 1,80	R$ 1.069,20
2.3	Leite Longa Vida Integral - Homogeinizado, teor de gordura de 3%, submetido a processo de ultrapasteurização (ultra high temperature) e envasado sob condições assépticas. Embalagens tetrapak de 1 litro, que devem estar íntegras, hermeticamente fechadas e conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o nímero de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A embalagem secundária deve ser de papelão reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem e armazenamento, contendo 12 unidades. Leite integral acondicionado em embalagem Tetra Brick de 1 litro. Caixa com 12 unidades.	CX	LIDER	895	R$ 30,00	R$ 26.850,00
2.4	Leite Longa Vida Integral, sem lactose - Homogeinizado, Teor de gordura de 3%, adicionado da enzima lactase,submetido a processo de ultrapasteurização (ultra high temperature) e envasado sob condições assépticas. Embalagens tetrapak de 1 litro, que devem estar íntegras, hermeticamente fechadas e conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o nímero de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Leite integral acondicionado em embalagem Tetra Brick de 1 litro.	LT	PIRA-CANJUBA	440	R$ 2,80	R$ 1.232,00
2.5	Presunto cozido de suíno magro, cozido, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasito e larvas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Devem estar presentes na embalagem: a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.	KG	SATIARE	330	R$ 10,56	R$ 3.484,80

2.6	Queijo tipo mussarela fatiado interfolhado, com registro no SIF, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea,cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio. Deve estar isento de mofos e sujidades. Devem estar presentes na embalagem: a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.	KG	FRIGO-PAR	330	R$ 23,00	R$ 7.590,00
TOTAL GERAL					R$ 57.222,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a partir da data de 19/05/2017, as partes dão por encerrada a Ata de Registro de Preço nº 46/2016, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Itapoá-SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Itapoá, 19 de maio de 2017.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ MARLON ROBERTO NEUBER PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO EGON KLUK STADLER ME DANIEL SMEK PACHECO
CONTRATANTE IGHOR ZAKALUK SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 058, de 04 de maio de 2017.
DECRETO Nº 058, de 04 de maio de 2017.
"Declara Deserta a Licitação nº 25, de 03 de abril de 2017 na modalidade de Pregão Presencial nº 19/2017".

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC, e

Considerando que este processo licitatório visava à contratação de empresa especializada para execução de serviço de Oficina, incluindo mão de obra para a recuperação da prancha de transporte de máquinas de placa LZY 4855 da Secretaria de Infraestrutura;

Considerando que houve uma empresa que efetuou seu protocolo fora do horário estipulado pelo Edital de Pregão Presencial n°19/2017 não houve nenhum interessado em participar do certame, restando o processo licitatório deserto na forma da Lei de Licitações;

DECRETA:
Art. 1°- DESERTA a Licitação nº 25, de 03 de abril de 2017 na modalidade de Pregão Presencial nº.19/2017, da contratação de empresa especializada para execução de serviço de Oficina, incluindo mão de obra para a recuperação da prancha de transporte de máquinas de placa LZY 4855 da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 04 de maio de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017/FMS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMARA DE VACINAS PARA USO NA UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL DESTE MUNICÍPIO.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº6/2017
Processo: 06/2017/FMS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMARA DE VACINAS PARA USO NA UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL DESTE MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 06 de junho de 2017 até as 14:30 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 06 de junho de 2017 às 15:00 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 15:30 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 24 de maio de 2017
José Carlos de Farias - Secretário da Saúde

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017/FMS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº7/2017
Processo: 07/2017/FMS
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 06 de junho de 2017 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 06 de junho de 2017 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 24 de maio de 2017
José Carlos de Farias - Secretário da Saúde

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017/PMI SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO BRUTO DETONADO E CARREGADO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA O REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICINAS NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº27/2017
Processo: 35/2017
Objeto: SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO BRUTO DETONADO E CARREGADO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA O REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICINAS NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 05 de junho de 2017 até as 09:00 horas no setor de protocolos. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 05 de junho de 2017 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 24 de maio de 2017
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2017

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 4/2017
Fundamento Legal: Artigo 61, Parágrafo único da Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 5/2017.
Contrato Administrativo nº: 106/2017.
Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS REFERENCIA EM FARMÁCIA, REGULAMENTADOS, CONFORME NORMAS DA ANVISA, PARA ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, EXCEPCIONALIDADES E MEDICAMENTOS EM FALTA OU QUE NÃO CONSTAM NA LISTA DA REMUME, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$ 20.825,00 (vinte mil oitocentos e vinte e cinco reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017.
Contratantes: Fundo Municipal de Jaborá.
Contratada: MASSON MEDICAMENTOS E DROGARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.792.316/0001-17.

Jaborá, SC, 23 de maio de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

LEI 1.580

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina:
FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, aos admitidos em caráter temporário, aos empregados públicos, às funções gratificadas, nos termos desta Lei.
Art. 2º O percentual de revisão referido no artigo 1º desta Lei será de 5,05 % (cinco vírgula zero cinco por cento) correspondente à inflação registrada pelo IPCA-IBGE no período de março de 2016 a abril de 2017.
Art. 3º. A revisão de que trata esta Lei não se aplica aos detentores de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como aos Secretários Municipais.
Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2017.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 23/maio/2017
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

LEI 1.581

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina:
FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aos agentes políticos do Poder Executivo.
Art. 2º O percentual de revisão referido no artigo 1º desta Lei será de 5,05 % (cinco vírgula zero cinco por cento) e corresponde à inflação registrada pelo IPCA-IBGE no período de março de 2016 a abril de 2017.
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2017.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 23/maio/2017
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

LEI 1.582

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JABORÁ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina:
FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo a conceder a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aos servidores públicos, e à função gratificada, nos termos desta Lei.
Art. 2º O percentual de revisão geral referido no artigo 1º desta Lei será de 5,05% (cinco vírgula zero cinco por cento) correspondente à inflação registrada pelo IPCA-IBGE no período de março de 2016 a abril de 2017.
Art. 3º. A revisão de que trata esta Lei não se aplica aos detentores de mandato eletivo do Legislativo Municipal.
Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por

conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2017.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 23/maio/2017
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

LEI 1.583

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL AOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JABORÁ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina:
FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo a conceder a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aos Agentes Políticos, nos termos desta Lei.
Art. 2º O percentual de revisão referido no artigo 1º desta Lei será de 5,05% (cinco vírgula zero cinco por cento) correspondente à inflação registrada pelo IPCA-IBGE no período de março de 2016 a abril de 2017.
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2017.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 23/maio/2017
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

Câmara Municipal

PORTARIA 03/2017 PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 03/2017, de 19 de maio de 2017.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO".

Itamar Toigo, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, pelo constante do Regimento Interno desta Câmara (art. 22, III, d e IV, d),

RESOLVE:
Art. 1º - Considerando a cessão de servidores investidos na função de pregoeiro perante o Poder Executivo do Município de Jaborá, para desempenhar esta função no Processo Licitatório de Pregão Presencial do Poder Legislativo Municipal, nomeio como pregoeiro Robert Edward Savaris e pregoeiro substituto Aldo Guarese, para desempenhar as funções dispostas no inciso IV, do art. 3º, da Lei n. 10.520/2002.

Art. 2º - Nomeio como equipe de apoio (art. 3º, §1º, da Lei n. 10.520/2002) os servidores Jovani Pedro Toniello, investido no cargo de Contador, Rita de Cássia Pelisser Toigo, investida no cargo efetivo de Auxiliar Administrativa, e Maria Edemara Orso Maule, investida no cargo comissionado de Secretária.

Art. 3º - Esta Portaria tem vigência a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAMAR TOIGO
Presidente da Câmara de Vereadores

Registre-se e publique-se.

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 44/2017 PP

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 44/2017 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Aquisição de peças para manutenção dos ônibus da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do município de Jacinto Machado/SC.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 05/06/2017.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 05/06/2017.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h as 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3535-1133. João Batista Mezzari
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO 15/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2017
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC
Objeto: Alteração do valor mensal das bolsas auxílios, de conformidade com a Lei Municipal nº 832 de 16 de março de 2017.
Valor: Fica alterada o § 2º da Cláusula Quarta do Contrato nº 15/2017, passando a ter os seguintes valores mensais: Ensino Médio - 4 horas dia – 20 horas semanais – R$ 500,00; Superior - 4 horas dia – 20 horas semanais – R$ 600,00.
Jacinto Machado/SC, 11/04/2017

EXTRATO DO CONTRATO 69/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 69/2017
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Frederico Hobold Filho ME
Objeto: Elaboração de projeto de rede de esgoto sanitário e estações elevatórias compreendendo a revisão da rede já executada no município, e que ainda deverá ser executada, referente a reprogramação dos contratos nº 073/2012 e 166/2014, no município de Jacinto Machado/SC.
Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Vigência: de 12/05/2017 a 30/06/2017

EXTRATO DO CONTRATO 70/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 70/2017
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Gráfica Editora Opção Ltda ME
Objeto: Aquisição parcelada de materiais gráficos impresso, para Administração Municipal de Jacinto Machado.
Valor: R$ 57.321,50 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e cinqüenta centavos) global estimado
Vigência: de 12/05/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 71/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 71/2017
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Raniere Viagens e Turismo Ltda ME
Objeto: Fretamento de ônibus para o transporte escolar dos alunos universitários, de Jacinto machado para o município de Criciúma/SC.
Valor: R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) por km rodado
Vigência: de 19/05/2017 a 30/09/2017

EXTRATO DO CONTRATO 72/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 72/2017
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Transportes Antonin Eireli ME
Objeto: Fretamento de ônibus para o transporte escolar dos alunos universitários, de Jacinto machado para o município de Araranguá/SC.
Valor: R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) por km rodado
Vigência: de 19/05/2017 a 30/09/2017

EXTRATO DO CONTRATO 73/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 73/2017
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Tuon Indústria e Comercio Ltda EPP
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de uso comum e de materiais de construção para pequenos reparos nos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares e para manutenção da Administração Municipal do município de Jacinto Machado.
Valor: R$ 5.588,36 (cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos) global estimado
Vigência: de 19/05/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 74/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 74/2017
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Comercial Carlessi Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de uso comum e de materiais de construção para pequenos reparos nos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares e para manutenção da Administração Municipal do município de Jacinto Machado.
Valor: R$ 23.915,36 (vinte e três mil, novecentos e quinze reais e trinta e seis centavos) global estimado
Vigência: de 19/05/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017/SAMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017/SAMAE

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CIEE/SC)
Valor: R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).
Vigência: Início: 16/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/COMPRA E SERVIÇO
Dotação: 2.047.3390.00 - 709 - 9/2017 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE

Objeto: Contratação de empresa especializada visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008 e Lei Municipal 669 de 28 Fevereiro de 2013 e suas alterações, no exercício de 2017.

Jacinto Machado – SC, 16 de Maio de 2017.
ALICE APARECIDA DE JESUS
Diretora do SAMAE

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - 001/2013

Convocação de Concurso Público

Pelo presente, fica Vossas Senhorias ALTAIR MANIESKI, convocado para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Decisão Judicial - Processo nº 0007765-17.2013.8.24.0036 referente Concurso Público 001/2013, no cargo de Agente Operacional.

DECRETO Nº 11.353/2017

D E C R E T O Nº 11.353/2017

Declara de Utilidade Pública Área de ARISTIDES ADOLAR MORETTI, ODILA BERTOLI MORETTI, NÍVEA MARIA MORETTI ECKELBERG e EDGAR CARLOS ECKELBERG.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 199/2017/Semplu, de 11/05/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de rotatória visando a mobilidade e segurança do local;

DECRETA :

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto -Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, a área de 402,00m2, parte do imóvel contendo a área total de 2.033,45m2, com os demais dados identificativos na MI Nº 63.316, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 37.680, situada à Rua 840 - Lino Piazera, esquina com a JGS 240 - Ricardo Luiz Floriani, bairro Santo Antônio, neste Município, de propriedade de ARISTIDES ADOLAR MORETTI, ODILA BERTOLI MORETTI, NÍVEA MARIA MORETTI ECKELBERG e EDGAR CARLOS ECKELBERG.

Art.2º A área a que se refere o artigo precedente, representada na planta topográfica anexa, passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso comum do povo, e destinar-se-á à implantação de rotatória visando a mobilidade e segurança do local.

Art.3º Fica isenta da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a área objeto deste Decreto.

Art.4º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

ARGOS JOSÉ BURGARDT IVALDO KUCZKOWSKI
Secretário Municipal da Administração Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DECRETO Nº 11.354/2017

D E C R E T O Nº 11.354/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz), e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop) a saber:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
06.02.28.845.00000.079 - Contribuição para o Pasep
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
06.02.501 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 7.300,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.122.03002.300 - Manutenção das atividades administrativas da infraestrutura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.500 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50,00
TOTAL R$ 7.350,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados FEP - Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira da Exploração de Recursos Naturais, no valor de R$ 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.355/2017

D E C R E T O Nº 11.355/2017

Substitui Conselheira do Conselho Municipal de Educação de Jaraguá do Sul (Comed/JS).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 320/2017/Semed, de 16/05/2017, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA :

Art.1º Fica designada IVANA APARECIDA COSTA CAVALCANTI, como conselheira titular, em substituição à Silvia Regina Toassi Kita, para representar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no Conselho Municipal de Educação de Jaraguá do Sul (Comed/JS).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o Decreto Municipal Nº 10.995/2016, de 24/08/2016, no que se refere a designação de Silvia Regina Toassi Kita.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.356/2017

D E C R E T O Nº 11.356/2017
Revoga o Decreto Municipal Nº 11.233/2017, de 21 de Fevereiro de 2017, que Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, para Reforço de Crédito Especial, Autorizado pela Lei Municipal Nº 7.334/2017, de 09/01/2017, Mediante a Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

DECRETA :
Art.1º Fica revogado, a partir de 21/02/2017, o Decreto Municipal Nº 11.233/2017, de 21/02/2017, que abre crédito adicional no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e alterações posteriores, para reforço de crédito especial, autorizado pela Lei Municipal Nº 7.334/2017, de 09/01/2017, mediante a anulação de despesa da mesma categoria de programação, e dá outras providências, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/02/2017.

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para transporte especial de atletas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, destinado a viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais até os locais de competição pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e DECRETO 6.737/2009 de 09 de julho de 2009 e LC 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:15 horas do dia 06 de junho de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 13:45 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 296.600,00 (duzentos e noventa e seis mil e seiscentos reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 05 de maio de 2017.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017
Processos: 007/2017-FMAS, 11/2017-FMS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/EDUCAÇÃO/CULTURA,ESPORTE E LAZER
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: menor preço GLOBAL

OBJETO: O presente Edital consiste na aquisição de EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM BIOMETRIA E LEITOR DE PROXIMIDADE (RELÓGIO PONTO) e Locação de seu respectivo SOFWTARE, destinados para o registro e controle diário da freqüência dos servidores públicos municipais, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital e Anexo IX – Termo de Referência dos produtos licitados.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:15 horas do dia 06 de junho de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 08:45 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Orçamento estimado da aquisição: R$ 534.659,05 (quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 08 de maio de 2017.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

MARIA SANTIN CAMELLO
Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social

JONAS GERMANO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 119/2017 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153/2016

ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 119/2017 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153/2016

O Município de Jaraguá do Sul através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal comunica aos interessados, que fica alterada a redação no extrato do Primeiro Termo Aditivo nº 119/2017 ao Termo de Credenciamento nº 153/2016 em seu preambulo, em razão de erro material quanto ao número do documento, passando a vigorar da seguinte forma:
"PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 119/2017 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A EMPRESA H & E INSTITUTO DE PATOLOGIA LTDA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE."

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2017.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

ERRATA AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 014/2017 AO CONTRATO Nº 312/2014

ERRATA AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 014/2017 AO CONTRATO Nº 312/2014

O Município de Jaraguá do Sul através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal comunica aos interessados, que fica alterada a redação no extrato do Sexto Termo Aditivo nº 014/2017 ao Contrato nº 312/2014, no subitem 4.2.1 da cláusula quarta, em razão de equívoco na formulação do mesmo, passando a vigorar da seguinte forma:
"4.2.1 – O valor total a pagar pelos serviços ora contratados deste termo aditivo é de R$ 617.711,26 (seiscentos e dezessete mil setecentos e onze reais e vinte e seis centavos)".

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2017.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2017

E X T R A T O D O C O N T R A T O Nº 026/2017

PROCESSO: DL Nº 006/2017
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito para monitoramento da segurança viária urbana, através de equipamentos eletrônicos no Município de Jaraguá do Sul-SC, em conformidade com os Estudos Técnicos e Anexo I – Projeto Básico, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
DOS PRAZOS: O prazo para prestação do objeto desta contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite do prazo estabelecido no inciso IV do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução dos serviços previstos no item anterior, acrescidos de 60 (sessenta) dias.
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os preços estabelecidos neste contrato são os valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial, englobando no preço todas as despesas diretas e indiretas como seguros, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas relacionados aos serviços objeto deste contrato. A CONTRATADA fará jus ao pagamento mensal dos valores referente as faixas monitoradas tendo como base os seguintes preços unitários:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. / Mês	Valor Total/Mês
01	Equipamentos medidores de velocidade tipo fixo com display (Lombada Eletrônica), conforme especificações técnicas descritas no Anexo I deste contrato.	53 faixas	R$ 2.243,25	R$ 118.892,25
02	Equipamentos Monitor de Semáforo, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I deste contrato.	54 faixas	R$ 2.243,25	R$ 121.135,50
03	Equipamento "controlador estático portátil a laser", para detecção de velocidade e distância, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I deste contrato.	01 equipamento	R$ 15.426,80	R$ 15.426,80
VALOR MENSAL				R$ 255.454,55
				x 90 dias
VALOR GLOBAL TOTAL				R$ 766.363,65

O valor global total para os serviços é R$ 766.363,65 (setecentos e sessenta e seis mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) para 90 (noventa) dias. O pagamento será efetuado até a segunda quarta-feira do mês subseqüente aos serviços, de acordo com o valor mensal da proposta, contemplando os valores unitários multiplicado pela quantidade faixas de monitoramento efetivamente em funcionamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta dispensa de licitação, empenho e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT) regularizadas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento de 2017, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recurso	Valor (R$)
15.454.0424.2.259.3.3.90	Manutenção e terceirização das atividades de segurança no trânsito	3.3.90 – Aplicações diretas	288	Rec. Convênio Trânsito/ SSP/PM – Recurso 70	766.363,65

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2017.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Júlio Antônio Marcello Boffa.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO Nº 131/2017 AO CONTRATO Nº 246/2012

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO Nº 131/2017 AO CONTRATO Nº 246/2012

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2012.
FUNDAMENTO: artigo 65 § 1º c/c artigo 57, § 1º, inciso I da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
DO OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para obras de contenção de encostas em 14 (quatorze) áreas de risco,descritas a seguir: Rua das Acácias (Bairro:Ilha da Figueira);Rua Rudolfo Sanson (Bairro:Ilha da Figueira);Rua Rodolfo Grossklas (Bairro:Ilha da Figueira);Rua 448 (Bairro:Vila Lalau);Rua 679 – João Baptista Rudolf (Bairro:Centro);Rua Waldemar Rau (Bairro:Três Rios do Sul);Rua Cecilia Planinsheck (Bairro:Rau);Rua 735 (Bairro:Rau);Rua 205 – Luiz Chiodini (Bairro:Jaraguá Esquerdo);Rua 352 – Luiz Bortolini (Bairro:Jaraguá Esquerdo / São Luís);Rua 257 – Leopoldo Diel (Bairro:Jaraguá Esquerdo);Rua 982 – Adolfo Birr (Bairro:Jaraguá 99);Rua 762 – Veronica Demarchi Rosa (Bairro:Barra do Rio Cerro) e Rua 506 – Feliciano Bortolini (Bairro:Barra do Rio Molha), com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária/Quantitativa.
DA RETIFICAÇÃO: Considerando o ofício encaminhado pelo fiscal do contrato designado pelo Decretos Municipais nº 8.449/2012 e nº 9.219/2013, ficam corrigidos os itens 2.1, 2.2 e 2.3 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo nº 485/2014, no que tange aos valores acrescidos e suprimidos, bem como a porcentagem correspondente, passando a vigorara da seguinte forma:
"2.1 – Integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que reduzem os serviços constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 243.043,09 (duzentos e quarenta e três mil e quarenta e três reais e nove centavos), correspondentes a 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimo por cento) de redução em relação ao valor do contrato original.
2.2 – Integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acrescem os serviços constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 531.826,52 (quinhentos e trita e um mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), correspondentes a 9,87% (nove inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) de acréscimos em relação ao valor do contrato original.
2.3 – Em consequência, o valor total da obra fica atualizada em R$ 5.874.291,60 (cinco milhões, oitocentos e setenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos)".
Ainda considerando o ofício encaminhado pelo fiscal do contrato designado pelo Decretos Municipais nº 8.449/2012 e nº 9.219/2013, ficam corrigidos os itens 2.1 e 2.2 da cláusula segunda do Sétimo Termo Aditivo nº 379/2015, no que tange ao valor do reequilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorara da seguinte forma:
2.1 – Com fundamento no artigo 65, II, 'd' da Lei Federal nº 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que reequilibra os valores de material e mão-de-obra dos serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta, e que faz parte do presente, no valor de R$ 1.421.647,22 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme parecer técnico da Gerência de Projetos e Fiscalização de Obras, parecer técnico contábil e financeiro da Controladoria Geral do Município, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e decisão exarada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.
2.2 – Em consequência, o valor total da obra fica em R$ 7.295.938,82 (sete milhões, duzentos e noventa e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos).
O detalhamento das retificações supracitadas encontram-se nos Anexos I e II do presente termo aditivo, respectivamente.
DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo III) que reduzem os serviços constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 715.708,93 (setecentos e quinze mil setecentos e oito reais e noventa e três centavos), correspondentes a 13,286% (treze inteiros e duzentos e oitenta e seis milésimos por cento) de redução em relação ao valor do contrato original. Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo III) que acrescem os serviços constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 475.267,65 (quatrocentos e setenta e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), correspondentes a 8,822% (oito inteiros e oitocentos e vinte e dois milésimos por cento) de acréscimos em relação ao valor do contrato original. Em consequência da supressão e do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 7.055.497,54 (sete milhões, cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos). O pagamento do valor acrescido de R$ 475.267,65 (quatrocentos e setenta e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), no item 3.2 desta cláusula, decorrerá dos valores a serem anulados do Empenho nº 2.247/2017, em virtude da supressão ocorrida no item 3.1 também da presente cláusula.
DO PRAZO: Considerando que o prazo de execução original foi suspenso em 09/06/2014 através da Ordem de Paralisação da Obra;

Considerando a Ordem de Reinício/Retomada da Obra em 04/11/2014; Considerando que o prazo de execução não havia encerrado, com prazo remanescente de obra de mais 19 (dezenove) dias para execução, a contar de 04/11/2014, data da Ordem de Reinício/Retomada da obra; Considerando que o prazo de execução foi prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 432/2014; prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Sexto Termo Aditivo nº 241/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Oitavo Termo Aditivo nº 221/2016, paralisado através da Ordem de Paralisação no dia 07/11/2016, conforme as justificativas técnicas acostadas no processo, cujo o término estava previsto para 12/11/2016; Considerando a Ordem de Reinício, recebida pela empresa contratada em 05/04/2017, bem como o prazo remanescente de 05 (cinco) dias, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso I da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/04/2017 com término em 08/08/2017. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 07 de outubro de 2017, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da garantia, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo aos fiscais do contrato designados pelos Decretos Municipais nº 8.449/2012 e nº 9.219/2013, respectivamente, servidor público Engenheiro Civil Ivan Andreias Wolter (CREA 058719-9) e servidor público Engenheiro Civil Felipe Kutzner (CREA 082751-2), a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas
DATA DA ASSINATURA: 07/04/20417
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Jaime Barbosa Soares Filho.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 132/2017 AO CONTRATO Nº 300/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 132/2017 AO CONTRATO Nº 300/2016

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 096/2016.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA ME
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para fornecimento e instalação de plataforma elevatória (acessibilidade PNE) na EMEF Renato Pradi, localizada na Rua Carlos Tribess, 180 no Bairro São Luis, em Jaraguá do Sul SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar de 09/04/2017 com término em 07/07/2017. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 05 de setembro de 2017, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 11.086/2016, servidor público Engenheiro Felipe Kutzner, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2017.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e João Arlei Eckert

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 148/2017 AO CONTRATO Nº 366/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 148/2017 AO CONTRATO Nº 366/2015

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 085/2015.
FUNDAMENTO: item 5.4 da cláusula quinta e item 6.1 da cláusula sexta do Contrato n.º 366/2015; no §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e Prejulgados n.ºs 424, 869 e 1615 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: JMS SERVIÇOS DE TRÂNSITO EIRELI.

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 62 (sessenta e dois) cruzamentos com sinalização semafórica, no Município de Jaraguá do Sul, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, em conformidade com o Termo de Referência (especificações técnicas), Projetos, Planilha Orçamentária/Quantitativa, Minuta de Contrato e demais Anexos que são partes integrantes deste edital.
DO REAJUSTE DE PREÇOS: Considerando o requerimento de reajuste contratual protocolizado pela CONTRATADA, bem como a Decisão Administração exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em anexo, e com fundamento no §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e Prejulgados n.ºs 424, 869 e 1615 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, com aprovação da Controladoria Geral do Município, através de Parecer Técnico Contábil e Financeiro anexo, o valor pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, fica reajustado pelo índice do INPC (IBGE), relativo ao período de outubro de 2015 a setembro de 2016, em 9,1548%, passando o valor unitário de R$ 750,07 (setecentos e cinquenta reais e sete centavo) para o valor reajustado e unitário de R$ 818,74 (oitocentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos) por cruzamento com sistema semafórico, bem como passando o valor mensal de R$ 46.504,34 (quarenta e seis mil quinhentos e quatro reais e trinta e quatro centavos) para o valor reajustado e mensal de R$ 50.761,88 (cinquenta mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), passando a vigorar a partir de 23/09/2016. Considerando o reajuste concedido no item anterior, e considerando o faturamento e medição dos serviços realizados pela CONTRATADA já terem ocorrido no período de 02/10/2016 a 01/04/2017 com base no valor revisado do contrato, o valor devido a título de diferença entre o valor praticado anteriormente e já faturado/medido e o valor reajuste, importará em R$ 29.801,78 (vinte e nove mil oitocentos e um reais e setenta e oito centavos), o equivalente a R$ 4.257,54 (quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) por mês, relativo aos 07 (sete) meses (02/10/2016 a 01/05/2017), relativo ao valor parcial (diferença de reajuste) dos exercícios de 2016 e 2017. Considerando o prazo de execução do contrato original, de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no item 6.1 da cláusula sexta do mesmo, bem como o reajuste concedido no item 2.1 da cláusula segunda do presente termo aditivo, o mesmo resulta em uma acréscimo no valor total do contrato original em R$ 204.361,92 (duzentos e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), sendo que destes R$ 34.060,32 (trinta e quatro mil sessenta reais e trinta e dois centavos) para a serem pagos com exercício de 2017, e o restante de R$ 140.498,82 (cento e quarenta mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos) para exercícios seguintes. Considerando os valores discriminados nos itens 2.2 e 2.3 anteriores, o valor do contrato passa a ser de R$ 2.994.622,32 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos) para os 60 (sessenta) meses de execução.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo ao contrato ocorrerão por conta de recursos do exercício de 2017, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.02.15.452.0424.2.260	Manutenção e investimentos em equipamentos de cont.	3.3.90 – Aplicações Diretas	289	71

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Jair Eugênio de Souza.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 115/2017 AO CONTRATO Nº 013/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 115/2017 AO CONTRATO Nº 013/2016

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 014/2016.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADO: CIASC – CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.
DO OBJETO: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE: os serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE, conforme detalhado no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento; os Serviços de emissão de pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, e; Os serviços, eventuais e sob demanda, do processamento de notificações de multas vencidas e não pagas. Parágrafo Primeiro - O detalhamento dos serviços e o regime de sua execução constam das Especificações dos Serviços - Anexo I, parte integrante do presente Instrumento;
Parágrafo Segundo: Entende-se por Serviços de Emissão de Pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN: a impressão de documentos que descrevem as decisões dos Pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN; consistindo, ainda os serviços, na captura das informações enviadas pela CONTRATANTE, sua formatação e impressão em formulário(s) próprio(s);
Parágrafo Terceiro: Os Serviços de Postagem, prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT serão contratados e pagos diretamente pela CONTRATANTE.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 148/2016, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/04/2017 e com término em 31/03/2018. O prazo de vigência do termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2017.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Ivan Cesar Ranzolin e Ramicés dos Santos Silva.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 150/2017 AO CONTRATO Nº 345/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 150/2017 AO CONTRATO Nº 345/2015

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 084/2015.
FUNDAMENTO: item 5.4 da cláusula quinta e item 6.1 da cláusula sexta do Contrato n.º 345/2015; no §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e Prejulgados nº 424, nº 869 e nº 1615 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: JMS SERVIÇOS DE TRÂNSITO EIRELI.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de engenharia elétrica/eletrônica para manutenção de equipamentos referente assistência técnica corretiva e preventiva de 10 (dez) sistemas de controle e sinalização de passagem em nível no Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Termo de Referência (especificações técnicas), Planilha Orçamentária/Quantitativa e Descrição dos equipamentos e materiais existentes e suas localizações, que são partes integrantes deste contrato.
DO REAJUSTE DE PREÇOS: Considerando o requerimento de reajuste contratual protocolizado pela CONTRATADA, bem como a Decisão Administração exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em anexo, e com fundamento no §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e Prejulgados n.ºs 424, 869 e 1615 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, com aprovação da Controladoria Geral do Município, através de Parecer Técnico Contábil e Financeiro anexo, o valor pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, fica reajustado pelo índice do INPC (IBGE), relativo ao período de outubro de 2015 a setembro de 2016, em 9,1548%, passando o valor unitário de R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) para o valor reajustado reajustado e unitário R$ 2.565,14 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos) por equipamento em passagem em nível ativa, bem como passando o valor mensal de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) para o valor reajustado e mensal de R$ 25.651.40 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), passando a vigorar a partir de 08/09/2016. Considerando o reajuste concedido no item anterior, e considerando o faturamento e medição dos serviços realizados pela CONTRATADA já terem ocorrido no período de 11/09/2016 a 10/04/2017 com base no valor revisado do contrato, o valor devido a título de diferença entre o valor praticado anteriormente e já faturado/medido e o valor reajuste, importará em R$ 15.059,80 (quinze mil cinquenta e nove reais e oitenta centavos), o equivalente a R$ 2.151,40 (dois mil cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos) por mês, relativo aos 07 (sete) meses (11/09/2016 a 10/04/2017), relativo ao valor parcial (diferença de reajuste) dos exercícios de 2016 e 2017. Considerando o prazo de execução do contrato original, de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no item 6.1 da cláusula sexta do mesmo, bem como o reajuste concedido no item 2.1 da cláusula segunda do presente termo aditivo, o mesmo resulta em uma acréscimo no valor total do contrato original em R$ 103.267,20 (cento e três mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), sendo que destes R$ 17.211,20 (dezessete mil duzentos e onze reais e vinte centavos) para a serem pagos com exercício de 2017, e o restante de R$ 70.996,20 (setenta mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos) para exercícios seguintes. Considerando os valores discriminados nos itens 2.2 e 2.3 anteriores, o valor do contrato passa a ser de R$ 1.513.267,20 (um milhão, quinhentos e treze mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) para os 60 (sessenta) meses de execução.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo ao contrato ocorrerão por conta de recursos do exercício de 2017, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.02.15.452.0424.2.260	Manutenção e investimentos em equipamentos de cont.	3.3.90 – Aplicações Diretas	289	71

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Jair Eugênio de Souza.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 137/2017 AO CONTRATO Nº 028/2014-FME

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 137/2017 AO CONTRATO Nº 028/2014-FME

PROCESSO: CONCORRÊNCIA 073/2014 – Processo nº 032/2014-FME
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO.
CONTRATADA: FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do município, conforme os quantitativos estimados e descrições das atividades a serem desenvolvidas, descritos nos Anexos III e IV, que ficam fazendo parte deste instrumento, no que não conflitar com as disposições do Edital e do presente Contrato. A execução do objeto do presente Contrato será realizada a partir da data estabelecida neste instrumento, de acordo com as especificações, quantidades estimadas, carga horária e freqüência definida nos Anexo III e IV, com a prestação dos serviços conforme proposta da contratada, parte integrante deste instrumento.

DA TRANSFERENCIA DE RESPONSABILIDADE: Com fundamento na Lei Complementar nº 186/2016 que altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Jaraguá do Sul, transferem-se as responsabilidades jurídicas da entidade Fundação Municipal de Esportes e Turismo (CNPJ sob nº 72.464.951/0001-22) para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer do Município de Jaraguá do Sul, sob o CNPJ nº 83.102.459/0001-23, representado, neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antídio Aleixo Lunelli.
DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste aditamento correrão por conta dos recursos consignados das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017, como segue:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.04.27.122.0301.4.008	Pagamento dos serviores da FME	3.3.90 – Aplicações Diretas	412	Próprios

DA RATIFICAÇÃO: Considerando a transferência de obrigação prevista na cláusula segunda item 2.1 deste termo aditivo, apura-se um saldo de R$ 156.116,02 (cento e cinquenta e seis mil cento e dezesseis reais e dois centavos), a título de pagamento dos 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias de prestação de serviços executadas e a serem executadas conforme previsão no contrato original, compreendendo o período de 01/01/2017 até 14/09/2017, considerando que o valor mensal do presente contrato é de R$ 18.438,90 (dezoito mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos).
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Nádio Maltauro Flaresso.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2017/SEMSA

PORTARIANº 035/2017/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 09/05/2017, GISELE FRISENE, da função gratificada de MÉDICA – ESF da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 053/2014/Semsa, de 04/07/2014.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/05/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2017.
JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 036/2017/SEMSA

PORTARIANº 036/2017/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2017 e pelo Decreto nº 11.184/2017, de 11 de janeiro de 2017;

RESOLVE :
Art.1º ATRIBUIR EXERCÍCIO A: RAQUEL ROSA GRIGOLO, matrícula 10809, ocupante do cargo de Técnica em Segurança do Trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Unidade de Saúde	Carga Horária
Vigilância Sanitária	40 horas semanais

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2017.
JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 037/2017/SEMSA
PORTARIANº 037/2017/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2017 e pelo Decreto nº 11.184/2017, de 11 de janeiro de 2017;

RESOLVE :
Art.1º ATRIBUIR EXERCÍCIO A: JOSÉ VANDERLEI PINTO, matrícula 10839, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Unidade de Saúde	Carga Horária
Vigilância Sanitária	40 horas semanais

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2017.
JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 038/2017/SEMSA
PORTARIANº 038/2017/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2017 e pelo Decreto nº 11.184/2017, de 11 de janeiro de 2017;

RESOLVE :
Art.1º ATRIBUIR EXERCÍCIO A: GILSON DE ASSIS STROBEL, matrícula 10219, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Unidade de Saúde	Carga Horária
Vigilância Sanitária	40 horas semanais

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2017.
JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 039/2017/SEMSA
PORTARIANº 039/2017/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2017 e pelo Decreto nº 11.184/2017, de 11 de janeiro de 2017;

RESOLVE :
Art.1º ATRIBUIR EXERCÍCIO A: FABIO MARTINS, matrícula 9379, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Unidade de Saúde	Carga Horária
Vigilância Sanitária	40 horas semanais

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2017.
JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 053/2017/COGEM
PORTARIANº 053/2017/Cogem

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício 089/2017/3ªCPAD, de 19/05/2017, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 23/05/2017, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2015, instaurado pela Portaria nº 025/2015, de 23/01/2015.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/05/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2017.
EDUARDO BERTOLDI
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 251/2017 – ISSEM
PORTARIA Nº 251/2017 – ISSEM
De 08.05.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CAROLINA DOS SANTOS LIMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 05.05.2017 a 03.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 252/2017 – ISSEM
PORTARIA Nº 252/2017 – ISSEM
De 08.05.2017.
Concede Salário Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e

de conformidade com o Art. 65-A da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER SALÁRIO MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. DAIANA SCHLICKMANN DA SILVA OSTROWSKI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.05.2017 a 31.08.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 253/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 253/2017-ISSEM
De 08.05.2017.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 831,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. VALI LIMA, inscrita no CPF sob nº 802.975.369-15, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, matriculada sob o nº 7325-3, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 03, Letra "H", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.05.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 254/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 254/2017-ISSEM
De 10.05.2017
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 918,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. LIRIO BORCHARDT, inscrito no CPF sob nº 383.471.729-00, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, matriculada sob o nº 619-0, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 1, Letra "M", triênios equivalentes a 78% (setenta e oito por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.05.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 255/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 255/2017 – ISSEM
De 10.05.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CHRISTA ELIZABETH EMMENDORFER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.05.2017 a 17.05.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 256/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 256/2017 – ISSEM
De 10.05.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. JOSIANE PATRICIA E SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 09.05.2017 a 23.05.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 257/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 257/2017 – ISSEM
De 10.05.2017.
Concede Salário Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 65-A da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER SALÁRIO MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. DANIELA MEDEIROS BATISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.05.2017 a 04.09.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 258/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 258/2017 – ISSEM
De 11.05.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MIRIAM ALVES DE CARVALHO MENEL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.05.2017 a 20.05.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 259/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 259/2017 – ISSEM
De 11.05.2017.
Concede Salário Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o § 6º, do Art. 140 da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. JUCELI APARECIDA M. AMARO DE MELO, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.05.2017 a 04.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 260/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 260/2017 – ISSEM
De 11.05.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. REGINA DO ROCIO Q. BAPTISTA VENTURI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.05.2017 a 03.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 261/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 261/2017 – ISSEM
De 11.05.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. JANETE DOS SANTOS MARTINS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.05.2017 a 09.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 262/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 262/2017-ISSEM
De 15.05.2017
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 832,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. INOCENCIO CRISTOFOLINI, inscrito no CPF sob nº 486.203.359-87, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, matriculado sob o nº 3287-5, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "J", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 263/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 263/2017-ISSEM
De 15.05.2017
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 730/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. ALCENIR CANUTO WATERKEMPER, inscrita no CPF sob nº 438.642.019-34, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico, matriculada sob o nº 3607, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "J", triênios equivalentes a 66% (sessenta e seis por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 264/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 264/2017 – ISSEM
De 15.05.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. RICARDO MIRANDA COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 12.04.2017 a 11.05.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12.04.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 265/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 265/2017 – ISSEM
De 15.05.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. NEUSA RESENDE MACHADO, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 12.05.2017 a 11.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 266/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 266/2017-ISSEM
De 17.05.2017.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 834,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. RINILDA BOECK, inscrita no CPF sob nº 015.786.049-31, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, matriculada sob o nº 7499-3, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 01, Letra "H", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 267/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 267/2017-ISSEM
De 17.05.2017.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 858,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. LOURDES MARIA BOGO VOIGT, inscrita no CPF sob nº 936.065.839-15, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Administrador Escolar, matriculada sob o nº 7835-2, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "G", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 268/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 268/2017 – ISSEM
De 17.05.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELFI BACHMANN, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.05.2017 a 23.05.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 269/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 269/2017 – ISSEM
De 17.05.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. JUVENIA BERNARDETE DA MAIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.05.2017 a 23.05.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 270/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 270/2017 – ISSEM
De 17.05.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. MARCELO LUIS ARENHART, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.05.2017 a 15.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 271/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 271/2017 – ISSEM
De 17.05.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CRISTIANE DE OLIVEIRA RANDON, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.05.2017 a 04.11.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 272/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 272/2017 – ISSEM
De 17.05.2017.
Concede Salário Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 65-A da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER SALÁRIO MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. IZABEL CRISTINA BERTO STEINHAGEN, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.05.2017 a 07.09.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 273/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 273/2017-ISSEM
De 18.05.2017
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 841,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. ROSELÍ WITHÖFT CANHOLA, inscrita no CPF sob nº 634.631.729-68, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário, matriculada sob o nº 4163-7, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 6, Letra "I", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 274/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 274/2017-ISSEM
De 18.05.2017.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 837,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO a Sra. LILIAN BODDENBERG GIOVANELLA, inscrita no CPF sob nº 770.473.549-72, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - Ensino Superior, matriculada sob o nº 3028-7, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "J", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07.06.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 275/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 275/2017-ISSEM
De 18.05.2017.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 835,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO a Sra. ALMA SCHOLL, inscrita no CPF sob nº 776.336.879-91, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - Ensino Superior, matriculada sob o nº 3810-5, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "I", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07.06.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 276/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 276/2017-ISSEM
De 18.05.2017
Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações; Art. 40, § 1º Inciso III "b" da Constituição Federal c/c Art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 838,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE ao Sr. ANTONIO VALMIR DA SILVA RIBEIRO, inscrito no CPF sob nº 212.066.439-00, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo Agente Operacional, Referência Salarial: Classe 1, Letra "G", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento), carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, matriculado sob nº 7435-7, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na ordem de 76,33% (setenta e seis vírgula trinta e três por cento) sobre o resultado da média aritmética simples.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "d", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 12.06.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 277/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 277/2017-ISSEM
De 19.05.2017.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 840,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. ECILDA CARDOSO CAMPOS, inscrita no CPF sob nº 196.233.059-15, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº 7130-7, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 05, Letra "G", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 278/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 278/2017 – ISSEM
De 19.05.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. MARCIO MARIO DA SILVA MACHADO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 17.05.2017 a 24.05.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 279/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 279/2017 – ISSEM
De 19.05.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ANA CRISTINA MIKULIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 17.05.2017 a 02.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 280/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 280/2017 – ISSEM
De 19.05.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. PATRICIA DOS REIS PESSOA MARTINS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 17.05.2017 a 10.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 281/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 281/2017 – ISSEM
De 19.05.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SAMIA APARECIDA KRETZSCHMAR PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 17.05.2017 a 16.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 525/2017
PORTARIANº 525/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 687/2017/Cogem, de 17/05/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR, a partir de 17/05/2017, a Portaria Nº 1105/2016, de 1º/12/2016, que suspendeu os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 010/2016, instaurado pela Portaria Nº 632/2016, de 20/07/2016, em desfavor da servidora pública municipal SANDRA MARIS PETRY DE OLIVEIRA.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/05/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 526/2017
PORTARIANº 526/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 688/2017/Cogem, de 17/05/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR, a partir de 17/05/2017, a Portaria Nº 1106/2016, de 1º/12/2016, que suspendeu os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 009/2016, instaurado pela Portaria Nº 648/2016, de 26/07/2016, em desfavor da servidora pública municipal ELISANGELA LEITE.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/05/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 527/2017
PORTARIANº 527/2017
Designa Defensor Dativo no Processo
Administrativo Disciplinar Nº 010/2016.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015;
CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 512/2017, de 15/05/2017;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 687/2017/Cogem, de 17/05/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 17/05/2017, "ad hoc" o servidor público municipal ANDRÉ CLEBER DE MELO, matrícula 7950-2, servidor público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Inspetor Agropecuário, em Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 010/2016, instaurado pela Portaria Nº 632/2016, de 20/07/2016, a que responde a servidora pública municipal Sandra Maris Petry de Oliveira, e apresentar a respectiva defesa escrita, a fim de garantir a acusada a ampla defesa e o contraditório.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/05/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 528/2017
PORTARIANº 528/2017
Designa Defensor Dativo no Processo
Administrativo Disciplinar Nº 009/2016.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015;
CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 512/2017, de 15/05/2017;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 688/2017/Cogem, de 17/05/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 17/05/2017, "ad hoc" o servidor público municipal ANDRÉ CLEBER DE MELO, matrícula 7950-2, servidor público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Inspetor Agropecuário, em Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 009/2016, instaurado pela Portaria Nº 648/2016, de 26/07/2016, a que responde a servidora pública municipal Elisangela Leite, e apresentar a respectiva defesa escrita, a fim de garantir a acusada a ampla defesa e o contraditório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/05/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 529/2017
PORTARIANº 529/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 203/2017/DGP, de 17/05/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 498/2017, de

11/05/2017, de Ana Luisa Krüeger para ANA LUISA KRUGER.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 530/2017

PORTARIANº 530/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 203/2017/DGP, de 17/05/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 483/2017, de 10/05/2017, de Jeniffer Stephani para JENIFFER JOIZSI STEPHANI.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 531/2017

PORTARIANº 531/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 203/2017/DGP, de 17/05/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 495/2017, de 11/05/2017, de Luciana Lehmann para LUCIANA KULKAMP LEHMANN.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 532/2017

PORTARIANº 532/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 203/2017/DGP, de 17/05/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 492/2017, de 11/05/2017, de Rosane das Graças Nunes para ROSANE DAS GRAÇAS ALVES THEODORO.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 533/2017

PORTARIANº 533/2017
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face da Servidora ROSÁLIA PEREIRA COIMBRA.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício Nº 289/2017/Semed, datado de 03/05/2017, firmado pelo Sr. Rogério Jung, Secretário Municipal de Educação, o qual solicita a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora pública municipal Rosália Pereira Coimbra;

CONSIDERANDO todo o conteúdo do Processo de Sindicância Administrativa Nº 002/2017, instaurado pela Portaria Municipal Nº 033/2017/Semed, de 20/02/2017, base do presente, conduzida pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa (SCPSA);

CONSIDERANDO o conteúdo constante no relatório final emitido pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, datado de 20 de abril de 2017, onde a Comissão conclui que durante a instrução da Sindicância Administrativa ficou evidenciado que houve negligência por parte da servidora, ora investigada, no momento que possivelmente "esqueceu" o menor E.K. na sala de aula sozinho, não atentando-se a ausência do menor até ser informada pela coordenadora pedagógica. Aponta ainda a Comissão, que a servidora investigada veio a apresentar novamente possível conduta inapropriada uma vez que permitiu a permanência do menor na biblioteca, enquanto levava os demais alunos ao parquinho da escola, sem comunicar o servidor responsável pela biblioteca. Constatou-se, ainda, possível descuido da servidora investigada quando do controle e colagem dos bilhetes para a festa julina da escola, ocasionando assim a não informação para a família do menor. Por fim, aponta a Comissão de Sindicância, que a postura da servidora investigada não foi compatível com o exigido ao docente em relação a atenção, zelo e dedicação, especialmente por se tratar de menor com Síndrome de Down;

CONSIDERANDO que o Processo de Sindicância Administrativa decorre de denúncia realizada junto a 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jaraguá do Sul, no qual originou o Ofício Nº 0867/2016/07PJ/JAR, de 28/11/2016, referente SIG Nº 05.2016.00046994-0;

CONSIDERANDO os indícios das infrações praticadas no exercício de suas atribuições pela servidora pública municipal Rosália Pereira Coimbra;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I, VI, XI e XV, do artigo 173, do Capítulo I - Dos Deveres, do Título IV - Do Regime Disciplinar, constantes da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 209, do Capítulo IV - Do Processo Disciplinar, do Título V - Do Processo Administrativo, da Lei

Complementar Municipal Nº 154/2014;

CONSIDERANDO a existência de Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinares para a tutela dos princípios da Administração Pública;
CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;

RESOLVE :
Art.1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 009/2017, em face da servidora ROSÁLIA PEREIRA COIMBRA, devendo os trabalhos serem conduzidos pela PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelas servidoras públicas municipais CRISTIANE CASINI, matrícula 8615-4, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda; DANIELLE WANESSA WEEGE, matrícula 9043-3, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e MICHELY REGINA BENEVENUTTI, matrícula 8075-6, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência da primeira, apurar os indícios de descumprimentos das responsabilidades funcionais da servidora pública municipal Rosália Pereira Coimbra, matrícula 11225-9, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude dos fatos anteriormente relatados e, caso devidamente apurados e comprovados, configuram em tese, infrações ao disposto nos incisos I, VI, XI e XV, do artigo 173, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 e suas alterações.

Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os mesmos serem consignados no momento da indiciação.

Art.2º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá imediatamente encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação à Controladoria-Geral do Município e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para tomada das providências cabíveis.

Parágrafo único. Por ocasião do comunicado à Diretoria de Gestão de Pessoas, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar solicitará a cópia da ficha funcional do servidor, seus assentamentos funcionais e sua avaliação de desempenho, se for o caso e assim entender necessário.

Art.3º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ato contínuo, solicitará à Controladoria-Geral do Município a disponibilidade dos documentos que fundamentam a instauração do feito.

Parágrafo único. Os autos do Processo de Sindicância Administrativa, quando houverem, deverão integrar o Processo Administrativo Disciplinar.
Art.4º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do Processo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar providenciará a notificação do servidor para, querendo, apresentar defesa inicial no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, bem como indicar provas, inclusive rol de testemunhas até o máximo de 05 (cinco), assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. A notificação do servidor investigado deverá se dar de forma pessoal ou por edital nos casos previstos na legislação vigente.

Art.5º Em fase instrutória, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar promoverá a oitiva das testemunhas arroladas, a compilação de provas, a promoção de perícia técnica, acareação e a juntada dos demais elementos que julgar necessários e convenientes para a apuração dos fatos imputados ao servidor.
§1º Todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, observada a sua forma processual e resumida.

§2º A juntada de qualquer documento aos autos será feita por ordem cronológica de apresentação, devendo o(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, numerar e rubricar todas as folhas do Processo.
§3º A juntada de qualquer documento aos autos deverá ser antecedida de indicação da data de juntada e da indicação do documento a que se refere.
§4º As reuniões da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverão ser registradas em ata.

§5º Todos os atos, documentos e termos do Processo deverão ser mantidos em 02 (duas) vias ou reproduzidos em cópia para a formação dos autos suplementares.

Art.6º Em fase instrutória, após a oitiva das testemunhas arroladas, será promovido o depoimento do investigado e sequencialmente a indiciação do servidor em termo próprio.

Art.7º Promovida a indiciação do servidor investigado, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar promoverá a abertura de prazo para apresentação de Alegações Finais, intimando o servidor ou seu representante legal para que assim proceda no prazo de 10 (dez) dias.

Art.8º Devidamente concluídas as fases de instauração e instrução, procedida a adequada indiciação do servidor e apresentadas as Alegações Finais, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá emitir Relatório Final.

Art.9º O Relatório Final, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, deverá conter a indicação dos seguintes itens:

I - da instauração do Processo Administrativo Disciplinar;

II - da instalação dos trabalhos;

III - dos apontamentos constantes da Defesa Prévia;

IV - do conteúdo constante da instrução processual;

V - da indiciação;

VI - dos apontamentos constantes das Alegações Finais;

VII - da Conclusão;

VIII - das Recomendações; e

IX - do encaminhamento à autoridade instauradora.

Parágrafo único. A Conclusão deverá conter, expressamente, o nome do(a) servidor(a) indiciado(a), sua qualificação, a unidade administrativa de lotação e de exercício, a descrição e fundamentação da(s) infração(ões) incorrida(s), bem como a aplicação da penalidade sugerida.

Art.10. Para imputação das penalidades, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá considerar a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes e os antecedentes funcionais do servidor.
Art.11. Emitido o Relatório Final, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá encaminhar o conteúdo

diretamente à autoridade instauradora para a emissão de Decisão Administrativa, comunicando o procedimento de conclusão à Controladoria-Geral do Município para a efetivação de outras providências necessárias.

Art.12. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.
Art.13. Promovida a Decisão Administrativa, para aplicação da pena, deverá ser considerado o seguinte:

I - a advertência deverá ser aplicada por escrito, em casos de violação de proibição constante do artigo 174, incisos I a XIII, e da inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento e demais normas internas, devendo sua formalização ser procedida pela chefia imediata ou autoridade superior, conforme disposto no artigo 183, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

II - a suspensão deverá ser aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo exceder a 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 184, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo legal;

III - a demissão deverá ser aplicada nos casos relacionados nos incisos I a VIII, do artigo 186, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

IV - não deverão ser considerados para efeito de reincidência as penalidades de advertência e de suspensão após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar

V - a demissão ou a destituição de cargo em comissão ou função de confiança, por infringência aos incisos XV e XVII, do artigo 174, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 189, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014.

Art.14. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 534/2017

PORTARIANº 534/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 206/2017/Semad-DGP, de 17/05/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 09/05/2017, GISELE FRISENE do cargo efetivo de MÉDICA, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 591/2014, de 28/03/2014.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/05/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 535/2017

PORTARIANº 535/2017
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ILCA KLEIN BUTTENDORFF, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 429/2012;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 207/2017/Semad-DGP, de 18/05/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de ZELADORA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ILCA KLEIN BUTTENDORFF, concedida através da Portaria Nº 236/2017, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 15/05/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/05/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 536/2017

PORTARIANº 536/2017
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal VALI LIMA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 831;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 207/2017/Semad-DGP, de 18/05/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de RECEPCIONISTA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal VALI LIMA, concedida através da Portaria Nº 253/2017, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 18/05/2017.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 537/2017
PORTARIANº 537/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004, de 02/08/2004; e
CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 442, do Programa de Readaptação e Remanejamento Profissional junto à Gerência de Assistência ao Servidor;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 081/2017/Semad-GAS, de 08/05/2017, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º REMANEJAR o servidor público municipal CARLOS FREDERICO DE O. TEIXEIRA, matrícula 8693, do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer temporariamente, no período de 08/05/2017 a 08/05/2018, as atribuições do cargo de Telefonista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos do cargo de origem, em razão das limitações em sua capacidade laborativa identificadas pela Comissão de Readaptação e Remanejamento.
Art.2º Procedam-se os devidos assentamentos na ficha funcional do servidor.
Art.3º Comunique-se à Gerência de Assistência ao Servidor para acompanhar o período de remanejamento do servidor.

Art.4º Comunique-se à Secretaria Municipal da Administração para o cumprimento do disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/05/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 538/2017
PORTARIANº 538/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004, de 02/08/2004; e
CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 048, do Programa de Readaptação e Remanejamento Profissional junto à Gerência de Assistência ao Servidor;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 082/2017/Semad-GAS, de 17/05/2017, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º REMANEJAR a servidora pública municipal MARIA SALETE ANDRÉ PEREIRA, matrícula 8052, do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer temporariamente, no período de 02/05/2017 a 02/05/2018, as atribuições do cargo de Telefonista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos do cargo de origem, em razão das limitações em sua capacidade laborativa identificadas pela Comissão de Readaptação e Remanejamento.
Art.2º Procedam-se os devidos assentamentos na ficha funcional da servidora.
Art.3º Comunique-se à Gerência de Assistência ao Servidor para acompanhar o período de remanejamento da servidora.

Art.4º Comunique-se à Secretaria Municipal da Administração para o cumprimento do disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 539/2017
PORTARIANº 539/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 307/2017/Gabpref-CG, de 17/05/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal LUCINEIDE MEIER DALPIAZ, matrícula 9624-5, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer suas funções no Gabinete do Prefeito, na Diretoria de Proteção e Defesa Civil.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 211/2017
PORTARIA SAMAEJSU Nº. 211/2017
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, período de 01/08/2011 a 29/07/2016.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir de 22/05/2017, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal, JUREMIR DE OLIVEIRA FERNANDES, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 273.

Art. 2º Devendo o servidor retornar as suas funções no dia 06 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 214/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 214/2017
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009,

CONSIDERANDO o memorando 333/2017, de 18 de maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Processo de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pela senhora ELIANE APARECIDA PEDROTTI e, se necessário, levantar o valor ao ressarcimento dos danos materiais.

Art.2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 040/2017 de 30/01/2017, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação, ou seja, até dia 17/06/2017.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 215/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 215/2017
Abertura de Sindicância

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 154/2014 de 03/11/2014;

CONSIDERANDO, o memorando 337/2017/Samae/DA-CRH,

CONSIDERANDO o acidente de trânsito envolvendo o veículo do Samae, patrimônio n° 3734, no dia 05/05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade de servidores envolvidos no acidente de trânsito envolvendo o veículo do Samae, patrimônio n° 3734, no dia 05/05/2017, na Rua Gustavo Barroso, em frente ao reservatório do "Picolli".

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria n° 185/2013 de 14/10/2013, alterada pelas Portarias nº. 175/2014 de 10/09/20144 e 056/2017 de 31/01/2017, Comissão Permanente de Sindicância Administrativa que, deverão apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 216/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 216/2017
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 011/2017;

CONSIDERANDO a Portaria 098/2017, retificada pela Portaria 104/2017 de 20/02/2017;

CONSIDERANDO a Portaria 174/2017 de 20/04/2017;

CONSIDERANDO o memorando 342/2017 de 19/05/2017 da Comissão de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por mais (trinta) dias, a partir do dia 21/05/2017 os trabalhos da Portaria 098/2017 de 20/02/2017, para conclusão dos trabalhos em 20/06/2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21/05/2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 19 de Maio de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 218/2017

PORTARIA SAMAE Nº JSU 218/2017
Homologa Avaliação de Desempenho
no Estágio Probatório

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 119/2012 de 15/07/2012,

CONSIDERANDO os documentos constantes das Fichas de Acompanhamentos de Desempenho no Estágio Probatório, que considerou o servidor "APTO" – confirmada a estabilidade no cargo público

de Agente de Operação Hidráulica;

CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final do profissional competente, que considerou o servidor "APTO" para o exercício do cargo público de Agente de Operação Hidráulica.

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR, a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, período de 15/05/2014 a 14/05/2017, do servidor público DANILO JOSE PATERNO, matrícula nº 597, considerando o mesmo APTO para o exercício do cargo público de Agente de Operações Hidráulicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/05/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 219/2017

PORTARIA SAMAE Nº JSU 219/2017
Retifica portaria de Sindicância Administrativa

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 119/2012 de 15/07/2012,

CONSIDERANDO, Memorando 330/2017/Samae de 17/05/2017;
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAEJSU nº 193/2017 de 08/05/2017, conforme segue:

a) Onde se lê:

Art. 1º DETERMINAR a abertura de Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade de servidores envolvidos no acidente de trânsito envolvendo o veículo do Samae, patrimônio n° 2398, no dia 28/04/2017, na Rodovia BR 208 – Km 67.

LEIA-SE:

Art. 1º DETERMINAR a abertura de Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade de servidores envolvidos no acidente de trânsito envolvendo o veículo do Samae, patrimônio n° 2398, no dia 28/04/2017, na Rodovia BR 280 – Km 67.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de Maio de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 220/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 220/2017
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 012/2017;

CONSIDERANDO a Portaria 099/2017 de 20/02/2017;

CONSIDERANDO a Portaria 175/2017 de 20/04/2017;

CONSIDERANDO o memorando 342/2017 de 19/05/2017 da Comissão de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por mais (trinta) dias, a partir do dia 21/05/2017 os trabalhos da Portaria 099/2017 de 20/02/2017, para conclusão dos trabalhos em 20/06/2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21/05/2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 19 de Maio de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 221/2017

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 221/2017
Mudança de Letra

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor JORGE LUIS BERTI, matrícula 374, para o nível "I", do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de Maio de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 222/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 222/2017
Designar para cargo em provimento de gratificação

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012 de 30/03/2012, e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01/06//2017, o servidor publico municipal, ALCEU PEREIRA, matricula 360, Operador da ETA/ETE, para exercer o cargo de provimento de gratificação de SUPERVISOR DE ETA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/06/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 05/2017/CONCULTURA/JS

RESOLUÇÃO Nº 05/2017/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre a prorrogação do prazo de execução do projeto "Sonho – O Despertar da Procura" na área de Artes Visuais do Concurso 131/2015/FMC do Fundo Municipal de Cultura, tendo como requerente Lourival Marcos Cardoso.
O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.444/2006, de 28/09/2006 e de acordo com a Lei 4.845/2007, de 14 de dezembro de 2007 do Fundo Municipal de Cultura e suas alterações e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 10 de maio de 2017:
CONSIDERANDO que a solicitação havia sido protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura em 20/12/2016 e devido a troca de gestão e de pessoal, somente em três de maio do corrente é que foi recebida pela secretaria-executiva deste Conselho.
CONSIDERANDO que o proponente solicita a prorrogação do prazo de execução de seu projeto "Sonho – O Despertar da Procura", aprovado pelo Edital de Concurso 131/2015, contrato nº 41/2016, justificando ter recebido o recurso dois meses após o solicitado no projeto.
CONSIDERANDO que o prazo de execução do Edital 131/2015 é até junho de 2017.
CONSIDERANDO que no projeto, o prazo final proposto era fevereiro de 2017.
CONSIDERANDO que o proponente fez a solicitação de alteração conforme os prazos previstos no edital.
RESOLVE:
Art. 1º – Que é favorável à prorrogação do prazo de execução do referido projeto, concordando com a Parecer nº 06/2017/CLN/CONCULTURA da Comissão de Legislação e Normas do Concultura, estabelecendo como prazo final, o mesmo do Edital de Concurso 131/2015, que é junho de 2017.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2017.
Egon Lotário Jagnow
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 06/2017/CONCULTURA/JS

RESOLUÇÃO Nº 06/2017/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre a Composição das Comissões Permanentes do Concultura.
O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.444/2006, de 28/09/2006 e de acordo com a Lei 4.845/2007, de 14 de dezembro de 2007 do Fundo Municipal de Cultura e suas alterações e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 10 de maio de 2017.

CONSIDERANDO o Art. 26º do Decreto nº 5.982/2007 sobre a Composição das Comissões Permanentes do Conselho, que serão compostas de no mínimo de três membros.

CONSIDERANDO as alterações de conselheiros por parte das entidades representadas, e consequente esvaziamento das comissões que integravam, com a saída de alguns conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de recompor estas comissões.

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os Conselheiros abaixo para comporem as Comissões Permanentes a seguir:

I - Comissão de Legislação e Normas:
Egon Lotário Jagnow,
Denise Sueli Henn,
Sílvia Regina Toassi Kita,
Liara Roseli Krobot.

II - Comissão de Patrimônio Histórico (material e imaterial):
Juarez Gomes,
Silvia Regina Toassi Kita,
Alfredo Burghi.

III – Comissão de Manifestações e Formação Cultural:
Liara Roseli Krobot
Aldina Marquardt Wackerhage
Rúbia Friedemann Torres

Art. 2º – Em consequência ficam revogadas as Resoluções Nºs 17/2015/CONCULTURA/JS de 07/08/2015 e 14/2016/CONCULTURA/JS de 08/06/2016.
Art. 3º – O mandato encerrar-se-á em 07/08/2017.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2017.
Egon Lotário Jagnow
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 07/2017/CONCULTURA/JS

RESOLUÇÃO Nº 07/2017/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre a recomposição da Comissão Especial de Criação do site de Cadastramento do Fundo Municipal de Cultura.
O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.444/2006, de 28/09/2006 e de acordo com a Lei 4.845/2007, de 14 de dezembro de 2007 do Fundo Municipal de Cultura e suas alterações e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 10 de maio de 2017.

CONSIDERANDO o Art. 26º do Decreto nº 5.982/2007 sobre a Composição das Comissões Permanentes e Comissões Especiais do Conselho, serão compostas de no mínimo de três membros.

CONSIDERANDO as alterações de conselheiros por parte das entidades representadas, e consequente esvaziamento das comissões que integravam.

CONSIDERANDO a necessidade de recompor esta comissão.

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os Conselheiros abaixo para comporem as Comissão Especial de Criação do Site de Cadastramento do Fundo Municipal de Cultura:

Michael Frederico Paiva da Silva,
Joel Henquemaier
Marcelo Heinz Prochnow

Art. 2º – Em consequência ficam parcialmente revogadas as Resoluções Nºs 30/2015/CONCULTURA/JS de 14/10/2015 e 15/2016/CONCULTURA/JS de 08/06/2016.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2017.
Egon Lotário Jagnow
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 08/2017/CONCULTURA/JS

RESOLUÇÃO Nº 08/2017/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre a Criação da Comissão Especial de Elaboração dos Fóruns Setoriais do Conselho Municipal de Cultura.
O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.444/2006, de 28/09/2006 e de acordo com a Lei 4.845/2007, de 14 de dezembro de 2007 do Fundo Municipal de Cultura e suas alterações e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 10 de maio de 2017.

CONSIDERANDO o Art. 26º do Decreto nº 5.982/2007 sobre a Composição das Comissões Permanentes e Comissões Especiais do Conselho, serão compostas de no mínimo de três membros.

CONSIDERANDO que o acompanhamento dos objetivos e metas do Plano Municipal de Cultura, reforça a necessidade de que a tomada de decisão seja estruturada num amplo sistema de discussão e reflexão coletiva sobre a atual situação de cada setor.

CONSIDERANDO que os sistemas de acompanhamento, avaliação e controle social, devem estar baseados em processos de consulta e participação da sociedade, através dos setores com representação no Conselho, processo este que precisa ser estruturado para que possa ser implementado.

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar formas de reunir os agentes culturais por segmento, com o objetivo de garantir que as especificidades próprias de cada setor da cultura sejam observadas e atendidas pelas políticas públicas.

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os Conselheiros abaixo para comporem a Comissão Especial de Elaboração dos Fóruns Setoriais do Conselho Municipal de Cultura:

Alfredo Burghi
Liara Roseli Krobot,
Michael Frederico Paiva da Silva

Art. 2º– Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2017.
Egon Lotário Jagnow
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 09/2017/CONCULTURA/JS

RESOLUÇÃO Nº 09/2017/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre a Criação da Comissão Especial de Organização do Seminário de Avaliação do Plano Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul.
O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.444/2006, de 28/09/2006 e de acordo com a Lei 4.845/2007, de 14 de dezembro de 2007 do Fundo Municipal de Cultura e suas alterações e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 10 de maio de 2017.

CONSIDERANDO o Art. 26º do Decreto nº 5.982/2007 sobre a Composição das Comissões Permanentes e Comissões Especiais do Conselho, serão compostas de no mínimo de três membros.

CONSIDERANDO que o acompanhamento dos objetivos e metas do Plano Municipal de Cultura, reforça a necessidade de que a tomada de decisão seja estruturada num amplo sistema de discussão e reflexão coletiva.

CONSIDERANDO que o Seminário será a oportunidade de propiciar este debate sobre o Plano Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul.

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os Conselheiros abaixo para comporem a Comissão Especial Especial de Organização do Seminário de Avaliação do Plano Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul:

Alfredo Burghi
Denise Suelí Henn
Joel Henquemaier
Silvia Regina Toassi Kita

Art. 2º– A Comissão tem a atribuição de avaliar o Plano Municipal de Cultura e a necessidade de realização de um seminário sobre o assunto.

Art. 3º – Em caso afirmativo, organizar o seminário.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2017.
Egon Lotário Jagnow
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 19/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de Equipamentos de informática e foto, destinados ao atendimento da demanda de equipamentos aos servidores e estagiários de engenharia que atuarão nos procedimentos de atualização predial para o sistema do IPTU, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário do item (R$)	Valor total do item (R$)
01	PROVILLE INFORMÁTICA LTDA	08	Unid.	Microcomputador para aplicações de escritório, especificações técnicas conforme no Edital.	7.950,00	63.600,00
02	PROVILLE INFORMÁTICA LTDA	08	Unid.	Estabilizador de voltagem, especificações técnicas conforme no Edital.	240,00	1.920,00
03	PROVILLE INFORMÁTICA LTDA	03	Unid.	Câmera fotográfica digital, especificações técnicas conforme no Edital.	1.150,00	3.450,00

Jaraguá do Sul, SC, 19 de maio de 2017.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

A Pregoeira, designada pelo Decreto nº 9.071/2013 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 20/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA e SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário do item (R$)
01	CODEJAS CIA DE DES. DE JARAGUÁ DO SUL S/A	108.000 Disputa Ampla	M³	Saibro (macadame) Obs: o carregamento e o transporte serão por conta do município, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	9,85
02	WINTER AMBIENTAL LTDA ME	12.000 10% do item 01 – Excl. Me/Epp	M³	Saibro (macadame) Obs: o carregamento e o transporte serão por conta do município, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	10,50
03	EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	30.000 Exclusivo Me/Epp	Kg	Emulsão asfáltica RM-1C Pedido mínimo: 15.000 kg	1,89

Jaraguá do Sul, SC, 16 de maio de 2017.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

A Pregoeira, designada pelo Decreto nº 9.071/2013 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 26/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 33 (trinta e três) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tifa dos Húngaros, fazendo o trajeto 3 x ao dia até a Escola Municipal de Ensino Básico Luiz Gonzaga Ayroso, localizada na Rua Alvino Flor da Silva, nº30, no Bairro Jaraguá 84, neste município, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME	130 (cento e trinta) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 33 (trinta e três) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tifa dos Húngaros, fazendo o trajeto 3 x ao dia até a Escola Municipal de Ensino Básico Luiz Gonzaga Ayroso, localizada na Rua Alvino Flor da Silva, nº30, no Bairro Jaraguá 84, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	445,50

Jaraguá do Sul, SC, 19 de maio de 2017.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 9.071/2013
alterado pelo Decreto nº 10.054/2014

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 56/2017

PORTARIA Nº 56/2017
Concede Progressão Salarial.

PEDRO ANACLETO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no RESOLUÇÃO nº 3/2017, de 19 de maio de 2017,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Progressão Salarial para a letra "H", a servidora Simone Jark – Assitente Administrativa e, para letra "G", a servidora Naiana de Sousa Pereira – Assessora Técnica Legislativa, em conformidade com as Escalas Salariais definidas na Tabela I, do Anexo IV da Lei nº 7.340/2017, de 31 de janeiro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 23 de maio de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 – PREGÃO PRESENCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo analisado os autos do processo licitatório em epígrafe, homologo por este termo, o Pregão Presencial para aquisição de moveis e cadeiras para os setores e gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, em favor dos fornecedores abaixo listados, com base na da Lei Federal 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e decreto Municipal nº 4.698/02 e alterações posteriores e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº . 11/2016 – Pregão Presencial
VENCEDOR: RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP.
CNPJ- 20.265.303/0001-43
Valor Total Homologado: R$ 6.923,00(seis mil novecentos e vinte e três reais),

VENCEDOR: SCHIEWE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.
CNPJ- 02.155.252/0001-15
Valor Total Homologado: R$ 3.993,00(Três mil novecentos e noventa e três reais),

Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2017.
PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

1º CONCURSO DE FOTOGRAFIA JOAÇABA - COMO EU VEJO MINHA CIDADE
REGULAMENTO

1. OBJETIVO
1.1 A Secretaria Municipal de Joaçaba está promovendo a 1º edição do Concurso de Fotografia do município, com o tema: "Como eu vejo minha cidade". Este concurso tem como objetivo homenagear o Centenário da cidade de Joaçaba e divulgar a percepção dos alunos e comunidade em geral de como veem a sua cidade.

2. TEMA
2.1 Os candidatos inscritos deverão desenvolver o tema: 'Como eu vejo minha cidade", utilizando seu olhar de cidadão como meio de divulgar o município.

3. CATEGORIA
3.1 O Concurso de Fotografia é destinado aos alunos da rede municipal, que estão matriculados do 6º (sexto) ao 9º(nono) ano e para toda a comunidade, na categoria amador.

4. INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período de 24 de maio a 31 de agosto de 2017. Não será cobrada taxa de inscrição.
4.2 A divulgação dos vencedores ocorrerá na página oficial do Município, no Mural das Unidades Escolares e no Mural Público.
4.3 Cada participante poderá inscrever apenas uma fotografia, colorida ou em preto e branco, em papel fotográfico brilhante, no tamanho 30X40cm, que deverá ser encaminhada no período de inscrições juntamente com a Ficha de Inscrição – Anexo I, devidamente preenchida.
4.4 Não serão aceitas fotos em CD, pendrive, etc., as mesmas deverão ser encaminhadas já impressas.
4.5 As fotografias enviadas não serão devolvidas, podendo ser utilizadas em eventos do município, a título gratuito.
4.6 Para a inscrição deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

o A Ficha de Inscrição
o Autorização de Uso de Imagem(caso a foto retrate pessoas)
o Fotografia no tamanho: 30 x 40 cm em papel fotográfico brilhante

4.7 Todos os documentos necessários à inscrição deverão ser encaminhados ao endereço abaixo identificado dentro do prazo de inscrição:

Prefeitura Municipal de Joaçaba
Secretaria Municipal de Educação
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
Joaçaba/SC

4.8 A Secretaria Municipal de Educação se reserva ao direito de publicação e divulgação das fotografias.
4.9 O candidato inscrito é responsável pela autenticidade do material, sendo que, a Secretaria de Educação não se responsabilizará pelo não atendimento aos direitos autorais.
4.10 Se o candidato se utilizar de fotografias em que possa se identificar pessoas, deverá o mesmo encaminhar juntamente a inscrição declaração assinada por cada pessoa que foi fotografada, autorizando o uso de sua imagem.
4.11 Ao inscrever-se, o candidato aceita a todos os termos do presente Regulamento.
4.12 A responsabilidade legal por eventuais processos judiciais relacionados às fotografias será de responsabilidade do candidato, eximindo a Secretaria de Educação de qualquer responsabilidade.
4.13 Os trabalhos encaminhados que não atenderem às especificações deste regulamento estarão automaticamente desclassificados.

5. SELEÇÃO E PREMIAÇÃO
5.1 As fotografias serão selecionadas por comissão julgadora, composta por (três) pessoas, nomeada pelo Chefe do Executivo, os quais atuarão sem ônus.
5.2 A referida comissão deverá ser composta de avaliadores especializados, sendo um fotógrafo profissional atuante no município, um professor de publicidade e propaganda de curso superior e o Coordenador de Comunicação, Cultura e Eventos do Município, os quais avaliarão os seguintes critérios: atendimento ao tema proposto, criatividade, percepção, contraste, brilho e iluminação.
5.3 Serão premiadas com Certificado de Honra ao Mérito, as 10 (dez) melhores fotografias inscritas.
5.4 A divulgação do resultado será feita através dos veículos de comunicação de interesse da Administração.

6. ENTREGA DA PREMIAÇÃO
6.1 A entrega da Premiação acontecerá no local e data a ser especificado pela Administração.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 A decisão da comissão julgadora será irrecorrível, não cabendo recursos.
7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Concurso.
7.3 A Secretaria de Educação, com o ato de inscrição do candidato, passa a ter o direito patrimonial das fotografias, podendo usá-las desde que devidamente identificado o autor, a título gratuito.

Joaçaba, 24 de Maio de 2017.
Dioclesio Ragnini
Prefeito

Marilena Zanoello Detoni
Secretária de Educação
ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Unidade Escolar: _____
RG: _____Órgão Expedidor: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: _____ Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone residencial: (__) _____
Telefone celular: (__) _____
Endereço eletrônico: _____
Título: _____
Local fotografado: _____

Ao assinar a ficha, o candidato autoriza a utilização do trabalho, conforme itens 7.3 do regulamento.

_____ , / / 2017.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM ADULTO

Eu, nome, estado civil, nacionalidade, endereço, CPF, RG, autorizo o uso de minha imagem para o 1º Concurso de Fotografia de Joaçaba, podendo esta fotografia ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Joaçaba em todo o território nacional, a título gratuito, e podendo ser publicada em todos os meios de comunicação de interesse do município.

Local, data

Assinatura

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM MENOR

Eu, nome, estado civil, nacionalidade, endereço, CPF, RG, pai e/ou responsável pelo menor de nome, idade, endereço, autorizo o uso da imagem do meu filho para o 1º Concurso de Fotografia de Joaçaba, podendo esta fotografia ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Joaçaba em todo o território nacional, a título gratuito, e podendo ser publicada em todos os meios de comunicação de interesse do município.

Local, data

Assinatura

DECRETO N° 5.130 DE 17 DE MAIO DE 2017.

DECRETO N° 5.130 DE 17 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL 5.045 DE 25/11/16 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.060 – Manutenção de atividades administrativas - SIMAE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-33
Valor: R$ 400.000,00

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 17 de maio de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO ALTERAÇÃO PL 28/2017 - PP 21/2017/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 1
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a ALTERAÇÃO efetuada no Edital do Pregão Presencial Nº 28/2017/PMJ, tendo por objeto o "Registro de Preços para aquisição de material para sinalização viária, vertical e horizontal, do trânsito do Município de Joaçaba – SC, conforme descrito no anexo I deste edital.":

1) Fica alterado o ANEXO I, do edital;
2) Fica alterado o ITEM 15.1, do edital
3) A data e horário para o credenciamento e entrega dos envelopes, ficam alterados para até as 14h do dia 05/06/2017;
4) A data e horário do processamento do Pregão ficam alterados para o dia 05/06/2017 a partir das 14h.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

O edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378 – Telefones 0xx49 3527- 8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, pelo site www.joacaba.sc.gov.br ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 22 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI

NOTA DE ANULAÇÃO PL 20/2017/PMJ - TP 02/2017/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
NOTA DE ANULAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2017/PMJ
EDITAL TP Nº 02/2017/PMJ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a implantação da entrada de serviço de energia elétrica de unidades consumidoras individuais do Loteamento Armindo de Medeiros Haro, no Município de Joaçaba, SC.

MOTIVO: Considerando a comunicação enviada pela CELESC, através da resposta ao ofício nº 56/2017, na qual informa que "não é exigida a apresentação do CRC para a contratação de serviços de instalações elétricas em unidades consumidoras (grupo 2.1.42)", no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, atendendo os pressupostos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
1. ANULAR o presente processo licitatório.

Joaçaba(SC), 23 de maio de 2017.

VILSON SARTORI
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

BALANCETE FINANCEIRO ABRIL DE 2017

SANTA CATARINA

SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.679.250,18**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.002.648,13**
RECEITA PATRIMONIAL	100.389,35	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**884.958,83**
RECEITA DE SERVIÇOS	1.535.281,70	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	422.516,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.875,52	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	461.117,85
RECEITA DE SERVIÇOS	21.678,77	INVESTIMENTOS	1.324,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24,84	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**117.689,30**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.276,43
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.412,87
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.186.287,69**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.705.402,83**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	175.320,54	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	176.609,80
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.010.967,15	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.012.842,39
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	515.950,64
SALDOS ANTERIORES	**12.935.634,40**	**SALDOS ATUAIS**	**13.093.121,31**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	12.686.620,88	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	13.000.789,04
BANCO C/ MOVIMENTO	244.814,43	BANCO C/ MOVIMENTO	88.109,59
POUPANÇA	4.199,09	POUPANÇA	4.222,68
TOTAL	**15.801.172,27**	**TOTAL**	**15.801.172,27**

JOACABA, 23/05/2017

PAULO CESAR LAMIN
Diretor Presidente

CESAR AUGUSTO MACIEL RIBEIRO
039259/O-8

HOMOLOGAÇÃO TP 0001/2017 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2017 - TP
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 7/2017 Processo de Licitação: 7/2017 Data do Processo: 18/01/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2017
b) Licitação Nr.: 1/2017-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 23/05/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIA SOB A RODOVIA BR 282, ATRAVÉS DE MÉTODO NÃO DESTRUTIVO COM FURO DIRECIONAL, PARA TRAVESSIA DE ADUTORA DE ESGOTO SANITÁRIO DOS BAIRROS CLARA ADÉLIA E CONTESTADO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

LOTE: 1

FIMAK SANEAMENTO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (8516)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: FIMAK	SV	1,00	0,0000	7.500,00	7.500,00
2	EXECUÇÃO DE TRAVESSIA SOB RODOVIA BR 282 KM 384+230M, NAS PROXIMIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE JOAÇABA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 97,00M ATRAVÉS DO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MDN) POR FURO DIRECIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO TUBULAÇÃO PEAD DE 160 E DE 110 E SOLTA ATRAVÉS DE TERMOFUSÃO (SOLDA A TOPO). - Marca: FIMAK	MT	97,00	0,0000	255,00	24.735,00
					Total do Fornecedor:	**32.235,00**
					Total Geral:	**32.235,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.052.4.4.90.00.00.00.00.00 (4)

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

José Boiteux

Prefeitura

CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 24/2017 RELÓGIO PONTO
MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 24/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
CANCELAMENTO

O Prefeito Municipal em Exercício de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que o Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 30/05/2017, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, Encontra-se Cancelado MAIORES INFORMAÇÕES diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 23 de Maio 2017.
LOURIVAL DE CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Lages

Prefeitura

EXTRATO ARP 06-J 2017 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 06-J/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO Nº 17/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de alimentos, bazar e produtos de higiene para os CAPS i – CAPS II – CAPS AD – RESIDENCIAL TERAPÊUTICO para o ano de 2017; em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s): em até 05 dias da solicitação;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 13/2017.
O valor a ser pago será de R$ 19.781.49 (dezenove mil e setecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).
VANDERLEI CANDIAGO ME, CNPJ 00.128.480/0001-70, ROD BR 116 KM248, ÁREA INDUSTRIAL, LAGES/SC – CEP88501-000.

Lages, 10 de maio de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 80/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 80/2017 PML
CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: EDER ROSA GOULART - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.918.608/0001-89, estabelecida na Rua Gilcionir Zapelini Branco, nº 543 Bairro Popular, em Lages/SC – 88526-153.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Produção de CD's – Álbum Duplo para a 25ª Sapecada da Canção Nativa e 17ª Sapecada da Serra Catarinense, que acontecerá durante a realização da 29ª Festa Nacional do Pinhão, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, até 02/06/2017;
2.2 De Execução, da data de assinatura do contrato, até 02/06/2017
2.3 De Entrega(s) impreterivelmente, em até o dia 02/06/2017, na Comissão Central Organizadora da 29ª Festa Nacional do Pinhão, no Parque de Exposições Conta Dinheiro;
2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 30/06/2017, podendo ser prorrogada nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais).

Lages, 23 de maio de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO 01/2017- EDITAL 001/2017 SMASH/PML

RETIFICAÇÃO 01/2017

EDITAL Nº 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO -

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO da Prefeitura Municipal de Lages, Edital 001/2017 vem a público retificar que seja realizado as seguintes alterações:

1º) Anexo I (Ficha de Inscrição) item 13. Cargo pretendido: Ensino Fundamental e Alfabetizado a inclusão do Cargo de Carpinteiro.

2º) 4.11 ... Onde se lê: VII) Registro no Conselho Regional da Profissão (para os cargos de nível médio);
Leia-se: VII) Registro no Conselho Regional da Profissão (para os cargos de nível superior);

Lages, 24 de Maio de 2017.
Samuel Ramos
Secretário de Assistência Social e Habitação

Câmara Municipal

ATA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017 PP 05/2017

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 5 /2017
DATA: 23/05/2017. HORÁRIO: 13h30min.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 05/2017 / Processo: 09/2017

OBJETO: Aquisição de combustível – gasolina comum, conforme quantidades e características descritas no anexo IV do edital-proposta de preços. Aos 23 de maio de 2017, reuniram-se no Departamento de Compras, no prédio sede da Câmara Municipal de Lages, situado na Rua Otacílio Vieira da Costa, 280, Centro, em Lages, a partir das 13h:30min , em sessão pública, o Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal Maurício Pezzi Figueiredo, juntamente com sua equipe de apoio, composta pelos servidores, Thiago Bettu, Silvia Madruga Floriani e a presidente da Comissão Permanente de Licitação Adriana Rosa de Souza para que fossem recebidos os envelopes contendo propostas de preços e documentação de habilitação referentes ao PREGÃO PRESENCIAL n° 5/2017 Processo 09/2017, cujo objeto supracitado. Pontualmente às 13h:30min , o pregoeiro declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação quando foi constatado pela Comissão que nenhum licitante se fez presente. O pregoeiro concedeu prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância para possíveis atrasos. Decorrida a referida tolerância e como nenhum interessado compareceu, o pregoeiro declarou como deserta a presente licitação. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes. Lages 23 de maio de 2017.

Comissão:
MAURÍCIO PEZZI FIGUEIREDO (Pregoeiro)
THIAGO BETTU (Membro)
SILVIA MADRUGA FLORIANI (Membro)
EVERTON GREGÓRIO - SUPLENTE

AVISO DO PP 07/2017

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
OBJETO: A Presente Licitação tem por objeto a aquisição de combustível gasolina comum, conforme quantidades e características descritas no ANEXO IV do Edital - Proposta de Preços. A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo Proposta Comercial e os documentos de Habilitação deverá ocorrer até às 13h30min do dia 05/06/2017, no Depto. de Compras da Câmara municipal sito a Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, Lages/SC.
A ABERTURA DO CERTAME será dia 05/06/2017 às 13h:30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras da Câmara Municipal de Vereadores ou maiores informações pelo fone (49) 3251-5422.
Lages (SC), 23 de Maio de 2017.
AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER-PRESIDENTE

LEI 4195/2017

LEI Nº. 4195
De 22 de maio de 2017
DISPÕE SOBRE A QUEIMA, SOLTURA E MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM ESTAMPIDO NO MUNICÍPIO DE LAGES.

LUIZ MARIN, Vice-Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, que a edilidade, em sessão Plenária aprovou e eu promulgo nos termos do artigo 69, parágrafo 6º da Lei Orgânica Municipal a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica proibida no Município de Lages a utilização, queima e soltura de fogos de artifícios, rojões, artefatos pirotécnicos e explosivos de qualquer natureza que contenham estampido nas áreas públicas, bem como em portas, janelas, terraços, terrenos, veículos ou qualquer local direcionados as vias públicas.
Parágrafo único. A proibição se estende a eventos realizados com a participação de animais, onde se abrigam animais de quaisquer espécies, em parques públicos, matas ou áreas de preservação permanente.
Art. 2º. Para fins do disposto no artigo 1º consideram-se:
I – Áreas públicas: espaço público de uso comum e posse de todos, abrangendo os espaços de uso livre, como ruas, praças, áreas de lazer e recreação, de contemplação, de preservação ou conservação, ou que possuam certa restrição ao acesso e à circulação pertencentes à esfera do público, em geral, os edifícios e equipamentos públicos, como instituições de ensino, hospitais, centros de cultura etc.;
II - Via pública: meio de acesso terrestre, podendo ser urbana ou rural;
III – Eventos realizados com a participação de animais: rodeios, cavalgadas, eventos de exposição/venda de animais, qualquer lugar que abrigue, exponha ou conte com a participação de animais;
IV – Parques públicos ou matas: local onde há tipicamente abundância de vegetação e áreas não pavimentadas, mas, sobretudo, localizado dentro de uma região urbana ou em suas proximidades;
V – Áreas de preservação permanente: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
VI – Animais: organismo pluricelular, heterotrófico, invertebrado ou vertebrado.
Art. 3º. A utilização, a queima ou a soltura de fogos de artifícios com estampido sujeitará os responsáveis à punição progressiva com o pagamento de multa de 02 UFML à pessoa física e de 04 UFML à pessoa jurídica, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação estadual e federal, além das punições administrativas, cíveis, criminais, com dobra do valor da multa no caso de reincidência.
Art. 4º – O Corpo de Bombeiros Militar de Lages – 5º BBM, com base na IN – Instrução Normativa 027/DAT/CBMSC, fica encarregado da liberação da atividade onde se pretenda realizar soltura de fogos, para vistoria e liberação da licença, a qual deverá constar data, hora e local previamente designado.

Parágrafo único. No caso de eventos sem licença do Corpo de Bombeiros, além das penalidades previstas em lei aplicar-se-á:
I – multa no valor de 20 UFML ao infrator responsável pelo evento;
II – interdição da atividade;
III – dobra do valor da multa e cassação do alvará ou autorização de licença no caso de reincidência.

Art. 5º. A fiscalização e autuação ficarão a cargo do serviço de Fiscalização da Secretaria Municipal competente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2017.

LUIZ MARIN
VICE-PRESIDENTE

Registre-se. Publique-se.

LUIZ MARIN
VICE-PRESIDENTE

Laguna

Prefeitura

CONCORRÊNCIA 01/2017-PML-SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 01/2017-PML

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO do referido processo licitatório , por interesse público, que trata da contratação de empresa para a construção do Projeto - Espaço Educativo Urbano 12 Salas de Aula/FNDE, com o cancelamento da Sessão Pública para credenciamento e recepção de documentações e propostas, que ocorreria no dia 26 de maio de 2017 – sexta-feira. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)9.9660.2361 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 23 de Maio de 2017.
Waldomiro Souza Netto / Pregoeiro

DECRETO Nº. 4.871/2017

DECRETO Nº 4.871/2017, de 23 de maio de 2017.

PERMITE À COMISSÃO DE FESTEIROS DA FESTA DE SANTO ANTÔNIO DOS ANJOS DO ANO DE 2017, O USO EXCLUSIVO, A TÍTULO PRECÁRIO, POR PRAZO DETERMINADO, DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE DE LAGUNA, ALÉM DE CONCEDER EXCLUSIVIDADE AOS MESMOS PARA EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE VENDAS NO MESMO LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado à Comissão de Festeiros da Festa de Santo Antônio dos Anjos do ano de 2017, o uso exclusivo, no período de 1º a 13 de junho do corrente ano, da área situada em frente ao Centro Cultural e Social de Santo Antônio dos Anjos – ao lado da Igreja Matriz, Praça Vidal Ramos e ruas no entorno.
Art. 2º A permissão de uso a título precário por prazo determinado de que trata este Decreto, conferida à Comissão de Festeiros da Festa de Santo Antônio dos Anjos de 2017, tem como finalidade a continuação e o desenvolvimento dos eventos e programações turísticas e culturais de nossa cidade, que devem ser estimuladas pelo Município, uma vez que A Mostra Cultural e Artística do Patrimônio Material e Imaterial de Laguna ocorre no mesmo período da tradicional Festa de Santo Antônio dos Anjos da Laguna, valendo-se da oportunidade para ampliar a difusão cultural Lagunense, em especial com trezenas de Santo Antônio cantadas inteiramente em latim, única em nosso País.
Art. 3º Os postos de vendas, situados em frente ao Centro Cultural e Social de Santo Antônio dos Anjos – ao lado da Igreja Matriz e ruas que contornam a praça Vidal Ramos, ficam exclusivamente para o uso e concessão a critério da Comissão de Festeiros de Santo Antônio dos Anjos.
Art. 4º Ficam suspensos, no período do artigo 1º, a concessão de alvarás para localização de quaisquer espécies de abrigos para vendas de quaisquer produtos dentro da área outorgada.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

Lajeado Grande

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015. PROMOVE A ATUALIZAÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS CONSTANTES DOS ANEXOS III E IV DA LEI COMPLEMENTAR N. 26/2013

Decreto Legislativo n. 015/2017
De 02.05.2017
"PROMOVE A ATUALIZAÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS CONSTANTES DOS ANEXOS III E IV DA LEI COMPLEMENTAR N. 26/2013"

JURACI ANTONIO XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Orgânica Municipal e disposições da Lei Municipal n. 701/2017,

DECRETA:
Art. 1º - Os anexos III, IV e V da Lei Complementar n. 26/2013, passam a ser atualizados de conformidade com os novos valores dos mesmos anexos constantes deste Decreto Legislativo, em cumprimento às disposições da Lei Municipal n. 701/2017, de 02 de maio de 2017, que promoveu a revisão geral anual e ganho real de vencimentos.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande-SC, em 16 de maio de 2016.
JURACI ANTONIO XAVIER
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

MARGARETE DA SILVA COSTA FLORES
Primeira Secretária

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 026/2013							
A N E X O III - ALTERADO PELA LEI 701/2017							
TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO							
LEI COMPLEMENTAR Nº 701/2017							4,69%
NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
Lei 669/2016	1.210,00						Auxiliar de Serviços Gerais.
1	1.266,75	1.279,42	1.292,09	1.304,75	1.317,42	1.330,09	
2	1.342,76	1.355,42	1.368,09	1.380,76	1.393,43	1.406,09	
3	1.418,76	1.431,43	1.444,10	1.456,76	1.469,43	1.482,10	
4	1.494,77	1.507,43	1.520,10	1.532,77	1.545,44	1.558,10	
5	1.570,77	1.583,44	1.596,11	1.608,77	1.621,44	1.634,11	
Lei 631/2015	907,11						Vigia.
6	949,65	959,15	968,65	978,14	987,64	997,14	
7	1.006,63	1.016,13	1.025,63	1.035,12	1.044,62	1.054,12	
8	1.063,61	1.073,11	1.082,60	1.092,10	1.101,60	1.111,09	
9	1.120,59	1.130,09	1.139,58	1.149,08	1.158,58	1.168,07	
10	1.177,57	1.187,07	1.196,56	1.206,06	1.215,56	1.225,05	

Lei 631/2015	1.533,67						Agente Administrativo.
11	1.605,60	1.621,66	1.637,71	1.653,77	1.669,82	1.685,88	
12	1.701,94	1.717,99	1.734,05	1.750,10	1.766,16	1.782,22	
13	1.798,27	1.814,33	1.830,38	1.846,44	1.862,49	1.878,55	
14	1.894,61	1.910,66	1.926,72	1.942,77	1.958,83	1.974,89	
15	1.990,94	2.007,00	2.023,05	2.039,11	2.055,17	2.071,22	
Lei 631/2015	3.061,77						Advogado /Contador.
16	3.205,37	3.237,42	3.269,47	3.301,53	3.333,58	3.365,64	
17	3.397,69	3.429,74	3.461,80	3.493,85	3.525,90	3.557,96	
18	3.590,01	3.622,06	3.654,12	3.686,17	3.718,23	3.750,28	
19	3.782,33	3.814,39	3.846,44	3.878,49	3.910,55	3.942,60	
20	3.974,66	4.006,71	4.038,76	4.070,82	4.102,87	4.134,92	
Lei 631/2015	1.118,95						Auxiliar Legislativo
21	1.171,43	1.183,14	1.194,86	1.206,57	1.218,29	1.230,00	
22	1.241,71	1.253,43	1.265,14	1.276,86	1.288,57	1.300,29	
23	1.312,00	1.323,71	1.335,43	1.347,14	1.358,86	1.370,57	
24	1.382,29	1.394,00	1.405,71	1.417,43	1.429,14	1.440,86	
25	1.452,57	1.464,29	1.476,00	1.487,71	1.499,43	1.511,14	
Lei 041/2016	2.180,00						Secretario Geral
21	2.282,24	2.305,06	2.327,89	2.350,71	2.373,53	2.396,35	
22	2.419,18	2.442,00	2.464,82	2.487,64	2.510,47	2.533,29	
23	2.556,11	2.578,93	2.601,76	2.624,58	2.647,40	2.670,22	
24	2.693,05	2.715,87	2.738,69	2.761,51	2.784,34	2.807,16	
25	2.829,98	2.852,80	2.875,62	2.898,45	2.921,27	2.944,09	
Lajeado Grande, 02 de maio de 2017							
Juraci A. Xavier Presidente			Reinaldo Valentini				

Contador

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 026/2013						
A N E X O IV - ALTERADO PELA LEI 570/2013						
A N E X O IV - ALTERADO PELA LEI 603/2014						
A N E X O IV - ALTERADO PELA LEI 631/2015						
A N E X O IV - ALTERADO PELA LEI 669/2016						
A N E X O IV - ALTERADO PELA LEI 041/2016						
A N E X O IV - ALTERADO PELA LEI 701/2017						

TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO										
Valor do Vencimento Base			Lei 026/2013	Lei 570/2013	Lei 603/2014	Lei 631/2015	Lei 669/2016	Lei 041/2016	Lei 701/2017	
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	PADRÃO	INICIAL	7,16%	5,66%	8,00%	12,00%	DE ALTERAÇÃO	4,69%	
Secretário Executivo	01	C.C.	1.400,00	1.400,00	1.479,24	1.597,58	1.789,29	1.960,00	2.051,92	
Assessor de Imprensa e Comunicação	01	C.C.	847,78	908,48	959,90	1.036,69	1.161,10	1.255,00	1.313,86	
Assessor Parlamentar	01	C.C.	847,78	847,78	895,76	967,43	1.083,52	1.083,52	1.134,34	

Lajeado Grande, 02 de maio de 2017

Juraci Antonio Xavier - Presidente

Reinaldo Valentini
Contador

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 026/2013
LA N E X O V - ALTERADO PELA LEI 041/2016
A N E X O V - ALTERADO PELA LEI 701/207

ANEXO V - FUNÇÕES GRATIFICADAS						
Legislação e Alterações					Lei 041/2016	Lei 701/2017
Percentual de Correção						4,69%
Caracterização	Atuação		Padrão	Nº deVa-gas	Nível	Remuneração	Remuneração
Chefia	Chefia de Expediente		FG 02	01	01	350,00	366,42
Assessoramento	Assessoramento Legislativo		FG 04	01	02	450,00	471,11
Direção	Direção do E-social		FG 01	01	03	650,00	680,49
Chefia	Chefia de Contole Interno		FG 03	01	04	800,00	837,52

Lajeado Grande, 02 de maio de 2017

Juraci Antonio Xavier - Presidente Reinaldo Valentini - Contador

Lauro Muller

Prefeitura

COMUNICADO AUDIENCIA

COMUNICADO

VALDIR FONTANELLA, Prefeito Municipal de Lauro Müller/SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante Lei Municipal, COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, às 10h00min do dia 30 de Maio de 2017, no Auditório Municipal da Prefeitura, sito à Rua Walter Vetterli, n° 239, Centro, Lauro Müller, Santa Catarina, para avaliação do cumprimento do 1° QUADRIMESTRE DAS METAS FÍSICAS E FISCAIS DO EXERCÍCIO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, Fundação Ambiental Municipal de Lauro Müller, Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal Henrique Lage.

Lauro Müller/SC, 22 de Maio de 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 092/2017

D E C R E T O Nº 092/2017
ESTABELECE PROCEDIMENTOS EM TRANSAÇÕES BANCÁRIAS

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretária de Saúde, senhora Carla Zabotti Dias, juntamente com a Secretária de Administração, Finanças e Planejamento, senhora Ana Rubia dos Santos Prestes Cesconetto, autorizados a realizarem as seguintes movimentações das contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde de CNPJ n° 11.292.440/0001-86, mantidas nesta instituição Financeira:

1 - CONTA CORRENTE

· EMITIR CHEQUES;
· ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
· AUTORIZAR COBRANCA;
· UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES;
· RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO;
· SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
· REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
· AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES;
· RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
· ENDOSSAR CHEQUE;
· SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
· CANCELAR CHEQUES;
· BAIXAR CHEQUES;
· EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS;
· CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
· EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
· EFETUAR SAQUES – POUPANCA;
· EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
· EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
· EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG;
· CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER –RPG;
· LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;
· SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
· SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO;
· EMITIR COMPROVANTES;
· EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO;
· FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS;
· ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO;
· CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA.

2 – OPERAÇÕES

· CONCEDER ABATIMENTOS;
· UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES;
· RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO;
· CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR;
· EFETUAR ACORDOS;
· EMITIR DUPLICATAS;
· ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO;
· ASSINAR ORCAMENTO;
· ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO;
· SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO.

3 - INSTRUMENTO DE CRÉDITO

· AJUSTAR VAL, CLAUS E CONDIC DE EMPRESTIMO E/OU FINANCIAMENTO;
· ESTIPULAR CLAUSULAS E CONDICOES;
· ASSINAR INSTR DE CREDITO;
· ASSINAR INSTR CREDITO C/AUTORIZ CONS ADMIN/ASS GERAL/SOCIOS;
· ASSINAR MENCAO ADICIONAL;
· ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE;
· ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE MAIO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 093/2017

DECRETO Nº 093/2017
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO DA CIDADE DE
LAURO MÜLLER.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 297 da Lei Municipal n° 1.549/2008 de 30/12/2008 e Lei Municipal n° 1.905/2015,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho da Cidade de Lauro Müller, os membros representantes, conforme discriminação abaixo:

» Representantes Territoriais da Área 1
Titulares: Marcos Pacheco
Elizangela Pereira Coan

Suplentes: Francisco da Silva
Alvaro Crocetta

» Representantes Territoriais da Área 2
Titulares: Emir Tezza
Fábio Hoffmann

Suplentes: Janaina Benedetto Mazzuco
Odemir Cataneo Mazon

» Representantes Territoriais da Área 3
Titulares: Rodrigo Rufino Rabello
Giovanio Loli Carrer

Suplentes: Renato Tartari
Milena Loli Carrer
» Representantes Territoriais da Área 4
Titulares: Aldo Salvador
Adair Carboni

Suplentes: Marcelo Salvador
Adão José Vieira

» Representantes Territoriais da Área 5
Titulares: Edu Mauricio Filho
Josimara Gomes

Suplentes: Regiane Schmitz
Arilton Marcos

» Representantes Territoriais da Área 6
Titulares: Vagner Beltrame
Antonio Carlos Alves de Souza

Suplentes: José Rogério Vieira
Laércio de Oliveira

» Representantes Territoriais da Área 7
Titulares: Sandra Regina Ribeiro
Guilherme Izidorio

Suplentes: Marcos Pedro
Rivelino Laipelt Orbem

» Representantes Territoriais da Área 8
Titulares: Gilberto Hofmann Ferreira
Zélia Maria Vieira

Suplentes: Ricardo Schambeck
Gilmar Antonio Benedet

» Representantes do Poder Executivo Municipal
Titulares: Vilson Gabriel Filho
Acione de Andrade Izidoro
Márcio Luiz Rosa
Alexandre Aguiar da Silva
Adriano Araújo

Suplentes: Ana Rubia dos Santos Prestes Cesconetto
Genivaldo da Silva
Jair Fernandes Madeira
Carlos Francisco de Oliveira Souza
Heloísa Spindola Leal

» Representantes do Poder Legislativo Municipal
Titular – Anderson Antonio Bez Batti
Suplentes – José Antonio De Bettio

» Representantes de Serviços Públicos Estaduais
- Representantes da CASAN e da CELESC
Titular: José Nazareno Nazário
Suplente: Carlos Alberto Cardoso

- Representantes da EPAGRI e da CIDASC
Titular: Simone de Aguiar
Suplente: Paulo César Freiberger

» Representantes das Entidades do Setor de Esporte e Lazer
Titular – Gilson Correa
Suplente – João Luiz Rodrigues

» Representantes de Movimentos Sociais e Populares e ONGs/ OS-CIP
Titulares – Claudio Lottin
Letícia Righetto

Suplentes – Lindomar Ribeiro Izirio
Edna Laureano

» Representantes de Entidades Sindicais de Trabalhadores
Titulares – Luciano Leodato
Suplentes – Glaiton Medeiros

» Representantes de Entidades Empresariais e Industriais
- Representantes do setor de Extração Mineral
Titular – Lisiane Beatriz Dal Mina
Suplente – Alexsandro Fernandes Madeira

- Representantes do Segmento Madeireiro
Titular – Itamar Caciatori
Suplente – Nestor Spricigo

» Representantes do Setor de Comércio, Serviços e Indústrias
Titulares – Ednaldo Acordi Fontanella
Emerson Coan

Suplentes – João Nevton Martins
José Vamilson da Silva

» Representantes do Setor de Cooperativas
Titular – Rosimeri Bett Nunes Ferreira
Suplente – Geraldo Benedet

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE MAIO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 094/2017

DECRETO Nº 094/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e lei Municipal n° 1.689/2011;

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a revogação da autorização para exploração do Ponto de Táxi n° 1 do município de Lauro Müller, pelo senhor Danilo Canever.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE MAIO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

LEI N° 1971/2017

LEI N° 1.971/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS – SVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER/SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Lauro Müller e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC, destinado ao atendimento dos Serviços de Verificação de Óbitos – SVO.

Art. 2º - Para dar amparo às despesas do artigo anterior, o município repassará ao CISAMREC o valor de R$ 0,12 (doze centavos de real) por habitante mensais, conforme decisão do Conselho de Saúde do CISAMREC homologado pela Assembleia Geral do Consórcio.

Parágrafo Único – Havendo homologação pela Assembleia do CISAMREC indicando um novo valor este será ajustado mediante emissão de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito orçamentário especial no valor R$ 15.516,36 (quinze mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), com a seguinte discriminação:

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO MULLER	
Ativ. Manutenção do Serviço de Vigilância Sanitária	
3.3.93.00.00.1201 – Vigilância em Saúde - Aplicações Diretas	R$ 15.516,36

Art. 4º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta de anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO MÜLLER	
Ativ. Manutenção do Serviço de Vigilância Sanitária	
3.3.90.00.00.1201 – Vigilância em Saúde - Aplicações Diretas	R$ 15.516,36

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.669/2010 e 1.719/2012.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MÜLLER, 19 DE MAIO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RÚBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/FMS/2017
Data e horário da sessão de abertura: 06/06/2017 às 10h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos das Unidades ESF da Rede Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller/SC, conforme especificações previstas no Termo de Referencia e Minuta Contratual em Anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122, ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com

Lauro Muller, 23 de maio de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 065/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 065/PMLM/2017-
Data e horário da sessão de abertura: Não interferindo na formulação de propostas, ficam mantidas as demais cláusulas contratuais bem como data e horário fixadas no edital. 26/05/2017 às 10h00min.
Retifica o item III, letra c, relativos a qualificação técnica que passa

a vigorar com a seguinte redação:
c) empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo contratual.

Lauro Muller, 23 de maio de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

Lebon Regis

Prefeitura

PORTARIA Nº 420/17 DE 24 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 420/17 DE 24 DE MAIO DE 2017
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR ATRAVÉS DO CONCURSO PÚBLICO 01/2016, GIOSANE MOREIRA DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 24/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 24 de maio de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 039/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 039/2017, de 19 de maio de 2017.
" APROVA DESMEMBRAMENTO DO LOTE Nº 9.1 DA QUADRA 33 DO CADASTRO GERAL DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO RIBEIRO PRETO, NA CIDADE DE LEBON RÉGIS – SC ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º – Fica aprovado o desmembramento de lote n° 9.1 da quadra 33 com área de 1.800,00 m² (Um mil e oitocentos metros quadrados), localizado na Rua Francisco Ribeiro Preto, neste município de Lebon Régis – SC, inscrição imobiliária Municipal 01.01.0033.0235.001, de propriedade de ATAIDES GOMES DE LIMA, constante da matrícula n° 3164 do Cartório de Registro de Imóveis de Lebon Régis, com as seguintes medidas e confrontações:

- Norte (lado esquerdo de quem está no lote olhando para a referida Rua Francisco Ribeiro Preto): numa linha medindo 50,00 metros lineares e confrontando-se com o lote 9.2 da quadra 33 de propriedade de Ademir Gomes de Lima – matrícula 3165.
- Sul (lado direito de quem está no lote olhando para a referida Rua Francisco Ribeiro Preto): numa linha medindo 50,00 metros lineares e confrontando-se com o lote denominado 9 da quadra 33 de propriedade de Ademir Gomes de Lima.
- Leste (frente): uma linha medindo 36,00 metros lineares e confrontando-se com a Rua Francisco Ribeiro Preto.
- Oeste (fundos): numa linha medindo 36,00 metros lineares e confrontando-se (a partir do Norte para o Sul) com os terrenos de propriedade de: Industrial Moageira LTDA, matrícula 2884/3396 na extensão de 12,00 metros lineares, na sequência com Jeovani Dalmas de Moraes, matrícula 1956 na extensão de 20,00 metros lineares e finalmente com terreno de Leocir Antonio Perego, matrícula 2221 na extensão de 4,00 metros lineares.

Observação: o terreno está distante 28,00 metros da esquina formada pelas ruas Tiradentes e Francisco Ribeiro Preto.

Art. 2º- Do imóvel descrito no Art.1º será DESMEMBRADO uma área de terra superficial de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), denominado a partir de agora como Lote 9.1A, da Quadra 33, conforme cadastro da Prefeitura inscrição nº 01.01.0033.0152.001, com as seguintes medidas e confrontações:

- Norte (lado esquerdo de quem está no lote olhando para a referida Rua Francisco Ribeiro Preto): numa linha medindo 50,00 metros lineares e confrontando-se com o lote 9.1 B da quadra 33 de propriedade de Ataides Gomes de Lima.
- Sul (lado direito de quem está no lote olhando para a referida Rua Francisco Ribeiro Preto): numa linha medindo 50,00 metros lineares e confrontando-se com lote 9.1 da quadra 33 de propriedade de Ataides Gomes de Lima.
- Leste (frente): uma linha medindo 12,00 metros lineares e confrontando-se com a Rua Francisco Ribeiro Preto.
- Oeste (fundos): numa linha medindo 12,00 metros lineares e confrontando-se com o terreno de propriedade de Jeovani Dalmas de Moraes, matrícula 1956.

Observação: o terreno está distante 40,00 metros da esquina formada pelas ruas Tiradentes e Francisco Ribeiro Preto.

Art. 3º- Do imóvel descrito no Art.1º será DESMEMBRADO uma área de terra superficial de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), denominado a partir de agora como Lote 9.1 B, da Quadra 33, conforme cadastro da Prefeitura inscrição nº 01.01.0033.0140.000, com as seguintes medidas e confrontações:

- Norte (lado esquerdo de quem está no lote olhando para a referida Rua Francisco Ribeiro Preto): numa linha medindo 50,00 metros lineares e confrontando-se com o lote 9.2 da quadra 33 de propriedade de Ademir Gomes de Lima – matrícula 3165.
- Sul (lado direito de quem está no lote olhando para a referida Rua Francisco Ribeiro Preto): numa linha medindo 50,00 metros lineares e confrontando-se com lote 9.1 A da quadra 33 de propriedade de Ataides Gomes de Lima.
- Leste (frente): uma linha medindo 12,00 metros lineares e confrontando-se com a Rua Francisco Ribeiro Preto.
- Oeste (fundos): numa linha medindo 12,00 metros lineares e confrontando-se com os terrenos de propriedade de Industrial Moageira LTDA, matrícula nº 2884/3396. Observação: o lote desmembrado identificado como lote 9.1 B está distante 28 metros da esquina formada pelas Ruas Tiradentes e Francisco Ribeiro Preto.

Art. 4º - Do lote descrito no Art. 1 ficará uma área REMANESCENTE, superficial de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), denominado lote 9.1 da quadra 33, conforme cadastro da Prefeitura inscrição nº 01.01.0033.0164.001, com as seguintes medidas e confrontações:

- Norte (lado esquerdo de quem está no lote olhando para a referida Rua Francisco Ribeiro Preto): numa linha medindo 50,00 metros lineares e confrontando-se com o lote 9.1 A da quadra 33 de propriedade de Ataides Gomes de Lima.
- Sul (lado direito de quem está no lote olhando para a referida Rua Francisco Ribeiro Preto): numa linha medindo 50,00 metros lineares e confrontando-se com o lote denominado 9 da quadra 33 de propriedade de Ademir Gomes de Lima.
- Leste (frente): uma linha medindo 12,00 metros lineares e

confrontando-se com a Rua Francisco Ribeiro Preto.
- Oeste (fundos): numa linha medindo 12,00 metros lineares e confrontando-se (a partir do Norte para o Sul) com os terrenos de propriedade de: Jeovani Dalmas de Moraes, matrícula 1956 na extensão de 8,00 metros lineares e na sequência, com o terreno de Leocir Antonio Perego, matrícula 2221 na extensão de 4,00 metros lineares.
Observação: o terreno está distante 52,00 metros da esquina formada pelas ruas Tiradentes e Francisco Ribeiro Preto.
.
Art. 5º. A aprovação do desmembramento objeto do presente Decreto decorreu pelo cumprimento da parte do proprietário de todas as exigências do Plano Diretor do Município, Lei Complementar Municipal n. 068/2010 possuindo lotes e originando áreas dentro das especificações ditadas pela citada lei em especial está localizada no perímetro urbano, no qual, estão devidamente implantadas e ativas as redes de abastecimentos de água e de energia elétrica. Ficam fazendo parte integrante deste Decreto como se aqui estivessem transcritos o memorial descritivo e o levantamento topográfico das áreas acima discriminadas, ambos de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Elias Boçois – CREA/SC 019.388-7.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito.

Lebon Régis, em 27 de abril de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 14/2017

Edital de Convocação n. 14/2017

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público n. 001/2016, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 13h00min e 17h00min, até o dia 02/06/2017, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Giosane Moreira de Almeida	Auxiliar de Enfermagem	2º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 23 de maio de 2017.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PR09/2017_RP06 PROCESSO Nº 29/2017.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº PR09/2017_RP06 PROCESSO Nº 29/2017.
OBJETO: Registro de Preço, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão-de-obra para conserto de calçamento com pedra irregular (paralelepípedo), serviço de conserto de pavimentação asfáltica a frio e serviço de reparo de boca de lobo de concreto, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Data de Homologação: 22/05/2017 - LICITANTE HOMOLOGADA: 4595 - RODRIGUES & DA SILVA LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.481.358/0001-22. Valor total de R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais). Lebon Régis, 22 de maio de 2017.
Douglas Fernando de Mello – Prefeito Municipal

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL "SANTO ANTÔNIO" HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº TP03/2017 PROCESSO Nº 27/2017.

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL "SANTO ANTÔNIO"
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço Nº TP03/2017 PROCESSO Nº 27/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para realização de serviços de bioquímica laboratorial para realização de exames de análises clínicas laboratoriais, para atender ao Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Data de Homologação: 22/05/2017 LICITANTE HOMOLOGADO: 594 - J & F ANÁLISES CLÍNICAS AMBIENTAIS LTDA - ME (08.542.283/0001-05), no valor global de R$ 60.131,40 (sessenta mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos). Lebon Regis, 22/05/2017 – Leoniro da Silva Pahl - Presidente

HOSPITAL SANTO ANTONIO - PORTARIA N°. 0682/2017 DE 15 DE MAIO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0682/2017 de 15 de Maio de 2017.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR FATIMA BERTONI BORTOLINI, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Administrativo, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 15/05/2017.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 15 de Maio de 2017.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA Nº 402/17 DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 402/17 DE 22 DE MAIO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, ELOI

SALETE PRETO DE ALMEIDA, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 31/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 22 de maio de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 403/17 DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 403/17 DE 22 DE MAIO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, DILVA RODRIGUES DA SILVA, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, a partir de 31/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 22 de maio de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 404/17 DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 404/17 DE 22 DE MAIO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, SALETE SILVA PINS, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Trabalho e Renda, a partir de 31/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 22 de maio de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 405/17 DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 405/17 DE 22 DE MAIO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, CAMILA DE LIMA, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Trabalho e Renda, a partir de 31/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 22 de maio de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 406/17 DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 406/17 DE 22 DE MAIO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, LUCIANO DE SOUZA BAUER, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Trabalho e Renda, a partir de 31/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 22 de maio de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 407/17 DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 407/17 DE 22 DE MAIO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, ROSILDA CARDOSO DOS SANTOS, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Trabalho e Renda, a partir de 31/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 22 de maio de 2017.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 408/17 DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 408/17 DE 22 DE MAIO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, SALETE FURTADO GRANEMANN PALHANO, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Trabalho e Renda, a partir de 31/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 22 de maio de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 409/17 DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 410/17 DE 22 DE MAIO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, JAQUELINE DE SOUZA CORREA, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Trabalho e Renda, a partir de 31/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 22 de maio de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 410/17 DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 410/17 DE 22 DE MAIO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, JAQUELINE DE SOUZA CORREA, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Trabalho e Renda, a partir de 31/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 22 de maio de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 411/17 DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 411/17 DE 22 DE MAIO DE 2017
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR FLAVIO BUHER MACHADO NETO, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 22/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 22 de maio de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 412/17 DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 412/17 DE 22 DE MAIO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, JOCELI DE FATIMA RIBEIRO ALVES DOS SANTOS, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Trabalho e Renda, a partir de 31/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 22 de maio de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 413/17 DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 413/17 DE 22 DE MAIO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, BENEDITA MARIA DOS SANTOS MENEZES DE JESUS, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Trabalho e Renda, a partir de 31/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 22 de maio de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 414/17 DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 414/17 DE 22 DE MAIO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, MARIA APARECIDA DOS SANTOS, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Trabalho e Renda, a partir de 31/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 22 de maio de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 415/17 DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 415/17 DE 22 DE MAIO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, OLISANDRA DE OLIVEIRA ROSA, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Trabalho e Renda, a partir de 31/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 22 de maio de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 416/17 DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 416/17 DE 22 DE MAIO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Trabalho e Renda, a partir de 31/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 22 de maio de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 417/17 DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 417/17 DE 22 DE MAIO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, VANE MAILE RODRIGUES, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Trabalho e Renda, a partir de 31/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 22 de maio de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 418/17 DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 418/17 DE 22 DE MAIO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO,

ROSENILDA ALVES DOS SANTOS, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Trabalho e Renda, a partir de 31/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 22 de maio de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

LEI N.º 1.300/2017

LEI Nº 1.300, DE 23 DE MAIO DE 2017.
"RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 790/2011.
Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leoberto Leal, 23 de maio de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.301/2017

LEI N° 1.301, DE 23 DE MAIO DE 2017.
Altera Anexo de Metas do Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2017, com inclusão de Ação.

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, SC, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Anexo de Metas do Plano Plurianual – PPA 2014/2017, aprovado pela Lei Municipal nº 991/2013, referente ao Programa 07 – Vivendo com Amor, fica acrescido da ação denominada : 1.058 – Construção do Centro de Referência da Assistência Social.
Art. 2º O anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250 de 27 de Outubro de 2016, referente ao Programa 07 – Vivendo com Amor, fica acrescido da ação nº 1.058 - Construção do Centro de Referência da Assistência Social, de que trata o artigo anterior.
Art. 3° A execução da Ação de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei ocorrerá, no exercício de 2017, através da abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, tendo como fonte de recursos o Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação.
Art. 4° Ficam alterados os anexos e demonstrativos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, com a inclusão da ação de que trata esta lei.
Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 23 de maio de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.302/2017

LEI Nº 1.302 DE 23 DE MAIO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Seguridade Social, no valor de até R$ 3.902,08, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SEC. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.902,08
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.902,08
Função	08	Assistência Social	3.902,08
Sub-função	244	Assistência Comunitária	3.902,08
Programa	0007	Vivendo com Amor	3.902,08

Atividade	1.058	Construção do Centro de Referência da Assistência Social	3.902,08
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	3.902,08
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	3.902,08
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	3.902,08
Fonte de Recursos	0.3.0000	Recursos Ordinários - Superávit Financeiro	3.902,08
Detalhamento	000	Sem Detalhamento	3.902,08
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			3.902,08

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit verificado no exercício anterior, na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Recursos Ordinários	0.1.0000	3.902,08
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO		3.902,08

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 23 de maio de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

ATA DA COMISSÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS Nº 001/2017

ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO RURAL, APÍCOLA, PISCICULTURA E AGROARTESANATO

No dia 19 de maio de 2017, a Comissão de Seleção de Entidades sem fins Lucrativos Voltadas ao Desenvolvimento Rural, Apícola, Piscicultura e Agroartesanato, se reuniu para decidir o procedimento a ser adotado, diante da ausência do envio de propostas conforme chamamento público nº 001/2017, publicado em 11 de abril de 2017, sendo que o envio das propostas se encerrou no dia 10 de maio de 2017. Desta forma, considerando o interesse público e da Administração, a Comissão decidiu publicar novamente edital de Chamamento Público com a finalidade de selecionar propostas para celebração de parceria voltada ao Desenvolvimento Rural, Apícola, Piscicultura e Agroartesanato com o Município de Lontras.

Mario Bini	Gefferson Flores	Arno Poffo

EDITAL Nº 64/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 63/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO CENTRO, SALTO PILÃO E RIACHUELO E PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 06/06/2017; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 06/06/2017. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 24 de maio de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017
A Prefeitura de Lontras por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e na Lei nº 2235, de 21 de outubro de 2016, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Lontras para 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termos de colaboração que tenha por objeto a execução de atividades voltadas ao desenvolvimento rural, apícola e piscicultura.
Prazo: até 24 de junho de 2017.
Valor global: R$ 148.600,00 (cento e quarenta e oito e seiscentos reais), subdividido na forma abaixo:

ITEM/ÁREA DE ABRANGÊNCIA	OBJETO	VALOR MÁXIMO PARA 12 MESES
1. Desenvolvimento rural – Dona Paula	Desenvolver atividades contínuas voltadas a produção agropecuária nas propriedades rurais situadas no Bairro Dona Paula, as quais compreendem na preparação do solo, execução de tratos culturais, colheita com a utilização de equipamentos necessários para tanto, bem como armazenamento de produtos agrícolas.	R$ 14.800,00
2. Desenvolvimento rural – Lontrinhas e Firma Rauh	Desenvolver atividades contínuas voltadas a produção agropecuária nas propriedades rurais situadas nas comunidades de Lontrinhas e Firma Rauh, as quais compreendem na preparação do solo, execução de tratos culturais, colheita com a utilização de equipamentos necessários para tanto, bem como armazenamento de produtos agrícolas.	R$ 16.700,00
3. Desenvolvimento rural – Alto Subida e Atafona	Desenvolver atividades contínuas voltadas a produção agropecuária nas propriedades rurais situadas nas comunidades de Alto Subida e Atafona, as quais compreendem na preparação do solo, execução de tratos culturais, colheita com a utilização de equipamentos necessários para tanto, bem como armazenamento de produtos agrícolas.	R$ 13.200,00

4. Desenvolvimento rural – Ribeirão do Salto, Salto Pilão, Morro do Raso e Margem Esquerda	Desenvolver atividades contínuas voltadas a produção agropecuária nas propriedades rurais situadas nas comunidades Ribeirão do Salto, Salto Pilão e Morro do Raso, as quais compreendem na preparação do solo, execução de tratos culturais, colheita com a utilização de equipamentos necessários para tanto, bem como armazenamento de produtos agrícolas. Ainda, auxilia os produtores rurais na execução de terraplanagem para edificação de granjas e galpões, conservação de estradas internas, abertura de reservatórios de água para servir de bebedouros para animais, observando os limites impostos pela legislação ambiental.	R$ 73.300,00
5. Desenvolvimento rural – Cotias e Pomerana	Desenvolver atividades contínuas voltadas a produção agropecuária nas propriedades rurais situadas nas comunidades de Cotias e Pomerana, as quais compreendem na preparação do solo, execução de tratos culturais, colheita com a utilização de equipamentos necessários para tanto, bem como armazenamento de produtos agrícolas.	R$ 16.700,00
6. Desenvolvimento rural – Concórdia, Braço Concórdia, Alto Concordia e Dona Lucia.	Desenvolver atividades contínuas voltadas a produção agropecuária nas propriedades rurais situadas nas comunidades de Concórdia, Braço Concórdia, Alto Concordia e Dona Lucia, as quais compreendem na preparação do solo, execução de tratos culturais, colheita com a utilização de equipamentos necessários para tanto, bem como armazenamento de produtos agrícolas.	R$ 7.400,00
7. Desenvolvimento rural – Pinheiro	Desenvolver atividades contínuas voltadas a organização da parte social dos produtores agrícolas do Bairro Pinheiro, através de reuniões e curso de capacitação da busca pela melhoria da renda agrícola e do produto.	R$ 1.300,00
8. Desenvolvimento rural – Margem Esquerda	Desenvolver atividades contínuas voltadas a organização da parte social dos produtores agrícolas do Bairro Pinheiro, através de reuniões e curso de capacitação da busca pela melhoria da renda agrícola e do produto.	R$ 1.300,00
9. Desenvolvimento da piscicultora – Município de Lontras	Desenvolver e incentivar a atividade de piscicultura realizada pelos produtores do Município de Lontras, auxiliando na manutenção dos viveiros de produção, bem como na facilitação e humanização da produção, fornecimento de material para divulgação e comercialização dos produtos, realização de eventos e promoção cursos de aperfeiçoamento.	R$ 1.300,00
1. Desenvolvimento da apicultura – Município de Lontras	Desenvolver e incentivar a atividade apícola realizada pelos produtores do Município de Lontras, auxiliando na manutenção da produção, fornecimento de material para divulgação e comercialização dos produtos, e promoção cursos de aperfeiçoamento.	R$ 1.300,00
1. Desenvolvimento do agroartesanato - Município de Lontras	Desenvolver e incentivar o agroartesanato realizado no Município de Lontras, auxiliando na manutenção da produção, na divulgação e comercialização dos produtos, e promoção cursos de aperfeiçoamento.	R$ 1.300,00

Lontras, 23 de maio de 2017 – MARCIONEI HILLESHEIM – PREFEITO.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
Termo de Colaboração nº 001/2017
Contratante: Município de Lontras.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO DO SUL
Objeto: Colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO DO SUL-SC, a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
Código do Recurso: 05.01 2022 33903979 0000000.00.00
Data da Assinatura: 11/04/2017.
Lontras (SC), 23 de maio de 2017 – MARCIONEI HILLESHEIM – Prefeito.

Luzerna

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL - PL 004/2017 - PP 003/2017 - EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS DIVERSOS - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 004/2017 - FMS
Pregão Presencial nº 003/2017 - FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR parcialmente o Processo Licitatório nº 004/2017, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de equipamentos, mobiliário em geral e materiais diversos destinados ao Fundo Municipal de Saúde e mobiliário em geral destinado a Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social de Luzerna/SC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Anexo I e demais condições estabelecidas em Edital.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* ROBERTO TESSARO & CIA LTDA – EPP
*ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
* MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA – ME
* INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA – ME
* TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO – EIRELI – EPP
* ADILSON JOSE PANATA – ME
* FUNCIONAL COMERCIO DE MÓVEIS PARA CASA E ESCRITÓRIO LTDA
* AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – ME

- Valor Contratado: R$ 148.973,90
Luzerna, 23 de maio de 2017.

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
GESTOR DO FMS

LEI 1523

LEI Nº 1523 de 23 de maio de 2017.
"INSTITUI O PROJETO "REDE EM AÇÃO - LUZERNA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica instituído no MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) o PROJETO "REDE EM AÇÃO - LUZERNA" que objetiva formalizar, fomentar, articular e operacionalizar a parceria entre os órgãos de proteção a pessoa em situação de vulnerabilidade social, visando efetividade e resolutividade na apuração dos casos propostos para a garantia dos direitos sociais (educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, assistência aos desamparados).
§1º- O Projeto será desenvolvido por prazo indeterminado;
§2º- O público alvo do Projeto será crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, dependentes químicos e pessoas em situação de vulnerabilidade em seus direitos sociais e suas famílias.
§3º - O Projeto "Rede em Ação - Luzerna" é parte integrante desta Lei.

Art.2º- Não há previsão de custos ou gastos diretos com o Projeto, que será mantido pelo trabalho dos membros da equipe responsável, a qual já é remunerada pelo respectivo órgão público ao qual se vincula.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 23 de maio de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
PROJETO REDE EM AÇÃO - LUZERNA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Título/nome do Projeto
REDE EM AÇÃO - LUZERNA

1.2 Organização proponente
Nome: Promotoria de Justiça da Comarca de Joaçaba
Endereço completo: Rua Salgado Filho, 160, 5º andar, Centro, Joaçaba(SC)
Telefone: 49 35221924
E-mail: Joacaba01PJ@mpsc.mp.
Nome do responsável: Dra. Márcia Denise Kandler Bittencourt
Cargo: Promotora de Justiça

1.3 Abrangência do Projeto
Município de Luzerna(SC)

1.4 Linha programática do Projeto
Formação de núcleo composto por agentes da rede pública, órgãos de proteção a pessoa em situação de vulnerabilidade social visando efetivar a diretriz constitucional da ordem social de integração dos entes públicos para a consecução de fim comum, articulando, promovendo, fiscalizando e executando direitos sociais (educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, assistência aos desamparados).

1.5 Resumo de Projeto
As atuais diretrizes legais inerentes à proteção da família, da maternidade, da infância da adolescência, da velhice e das pessoas portadoras de deficiência ou com algum problema de saúde bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho a promoção da integração desses grupos à vida comunitária trazem como tônica a integração e a atuação dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, Defensoria Pública e entidades privadas. Nada obstante, na prática, o que se verifica na maioria dos casos é a atuação segmentada de cada ente, e tal dissipação de esforços posterga e dificulta a obtenção de resultados, trazendo inoperatividade, lentidão e pouca resolução á realidade problemática dos beneficiários das políticas públicas sociais.
Diante disso, o que se busca é uma atuação verdadeiramente articulada mediante compartilhamento de informações, definição de competências, materialização das ações e medidas propostas, avaliação dos resultados e monitoramento constante dos resultados exitosos, visando sua manutenção e evitando recidivas.

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

Por sugestão do Ministério Público de Joaçaba, que pretende fomentar a atuação articulada, colaborativa e participativa da rede de proteção pública a pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade, representantes dos órgãos municipais da saúde, assistência e educação, do Conselho Tutelar, do Poder Judiciário e do Ministério Público devem se reunir para o fim de discutir os casos pontuais mais emblemáticos de Luzerna envolvendo crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e dependentes químicos , bem como suas famílias, com o fim de evitar a segmentação do atendimento, compartilhado as ações de cada órgão, discutindo encaminhamentos e soluções para cada caso e, nos encontros subseqüentes, avaliando os resultados e a necessidade de novas tratativas, até a resolução do problema ou da questão proposta.
A fim de fortalecer a atuação do grupo e evitar o encerramento das atividades a serem desenvolvidas com eventual troca de gestores ou representantes do Conselho Tutelar, do Poder Judiciário ou do Ministério Público, tal proposta precisa ser formalizada por meio de Projeto para que possa ser documentada e gradativamente estruturada, de forma a alcançar os resultados desejados com crescente qualidade e eficiência, possibilitando a gestão e continuidade dos trabalhos.

3. PARTÍCIPES DO PROJETO

3.1 Integrantes da Rede:
Ministério Público de Joaçaba
Município de Luzerna
Poder Judiciário de Joaçaba
Conselho Tutelar de Luzerna
Câmara de Vereadores de Luzerna
Polícia Civil - Luzerna
Polícia Militar - Luzerna

3.2 Público Alvo
Crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, dependentes químicos e pessoas em situação de vulnerabilidade em seus direitos sociais, e suas famílias.

3.3 Equipe responsável
1Representante do Ministério Público de Joaçaba
2 Representantes do Conselho Tutelar de Luzerna
1 Representante da Diretoria de Assistência Social de Luzerna
1 Representante da Secretaria da Saúde e Assistência Social de Luzerna
Assistente Social da Gestão de Assistência do Município
1 Representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes de Luzerna
1 Representante do CRAS
1 Representante dos ESF´s
Psicóloga da Educação

3.3.1 Indicação dos membros da Rede
O nome do membro que comporá a equipe responsável será indicado pelo gestor responsável pelo respectivo órgão a ser representado.

3.3.2 Atribuições dos membros da Rede
· Participar dos encontros previamente agendados;
· Executar as medidas que lhe forem destinadas;
· Informar o grupo sobre as providências adotadas em relação aos casos que lhe foram confiados;
· Manter sigilo dos casos tratados nas reuniões, cingindo-se a troca de informações a pessoas formalmente vinculadas aos órgãos de promoção da ordem social.

3.4 Gestão da Rede
1 (um) Coordenador
1 (um) Vice- coordenador
1 (um) Secretário

3.4.3 Atribuições do Coordenador da Rede
· Presidir as reuniões da Rede;
· Supervisionar e monitorar as atividades desenvolvidas;
· Coordenar a elaboração de atas, relatórios e documentos estatísticos referentes aos trabalhos realizados pela Rede;
· Coordenar a elaboração de relatórios contendo o nome, qualificação e contatos de pessoas atendidas, o diagnóstico, as medidas propostas, os responsáveis pela providência deliberada pela Rede, a execução ou não de tais medidas, e os resultados.

3.4.4 Atribuições do Vice-Coordenador da Rede
· Exercer as funções do Coordenador no caso de impedimento deste.

3.4.5 Atribuições do Secretário da Rede
· Convocar reuniões mensais da Rede e remeter com pelo menos 3 (três) dias de antecedência a respectiva pauta;
· Redigir as atas dos encontros da Rede, os relatórios e eventuais documentos estatísticos referentes aos trabalhos realizados;
· Elaborar e manter atualizados relatórios contendo o nome, qualificação e contatos das pessoas atendidas, o diagnostico, as medidas propostas, os responsáveis pelas providências deliberadas pelo grupo, a execução ou não de tais medidas, e os resultados.

4. OBJETIVOS
Formalizar, fomentar, articular e operacionalizar a parceria entre os órgãos de proteção a pessoa em situação de vulnerabilidade social, visando efetividade e resolutividade na apuração dos casos propostos.

5. METODOLOGIA
· As ações do projeto e as atividades/tarefas previstas serão desenvolvidas a partir de reuniões da equipe responsável e posterior efetivação das medidas deliberadas em grupo, com reavaliação periódica dos resultados e eventuais novas ações quanto ao caso proposto;
· Os estudos de caso serão apontados por qualquer membro dos entes parceiros, mediante indicação e especificação mínima da situação enfrentada ao Coordenador do Grupo, que incluirá o caso na pauta da próxima reunião;
· As reuniões também visam estimular o trabalho em equipe e atuação colaborativa em qualquer situação que demande ação conjunta de órgãos da rede de proteção, independentemente das reuniões, o que poderá ser realizado por meios de contatos pessoais, por telefone e por correio eletrônico;
· Será mantido um grupo de e-mails para fim de aproximação dos membros da equipe responsável e discussão de casos urgentes;
· As atas e os relatórios das pessoas atendidas ficarão depositadas junto com o Projeto, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Luzerna.

6. SUSTENTABILIDADE
Mediante a avaliação e acompanhamento dos casos propostos pelos membros da equipe responsável, o projeto Rede em Ação visa a resolução ágil e constante dos casos emblemáticos de pessoas em situação de grave vulnerabilidade ou risco. Ainda, pretende interagir com o Poder Público Municipal, com os Vereadores e com os Conselhos de Direitos para fim de auxiliar na elaboração e planos de ação, diretrizes de políticas públicas e organização do orçamento público destinado à promoção dos direitos sociais.
O Projeto será divulgado no blog do Ministério Público de Joaçaba e no site de entes e órgãos públicos, bem como na imprensa local.

7. AVALIAÇÃO DO PROJETO
Será realizada periodicamente pela equipe responsável, com base nos relatórios dos casos acompanhados e monitorados pelo grupo, e nos eventuais resultados inerentes à contribuição do projeto para construção de outros projetos públicos ou privados voltados para o mesmo público-alvo.

8. CRONOGRAMA
Reuniões mensais, que serão realizadas nos meses de fevereiro a novembro de cada ano.

9. CUSTOS
Não há previsão de custos ou gastos diretos com o Projeto, que será mantido pelo trabalho dos membros da equipe responsável, a qual já é remunerada pelo respectivo órgão público ao qual se vincula.

10. FORMALIZAÇÃO DO PROJETO
O Projeto Rede em Ação foi apresentado para avaliação, aprovação e adesão pelo Poder Executivo de Luzerna e transformado em Projeto de Lei.
Ainda, será submetido à apreciação para fins de adesão, mediante termo, pelo Poder Judiciário de Joaçaba, Câmara de Vereadores de Luzerna, Conselho Tutelar de Luzerna, Polícia Civil de Luzerna e Policia Militar de Luzerna.

LEI 1524

LEI Nº 1524 de 23 de maio de 2017.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, para fins de dar suporte à execução de ações de inspeção de produtos de origem animal nos estabelecimentos com SIE - Serviço de Inspeção Estadual, no âmbito do Município de Luzerna(SC).
Parágrafo Único - Para atender o disposto neste artigo, fica o Município de Luzerna(SC) autorizado a colocar à disposição da CIDASC, um funcionário público municipal, com ônus para o Município de Luzerna(SC).

Art.2º- A Minuta do Termo de Convênio em anexo é parte integrante da presente Lei.

Art.3º- As despesas provenientes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 23 de maio de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1524 - MINUTA DO CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº ..... /.....
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC, E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE ....., PARA FINS DE DAR SUPORTE À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE .....

Ao ..... dias do mês de ..... de ....., o Estado de Santa Catarina, através da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rodovia Admar Gonzaga nº 1486, com fulcro no art. 44 da Lei 10.366/97, doravante denominada SECRETARIA, representada, neste ato, pelo seu Secretário, Senhor MOACIR SOPELSA, portador da cédula de identidade nº 384702 e inscrito no CPF sob o nº 02073463991, residente na rua dos Camuris, nº 114, bairro Jurerê Internacional, município de Florianópolis/SC, e o MUNICÍPIO DE ....., pessoa jurídica de direito público, com sede na ....., nº ....., inscrita no C.N.P.J. sob nº ....., representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor ....., brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica amparados pela Lei Municipal nº ..... e Portaria/decreto nº ....., com a interveniência da COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC, Empresa Pública Estadual, inscrita no CNPJ sob nº 83.807.586/0001-28, estabelecida na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.588, Itacorubí, Florianópolis/SC, daqui por diante denominada simplesmente CIDASC, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor ENORI BARBIERI, brasileiro, casado, medico veterinário, portador da cédula de identidade nº 47750989 e inscrito no CPF 11434104168, residente e domiciliado na rua João Marçal, 203, Serrinha, Florianópolis/SC e pela Diretora de Defesa Agropecuária, Senhora PRISCILA BELLEZA MACIEL, brasileira, divorciada, medica veterinária, portadora da cédula de identidade nº 3391762-0, CPF nº 030.456.109-60, domiciliada na Rodovia Amaro Antônio Vieira, nº2155, Bloco D, apto 503, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, e o Diretor Administrativo e Financeiro Senhor VALDO JOSÉ DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, CPF 398.420.539-20 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente convênio é a conjugação de esforços e cooperação entre a CIDASC e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, de agora em diante denominados de PARCEIROS-CONVENENTES, visando dar suporte à execução das ações de defesa sanitária animal no âmbito do Município, sendo que o presente convênio beneficiará a coletividade, tendo em vista melhor garantir o controle e a sanidade animal e, conseqüentemente, resguardar a saúde pública, bem como proporcionar aos produtores rurais do município satisfatório acesso aos serviços prestados pela CIDASC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução do Convênio e da Designação do Funcionário

1. A Prefeitura Municipal se compromete a ceder funcionário público municipal integrante de seu quadro efetivo, com formação em Medicina Veterinária, para a CIDASC, com o fim de exercer a função de inspeção sanitária
2. O funcionário prestará serviço nos estabelecimentos que possuem Selo de Inspeção Estadual - SIE em Luzerna e manifestarem o interesse no serviço de inspeção oferecido;
3. A carga horária do servidor para a atividade cedida será de 10 (dez) horas semanais, de segunda a sexta-feira.
4. A freqüência do servidor cedido será fiscalizada pelo escritório local da CIDASC de Joaçaba e será mensalmente remetida à Prefeitura.
5. As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a freqüência do servidor, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da freqüência à PREFEITURA.
6. As faltas disciplinares, após formalmente constatadas pela CIDASC, serão imediatamente comunicadas à PREFEITURA para as providências cabíveis.
7. O funcionário à disposição da CIDASC, ao final de cada mês, elaborará relatórios das atividades desenvolvidas, os quais serão remetidos a CIDASC e à Prefeitura.
8. É facultada a substituição ou a devolução do servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Cláusula Terceira - Das Obrigações e Responsabilidades dos Parceiros - convenentes.

1 – Das obrigações da CIDASC:

1.1 Em relação ao servidor cedido:
a) Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior à prevista na cedência;
b) Cumprir rigorosamente o disposto na Cláusula Segunda;
c) Estar ciente de que a PREFEITURA, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor as suas funções na Prefeitura, com a anuência da CIDASC;
d) A CIDASC não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido no Município de Luzerna ou conferir atividade ou função diversa da constante neste convênio;
e) Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam de conformidade com o disposto neste convênio;
f) Comunicar, com antecedência de 20 (vinte) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

1.2 Em relação aos bens:

a) Caberá à CIDASC disponibilizar um veículo para que o servidor cedido realize suas funções.

2 – Das Obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL
a) Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade o pagamento de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários, os vencimentos do servidor cedido.
b) Encaminhar à CIDASC a relação do servidor cedido, com declaração de que o mesmo ingressou no serviço público municipal através de concurso público ou processo seletivo autorizado por Lei, bem como fornecer a Lei Municipal e o Decreto ou Portaria, autorizadores da cessão de funcionário público;
c) Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.
d) Certificar-se de que o servidor cedido está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos internos da CIDASC;
e) Acolher ou justificar, em 20 (vinte) dias, a comunicação da CIDASC para os fins da letra f do parágrafo anterior.
f) Cabe ao município, além da manutenção do veículo, a responsabilidade decorrente de infrações de trânsito praticadas pelo seu preposto/empregado e por indenizações contra terceiros, durante a vigência deste Convênio, isentando a CIDASC totalmente por quaisquer despesas decorrentes da sua utilização.
g) Assumir todos os custos decorrentes da utilização do veículo para fins de dar execução ao presente Convênio, dentre os quais incluem combustível, manutenção preventiva e emergencial, sinistros de qualquer natureza, multas, licenciamento anual e seguro obrigatório DPVAT.

3- Das Obrigações do Funcionário Cedido:
a) Atender às normas internas e respeitar a hierarquia funcional da CIDASC;
b) Manter sigilo dos dados referentes ao cadastro pessoal dos produtores e demais dados do PIB-SC.
c) Elaborar os relatórios mensais dispostos no item 7, da cláusula segunda;

CLÁUSULA QUARTA – Do Controle de Gestão do Convênio

Os convenentes indicam os Senhores .....(nome e qualificação), e .....(nome e qualificação), representantes da CIDASC e os Senhores ..... (nome e qualificação) e ..... (nome e qualificação), representante da Prefeitura Municipal, a fim de formar comissão mista para participar de reuniões de controle de gestão e dirimir questões relativas ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Custos

Os encargos de remuneração do servidor cedido correrão por conta da Prefeitura Municipal, conforme item 2, a da cláusula terceira.

As despesas de aperfeiçoamento ou treinamento profissional do servidor cedido, voltados às atividades desempenhadas na CIDASC, ficarão a cargo dessa Companhia.

CLÁUSULA SEXTA - Da Denúncia e da Rescisão

O presente Convênio poderá ser unilateralmente denunciado motivadamente, por escrito e a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo de comum acordo entre os convenentes, ou rescindido nas seguintes hipóteses:
a) no término do prazo ajustado se não houver interesse dos convenentes na continuidade do convênio ou decorrido o prazo de vigência do convênio, este não for prorrogado;
b) em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação por escrito do motivo da rescisão;
c) na hipótese de caso fortuito ou força maior que torne impossível a continuidade do convênio.
d) Findo ou rescindido este Convênio o MUNICÍPIO devolverá o veículo nas condições em que o recebeu, conforme vistoria que a este é anexada, inclusive acompanhada da Certidão Negativa de Multas, expedidas pelo DETRAN/SC, pela Polícia Rodoviária Estadual e Federal e pelo DENIT (Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre).

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente convênio terá duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogável por igual período, nos termos da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLAUSULA OITAVA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes e formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - Da Publicidade

A CIDASC arcará com os custos da publicação do Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado, que será encaminhado no prazo de (cinco) dias, contado da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Os PARCEIROS-CONVENENTES elegem o Foro da Comarca de Florianópolis-SC, com a renúncia de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões oriundas do presente convênio.

E, por estarem de acordo, os PARCEIROS-CONVENENTES, por meio de seus representantes, assinam o presente termo de convênio, em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

(Local), ... de ..... de 20 .....

ENORI BARBIERI VALDO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente Diretor Administrativo Financeiro

MOACIR SOPELSA PRISCILA BELLEZA MACIEL

Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca Diretora de Defesa Agropecuária

_____
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

....
NOME: NOME:
CPF: CPF:

PL 049/2017 - TP 003/2017 - ILUMINAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 049/2017 - PML
Tomada de Preço nº 003/2017 - PML
O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a instalação da Iluminação do campo de futebol na Escola Municipal São Francisco, localizada na Rua São Francisco, Bairro São Francisco, no Município de Luzerna/SC, conforme projeto, memorial descritivo, em anexo ao Edital. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 09 de junho 2017.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 09 de junho de 2017.
ABERTURA ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO: às 09h10min do dia 09 de junho de 2017.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Mafra

Prefeitura

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SANTA CATARINA, E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA.

Pelo presente instrumento particular de Acordo de Cooperação, nos termos do Decreto Municipal nº 4013, de 06 de abril de 2017, INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SANTA CATARINA, situado na Rua Fúlvio Aducci, n. 1360, sala n. 409, Estreito, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, GUILHERME GAYA, brasileiro, casado, tabelião, portador do RG nº 4.287.833, inscrito no CPF sob o nº 007.682.329-61, doravante denominado INSTITUTO ACORDANDANTE e PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.509/0001-72, localizada à Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, Centro, Mafra/SC, neste ato representado por seu Prefeito WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, brasileiro(a), casado(a), advogado(a), portador do RG nº 2.775.898, inscrito no CPF sob o nº 003.959.569-27, doravante denominada PREFEITURA ACORDANTE, considerando a necessidade de se promover medidas que democratizem o acesso aos serviços extrajudiciais de protesto de títulos e outros documentos de dívida e considerando, ainda, que a cobrança antecipada de emolumentos é um faculdade do delegatário, e não uma obrigação, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas, bem como pelas normas descritas na lei de protesto e nas normas técnicas locais, especialmente as contidas no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina e no Regimento de Custas e Emolumentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir da data da assinatura deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, a PREFEITURA ACORDANTE estará credenciada a enviar títulos ou documentos de dívida a protesto independentemente do depósito prévio dos emolumentos devidos.

Parágrafo Primeiro: Quando a PREFEITURA ACORDANTE aceitar o pagamento do título diretamente em seu estabelecimento (nos três dias seguintes à intimação), deverá emitir documento comprobatório de quitação da dívida, encaminhar o devedor ao tabelionato competente para efetuar a baixa do protesto mediante pagamento dos emolumentos e demais despesas legalmente previstas.

Parágrafo Segundo: A PREFEITURA ACORDANTE deverá comunicar o pagamento dos títulos ao tabelionato competente imediatamente, a fim de se promover a comunicação aos órgãos de restrição ao crédito.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de retirada e desistência por erro exclusivo da PREFEITURA ACORDANTE na formação e remessa dos títulos e documentos de dívida, a PREFEITURA ACORDANTE ficará isenta das despesas;

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores devidos pela distribuição dos títulos e outros documentos de dívida pertencem ao Poder Judiciário e não constituem objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO. No entanto, as partes ajustam que os tabeliães convenentes pagarão ao TJSC a distribuição dos títulos enviados pela conveniada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A PREFEITURA ACORDANTE não precisará antecipar o valor devido ao Fundo de Reaparelhamento da Justiça – FRJ, sendo este cobrado do devedor quando quitado o débito.

Parágrafo Único: Quando do pagamento do título efetuado diretamente na PREFEITURA ACORDANTE, obrigar-se-á a mesma cientificar formalmente o devedor que o mesmo deverá comparecer ao tabelionato para pagamento das custas e Emolumentos nas situações de Retirada (pagamento anterior ao Protesto) e Cancelamento (já Protestado).

CLÁUSULA QUARTA: A PREFEITURA ACORDANTE se compromete a enviar apenas os títulos e documentos de dívidas dos devedores domiciliados no(s) município(s) que integram as Comarcas do Estado de Santa Catarina, para a qual os tabeliães signatários receberam a delegação estatal, em observância ao princípio da territorialidade.

Parágrafo Primeiro: Nos casos em que houver títulos fora da Comarca de apresentação, deverá o INSTITUTO ACORDANTE solicitar a inclusão e ficará sujeita a aceitação do Tabelião responsável.

Parágrafo Segundo: Em caso de remessa eletrônica, a empresa não terá custo por título apontado na Central de Remessa de Arquivos de Santa Catarina (CRA/SC) e deverá transmitir o(s) arquivo(s), respeitando os seguintes limites:

a) Para remessa de títulos pelo apresentante: 12h
b) Para pedido de desistência pelo apresentante: 16h00
c) Para pedido de cancelamento pelo apresentante: 16h00
d) Para confirmação (serventia ou distribuidor, onde houver): 14h
e) Para envio do retorno pelas serventias/cartórios: 14h

Parágrafo Terceiro: Somente os arquivos que atendam as especificações técnicas dos sistemas disponibilizados pelos tabeliães serão processados.

Parágrafo Quarto: Os arquivos que não atenderem as especificações técnicas e legais (inconsistências no nome, no valor ou fora do perímetro, por exemplo) serão devolvidos e não processados.

CLÁUSULA QUINTA: A PREFEITURA ACORDANTE deverá encaminhar por meio do CRA (Central de Remessa de Arquivos) a imagem do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e imagem da CDA (Cédula de Dívida Ativa) até a primeira quinzena de cada mês. Sendo que o vencimento do Documento de Arrecadação Municipal deve ter sua data de vencimento até o último dia útil do mês;

Parágrafo Primeiro: O INSTITUTO ACORDANTE, no caso de recebimento dos valores, compromete-se em quitar o Documento de Arrecadação Municipal referente à dívida, em até 24 horas após o recebimento. Resguardando-se, nos casos de recebimento em cheque, aguardar a compensação do cheque para quitação do referido documento.

Parágrafo Segundo: A PREFEITURA ACORDANTE solicitará informações sobre o andamento de seus títulos e documentos de dívida ao setor de protesto preferencialmente por email, observando-se que a resposta será enviada apenas no horário de funcionamento da serventia.

CLÁUSULA SEXTA: São de inteira responsabilidade da PREFEITURA ACORDANTE apresentante os dados fornecidos aos tabelionatos, cabendo a estes a mera instrumentalização dos títulos e documentos de dívida, bem como a verificação dos caracteres formais extrínsecos, não devendo imiscuir-se nas causas que lhe deram

origem.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes se comprometem a resguardar o sigilo das informações recebidas e a assegurar a segurança dos atos realizados.

CLÁUSULA OITAVA: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, passada a vigorar por prazo indeterminado após o decurso do prazo estabelecido.

CLÁUSULA NONA: Este ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto 60 (sessenta) dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Eventuais dúvidas, omissões e controvérsias oriundas deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas pelos partícipes e as correspondências que tenham por objetivo regulamentar ou explicitar o conteúdo deste instrumento passarão a fazer parte integrante dele, desde que sejam datadas, assinadas e devidamente entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Mafra/SC para apreciar qualquer controvérsia que não possa ser dirimida de comum acordo entre os partícipes.

E, por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em três vias de igual teor e forma, assinadas pelos seus respectivos representantes.

Florianópolis/SC, 12 abril 2017.
GUILHERME GAYA
Presidente Instituto De Estudos De Protesto De Títulos Do Brasil – Seção Santa Catarina

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeitura Municipal de Mafra/SC

Testemunhas:

Nome: Enalto de Oliveira Gondrige CPF: 600.621.691-49	Nome: Priscila Coelho CPF: 056.789.339-14

LEI MUNICIPAL Nº 4260

LeI nº. 4.260
DE 16 DE MAIO DE 2017.
revoga a lei nº 3153, de 28 de dezembro de 2006, que cria a declaração eletrônica de serviços – deiss.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei n. 3153, de 28 de dezembro de 2006, que criou a Declaração Eletrônica de Serviços ☐ DEISS.
§1º - Fica o Poder Executivo municipal dispensado de executar valores decorrentes do descumprimento da Lei n. 3153/2006 até o montante de R$ 1.000,00 (um mil reais).
§2º - Para os contribuintes cujos débitos decorrentes do descumprimento da Lei n. 3153/2006 não ultrapassem o valor previsto no parágrafo anterior, na forma do art. 97, VI do CTN, ficam anistiadas penalidades tributárias decorrentes do descumprimento da lei ora revogada.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no prazo de noventa dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 16 de maio de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

PORTARIA 163/2017
Portaria n° 163 de 17 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear a partir do dia 15 de maio de 2017, SANDRA DE SOUZA URBANO, brasileira, maior, nascida em 13 de março de 1971, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 889.257.819-72, para exercer o cargo de Assistente Social - ACT, 30 horas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 17 de maio de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 17 de maio de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 164/2017
Portaria n° 164 de 19 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear a partir do dia 21 de maio de 2017, GABRIELA ROCHA, brasileira, maior, nascida em 26 de março de 1999, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 105.115.819-20, para exercer o cargo de Recepcionista - ACT, no Parque Ecológico de Maracajá.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 19 de maio de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 19 de maio de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 165/2017
Portaria n° 165 de 22 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VII,

RESOLVE
Art. 1º Nomear a partir do dia 24 de maio de 2017, TATIANE NUNES DA SILVA, brasileira, maior, nascida em 6 de novembro de 1974, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 699.107.400-44, para exercer o cargo de Psicólogo - ACT, em substituição a servidora Viviani da Silva Lima Da Rolt que se encontra de Licença.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 166/2017
Portaria n° 166 de 22 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear a partir do dia 24 de maio de 2017, CRISTIANE COSTA FELISBINO MENDES, brasileira, maior, nascida em 30 de agosto de 1981, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 004.117.349-03, para exercer o cargo de Psicólogo - ACT, no Cemasas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO ABERTURA DAS PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO N. 033/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 033/2017 – Modalidade de Concorrência Pública n. 001/2017.
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 29/05/2017, com início às 15 horas, Sessão Pública para a fase de abertura e julgamento das propostas, das empresas habilitadas. Qualquer informação, bem como a retirada do Edital, poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07:30 às 11:30 min e das 13h 30 min às 17:00 horas. Maravilha - SC, 23 de maio de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

EXTRATO DE CONTRATO ADM N. 085/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 085/2017. Partes: Município de Maravilha – SC e a empresa Foroeste Veículos Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de material para conserto e manutenção do Caminhão de Placa MLI-6675, pertencente ao Poder Executivo Municipal, de acordo com o Processo Licitatório n. 070/2017 e Edital de Pregão Presencial n. 034/2017. Valor: R$15.290,00. Data da Autorização de Fornecimento: 23/05/2017.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO. A Prefeita Municipal, de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação, em caráter temporário, até 30/09/2017 para ocupar a vaga de Técnico em Enfermagem, considerando licença para tratamento de saúde de servidora efetiva. CONVOCADO: IVONE TAUBE, portadora do CPF 828.925.209-91, considerando a Classificação do Concurso Público 001/2014. Deverá entrar em contato no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da presente data com o Setor de Recursos Humanos, Av. Euclides da Cunha, 60, Maravilha - Santa Catarina – Fone/Fax: (49) 3664-0044, no horário de expediente. Maravilha, SC, 24 de Maio, ROSIMAR MALDANER, PREFEITA MUNICIPAL.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 056/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 056/2017 – Modalidade de Pregão Presencial n. 027/2017
Contratadas: AEM Oeste Comercial Ltda, AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda, SCS Comercio Ltda ME, Family Alimentos eireli Ltda., Catarinense Comercio de Alimentos Ltda ME.
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, para aquisição de gêneros alimentícios e lanches, conforme a necessidade, para o Município de Maravilha, SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 23 de maio de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Lei nº 4.012/2017

LEI Nº 4.012, DE 23 DE MAIO DE 2017
Altera dispositivo da Lei nº 4.004, de 5 de abril de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica pela presente alterado o inciso X, do artigo 1º, da Lei nº 4.004, de 5 de abril de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

[...]

X- 1 trator de pneu, Massey Ferguson, modelo MF4275M, nº de série MF4275432537, para utilização em conjunto pelas seguintes associações:
a) Associação Comunitária Água Cristalina, inscrita no CNPJ sob nº 01.101.565/0001-28, com sede na Linha Central, Zona Rural, nesta cidade;
b) Associação Comunitária Consoladora, inscrita no CNPJ sob nº 01.073.607/0001-64, com sede na Linha Consoladora, Interior, nesta cidade;
c) Associação Comunitária Esperança, inscrita no CNPJ sob nº 03.328.039/0001-20, com sede na Linha Caiapó, Zona Rural, nesta cidade;

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 23 de maio de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34.2017 (PMM) - MEIO FIO, LAJOTAS, PAVER E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO, MEIO FIO E BOCA DE LOBO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao décimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE MEIO FIO, LAJOTAS, PAVER E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO (LAJOTAS, PARALELEPIPIDOS OU PAVERS), ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
SOLIDOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CONCRETO LTDA EPP, NESTE ATO REPRESENTADO POR LEOCIR VANDERLEI SAFANELLI	06.957.836/0001-65
MARIO WOZNICZA 72956372904, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARIO WOZNICZA	19.932.525/0001-93
CELSO FRANCISCO SCHIMITT ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR CELSO FRANCISCO SCHIMITT	07.617.116/0001-13

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEIO FIO, LAJOTAS, PAVER E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO (LAJOTAS, PARALELEPIPIDOS OU PAVERS), ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 263729 - CELSO FRANCISCO SCHIMITT ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	MÃO DE OBRA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM LAJOTAS, PARALELEPÍPEDOS OU PAVERS.	M2	SCHIMITT ARTEFATOS	20000	9,0000	180.000,0000
6	BOCA DE LOBO EM BLOCO DE CONCRETO, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E GRELHA DE FERRO - DIMENSOES 60X40CM, ALTURA VARIAVEL	UNID	SCHIMITT ARTEFATOS	100	370,0000	37.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 217.000,00						
FORNECEDOR: 107506 - SOLIDOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CONCRETO LTDA EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REJUNTAMENTO.	METRO	SOLIDOS	8000	2,9500	23.600,0000
3	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO - COMPRIMENTO 80 CM, 30 X 18/12 CM (H X L1/L2)	METRO	SOLIDOS	8000	11,4500	91.600,0000
4	BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO 20X10X6CM (PAVER) - RESISTÊNCIA 35 MPA	M2	SOLIDOS	2000	28,0000	56.000,0000
5	BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO 20X20X6CM (PODOTÁTIL) - RESISTÊNCIA 30 MPA	UNID	SOLIDOS	1000	1,3500	1.350,0000
7	LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO DE 25X25X8 CM - RESISTÊNCIA MÍNIMA FCK 35 MPA	M2	SOLIDOS	5000	28,4500	142.250,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 314.800,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 531.800,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 531.800,00 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pela Prefeitura de Massaranduba (SC). O valor ofertado pela licitante signatária desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2017.
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições do processo supracitado, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.3. Fica ressalvada a Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE EMPENHO
4.1. O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pela a Prefeitura de Massaranduba (SC), que é órgão gerenciador e pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO
5.1. Os itens desta ata deverão ser entregues pela licitante vencedora nos locais a serem previamente determinados pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura de Massaranduba (SC) em no máximo 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.1.1. As entregas serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em datas e quantidades estabelecidas nas requisições a serem fornecidas.

5.1.2. Os locais de execução dos serviços serão determinados ao longo do ano pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra.

5.3. A não entrega do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata.

5.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

5.5. Caso o objeto recebido não atenda às especificações constantes desta ata, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. A Prefeitura de Massaranduba (SC) compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS após a emissão do relatório de medições dos serviços executados/materiais entregues, devidamente aprovada pela fiscalização de obras da Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.3. Para o item 7 (sete) desta licitação, que é destinada ao programa de pavimentação comunitária do Município de Massaranduba, instituída pela Lei Municipal 1596/2014, os proprietários de imóveis lindeiros as vias públicas, pagarão diretamente à licitante vencedora.

6.4. Os proprietários de imóveis lindeiros (denominados aderentes programa de pavimentação comunitária) pagarão os valores definidos, de acordo com a Lei Municipal 1.596/2014, devendo tal condição ser especificada em contrato a ser firmado entre os aderentes e a licitante vencedora.

6.4.1. A LICITANTE DEVERÁ CONTRATAR COM OS ADERENTES E MANTER OS VALORES A VISTA PARA 2 (DOIS) PAGAMENTOS.

6.4.2. A LICITANTE DEVERÁ NEGOCIAR PRAZOS DE PARCELAMENTO COM OS LINDEIROS EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES. A TAXA DE JUROS PARA PARCELAMENTO ENTRE 03 (TRÊS) A 24 (VINTE E QUATRO) MESES NÃO PODERÁ EXCEDER A 2,0% (DOIS) AO MÊS.

6.5. Para que a licitante realize a cobrança junto aos lindeiros, deverá firmar contrato entre estes, individualmente, conforme os valores definidos pela Administração Pública.

6.6. No caso de lindeiros não aderentes, que não firmarem contrato com a licitante, os custos serão absorvidos pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que efetuará o pagamento à mesma.

6.7. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a comprovação do aumento e aprovação da Administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis

com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
16.1. A licitante obriga-se a prestar os serviços de forma a cumprir integralmente o objeto deste edital, além das demais obrigações:

16.1.1. A empresa vencedora do item 7 (sete) fica obrigada a firmar contrato com os proprietários de imóveis lindeiros as vias públicas, que aderirem ao Programa de Pavimentação Comunitária do Município de Massaranduba, instituído pela Lei Municipal 1596/2014.

16.1.1.1. A empresa vencedora deverá encaminhar uma cópia do contrato firmado com os aderentes para o setor de fiscalização da Prefeitura.

16.1.2. Os equipamentos necessários para realização do serviço (compactador, serra de disco para corte e todos os equipamentos de uso pessoal da empreiteira) é de TOTAL RESPONSABILIDADE da LICITANTE VENCEDORA.

16.1.2.1. Serão cedidas pela Administração Municipal as máquinas como: Retroescavadeira, Escavadeira, etc.

16.1.3. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

16.1.4. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da Prefeitura supracitada em seu acompanhamento.

16.1.5. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

16.1.6. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

16.1.7. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.1.8. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

16.1.9. Efetuar a entrega do objeto da licitação nos locais a serem previamente determinados pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura de Massaranduba (SC) em no máximo 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

16.1.10. Serão RECUSADOS os produtos que sejam imprestáveis, defeituosos, ou que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

16.1.10.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).
16.11. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

16.12. O objeto desta licitação deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE ser entregue juntamente com o produto.

16.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

9.6. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela licitante especialmente designados e documentar as ocorrências, se houver.

9.6.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de

possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.

10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços comportarem-se de modo inidôneo fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.
10.2.2. Cancelamento do registro na ata.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no momento da execução desta ata, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

10.8. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA
11.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração Municipal, quando:

11.1.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

11.1.1.3. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.1.4. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato de registro de preços.

11.1.1.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial dos itens da ata.

11.1.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.1.7. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

11.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

Massaranduba – SC,	16	de	maio	de	2017

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

SOLIDOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CONCRETO LTDA EPP
LEOCIR VANDERLEI SAFANELLI
CONTRATADA

CELSO FRANCISCO SCHIMITT ME
CELSO FRANCISCO SCHIMITT
CONTRATADA

DECRETO Nº 3436 DE 19 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 3436 DE 19 DE MAIO DE 2017
Altera o artigo 1º do Decreto nº 3119 de 17 de Julho de 2015

O Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 3119 de 17 de Julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecido o valor de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos) mensal, por habitante do Município de Massaranduba, para a implantação e manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde, conforme previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1688 de 13 de Julho de 2015".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Massaranduba, 19 de Maio de 2017
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06/06/2017 às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL PARA MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO DE MELEIRO/SC, NO EXERCICIO DE 2017, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL. A íntegra do Edital e maiores informações poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min as 17h00min horas de Segunda a Sexta-Feira pelo fone 048-3537-8400 ou através da disponibilização do edital na íntegra no site do município www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 23 de maio de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 07/06/2017 às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017, objetivando a AQUISIÇÃO MATERIAL (SUB-BASE DE SEIXO ROLADO PENEIRADO EM TELA DE 02 (DUAS) POLEGADAS) VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MELEIRO/SC, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 23 de maio de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°193-2017

PORTARIA nº 193/2017
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL REFERENTE AOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO/ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO QUE RELACIONAM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, reSOLVE:
CONCEDER

Art 1º Aos servidores públicos municipais do magistério – Professores com carga horária de 20 horas semanais – relacionados no anexo Único desta Portaria, a Progressão Funcional referente aos Cursos de Aperfeiçoamento / Atualização, prevista no artigo 42, §1°, da Lei n° 1409/2009, e em conformidade com o anexo II da Lei nº 1547/2012, de 04 de abril de 2012.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2017.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de Maio de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO

NOME	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
ANDREIA ROCHA GONÇALVES	8J	9A
ANDREIA DE CEZARO C. PASINI	8I	8J
ANGELA Mª VALNIER DE LUCA	9B	9C
CLEONICE G. PASINI PIAZZA	9G	9H
DANIELA BENEDET PASINI	8F	8G
DULCINEIA MARTINS B. MACHADO	9E	9F
EDNA APARECIDA STRADIOTO SILVERIO	8H	8I
ELIANE ALEXANDRE COSTA PIROLA	9B	9C
LEA SONIA P. BERKENBROCK	9G	9H
LUCIA MOTA DE OLIVEIRA	9A	9B
LUCILENA ZAVARIZ	8A	8B
MARIA PAULINO SIPINSKI	8D	8E
MARISA ARLETE MILANEZ	8F	8G
MARISA DE LUCA PIAZZA	9A	9B
MICHELIA FABRIS FERNANDES	8D	8E
NAIR LOURDES DA SILVA BAESSO	8A	8B
PAULA BEATRIZ CONTI RÉUS	8C	8D
ROSANE BRISTOT PIAZZA	8J	9A
ROZANE PIROLA MOTTA	9A	9B
SCHEILA SERAFIM F. FREITAS	8A	8B
SIDENEI SCHUWARTZ	4B	4C
SONIR MAFFIOLETTI BORDIGNON	9A	9B

Meleiro, 22 de Maio de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N°194-2017

PORTARIA n.º 194/2017
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL REFERENTE AOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO/ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO QUE RELACIONAM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade a Lei 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, reSOLVE:
CONCEDER

Artigo 1.º Aos servidores públicos municipais do magistério – Professores com carga horária de 40 horas semanais - relacionados no Anexo Único desta Portaria, a Progressão Funcional referente aos Cursos de Aperfeiçoamento/Atualização, prevista no artigo 42, §1º, da Lei nº 1409/2009, e em conformidade com o anexo II da Lei nº 1547/2012, de 04 de abril de 2012.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2017.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de Maio de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO

NOME	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
ANA LUCIA PEREIRA CARRADORE	9A	9B
ANA PAULA DE LUCA VIEIRA	9D	9E
ELEIZA PRESA MOTTA DORDETE	8D	8E
FABIA ROBERTA P. MEDONÇA	9C	9D
IVANIR ANTUNES CARDOSO	8H	8I
JADNA PASINI MARTINELLO	9D	9E
JANE ZANETTE FERNANDES	9B	9C
JERSON DA SILVA MOTA	9B	9C
LENIR ANTUNES CARDOSO NOLA	9G	9H
LILIAN ISANA G. R. OENNING	7J	8A
LUCIANA DESPACIA AMBONI	9D	9E
MARIA ADRIANA DUARTE TRENTO	8H	8I
MARIA ROSANGELA B. DAL PONT	8G	8H
ROSANGELA RAMOS PEREIRA	8E	8F
SONIA ELZI S. MANFREDINI	9C	9D
VANDERLEIA DE LUCA ANTUNES	9H	9I
VANDERLEIA PIROLA ISE	9B	9C
VANESSA DELAIR TORETI SCARABELOT	9C	9D
ZENIR LODETE STRADIOTO	8I	8J
ZULEIDE POLLA	9C	9D

Meleiro, 22 de Maio de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N°195-2017

PORTARIA n.º 195/2017
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL REFERENTE AOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO/ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO QUE RELACIONAM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, reSOLVE:
CONCEDER

Art. 1º Aos servidores públicos municipais do magistério – Professores com carga horária de 30 horas semanais – relacionados no anexo Único, desta Portaria, a Progressão Funcional referente aos Cursos de Aperfeiçoamento / Atualização, prevista no artigo 42, §1°, da Lei n° 1409/2009, e em conformidade com o anexo II da Lei nº 1547/2012, de 04 de abril de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2017.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de Maio de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO

NOME	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
IVONIR DE OLIVEIRA BRISTOT	8F	8G
PAULA MARAGNO	8D	8E

Meleiro, 22 de Maio de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N°196-2017

PORTARIA nº 196/2017
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL REFERENTE AOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO/ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE RELACIONAM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, reSOLVE:
CONCEDER

Art. 1º Aos servidores públicos municipais com cargos de Nível Superior, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a Progressão Funcional referente aos Cursos de Aperfeiçoamento / Atualização, prevista no artigo 21, §1°, da Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de Maio de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO

NOME	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
ADAIR PASINI	5C	5D
AGDA F. SCHNEIDER SCARSANELA	5H	5I
ANNE MARY DESTRO	4F	4G
ANTONIO SIMONI DE OLIVEIRA	5I	5J
CRISTIANE DOS SANTOS BUZELLO	4J	4L
FERNANDA FERREIRA	1I	1J
GEISE RECCHIA	4F	4G
GIOVANNA DANIEL DAL TOÉ	4E	4F
JOÃO ANDRÉ AZEVEDO DOS SANTOS	5A	5B
MELISSA BOEIRA ZAPALA	4F	4G
REMIO MORAES DE SOUZA	1E	1F
SANDRA SIMON PEREIRA	5D	5E
TADEU ROGÉRIO BONFANTE	5L	5M
TANIA ALEXANDRE MOTA	5A	5B
TATIANA AMBONI	4F	4G
VIVIANI MARTINS DOS SANTOS	1J	1L

Meleiro, 22 de Maio de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N°197-2017

PORTARIA nº 197/2017
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL REFERENTE AOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO/ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE RELACIONAM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, reSOLVE:
CONCEDER

Art. 1º Aos servidores públicos municipais com cargos de Nível Médio, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a Progressão Funcional referente aos Cursos de Aperfeiçoamento/Atualização, prevista no artigo 21, §1°, da Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de Maio de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO

NOME	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
ALESSANDRA PETERLE CONTI	2D	2E
ALMIR PEDRO PEREIRA	2I	2J
ANELIZE LONGARETTI TOLDO FRANCISCO	5A	5B
CRISTIANI FELISBERTO SCARPARI	1J	1L
DAIANI MACARINI	4F	4G
DIÓGENES PAZINI MANFREDINI	6A	6B
ELIEGE G. CAVALER DELA VECHIA	5G	5H
ERLEIARUTE CORRENTE PETERLE	2B	2C
JACIRA PETERLE	1F	1G
JAQUELINE MARTINS VALNIER	4G	4H
JOELMA TORETTI DORDETE	2A	2B
KATRINE CASAGRANDE	2B	2C
MIRIAN BIZ SASSO MINATTO	6I	6J
PATRICIA SARTOR BAESSO	1G	1H
SOLANGE SIMONI DORDETE	6G	6H
VILMAR MOTTA TRISTÃO	5A	5B

Meleiro, 22 de Maio de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N°198-2017

PORTARIA nº 198/2017
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL REFERENTE AOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO/ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE RELACIONAM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, reSOLVE:
CONCEDER

Art. 1º Aos servidores públicos municipais com cargos de Nível Fundamental, relacionados no Anexo Único, desta Portaria, a Progressão Funcional referente aos Cursos de Aperfeiçoamento / Atualização, prevista no artigo 21, §1°, da Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de Maio de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO

NOME	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
ADAIR SILVESTRE ZANELATTO	2E	2F
ALBINA GOMES DE CARVALHO	4L	4M
AMARFELINA MOTA DA BOIT	4M	5A
CLARI SOUSA MARCELINO	1L	1M
CLEIMAR MOTA	4H	4I
EDSON DE OLIVEIRA CLARO	1L	1M
FERNANDA SCHUVARTZ CARBONI	4I	4J
GEOVANI SCARABELOTT HUBBE	4G	4H
IVONETE MINATO	5J	5L
JADIR TRENTO	5D	5E
JANETE DAL MOLIN M. MARTINS	5D	5E
JANIA CLEIDE ZANELATTO LODETE	2B	2C
JOÃO DILNEI CARMINATI	5H	5I
JOELCIO FERNANDES	4G	4H
JOSÉ FRANCISCO MERÊNCIO	5J	5L
LEONI ALBANO	1G	1H
LINDOMAR FRANCISCO DAMÁSIO	1F	1G
LUCEMAR CORAL DE SOUZA	4L	4M
MARGARIDA ZEFERINO GOMES	5I	5J
MÁRCIA APARECIDA D. DA ROCHA	2L	2M
MARIA DE FÁTIMA DA BOIT	5D	5E
MARIA DE FÁTIMA MERÊNCIO PAGNAN	1M	2A
MARIA TEREZA ALBANO	1L	1M
PATRÍCIA MATHEOS MIGUEL	5D	5E
ROSINÉIA DA SILVA TOMAZI	4H	4I
ROSINHA DE SOUZA ALEXANDRE	2H	2I
VALMIR MANENTI	1F	1G

Meleiro, 22 de Maio de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO P.L. Nº 803-2017 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2017 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE-FNDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Chamada Pública
Processo nº: 803/2017 Chamada Pública nº. 003/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA O ANO DE 2017.
Entrega dos Envelopes: a partir das 08:15 horas do dia 30 de maio de 2017 até 16:00 horas do dia 23 de junho de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 24 de maio de 2017.
O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.modelo.sc.gov.br, ou no endereço da Prefeitura de Modelo, sito a Rua do Comércio, nº. 1.304, Centro, Modelo/SC, na sala de licitações.
Pedidos de esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados, por escrito, ao Departamento de Licitações do Município de Modelo, no e-mail licitacao@modelo.sc.gov.br, ou entregue no endereço acima.

Modelo/SC 23 de maio de 2017.
JUSSANE M. T. FRANDOLOSO

DECRETO Nº 0111/2017

DECRETO Nº 111/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017

DESIGNA EQUIPE DE REFERENCIA, PARA ATENDIMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO, NO MUNICÍPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, Lei Orgânica Municipal, em especial considerando TAC(Termo de Ajustamento de Conduta), firmado com o Municipio de Modelo SC,
Considerando a solicitação de apoion. 05.2015.00012878-7, Pesquisa n.0003/2015/CIJ, do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude,
Considerando as disposições normativas das Leis Federais ns.8.069/90 e 12.594/2012, em especial em seu artigo 5º, inciso III e da Resolução do Conselho Nacional n.109/2009 e demais disposições legais,

Decreta:
Art. 1º - Ficam designados, para compor aequipe de apoio, a para atuarna Execução Das Medidas Socioeducativas Em Meio Aberto, no Municipio de Modelo SC, os servidores municipais, de Modelo SC, conforme abaixo especificado:

1. Elizabete Cristina Borre como Assistente Social e Coordenadora do Serviço das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;
2. Carine de Assis Psicóloga e
3. Gilnei Roberto Vogel Advogado.

Art. 2º - As atribuições da equipe designada conforme disposto na clausula terceira do TAC, é de referência para atendimento das demandas dos adolescentes em cumprimento de liberdade assistida - LA e Prestação de Serviço à Comunidade-PSC.

Art. 3º - Os servidores designados pelo desempenho das atribuições de que dispõe este Decreto, não farão jus a qualquer remuneração adicional, nem a geração de qualquer vínculo social ou trabalhista.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 19 de maio de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicada na data supra

JANICE MARTINI MULLER
CONTADORA

DECRETO Nº 0114/2017

DECRETO Nº 114/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MODELO-SC, em conjunto com aPRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços na Política e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

Decreta:
Art. 1º.Convocar ordinariamente a11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º. A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á na sede do Grupo de Idosos Conviver, situada a Rua Carlos Oscar Werlang, Município de Modelo-SC, no dia 28 de junho de 2017, das 13:30 horas às 17:30horas.

Art. 3º. A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Art. 4º. A Comissão Organizadora será responsável pela organização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social sendo composta por 02 representantes da Política de Assistência Social; 02 representantes do CMAS; 02 representantes de usuários.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Modelo- SC, 19 de maio de 2017.
RICARDO LUIZ MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
MODELO-SC

JUSSANE MARCANSONI TOSETO FRANDOLOSO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS
MODELO-SC

Registrado e Publicado na data supra:
Janice Martini Muller - Contadora

DECRETO Nº 116-2017 SÊMEN BOVINO

Decreto nº 116/2017 de 23/05/17
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 583/2017, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 583/2017, Modalidade Pregão Presencial nº. 034/2017, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISICÃO DE SÊMEN BOVINO DESTINADO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E MELHORAMENTO GENÉTICO BOVINO DO MUNICIPIO DE MODELO PARA O ANO DE 2017, adjudicado a favor das seguintes empresas:

Empresa	Valor Total Homologado
FABIO JOSE RECKZIEGEL ME	6.800,00
GENSUR BRASIL AGROPECUÁRIA LTDA EPP	42.235,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Terça-Feira, 23 de maio de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Depto. de Licitações

PORTARIA Nº 075/2017

PORTARIA Nº 075/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria, em especial em atendimento ao disposto no Art. 107 da Lei Municipal nº 1.513/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do município de Modelo/SC.

Considerando a necessidade de acompanhamento de cônjuge, que devido a grave acidente permanece em internação hospitalar, atestado em laudos médicos expedidos pelos médicos responsáveis pelo atendimento, e, portanto, sendo indispensável a presença da servidora para a sua assistência,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme requerido e a que faz jus, à Servidora Pública Municipal VIVIANE CUNICO CARNEIRO, matrículas nºs 1884-8 e 2168-7, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Superior, 40 horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A prorrogação de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 13.05.2017 a 11.06.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 13 de maio de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 22 de maio de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

RESOLUÇÃO Nº 008-2017 MATERIAL DE EXPEDIENTE - FMS

Resolução nº 008/2017 de 23/05/17
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 721/2017, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

ERNO MICHELIN, gestor do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

ReSOLVE:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 721/2017, Modalidade Pregão Presencial nº. 035/2017, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, adjudicado a favor das seguintes empresas:

Empresa	Valor Total Homologado
E. M. INFORMATICA LTDA.	11.678,17
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	4.482,52

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Terça-Feira, 23 de maio de 2017.

ERNO MICHELIN
Gestor FMS

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Depto. de Licitações

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 4968 - ALTERA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 4.968, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Altera o Decreto nº 2.728 de 10.02.2002 Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que estão conferidas no artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mondaí, de 05 de abril de 1990,

Art. 1o O Decreto nº 2.728 de 10.02.2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.4 - As sessões plenárias, eram na segunda, segunda feira de cada mês às 13:30h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, e alteradas para a terceira quarta feira de cada mês, às 8:00h, com local a ser definido.

Art. 10 .....
.....
II - Orientar e controlar a gestão dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência.
Art. 11 .....
.....
IV – Coordenar a elaboração dos Planos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Plano Anual de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA, Plano Plurianual dos Direitos da Criança e Adolescente para a aprovação ou modificação de algum dos seus programas.
Art. 12 .....
.....

II – Relatar, em cada reunião ordinária ou quando requerido dentre os membros do CMDCA, o resultado das ações empreendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 16° - O CMDCA é composto por entidades governamentais e não governamentais, elencadas art. 6° da Lei Municipal de n° 3.524 de 08 de outubro de 2013, sendo que:
I – O Secretário Competente de cada Secretaria indicará os representantes das entidades governamentais, bem como seus respectivos suplentes.
Art. 19 – A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMDCA.
Art. 20 .....
.....

§ 1° - Envolvendo a prestação de serviços acima mencionada, o dispêndio de recursos financeiros, ficará condicionada sua execução condicionada a autorização do Prefeito Municipal ou do Gestor do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

Art. 2° - Fica revogado o art. 8° do Decreto nº 2.728 de 10 de fevereiro de 2002.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondai,08 de maio de 2017
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

MILITÃO KNAPP
Secretário de Administração e Fazenda

Mondai/SC

Programa de Auxílio a Estudantes

Referência: Médio Prof - Casa Familiar - 2017/01
Pagamentos Homologados

#	Nome	CPF	Curso	Instituição	Valor.
1	ANDRE DETTENBORN	107.XXX.XXX-57	Tecnologia em Agropecuária	CASA FAMILIAR RURAL	146,61
2	CAROLINE VOGT	091.XXX.XXX-48	Tecnologia em Agropecuária	CASA FAMILIAR RURAL	146,61
3	CHARLIANE NATALIA ZERWES WEIZENMANN	094.XXX.XXX-30	Tecnologia em Agropecuária	CASA FAMILIAR RURAL	146,61
4	CRISTIANO BACKENDORF	094.XXX.XXX-02	Tecnologia em Agropecuária	CASA FAMILIAR RURAL	146,61
5	FERNANDO BALMER	090.XXX.XXX-03	Tecnologia em Agropecuária	CASA FAMILIAR RURAL	146,61
6	GUSTAVO LUIS BACK	089.XXX.XXX-19	Tecnologia em Agropecuária	CEDUP GETÚLIO VARGAS	146,61
7	JAINE KAPPES	122.XXX.XXX-99	Tecnologia em Agropecuária	CASA FAMILIAR RURAL	146,61
8	JARDEL ALEXANDRE ZIMMERMANN	090.XXX.XXX-81	Tecnologia em Agropecuária	CASA FAMILIAR RURAL	146,61
9	JOSÉ HENRIQUE DAL RI	102.XXX.XXX-16	Tecnologia em Agropecuária	CASA FAMILIAR RURAL	146,61
10	KARINE CHRISTMANN	091.XXX.XXX-19	Tecnologia em Agropecuária	CASA FAMILIAR RURAL	146,61
11	PAULA DANIELE TOMAZZI	105.XXX.XXX-79	Tecnologia em Agropecuária	CASA FAMILIAR RURAL	146,61
12	RENAN SCHMEIER	062.XXX.XXX-47	Tecnologia em Agropecuária	CEDUP GETÚLIO VARGAS	146,61
13	TAIS CHEILA SBARAINI	094.XXX.XXX-06	Tecnologia em Agropecuária	CASA FAMILIAR RURAL	146,61
14	VANESSA WEBER	092.XXX.XXX-52	Tecnologia em Agropecuária	CASA FAMILIAR RURAL	146,61
15	WILLIAM BERWANGER	093.XXX.XXX-61	Tecnologia em Agropecuária	CASA FAMILIAR RURAL	146,61

Valor Total: **R$ 2.199,15**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Mondai/SC

Programa de Auxílio a Estudantes

Referência: Pós-Médio Prof. - SENAI/SENAC - 2017/01
Pagamentos Homologados

#	Nome	CPF	Curso	Instituição	Valor.
1	ANDERSON NEDEL	083.XXX.XXX-46	Técnico em Gestão Comercial	SENAC	207,36
2	INA BECKER	745.XXX.XXX-68	Técnico em Radiologia	SENAC	207,36
3	JACKSON CONRAD	063.XXX.XXX-45	Curso Técnico	SENAI	207,36
4	LUIS GUILHERME WEBER	090.XXX.XXX-25	Curso Técnico	SENAI	207,36
5	MARCIO SILVA	051.XXX.XXX-90	Técnico em Automação Industrial	SENAI	207,36
6	TAINÃN ROBERTO WÜNSCH	090.XXX.XXX-82	Curso Técnico	Escola Técnica Local X	207,36
7	VOLNEI BERWANGER	075.XXX.XXX-90	Curso Técnico	SENAI	207,36

Valor Total: **R$ 1.451,52**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Mondai/SC

Programa de Auxílio a Estudantes

Referência: Superior - 2017/01
Pagamentos Homologados

#	Nome	CPF	Curso	Instituição	Valor.
1	ADRIEL LEANDRO TOEBE	089.XXX.XXX-00	Química Industrial	URI	385,10
2	ALANA ROBERTA NEITZEL	091.XXX.XXX-67	Gestão Pública	UNIASELVI	77,02
3	ALEX STECKER	032.XXX.XXX-56	Engenharia Civil	FAI Faculdades	308,08
4	ALEXANDRE CARMINATTI	037.XXX.XXX-17	Pedagogia	UNOESC/SMO	385,10
5	ALEXSANDRO LUDKE	090.XXX.XXX-04	Gestão da Tecnologia da Informação	FAI Faculdades	385,10
6	ALEXSSANDRO CRISTIAN BEHNE	094.XXX.XXX-58	Engenharia Civil	FAI Faculdades	385,10
7	ALINE BARBIAN	089.XXX.XXX-35	Enfermagem	UNOESC/SMO	385,10
8	ALINE TAIS OESTEREICH	089.XXX.XXX-09	Arquitetura/Urbanismo	FAI Faculdades	308,08
9	ANA MARTA THOMAS	091.XXX.XXX-65	Administração	FAI Faculdades	385,10
10	ANA PAULA BASSORICI	085.XXX.XXX-35	Medicina Veterinária	FAI Faculdades	231,06
11	ANDRÉIA ALANA KLAUMANN	089.XXX.XXX-33	Agronomia	FAI Faculdades	385,10
12	ANGÉLICA STAATS	090.XXX.XXX-44	Administração	UNOESC/SMO	385,10
13	BRUNA TESSARO	012.XXX.XXX-36	Engenharia Civil	FAI Faculdades	385,10
14	BRUNA BRÜGGEMANN	080.XXX.XXX-02	Engenharia Civil	FAI Faculdades	308,08
15	BRUNA TAÍS HIRSCH	090.XXX.XXX-56	Ciências Contábeis	FAI Faculdades	308,08
16	CARINE INÊS KAPPES	086.XXX.XXX-75	Engenharia da Produção	FAI Faculdades	385,10
17	CÍNTIA WRASSE	105.XXX.XXX-19	Direito	FAI Faculdades	385,10
18	CLAIR DO NASCIMENTO	090.XXX.XXX-52	Pedagogia	FAI Faculdades	385,10
19	CLAUDEMIR I DORR	079.XXX.XXX-99	Administração	FAI Faculdades	231,06
20	CLAUDIA HENKEL	077.XXX.XXX-58	Direito	FAI Faculdades	385,10
21	CLEONICE MARIA ZERWES	094.XXX.XXX-00	História	FAEL	77,02
22	CRISTIAN CARDOSO	089.XXX.XXX-18	Ciências da Computação	UNOESC/SMO	231,06
23	DANIELA DOPKE	089.XXX.XXX-85	Direito	UNOESC/SMO	308,08
24	DANIELA ZUNDEL	068.XXX.XXX-77	Pedagogia	FAI Faculdades	77,02
25	DANIELE RIBEIRO ARANTES	093.XXX.XXX-38	Enfermagem	UNOESC/SMO	385,10
26	DARLAN ROBERTO BACK	072.XXX.XXX-88	Agronomia	FAI Faculdades	231,06
27	DARLENE HOFSTAETTER	095.XXX.XXX-90	Ciências Contábeis	FAI Faculdades	385,10
28	DAYANE GRÄFF FRÜHLING	089.XXX.XXX-29	Engenharia de Alimentos	UNOESC/SMO	385,10
29	DIANA DE OLIVEIRA PINTO	089.XXX.XXX-05	Medicina Veterinária	FAI Faculdades	385,10
30	DIEGO LEIRIA DA SILVA	092.XXX.XXX-27	Matemática	URI	385,10
31	DYONATAN JUNIOR STEINNHAUS	082.XXX.XXX-29	Engenharia Química	UNOChapecó	308,08
32	EDINEI MANOEL BASEGGIO	089.XXX.XXX-26	Fisioterapia	UNOESC/SMO	385,10
33	EDIRLEI DE BONA	061.XXX.XXX-03	Engenharia Civil	FAI Faculdades	231,06
34	EDUARDO DAUERNHEIMER	048.XXX.XXX-74	Medicina Veterinária	FAI Faculdades	462,12
35	ELIANA BACKENDORF	091.XXX.XXX-73	Administração	FAI Faculdades	231,06
36	ELIAS GOETTEMS	094.XXX.XXX-46	Engenharia da Produção	FAI Faculdades	385,10

DOM/SC Assinado Digitalmente

Programa de Auxílio a Estudantes

37	ELIÉZER SANGALI	077.XXX.XXX-51	Engenharia da Produção	FAI Faculdades	385,10
38	ELIZABETE EMMEL	110.XXX.XXX-00	Administração	UNOESC/SMO	385,10
39	ESTEFAN RODRIGUES MARTINS	065.XXX.XXX-01	Enfermagem	UNOESC/SMO	462,12
40	FABIO JUNIOR DHEIN	069.XXX.XXX-32	Gestão de Recursos Humanos	FAEL	77,02
41	FABRICIO BALZAN	089.XXX.XXX-48	Agronomia	FAI Faculdades	385,10
42	FERNANDO ALÉX STAATS	091.XXX.XXX-25	Agronomia	FAI Faculdades	385,10
43	FERNANDO CARMINATTI	079.XXX.XXX-82	Fisioterapia	UNOESC/SMO	385,10
44	FRANCIELE KREMER FÜHR	094.XXX.XXX-54	Pedagogia	FAI Faculdades	231,06
45	GABRIELA YASMIN FETTER	071.XXX.XXX-74	Engenharia Civil	UNOESC/SMO	154,04
46	GÉSSICA CARLA BOSCO	092.XXX.XXX-10	Ciências Contábeis	FAI Faculdades	231,06
47	GISIELI BORDIGNON	084.XXX.XXX-00	Administração	FAI Faculdades	385,10
48	GUILHERME LEONARDO STERZ	066.XXX.XXX-86	Direito	FAI Faculdades	308,08
49	GUSTAVO CESAR MULLER FABRIS FABRIS	087.XXX.XXX-82	Engenharia Civil	UNOESC/SMO	308,08
50	IEDA NATACHA GEHM	089.XXX.XXX-79	Arquitetura/Urbanismo	FAI Faculdades	231,06
51	IGOR MATEUS BUSS	090.XXX.XXX-32	Gestão de Recursos Humanos	FAEL	77,02
52	INÊS KLEIN	094.XXX.XXX-26	Direito	FAI Faculdades	308,08
53	ISMAEL ROCKENBACH	068.XXX.XXX-05	Agronomia	FAI Faculdades	385,10
54	JACÓ BARTZ	088.XXX.XXX-02	Medicina Veterinária	FAI Faculdades	385,10
55	JANAINE SIEVERS	089.XXX.XXX-33	Direito	FAI Faculdades	385,10
56	JAQUELINE IAPPE	090.XXX.XXX-00	Ciências Contábeis	FAI Faculdades	77,02
57	JEFERSON ROMITTI	090.XXX.XXX-19	Engenharia Civil	FAI Faculdades	154,04
58	JEFERSON TIAGO LUDTKE	094.XXX.XXX-08	Direito	FAI Faculdades	77,02
59	JENNYFER BRUXEL	095.XXX.XXX-03	Enfermagem	UNOESC/SMO	385,10
60	JÉSSICA ELIZABETH MIGOSKI	084.XXX.XXX-14	Engenharia Civil	FAI Faculdades	308,08
61	JOÃO EDUARDO SEPP	090.XXX.XXX-56	Medicina Veterinária	FAI Faculdades	385,10
62	JOICE TAINAR RENZ	090.XXX.XXX-37	Arquitetura/Urbanismo	FAI Faculdades	308,08
63	JONAS BORCK	050.XXX.XXX-44	Arquitetura/Urbanismo	FAI Faculdades	308,08
64	JONATAN FLACH	089.XXX.XXX-27	Direito	FAI Faculdades	385,10
65	JONATHAN AMES BOTTEGA	106.XXX.XXX-01	Gestão da Tecnologia da Informação	FAI Faculdades	385,10
66	JONATHAN DALPIAZ	088.XXX.XXX-41	Ciências da Computação	UNOESC/SMO	385,10
67	JUNIOR MIOTTO	091.XXX.XXX-31	Engenharia Civil	FAI Faculdades	385,10
68	KAILYNE CHRISTINE BELTRAME	089.XXX.XXX-07	Educação Física	UNOESC/SMO	308,08
69	KARINE SIMON MOELLER	089.XXX.XXX-29	Direito	FAI Faculdades	385,10
70	KAUANA HAGER	079.XXX.XXX-31	Ciências Biológicas	UNOChapecó	385,10
71	KÉLI BENDER	089.XXX.XXX-67	Educação Física	UNOESC/SMO	385,10
72	KELLY SPADA	066.XXX.XXX-40	Direito	FAI Faculdades	231,06
73	KETHLIN KAROLINE FRANTZ	083.XXX.XXX-89	Ciências Contábeis	UNOESC/SMO	385,10
74	KETLIN WOLSCHICK	092.XXX.XXX-90	Direito	FAI Faculdades	308,08
75	KLAUS ROBERT GAST	066.XXX.XXX-93	Arquitetura/Urbanismo	UNOESC/SMO	308,08
76	LEILA STAATS	089.XXX.XXX-89	Medicina Veterinária	FAI Faculdades	462,12
77	LIA CESCO	090.XXX.XXX-11	Arquitetura/Urbanismo	URI	462,12

DOM/SC Assinado Digitalmente

Programa de Auxílio a Estudantes

78	LISIANE BERTE	082.XXX.XXX-84	Pedagogia	UNIASELVI	77,02
79	LUCAS EDUARDO TONEZER	105.XXX.XXX-82	Direito	UNOESC/SMO	462,12
80	LUCAS ZUCCHI	089.XXX.XXX-03	Gestão da Tecnologia da Informação	FAI Faculdades	231,06
81	LUCIANE THOMÉ	087.XXX.XXX-54	Pedagogia	FAI Faculdades	385,10
82	LUIZ CARLOS BALKE	088.XXX.XXX-19	Administração	UNOChapecó	385,10
83	MAIARA SCHMAUS	097.XXX.XXX-32	Direito	FAI Faculdades	231,06
84	MAICON WOLF	090.XXX.XXX-40	Educação Física	UNOESC/SMO	385,10
85	MARCELA FAGUNDES	097.XXX.XXX-24	Administração	FAI Faculdades	385,10
86	MARCIELI TAÍS MULLER	106.XXX.XXX-10	Direito	FAI Faculdades	385,10
87	MARCLEI NICHTERVITZ	073.XXX.XXX-48	Gestão de Recursos Humanos	SENAC	308,08
88	MARCOS AFONSO JOHNER	089.XXX.XXX-22	Direito	FAI Faculdades	385,10
89	MARCOS DANIEL MARIANI	100.XXX.XXX-10	Administração	FAI Faculdades	385,10
90	MARIELI METZ	093.XXX.XXX-77	Pedagogia	FAI Faculdades	385,10
91	MARISTELA DAI PRAI	094.XXX.XXX-35	Direito	FAI Faculdades	154,04
92	MARLICE MEURER	075.XXX.XXX-13	Agronomia	FAI Faculdades	385,10
93	MATHEUS ADRIANO STUDT	090.XXX.XXX-31	Ciências da Computação	UNOESC/SMO	231,06
94	MAURICIO RENAN KICH	062.XXX.XXX-62	Administração	FAI Faculdades	385,10
95	MAXSUEL PORT	099.XXX.XXX-59	Medicina Veterinária	FAI Faculdades	462,12
96	MERIDIANE WELTER	089.XXX.XXX-81	Agronomia	FAI Faculdades	308,08
97	MICHELI CRISTINE HUVE	090.XXX.XXX-45	Administração	FAI Faculdades	385,10
98	MILENA BAUMGRATZ	090.XXX.XXX-39	Farmácia	UNOESC/SMO	385,10
99	NELCI MENEGASSI JUNIOR	089.XXX.XXX-01	Administração	UNOESC/SMO	385,10
100	NOELI INÊS SCHNEIDER	089.XXX.XXX-44	Administração	FAI Faculdades	385,10
101	PATRÍCIA CRISTINA SCHULTZ	082.XXX.XXX-56	Arquitetura/Urbanismo	UNOESC/SMO	385,10
102	PATRÍCIA JANSSEN PORSCH	089.XXX.XXX-64	Agronomia	FAI Faculdades	385,10
103	PATRICIA WOLSCHICK	090.XXX.XXX-62	Tecnologia em Agropecuária	URI	385,10
104	PRISCILA BERNARDI	041.XXX.XXX-30	Direito	UNOESC/SMO	308,08
105	PRISCILA SALÚ	090.XXX.XXX-54	Gastronomia	UNOChapecó	385,10
106	RAFAEL EDO LOESCH	084.XXX.XXX-06	Administração	FAI Faculdades	385,10
107	RAQUEL DETTENBORN	078.XXX.XXX-02	Ciências Contábeis	FAI Faculdades	308,08
108	RENAN ROGER ROWER	089.XXX.XXX-57	Engenharia Civil	FAI Faculdades	154,04
109	RENATO JOÃO WOLFF	062.XXX.XXX-21	Direito	UNOESC/SMO	385,10
110	RICHARD ELIAS BERNARDI	046.XXX.XXX-81	Engenharia Civil	FAI Faculdades	308,08
111	RODRIGO KLAGENBERG	090.XXX.XXX-51	Química Industrial	URI	385,10
112	SABRINA BEATRIZ SOMMER	089.XXX.XXX-05	Ciências Contábeis	FAI Faculdades	385,10
113	SABRINA KERLAIN AMES NEUMANN	107.XXX.XXX-17	Educação Física	UNOESC/SMO	385,10
114	SAMARA FERNANDA NEITZEL	085.XXX.XXX-59	Enfermagem	UNOESC/SMO	385,10
115	SAMUEL DE MOURA	103.XXX.XXX-55	Direito	FAI Faculdades	385,10
116	SANDRA APARECIDA GEHRKE	090.XXX.XXX-22	Direito	FAI Faculdades	308,08
117	SARA TAINÁ DE LAZZARI	070.XXX.XXX-06	Psicologia	UNOESC/SMO	385,10
118	SHEILA TAMIRES FLESCH	091.XXX.XXX-59	Medicina Veterinária	FAI Faculdades	385,10

DOM/SC Assinado Digitalmente

Programa de Auxílio a Estudantes

119	SINARA GABRIEL	108.XXX.XXX-04	Fisioterapia	UNOESC/SMO	462,12
120	STEFANI VANESSA KONIG	079.XXX.XXX-50	Psicologia	UNOESC/SMO	385,10
121	STEFANIE MARCUSC	088.XXX.XXX-97	Direito	FAI Faculdades	385,10
122	TAMILES PROVENZI	088.XXX.XXX-22	Administração	FAI Faculdades	385,10
123	TASSIANE RODRIGUES	114.XXX.XXX-29	Química Industrial	URI	385,10
124	TATIANE MEIER	083.XXX.XXX-19	Direito	UNOESC/SMO	385,10
125	THAIS BARRICHELLO	052.XXX.XXX-29	Engenharia de Alimentos	UNOChapecó	154,04
126	TIAGO MÜLLER GEHM	045.XXX.XXX-69	Engenharia Civil	FAI Faculdades	231,06
127	TIANDRA SCHMAEDECKE	077.XXX.XXX-10	Pedagogia	FAEL	77,02
128	VANESSA MOELLER	098.XXX.XXX-96	Direito	UNOChapecó	385,10
129	VANESSA ORTH	098.XXX.XXX-40	Ciências Contábeis	FAI Faculdades	231,06
130	VANUZA ALVES MACHADO MACHADO	689.XXX.XXX-91	Psicologia	UNOESC/SMO	231,06
131	VITOR ALEX DE SOUZA IBING	087.XXX.XXX-16	Direito	FAI Faculdades	385,10
132	WELLINGTON LEONARDO ESTAISHAUS DE SOI	089.XXX.XXX-50	Gestão da Tecnologia da Informação	FAI Faculdades	385,10
133	WILLIAM ROWER	089.XXX.XXX-07	Engenharia da Produção	FAI Faculdades	385,10
134	YAN MICHEL WELCHEN	077.XXX.XXX-20	Direito	FAI Faculdades	385,10

Valor Total: **R$ 44.132,46**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Morro da Fumaça

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. Ficam convocados os interessados para Audiência Pública de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do Exercício de 2017, conforme disposição do § 4º, art. 9 º da Lei Complementar 101/00. Local: Câmara Municipal de Vereadores, Rua 20 de Maio, 100, Centro, Morro da Fumaça/SC. Dia: 29/05/2017. Hora: 18:00 horas. Morro da Fumaça em 22 de maio de 2017. Agenor Coral – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 089/2017

DECRETO Nº 089/2017, de 23 de Maio de 2017.
"RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal no seu Regimento Interno, cuja ata de reunião segue anexa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 23 de Maio de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

DALVANIA PEREIRA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

Registrado e Publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 090/2017

DECRETO Nº 090/2017, em 23 de Maio de 2017.
"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOL CORAL, Prefeito Municipal em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, X da Constituição Federal que assegura aos servidores públicos, revisão anual de suas remunerações;
CONSIDERANDO o disposto da Lei n.º 1.649, de 13 de Junho de 2014, que determina o cálculo da revisão anual utilizando o INPC;
DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido em 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento) o reajuste anual dos servidores e agentes políticos municipais, extensivo à Câmara de Vereadores do Município, que vigorará a partir de Maio de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada toda e qualquer disposição em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 23 de Maio de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico
Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 009/2015 15º

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 009/2015

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo, referente ao edital 009/2015, conforme lista abaixo, para no prazo de 05 dias uteis a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
ESF CLEMENTINA HERMINIA MACCARI D'AGOSTIN (COHAB)

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
3º	ADRIANA APARECIDA LIMA
4º	ELIZANDRA FORCELLINI
5º	LUCIANA RABELLO

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
ESF ANTÔNIO MAURICIO GOMES (NASPOLINI)

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
4º	VANUSIA VARGAS DE SOUZA RONSANI

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
ESF ANA BENFATTO GOBATTO (ESTAÇÃO COCAL)

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
1º	ELZA SANTANA MENEGHEL

Morro da Fumaça, de 24 de Maio de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico
Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

LEI Nº 1765/2017

LEI Nº 1765/2017
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL ESPORTIVA E EDUCACIONAL - ADADMF -, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Recreativa Cultural Esportiva e Educacional - ADADMF - com sede no Município de Morro da Fumaça, inscrita no CNPJ sob o nº 19.068.559/0001-81.
Art. 2º - Ficam assegurados, à referida entidade, todos os direitos e benefícios da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 22 de Maio de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

REGISTRO DE PREÇOS 053/2017

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 053/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PNEUS, conforme anexo I. Data: 05/06/2017 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVANIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

TOMADA DE PREÇOS 002/2017

Fundo Municipal de Esporte de Morro da Fumaça. Edital de Tomada de Preços 002/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONTRAPISO NO GINASIO DE ESPORTES JORGE SILVA, conforme anexo, conforme anexo I. Data: 08/06/2017 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVANIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

LEI Nº 883/2017
LEI N.º 883/2017
INSTITUI O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o pagamento de Gratificação de Plantão a servidores públicos municipais do SAMAE, especificados neste artigo, que forem designados para permanecer sob regime de plantão aos sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas dos dias em que se derem o regime.

§1º- O exercício do plantão assegura ao servidor designado a percepção de gratificação, incidente sobre o piso salarial da Prefeitura Municipal de Morro Garnde, sem os acréscimos resultantes de outras gratificações, adicionais ou vantagens pessoais, ao seguinte cargo e percentual:

I- Encanador – 40% (quarenta por cento);

§2º- Para obter o direito a gratificação de que trata o "caput" deste artigo, o servidor deverá permanecer sob o regime de plantão no mínimo por dois finais de semana no mês, compreendendo as 24 (vinte e quatro) horas do sábado e do domingo, mesmo sem exercer atividade laboral para a qual estiver designado.

§3º- Caberá ao Diretor do SAMAE informar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos servidores que permaneceram sob regime de plantão.

§4º- O regime de plantão de trata o "caput" deste artigo, deverá ser executado de forma alternada entre os servidores.

Art. 2º- A Gratificação de Plantão não se incorporará aos vencimentos a qualquer título ou pretexto.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande, 23 de maio de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 11/2017 FUMREBOM

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017 FUMREBOM
AS 09:00H (NOVE) HORAS DO DIA 22/05/2017, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO JOSIANE BONETTI, REUNIRAM-SE PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, EM EDITAL A LICITAÇÃO 11-2017 FUNREBOM, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE BOMBEIROS DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: TECNOAL, REPRESENTADO POR JOSÉ ARILTON ALMEIDA; PJ SERVIÇOS REPRESENTADO POR ISABEL MEUER; L & E REPRESENTADO POR ARILSON JOSE ALVES; VENCOLI REPRESENTADO POR MONICA AMORIN QUE FOI DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR VALIDADE NA PROPOSTA PROCEDEU-SE COM A ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS QUE FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÃO. O CERTAME FOI SUSPENSO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS SOLICITANTES NA PROPOSTA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL E RETORNARÁ DIA 25/05/2017 AS 14H00. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 10H03M. EU JOSIANE BONETTI LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO.

ATA DA SESSÃO 76/2017 PMN

ATA 76/2017 PMN
ABERTO O CERTAME NO DIA 23 DE MAIO DE 2017, COM A PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE SOLO SONDAGEM E CONSTRUÇÕES. DEVIDAMENTE CREDENCIADA E NÃO SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO
APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA E VERIFICOU QUE A EMPRESA CREDENCIADA APRESENTOU A PROPOSTA SEM O ITEM DO EDITAL 4.2.2.2 ONDE CONSTA QUE DEVERIA APRESENTAR NA PROPOSTA SEPARADAMENTE VALOR DE MÃO DE OBRA, MAS HOUVE UM EQUÍVOCO, POIS, SOLO E SONDAGEM É SÓ SERVIÇOS.
APÓS FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL SE VERIFICOU QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.
SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE QUEM FOR RECEBER E ATESTAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS.
NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS. MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

ATA DA SESSÃO 86/2017 PMN

ATA 86/2017 PMN
ABERTO O CERTAME NO DIA 22 DE MAIO DE 2017, COM A PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE PONTOGOV ASSESSORIA. DEVIDAMENTE CREDENCIADAS E NÃO SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO
APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA E VERIFICOU QUE A EMPRESA CREDENCIADA CUMPRIU COM OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL.
APÓS FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL SE VERIFICOU QUE A EMPRESAS VENCEDORA CUMPRIU COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.
SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE QUEM FOR RECEBER E ATESTAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS.
NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS. MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 82/2017

PREFEITURA DE NAVEGANTES - PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2017 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de produtos para limpeza e manutenção da piscina do CEFIR (Centro de Fisioterapia e Reabilitação), localizada no CRMH - Centro de Referência da Mulher e do Homem, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 05/06/2017 até às 13h50. Abertura/envelopes: 05/06/2017 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA (Prefeito).

DECISAO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 02/2017

DECISAO Procedimento Administrativo n° 02/2017

Modalidade: Tomada de Preço nº 30/2016
Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para construção de muro na Escola municipal Professora Izilda Reiser Mafra, localizada no bairro volta grande no município de Navegantes/SC.
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA RENASCENCE LTDA, INSCRITA NO CNPJ 10.786.502/0001;
CONTRATO Nº 092/2016 PMN

1. DOS FATOS

Tratam os autos de Procedimento Administrativo, instaurado pela Empresa contratada Construtora Renascence Ltda na qual solicita em seu requerimento (fls. 03 e 04) o pagamento do saldo remanescente relativo ao contrato nº 092/2016, no valor de R$ 10.277,25 (Dez mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Mediante ao alegado pela Empresa, fez-se necessário à abertura do presente processo administrativo para apuração das responsabilidades dos fatos e quem deu causa ao evento.

Cabe-nos frisar que a Secretaria Municipal de Governo não emitiu "termo de recebimento definitivo" da obra como alega a contratada. Contudo, o Engenheiro responsável pela obra Sr. Guilherme Mateus Hinnig, em reposta ao oficio nº 36/2016 informa que a Empresa concluiu os serviços contratados, porém, após a data de término do contrato, conforme observa-se às fls. 06 e 07.

Ademais, deve-se esclarecer que o valor a qual se encontra em

aberto para pagamento totaliza um saldo remanescente no valor de R$10.277,25 (dez mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) que será representado pelas Notas Fiscais a serem emitidas pela Empresa Construtora Renascence Ltda, após o presente processo estar devidamente assinado, haja vista, a necessidade de se fazer cumprir o que é de direito.

Convém destacarmos que, a decisão administrativa é para efetuar a devida quitação de todos os débitos pendentes relativos a esta prestação de serviços referente as licitações Tomada de Preços n 30/2016 – Contrato nº 092/2016 apontando as responsabilidades por possíveis prejuízos ao erário e encaminhar todo processo após realizado o pagamento ao Departamento de Processo Administrativo de Sindicância, devendo este apurar em processo interno próprio, quem deu causa à omissão e aplicar as penalidades legais, arquivando definitivamente o processo administrativo.

1.1.1 Termo de Abertura (fl.01);
1.1.2 Juntada de documentos para instauração e seus anexos – (fls. 02)
1.1.3 Requerimento da Construtora Renascence – datado em 23/01/2017 (fls.03 e 04);
1.1.4 Comunicação Interna nº13/2017- Gabinete do Prefeito- (fls. 05)
1.1.5 Oficio nº36/2016- Secretaria de Governo assinado pelo Engenheiro Guilherme Mateus Hinnig (fls. 06 e 07)
1.1.6 Cópia da 1º Notificação encaminhada a Construtora Renascence – (fs. 08 e 09)
1.1.7 Cópia do contrato PMN nº 092/2016 - (fls. 10 a 17)
1.1.8 Cópia na Publicação no Dom - (fls. 18,19,20)
1.1.9 Cópia do contrato PMN n°200/2016 Primeiro termo aditivo (fls. 21 e 22)
1.1.10 Cópia da publicação do Dom (fls. 23)
1.1.11 Cópia do e-mail enviado para Secretaria de Educação e demais Secretarias envolvidas – comunicando aviso de vencimento (fls 24)
1.1.12 Cópia do contrato n°219/2016 segundo termo aditivo – (fhs.25 e 26)
1.1.13 Cópia da Publicação no Dom (fls. 27)
1.1.13 Cópia da Portaria 1503 de 07 de junho de 2016 instituindo a Comissão de Apuração de Inexecução Contratual (fls. 119);
1.1.14 Cópia da Portaria de 10 de março de 2017, incluindo novos membro para a Comissão de Apuração de Inexecução Contratual (fls. 29).

Relato sucinto, passamos, pois, à decisão administrativa.

1. DO DIREITO

Inicialmente, cabe ressaltar que a matéria em exame restringir-se-á à verificação acerca da possibilidade de pagamento, em virtude da constatação dos serviços adimplidos pela CONSTRUTORA RENASCENCE LTDA e o "DEVER" de pagá-la sobre os serviços devidamente prestados/executados, e providenciar a apuração, através de Processo Administrativo, pela responsabilidade da Secretaria de Educação e do Fiscal da Obra, por ato de negligência quanto ao não pagamento à empresa prestadora de serviços, pelo fato de, mesmo em face do vencimento do prazo contratual acordado, não solicitou, em tempo hábil, aditamento de prazo.

Nesse sentido, insta salientar que contrato administrativo é todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for à denominação utilizada (artigo 2º, Parágrafo único da Lei 8.666/1993).

De acordo com os documentos acostados aos autos (fl.07), observa-se que os serviços foram prestados pela Empresa ora contratada Construtora Renascence LTDA; embora sua conclusão não tenha ocorrido em tempo hábil a sua liquidação, contudo a Secretaria de Educação não efetuou a liquidação dos presentes Serviços, para posterior pagamento ao serviço solicitado pelos mesmos, sendo assim as Notas fiscais dos valores em aberto deverão ser emitidas e liquidadas pelas secretarias para pagamento da empresa prestadora dos serviços por assim entender ser direito.

Em sendo assim, cumpre salientar que tanto a Administração quanto a empresa contratada, Empresa Construtora Renascence LTDA, devem cumprir fielmente as regras contratuais. É, portanto, dever da Administração acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, para verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas acordadas. O não cumprimento dessas disposições, total ou parcial, pode levar à rescisão do avençado, de acordo com o que reza o artigo 66 da Lei de Licitações e Contratos, que assim dispõe, in verbis:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências se sua inexecução total ou parcial.

Todavia, convém ressaltarmos que a retenção do pagamento devido ao contratado somente poderá ocorrer em caso de rescisão contratual unilateral pela Administração, por infração aos incisos I a XII e XVII do art. 78 e desde que sejam constatados prejuízos à Administração por culpa do contratado, conforme afirma Carlos Pinto Coelho Mota:

"Observe-se, um tanto obviamente que a possibilidade de retenção, embora prevista e aceitável nos casos de rescisão mencionados no art. 79, inciso I, fica adstrita às situações em que se tenha comprovado a culpa do contratado e prejuízo da administração. Não é absolutamente admitida com o contrato em vigor e a execução em pleno andamento.

Portanto, em tendo sido efetivamente prestado um serviço ou fornecido um bem ao Poder Público, este fato gera consequências jurídicas, como o pagamento a título de indenização (se for o caso) e a necessidade de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Para tanto, recebida a prestação executada pelo contratado, não pode a Administração se locupletar indevidamente, e, ao argumento do não cumprimento contratual, haja vista que a empresa prestadora dos serviços honrou com suas obrigações, conforme observa-se com a devida confirmação do Engenheiro responsável pela obra (fl.07), o que configura violação ao princípio da moralidade administrativa e gera enriquecimento sem causa por parte da administração.
Diante disto, a execução do término da obra, mesmo que sem a formalização do termo aditivo, merece ser recebido seus vencimentos, evitando o enriquecimento ilícito da Administração, conforme preceitua Marçal Justen Filho:

"Nem se pode cogitar de enriquecimento sem causa da Administração Pública. Se a Administração recebesse a prestação executada pelo particular e se recusasse a cumprir o contrato por invocar sua nulidade, haverá seu locupletamento indevido."
Corroborando leciona o Professor Hely Lopes Meirelles:

"... mesmo no caso de contrato nulo ou de inexistência de contrato, pode tornar-se devido o pagamento dos trabalhos realizados para a Administração ou dos fornecimentos a ela feitos, não com fundamento em obrigação contratual, ausente na espécie, mas sim no dever moral de indenizar o benefício auferido pelo estado, que não pode tirar proveito da atividade particular sem o correspondente pagamento".

Importante citar, neste mesmo sentido, a ementa, a seguir reproduzida, da Apelação Cível no 70010707867 (Comarca de Porto Alegre), do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (Segunda Câmara Cível; Relator, Desembargador Túlio de Oliveira Martins):
LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA. PRORROGAÇÃO VERBAL DO CONTRATO FIRMADO. NÃO PAGAMENTO DO VALOR CORRESPONDEnTE. ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA PELO ESTADO. INDENIZAÇÃO DEVIDA.
Deve ser pago o valor corresponde ao período em que o serviço foi prestado sob pena de haver enriquecimento sem causa por parte da Administração Pública.
Comprovação nos autos do direito alegado.
Sentença confirmada na íntegra.
APELAÇÃO DESPROVIDA.

Não obstante, pronunciou-se o Colento Superior Tribunal de Justica neste sentido:
STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL AgRg no REsp 1295483 MG 2011/0284475-8 (STJ)
Data de publicação: 19/03/2012
Ementa: ADMINISTRATIVO. CONTRATO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PRETENSÃO DEREEXAME DE PROVA. SÚMULA 7 /STJ. OBRIGAÇÃO DO ENTE PÚBLICO EM EFETUARO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO. SÚMULA 83 /STJ. 1. A Corte a quo decidiu de acordo com a jurisprudência deste Tribunal, no sentido de que eventual irregularidade contratual não isenta o beneficiário do serviço da obrigação de indenizar o contratado por serviços efetivamente prestados, sob pena de significar confisco ou locupletamento ilícito. 2. Desse modo, aplica-se à espécie a Súmula 83 / STJ: "Não se conhece do recurso especial pela divergência, quando a orientação do Tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida." Agravo regimental improvido

Como se observou, é cristalino o entendimento de que é dever da Administração o pagamento dos serviços prestados por empresas ou pessoas, mesmo que não houve a formalização do contrato e/ou termo aditivo.

Analisando toda a documentação acostada, considerando que o Engenheiro responsável obra atesta que a empresa executou os serviços solicitados, há de considerar que a inércia ou desídia administrativa que resultou na não realização dos pagamentos em aberto em tempo hábil, ainda em vigência, não podendo servir de argumento ao descumprimento de obrigação que inegavelmente cabe ao município, devendo este apurar em processo interno próprio, quem deu causa à omissão e aplicar as penalidades legais.

De todo o modo, depois de reconhecida a dívida positiva, com a correta classificação contábil da despesa, o administrador deverá levar em consideração os preceitos legais da despesa pública, no tocante à emissão do competente empenho, com a consequente liquidação e pagamento, o qual terá natureza indenizatória, sob pena de ser a ele atribuído o enriquecimento ilícito em detrimento de outrem.

2. DA DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos ora aduzidos, e trazidos a esta Comissão para deliberação, decide esta Administração que:

2.1 Ficou apurado pelo Engenheiro responsável pela obra, Sr. Guilheme Mateus Hinnig, através da CI de nº 36/2016 cito as fls.07, que a Empresa Contratada Construtora Renascence Ltda, concluiu os serviços contratados, entretanto, isso ocorreu após a data de término do contrato, deixando um saldo remanescente a ser pago de R$10.277,25 (dez mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), trabalhos atinentes ao Processo Licitatório - Tomada de Preço nº 30/2016 - Contrato PMN 92/2016.

2.2 Contudo, a Empresa Construtora Renascence Ltda, não concluiu os trabalhos em tempo hábil, não permitindo assim, o pagamento dentro do prazo contratual previsto. Porém, não pode esta Administração gerar prejuízo físico – financeiro à empresa no que tange a pagar o que lhe é devido. Devendo para tanto, ser apurada tal responsabilidade pela falta de comprometimento quanto ao pagamento não ter sido feito no período compreendido a sua execução, através de Processo Sindicância.

2.3 Com fundamento no alegado pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra, Sr. Guilherme Mateus Hinnig à (fl.07), tendo em vista a efetiva comprovação nos autos da responsabilidade deste ente público em garantir a supremacia do interesse público com base na Legislação Vigente da Lei 8.666/93 e Contratos firmados com a Licitante, entende esta Comissão que é dever pagar a Empresa sobre os Serviços prestados e devidamente executados e providenciar a apuração através de Processo Administrativo de Sindicância, a responsabilidade da Secretaria de Educação pelo fato de não ter solicitado o aditamento da obra, motivo pelo qual a obra acabou sendo concluída fora do prazo contratual.

2.4 Diante de todos os fatos e fundamentos expostos, SOMOS FAVORAVEIS ao pagamento pelos serviços executados pela Empresa Contratada Construtora Renascence Ltda, conforme Processo Licitatório - Tomada de Preços nº: 30/2016 - Contrato 92/2016 firmado com esta Administração Pública que como valor residual tem devido R$ 10.277,25 (dez mil duzentos e setenta e sete centavos e vinte e cinco centavos), atestado pelo oficio nº 36/2016 emitida pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra, Sr. Guilherme Matheus Hinnig, que seguem anexo referenciado às fls. 06 e 07, acostados aos autos no requerimento da empresa e devidamente atestado pelo Engenheiro responsável pela obra.

2.5 Sendo assim, mediante esta Decisão Administrativa, segue após a publicação, toda documentação necessária para o Departamento Financeiro e Departamento de Sindicância para as medidas cabíveis, não podendo esta Administração causar prejuízo à Empresa prestadora dos serviços, que deverá ser pago, não podendo o Município furtar-se à obrigação de pagar o valor correspondente, sob pena de configurar enriquecimento sem causa.

2.6 Cabe-nos frisarmos que, poderia a Administração rescindir o contrato em razão de descumprimento de uma de suas cláusulas e ainda imputar penalidade ao contratado descumpridor, se fosse o caso. Todavia a retenção do pagamento devido, por não constar do rol do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ofende o princípio da legalidade, insculpido na Carta Magna.

2.7 Ante todo o exposto, esta Comissão manifesta-se pela POSSIBILIDADE do pagamento do saldo pendente no valor acima descrito, relativa à prestação de serviços, conforme atestado pelo engenheiro fiscal da obra relatado em todo decorrer do processo, julgando PROCEDENTE o pedido formulado pela Empresa Contratada Construtora Renascence Ltda , através do PA nº02/2017.

Intime-se. Publique-se. Arquive-se.
Navegantes, 11 de abril de 2017.
Ellinton Pedro de Souza
Presidente da Comissão de Apuração de Inexecução Contratual

Fernanda Hassmann Constâncio
Membro da Comissão

Patrícia Aparecida Gualberto
Membro da Comissão

Nelson da Cunha
Membro da Comissão

Maria Benedita Correa
Membro da Comissão

ANNA CLAUDIA GAYA COSTA
Encarregada dos Processos Administrativos

EMILIO VIEIRA
Prefeito de Navegantes

KARLILE CUGNIER
Secretária de Administração e Logística

DECISAO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 03/2017

DECISAO Procedimento Administrativo n° 03/2017

Modalidade: Tomada de Preço nº 54/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO DOMINGOS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, CONFORME PROGRAMA DO MS, COM PROPSOTA Nº11474080000111001, TOMADA DE PREÇO Nº 54/2014.
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA RENASCENCE LTDA, INSCRITA NO CNPJ 10.786.502/0001;
CONTRATO Nº 043/2015 – FMS

1. DOS FATOS

Tratam os autos de Procedimento Administrativo, instaurado pela Empresa contratada Construtora Renascence Ltda na qual solicita em seu requerimento (fls. 03), o pagamento de saldo remanescente relativo a Tomada de Preço FMS nº54/2014 - Contrato FMS nº 043/2015, no valor correspondente de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Mediante ao alegado pela Empresa, fez-se necessário à abertura do presente processo administrativo para apuração das responsabilidades dos fatos e quem deu causa ao evento.

Cabe-nos frisar que a Secretaria de Governo emitiu "Termo de Recebimento definitivo da obra" como alega a contratada às fls. 04. Contudo, o Engenheiro fiscal responsável pela obra Sr. Guilherme Mateus Hinnig, em reposta ao oficio nº 35/2016, informa que a Empresa contratada concluiu os serviços contratados, porém, após a data de término de contrato, conforme acostado às fls. 06 e 07.

Ademais, deve-se esclarecer que o valor que se encontra em aberto para pagamento totaliza um saldo remanescente no valor de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais) que será representado pela Nota Fiscal a ser emitida pela Empresa CONSTRUTORA RENASCENCE LTDA; após o presente processo estar devidamente assinado, haja vista, a necessidade de se fazer cumprir o que é de direito. Convém destacarmos que, a decisão administrativa é para efetuar a devida quitação de todos os débitos pendentes relativos a esta prestação de serviços referente as licitações Tomada de Preços n 54/2014 – Contrato nº 043/2015 – FMS apontando as responsabilidades por possíveis prejuízos ao erário e encaminhar todo processo após realizado o pagamento ao Departamento de Processo Administrativo de Sindicância, devendo este apurar em processo interno próprio, quem deu causa à omissão e aplicar as penalidades legais, arquivando definitivamente o processo administrativo.

1.1.1 Termo de Abertura (fl.01);
1.1.2 Juntada de documentos para Instauração e seus anexos – (fls.02);
1.1.3 Requerimento da Construtora Renascence – datado em 23/01/2017 (fls.03);
1.1.4 Atestado de conclusão de Edificação da Unidade – (fls. 04)
1.1.5 Comunicação Interna nº12/2017- Gabinete do Prefeito- (fls. 05)
1.1.6 Oficio nº35/2016- Secretaria de Governo (fls. 06 a 11)
1.1.7 Cópia do contrato FMS nº 043/2015 - (fls 12 a 23)
1.1.8 Cópia na Publicação no Dom - (fls. 24)
1.1.9 Cópia do contrato FMS n°043/2015 (fls. 12 a 23);
1.1.10 Cópia da publicação do Dom (fls. 24)
1.1.11 Cópia da Ordem de serviço Assinada Pelo Prefeito Roberto Carlos de Souza e Construtora Renascence (fls. 25)
1.1.12 Cópia Contrato FMS nº220/2015 – Primeiro Termo aditivo (fls. 26,27),
Cópia Contrato FMS nº026/2016 – Segundo Termo aditivo (fls. 28,29)
1.1.13 Cópia Contrato FMS nº026/2016 – Terceiro Termo aditivo (fls. 30,31);
1.1.14 Cópia da Portaria de 10 de março de 2017, incluindo novos membros para a Comissão de Apuração de Inexecução Contratual (fls. 32).

Relato sucinto, passamos, pois, à decisão administrativa

1. DO DIREITO

Inicialmente, cabe ressaltar que a matéria em exame restringir-se-á à verificação acerca da possibilidade de pagamento, em virtude da constatação dos serviços adimplidos pela Empresa Contratada CONSTRUTORA RENASCENCE LTDA e o "DEVER" de pagá-la sobre os serviços devidamente prestados/executados, e providenciar a apuração, através de Processo Administrativo, pela responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde e do Fiscal da Obra, por ato de negligência quanto ao não pagamento à empresa prestadora de serviços, pelo fato de, mesmo em face do vencimento do prazo contratual acordado, não solicitou, em tempo hábil, aditamento de prazo.

Nesse sentido, insta salientar que contrato administrativo é todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for à denominação utilizada (artigo 2º, Parágrafo único da Lei 8.666/1993).

De acordo com os documentos acostados aos autos (fls.06 e 07), observa-se que os serviços foram prestados pela Empresa Contratada Construtora Renascence Ltda; embora sua conclusão não tenha ocorrido em tempo hábil a sua liquidação, contudo o Fundo Municipal de Saúde não efetuou a liquidação dos Serviços adimplidos, para posterior pagamento ao serviço solicitado pelos mesmos, sendo assim as Notas fiscais dos valores em aberto deverão ser emitidas e liquidadas pelas secretarias para pagamento da empresa prestadora dos serviços por assim entender ser direito.

Em sendo assim, cumpre salientar que tanto a Administração quanto a Empresa contratada Construtora Renascence Ltda, devem cumprir fielmente as regras contratuais. É, portanto, dever da Administração acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, para verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas acordadas. O não cumprimento dessas disposições, total ou parcial, pode levar à rescisão do avençado, de acordo com o que reza o artigo 66 da Lei de Licitações e Contratos, que assim dispõe, in verbis:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências se sua inexecução total ou parcial.

Todavia, convém ressaltarmos que a retenção do pagamento devido ao contratado somente poderá ocorrer em caso de rescisão contratual unilateral pela Administração, por infração aos incisos I a XII e XVII do art. 78 e desde que sejam constatados prejuízos

à Administração por culpa do contratado, conforme afirma Carlos Pinto Coelho Mota:

"Observe-se, um tanto obviamente que a possibilidade de retenção, embora prevista e aceitável nos casos de rescisão mencionados no art. 79, inciso I, fica adstrita às situações em que se tenha comprovado a culpa do contratado e prejuízo da administração. Não é absolutamente admitida com o contrato em vigor e a execução em pleno andamento.

Portanto, em tendo sido efetivamente prestado um serviço ou fornecido um bem ao Poder Público, este fato gera consequências jurídicas, como o pagamento a título de indenização (se for o caso) e a necessidade de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Para tanto, recebida a prestação executada pelo contratado, não pode a Administração se locupletar indevidamente, e, ao argumento do não cumprimento contratual, haja vista que a empresa prestadora dos serviços honrou com suas obrigações, conforme observa-se com a devida confirmação do Engenheiro fiscal responsável pela obra (fls.06 e 07), o que configura violação ao princípio da moralidade administrativa e gera enriquecimento sem causa por parte da administração.

Diante disto, a execução do término da obra, mesmo que sem a formalização do termo aditivo, merece ser recebido seus vencimentos, evitando o enriquecimento ilícito da Administração, conforme preceitua Marçal Justen Filho:

"Nem se pode cogitar de enriquecimento sem causa da Administração Pública. Se a Administração recebesse a prestação executada pelo particular e se recusasse a cumprir o contrato por invocar sua nulidade, haverá seu locupletamento indevido."

Corroborando leciona o Professor Hely Lopes Meirelles:

"... mesmo no caso de contrato nulo ou de inexistência de contrato, pode tornar-se devido o pagamento dos trabalhos realizados para a Administração ou dos fornecimentos a ela feitos, não com fundamento em obrigação contratual, ausente na espécie, mas sim no dever moral de indenizar o benefício auferido pelo estado, que não pode tirar proveito da atividade particular sem o correspondente pagamento".

Importante citar, neste mesmo sentido, a ementa, a seguir reproduzida, da Apelação Cível no 70010707867 (Comarca de Porto Alegre), do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (Segunda Câmara Cível; Relator, Desembargador Túlio de Oliveira Martins):

LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA. PRORROGAÇÃO VERBAL DO CONTRATO FIRMADO. NÃO PAGAMENTO DO VALOR CORRESPONDEnTE. ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA PELO ESTADO. INDENIZAÇÃO DEVIDA.
Deve ser pago o valor corresponde ao período em que o serviço foi prestado sob pena de haver enriquecimento sem causa por parte da Administração Pública.
Comprovação nos autos do direito alegado.
Sentença confirmada na íntegra.
APELAÇÃO DESPROVIDA.

Não obstante, pronunciou-se o Colento Superior Tribunal de Justica neste sentido:
STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL AgRg no REsp 1295483 MG 2011/0284475-8 (STJ)
Data de publicação: 19/03/2012
Ementa: ADMINISTRATIVO. CONTRATO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PRETENSÃO DEREEXAME DE PROVA. SÚMULA 7 / STJ. OBRIGAÇÃO DO ENTE PÚBLICO EM EFETUARO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO. SÚMULA 83 /STJ. 1. A Corte a quo decidiu de acordo com a jurisprudência deste Tribunal, no sentido de que eventual irregularidade contratual não isenta o beneficiário do serviço da obrigação de indenizar o contratado por serviços efetivamente prestados, sob pena de significar confisco ou locupletamento ilícito. 2. Desse modo, aplica-se à espécie a Súmula 83 / STJ: "Não se conhece do recurso especial pela divergência, quando a orientação do Tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida." Agravo regimental improvido

Como se observou, é cristalino o entendimento de que é dever da Administração o pagamento dos serviços prestados por empresas ou pessoas, mesmo que não houve a formalização do contrato e/ou termo aditivo.

Analisando toda a documentação acostada, considerando que o Engenheiro fiscal responsável pela obra atesta que a empresa executou os serviços solicitados, há de considerar que a inércia ou desídia administrativa que resultou na não realização dos pagamentos em aberto em tempo hábil, ainda em vigência, não podendo servir de argumento ao descumprimento de obrigação que inegavelmente cabe ao município, devendo este apurar em processo interno próprio, quem deu causa à omissão e aplicar as penalidades legais.

De todo o modo, depois de reconhecida a dívida positiva, com a correta classificação contábil da despesa, o administrador deverá levar em consideração os preceitos legais da despesa pública, no tocante à emissão do competente empenho, com a consequente liquidação e pagamento, o qual terá natureza indenizatória, sob pena de ser a ele atribuído o enriquecimento ilícito em detrimento de outrem.

2. DA DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos ora aduzidos, e trazidos a esta Comissão para deliberação, decide esta Administração que:

2.1 Ficou apurado pelo Engenheiro fiscal responsável pela obra, Sr. Guilheme Mateus Hinnig , através da CI de nº 35/2016 cito as (fls. 06 e 07), que a Empresa Contratada Construtora Renascence concluiu os serviços contratados, entretanto, isso ocorreu após a data de término do contrato, deixando um saldo remanescente a ser pago de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais),referente aos trabalhos atinentes à Tomada de Preço nº 54/2014 - contrato FMS nº 043/2015.

2.2 Contudo a Empresa Contratada Construtora Renascence Ltda, não concluiu os trabalhos em tempo hábil, não permitindo assim, o pagamento dentro do prazo contratual previsto. Porém, não pode esta Administração gerar prejuízo físico – financeiro a empresa no que tange a pagar o que lhe é devido. Devendo para tanto, ser apurada tal responsabilidade pela falta de comprometimento quanto ao pagamento não ter sido feito no período compreendido a sua execução, através de Processo Sindicância.

2.3 Com fundamento no alegado pelo Engenheiro fiscal responsável pela obra Sr. Guilherme Mateus Hinnig às (fls.06 e 07), tendo em vista a efetiva comprovação nos autos da responsabilidade deste ente público em garantir a supremacia do interesse público com base na Legislação Vigente da Lei 8.666/93 e Contratos firmados com a Licitante, entende esta Comissão que é dever pagar a Empresa sobre os Serviços prestados e devidamente executados e providenciar a apuração através de Processo Administrativo de Sindicância, a responsabilidade o Fundo Municipal de Saúde pelo fato de não ter solicitado o aditamento da obra, motivo pelo qual a obra acabou sendo concluída fora do prazo.

2.4 Diante de todos os fatos e fundamentos expostos, SOMOS FAVORAVEIS ao pagamento pelos serviços executados pela Empresa Contratada Construtora Renascence Ltda, conforme Processo de Tomada de Preços nº. 54/2014 - Contrato nº 043/2015 – FMS firmado com esta Administração Pública que como valor residual tem devido R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais), atestado pelo oficio nº 35/2016 emitida pelo Engenheiro fiscal responsável pela obra, Sr. Guilherme Matheus Hinnig, que seguem anexo referenciado às (fls. 06 e 07), acostados aos autos no requerimento da empresa e devidamente atestado pelo Engenheiro fiscal responsável pela obra.

2.5 Sendo assim, mediante esta Decisão Administrativa, segue após a publicação, toda documentação necessária para o Departamento Financeiro e Departamento de Sindicância para as medidas cabíveis, não podendo esta Administração causar prejuízo à Empresa prestadora dos serviços, que deverá ser pago, não podendo o Município furtar-se à obrigação de pagar o valor correspondente, sob pena de configurar enriquecimento sem causa.

2.6 Cabe-nos frisarmos que, poderia a Administração rescindir o contrato em razão de descumprimento de uma de suas cláusulas e ainda imputar penalidade ao contratado descumpridor, se fosse o caso. Todavia a retenção do pagamento devido, por não constar do rol do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ofende o princípio da legalidade, insculpido na Carta Magna.

2.7 Ante todo o exposto, esta Comissão manifesta-se pela POSSIBILIDADE do pagamento do saldo pendente no valor acima descrito, relativa à prestação de serviços, julgando PROCEDENTE o pedido formulado pela Empresa Contratada Construtora Renascence Ltda, através do PA nº03/2017 .

Intime-se. Publique-se. Arquive-se.

Navegantes, 13 de abril de 2017.
Ellinton Pedro de Souza
Presidente da Comissão de Apuração de Inexecução Contratual

Fernanda Hassmann Constâncio
Membro da Comissão

Patrícia Aparecida Gualberto
Membro da Comissão

Nelson da Cunha
Membro da Comissão

Maria Benedita Correa
Membro da Comissão

Anna Claudia Gaya Costa
Encarregada dos Processos Administrativos

Emilio Vieira
Prefeito de Navegantes

Karlile Cugnier
Secretária de Administração e Logística

LAUDO 2 DAS AMOSTRAS 47/2017 PMN

ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Pregão nº 47/2017

A Secretaria municipal de saneamento básico no uso de suas atribuições legais informa que após o transcurso do prazo para apresentação das amostras do pregão presencial nº 47/2017 a empresa R C RECICLAGEM E EXTRACAO DE AREIA LTDA não apresentou o produto em tempo hábil o que resultou em sua desclassificação, momento em que a comissão de licitação convocou o segundo colocado para o item 11 que é a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA ME, CNPJ: 75.862.946/0001-66 que apresentou o produto de pronto cumprindo plenamente os comandos editalícios.

Após conferência da amostra apresentada verificamos que não foi observada nenhuma divergência entre o material cotado e o descritivo técnico presente no instrumento convocatório, devendo a equipe técnica declara a compatibilidade e a aprovação da amostra.

Navegantes, 17 de maio de 2017

Valmir Cesar Francisco
Secretário de Saneamento

LAUDO DAS AMOSTRAS 47/2017 PMN

ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Pregão nº 47/2017

A Secretaria Municipal de Saneamento Básico no uso de suas atribuições legais informa que as empresas Artefatos Santa Terezinha Ltda, Artefatos de Cimento Gaspar Ltda, Vibom Artefatos de Concreto Ltda, que restaram como vencedoras do certame 47/2017 apresentaram as amostras conforme determinação do edital.

Após conferência da amostra apresentada verificamos que não foi observada nenhuma divergência entre o material cotado e o descritivo técnico presente no instrumento convocatório, devendo a equipe técnica declara a compatibilidade e a aprovação da amostra. Informamos ainda que a empresa R C RECICLAGEM E EXTRACÃO DE AREIA LTDA não apresentou amostra devendo ser desclassificada pela inobservância das obrigações presente no edital 47/2017 da Prefeitura de Navegantes, devendo a administração pública municipal convocar a segunda colocada para apresentação da amostra do item 11 do mencionado processo.

Navegantes, 11 de maio de 2017

Valmir Cesar Francisco
Secretário de Saneamento

LAUDO DAS AMOSTRAS 77/2017 PMN

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NAVEGANTES SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Aníbal Gaya, n°938, Centro – Navegantes CEP 88375-000 Fone: (47) 3342 3580.

CI SAS n.º 215/2017 Em, 23 de maio de 2017.
Secretária de Administração
Diretora do Departamento de Compras e Licitações: Fernanda Hassmann
Assunto: Aprovação de Amostras – Processo 77/2017 – PMN

Prezadas,
Pela presente, em razão da necessidade de Aprovação de Amostras dos itens apresentados no Pregão Presencial nº 77/2017 que se pretende adquirir através do processo licitatório supracitado, apresentamos manifestação aprovação dos itens abaixo apresentados.

Participante – TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP

Item	Especificação	Marca	
5	Esponja de Lã de Aço	Inove	Atende as Especificações
8	Hastes Flexíveis com Algodão nas Pontas	Cottonbaby	Atende as Especificações
13	Pano de Prato	Tecelagem Martins	Atende as Especificações
14	Pano de Chão	Tecelagem Martins	Atende as Especificações
18	Lenço Umedecido	Anjinho	Atende as Especificações
20	Creme Dental Infantil	Condor	Atende as Especificações
35	Toalhas de Papel	Sorella	Atende as Especificações
42	Garfos Descartáveis	Strawplast	Atende as Especificações
43	Colheres Descartáveis	Strawplast	Atende as Especificações
47	Desodorante Rolon Sem Alcool Feminino	Corpo a Corpo	Atende as Especificações
51	Desodorante Rolon Sem Alcool Masculino	Nivea	Atende as Especificações
66	Rodo de Plástico Duplo 40cm - Cabo de Madeira	Canadá	Atende as Especificações
68	Talco para Bebes	Anjinho	Atende as Especificações
69	Polvilho Antisséptico	Granado	Atende as Especificações
76	Gel para Cabelo	Bozzano	Atende as Especificações

Participante RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA – ME

Item	Especificação	Marca	
4	Desinfetante para Banheiro	Raridade	Atende as Especificações
25	Produto de Limpeza Multi Uso	Raridade	Atende as Especificações
81	Detergente	Raridade	Atende as Especificações
82	Amaciante de Roupas	Raridade	Atende as Especificações

Participante – COMERCIAL MULTIVILLE LTDA

Item	Especificação	Marca	
3	Sabão em Barra Glicerinado	Zavaski	Atende as Especificações
16	Multi Inseticida Aerosol	Ultra Inset	Atende as Especificações
24	Esponja Dupla Face	Bettanin	Atende as Especificações
79	Água Sanitária	Nascente	Atende as Especificações
80	Sabão em Pó	Girando Sol	Atende as Especificações

Participante – PL SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME

Item	Especificação	Marca	
7	Saco de Lixo 100 Litros	Plasticam	Atende as Especificações
15	algodão Hidrofilo	Yorky	Atende as Especificações
19	Escova Dental Infantil	Tek Junior	Atende as Especificações
22	Saco de Lixo 50 Litros	Plasticam	Atende as Especificações

26	Mamadeira	Kuka	Atende as Especificações
29	Pente Plástico	Santa Clara	Atende as Especificações
41	Absorvente Higienico Feminino	Always	Atende as Especificações
52	Grampo de Cabelo Nº 07	Drama	Atende as Especificações
53	Grampo de Cabelo Nº 05	Drama	Atende as Especificações
54	Prendedor de Roupas de Madeira	Paraná	Atende as Especificações
55	Balde Plástico	Arqplast	Atende as Especificações
58	Aparelho de Barbear	Bic	Atende as Especificações
60	Bico de Mamadeira de Silicone	Kuka	Atende as Especificações
61	Bico de Mamadeira Silicone Universal	Kuka	Atende as Especificações
62	Chupeta de Silicone Ortodontica 0 - 6 meses	Kuka	Atende as Especificações
71	Tesoura para Cortar Unha	Mundial	Atende as Especificações
72	Termômetro de Máxima e Minima Digital	Clinico	Atende as Especificações
75	Creme Para Pentear	Sede	Atende as Especificações
77	Micrometro	Mitutoyo	Atende as Especificações

Participante – JP DE LIMA COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA – EPP.

Item	Especificação	Marca	
2	Alcool Liquido 92,8°	Itajá	Atende as Especificações
11	Vassoura Nylon, cabo em madeira	L. Mania	Atende as Especificações
12	Limpa Vidros	Saúba	Atende as Especificações
21	Limpador de Piso	Polwax	Atende as Especificações
30	Fralda Infantil - Tamanho G	Baby Piss	Atende as Especificações
31	Fralda Infantil - Tamanho M	Baby Piss	Atende as Especificações
32	Fralda Infantil - Tamanho P	Baby Piss	Atende as Especificações
33	Fralda Infantil - Tamanho GG	Baby Piss	Atende as Especificações
36	Papel Toalha Interfolhas	Briojaraguá	Atende as Especificações
37	Papel Higiênico - Fardo	Qualite	Atende as Especificações

Participante – L&E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – EPP

Item	Especificação	Marca	
6	Sabonete Cremoso Infantil	Anjinho	Atende as Especificações
9	Shampoo Infantil	Anjinho	Atende as Especificações
10	Condicionador Infantil	Anjinho	Atende as Especificações
27	Lustra Móveis	Polwax	Atende as Especificações
28	Pedra Sanitária Perfumada	Sany	Atende as Especificações
44	Filtro de Café N° 103	Brigita	Atende as Especificações
48	Luva Para Limpeza Latex Tamanho M	Volk	Atende as Especificações
49	Luva Para Limpeza Latex Tamanho G	Volk	Atende as Especificações
50	Fósforo	Gaboardi	Atende as Especificações
59	Protetor Solar	Alg Sun	Atende as Especificações
74	Luvas de Latex Tamanho M	Talge	Atende as Especificações

Sem mais para o momento, despeço-me.
Atenciosamente.

Juliano Nildo de Maria
Secretário Municipal de Assistência Social

LAUDO DAS AMOSTRAS 91/2017 PMN

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ /MF 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Navegantes, 22 de maio de 2017.

LAUDO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO DE NÚMERO 91/2017 – REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES), PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2017.

EMPRESA LICITANTE: PL FERNANDES DISTRIBUIDORA LTDA

Item 01 – Acém moído
De acordo com as especificações, o produto atende ao edital.
Item 02 – Carne bovina de primeira (Patinho)
De acordo com as especificações, o produto atende ao edital.
Item 04 – Lombo suíno sem gordura
De acordo com as especificações, o produto atende ao edital.

PARECER TÉCNICO:

SANDRA MARIA PEREIRA
NUTRICIONISTA – CRN-10: 0275

SUZANA TIEMI MORAIS
NUTRICIONISTA – CRN-10: 5247

LAUDO DAS AMOSTRAS E CONVOCAÇÃO DO 15/2017 FMS

ANÁLISE AMOSTRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, DIVULGA POR MEIO DESTA O PARECER REFERENTE A ANÁLISE DA AMOSTRA DO 2° COLOCADO DO PREGÃO 15/2017-FMS.

ITEM	2º COLOCADO
11	BRUTHAN COMERCIAL LTDA- REPROVADO POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA
12	BRUTHAN COMERCIAL LTDA-REPROVADO POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA
14	CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO- REPROVADO POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA

CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, CONVOCA AS EMPRESAS: CENTER NUTRI, NUTRIPORT PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DO 3° COLOCADO REFERENTE AO PREGÃO 15/2017 -FMS NO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL CONFORME SEGUE:

ITEM	3º COLOCADO
11	CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO
12	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
14	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Sem mais, agradecemos cordialmente,

"DOE ÓRGÃO! DOE SANGUE! SALVE VIDAS."

LAUDO DAS AMOSTRAS E CONVOCAÇÃO DO 75/2017 PMN

ANÁLISE AMOSTRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC,DIVULGA POR MEIO DESTA O PARECER REFERENTE A ANÁLISE DA AMOSTRA DO 2° COLOCADO DO PREGÃO 75/2017-PMN.

ITEM	2º COLOCADO
24	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME – REPROVADO POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA
71	SOLO COMERCIAL LTDA-REPROVADO POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA
74	SOLO COMERCIAL LTDA- REPROVADO POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA

CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, CONVOCA AS EMPRESAS: BOZZANO E BOZZANO PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DO 3° COLOCADO REFERENTE AO PREGÃO 75/2017 -PMN NO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL CONFORME SEGUE:

ITEM	3º COLOCADO
74	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME

Sem mais, agradecemos cordialmente,

"DOE ÓRGÃO! DOE SANGUE! SALVE VIDAS."

PORTARIA 1624/2017 LICENÇA ASSUNTOS PARTICULARES

PORTARIA N º 1624 DE 22 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES- A PEDIDO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,

RESOLVE:
I CONCEDER licença para tratamento de assuntos particulares à servidora SAMIRA REGINA DOS SANTOS BARREIROS, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, no período de 02/05/2017 a 02/05/2019.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1625/2017 PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

PORTARIA N º 1625 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,

RESOLVE:
I PROMOVER MANOEL ANTONIO CARDOSO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de VIGIA, posicionando para a classe/referência " O ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1675/2017 NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES-COMEN

PORTARIA N º 1675 DE 22 DE MAIO DE 2017
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES – COMEN

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, e de acordo com o que determina a lei 1222 de 21 de novembro de 1997,

RESOLVE:
I NOMEAR o Conselho Municipal de Educação de Navegantes – COMEN -, cujos integrantes passam a ser os seguintes:
a) Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Regina Célia Correira;
Suplente: Gislene Rodrigues.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Maiara Campestrini;
Suplente: Fernanda do Nascimento.

c) Representantes da Fundação Cultural de Navegantes:
Titular: Graziela Christiane Corrêa;
Suplente: Marcos Venício Montagna.

d) Representantes da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Ângela Lamin de Carvalho;
Suplente: Mara Silene Couceiro.

e) Representantes da Rede Particular de Ensino:
Titular: Elenir Cavíglia;
Suplente: Viviane Reinert.

f) Representantes da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Tereza Cristina Socorro dos Santos;
Suplente: Mariza Maria Amorim

g) Representantes da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Magrit Decker;
Suplente: Andréa Burgonovo.

h) Representantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Maristela Fátima Alves dos Santos;
Suplente: Simone de Lira Romão Pereira;

i) Representantes das APPs da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Márcia Firmo;
Suplente: Letícia Guterres Portalet.

j) Representantes dos Inativos da Educação de Navegantes:
Titular: Liliane Aparecida Anacleto Pereira;
Suplente: Dinorá Pereira dos Santos.

k) Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Juliana Pinto;
Suplente: Rosana Gonçalves.

l) Representantes da APAE:
Titular: Sandra Mara Marini;
Suplente: Anna Lúcia da Silva Pereira.

m) Representantes das Organizações Não Governamentais:
Titular: Laércio Benatti;
Suplente: Ana Lúcia dos Santos Coelho.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se, na íntegra, a Portaria nº 1184/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1689/2017 NOMEIA CONSELHO DO FUNDEB

PORTARIA N º 1689 DE 23 DE MAIO DE 2017
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, E REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Navegantes em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2043, de 14 de maio de 2007, RESOLVE:
I – NOMEAR novos membros para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, cujos nomes passam a ser:
a) Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:
TITULAR: Lucimar Vequi Andreani
SUPLENTE: Marisa Corrêa
b) Representante dos Diretores das Escola Públicas Municipais:
TITULAR: Aline Wana de Souza
SUPLENTE: Marcia D'Oliveira Steffen
c) Representante dos Servidores Técnico-Administrativo de Escolas Públicas Municipais:
TITULAR: Doris Kolher de Souza
SUPLENTE: Luciana Batista Vieira
d) Representante dos Pais de Alunos:
TITULAR: Fabiano de Souza
SUPLENTE: Marcelo Rodrigues Nunes

TITULAR: Maria Izabel Emílio Rebello
SUPLENTE: Sâmara C.A. Samenezes de Oliveira
e) Representante do Conselho Municipal de Educação de Navegantes- COMEN:
TITULAR: Tereza Cristina Socorro dos Santos
SUPLENTE: Mariza Maria Amorim
f) Representante do Conselho Tutelar:
TITULAR: Juliana Pinto
SUPLENTE: Rosana Gonçalves
g) Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
TITULAR: Solange Aparecida Corrente
SUPLENTE: Giseli Maria Cardoso dos Santos
h) Representante da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
TITULAR: Marizete André
SUPLENTE: Rosalina de Fatima de Oliveira
i) Representante do Poder Executivo Municipal- Secretaria da Educação:
TITULAR: Rômulo Cesar Pereira
SUPLENTE: Ana Lúcia dos Santos Coelho
j) Representante do Poder Executivo Municipal
TITULAR: Regina Célia Correia
SUPLENTE: Gislene Rodrigues
II – Fica revogada, na íntegra, a Portaria 1482/2017.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSE DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 23 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1596,1597,1598/2017 EXONERA

PORTARIA N º 1596 DE 22 DE MAIO DE 2017
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009,
RESOLVE:
I – EXONERAR o (a) servidor (a) KATIA SIRLEY PAULO , do cargo de GERENTE DE DISTRIBUIÇÃO, a partir de 15/05/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de maio de 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1597 DE 22 DE MAIO DE 2017
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009,
RESOLVE:
I – EXONERAR o (a) servidor (a) VOLNEI JOSÉ BENTO, do cargo de DIRETOR DE APOIO A PESCA ARTESANAL, a partir de 15/05/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de maio de 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1598 DE 22 DE MAIO DE 2017
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009,
RESOLVE:
I – EXONERAR o (a) servidor (a) PAULO SERGIO MARTINS, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO, a partir de 15/05/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de maio de 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1599,1600,1601,1602,1603,1604,1605, 1606/2017 NOMEIA

PORTARIA N º 1599 DE 22 DE MAIO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de ASSESSOR TÉCNICO III o (a) senhor (a) KATIA SIRLEY PAULO, com a data de 16/05/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1600 DE 22 DE MAIO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art.

60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de DIRETOR DE APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA o (a) senhor (a) VOLNEI JOSÉ BENTO, com a data de 16/05/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1601 DE 22 DE MAIO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de DIRETOR DE APOIO A PESCA ARTESANAL o (a) senhor (a) PAULO SERGIO MARTINS, com a data de 16/05/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1602 DE 22 DE MAIO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO (EDUCAÇÃO) o (a) senhor (a) CLAUDIA DENISE ALVES BARBOSA DE BRITO, com a data de 03/05/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1603 DE 22 DE MAIO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de GERENTE DE DISTRIBUIÇÃO, o (a) senhor (a) MARISTELA PEREIRA, com a data de 17/05/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1604 DE 22 DE MAIO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de GERENTE DE LICITAÇÕES, o (a) senhor (a) VANNUCCI DELLA SOTTA DA SILVA FERREIRA, com a data de 16/05/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1605 DE 22 DE MAIO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de DIRETOR DE SEGURANÇA SOCIAL, o (a) senhor (a) ELIAS MIGUEL GONÇALVES E ALBINO, com a data de 12/05/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de

Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1606 DE 22 DE MAIO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de ASSESSOR TÉCNICO I, o (a) senhor (a) JOAB BEZERRA DUARTE FILHO, com a data de 09/05/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1608,1609/2017 NOMEIA

PORTARIA N º 1608 DE 22 DE MAIO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 166/2013,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de GERENTE DE PROJETOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE CRIANÇA E ADOLESCENTE o (a) senhor (a) ENAYRAN DOS REIS, com a data de 15/05/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1609 DE 22 DE MAIO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de GERENTE DE REMUNERAÇÃO FUNCIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE o (a) senhor (a) ELIETE DOS SANTOS, com a data de 12/05/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1610,1611,1612,1613,1614,1615,1616, 1617/2017 PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

PORTARIA N º 1610 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I PROMOVER ROSANE FLORZINA DOS SANTOS DO NASCIMENTO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de ENFERMEIRA, posicionando para a classe/referência " B ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1611 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I PROMOVER ERMELITA BLAZIOS no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM ESF, posicionando para a classe/referência " B ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2013/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1612 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I PROMOVER MARIA NELI DA SILVA DA LUZ no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, posicionando para a classe/referência " G ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1613 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I PROMOVER LINDAMIR DE OLIVEIRA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, posicionando para a classe/referência " B ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2013/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1614 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I PROMOVER ELOIDE FATIMA PEDROZO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, posicionando para a classe/referência " A ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2013/2015.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1615 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I PROMOVER LUCIA HELENA DE SOUZA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, posicionando para a classe/referência " K ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2011/2013.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1616 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I PROMOVER LUCIA HELENA DE SOUZA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, posicionando para a classe/referência " L ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2013/2015.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com

efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1617 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I PROMOVER LUCIA HELENA DE SOUZA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, posicionando para a classe/referência " M ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1618,1619,1620,1621,1622,1623/2017 PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

PORTARIA N º 1618 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I PROMOVER DILZA SANTOS DE JESUS no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITORA, posicionando para a classe/referência " 01 A ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2013/2015.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1619 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I PROMOVER MARINETE DA SILVA PEREIRA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE, posicionando para a classe/referência "A ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1620 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I PROMOVER SANDRA REGINATTO ROQUE no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, posicionando para a classe/referência "A ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1621 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I PROMOVER ODETE MARSANGO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, posicionando para a classe/referência " D ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1622 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I PROMOVER SALETE ALBINO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, posicionando para a classe/referência " B ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2013/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1623 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I PROMOVER MARLI FALCADE no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, posicionando para a classe/referência " B ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2013/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1626,1627,1628,1629,1630,1631,1632,1633,1634,1635,1636,1637,1638,1639,1640,1641,1642,1643,1644,1645,1646,1647,1648,1649,1650,1651,1652,1653,1654,1655,1656,1657,1658,1659,1660,1661,1662,1663,1664,1665,1666,1667,1668,1669,1670,1671/2017 PROGRESSÃO VERTICAL

PORTARIA N º 1626 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) ANA CRISTINA AMÉRICO, efetiva no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, letra B, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1627 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) ANA PAULA DOS ANJOS, efetiva no cargo de ENFERMEIRA, REFERENCIA INICIAL, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1628 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) ANDREA GAYA CABIDO, efetiva no cargo de PSICOLOGO, REFERENCIA INICIAL, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1629 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) AUGUSTO ROGÉRIO LOPES, efetivo(a) no cargo de GUARDA MUNICIPAL DE TRANSITO, LETRA B, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1630 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) CACIARA MEDEIROS CORREA, efetivo(a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, REF. INICIAL, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1631 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) CARLA ISABEL BORGES, efetivo(a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LETRA C, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1632 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) EDILENE MARIA DA SILVA, efetivo(a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, REF. INICIAL, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1633 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) ELI ANA DA SILVA, efetivo(a) no cargo de ENFERMEIRA, REF. INICIAL, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1634 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) ELISANDRA PINHEIRO, efetivo(a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LETRA F, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1635 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) EVANIR DA SILVA, efetivo(a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LETRA D, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1636 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS, efetivo(a) no cargo de MÉDICO ESF, LETRA A, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1637 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) FRANCINE REYNAUD, efetivo(a) no cargo de FISIOTERAPEUTA, LETRA B, progredindo para o nível " II ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1638 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) GILIANE PRESTES DA SILVA, efetivo(a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LETRA B, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1639 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) GISELE RAQUEL PEIXER, efetivo(a) no cargo de FISIOTERAPEUTA, LETRA C,

progredindo para o nível " II ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1640 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) GISLENE ANACLETO COSTA, efetivo(a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LETRA C, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1641 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) GRAZIELI REISER BENTO, efetivo(a) no cargo de FISIOTERAPEUTA, LETRA C, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1642 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) GUILERME ALBERTO LUIZ, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE FISCAL DE TRIBUTOS, LETRA E, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1643 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) HELENA ISIS LEAL, efetivo(a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LETRA B, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1644 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) HERMÍNIO VALMOR FLORES, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE FISCAL DE TRIBUTOS, LETRA F, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1645 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) JOSIANE CORREA VOGEL, efetivo(a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, REF. INICIAL, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1646 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) JULIANA PRAUSO, efetivo(a) no cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO, LETRA A, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1647 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) JUSSARA MACHADO GARCIA, efetivo(a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, REF. INICIAL, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1648 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) KARINY MACUCO REGIS, efetivo(a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LETRA B, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1649 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) KELEN SAGAS DE BORBAS, efetivo(a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LETRA G, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1650 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) LEILA MENGARDA, efetivo(a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, REFERENCIA INICIAL, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1651 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) LILIAN DE SOUZA PASSOS, efetivo(a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LETRA C, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1652 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) LILIANE CRISTINA FARIAS DORNELES MACHADO, efetivo(a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LETRA C, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1653 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) LORENI TERESINHA DE LIMA, efetivo(a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LETRA B, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1654 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) LUCIA HELENA DE SOUZA ALVES, efetivo(a) no cargo de ENFERMEIRA, LETRA B, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1655 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) MARIA ELI LOURENÇO, efetivo(a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LETRA B, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1656 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) MARLOVA CESCON HAEFFNER, efetivo(a) no cargo de ENFERMEIRA, LETRA B, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1657 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) MONICA FERREIRA, efetivo(a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LETRA B, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1658 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) NELIR MOSER, efetivo(a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LETRA B, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1659 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) PAMELA CRISTINA RIBEIRO, efetivo(a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LETRA B, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1660 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) ROSIMERI MARIA SANTIAGO FACO, efetivo(a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LETRA D, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1661 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) SAMARA CLAUDINO ERBS, efetivo(a) no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, LETRA G, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1662 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) SANDRA APARECIDA BECKER, efetivo(a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LETRA F, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1663 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) SCHIRLEI DOS SANTOS POLICARPO, efetivo(a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LETRA C, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1664 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) SCHIRLEI MARIA DE SOUZA POLICARPO, efetivo(a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LETRA A, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1665 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) SHIRLEI FRANCISCO LISBOA, efetivo(a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LETRA D, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1666 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) SILMARA DIAS, efetivo(a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LETRA G, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1667 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) SILVIA NASCIMENTO LIBÓRIO, efetivo(a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LETRA B, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1668 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) SONIA MARA CORREA DOS SANTOS CONDE, efetivo(a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LETRA D, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1669 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) SONIA REGINA RODRIGUES BOTELHO, efetivo(a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LETRA C, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1670 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) TATIANE DA ROSA MIRANDA, efetivo(a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LETRA C, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1671 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor(a) VIVIANE CORREA FRANCO, efetivo(a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LETRA B, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1676,1677,1678,1679/2017
PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

PORTARIA N º 1676 DE 22 DE MAIO DE 2017
DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao (à) servidor(a) DIEGO FREITAS DE OLIVEIRA no quadro geral de servidores por capacitação no cargo de FISIOTERAPEUTA, LETRA D, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1677 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao (à) servidor(a) GRAZIELI REISER BENTO no quadro geral de servidores por capacitação no cargo de FISIOTERAPEUTA, LETRA D, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1678 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao (à) servidor(a) LEONARDO SILVA VIANA no quadro geral de servidores por capacitação no cargo de ODONTÓLOGO, LETRA D, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1679 DE 22 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao (à) servidor(a) MARLOVA CESCON HAEFFNER no quadro geral de servidores por capacitação no cargo de ENFERMEIRA, LETRA C, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

PORTARIA N° 26 DE 24 DE MAIO DE 2017

PORTARIA N º 26 DE 24 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, "B" da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a segurada MARLI DOS SANTOS COUTO, portadora da cédula de identidade n.º 3.059.824, inscrita no CPF sob o n.º 886.778.699-72, e PIS/PASEP nº 12078860249, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na ASG EFETIVO APOIO, com proventos PROPORCIONAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2017.02.03422P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 15/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 24 DE MAIO DE 2017.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 24 de Maio de 2017.

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 168/2017
DECRETO Nº 168/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017.

"ADMITE SERVIDORA MUNICIPAL APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016, Lei Complementar nº 002/2001 e suas alterações;

CONSIDERANDO: a necessidade de contratação de servidores para atender a demanda de serviços Junto a Secretaria de Promoção Social e sua aprovação no Concurso Público nº 001/2015.
DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para exercer as funções de AGENTE ADMINISTRATIVO (40) quarenta horas semanais, cargo Efetivo, a Sra. TAINARA SKIERZYNSKI, com lotação na Secretaria Municipal de Promoção Social, percebendo os vencimentos conforme Anexo I e III da Lei Complementar nº 1.098/2016.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 23 DE MAIO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 141/2017 - CONVOCA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

DECRETO nº 137/ 2017
convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, MAXILIANO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, do dia 22 de maio de 2017 a 25 de maio de 2017 (exceto na terça-feira), munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atualizado;
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 19 de maio de 2017.
MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 137/ 2017)

CARGO: MOTORISTA I

Classificação	Nome completo
1º	Marcos Antonio Baade dos Santos

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 137/2017)

Exmo. Senhor
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

EDITAL Nº 001/2017

Edital nº: 001/2017
Audiência Pública
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO Nº 166/2017, DA MITRA METROPOLITANA.

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, através de seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. Gian Francesco Voltolini, em atendimento as disposições legais, CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação e participação popular referente ao Processo nº 166/2017, da Mitra Metropolitana, sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, para a construção da Capela Nossa Senhora de Guadalupe, a ser construída na Rua Francisco Ceccato, Bairro Trinta Réis, Nova Trento/SC., com a finalidade básica de identificar os impactos a serem gerados pelo empreendimento e seus reflexos na qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, apresentando os seguintes tópicos:
1. Apresentação do Empreendimento;
2. Localização do Empreendimento;
3. Caracterização do Empreendimento;
4. Legislação Ambiental;
5. Diagnóstico Ambiental;
6. Identificação e Avaliação dos Impactos ambientais na vizinhança;
7. Ações Mitigadoras e
8. Conclusões do Estudo.

A Audiência Pública será realizada no dia 05 de junho de 2017, às 18 horas, na Escola Municipal Francisco João Valle, sita na Rua Francisco Dalsenter, nº 32, Bairro Trinta Réis e será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento – CMDUR/NT, tendo a participação e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança, pelo Engº Civil e Meste em Enhenharia Ambiental, Sr. Luiz Carlos Maçaneiro – CREA 023197-4.
A participação na audiência Pública obedecerá o disposto na Lei Complementar nº 266/2009 – Plano Diretor do Município (Art. 267. inciso III e Arts. 308 a 310).
E, para que se torne de conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

Nova Trento, 23 de Maio de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2017 (RETIFICADA)

PORTARIA Nº 173/ 2017
Concede Licença Prêmio

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de acordo com o art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92, de 30/08/1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal SERGIO ROBERTO BADINELLI, matrícula nº 120, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício na Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 11 (onze) meses, sendo 01 (mês) relativo ao período aquisitivo de 01/06/1990 a 31/05/1995; 02 (dois) meses relativos ao período aquisitivo de 01/06/1995 a 31/05/2000; 03 (três) meses relativos ao período aquisitivo de 01/06/2000 a 31/05/2005; 03 (três) meses relativos ao período aquisitivo de 01/06/2006 a 31/05/2010; e 02 (dois) meses relativos ao período aquisitivo de 01/06/2011 a 07/10/2015, a contar de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de março de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 406/2017 "A"

PORTARIA Nº 406/ 2017 "A"
Concede Licença Prêmio

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal DIOGO MARCHIORI, matrícula nº 323, concursado, ocupante do cargo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 01 (um) mês, relativo ao período aquisitivo de 03/05/2003 a 02/05/2008, a contar de 08 de maio de 2017 a 06 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de maio de 2017.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 409/2016 "A"

PORTARIA Nº 409/ 2016 "A"

Concede Licença Prêmio

Victor Alisson Gomes, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal ISAIAS ROVER, matrícula nº 20, concursado, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 02 (dois) meses, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2000 a 20/02/2006, a contar de 10 de maio de 2017 a 08 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de maio de 2017.

Victor Alisson Gomes
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 420/2017

PORTARIA Nº 420/ 2017

Nomeação/ Posse/ Exercício

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, combinado com o artigo 17, da Lei Municipal nº 1.207/1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR pelo Decreto nº 122/2017, de 09 de maio de 2017 – através de Concurso Público – Edital nº 003/2015, de 10/08/2015, FERNANDA DE SOUZA NEVES, matrícula nº 7513, no Cargo de Provimento Efetivo de Fonoaudiólogo(a), com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e

Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, e EMPOSSAR em 15 de maio de 2017.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, a partir de 15 de maio de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de maio de 2017.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 421/2017

PORTARIA Nº 421/ 2017
Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 001/2017, de 20/03/2017, e convocada pelo Decreto nº 071/2017, EMILIA IRANI TOMASI LEITE, matrícula nº 7514, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado (Educação Especial – AEE), com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Agutí - Distrito Agutí, Município de Nova Trento, a contar de 16 de maio de 2017 até a realização do Processo Seletivo nº 002/2017, não podendo ultrapassar a 60 (sessenta) dias, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de maio de 2017.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº /2017

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora EMILIA IRANI TOMASI LEITE, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Geral Pitanga, Bairro Pitanga, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 039.653.519-40, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Não Habilitado (Educação Especial – AEE), com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Agutí - Distrito de Agutí, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 860,07 (oitocentos e sessenta reais e sete centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 16 de maio de 2017 até a realização do Processo Seletivo nº 002/2017, não podendo ultrapassar a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado,
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal.

V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 16 de maio de 2017.
Luiz Carlos Orsi — Emilia Irani Tomasi Leite
Secretário Municipal de Educação — Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 16 de maio de 2017.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Izabela Daros
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 422/2017

PORTARIA Nº 422/ 2017
Exonera Servidor

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido o Servidor Público Municipal LUIZ SNAIDER, matrícula nº 6862, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir de 16 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de maio de 2017.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 423/2017

PORTARIA Nº 423/ 2017
Exonera Servidor

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido a Servidora Pública Municipal JANAÍNA TAÍS BARAÚNA, matrícula nº 6473, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Ensino Fundamental, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir de 16 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de maio de 2017.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 424/2017

PORTARIA Nº 424/ 2017
Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 004/2016, de 21 de dezembro de 2016, convocado conforme Decreto nº 123/2017, LUIZ SNAIDER, matrícula nº 7515, para exercer o cargo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 17 de maio de 2017 a 02 de junho de 2017, em substituição ao Titular Cassiano Zanella, afastado conforme Portaria nº 365/2011 e ao Servidor contratado para substituí-lo, Romoacir Romalino de Souza, afastado por atestado médico de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de maio de 2017.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº /2017

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor LUIZ SNAIDER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Est. Geral de Capivara, s/nº, Bairro Capivara, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 432.923.649-49, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado

das atribuições do cargo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.544,48 (hum mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 17 de maio de 2017 a 02 de junho de 2017, em substituição ao Titular Cassiano Zanella, afastado conforme Portaria nº 365/2011 e ao Servidor contratado para substituí-lo, Romoacir Romalino de Souza, afastado por atestado médico de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado,

III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal.
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de maio de 2017.

Luiz Carlos Orsi	Luiz Snaider
Secretário Municipal de Educação	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 17 de maio de 2017.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Izabela Darós
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 425/2017

PORTARIA Nº 425/ 2017
Nomeação

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017,

RESOLVE:
NOMEAR e LOTAR, através do Concurso Público nº 001/2014, de 03 de novembro de 2014, de acordo com os arts. 11, 15 e 66 da Lei Municipal nº 1.668/99, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal (Grupo 1), convocada através do Decreto nº 099/2017, JANAÍNA TAÍS BARAÚNA, matrícula nº 7516, para exercer o cargo de Professor Nível III (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento, a partir de 17 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de maio de 2017.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 426/2017

PORTARIA Nº 426/ 2017
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os itens I, VIII E XII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de Conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora Pública Municipal JANAÍNA TAÍS BARAÚNA, concursada, matrícula nº 7516, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Ensino Fundamental, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 17 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de maio de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 427/2017

PORTARIA Nº 427/ 2017
Concede Licença Gestante

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 107, da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto de Servidores do Magistério Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Gestante à Servidora Pública Municipal MONICA RAQUEL RAISER, matrícula nº 7464, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil – Pré Escolar), no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, Município de Nova Trento, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 13 de maio de 2017 a 09 de setembro de 2017, conforme atestado médico datado de 13/05/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de maio de 2017.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 429/2017

PORTARIA Nº 429/ 2017
Licença Gestante

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 94 e ss, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Gestante à Servidora Pública Municipal FERNANDA DE SOUZA NEVES, matrícula nº 7513, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fonoaudiólogo(a), com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, a contar de 19 de maio de 2017 a 15 de setembro de 2017, conforme atestado médico datado de 19/05/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de maio de 2017.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 430/2017

PORTARIA Nº 430/ 2017
Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de MAIO do corrente ano, a Servidora Pública Municipal MARIA CRISTINA ADAMI, matrícula nº 262, ocupante do cargo de Provimento em Efetivo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Servidores Efetivos desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 27/04/2016 a 26/04/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de maio de 2017.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 431/2017

PORTARIA Nº 431/ 2017
Dispõe Sobre Credenciamento

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de conformidade com o art. 1º e ss., Lei nº 2.518/2013, de 17/12/2013,

RESOLVE:
CREDENCIAR a Servidora Pública Municipal ROSIMAR DARÓS, concursada, matrícula nº 185, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Supervisor Administrativo Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para dirigir veículo do Município em viagem a serviço da municipalidade, a partir de 19 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de maio de 2017.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 432/2017

PORTARIA Nº 432/ 2017
Dispõe Sobre Credenciamento

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de conformidade com o art. 1º e ss., Lei nº 2.518/2013, de 17/12/2013,

RESOLVE:
CREDENCIAR a Servidora Pública Municipal ELICE BOTTAMEDI, matrícula nº 7395, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores Comissionados do Magistério Publico Municipal, Município de Nova Trento, para dirigir veículo do Município em viagem a serviço da municipalidade, a partir de 19 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de maio de 2017.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 433/2017

PORTARIA Nº 433/ 2017

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, de 21 de dezembro de 2016, convocada conforme Decreto nº 032/2017, GISLAINE MATIAS OLIVEIRA, matrícula nº 7517, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, com 20 (vinte) horas semanais, (Educação Infantil – Pré Escola), no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, Município de Nova Trento, a contar de 22 de maio de 2017 a 09 de setembro de 2017, em substituição a titular Mônica Raquel Raiser, afastada conforme Portaria n° 427/2017 (Licença Gestante).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de maio de 2017.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº /2017

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora GISLAINE MATIAS OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, nº 536, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 067.409.709-20, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Não Habilitado, com 20 (vinte) horas semanais, (Educação Infantil – Pré Escola), no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, Município de Nova Trento, em substituição a titular Mônica Raquel Raiser, afastada conforme Portaria n° 427/2017 (Licença Gestante).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 860,07 (oitocentos e sessenta reais e sete centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 22 de maio de 2017 a 09 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado conforme afastamento da titular.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado,
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3

(um terço) da remuneração mensal.
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 22 de maio de 2017.

Luiz Carlos Orsi	Gislaine Matias Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 22 de maio de 2017.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Izabela Darós
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

RESULTADO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017

IMPUGNANTE: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA.
"(…) Ante o exposto, o Pregoeiro e equipe de Apoio, no mérito, negam provimento a impugnação apresentada pela empresa LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02.678.428/0001-13, declarando como válidos todos os atos referentes ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017, nos seus exatos termos. Texto completo no site www.novatrento.sc.gov.br, ou, solicitado via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br Nova Trento/SC, 23 de maio de 2017."

Aprigio José Botameli
Pregoeiro

RESULTADO TOMADA DE PREÇO N° 005/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2017

A Prefeitura de Nova Trento/SC por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇO N° 005/2017, tendo por objeto a Execução de serviços com fornecimento de material para estaqueamento, visando a construção do Centro de Eventos - Etapa I (Anexo ao Ginásio de Esportes Inácio Gullini localizado em Nova Trento), teve sua sessão realizada em 23/05/2017, com abertura iniciada às 09:00 horas e encerrada às 09:10, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados. Outras informações podem ser obtidas na Prefeitura de Nova Trento, sito à Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, ou pelos fones: 48 3267-3213/3267-3211.

Nova Trento/SC, 23 de maio de 2017.
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Presidente Comissão de Licitações

Orleans

Prefeitura

2.716 REAJUSTE SERVIDORES MUNICIPAIS

LEI Nº 2.716 DE 23 DE MAIO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA (SAMAE), FUNDAÇÕES, CONSELHO TUTELAR, CARGOS COMISSIONADOS E MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito do Município de Orleans, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1. ° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual da remuneração de todas as categorias de servidores Públicos Municipais, com base no INPC dos últimos doze meses, com índice de 3,98% (três virgula, noventa e oito por cento) mais 1,02% (um virgula, zero dois por cento) de ganho real, totalizando 5%(cinco por cento) às categorias dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas da Administração Pública Direta, Autárquica (SAMAE), Fundações, Conselho Tutelar, Cargos Comissionados e Magistério Público Municipal, exceto os servidores já contemplados com as Leis n. 2.712, de 28 de abril de 2017 e 2.672 de 27 de junho de 2016.
Art. 2°. Faz parte integrante desta Lei o Anexo I, que trata-se da tabela do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), impressa do sítio (http:// http://www.portalbrasil.net/inpc.htm).

Art.3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Art. 4o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 23 de maio de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N º 24 DE 15 DE MAIO DE 2017.

Senhora Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminhamos para apreciação e posterior aprovação desta Casa, o anexo Projeto-Lei que DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA (SAMAE), FUNDAÇÕES, CONSELHO TUTELAR, CARGOS COMISSIONADOS, SECRETÁRIOS, PREFEITO, VICE -PREFEITO E MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto de Lei tem por objeto a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, com base no INPC dos últimos doze meses, no índice de 3.98% (três virgula noventa e oito por cento), mais 1,02% (um virgula, zero dois por cento) de ganho real, totalizando 5%(cinco por cento).

De acordo com o previsto na Lei 1.929/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em seu Art. 44, §2º, fica estabelecido o dia 1º de maio de cada ano, como a data base para a vigência da revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município, prevista no Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores Vereadores, solicito que o mesmo seja votado e aprovado, em Regime de Urgência, conforme autorizam os artigos 161, I e 189,I, c , do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.
Atenciosamente,

Orleans/SC, 15 de maio de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

2.718 SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO

LEI N. 2.718 DE 23 DE MAIO DE 2017.
"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Orleans que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica anulada total ou parcial a seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.01 – Departamento de Infraestrutura
2.020 - Manutenção da Rede Viária
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 403.781,66

TOTAL R$ 403.781,66

Art.2º A conta do recurso anterior fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.02 – Departamento de Esporte
1.019 - Const. Ginásio e Cobertura de Quadra de Esportes
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 315.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.01 – Departamento de Infraestrutura
1.007 - Aquisição de Veículos e Máquinas Rodoviárias
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 88.466,66

TOTAL R$ 403.781,66

Art.3º Esta Lei entra em Vigor na data de sua Publicação

Orleans/SC, em 23 de maio de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

4101

DECRETO N. 4.101 DE 23 DE MAIO DE 2017.
"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.2.718 de 23 de maio de 2017.
DECRETA:
Art.1º Fica anulada total ou parcial a seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.01 – Departamento de Infraestrutura
2.020 - Manutenção da Rede Viária
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 403.781,66

TOTAL R$ 403.781,66

Art.2º A conta do recurso anterior fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.02 – Departamento de Esporte
1.019 - Const. Ginásio e Cobertura de Quadra de Esportes
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 315.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.01 – Departamento de Infraestrutura
1.007 - Aquisição de Veículos e Máquinas Rodoviárias
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 88.466,66

TOTAL R$ 403.781,66

Art.3º Este Decreto entra em Vigor na data de sua Publicação

Orleans/SC, em 23 de maio de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 23 DE 12 DE MAIO DE 2017.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Cumprimentando cordialmente Vossas Excelências, tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que Anula Dotação Orçamentária e Abre Crédito Suplementar.

O presente o Projeto de Lei trata da anulação e suplementação de dotação orçamentária para fazer frente às despesas de conclusão das quadras cobertas localizadas no Distrito de Pindotiba e COHAB João de Barro e para aquisição de um caminhão compactador de lixo.
Na certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores Vereadores, solicito que o mesmo votado e aprovado em Regime de Urgência Especial, em votação de Turno Único, conforme determina os artigos 161, I e 189, I, c, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Artigo 53 da Lei Orgânica do Município.

Orleans/SC 12 de maio de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos de Emancipação Político Administrativa.

MARIO COAN
Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO N. 001/2017

EXTRATO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2017
SAMAE - ORLEANS

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, autarquia do município de Orleans-SC, representado pelo seu Diretor o Senhor FABIO ECHELI BETT, inscrito no Cadastro de Pessoa CPF: 044.240.819-66, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 37, II, da CF, torna público o edital de regulamento do Concurso Público destinado a promover vaga para o Quadro Permanente de Pessoal do SAMAE e cadastro de reserva, conforme previsto na Lei n.º 1.786, de 25/11/2003 e suas alterações, o qual reger-se-á, no que compete, de acordo com o disposto nessa Lei 1.786/03 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 1.929, de 20/12/2005 e suas alterações e com as normas estabelecidas neste Edital:

Cargo / Padrão	Vagas
Auxiliar Administrativo	01 (Uma) + CR
Auxiliar de Operações	01 (Uma) + CR
Leiturista	01 (Uma) + CR
Encanador	01 (Uma) + CR
Operador de Máquinas	01 (Uma) + CR
Servente	02 (Duas) + CR
Contador	01 (Uma) + CR

Quadro de vagas

As inscrições ficarão abertas a partir das 00h01min do dia 25 (vinte e cinco) de maio até às 23h e 59min do dia 22 (vinte e dois) de junho de 2017.
Demais informações podem ser obtidas por meio do edital completo, disponível no site www.samaeorleans.sc.gov.br e no mural na Sede do SAMAE, localizado a Rua Edgar Cunha, n° 322, Bairro Conde D´Eu, no município de Orleans, Santa Catarina.

Orleans/SC, 19 de maio de 2017.
FABIO ECHELI BETT
DIRETOR DO SAMAE DE ORLEANS

ERRATA PROCESSO Nº 37/2017

ERRATA PROCESSO Nº 37/2017
MOTIVO: Alteração da unidade de medida do item 8 e também alteração do descritivo do item 5 e 8, havendo assim necessidade de reabertura de prazo.
PROCESSO Nº 37/2017
TOMADA DE PREÇO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 4/2017
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 09/06/2017 às 14h00min.
Abertura das Propostas: dia 09/06/2017, às 14h30min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 23 de Maio de 2017.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 24/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017. O Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Chamamento Público n° 001/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ORLEANS, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor do Instituto Francesco Zomer, inscrita no CNPJ sob o nº 08.700.914/0001-77, com sede na Rua Ettiene Galdenty Stawiarski, Nº 556, Centro do Município de Orleans – SC, no Valor Total de R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais). PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE MAIO DE 2017. Jorge Luiz Koch. Prefeito Municipal.

TERMO DE IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO DE PARTICIPAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

TERMO DE IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO DE PARTICIPAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório Nº 17/2017
Tomada de Preço P/ Obras e Serviços de Engº 2/2017

Considerando que houve a abertura da presente licitação;
Considerando que a empresa Attuale Construção Civil Ltda foi declarada habilitada e vencedora da presente licitação;
Considerando que a mesma não executou o Contrato Administrativo Nº 33/2017;
A Prefeitura Municipal de Orleans comunica a SUSPENSÃO da empresa Attuale Construção Civil Ltda de participar de licitações deste ente municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme Artigo 87, inciso III, da Lei Nº 8.666/93, a contar da publicação deste termo.

Orleans, 23 de Maio de 2017
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

LEI 2452

LEI N° 2.452/2017
Abre crédito Especial por conta de anulação de dotação orçamentária, e, incluindo elemento de despesa 44 90 00 00 00 00 00 0134, no Orçamento de 2017 da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no orçamento de 2017, o valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade 2.056– Manutenção da Rede de Iluminação Pública
Elemento – 44900000000000.0134 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Total .....R$ 25.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, fica anulado a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme preceitua o inciso I, do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2431/2016 de 16 de dezembro de 2016 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:
Órgão: 08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade 2.056– Manutenção da Rede de Iluminação Pública
Elemento – 112 -33900000000000.0134 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Total .....R$ 25.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 11 de abril de 2017.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 11 de abril de 2017.

CARLA DANIELE EGER
Chefe de Gabinete do Prefeito (*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2453

LEI N° 2.453/2017
Abre crédito Especial por conta de ingresso de receita na rubrica do PMAQ, e, incluindo elemento de despesa 44 90 00 00 00 00 00 0064, no Orçamento de 2017 do Fundo Municipal Saúde de Otacílio Costa.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica aberto crédito especial para o Fundo Municipal de Saúde, no orçamento de 2017, o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 2.091– Programa de Melhoria do Acesso e de Qualidade -PMAQ
Elemento – 44900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Total de Suplementações ....R$ 25.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, fica anulado dotação orçamentária no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme preceitua o inciso I, do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2431/2016 de 16 de dezembro de 2016 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964
Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 2.029– Programa de Vigilância em Saúde
Elemento – 43 – 44900000000000.0064 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Total de Suplementações ....R$ 25.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 11 de abril de 2017.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 11 de abril de 2017.

CARLA DANIELE EGER
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2454

LEI N° 2.454/2017
Abre crédito Especial por conta de anulação de dotação orçamentária, e, incluindo elemento de despesa 44 90 00 00 00 00 00 0064, no Orçamento de 2017 do Fundo Municipal Saúde de Otacílio Costa.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica aberto crédito especial para Fundo Municipal de Saúde, no orçamento de 2017, o valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil

reais) para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 2.090– Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
Elemento – 44900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
Total .....R$ 40.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, fica anulado a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme preceitua o inciso I, do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2431/2016 de 16 de dezembro de 2016 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:
Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 2.029– Programa de Vigilância em Saúde
Elemento – 33 – 339000000000000.0064 - Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
Total .....R$ 40.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 11 de abril de 2017.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 11 de abril de 2017.

CARLA DANIELE EGER
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2455

LEI N° 2.455/2017
Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de cooperação com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, a fim de instituir em conjunto com Rede Municipal o Projeto de Capacitação Profissional de Operador de Máquina de Costura Industrial e dá outras providências.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, através de sua Unidade localizada na Rua Clementino Zambonato, 119, Bairro Pinheiros, Otacílio Costa/SC, a fim de instituir o projeto de Iniciação Profissional, com disponibilização de 75 (setenta e cinco) vagas para o curso de Operador de Máquinas de Costura Industrial; divididos em 3 (três) turmas de 25 (vinte e cinco) alunos cada.

§ 1º. As vagas decorrentes deste termo de cooperação serão destinadas aos alunos candidatos selecionados pelo Banco do Emprego e aqueles que se cadastrarem no perfil do Curso, até o preenchimento das vagas ofertadas;
§ 2º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, fica autorizado a repassar a quantia mensal de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) até o limite de 12 (doze) parcelas para custear as despesas deste termo de cooperação;
§ 3º. O SENAI deverá prestar contas sobre o controle das matrículas e frequência dos alunos participantes, bem como manter no mínimo a participação de 50% (cinquenta por cento) dos alunos matriculados em cada turma, para que haja o adimplemento mensal do valor do termo de cooperação;

Art. 2º. Não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre o Município de Otacílio Costa e o pessoal, de qualquer nível técnico ou profissional, que o SENAI venha a empregar na realização de suas atividades pedagógicas, ainda que, no todo ou em parte, custeados com o auxílio financeiro previsto nesta Lei, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a entidade beneficiada no caso de, por qualquer meio legal, vir a ser compelido a pagar quaisquer indenizações em decorrência dos serviços prestados pelo SENAI a qualquer título.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente, dentro do Plano de Aplicação das dotações orçamentárias previstas pela dotação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, 11.01, projeto/atividade 2.014. 126-3390, Recursos 0117.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 11 de abril de 2017.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 11 de abril de 2017.

CARLA DANIELE EGER
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2456

LEI N° 2.456/2017
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo econômico a Empresa Planalto Confecções para abertura de uma cooperativa de costura, em consonância com a Lei Complementar nº 175/2014

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo econômico à empresa PLANALTO CONFECÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.767.872/0001-21, com sede na Rua Piauí, nº 309, Bairro São Cristóvão, CEP 885409-170, no Município de Lages-SC.

Art. 2º. O incentivo econômico a que se refere o artigo anterior, cuja previsão legal está inserida no artigo 2º da Lei Complementar nº 175/2014, constitui-se em subsídio na forma de pagamento de alugueis de instalações a serem utilizadas pela empresa Planalto Confecções Ltda., onde funcionará a Cooperativa de Costura, a ser implementada nesta cidade.

Parágrafo Único. O subsídio de que trata esta lei, na forma de pagamento de alugueis de instalações a serem utilizadas pela empresa a que se refere o caput deste artigo, será no valor de R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) mensais, por um período de 12 (doze meses) ou proporcional ao ano de 2017.

Art. 3º. Os recursos destinados a cobrir despesas decorrentes desta Lei estão previstos no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2017, revogando as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 11 de abril de 2017.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 11 de abril de 2017.
CARLA DANIELE EGER
Chefe de Gabinete do Prefeito (*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2457

LEI N° 2.457/2017
Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, objetivando a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, nos termos do Contrato de Prestação de Serviço.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI, mediante contrato, com o objetivo da prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Art. 2º. Pelo contrato, a EPAGRI se comprometerá a:
a) disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho – PAT;
b) viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no PAT 2017, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
c) disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no PAT;
d) fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município;
e) acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao PAT no Município;
f) implementar os trabalhos de interesse do Município e os que lhe couberem no PAT;
g) participar de reuniões quando solicitadas pelo Município;
h) responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do Governo Federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.

Art. 3º. O convênio obrigará o Município a:
a) repassar para a Epagri o valor ajustado na conformidade do Art. 4º, referente a prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato;
b) permitir o acesso dos técnicos da Epagri às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
c) promover a participação de seus técnicos nos cursos ministrados pela Epagri;
d) supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços;
f) proceder a avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

Art. 4º. Para financiar a execução das ações previstas no contrato, o Município repassará à EPAGRI, o valor total de R$ 37.715,40 (trinta e sete mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais.

Art. 5º. Para execução dos serviços o prazo estipulado teve início em 01/01/2017 a 31/12/2017, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, podendo ser rescindido q qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 dias de antecedência ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do contrato, cabendo multa pela parte que der motivo, o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa, 18 de abril de 2017.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 18 de abril de 2017.

CARLA DANIELE EGER
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2458

LEI N° 2.458/2017
Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Otacílio Costa no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, e dá outras providências.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Otacílio Costa, no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) em anexo, fazendo parte da presente Lei, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005.

Art. 3º. Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as taxas abaixo indicadas previstas no Protocolo de

Intenções:
I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza;
IV - Taxa de Regulação de Coleta de Lixo;
V - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Lixo;
VI - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Lixo; e
VII - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana.

Art. 4º. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRAA = NH x R$ 0,1200, onde
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,1200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.

Art. 5º. A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.
§ 1º A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRES = NH x R$ 0,0600, onde
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0600 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.

Art. 6º. A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRVL = NH x R$ 0,0200, onde
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.

Art. 7º. A Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos - TRCR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, compreendido como aquele serviço de captação e recolhimento do resíduo sólido doméstico até a fase anterior ao seu transbordo.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de coleta de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRCR = NH x R$ 0,0300, onde
TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante.

Art. 8º. A Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos - TRTR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transbordo e transporte dos resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço que começa com o transbordo até o transporte final ao aterro ou outro meio de tratamento do resíduo sólido.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de transbordo e transporte de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRTR = NH x R$ 0,0100, onde
TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante.

Art. 9º. A Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRDR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, caracterizado como aquele serviço de tratamento e a destinação final do resíduo sólido, incluindo as atividades de reciclagem de material.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de tratamento e destinação final de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDR = NH x R$ 0,0300, onde
TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante.

Art. 10. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais

drenadas das áreas urbanas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDP = NH x R$ 0,0200, onde
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.

Art. 11. Para fins de cálculo das taxas previstas no Protocolo de Intenções, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 12. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas no Protocolo de Intenções nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos.

Art. 13. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, devendo ser recolhidas diretamente à ARIS mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços.

Art. 14. No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela ARIS.

Art. 15. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade de saneamento básico atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços.

Art. 16. Poderá a ARIS, em comum acordo com a prestadora dos serviços de saneamento básico, mediante celebração de contrato, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto do Protocolo de Intenções.

Art. 17. Nos casos em que o município preste diretamente quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico, poderá o mesmo repassar recursos, mediante contrato de programa e de rateio, para o custeio das ações de regulação e fiscalização daqueles serviços.

Art. 18. O valor em moeda nacional constante nos artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º, do Protocolo de Intenções, que faz parte da presente Lei, será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

Parágrafo único. Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante previsto no Protocolo de Intenções (artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º) e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme § 1º deste artigo, considerando-se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000).

Art. 19. As receitas próprias auferidas pela ARIS, mediante a cobrança de taxas de fiscalização ou outras receitas a esta equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas e estabelecidas no Protocolo de Intenções.

Art. 20. A ARIS aplicará e respeitará a legislação tributária de cada ente consorciado, nos limites territoriais dos mesmos.
Parágrafo único. Em casos de questionamento administrativo ou judicial das taxas e preços públicos previstas no Protocolo de Intenções, aplicar-se-á a respectiva legislação tributária do município consorciado onde são prestados os serviços públicos objeto da incidência da taxa de regulação e fiscalização.

Art. 21. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme o local do fato gerador do tributo.
§ 1º Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à ARIS e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.
§ 2º A execução fiscal da dívida ativa será promovida pelos procuradores da ARIS.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 23. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 18 de abril de 2017.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 18 de abril de 2017.

CARLA DANIELE EGER
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2459

LEI N° 2.459/2017
Autoriza o Executivo Municipal a adotar providências legais para doação de terreno à Federação das Cooperativas habitacionais de Santa Catarina – FECOOHASC.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar providências legais para doação de terreno à Federação das Cooperativas habitacionais de Santa Catarina - FECOOHASC, entidade inscrita no CNPJ sob nº 09.566.939/0001-92, com sede na Rua Esplanada, 90, sala 01, bairro Pagani, na cidade de Palhoça, SC, destinado exclusivamente a construção de um conjunto habitacional para famílias de baixa renda inscritos na Secretaria de Habitação e Captação de Recursos em parceria com a Caixa Econômica Federal, financiada e subsidiada com recursos provenientes do programa do governo federal "Minha Casa Minha Vida" FAIXA 1.

§ 1º Uma vez preenchidas as condições legais, a doação a que se refere este artigo será feita através de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2o O terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Otacílio Costa a ser doado à entidade nominada neste artigo, objeto da matrícula nº 1.964, do Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa, possui a área superficial de 19.872,44m² (Dezenove mil, e oitocentos e setenta e dois quarenta e quatro metros quadrados), situado na margem esquerda da Rua Pedro Pereira Albuiz, sentido Avenida Beira Rio ao· Rio Canoas, distante 86,70m da esquina formada com a Avenida Beira Rio, na quadra formada pelas Ruas Pedro Pereira Albuiz, Pedro Luiz Pitz, S/D nº 61 e Avenida Beira Rio, no Bairro lgaras, nesta cidade de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '42', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM -SIRGAS 2000, MC-51 ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 586.989,67m e N= 6.955.065,06m; Daí segue confrontando com a Rua Pedro Pereira Albuiz, com o azimutê de 128º58'28" e a distância de 14,42m até o vértice '6' (E=587.000,88m e N=6.955.055,99m); Daí segue confrontando com terras de Anilson Rodrigues de Uma e Ângela Catarina Pires de Lima,· matrícula 433 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 208□37'51" e a distância de 9,40m até o vértice '7' (E=586.996,38m e N=6.955.047,74m); Daí segue confrontando com terras de Anilson Rodrigues de Lima e Angela Catarina Pires de Lima, matrícula 433 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 201º57'21" e a distância de 11,95m até o vértice '8' (E=586.991,91 m e N=6.955.036,66m); Daí segue confrontando com terras de Anilson Rodrigues de Lima e Angela Catarina Pires de Lima, matrícula 433 do RI de Otacílio Costa - SC, com o azimute de 206º37'36" e a distância de 19,23m até o vértice '9' (E=586.983,29m e N=6.955.019,46m); Daí segue confrontando com terras do Governo do Estado de Santa Catarina, matrícula 9.365 do 3° Oficio de RI de Lages/SC, com o azimute de 286º19'00" e a distância de 9,95m até o vértice '10' (E=586.973,74m e N=6.955.022,26m); Daí segue confrontando com terras do Governo do Estado de Santa . Catarina, matrícula 9.365 do 3° Oficio de RI de Lages/SC, com o azimute de 206º26'46" e a distância de 44,32m até o vértice '11' (E=586.954,01m e N=6.954.982,58m); Dai segue. confrontando com terras do Governo do Estado de Santa Catarina, matrícula 9.365 do 3° Ofício de RI de Lages/SC, com o azimute de 106º19'00" e a distância de 9,77m até o vértice '12' (E=586.963,39m e N=6.954.979,83m); Daí segue confrontando com terras de Baldessar e Souza Empreendimentos Imobiliários LTDA ME, matrícula 958 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 206º52'27" e a distância de 18,91m até o vértice '13' (E=586.954,84m e N=6.954.962,96m); Daí segue confrontando com terras de Baldessar e Souza Empreendimentos Imobiliários LTDA ME, matrícula 958 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 207º47'14" e a distância de 15,31m até o vértice '14' (E=586.947,70m e N=6.954.949,42m); Daí segue confrontando com terras de Baldessar e Souza Empreendimentos Imobiliários LTDA ME, matrícula 958 do RI de Otacílio CostaJSC, com o azimute de 204º18'44" e a distância de 5,22m até o vértice '15' (E=586.945,55m e N=6.954.944,66m); Daí segue confrontando com terras de Baldessar e Souza Empreendimentos Imobiliários LTDA ME, matrícula 958 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 295º59'55" e a distância de 22,17m até o vértice '16' (E=586.925,62m e N=6.954.954,38m); Daí segue confrontando com terras de Baldessar e Souza Empreendimentos Imobiliários LTDA ME, matrícula 958 do RI de Otacilio Costa/SC, com o azimute de 294º46'38" e a distância de 28,39m até o vértice '17' (E=586.899,85m e N=6.954.966,28m); Daí segue confrontando com terras de Batdessar e Souza Empreendimentos Imobiliários LTDA ME, matrícula 958 do RI de Otacítio Costa/SC, com o azimute de 295º07'43" e a distância de 23,87m até o vértice '18' (E=586.878,24m e N=6.954.976,42m); Daí segue confrontando com terras de Baldessar e Souza Empreendimentos Imobiliários LTDA ME, matricula 958 do Rl de Otacilio Costa/SC, com o azimute de 295º48'11" e a distância de 29,19m até o vértice '19' (E=586.851,95m e N=6. 954. 989, 13m); . Daí segue confrontando com terras de Baldessar e Souza Empreendimentos Imobiliários LTDA ME, matricula 958 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 296º10'37" e a distância de 22,36m até o vértice '20' (É=586.1'31,88m e N=6.954.998,99m); Daí segue confrontando com terras de Baldessar e Souza Empreendimentos Imobiliários LTDA ME, matricula 958 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 296º09'44" e a distância de 44,54m até o vértice '21' (E=586.791,90m e N=6.955.018,63m); Daí segue confrontando com terras de José de Araújo de Souza e Rita lzabel Pickler Souza, matrícula 1.357 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 347°27'34" e a distância de 20,90m até o vértice '22' (E=586.787,36m e N=6.955.039,04m); Daí segue confrontando com terras de José de Araújo de Souza e Rita lzabel Pickler Souza, matrícula 1.357 do _RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 354º29'05" e a distância de 2,21 m até o vértice '23' (E=586. 787, 15m e N=6.955.041,24m); Daí segue confrontando com terras de José de Araújo de Souza e Rita lzabel Pickler Souza, matrícula 1.357 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 334º44'36" e a distância de 12,62m até o vértice '24' (E=586.781,77m e N=6.955.052,65m); Daí segue confrontando com terras de José de Araújo de Souza e Rita lzabel Pickler Souza, matrícula 1.357 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 333º17'12" e a distância de 5,79m até o vértice '25' (E=586.779,17m e N=6.955.057,82m); Daí segue confrontando com terras de José de Araújo de Souza e Rita lzabel Pickler Souza, matrícula 1.357 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 352º11 '08" e a distância de 3,46m até o vértice '26' (E=586.778,69m e N:::6.955.061,25m); Daí segue confrontando com terras de José de Araújo de Souza e Rita lzabel Pickler Souza, matrícula 1.357 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 64º51'44" e a distância de 36,0?m até o vértice '27' (E=586.811,35m e N=6.955.076,57m); Daí segue confrontando com terras de José de Araújo de Souza e Rita lzabel Pickler Souza, matrícula 1.357 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 64º58'47" e a distância de 45,49m até o vértice '28' (E=586.852,57m e N=6.955.095,81m); Daí segue confrontando com terras de José de Araújo de Souza e Rita lzabel Pickler Souza, matrícula 1.357 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 65º23'06" e a distância de 22,34m até o vértice '29' (E=586.872,88m e N=6.955.105,12m); Daí segue confrontando com terras de José · de Araújo de Souza e Rita lzabel Pickler Souza, matrícula 1.357 do RI de Otacilio Costa/SC, com o azimute de 65º57'09" e a distância de 14,55m até o vértice '30' (E=586.886,16m e N=6.955.111,05m); Daí segue confrontando com terras de Carlos Natalino Payerl e Marti Rosa Martins Payerl, Mat. 92 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 41º30'36" e a distância de 2,73m até o vértice '39' (E=586.887,97m e N=6.955.113,08m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 07, com o azimute de 127° 23'36" e a distância de 10,00m até o vértice '38' (E=586.895,91 m e N=6.955.107,01m): Oaí segue confrontando com o Lote Nº 06, com o azimute de 127º23'36" e a distância de 12,65m até o vértice '36'. (E=586.905,96m e N=6.955.099,33m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 05, com o azimute de 127º23'36" e a distância de 14,68m até o vértice '35' (E=586.917,62m e N=6.955.090,42m): Daí segue confrontando com o Lote Nº 04, com o azimute de 127º23'36" e a distância de 13,65m até o vértice '34' (E=586.928,47m e N=6.955.082,13m); Dai segue confrontando com o Lote Nº 04, com o azimute de 39º 12'45" e a distância de 5,60m até o vértice '3' (E=586.932,01m e N=6.955.086,46m); Daí segue confrontando com terras de Antônio Marcos de Souza, Mat. 11.649 do 3º Oficio de RI de Lages/SC, com o azimute de 133º27'16" e a distância de 22,38m até o vértice '4' (E=586.948,26m e N=6.955.071,07m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 03, com o azimute de 218º 54'18" e a distância de 3,62m até o vértice '46' (E=586.945,98m e N=6.955.068,25rn); Daí segue confrontando com o Lote Nº 03, com o azimute de 128º58'28" e a distância de 12,00m até o vértice '45' (E=586.955,31m e N=6.955.060,70m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 02, com o azimute de 128º58'28" e a distância de

12,00m até o vértice '44' (E=586.964,64m e N=6.955.053, 15m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 01, com o azimute de 128º58'28" e a distância de 12,00m até o vértice '43' (E=586.973,97m e N=6.955.045,61m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 01, com o azimute de 38º54'18" e a distância de 25,00m até o vértice '42' (E=586.989,67m e N=6.955.065,06m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

Art. 2º. A entidade beneficiada não poderá dar destinação diversa daquela indicada na parte final do art. 1° desta Lei, sob pena de revogação da doação.

Art. 3º. A Federação das Cooperativas habitacionais de Santa Catarina - FECOOHASC terá um prazo de 06 (seis) meses para iniciar as obras de construção do conjunto habitacional, podendo, no entanto, ser prorrogado a requerimento devidamente justificado.

Parágrafo único: O não atendimento ao disposto neste artigo, acarretará a reversão da doação ora autorizada e os custos da referida reversão correrão por conta da FECOOHASC.

Art. 4º. A doação de que trata esta lei será feita mediante escritura pública, cujas eventuais despesas serão de responsabilidade da entidade beneficiada.

Art. 5º. A seleção dos beneficiários será selecionada pela Secretaria de Habitação e Captação de recursos conforme diretrizes do programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, Faixa 1.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 25 de abril de 2017.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 25 de abril de 2017.

CARLA DANIELE EGER
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2460

LEI N° 2.460/2017
Autoriza o Executivo Municipal a empenhar despesas com vistas a promover festividades para comemoração do 35° aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Otacílio Costa.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar despesas no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com vistas a promover as festividades alusivas à comemoração do 35o aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Otacílio Costa, a ter lugar na Praça Victor Conde de Westarp.

§ 1° Os recursos financeiros de que trata este artigo serão para cobrir despesas com contratação de shows musicais, seguranças, divulgação, premiação em troféus, montagem de estruturas como palcos, coberturas em lona, barracas, banheiros químicos, dentre outras despesas necessárias ao bom andamento das festividades.

§ 2o A programação comemorativa será desenvolvida nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2017.

Art. 2o. Nos preparativos dos eventos e na manutenção da estrutura da programação comemorativa da emancipação municipal poderão ser empregados veículos da Prefeitura Municipal para o transporte de materiais e equipamentos e para o deslocamento dos membros da Comissão Organizadora e a esta vinculada.

Parágrafo único. A administração, bem como eventual resultado com a exploração comercial do fornecimento de bebidas, correrão por conta da equipe do Hospital Santa Clara e a exploração comercial do fornecimento de gêneros alimentícios durante a festa, correrão por conta da equipe da APAE de Otacílio Costa.

Art. 3o. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 25 de abril de 2017.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 25 de abril de 2017.

CARLA DANIELE EGER
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2461

LEI N° 2.461/2017
Abre crédito Adicional Suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária, no Orçamento de 2017 do Fundo Municipal de Saúde de Otacílio Costa.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no orçamento de 2017, o valor de R$ 1.067.900,00 (Hum milhão, sessenta e sete mil e novecentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 2.024– Manutenção Estratégia Saúde da Família-ESF
6 – 31900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 320.000,00
2.026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB
9 – 33900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
10 – 33900000000000.0119 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
11 – 33900000000000.0670 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

2.028 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
13 – 31900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 97.900,00
16 – 33900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
2.029 – Manutenção de Vigilância em Saúde
41 – 33900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
2.057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde/Secretária
20– 33500000000000.0119 – Transf. A Instit.Privadas s/Fins Lucrativos.R$ 15.000,00
21 – 33900000000000.0119 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
22 – 44900000000000.0119 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
2.085 – Manutenção do Programa – SAMÚ
26 – 33900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00
27 – 33900000000000.0119 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
2.090 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF
32 – 33900000000000.0064 –Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
2.096 – Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde-Cis-Amures
34 – 31710000000000.0119 – Transferência a Consórcio Público ..... R$ 25.000,00
35 – 33710000000000,0119 - Transferência a Consórcio Público ..... R$ 25.000,00
37 – 44710000000000.0119 - Transferência a Consórcio Público ..... R$ 10.000,00
Total ..... R$ 1.067.900,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do Crédito Acional Suplementar de que trata o artigo 1º, ficam anulado dotações orçamentárias no valor de R$ 715.000,00 (Setecentos e quinze mil reais), conforme preceitua o inciso I, do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2431/2016 de 16 de dezembro de 2016 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.023 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde
4 – 31900000000000.0064 - Aplicações Diretas .... R$ 320.000,00
2.02 – Manutenção Estratégia Saúde da Família - ESF
7 – 31900000000000.0119 - Aplicações Diretas .... R$ 375.000,00
Total ..... R$ 715.000,00

Art. 3º. Para complementação do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será utilizado os recursos pelo ingresso de receita de transferências do Fundo Nacional de Saúde-FNS, valor de R$ 352.900,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil, novecentos reais).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrario.

Otacílio Costa, 09 de maio de 2017.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 09 de maio de 2017.

CARLA DANIELE EGER
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2462

LEI N° 2.462/2017
Abre crédito Adicional Suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária, no Orçamento de 2017 da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar por conta de anulações de dotações orçamentárias no valor R$ 1.803.000,00 (Hum milhão, oitocentos e três mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ - 2.010– Manutenção das Atividades da Secretaria
11 – 3390000000000000.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
Órgão: 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Proj/Ativ - 0.072 – Encargos Gerais/Especiais
23 – 4690000000000000.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00
Proj/Ativ - 2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria
20 – 3390000000000000.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 170.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj/Ativ – 2.052 – Manutenção do Programa Salário Educação
39 – 3390000000000000.01.0036 – Aplicações Diretas ..... R$ 330.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Proj/Ativ – 1.005 – Aquisição e Indenização de Imóveis p/Construção
72 – 4490000000000000.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
Proj/Ativ – 1.006 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças.
74 – 3390000000000000.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Proj/Ativ – 2.019 – Manut.Atividades da Sec.Mun. de Transp.Obras e Serviços Urbanos
139 – 3390000000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 550.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA ABASTECIMENTO E AGRICULTURA
Unidade: 01 - SECRETARIA ABASTECIMENTO E AGRICULTURA
Proj/Ativ. – 2.097 – Manutenção do Consórcio Serra Catarinense – CISAMA
95 – 31710000000000.01.0000 – Transf. a Consórcio Serra Catarinense...R$ 15.000,00
96 – 337100000000000.01.0000 - Transferência a Consórcios Públicos...R$ 3.000,00
Órgão: 11 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Proj/Ativ – 1.013 – Implantação e Ampliação de Área Industrial
122 – 33900000000000.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Unidade: 01 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Proj/Ativ – 2.020 – Manutenção Das Atividades da Secretaria
130 – 33900000000000.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Total .....R$ 1.803.000,00

Art. 2º. Para atendimento de parte da abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, fica anulado dotações orçamentárias no valor de R$ 923.000,00 (Novecentos e vinte e três mil reais), conforme preceitua o inciso I, do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2431/2016 de 16 de dezembro de 2016 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj/Ativ - 2.003– Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
112 -33900000000000.01.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Proj/Ativ - 0.072–Encargos Gerais/Especiais
22 – 32900000000000.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj/Ativ – 1.004 – Constr. Ampl. e Reforma de Escolas de Educação Infantil
47 – 44900000000000.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 350.000,00
Proj/Ativ – 1.026 – Constr. Ampl. e Reforma das Unidades de Ensino
25 – 44900000000000.01.0036 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
26 – 44900000000000.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Proj/Ativ – 2.054 – Manutenção da Educação Infantil
48 – 33900000000000.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 103.000,00
Proj/Ativ – 2.088 – Manutenção de Ativ. De Apoio a Universidade - UAB
42 – 33900000000000.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Órgão: 11 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Proj/Ativ – 2.014– Manut. Das Ativ.da Secretaria
124 – 33900000000000.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
Órgão: 13 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Unidade: 02 – FRH – FUNDO ROATIVO HABITACIONAL
Proj/Ativ – 1.019– Constr. Reforma de Habitação de Pessoas Carentes
132 – 33900000000000.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
Subtotal ..... R$ 1.173.000,00

Art. 3º. Para complementação do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizado os recursos pelo ingresso de receita de Convênio celebrado junto ao Governo Estadual por meio da ADR – Agência de Desenvolvimento Regional – Lages, no valor de R$ 550.000,00, e, R$ 80.000,00, pelo ingresso de liberações de receita do FNDE – Fundo de Desenvolvimento da Educação - Quota Salário Educação/Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 09 de maio de 2017.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 09 de maio de 2017.

CARLA DANIELE EGER
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2463

LEI N° 2.463/2017
Abre crédito Adicional Suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária, no Orçamento de 2017 da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica suplementado dotação orçamentária por anulação de dotação orçamentária no valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA ABASTECIMENTO E AGRICULTURA
Unidade: 01 - SECRETARIA ABASTECIMENTO E AGRICULTURA
Proj/Ativ. – 1.011 – Reequipar a Patrulha Agrícola Mecanizada
99 – 449000000000000.00.0150 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Total ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Para atendimento de parte da abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, fica anulado dotação orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme preceitua o inciso I, do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2431/2016 de 16 de dezembro de 2016 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964
Órgão: 06– SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Proj/Ativ – 1.005 – Aquisição e Indenização de Imóveis para Construção
73 – 44900000000000.00.0150 – Aplicações Diretas .. R$ 20.000,00
Total ..... R$ 20.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrario.

Otacílio Costa, 09 de maio de 2017.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 09 de maio de 2017.
CARLA DANIELE EGER
Chefe de Gabinete do Prefeito (*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI COMPLEMENTAR 217

LEI COMPLEMENTAR Nº 217/2017
Altera dispositivos da Lei Complementar nº 81 de 31 de dezembro de 2005.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Altera o § 1º do art. 54 da Lei Complementar nº 81 de 31 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Os cargos de contador e tesoureiro poderão ser exercidos por servidores efetivos dos quadros da Administração Municipal, por ela cedidos."

Art. 2º. Acresce o parágrafo 4º ao artigo 54 da Lei Complementar nº 81 de 31 de dezembro de 2005:

"§ 4º. O cargo de contador, terá a carga horária de 40 horas semanais, e, quando contratado, sua remuneração será equivalente ao do cargo em comissão, código DAS-03 de que trata o Anexo II da Lei Complementar nº 153 de 26 de fevereiro de 2013".

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 09 de maio de 2017.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei Complementar na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 09 de maio de 2017.

CARLA DANIELE EGER
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) O presente texto legal está disponível no site: www.leismunicipais.com.br

PREGÃO 022/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO Nº 022/2017

Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à aquisição de matérias ambulatoriais para as Unidades de Saúde, Farmácia Básica, Secretaria e SAMU. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 07/06/2017 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49-3221-8014. Otacílio Costa, 23/05/2017.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

TERMO ADITIVO 2017
TERMO ADITIVO N. 02/2017 AO CONTRATO Nº 004/2016
Processo Licitatório n. 0003/2016
Dispensa de Licitação n. 0003/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO
CONTRATADO: J. MAESTRI & CIA LTDA - ME
OBJETO: locação de imóvel.
ALTERAÇÃO: prorrogação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/05/2017 até 31/12/2017.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2017.

TERMO ADITIVO N. 05/2017 AO CONTRATO Nº 050/2013
Processo Licitatório n. 0040/2013
Dispensa de Licitação n. 0022/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO
CONTRATADO: D'AGOSTINI & CIA LTDA - ME
OBJETO: locação de imóvel.
ALTERAÇÃO: prorrogação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/05/2017 até 31/12/2017.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2016.

Ouro Verde

Prefeitura

CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE CANCELAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL 030/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 047/2017

O Município de Ouro Verde, através do prefeito Municipal leva ao conhecimento dos interessados o cancelamento do presente processo licitatório 047/2017 e determino a abertura de novo certame. Obtenção do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde – SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br. Ouro Verde (SC), 23 de maio de 2017. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal.

DECRETO Nº2931

DECRETO Nº 2931/2017
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NA FONTE DE RECURSO 0300, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o item II do Art. 7º a Lei Municipal nº. 976/2016.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir credito Suplementar no valor de até R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) apurado pelo Superávit do Exercício Anterior, para a seguinte Dotação Orçamentária:

6.001 – SECRETARIA/COORD DE AGRICULTURA		
20-606-2001-2.33 - Manutenção das Atividades Agropecuárias		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0300	R$	2.500,00

Art. 2º - Os Créditos abertos por este Decreto ocorreram por conta de recursos Vinculados ao Superávit Financeiro apurando no Exercício Anterior na Fonte de Recurso acima identificada, para suprir despesas referentes à Lei Municipal nº. 983/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 08 de Maio de 2017.
AMÉLIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

Adécio Valendolf Kosinski
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº2932

DECRETO Nº 2932/2017
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NA FONTE DE RECURSO 0300, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o item II do Art. 7º a Lei Municipal nº. 976/2016.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir credito Suplementar no valor de até R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais) apurado pelo Superávit do Exercício Anterior, para a seguinte Dotação Orçamentária:

3.001 – SECRETARIA/COORD DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
4-122-402-2.6 – Manutenção das Atividades da Administração, Gestão e Finanças		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0300	R$	8.200,00

Art. 2º - Os Créditos abertos por este Decreto ocorreram por conta de recursos Vinculados ao Superávit Financeiro apurando no Exercício Anterior na Fonte de Recurso acima identificada, para suprir despesas referentes à Lei Municipal nº. 983/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 08 de Maio de 2017.
AMÉLIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

Adécio Valendolf Kosinski
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº2933

DECRETO N.º 2933/2017
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerado o servidor público municipal Sr. IVANDRO FABRIS, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 16 de maio de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº2934

DECRETO N.º 2934/2017
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerado o servidor público municipal Sr. AFONSO KOSINSKI, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 16 de maio de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº2935

DECRETO N.º 2935/2017
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerado o servidor público municipal Sr. VALDIR DOS SANTOS, ocupante do cargo comissionado Assistente de Urbanismo, a partir da data de 31 de maio de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 23 de maio de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

LEI Nº984

LEI N.º 984/2017
AUTORIZA A MUNICIPALIZAÇÃO DE TRECHO URBANO DA RODOVIA SC 155 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉLIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos dos arts. 66, VI, 68, I e III e 86, II da Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a municipalização do trecho da rodovia estadual SC 155, denominada Jandir Antônio Catapan, que se encontra inserida dentro do perímetro urbano do Município, compreendido entre o Km 4,640 até o Km 5,928, mediante a formalização de transferência para o Município de Ouro Verde.
Parágrafo único. Os serviços de manutenção, conservação e demais responsabilidades estabelecidas no inciso III do art. 5º do Decreto Estadual n. 759, de 21 de dezembro de 2011, quanto ao trecho a ser municipalizado passarão para o Município.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação mútua com o Estado de Santa Catarina e/ou Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA com o objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização do trecho de que trata esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e futuras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Verde, 18 de abril de 2017.
AMÉLIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

LEI Nº985

LEI N.º 985/2017
"INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI N. 869/2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROJETO DE VEREADOR MIRIM e dá outras providências".

O Prefeito municipal de Ouro Verde, Amélio Remor Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da 869/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ouro Verde, o Projeto 'VEREADOR MIRIM', com o objetivo de despertar no jovem a consciência da cidadania, promovendo a interação entre o Poder Legislativo, o estabelecimento de Ensino, o seu meio social e sua comunidade, proporcionando e criando espaços oportunos para o crescimento dos anseios de jovens em direção a uma contínua aprendizagem."

Art. 2º O caput e os §§1º, 2º e 5º do art. 2º da Lei 869/2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O projeto de "Vereador Mirim" será composto por 09 (nove) vereadores, dentre alunos da 5ª a 9ª séries do ensino fundamental, das redes municipal, estadual e particular, sediadas no Município de Ouro Verde, mediante processos seletivos de escolha, vedada à reeleição.
§1º O aluno candidato poderá ter no máximo 15 (quinze) anos, completos até a data da eleição.
§2º O processo de escolha dos "Vereadores Mirins" dar-se-á por eleição, mediante voto direto e secreto, dele podendo participar como eleitores e alunos devidamente matriculados de 4ª a 9ª

séries, dos estabelecimentos públicos e privados do Município de Ouro Verde.
(...)
§5º A eleição dar-se-á na primeira quinzena do mês de agosto do ano corrente, sendo que a diplomação será na data de aniversário do Município, devendo ser incluída nas respectivas festividades".

Art. 3º O art. 3º da Lei 869/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os 9 (nove) vereadores mais votados serão os titulares e os três vereadores subsequentes com melhor votação serão os suplentes".

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 18 de Abril de 2017.
AMÉLIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

LEI Nº986

LEI Nº. 986/2017
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Parque das Araucárias PR/SC-Sicredi e dá outras providências".

AMELIO REMOR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos dos artigos 66, VI, 68, I e III e 86, II da Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Parque das Araucárias PR/SC-Sicredi, visando à cobrança do IPTU 2017, nos termos da presente Lei.

Art. 2º O Referido Termo de Convênio trata-se tão somente da cobrança do IPTU 2017 com Boleto Bancário. Em toda a rede bancária até o vencimento, e após o vencimento, somente na Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Parque das Araucárias PR/SC-Sicredi, ficando o mesmo ainda disponível para pagamento por mais 90 (noventa) dias.

Art. 3º O montante arrecado será creditado em uma conta corrente especifica para este fim, não sendo possível sua movimentação, exceto transferi-lo para a Conta Corrente Movimento no Banco do Brasil.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesa de até R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), com suporte orçamentário na rubrica:

Órgão: 3000 – Secretaria/Coord. de Administração e Gestão
Unidade: 3001– Secretaria/Coord. de Administração e Gestão
Função: 4 - Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 402 - Administração Geral
Ação: 2.6(Manutenção das Atividades da Administração, Gestão e Finanças)
Elemento: 33.90.00.00 – Aplicações Diretas

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Verde – SC, em 23 de maio de 2017.
AMELIO REMOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINKIS
Vice-Prefeito Municipal

LEI Nº987

LEI N° 987/2017.
"INSTITUI VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído aos Servidores Públicos Municipais, mensalmente, vale alimentação.

Art. 2º. O vale alimentação somente será devido aos servidores públicos municipais ativos, incluindo-se neste conceito, todos os servidores efetivos, comissionados e contratados em caráter temporário.
Parágrafo Único. Ficam excluídos do benefício estabelecido por esta Lei, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

Art. 3º. O Servidor que acumule cargo ou emprego na forma da constituição fará jus à percepção a um único vale alimentação por mês.

Art. 4º. O valor do vale alimentação será de R$ 110,00 (cento e dez reais) mensais, a ser gasto no comércio local.

Art. 5º. O benefício de que trata esta Lei, terá caráter indenizatório, para ressarcimento de despesas com alimentação, não sendo considerado verba salarial para qualquer efeito.

Art. 6º. Não fará jus ao recebimento do vale alimentação, no mês correspondente, o servidor que não comprovar a sua carga horária mensal.

Art. 7º. O vale-alimentação será oferecido por crédito em cartão magnético.

Art. 8º. Fica ainda autorizado a anualmente (sempre na data base de reposição salarial dos servidores municipais), a correção/reposição das perdas do referido valor, usando como medida o INPC acumulado nos últimos 12(doze) meses, por meio de Decreto.
Parágrafo único. Quando o reajuste exceder a recomposição das perdas inflacionárias, o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara Municipal de Vereadores para apreciação.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de recursos próprios do Orçamento Municipal vigente e futuros.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde - SC, em 23 de maio de 2017.
Amelio Remor Junior
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINKIS
Vice-Prefeito Municipal

LEI Nº988

Lei Nº 988/2017.
"CONCEDE REVISÃO E REPOSIÇÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

AMELIO REMOR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Seção II, da remuneração, Art. 47, parágrafo 3.º da Lei Complementar n.º 022/2005.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Revisão e Reposição Geral da Remuneração aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal do Município de Ouro Verde, utilizando como parâmetro à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado entre os meses de maio de 2016 à abril de 2017.

Art. 2º - O Valor apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referente aos doze meses é de 3,98 % (três virgula noventa e oito por cento), que será concedido a partir de 01 de maio de 2017.

Art. 3º - A Revisão e Reposição Geral, será estendida aos Vereadores, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 23 de maio de 2017.
AMELIO REMOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINKIS
Vice-Prefeito Municipal

Rua João Maria Conrado, 425 – Centro – 89.834-000 – Ouro Verde – SC
e.mail: prefeito@ouroverde.sc.gov.br
Fone/Fax: 049 34470007

PORTARIA Nº043

PORTARIA N.º 043/2017
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JÚNIOR, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Nomear a Comissão para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros:

Da esfera Governamental:
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Roseli Terezinha Bertnardi;
Suplente: Rejane Grando Conte.
Representante da Secretaria Municipal de Plan. Assistência Social:
Titular: Eli Cleide Balbinot;
Suplente: Roseli Rosa.
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Lea Cristina Cavalli Marques;
Suplente: Driceu Vitor Fabris.
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Caroline Stefani;
Suplente: Francieli Rebeschini.
Representante da Secretaria Municipal Administração e Gestão:
Titular: Sandra Mara Alves da Maia;
Suplente: Carlos Alberto dos Santos.
Representante do Ensino Especial:
Titular: Salete Carmem Basso Ramos;
Suplente: Silvia Teixeira Viana Auler.

Da esfera não Governamental:
Representante das Crianças e Adolescentes:
Titular: Sandra Dal Bem Bassoti;
Suplente: Milton Luiz Lara Santos.
Representante dos Usuários Idosos:
Titular: Maria Recalcati;
Suplente: Dulir Rodrigues dos Santos.
Representante das Usuárias Camponesas (Agricultoras):
Titular: Aline Cristina Finato dos Santos;
Suplente: Anadir Lazzaroto.
Representante dos Usuários Homens:
Titular: Aristides Perreira;
Suplente: Altair Rodrigues dos Santos.
Representante das Usuárias Mulheres:
Titular: Adriana Frith;
Suplente: Adriana Ferreira.
Representante dos Trabalhadores:
Titular: Isabel Ferreira;
Suplente: Clarice Cechin Canton.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 24 de março de 2017.
AMELIO REMOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO M
UNICIPAL

PORTARIA Nº044

PORTARIA N.º 044/2017
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Nomear a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Eli Cleide Balbinot;
Vice-Presidente: Clarice Cechin Canton;
Primeiro Secretário: Sandra Mara Alves da Maia;
Segundo Secretário: Salete Carmem Basso Ramos;
Primeiro Tesoureiro: Lea Cristina Cavalli Marques;
Segundo Tesoureiro: Aline Cristina Finato Santos.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 24 de março de 2017.
AMELIO REMOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº045

PORTARIA N.º 045/2017
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 926/2015:

RESOLVE:
1 – Nomear o Conselho Municipal do Idoso, composta pelos seguintes membros:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL
TITULAR: Sandra Mara Alves da Maia
SUPLENTE: Eli Cleide Balbinot

SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: Caroline Stefani
SUPLENTE: Francieli Rebeschini

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Roseli Terezinha Bernardi
SUPLENTE: Rejane Grando Conte

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
TITULAR: Cleusa Mendes
SUPLENTE: Alex Tadeu de Oliveira

SECRETARIA CULTURA E ESPORTES
TITULAR: Anderson Galiza
SUPLENTE: Celio Antoninho Somavila

REPRESENTANTE MEIO RURAL
TITULAR: Luiz João Conte
SUPLENTE: Delazir Fabris

REPRESENTANTE MEIO URBANO
TITULAR: Maria Eloir Bioto
SUPLENTE: Maria Nadir Barreta

REPRESENTANTE GRUPO DE IDOSOS
TITULAR: Claires Bassotti
SUPLENTE: Pedro Alves de Quadra

REPRESENTANTE TRABALHADORES NA AREA DO IDOSO
TITULAR: Gracieli de Sá
SUPLENTE: Roseli Rosa

REPRESENTANTE ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO
TITULAR: Claudino Dal Bem
SUPLENTE: Vanio Fabris.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 24 de março de 2017.
AMELIO REMOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSISNKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº046

PORTARIA N.º 046/2017
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 926/2015:

RESOLVE:
1 – Nomear a Diretoria do Conselho Municipal do Idoso, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Dulir Rodrigues dos Santos
VICE PRESIDENTE: Caroline Stefani
SECRETARIO: Gracieli de Sá
2 º SECRETARIO: Sandra Mara Alves da Maia
TESOUREIRO: Roseli Terezinha Bernardi
2º TESOUREIRO: Claires Bassotti.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 24 de março de 2017.
AMELIO REMOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº047
PORTARIA N.º 047/2017
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. FLAVIO BIOTO, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período aquisitivo de 10/02/2015 a 09/02/2016, que serão gozadas no período de 01/04/2017 a 30/04/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 02/05/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 03 de Abril de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº048
PORTARIA N.º 048/2017
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. ARTUR JOSÉ BIOTO, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período aquisitivo de 16/03/2015 a 15/03/2016, que serão gozadas no período de 01/04/2017 a 30/04/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 02/05/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 03 de Abril de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº049
PORTARIA N.º 049/2017
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. VALDUIR DE MELO, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2016, que serão gozadas no período de 01/04/2017 a 30/04/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 02/05/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 03 de Abril de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº050
PORTARIA N.º 050/2017
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias a Conselheira Tutelar Sra. JOCELAINE SUTIEL, lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 11/01/2016 a 10/01/2016, que serão gozadas no período de 01/04/2017 a 30/04/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 02/05/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 03 de Abril de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº051
PORTARIA N.º 051/2017
"DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar N.º 022/2005.
RESOLVE:
1 – Declarar Estável no Serviço Público Municipal o Servidor Público Municipal Sr. Marcos Antonio Macari, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, períodos aquisitivos de 02 de fevereiro de 2012 a 03 de fevereiro de 2014 e de 04 de abril de 2016 a 02 de abril de 2017, em Conformidade com o Artigo 23 da Lei Complementar n.º 022/2005.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 20 de abril de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOL KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº052
PORTARIA N.º 052/2017
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Lei Complementares 022/2005 e 047/2011.
RESOLVE:
1 – Conceder Licença Prêmio por tempo de Serviço, a servidora pública Municipal Sra. Neusa Fatima Tacca Barretta, ocupante dos Cargos Efetivos de Professora II, 20:00 hs. Semanais e Orientadora Educacional 20:00 hs. Semanais, correspondente ao período aquisitivo de 22 de novembro de 2011 à 21 de Novembro de 2016, que serão gozadas no período de 02 de maio de 2017 à 30 de junho de 2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 26 de abril de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº053
PORTARIA N.º 053/2017
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. ISMAEL ANTONIO CAVALHEIRO DA SILVA, Lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017, que serão gozadas no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/06/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 26 de Abril de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº054
PORTARIA N.º 054/2017
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. NILTON CESAR BIOTO, Lotado junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, correspondente ao período aquisitivo de 06/05/2013 a 05/05/2014, que serão gozadas no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/06/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 26 de Abril de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº055
PORTARIA CONJUNTA Nº 055, DE 04 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre a convocação ordinária da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO VERDE, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços na Política e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar ordinariamente a 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.
Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á na sede dos veteranos, no Município de Ouro Verde, no dia 17 de Maio de 2017, das 13 horas às 17 horas.
Art. 3º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".
Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

Eli Cleide Balbinot
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº056
PORTARIA N.º 056/2017
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. FRANCIELE DOS SANTOS, Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2016 a 02/04/2017, que serão gozadas no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/06/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 04 de maio de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº057

PORTARIA N.º 057/2017
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. BERNARDETE DARIO SIQUEIRA, Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 17/04/2016 a 16/04/2017, que serão gozadas no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/06/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 04 de maio de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Paial

Prefeitura

ERRATA 001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 026/2017 PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2017
ERRATA Nº 001/2017

O Município de PAIAL SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Goiás nº 400 Centro, nesta Cidade, torna público alteração do edital do processo licitatório conforme segue:
- onde lê-se:
c) Número do item, descrição do objeto deste pregão nos termos do anexo "D" deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unitário Mensal	Preço Total
01	Contratação de espaço radiofônico em emissora de freqüência AM, com ampla audiência e, abrangência no território do Município de Paial - SC, com no mínimo 30 minutos de duração no horário compreendido das 11h30min as 12h00min aos sábados, cujo espaço será utilizado para veiculação de programa semanal da administração pública municipal, avisos de utilidade pública, comunicados de interesse dos munícipes. Sendo que o Município apresentará o programa com locutor próprio, ao vivo. Caso haja necessidade de fazer gravações a emissora deverá disponibilizar em horário pré - agendado, o estúdio necessário e um funcionário qualificado. A emissora deverá disponibilizar ainda, 05 minutos diários para a divulgação de vinhetas com assuntos de interesse do município em horário nobre.	2.5000	MINUTOS	26,50	66.250,00

- leia-se:
c) Número do item, descrição do objeto deste pregão nos termos do anexo "D" deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unitário Mensal	Preço Total
01	Contratação de espaço radiofônico em emissora de freqüência AM, com ampla audiência e, abrangência no território do Município de Paial - SC, com no mínimo 30 minutos de duração no horário compreendido das 13h00min as 13h30min aos sábados, cujo espaço será utilizado para veiculação de programa semanal da administração pública municipal, avisos de utilidade pública, comunicados de interesse dos munícipes. Sendo que o Município apresentará o programa com locutor próprio, ao vivo. Caso haja necessidade de fazer gravações a emissora deverá disponibilizar em horário pré - agendado, o estúdio necessário e um funcionário qualificado. A emissora deverá disponibilizar ainda, 05 minutos diários para a divulgação de vinhetas com assuntos de interesse do município em horário nobre.	2.5000	MINUTOS	26,50	66.250,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Paial-SC , 23 de maio de 2017.
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL
NÉVIO ANTONIO MORTARI.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 009/2017 FMS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Paial
Departamento de Compras
Aviso de Licitação
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017 FMS
Processo Licitatório 009/2017 FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
CREDENCIAMENTO 002/2017
Objeto:
CREDENCIAR FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, graves ou de urgência, e ainda por ordem judicial, e de uso excepcional, os quais não estejam disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde – Assistência Farmacêutica Básica – e/ou não estejam contemplados na REMUME

Tipo: CREDENCIAMENTO
DATA: 24 de maio 2017.
Prazo para Credenciar-se : 30 (TRINTA) DIAS
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal. Informações complementares: Poderão ser obtidas em horário comercial na Prefeitura Municipal de Paial pelo telefone 49 34510045, ou e-mail licitacao@paial.sc.gov.br ou web site: www.paial.sc.gov.br

Paial ,23 DE MAIO DE 2017
LIDACI LOPES CROMIANSKI
GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.166, DE 03 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 2.166, DE 03 DE MAIO DE 2017.
LICENÇA PRÊMIO. Regulamenta o art. 92 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no art. 124 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016;

Considerando o direito adquirido dos servidores públicos, respaldado pelo inciso XXXVI do art. 5º da CRFB/1988,

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, nos termos do memorando eletrônico 19063/2017, resolve

DECRETAR:
Art. 1º O disposto no art. 92 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 não será aplicado às licenças prêmio resultantes do período aquisitivo imediatamente anterior à data de publicação da Lei Complementar 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 03 de maio de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO 16-2014 NOVO TETO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa Novo Teto Empreendimentos LTDA.
OBJETO: Em face do não cumprimento TOTAL do Contrato de Execução de Obras nº16/2014 fica a empresa Construtora Novo Teto Empreendimentos Ltda notificada para que num prazo de 48 horas úteis retome os serviços sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato. DATA: 17/05/2017.

PORTARIA 31/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 31/2017.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 2º, incisos I e VI da Lei Complementar nº. 102/2011 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Memorando nº 44.780/2016

RESOLVE
1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguido os servidores públicos D.A.A; G.A.D.S; R.F.A; A.S.D.S; F.D.A.D.S; A.A.M; I.J.R; P.S.S; A.D.S; P.R.D.S. nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que a servidora supostamente improbidade administrativa e lesão aos cofres públicos.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786- Presidente
B) RENATA ANSELMO MAFRA COELHO - mat. 129290 – Secretária
C) JOYCE REJANE DE SOUZA - mat. 800194 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Palhoça - SC, em 23 de maio de 2017.
Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 050/2017 - RESULTADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de folha offset e formulário continuo para impressora e maquina braille, para ser utilizado pelos alunos que possuem deficiência visual nas suas atividades em sala de aula e na produção de material didático., através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 01 e 02, totalizando R$9.870,00 (nove mil, reais).

Palhoça, 23 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE PALHOCA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PALHOCA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.106.771,32	0,00
Pessoal Ativo	11.106.771,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	43.408,98	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	43.408,98	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**11.063.362,34**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**401.228.555,33**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**11.063.362,34**	**2,76**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**24.073.713,32**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**22.870.027,65**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**21.666.341,99**	**5,40**

FONTE:

PALHOCA , 23/05/2017

FABIO COELHO
PRESIDENTE

SÔNIA W. S. SALVADOR
CONTADOR-CRC/SC-026633/O-6

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 043/2017
Decreto n. 043 de 23 de maio de 2017.
Autoriza Desmembramento de Lote Urbano e dá Outras Providências

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Inciso IX, do Art. 10, da Lei Orgânica e também no que dispõe a Lei Municipal n. 1505/2006, de 18 de Abril de 2006,

Decreta,
Art.1º. Fica autorizado o desmembramento de parte do lote urbano número 04, da quadra 10, do Loteamento Palma Sola, no perímetro urbano da cidade de Palma Sola, com área de 1.000 (mil metros quadrados), conforme matrícula no Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC., sob n. 8.986, de propriedade de André Luiz Mazotti, CPF n.064.694.469-06, como segue:

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Lote Urbano nº 4 da quadra nº 10, sito no Loteamento Palmasola.
LOCALIZAÇÃO: Rua Pedro Melo dos Santos (antiga Rua Vital Brasil), s/n, cidade de Palma Sola, SC.
PROPRIETÁRIO: André Luiz Mazotti, CPF nº 064.694.469-06.
ÁREA = 1.000,00 m2.
CONSTRUÇÕES: Uma casa residencial, em alvenaria, coberta de Eternit, medindo 115,50 m2.
MATRÍCULA Nº 8.986 do livro 2 do CRI de Dionísio Cerqueira, SC.

A) Parte do lote urbano nº 4, que de ora em diante passa a denominar-se lote urbano nº 4. A, da quadra nº 10, sito no Loteamento Palmasola, na cidade de Palma Sola, SC, com a área de 430,00 m2, sem construções, confrontando:
Ao NORTE – Com o lote urbano nº 3 de Cenir Alves da Luz, matricula nº 8.985, medindo 50,00 metros. Ao SUL – Com o lote urbano nº 4 de André Luiz Mazotti, matricula nº 8.986, medindo 38,00 metros e com o lote urbano nº 5 de Franciel Pinheiro, matricula nº 8.987, medindo 12,00 metros.
Ao LESTE – Com o lote urbano nº 11 de Denoir Jair Cosmann, matricula nº 8.993, medindo 20,00 metros.
Ao OESTE – Com o Lote urbano nº 4 de André Mazotti, matricula nº 8.986, medindo 15,00 metros e com a Rua Pedro Melo dos Santos (antiga Rua Vital Brasil), medindo 5,00 metros.
O lote se encontra no lado esquerdo (impar) da Rua Pedro Melo dos Santos (antiga Rua Vital Brasil), situado a 60,00 metros da esquina com a Rua Unisio Santolin.

B) Lote urbano nº 4, que continua a denominar-se Lote Urbano nº 4, da quadra nº 10, sito no Loteamento Palma Sola, na cidade de Palma Sola, SC, com a área de 570,00 m2, tendo como construção uma casa residencial, em alvenaria, coberta de Eternit, medindo 115,50 m2, confrontando:
Ao NORTE – Com o lote urbano nº 4. A de André Luiz Mazotti, matrícula nº 8.986, medindo 38,00 metros. Ao SUL – Com o lote urbano nº 5 de Franciel Pinheiro, matricula nº 8.987, medindo 38,00 metros. Ao LESTE – Com o lote urbano nº 4. A de André Luiz Mazotti, matricula nº 8.986, medindo 15,00 metros.
Ao OESTE – Com a Rua Pedro Melo dos Santos (antiga Rua Vital Brasil), medindo 15,00 metros.
O lote se encontra no lado esquerdo (impar) da Rua Pedro Melo dos Santos (antiga Rua Vital Brasil), situado a 65,00 metros da esquina com a Rua Unisio Santolin.

Art. 2º As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes às transferências dos imóveis correrão por conta de seus respectivos proprietários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, em 23 de maio de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

Papanduva

Prefeitura

REVOGAÇÃO PREGÃO 042/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017.

O Município de Papanduva, por orientação da assessoria jurídica, conforme parecer jurídico nº051/2017 amparado pela conveniência e o interesse da Administração Pública e de acordo com Caput do Art. 49 da Lei 8.666/93, REVOGA A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2017 destinada a: Contratação de serviços médico. Revoga-se a licitação com vistas à instauração de novo Processo Licitatório.

Papanduva, 23 de maio de 2017.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal.

Passo de Torres

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2017

Samanta Bonicenha de Souza, no uso de suas atribuições, convoca os conselheiros do Conselho Municipal da Cidade de Passo de Torres para a reunião ordinária a se realizar no dia 05 de junho às 18h30min nas dependências da Prefeitura Municipal a tratar da seguinte pauta:
1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
2. Solicitação ao Conselho por parte de contribuinte referente à Lei Complementar 34/17;
3. Apreciação e votação da atividade constante na declaração de uso do solo 41/15;
4. Continuidade do projeto de lei que vai tratar da expansão do perímetro urbano.

Passos Maia

Câmara Municipal

LEI Nº 789/2017

LEI Nº 789/2017
(ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 009/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017.)
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER À DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS AO ESTADO DE SANTA CATARINA – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ESPECIFICAMENTE À DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, SC, E, CONSEQUENTEMENTE BAIXAR DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL OS BENS DOADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSVALDIR ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do município que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação ao ESTADO DE SANTA CATARINA – POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, especificamente à DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC, com finalidades especificas, os bens móveis constantes do Anexo da presente lei.

Art. 2º Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa do Patrimônio Público Municipal dos bens ora doados.

Art. 3º Os bens móveis a serem doados, destinam-se exclusivamente para utilização das unidades da Policia Civil instaladas no município de Passos Maia, SC, ficando vedada sua transferência para outras unidades, sob pena de imediata reversão dos bens ao patrimônio público municipal.

Art. 4º Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, a realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 5º Em caso de reversão ao patrimônio público municipal dos bens móveis descritos no anexo da presente lei, todas as eventuais despesas necessárias à reversão serão suportadas pelo donatário.

Art. 6º Todas as despesas necessárias à transferência dos bens ora doados correrão por conta da Policia Civil do Estado de Santa Catarina.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passos Maia, SC, 22 de maio de 2017.
OSVALDIR ALVES
PRESIDENTE

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

LEI Nº 789/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE BENS DOADOS À POLÍCIA CIVIL		
Nº	ITEM	VALOR
01	Uma Impressora HP P1102W LASER MONO WIRELESS, adquirida através da Nota Fiscal n. 2905. Nota de Empenho n. 473/17*	990,00
01	Uma Mesa para Escritório sob medida DELLUS, adquirida através da Nota Fiscal n. 2905. Nota de Empenho n. 473/17*	990,00

* Itens adquiridos através do Convênio com a Secretaria de Estado de Segurança/Polícia Civil.

LEI Nº 790/2017

LEI Nº 790/2017
(ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 010/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017.)
"ALTERA A LEI Nº 638, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA NO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSVALDIR ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do município que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 638, de 30 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Passos Maia no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

Art. 2º O artigo 1º, da Lei nº 638, de 30 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Passos Maia, no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 3º O artigo 2º, da Lei nº 638, de 30 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) em anexo, fazendo parte da presente Lei, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005.

Art. 4º O artigo 3º, da Lei nº 638, de 30 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as taxas abaixo indicadas, cuja base de cálculo, alíquotas e demais disposições estão previstas no Protocolo de Intenções em anexo:

I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza;
IV - Taxa de Regulação de Coleta de Lixo;
V - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Lixo;
VI - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Lixo; e
VII - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana.

Art. 5º Fica acrescido o artigo 4º, na Lei nº 638, de 30 de novembro de 2010, com a seguinte redação:
Art. 4º. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRAA = NH x R$ 0,1200, onde
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,1200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.

Art. 6º Fica acrescido o artigo 5º, na Lei nº 638, de 30 de novembro de 2010, com a seguinte redação:
Art. 5º A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.
§ 1º A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRES = NH x R$ 0,0600, onde
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0600 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.

Art. 7º Fica acrescido o artigo 6º, na Lei nº 638, de 30 de novembro de 2010, com a seguinte redação:
Art. 6º A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRVL = NH x R$ 0,0200, onde
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.

Art. 8º Fica acrescido o artigo 7º, na Lei nº 638, de 30 de novembro de 2010, com a seguinte redação:
Art. 7º A Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos - TRCR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, compreendido como aquele serviço de captação e recolhimento do resíduo sólido doméstico até a fase anterior ao seu transbordo.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de coleta de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRCR = NH x R$ 0,0300, onde
TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante.

Art. 9º Fica acrescido o artigo 8º, na Lei nº 638, de 30 de novembro de 2010, com a seguinte redação:
Art. 8º A Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos - TRTR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transbordo e transporte dos resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço que começa com o transbordo até o transporte final ao aterro ou outro meio de tratamento do resíduo sólido.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de transbordo e transporte de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRTR = NH x R$ 0,0100, onde
TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante.

Art. 10. Fica acrescido o artigo 9º, na Lei nº 638, de 30 de novembro de 2010, com a seguinte redação:
Art. 9º A Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRDR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, caracterizado como aquele serviço de tratamento e a destinação final do resíduo sólido, incluindo as atividades de reciclagem de material.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de tratamento e destinação final de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDR = NH x R$ 0,0300, onde

TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante.

Art. 11. Fica acrescido o artigo 10, na Lei nº 638, de 30 de novembro de 2010, com a seguinte redação:
Art. 10. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDP = NH x R$ 0,0200, onde
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.

Art. 12. Fica acrescido o artigo 11, na Lei nº 638, de 30 de novembro de 2010, com a seguinte redação:
Art. 11. Para fins de cálculo das taxas previstas no Protocolo de Intenções, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 13. Fica acrescido o artigo 12, na Lei nº 638, de 30 de novembro de 2010, com a seguinte redação:
Art. 12. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas no Protocolo de Intenções nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos.

Art. 14. Fica acrescido o artigo 13, na Lei nº 638, de 30 de novembro de 2010, com a seguinte redação:
Art. 13. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, devendo ser recolhidas diretamente à ARIS mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços.

Art. 15. Fica acrescido o artigo 14, na Lei nº 638, de 30 de novembro de 2010, com a seguinte redação:
Art. 14. No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela ARIS.

Art. 16. Fica acrescido o artigo 15, na Lei nº 638, de 30 de novembro de 2010, com a seguinte redação:
Art. 15. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade de saneamento básico atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços.

Art. 17. Fica acrescido o artigo 16, na Lei nº 638, de 30 de novembro de 2010, com a seguinte redação:
Art. 16. Poderá a ARIS, em comum acordo com a prestadora dos serviços de saneamento básico, mediante celebração de contrato, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto do Protocolo de Intenções.

Art. 18. Fica acrescido o artigo 17, na Lei nº 638, de 30 de novembro de 2010, com a seguinte redação:
Art. 17. Nos casos em que o município preste diretamente quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico, poderá o mesmo repassar recursos, mediante contrato de programa e de rateio, para o custeio das ações de regulação e fiscalização daqueles serviços.

Art. 19. Fica acrescido o artigo 18, na Lei nº 638, de 30 de novembro de 2010, com a seguinte redação:
Art. 18. O valor em moeda nacional constante nos artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º, do Protocolo de Intenções, que faz parte da presente Lei, será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
§ 1º A primeira atualização de valores dar-se-á em 1º de janeiro de 2011, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2010, nos termos do caput deste artigo.
§ 2º Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante previsto no Protocolo de Intenções (artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º) e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme § 1º deste artigo, considerando-se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000).

Art. 20. Fica acrescido o artigo 19, na Lei nº 638, de 30 de novembro de 2010, com a seguinte redação:
Art. 19. As receitas próprias auferidas pela ARIS, mediante a cobrança de taxas de fiscalização ou outras receitas a esta equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas e estabelecidas no Protocolo de Intenções.

Art. 21. Fica acrescido o artigo 20, na Lei nº 638, de 30 de novembro de 2010, com a seguinte redação:
Art. 20. A ARIS aplicará e respeitará a legislação tributária de cada ente consorciado, nos limites territoriais dos mesmos.
Parágrafo único. Em casos de questionamento administrativo ou judicial das taxas e preços públicos previstas no Protocolo de Intenções, aplicar-se-á a respectiva legislação tributária do município consorciado onde são prestados os serviços públicos objeto da incidência da taxa de regulação e fiscalização.

Art. 22. Fica acrescido o artigo 21, na Lei nº 638, de 30 de novembro de 2010, com a seguinte redação:
Art. 21. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme o local do fato gerador do tributo.
§ 1º Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à ARIS e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.
§ 2º A execução fiscal da dívida ativa será promovida pelos procuradores da ARIS.

Art. 23. O artigo 3º, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 638, de 30 de novembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:
Art. 3º A ARIS tem sua sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, CEP: 88070-800, Bairro: Canto, na cidade de

Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

Art. 24. O Parágrafo único, do artigo 32, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 638, de 30 de novembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:
Art. 32 .....
Parágrafo único. Também está impedido de exercer cargo no Conselho de Regulação qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do Poder Público municipal, estadual ou federal, exceto professor.

Art. 25. O § 1º, do artigo 39, do Anexo I, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 638, de 30 de novembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:
Art. 39 .....
§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo de 1/3 (um terço) de diária quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou da unidade regional, ou quando o consórcio público custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia, SC, 22 de maio de 2017.
OSVALDIR ALVES
PRESIDENTE

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Paulo Lopes

Câmara Municipal

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2015

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2015.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 02/2015, conforme processo licitatório nº.
136/2015. Tendo como contratante a CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratado SEBOLD DESENVOLVIMENTO WEB DESIGN LTDA ME, que conforme documentos comprobatórios alterou sua razão social para LEGTECH SOLUÇÕES WEB EIRELI ME. LEGTECH SOLUÇÕES WEB EIRELI ME, sediada Rua Frederico Kuerten, 484, Santa Augusta, Braço do Norte/SC – CEP 88750-000, inscrita no CNPJ com o nº 10.790.810/0001-42. 2.1. As presentes alterações passam a integrar e complementar o CONTRATO e obrigam as PARTES e seus sucessores.

Paulo Lopes, 22 de Maio de 2017.
EVERALDO EVILÁSIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Penha

Prefeitura

LEI Nº. 2866/2017 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ACADIES – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO.

LEI Nº. 2866/2017
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ACADIES – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de recursos financeiros a ACADIES – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL DO DIVINO ESPIRITO SANTO, inscrita sob CNPJ nº. 07.002.395/0001-00, no valor de até R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 2.847, de 20 de dezembro de 2016, Art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e Art. 12, §3º, I e Art. 26 da Lei nº 4.320/64, em virtude da realização da 181ª Festa do Divino Espírito Santo.
Art. 2º - A dotação decorrente com a execução da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: Departamento de Cultura
Projeto/Atividade/ProjAtiv: 2.034-
Funcionamento e Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Penha, 24 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

LEI Nº. 2868/2017 DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A RUA A DO LOTEAMENTO JARDIM PRAIA VERMELHA – RUA BERNARDO ADALBERTO WEDDERHOFF.

LEI Nº. 2868/2017

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A RUA A DO LOTEAMENTO JARDIM PRAIA VERMELHA – RUA BERNARDO ADALBERTO WEDDERHOFF.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de RUA BERNARDO ADALBERTO WEDDERHOFF, a Rua "A" do Loteamento Jardim Praia Vermelha, que inicia-se na Rua Antônio Benjamim da Costa até encontra-se com as terras de João Batista Sergio Murad, medindo 132,00 metros de extensão e 10,00 metros de largura, localizada no Bairro Praia de Armação do Itapocoroy.
Art. 2º O Poder Executivo promoverá a instalação de placa indicativa, bem como, informará aos órgãos públicos locais a determinação contida nesta Lei.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Penha, 24 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

1ª ERRATA AO CONTRATO 31/2017-PMP

PRIMEIRA ERRATA AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA JEAN CARLOS PEREIRA NUNES-ME ME PARA FORNECIMENTO DE HOTIFRUTIGRANJEIROS PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

CONTRATO Nº. 31/2017-PMP

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.862.859-56, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa JEAN CARLOS PEREIRA NUNES-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.652.394/0001-25, com sede na Rua Adolfo Batschuer, nº. 685 - Bairro Dom Bosco, Itajaí/SC, CEP 88303-530, neste ato representada pelo Senhor Jean Carlos Pereira Nunes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 020.847.769-10, ajustam entre si o presente termo, derivado de conversão da Ata de Registro de Preços 03/2016/PMP, de acordo com Parecer Jurídico 097/2017/PGM (documento anexo ao Contrato), mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1 - O objeto do presente contrato é a aquisição de hortifrutigranjeiros para ser utilizado na alimentação dos alunos da rede municipal de ensino de Penha/SC, conforme Pregão Presencial nº 06/2016 - PMP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE.	PREVISÃO DE CUSTO	
					UNITÁRIO	GLOBAL
01	Abobrinha verde, Classificação/Características gerais: cor verde, consistência firme, sem pontos de apodrecimento, em perfeitas condições de maturação e conservação e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	ADRI	497,00	R$ 2,89	R$ 1.436,33
02	Abóbora, Classificação/Características gerais: consistência firme, sem pontos de apodrecimento, em perfeitas condições de maturação e conservação e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	BRUS	703,00	R$ 1,75	R$ 1.230,25
03	Alho, Classificação/Características gerais: selecionado classe 4. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas; livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Produtos deteriorados não serão aceitos.	Kg	FORTALEZA	299,00	R$ 23,50	R$ 7.026,50
04	Banana branca, Classificação/Características gerais: tipo especial, grau II, semi-verde, em perfeita maturação e conservação e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá pesar em média 140 GR a unidade e ser entregue em caixa de 20 kg. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas limpas e resistentes de 20 kg.	Cx	PETRI	616	R$ 55,80	R$ 34.372,80
05	Batata Inglesa, Classificação/Características gerais: lavada, grupo 01, classe 02, pesando em média 200 gramas a unidade. Consistência firme em perfeita maturação e conservação e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	IN NATURA	1.097,50	R$ 2,95	R$ 3.237,63
06	Beterraba, Classificação/Características gerais: sem folhas, pesando em média 200 gramas a unidade, consistência firma, não amassada, sem pontos de apodrecimento, em perfeita maturação e conservação e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	HOUSEMAN	2,30	R$ 3,50	R$ 8,05
08	Cebola, Classificação/Características gerais: de cabeça branca, classe média, pesando em média 150 gramas a unidade. Consistência firme e em perfeitas condições de maturação e conservação e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	ZERIMAR	1.558,00	R$ 3,42	R$ 5.328,36
09	Cenoura, Classificação/Características gerais: classe média, tipo especial, pesando em média 150 gramas a unidade. Consistência firme em perfeitas condições de maturação e conservação e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	HOUSEMAN	1.217,00	R$ 3,49	R$ 4.247,33
10	Chuchu médio, Classificação/Características gerais: deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos.	Kg	PITZ	686,50	R$ 3,60	R$ 2.471,40

11	Laranja pêra classificada. Classificação/Características gerais: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. Ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorado não será aceito. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas limpas e resistentes de 20 kg.	Cx	PRIMALTA	381	R$ 43,80	R$ 16.687,80
12	Maçã nacional vermelha, Classificação/Características gerais: classificada tipo cat.2. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A maçã deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorado não será aceito. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas limpas e resistentes de 20 kg.	Cx	OLIVEIRA	551	R$ 91,00	R$ 50.141
13	Mamão Formosa, Classificação/Características gerais: deverão ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, sua coloração deverá ser de verde para amarelo. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	Kg	RULFMAN	5.027,39	R$ 5,40	R$ 27.147,91
14	Melancia, Classificação/Características gerais: deverá ser fresca, apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. De 6 a 10kg a unidade.	Kg	PETRY	10	R$ 1,80	R$ 18,00
15	Ovos de galinha, Classificação/Características gerais: vermelhos tipo 02, casca lisa, limpos, não trincados e com gramagem de aproximadamente 50 a 55 gramas. Embalagem em dúzias, validade de 15 dias a partir da data de entrega impressa na caixa.	Dz	AUREA	1.600	R$ 5,00	R$ 8.000,00
16	Repolho verde, Classificação/Características gerais: médio, pesando em média 1,5 KG a unidade. Consistência firme, em perfeita maturação e conservação, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	Und	BRUS	1.054	R$ 3,70	R$ 3.899,80
17	Tangerina, Classificação/Características gerais: fresca, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. O produto com tamanho pequeno ou deteriorado não será aceito. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas limpas e resistentes de 20 kg.	Cx	PRIMALTA	58	R$ 54,90	R$ 3.184,20
18	Tomate, Classificação/Características gerais: grau médio de amadurecimento, consistência firme, pesando em média 160 GR a unidade. ORGÂNICO. Consistência firme, em perfeita maturação e conservação, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	TURNES	2.037,00	R$ 5,10	R$ 10.388,70
19	Vagem, Classificação/Características gerais: deverá ter classificação de primeira, frutos de coloração verde clara, tenros, sem manchas, sem ataque de pragas, sem rachaduras e danos mecânicos. Consistência firme, em perfeita maturação e conservação, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	ADRI	1.364,70	R$ 7,30	R$ 9.962,31
TOTAL					R$ 188.788,37	

1.2 - O fornecimento dos itens (saldo da Ata de Registro de Preços) que compõem o objeto do presente, deverá ser realizado pela CONTRATADA, em locais determinado pela Secretaria de Educação e Cultura, após contato através de telefone, e-mail ou fax, em um prazo de até 05 (cinco) dias, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

1.3 O fornecimento dos alimentos ora contratado terá início contado a partir desta data e deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, até sua totalidade durante o prazo de vigência do presente contrato.
.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 - O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme solicitação por escrito da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3 - O valor (saldo da Ata de Registro de Preços) total do presente contrato para o período da contratação será de R$ R$ 188.788,37 (cento

e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme descrição e quantidades constantes na Cláusula Primeira, correndo por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – Departamento de Ensino
Funcional: 12.306.0009.2.028 – Funcionamento e manutenção do PNAE - Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0611 – Aplicações Diretas

Órgão - 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – Departamento de Ensino
Funcional: 12.306.0009.2.028 – Funcionamento e manutenção do PNAE - Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0619 – Aplicações Diretas

Órgão - 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – Departamento de Ensino
Funcional: 12.365.0009.2.029 – Funcionamento e manutenção do PNAE - Ensino Creche
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0611 – Aplicações Diretas

Órgão - 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – Departamento de Ensino
Funcional: 12.365.0009.2.029 – Funcionamento e manutenção do PNAE - Ensino Creche
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0619 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
4 - Os pagamentos serão realizados através de agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias da emissão das Notas Fiscais, correspondente as quantias solicitadas, que estará submetida a aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato e no Edital do Pregão Presencial n° 06/2016 - PMP.
4.1 - E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
4.2 - O pagamento será efetuado através de agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica).
4.3 - Todos os produtos fornecidos deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital.
4.4 - Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se a entrega dos produtos, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.
4.5 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal.
4.6 - A contratada deverá informar os dados necessários para os depósitos bancários.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES
5 - A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.
5.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
5.2 - As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
5.3 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais e/ou prestação de serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
5.4 - A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da venda/entrega dos materiais e/ou prestação de serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Prefeitura Municipal de Penha de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.
5.5 - Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6 - São obrigações do MUNICÍPIO:
a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos produtose/ou prestação de serviços entregues e/ou realizados;
b) efetuar o pagamento dos produtos e/ou prestação de serviços, na época de sua exigibilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Providenciar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
7.1 - Quanto à responsabilidade e garantia dos materiais e/ou prestação de serviços entregues observar-se-á o seguinte:
a) Ocorrendo recusa do produto, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar a reposição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
7.2 - A CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa prevista no edital, se o produto tiver que ser reposto mais de três vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia.
7.3 - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e

risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, o fornecimento de materiais com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATADA, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
7.4 - A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRANTE, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após do vencimento do Contrato.
7.5 - Quanto à fiscalização do contrato deverá ser observado o que se segue:
7.5.1 – O fornecimento dos produtos será fiscalizado pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, bem como a qualidade, conforme prevê o art.67 da Lei nº. 8.666/93, atestará as faturas apresentadas pela CONTRATADA e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
7.5.2 - Será fornecido ao Fiscal do Contrato, sempre que solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.
7.5.3 - Será iniciada, após o recebimento da autorização, o fornecimento dos produtos após 05 (cinco) dias úteis, informando-se, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
7.5.4 - Deverão ser respondidas com presteza todas as reclamações e feitos todos os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato.
7.5.5 - Deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
7.5.6 - O não atendimento às demandas formalizadas pelo fiscal do contrato implicará em advertência, e, caso não atendidas a contento, poderá ser solicitado ao Departamento de Compras e Licitações, que inicie processo administrativo para aplicação de multas e, dependendo do caso, rescinda o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA.
7.5.7 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
7.5.8 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações do fornecimento dos produtos exigidos no contrato, a Empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES
8 - Após o recebimento do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da nota fiscal, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado (quando for o caso).
8.1 - Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9 - A não entrega dos produtos e/ou prestação de serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato.
9.1 - À CONTRATADA, se recusar a fornecer os produtos e/ou prestação de serviços ao MUNICÍPIO dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do(s) valor total da Ata e ou contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
9.2 - Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ata e ou Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
9.3 - A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
9.4 - À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% do valor total da Ata e ou contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste.
9.5 - Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.
9.6 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos sub itens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.7 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10 - A inexecução total ou parcial deste, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
10.1 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
10.2 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
11 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12 - O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes

contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
13.1 - Compete à Prefeitura do Município de Penha a gestão do presente contrato.
13.3 - Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.
13.2 - Aplicam-se a esta Ata e ou Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Decreto Municipal nº 56/1999 e Decreto Federal nº 7892/2013 e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TOLERÂNCIA
14 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15 - Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Penha/SC, 24 de abril de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JEAN CARLOS PEREIRA NUNES-ME
JEAN CARLOS PEREIRA NUNES
CONTRATADA

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

DE ACORDO:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

1ª ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - FMS
Sistema de Registro de Preços
ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE, DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO (PA 24H).

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrito no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado por seu Gestor. Sr. LINDOMAR EZIER SCHULLE FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 924.209.079-49, portador do RG 4/R 3057152 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº. 77, Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida à BR 480 Saída para Erechim/RS n°_795, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado de RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.652.030/0001-70, representada, neste ato pelo Sr. EDIVAR SZYMANSKI, CPF sob o n° 670.481.290-34, Sócio-Gerente/Empresário, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 002/2017-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93

e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os materiais/produtos com os valores registrados encontram-se anexos ao Processo Licitatório.

1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
33	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML	FR	7.500,00	HIPOLABOR	R$ 0,499	R$ 3.742,50
38	BROMAZEPAM 6MG	CPR	40.000,00	TEUTO	R$ 0,05	R$ 2.000,00
63	CINARIZINA 75 MG	CPR	30.000,00	BRAINFARMA	R$ 0,10	R$ 3.000,00
66	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG	CPR	2.000,00	ZYDUS	R$ 0,165	R$ 330,00
84	Etinilestradiol + Levonorgestrel 0,03mg+0,15mg	CART	9.000,00	MABRA	R$ 0,518	R$ 4.662,00
92	Cilostazol 50mg	CPR	4.000,00	EURO FARMA	R$ 0,29	R$ 1.160,00
103	Ipratrópio brometo (sol inalante 0,25mg/ml)	FR	800,00	PRAT D.	R$ 0,685	R$ 548,00
143	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG.	CPR	15.000,00	ZYDUS	R$ 0,18	R$ 2.700,00
145	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	CPR	10.000,00	TEUTO	R$ 0,36	R$ 3.600,00
165	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL	ENV	600,00	IFAL	R$0,46	R$ 276,00
174	VALPROATO DE SÓDIO OU AC VALPROICO 288MG (EQ. 250MG AC VALP	CAPS	40.000,00	BIOLAB	R$ 0,22	R$ 8.800,00
209	CEFTRIAXONA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	AMP	500,00	TEUTO	R$ 1,25	R$ 625,00
210	CLARITROMICINA 500MG	CAPS	500,00	E.M.S	R$ 3,75	R$ 1.875,00
216	TIAMINA CLORIDRATO 300MG	CPR	15.000,00	NATULAB	R$0,129	R$1.935,00
TOTAL					R$ 35.253,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou Unidades de Saúde, nas quantidades e locais indicados na Autorização de Fornecimento no prazo de até 10 (dez) dias, dentro do horário de expediente, conforme solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto

contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do material/produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, o qual ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência,

redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do(s) ITEM(NS).
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material/produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro

de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 19 de maio de 2017.

LINDOMAR EZIER SCHULLE FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EDIVAR SZYMANSKI
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

A presente Ata de Registro de Preços encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária Municipal de Administração
De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

1ª ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2017-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - FMS
Sistema de Registro de Preços
ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE, DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO (PA 24H).

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrito no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado por seu Gestor. Sr. LINDOMAR EZIER SCHULLE FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 924.209.079-49, portador do RG 4/R 3057152 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº. 77, Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE, estabelecida à PC EMILIO MARCONATO, nº. 1.000 - Galpão G22, na cidade de Jaguariúna/SP, Estado de SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 67.729.178/0004-91,, representada, neste ato pelo Sr. MARCOS DA COSTA SANTOS, CPF sob o n° 438.630.998-50, Auxiliar de Licitação, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 002/2017-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os materiais/produtos com os valores registrados encontram-se anexos ao Processo Licitatório.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade

recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
26	FUROSEMIDA 40MG	CPR	225.000,00	HIPOLABOR	R$ 0,023	R$ 5.175,00
42	LIDOCAÍNA 2% - 20ML - S/VASOCONSTRITOR OU SIMILAR	AMP	600,00	HIPOLABOR	R$ 1,80	R$ 1.080,00
55	METRONIDAZOL GEL. 500MG/5G	BIS	1.500,00	PRATI DONADUZZI	R$ 3,789	R$ 5.683,50
80	Prometazina cloridrato 25mg/ml	AMP	1.400,00	SANVAL/HIPOL	R$ 1,159	R$ 1.622,60
118	CLOPIDOGREL 75 MG	CPR	30.000,00	AUROBINDO/AB FA	R$0,335	R$ 10.050,00
123	DIAZEPAM 5MG	CPR	75.000,00	SANTISA	R$ 0,033	R$ 2.475,00
132	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG	CPR	2.500,00	MABRA	R$ 0,60	R$ 1.500,00
175	VALPROATO DE SÓDIO SOL ORAL 57,624 MG/ ML(50mg ac valproico/M	FR	1.500,00	HIPOLABOR	R$ 2,169	R$ 3.253,50
211	CLONAZEPAN 2,5MG/ML	FR	2.000,00	HIPOLABOR	R$ 1,50	R$3.000,00
TOTAL					R$ 33.839,60	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou Unidades de Saúde, nas quantidades e locais indicados na Autorização de Fornecimento no prazo de até 10 (dez) dias, dentro do horário de expediente, conforme solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do material/produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou

prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, o qual ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta

neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do(s) ITEM(NS).
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material/produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 19 de maio de 2017.
LINDOMAR EZIER SCHULLE FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
MARCOS DA COSTA SANTOS

Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

A presente Ata de Registro de Preços encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária Municipal de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

1ª ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2017-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - FMS
Sistema de Registro de Preços
ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE, DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO (PA 24H).

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrito no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado por seu Gestor. Sr. LINDOMAR EZIER SCHULLE FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 924.209.079-49, portador do RG 4/R 3057152 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº. 77, Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa PRATI DONADUZZI & CIA LTDA estabelecida à RUA MITSUGORO TANAKA n° 145 NILTON ARRUDA, na cidade de TOLEDO , Estado de PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 73.8556.593/0001-66, representada, neste ato pela Sra. SIMONE CARINE PERUFO PELLIN, CPF sob o n° 029.040.359-66, Líder de Equipe, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 002/2017-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.0.Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os materiais/produtos com os valores registrados encontram-se anexos ao Processo Licitatório.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
2	ATENOLOL 100MG	CPR	23.000,00	PRATI DONADUZZI	R$ 0,043	R$ 989,00
6	CETOCONAZOL 200MG	CPR	18.000,00	PRATI DONADUZZI	R$ 0,13	R$ 2.340,00
8	DIPIRONA 500MG	CPR	150.00,00	PRATI DONADUZZI	R$ 0,063	R$ 9.450,00
15	PARACETAMOL 500MG	CPR	250.000,00	PRATI DONADUZZI	R$ 0,039	R$ 9.750,00
35	VERAPAMIL COMPRIMIDO REVESTIDO 80MG	CPR	13.000,00	PRATI DONADUZZI	R$ 0,063	R$ 819,00
69	ALBENDAZOL COMP MASTIGAVEL 400MG	CPR	3.000,00	PRATI DONADUZZI	R$ 0,36	R$ 1.080,00
71	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 200MG/5ML (15ML)	FR	3.500,00	PRATI DONADUZZI	R$ 3,48	R$ 12.180,00
82	Albendazol Susp Oral 40 mg/ml	FR	2.000,00	PRATI DONADUZZI	R$ 0,85	R$ 1.700,00

104	ALOPURINOL 300MG	CPR	3.000,00	PRATI DONADUZZI	R$ 0,115	R$ 345,00
108	AMOXICILINA 50MG/ML PO SUSP ORAL 60 ML	FR	6.000,00	PRATI DONADUZZI	R$2,79	R$ 16.740,00
126	DIMETICONA GOTAS	FR	800,00	PRATI DONADUZZI	R$ 0,81	R$ 648,00
169	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	CPR	4.000,00	PRATI DONADUZZI	R$ 0,081	R$ 324,00
189	MICONAZOL 80 GR 20 MG CREME VAGINAL C/14 APLICADORES	TB	1.700,00	PRATI DONADUZZI	R$ 4,29	R$ 7.293,00
215	PREDNISOLONA, FOSF SOL ORAL 4,02MG/ML (EQ. 3MG/ML BASE)	FR	2.500,00	PRATI DONADUZZI	R$2,81	R$7.025,00
231	METFORMINA XR 500G. COMP LIB. PROL.	CPR	2.500,00	PRATI DONADUZZI	R$ 0,15	R$ 375,00
234	ACICLOVIR CREME 50MG/10G	UN	700,00	PRATI DONADUZZI	R$ 2,25	R$ 1.575,00
TOTAL DO PARTICIPANTE					R$ 72.633,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou Unidades de Saúde, nas quantidades e locais indicados na Autorização de Fornecimento no prazo de até 10 (dez) dias, dentro do horário de expediente, conforme solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.0. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do material/produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII – não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8.0. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, o qual ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.0. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.0. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do(s) ITEM(NS).
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/

ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material/produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.0. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.0. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.0. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 19 de maio de 2017.
LINDOMAR EZIER SCHULLE FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
SIMONE CARINE PERUFO PELLIN
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

A presente Ata de Registro de Preços encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária Municipal de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

2º TERMO ADITIVO N°. 40/2017-PMP

2° TERMO ADITIVO N° 40/2017 PMP
AO CONTRATO N° 55/2016 PMP

LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2016 PMP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO DE 2016.

Pelo presente instrumento de 2° Termo aditivo n° 40/2017-PMP ao Contrato Administrativo n°. 55/2016-PMP, firmado, por um lado, pelo MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.484.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DE JARAGUA DO SUL-COPAJAS, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede no Município de Jaraguá, na Rua: Emilio Stein, n°357, Bairro: Centro, CEP: 89252-020, Telefone: (47) – 3373-6434,E-mail: copajas@copajas.com.br, inscrita no CNPJ sob n.º 06.171.996/0001-84, neste ato representado por seu representante legal Sr.(a) Sereno Zilse, CPF n°: 947.814.609-25,Presidente, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustada o presente termo, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica estabelecido o aditivo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, totalizando R$ 20.835,00 (vinte mil, oitocentos e trinta e cinco reais), amparado pelos dispositivos pertinentes da Lei 8.666/93 e alterações, e Parecer Jurídico nº. 110/2017/PGM, nos itens e quantidades abaixo relacionadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO	
25	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS Descrição do objeto:iogurte é o leite fermentado derivado exclusivamente da fermentação das bactérias lácteas Streptococcussalivarussubsp. thermophilus e Lactobacillusdelbrueckiisubsp. Bulgaricuso, podendo de forma complementar adicionar algumaoutra bactéria como probióticos. Será admitida a presença dos aditivos transferidos através dos ingredientes opcionais de conformidade com os Princípios de Transferência dos Aditivos Alimentarius (CodexAlimentarius, Vol. 1A 1995. Seccion 5.3.) e sua concentração no produto final não deverá ser superior a proporção que corresponda a concentração máxima admitida nos ingredientes opcionais, e quando tratar de aditivos indicados no presente regulamento não deverá superar os limites máximos autorizados no mesmo. Validade: Deverá ser entregue com no mínimo de 30 dias de validade a partir da data de entrega. Embalagem primária: Embalagem com no mínimo 900 ml. Deve apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional, o selo do órgão fiscalizador (SIF) e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem não deve estar danificada nem apresentar cristais de gelo. Temperatura de entrega do produto: no máximo 10°C, carro de transporte deve ser baú e refrigerado. (APRESENTAR AMOSTRA)	Litros	4.500	R$ 4,63	R$ 20.835,00
TOTAL					R$ 20.835,00

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 10.02 – Departamento de Ensino
Funcional: 12.306.0009 – Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade: 2.028 – Funcionamento e Manutenção do PNAE – Ensino Fundamental
Elemento: (90) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0611 Aplicações Diretas

Órgão: 10 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 10.02 – Departamento de Ensino
Funcional: 12.306.0009 – Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade: 2.028 – Funcionamento e Manutenção do PNAE – Ensino Fundamental
Elemento: (91) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0619 Aplicações Diretas

Órgão: 10 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 10.02 – Departamento de Ensino
Funcional: 12.365.0009 – Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2.029 – Funcionamento e Manutenção do PNAE – Ensino Creche
Elemento: (92) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0611 Aplicações Diretas

Órgão: 10 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 10.02 – Departamento de Ensino
Funcional: 12.365.0009 – Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2.029 – Funcionamento e Manutenção do PNAE – Ensino Creche
Elemento: (93) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0619 Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo previsto na cláusula primeira do 1º Termo Aditivo nº. 241/2016-PMP ao Contrato Administrativo n° 55/2016-PMP fica prorrogado até o dia 10.09.2017, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, anexa ao presente termo.

CLÁUSULA QUARTA
As demais cláusulas do contrato principal e termos aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 12 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERENO ZILSE
CONTRATADA

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRO DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHA:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

DE ACORDO:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

DECRETO Nº 3181/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme inciso I, art.11 da Lei Municipal nº 2852 de 20 de dezembro de 2016, para a suplementação do seguinte programa:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional
Funcional: 15.451.0013
Atividade: 2.040 – Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento:4.4.90.00.00.00.00.00(134)–Aplicações Direta .... R$ 18.000,00

Art.2° - Os recursos necessários para atendimento da presente Lei de abertura de crédito suplementar correrá por conta da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional
Funcional: 15.451.0013
Atividade: 2.040 – Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento:4.4.90.00.00.00.00.00(134)–Aplicações Direta .... R$ 18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 15 de maio de 2017.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Diego Luis Matiello
Secretário de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2017-PMP

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 026/2017 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017 – PMP
Contrato: 050/2017 - PMP
Contratada: NAJ EMPREITEIRA LTDA NE
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia com fornecimento de material, para execução de galeria de águas pluviais para recuperação de estrada que se rompeu no Bairro Santa Lídia decorrentes do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva – chuvas intensas, onde foi Declarada Situação de Emergência no Município de Penha, conforme Decretos nº 3.163/2017 e 3.167/2017, em estrita observância ao memorial descritivo, projeto e cronograma físico financeiro, documentos anexos ao Processo.
Valor: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).
Vigência: 30 dias.
Fundamentação Legal: Artigo 24 Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decretos Municipais nº 3.163 e 3.167/2017 que Declara Situação de Emergência, Memorial Descritivo, Justificativa e Solicitação nº 319/2017 da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

Penha/SC, 23 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCNHEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL - CARTA CONVITE 002/2017-PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CARTA CONVITE 02/2017 – PMP

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física na área de Engenharia Civil para prestação de serviços de vistoria com emissão de laudo técnico acompanhado de ART ou RRT para avaliação de toda edificação que compreende o Grupo Escolar Municipal Antônio José Tiago localizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste Município, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência, atendendo solicitação da Secretaria da Educação e Cultura nº 204/2017, anexa ao Processo.

Entrega dos Envelopes: 02/06/2017 até as 13h30 no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração, situado a Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.

Abertura do Processo: 02/06/2017 às 14h00 no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Sr. Maurílio Pedro Leite.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE http://www.penha.sc.gov.bre demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.

Penha/SC, 23 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL - PP 08/2017-FMS

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 - FMS

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de fraldas geriátricas para atender necessidades dos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme solicitação nº 138/2017, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Entrega dos Envelopes: 07/06/2017 até as 17h00 no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração,

situado a Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.

Abertura do Processo: 08/06/2017 às 14h00 no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47) 3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento: das 12h00 às 18h00.

Penha/SC, 23 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL - PP 09/2017-FMS

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 - FMS

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de tiras reagentes para determinação quantitativa de glicose sanguínea para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme solicitação nº 213/2017, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Entrega dos Envelopes: 07/06/2017 até as 17h00 no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração, situado a Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.

Abertura do Processo: 08/06/2017 às 17h00 no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47) 3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento: das 12h00 às 18h00.

Penha/SC, 23 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PP 14/2017-PMP

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017-PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para locação, por hora trabalhada, de maquinário e caminhões, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município na manutenção de vias públicas, conforme solicitação nº 202/2017, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Entrega dos Envelopes: 06/06/2017 até as 17h00 no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração, situado a Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.

Abertura do Processo: 07/06/2017 às 14h00 no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento: das 12h00 às 18h00.

Penha/SC, 23 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PP 15/2017-PMP

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017-PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de processamento de dados (toners) para impressoras da Delegacia de Polícia Civil - Departamento de Trânsito do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 185/2017, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Entrega dos Envelopes: 08/06/2017 até as 17h00 no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração, situado a Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.

Abertura do Processo: 09/06/2017 às 14h00 no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento: das 12h00 às 18h00.

Penha/SC, 23 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 01/2017 FME

CONTRATO Nº 01/2017 – RH//FME
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com A lei complementar nº. 05/98, Lei complementar nº. 101/2016 e PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio da Fundação Municipal de Esportes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) LUÂ DE SOUZA CARDOSO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 081.057.969-37, residente e domiciliado(a) na Rua Rodésia, nº. 476, Bairro das Nações, Bal. Camboriu/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Professor III - Educação Física, firmado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento no artigo 20, §1º, da LC nº. 05/98 c/c artigo 1º da LC 101/16 e Processo Seletivo Simplificado nº 05/2016, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Fundação Municipal de Esportes, no Projeto Verão Penha + Ação + Diversão 2017, numa jornada de trabalho de 20horas semanais, em horário a ser fixado pela Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.227,99 (um mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 03/02/2017 até 05/03/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:
70 - Fundação Municipal de Esportes
01 - Fundação Municipal de Esportes
2.082 - Funcionamento e Manutenção das atividades da Fundação Municipal de Esportes
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 03 de fevereiro de 2017.

Aquiles José Schneider da Costa PREFEITURA	LUÂ DE SOUZA CARDOSO CONTRATADO(A)

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 01/2017 PMP

CONTRATO Nº01 /2017 – RH//PMP
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a), VIVIANE BATHEKE INOCENCIO brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 019.365.459-85 residente e domiciliado(a) na Rua Paraguai, nº413 ,Gravatá,Cidade de Navegantes/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Educação, atividade Professor III, Educação Infantil-prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura, no Centro de Educação Infantil Anjos do Itapocoroi, numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 2.455,99 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos) mensais, mais regência de classe e assiduidade.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 06/02/2017 até 22/12/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:
10 - Secretaria da Educação e Cultura
02 - Departamento de Ensino
2.033 -Funcionamento e Manutenção do Fundeb 60% - Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 06 de fevereiro de 2017.

_____
Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITURA

_____
VIVIANE BATHEKE INOCENCIO
CONTRATADO(A)

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 02/2017 FME
CONTRATO Nº 02/2017 – RH//FME

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com A lei complementar nº. 05/98, Lei complementar nº. 101/2016 e PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio da Fundação Municipal de Esportes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) INDIANARA DOS PASSOS, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 081.318.509-27, residente e domiciliado(a) na Rua Florianópolis, nº. 637, Centro, Penha, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Professor III - Educação Física, firmado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento no artigo 20, §1º, da LC nº. 05/98 c/c artigo 1º da LC 101/16 e Processo Seletivo Simplificado nº 05/2016, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Fundação Municipal de Esportes, no Projeto Verão Penha + Ação + Diversão 2017, numa jornada de trabalho de 20horas semanais, em horário a ser fixado pela Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.227,99 (um mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 03/02/2017 até 05/03/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:
70 - Fundação Municipal de Esportes
01 - Fundação Municipal de Esportes
2.082 - Funcionamento e Manutenção das atividades da Fundação Municipal de Esportes
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 03 de fevereiro de 2017.

_____ _____
Aquiles José Schneider da Costa INDIANARA DOS PASSOS
PREFEITURA CONTRATADO(A)

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 02/2017 PMP
CONTRATO Nº 02 /2017 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a), RENATO CESAR BAPTISTA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 529.868.109-34 residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Victor dos Santos , nº 169, Gravatá, Cidade de Navegantes/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Educação, atividade Professor III, na disciplina de Geografia -prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura, na Escola de Jovens e Adultos, numa jornada de trabalho de 20horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.227,99 (um mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) mensais, mais regência de classe e assiduidade.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 06/02/2017 até 22/12/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:
10 - Secretaria da Educação e Cultura

02 - Departamento de Ensino
2.030 - Funcionamento e Manutenção do Fundeb 60% - Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 06 de fevereiro de 2017.

_____ _____
Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITURA

RENATO CESAR BAPTISTA
CONTRATADO (A)

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 03/2017 FME
CONTRATO Nº 03/2017 – RH//FME

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com A lei complementar nº. 05/98, Lei complementar nº. 101/2016 e PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio da Fundação Municipal de Esportes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) GERMOCI VAILATTE DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 045.602.879-02, residente e domiciliado(a) na Rua Wandelino Winter, nº. 133, São Judas, Itajaí/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Professor III - Educação Física, firmado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento no artigo 20, §1º, da LC nº. 05/98 c/c artigo 1º da LC 101/16 e Processo Seletivo Simplificado nº 05/2016, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Fundação Municipal de Esportes, no Projeto Verão Penha + Ação + Diversão 2017, numa jornada de trabalho de 20horas semanais, em horário a ser fixado pela Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.227,99 (um mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 03/02/2017 até 05/03/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:
70 - Fundação Municipal de Esportes
01 - Fundação Municipal de Esportes
2.082 - Funcionamento e Manutenção das atividades da Fundação Municipal de Esportes
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 03 de fevereiro de 2017.

_____
Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITURA

GERMOCI VAILATTE DE OLIVEIRA
CONTRATADO(A)

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 03/2017 PMP
CONTRATO Nº03 /2017 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a), GUILHERME CARDOSO DE LIMA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº069.297.629-97 residente e domiciliado(a) na Rua Mariângela Rocha Fabeni, nº1301 , Espinheiros Cidade de Itajai/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Educação, atividade Professor III, Educação Infantil -prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98,

alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura, no Centro de Educação Infantil Terezinha Marlene Correa numa jornada de trabalho de 20horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.227,99 (um mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) mensais, mais regência de classe e assiduidade.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 06/02/2017 até 22/12/2017,cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:
10 - Secretaria da Educação e Cultura
02 - Departamento de Ensino
2.031 - Funcionamento e Manutenção do Fundeb 60% - Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 06 de fevereiro de 2017.

_____
Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITURA

_____
GUILHERME CARDOSO DE LIMA
CONTRATADO(A)

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 04/2017 FME

CONTRATO Nº 04/2017 – RH//FME

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com A lei complementar nº. 05/98, Lei complementar nº. 101/2016 e PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio da Fundação Municipal de Esportes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) JENIFER HERBER, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 088.246.369-18, residente e domiciliado(a) na Rua Salete Palmira Tavares, nº. 695, Armação, Penha/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Professor leigo - Educação Física, firmado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento no artigo 20, §1º, da LC nº. 05/98 c/c artigo 1º da LC 101/16 e Processo Seletivo Simplificado nº 05/2016, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Fundação Municipal de Esportes, no Projeto Verão Penha + Ação + Diversão 2017, numa jornada de trabalho de 20horas semanais, em horário a ser fixado pela Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.067,82 (um mil sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 03/02/2017 até 05/03/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:
70 - Fundação Municipal de Esportes
01 - Fundação Municipal de Esportes
2.082 - Funcionamento e Manutenção das atividades da Fundação Municipal de Esportes
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 03 de fevereiro de 2017.

_____ _____
Aquiles José Schneider da Costa JENIFER HERBER
PREFEITURA CONTRATADO(A)

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 04/2017 PMP

CONTRATO Nº 04/2017 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a),OALASS ALLAN SENA GARCIA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 821.287.319-68 residente e domiciliado(a) na Rua José Rodrigues Vieira, nº196 , Centro ,Cidade de Penha/SC,neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Educação, atividade Professor III, Educação Física -prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura, na Escola Básica Municipal João Antônio Pinto, numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 2.455,99 (dois mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e nove centavos) mensais, mais regência de classe e assiduidade.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 06/02/2017 até 22/12/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:
10 - Secretaria da Educação e Cultura
02 - Departamento de Ensino
2.032 - Funcionamento e Manutenção do Fundeb 60% - Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor (a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atendernecessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 06 de fevereiro de 2017.

Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITURA

OALLAS ALLAN SENA GARCIA
CONTRATADO(A)

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 05/2017 FME

CONTRATO Nº 05/2017 – RH//FME
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com A lei complementar nº. 05/98, Lei complementar nº. 101/2016 e PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio da Fundação Municipal de Esportes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) ANDERSON ROSA CAVALCANTI, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 295.728.998-99, residente e domiciliado(a) na Rua Luiz Augusto Trojan, nº. 405, Espinheiros, Itajaí/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Professor leigo - Educação Física, firmado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento no artigo 20, §1º, da LC nº. 05/98 c/c artigo 1º da LC 101/16 e Processo Seletivo Simplificado nº 05/2016, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Fundação Municipal de Esportes, no Projeto Verão Penha + Ação + Diversão 2017, numa jornada de trabalho de 20horas semanais, em horário a ser fixado pela Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.067,82 (um mil sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 03/02/2017 até 05/03/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:
70 - Fundação Municipal de Esportes
01 - Fundação Municipal de Esportes
2.082 - Funcionamento e Manutenção das atividades da Fundação Municipal de Esportes
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 03 de fevereiro de 2017.

Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITURA

ANDERSON ROSA CAVALCANTI
CONTRATADO(A)

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 05/2017 PMP

CONTRATO Nº05/2017 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a), EDUARDO CORDEIRO NORONHA brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 826.315.061-20 residente e domiciliado(a) na Av. José Alcebiades Laurentino , nº335 , Centro, Cidade de Navegantes/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Educação, atividade Professor III, na disciplina de matemática -prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura, na Escola Básica Municipal João Batista da Cruz, numa jornada de trabalho de 20horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.227,99 (um mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 06/02/2017 até 22/02/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:
10 - Secretaria da Educação e Cultura
02 - Departamento de Ensino
2.030 - Funcionamento e Manutenção do Fundeb 60% - Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 06 de fevereiro de 2017.

Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITURA

EDUARDO CORDEIRO NORONHA
CONTRATADO (A)

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 06/2017 FME

CONTRATO Nº 06/2017 – RH//FME

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com A lei complementar nº. 05/98, Lei complementar nº. 101/2016 e PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio da Fundação Municipal de Esportes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) GUILHERME CARDOSO DE LIMA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 069.297.629-97, residente e domiciliado(a) na Rua Mariangela Rocha Fabeni, nº. 1301, Espinheiros, Itajaí/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Professor III - Educação Física, firmado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento no artigo 20, §1º, da LC nº. 05/98 c/c artigo 1º da LC 101/16 e Processo Seletivo Simplificado nº 05/2016, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Fundação Municipal de Esportes, no Projeto Verão Penha + Ação + Diversão 2017, numa jornada de trabalho de 20horas semanais, em horário a ser fixado pela Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.227,99 (um mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 03/02/2017 até 05/03/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:
70 - Fundação Municipal de Esportes
01 - Fundação Municipal de Esportes
2.082 - Funcionamento e Manutenção das atividades da Fundação Municipal de Esportes
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 03 de fevereiro de 2017.

Aquiles José Schneider da Costa PREFEITURA	GUILHERME CARDOSO DE LIMA CONTRATADO(A)

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 06/2017 PMP

CONTRATO Nº06/2017– RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a), brasileiro(a), JOSIANE DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 086.734.059-20 residente e domiciliado(a) na Rua José Cesário Pereira Neto, nº182 , Centro, Cidade de Penha/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Educação, atividade Professor não habilitado, na disciplina de Artes -prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura, no Cetro de Educação João Batista da Cruz, numa jornada de trabalho de 30horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.018,67 (um mil e dezoito reais e sessenta e sete centavos) mensais, mais regência de classe e assiduidade.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 06/02/2017 até 22/12/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:
10 - Secretaria da Educação e Cultura
02 - Departamento de Ensino
2.031 - Funcionamento e Manutenção do Fundeb 60% - Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Penha, 06 de fevereiro de 2017.

Aquiles José Schneider da CostA PREFEITURA	JOSIANE DE SOUZA CONTRATADO(A)

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 07/2017 FME

CONTRATO Nº 07/2017 – RH//FME

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com A lei complementar nº. 05/98, Lei complementar nº. 101/2016 e PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio da Fundação Municipal de Esportes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) JACKSON WILLIAM DOS REIS BARROS, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 096.154.919-00, residente e domiciliado(a) na Rua Ladislau Pires, nº. 100, Centro, Balneário Piçarras/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Professor III - Educação Física, firmado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento no artigo 20, §1º, da LC nº. 05/98 c/c artigo 1º da LC 101/16 e Processo Seletivo Simplificado nº 05/2016, firma o

presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Fundação Municipal de Esportes, no Projeto Verão Penha + Ação + Diversão 2017, numa jornada de trabalho de 20horas semanais, em horário a ser fixado pela Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.227,99 (um mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 03/02/2017 até 05/03/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:
70 - Fundação Municipal de Esportes
01 - Fundação Municipal de Esportes
2.082 - Funcionamento e Manutenção das atividades da Fundação Municipal de Esportes
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 03 de fevereiro de 2017.

_____
Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITURA

_____
JACKSON WILLIAM DOS REIS BARROS
CONTRATADO(A)

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 07/2017 PMP

CONTRATO Nº07 /2017 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a), SUE ANNY SIMAS MACENA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº698.796.301-06 residente e domiciliado(a) na Rua Piauí, nº37 apto 102 , Cidade de Itajaí/SC, ,neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Educação, atividade Professor III, na disciplina de Artes -prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura, no Centro de Educação Infantil Dona Belinha numa jornada de trabalho de 20horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.227,99 (um mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) mensais, mais regência de classe e assiduidade.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 06/02/2017 até 22/12/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:
10 - Secretaria da Educação e Cultura
02 - Departamento de Ensino
2.031 - Funcionamento e Manutenção do Fundeb 60% - Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 06 de fevereiro de 2017.

_____
Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITURA

_____
SUE ANNY SIMAS MACENA
CONTRATADO(A)

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 08/2017 FME

CONTRATO Nº 08/2017 – RH//FME

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com A lei complementar nº. 001/2005, Lei complementar nº. 057/2013 e PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio da Fundação Municipal de Esportes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) HENRIQUE DE ALMEIDA MACHADO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 182.083.049-72, residente e domiciliado(a) na Rua Bernardo Aguiar, nº. 101, Barra Velha/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Professor III - Educação Física, firmado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento no artigo 20, §1º, da LC nº. 05/98 c/c artigo 1º da LC 101/16 e Processo Seletivo Simplificado nº 05/2016, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Fundação Municipal de Esportes, no Projeto Verão Penha + Ação + Diversão 2017, numa jornada de trabalho de 20horas semanais, em horário a ser fixado pela Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.227,99 (um mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 03/02/2017 até 05/03/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:
70 - Fundação Municipal de Esportes
01 - Fundação Municipal de Esportes
2.082 - Funcionamento e Manutenção das atividades da Fundação Municipal de Esportes
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 03 de fevereiro de 2017.

_____
Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITURA

_____
HENRIQUE DE ALMEIDA MACHADO
CONTRATADO(A)

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 08/2017 PMP

CONTRATO Nº08 /2017 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a), ROSEMÉRI LIMA PALOMBO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº151.329.638-89 residente e domiciliado(a) na Rua Silvério Gonçalves, nº145 , Centro, Cidade de Penha/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Educação, atividade Professor III, na disciplina de Artes-prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura,na Escola de Jovens e Adultos, numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 2.455,99 (dois mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e nove centavos) mensais, mais regência de classe e assiduidade.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 06/02/2017 até 22/12/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:
10 - Secretaria da Educação e Cultura
02 - Departamento de Ensino
2.030 - Funcionamento e Manutenção do Fundeb 60% - Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas
CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 06 de fevereiro de 2017.

Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITURA

ROSEMÉRI LIMA PALOMBO
CONTRATADO(A)

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 09/2017 FME

CONTRATO Nº 09/2017 – RH//FME

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com A lei complementar nº. 001/2005, Lei complementar nº. 057/2013 e PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio da Fundação Municipal de Esportes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) MARCIO MARIA ANTUNES RAMOS, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 727.521.909-30, residente e domiciliado(a) na Rua Jassão dos Santos, 303, Bairro São João, Itajaí/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Professor III - Educação Física, firmado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento no artigo 20, §1º, da LC nº. 05/98 c/c artigo 1º da LC 101/16 e Processo Seletivo Simplificado nº 05/2016, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Fundação Municipal de Esportes, no Projeto Verão Penha + Ação + Diversão 2017, numa jornada de trabalho de 20horas semanais, em horário a ser fixado pela Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.227,99 (um mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 03/02/2017 até 05/03/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:
70 - Fundação Municipal de Esportes
01 - Fundação Municipal de Esportes
2.082 - Funcionamento e Manutenção das atividades da Fundação Municipal de Esportes
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 03 de fevereiro de 2017.

Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITURA

MARCIO MARIA ANTUNES RAMOS
CONTRATADO(A)

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 10/2017 FME

CONTRATO Nº 10/2017 – RH//FME

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com A lei complementar nº. 001/2005, Lei complementar nº. 057/2013 e PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio da Fundação Municipal de Esportes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) JOICE CARDOSO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 052.063.899-94, residente e domiciliado(a) na Rua Cons. João Gaya, nº. 894, AP. 101, Centro, Navegantes/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Professor III - Educação Física, firmado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento no artigo 20, §1º, da LC nº. 05/98 c/c artigo 1º da LC 101/16 e Processo Seletivo Simplificado nº 05/2016, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Fundação Municipal de Esportes, no Projeto Verão Penha + Ação + Diversão 2017, numa jornada de trabalho de 20horas semanais, em horário a ser fixado pela Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.227,99 (um mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 03/02/2017 até 05/03/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:
70 - Fundação Municipal de Esportes
01 - Fundação Municipal de Esportes
2.082 - Funcionamento e Manutenção das atividades da Fundação Municipal de Esportes
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 03 de fevereiro de 2017.

Aquiles José Schneider da Costa PREFEITURA	JOICE CARDOSO CONTRATADO(A)

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 11/2017 FME

CONTRATO Nº 11/2017 – RH//FME

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com A lei complementar nº. 001/2005, Lei complementar nº. 057/2013 e PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio da Fundação Municipal de Esportes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) RICARDO RENATO JOSÉ DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 053.363.619-17, residente e domiciliado(a) na Rua Floriana Cardoso Silva, nº. 150, Pedra Amolar, Ilhota/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Professor III - Educação Física, firmado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento no artigo 20, §1º, da LC nº. 05/98 c/c artigo 1º da LC 101/16 e Processo Seletivo Simplificado nº 05/2016, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Fundação Municipal de Esportes, no Projeto Verão Penha + Ação + Diversão 2017, numa jornada de trabalho de 20horas semanais, em horário a ser fixado pela Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.227,99 (um mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 03/02/2017 até 05/03/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:
70 - Fundação Municipal de Esportes
01 - Fundação Municipal de Esportes
2.082 - Funcionamento e Manutenção das atividades da Fundação Municipal de Esportes
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 03 de fevereiro de 2017.

Aquiles José Schneider da Costa RI PREFEITURA	CARDO RENATO JOSÉ DA SILVA CONTRATADO(A)

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 12/2017 FME

CONTRATO Nº 12/2017 – RH//FME

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com A lei complementar nº. 001/2005, Lei complementar nº. 057/2013 e PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio da Fundação Municipal de Esportes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) PAULO SÉRGIO GOMES, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 027.241.669-06, residente e domiciliado(a) na Rua Bolívia, nº. 337, Navegantes/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Professor III - Educação Física, firmado pelo(a) CONTRATADO(A), com

fundamento no artigo 20, §1º, da LC nº. 05/98 c/c artigo 1º da LC 101/16 e Processo Seletivo Simplificado nº 05/2016, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Fundação Municipal de Esportes, no Projeto Verão Penha + Ação + Diversão 2017, numa jornada de trabalho de 20horas semanais, em horário a ser fixado pela Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.227,99 (um mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 03/02/2017 até 05/03/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:
70 - Fundação Municipal de Esportes
01 - Fundação Municipal de Esportes
2.082 - Funcionamento e Manutenção das atividades da Fundação Municipal de Esportes
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 03 de fevereiro de 2017.

_____ _____
Aquiles José Schneider da Costa PAULO SÉRGIO GOMES
PREFEITURA CONTRATADO(A)

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 13/2017 FMS
1º. TERMO ADITIVO Nº 13/2017 – FMS - RH
AO CONTRATO Nº 08/2016 – FMS - RH

Pelo presente Termo Aditivo nº 13/17 ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 08/2016, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) ESTEPHANIA ZAMBELLI DE FREITAS, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 401.803.308-70,residente a Rua 1401, nº 150,ap 601Centro – Balneário Camboriú/SC,neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço n° 08/2016, fica prorrogado até 13/04/2017, a contar de 24/01/2017.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha, 24 de janeiro de 2017.

_____
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

_____
ESTEPHANIA Z. DE FREITAS
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 14/2017 FMS
1º. TERMO ADITIVO Nº 14/2017 – FMS - RH
AO CONTRATO Nº 09/2016 – FMS - RH

Pelo presente Termo Aditivo nº 14/17 ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 09/2016, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA SUSSENBACH, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 046.318.319-36, residente a Rua 12 de Setembro, nº 706, Centro – Canoinhas/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), têm entre si justo e contratado o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço n° 09/2016, fica prorrogado até 13/04/2017, a contar de 24/01/2017.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha, 24 de janeiro de 2017.

_____
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

_____
JULIANA SUSSENBACH
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 15/2017 FMS
1º. TERMO ADITIVO Nº 15/2017 – FMS - RH
AO CONTRATO Nº 10/2016 – FMS - RH

Pelo presente Termo Aditivo nº 15/17 ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 10/2016, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) WESLEY GALINDO PANIAGO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 046.318.319-36, residente na Rua Jerusalem, nº 40, Santa Regina – Camboriú/SC,neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço n° 10/2016, fica prorrogado até 13/04/2017, a contar de 24/01/2017.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha, 24 de janeiro de 2017.

_____
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

_____
WESLEY GALINDO PANIAGO
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 16/2017 FMS
1º. TERMO ADITIVO Nº 16/2017 – FMS - RH
AO CONTRATO Nº 22/2016 – FMS - RH

Pelo presente Termo Aditivo nº 16/17 ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 22/2016, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) JULCEMARA BERNIERI, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 576.678.459-72, residente e domiciliado(a) na Rua Mario Bras Santana, n° 227, Centro, na cidade de Balneário Piçarras/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço n° 22/2016, fica prorrogado até 10/01/2018, a contar de 11/01/2017.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha, 10 de janeiro de 2017.

_____
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

_____
JULCEMARA BERNIERI
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 17/2017 FMS
CONTRATO Nº 17/2017 – RH/ FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/05, DECRETO Nº 103/02 E DECRETO Nº 017/06.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, nos termos da Lei Complementar nº 001/05, Decreto nº 103/02 e Decreto nº 017/06, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles Jose Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) CARTON MURILO LOPES,brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 656.353.102-49 residente a Rua: 2950, Centro, Balneário Camboriú-SC, ,neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Médico, prestado pelo(a) CONTRATADO(A), firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Saúde e Saneamento, Plantão Médico (HORISTA) – Pronto Atendimento, cujo plantão será definido pela Secretaria da Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(à) CONTRATADO(A), o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por hora trabalhada de segunda-feira à sexta-feira e R$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada aos sábados e domingos, cujo cômputo se fará através da leitura do respectivo controle de freqüência.
CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 31.01.2017 até 31.01.2018, cujo pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
20 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0070.2.074 PAB FIXO – Ações Básicas de Saúde
30 3.1.90.00.00.00.00.0.1.0002.0 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato é executado, através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária

de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 31 de janeiro de 2017.
AQUILES JOSE SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito municipal

CARTON MURILO LOPES
Contratado

TESTEMUNHA: _____
LEANDRO DE LIMA BORBA
Secretario da Administração

CONTRATO Nº 18/2017 FMS

CONTRATO Nº 18/2017 – RH/ FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/05, DECRETO Nº 103/02 E DECRETO Nº 017/06.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, nos termos da Lei Complementar nº 001/05, Decreto nº 103/02 e Decreto nº 017/06, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles Jose Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) ANDERSON COUTO ESTEVES,brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 071.418.227-39 residente a Rua: 4100, Centro, Balneário Camboriú-SC, ,neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Médico, prestado pelo(a) CONTRATADO(A), firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Saúde e Saneamento, Plantão Médico (HORISTA) – Pronto Atendimento, cujo plantão será definido pela Secretaria da Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(à) CONTRATADO(A), o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por hora trabalhada de segunda-feira à sexta-feira e R$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada aos sábados e domingos, cujo cômputo se fará através da leitura do respectivo controle de freqüência.
CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 31.01.2017 até 31.01.2018, cujo pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
20 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0070.2.074 PAB FIXO – Ações Básicas de Saúde
30 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato é executado, através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 31de janeiro de 2017.
AQUILES JOSE SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito municipal

ANDERSON COUTO ESTEVES
Contratado

TESTEMUNHA: _____
LEANDRO DE LIMA BORBA
Secretario da Administração

CONTRATO Nº 19/2017 FMS

CONTRATO Nº 19/2017 – RH/ FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/05, DECRETO Nº 103/02 E DECRETO Nº 017/06.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, nos termos da Lei Complementar nº 001/05, Decreto nº 103/02 e Decreto nº 017/06, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles Jose Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) ERIBERTO LUCHTEMBERG, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 291.662.259-49 residente a Rua Estudante Renato Vitorino, 43, Ressacada, Itajaí-SC ,neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Médico, prestado pelo(a) CONTRATADO(A), firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Saúde e Saneamento, Plantão Médico (HORISTA) – Pronto Atendimento, cujo plantão será definido pela Secretaria da Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(à) CONTRATADO(A), o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por hora trabalhada de segunda-feira à sexta-feira e R$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada aos sábados e domingos, cujo cômputo se fará através da leitura do respectivo controle de freqüência.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 30.01.2017 até 30..01.2018, cujo pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
20 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0070.2.074 PAB FIXO – Ações Básicas de Saúde
30 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato é executado, através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 30 de janeiro de 2017.
AQUILES JOSE SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito municipal

ERIBERTO LUCHTEMBERG
Contratado

TESTEMUNHA: _____
LEANDRO DE LIMA BORBA
Secretario da Administração

CONTRATO Nº 20/2017 FMS

CONTRATO Nº 20/2017 – RH/ FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/05, DECRETO Nº 103/02 E DECRETO Nº 017/06.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, nos termos da Lei Complementar nº 001/05, Decreto nº 103/02 e Decreto nº 017/06, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles Jose Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) EROS CASTRO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 357.004.169-72 residente a Av. Nereu Ramos, 250, Centro, Penha -SC ,neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Médico, prestado pelo(a) CONTRATADO(A), firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Saúde e Saneamento, Plantão Médico (HORISTA) – Pronto Atendimento, cujo plantão será definido pela Secretaria da Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(à) CONTRATADO(A), o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por hora trabalhada de segunda-feira à sexta-feira e R$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada aos sábados e domingos, cujo cômputo se fará através da leitura do respectivo controle de freqüência.
CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 31.01.2017 até 30..01.2018, cujo pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
20 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0070.2.074 PAB FIXO – Ações Básicas de Saúde
30 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato é executado, através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 31de janeiro de 2017.
AQUILES JOSE SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito municipal

EROS CASTRO
Contratado

TESTEMUNHA: _____
LEANDRO DE LIMA BORBA
Secretario da Administração

CONTRATO Nº 21/2017 FMS

CONTRATO Nº 21/2017 – RH/ FMS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/05, DECRETO Nº 103/02 E DECRETO Nº 017/06.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, nos termos da Lei Complementar nº 001/05, Decreto nº 103/02 e Decreto nº 017/06, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles Jose Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) KENICH AKIMURA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 732.268.238-68 residente a Rua Folrianopolis, Centro, Penha-SC ,neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Médico, prestado pelo(a) CONTRATADO(A), firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Saúde e Saneamento, Plantão Médico (HORISTA) – Pronto Atendimento, cujo plantão será definido pela Secretaria da Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(à) CONTRATADO(A), o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por hora trabalhada de segunda-feira à sexta-feira e R$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada aos sábados e domingos, cujo cômputo se fará através da leitura do respectivo controle de freqüência.
CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 20.01.2017 até 19..01.2018, cujo pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
20 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0070.2.074 PAB FIXO – Ações Básicas de Saúde
30 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato é executado, através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 20 de janeiro de 2017.
AQUILES JOSE SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito municipal

KENICH AKIMURA
Contratado

TESTEMUNHA: _____
LEANDRO DE LIMA BORBA
Secretario da Administração

DECRETO N° 3164/2017 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA ESCOLA ANTÔNIO JOAQUIM TAVARES PARA O PROJETO SOCIAL PSICOMUSICAR.

DECRETO N° 3164/2017
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA ESCOLA ANTÔNIO JOAQUIM TAVARES PARA O PROJETO SOCIAL PSICOMUSICAR.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA
Art. 1° - Fica autorizada a utilização da Escola Municipal Antônio Joaquim Tavares, localizada na Rua Vereador João Manoel Bento, Bairro São Cristovão, para o Projeto Social Psicomusicar, a fim de desenvolver aulas gratuitas de violão, flauta doce e trompete, contribuindo para o desenvolvimento psicomotor, sócio afetivo, cognitivo e linguístico.

Parágrafo Único: As aulas serão ministradas aos sábados, das 16h00m às 17h00m.

Art. 2° - Os responsáveis pelo desenvolvimento do Projeto se responsabilizará pela organização, limpeza e proteção do patrimônio local, sendo de sua responsabilidade quaisquer ocorrências que possam vir a ocorrer no tempo de utilização.

Art.3° - O prazo para autorização da utilização do espaço público será de 12 (doze) meses.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 03 de Maio de 2017
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, aos três dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

Susana Perinotti de Borba
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N° 3170/2017 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES SEBASTIÃO JOÃO DE SOUZA PARA A IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR.

DECRETO N° 3170/2017
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES SEBASTIÃO JOÃO DE SOUZA PARA A IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI e art. 100, §3º, ambos da Lei Orgânica do Município:

DECRETA
Art. 1° - Fica autorizada a utilização do Ginásio de Esportes Sebastião João de Souza para a Igreja Pentecostal Deus é Amor, no dia 13 de Maio de 2017, das 09h00m às 22h00m, para a realização do Congresso de Jovens.

Art. 2° - A Igreja Pentecostal Deus é Amor se responsabilizará pela organização, limpeza e proteção do patrimônio local, sendo de sua responsabilidade quaisquer ocorrências que possam vir a ocorrer.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 08 de maio de 2017
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Janilto Domingos Raulino
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 3165/2017 REVOGA O DECRETO Nº 2724/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 3165/2017
REVOGA O DECRETO Nº 2724/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que Lei nº 1.071/90 - Lei Orgânica Municipal foi alterada pela Emenda nº 10/2016, onde em seu artigo 89, inciso II, 'alínea d', dispõe que os atos administrativos de competência do Prefeito, em que se refere à nomeação de membros dá-se por

meio de Portarias

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 2724 de 07 de julho de 2016.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/04/2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Penha/SC, 3 de Maio de 2017
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, aos três dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

Susana Perinotti de Borba
Secretária de Administração

DECRETO Nº 3171/2017 EXONERA – COORDENADORA DE PROMOÇÃO SOCIAL III

DECRETO Nº 3171/2017
EXONERA – COORDENADORA DE PROMOÇÃO SOCIAL III

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 57/2013 e outras.

DECRETA:

Art. 1º -	Fica exonerada a Sra. CAROLINE SCHNEIDER PEREIRA, do cargo em comissão de COORDENADORA DE PROMOÇÃO SOCIAL III, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2466/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 09 de Maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3173/2017 REVOGA O DECRETO Nº 2456/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 3173/2017
REVOGA O DECRETO Nº 2456/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que Lei nº 1.071/90 - Lei Orgânica Municipal foi alterada pela Emenda nº 10/2016, onde em seu artigo 89, inciso II, "b" , dispõe que os atos administrativos de competência do Prefeito, em que se refere à lotação e relotação nos quadros do pessoal dá-se por meio de Portarias

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 2456 de 08 de dezembro de 2015.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Penha/SC, 10 de Maio de 2017
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, aos dez dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

Diego Luis Matiello
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3174/2017 REVOGA O DECRETO Nº 2200/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 3174/2017
REVOGA O DECRETO Nº 2200/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que Lei nº 1.071/90 - Lei Orgânica Municipal foi alterada pela Emenda nº 10/2016, onde em seu artigo 89, inciso II, "b" , dispõe que os atos administrativos de competência do Prefeito, em que se refere à lotação e relotação nos quadros do pessoal dá-se por meio de Portarias

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 2200 de 30 de janeiro de 2015.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Penha/SC, 10 de Maio de 2017
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, aos dez dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

Diego Luis Matiello
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3175/2017 REVOGA O DECRETO Nº 1884/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 3175/2017
REVOGA O DECRETO Nº 1884/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que Lei nº 1.071/90 - Lei Orgânica Municipal foi alterada pela Emenda nº 10/2016, onde em seu artigo 89, inciso II, "b" , dispõe que os atos administrativos de competência do Prefeito, em que se refere à lotação e relotação nos quadros do pessoal dá-se por meio de Portarias

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1884 de 30 de dezembro de 2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Penha/SC, 10 de Maio de 2017
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, aos dez dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

Diego Luis Matiello
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3176/2017 REVOGA O DECRETO Nº 1873/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
DECRETO Nº 3176/2017
REVOGA O DECRETO Nº 1873/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que Lei nº 1.071/90 - Lei Orgânica Municipal foi alterada pela Emenda nº 10/2016, onde em seu artigo 89, inciso II, "b" , dispõe que os atos administrativos de competência do Prefeito, em que se refere à lotação e relotação nos quadros do pessoal dá-se por meio de Portarias

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1873 de 30 de dezembro de 2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Penha/SC, 10 de Maio de 2017
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, aos dez dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

Diego Luis Matiello
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3177/2017 REVOGA O DECRETO Nº 232/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
DECRETO Nº 3177/2017
REVOGA O DECRETO Nº 232/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que Lei nº 1.071/90 - Lei Orgânica Municipal foi alterada pela Emenda nº 10/2016, onde em seu artigo 89, inciso II, "b" , dispõe que os atos administrativos de competência do Prefeito, em que se refere à lotação e relotação nos quadros do pessoal dá-se por meio de Portarias

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 232 de 26 de dezembro de 2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Penha/SC, 10 de Maio de 2017
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, aos dez dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

Diego Luis Matiello
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3179/2017 CONCEDE DIREITO DE GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE
DECRETO Nº 3179/2017
CONCEDE DIREITO DE GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE.

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 3°, da Lei Complementar n°18/2010 Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a todos os professores da Educação Básica de Ensino, Gratificação de estímulo a Regência de Classe, para o presente exercício que incidirá sobre os vencimentos, conforme área de atuação:

ÁREA	PERCENTUAL
Professor de Educação Infantil	2%
Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental	2%
Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental	2%

Art. 2º - Farão jus à gratificação prevista no artigo anterior, somente os professores que se enquadrarem, conforme artigo 10 da Lei Complementar nº 18/2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Penha, 15 de maio de 2017.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Diego Luis Matiello
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3180/2017 CONCEDE DIREITO DE PRÊMIO ASSIDUIDADE.

DECRETO Nº 3180/2017
CONCEDE DIREITO DE PRÊMIO ASSIDUIDADE.

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 3°, da Lei Complementar n°18/2010 Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a todos os professores da Educação Básica de Ensino, Prêmio Assiduidade, para o presente exercício que incidirá sobre o salário base, à base de 2% (dois por cento).

Art. 2º Farão jus à gratificação prevista no artigo anterior, os professores que se enquadrarem, conforme §2º do artigo 10 da Lei Complementar nº 018/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 15 de maio de 2017.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Diego Luis Matiello
Secretário de Administração

LEI Nº. 2867/2017 DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PENHA.

LEI Nº. 2867/2017
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DO MNICÍPIO DE PENHA.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o art. 37, inciso X da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.328/2009, a conceder revisão geral anual de salário, na ordem de 4,69% quanto ao período compreendido entre 1º de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017 aos servidores públicos municipais efetivos.
§ 1º O percentual fixado no caput deste artigo é decorrente da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme Lei Municipal nº 2.328/2009.
§ 2º A revisão geral anual não será aplicada aos professores da rede municipal de ensino e aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador Geral, Secretários Adjuntos, Procurador Adjunto, Controlador Adjunto, Gestor de Águas, Gestor de Convênios, Diretores, Coordenadores, Chefes de Setor e demais cargos políticos.
Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos do Município autorizado a promover a adequação nas tabelas de vencimentos dos cargos que integram a estrutura administrativa municipal, em conformidade com o índice de revisão geral previsto nesta Lei.
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Penha, 24 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 059/2017
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 06/06/2017, Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2017, que visa o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 06/06/2017, até às 14:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 14:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 23 DE MAIO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 776/2017

DECRETO Nº 776/2017, de 11 de maio de 2017
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro no valor de R$ 150.000,00 no Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do artigo 34 da Lei 1.374/2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 13.00 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Ações de Atenção Básica do FMS
Modalidade: 33 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0002 – Outras Desp. Correntes 150.000,00

TOTAL: ..... R$ 150.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:
Fonte de Recursos – 0.3.0000 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários ..... R$ 150.000,00

TOTAL: ..... R$ 150.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 11 de maio de 2017.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial
Conforme Lei n. 226/93
Em 11 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 777/2017

DECRETO Nº 777/2017, de 19 de maio de 2017

CRIA EQUIPE TÉCNICA PARA DIAGNÓSTICO E SIMULAÇÃO DE PROPOSTAS A SER APRESENTADO PARA EQUIPE DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PIRATUBA/SC, Sr. Evando Antônio de Azeredo, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a meta 18 da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui: "assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal";
Considerando a necessidade de elaboração de um plano de cargos e salários, para os servidores públicos da educação básica da Secretaria de Educação do Município de Piratuba, ensejando assim, ao servidor efetivo a progressão na carreira;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída, a Equipe Técnica que fará o diagnóstico para apresentar à Comissão Coordenadora de Estudos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do magistério da Secretaria de Educação do Município de Piratuba, a qual competirá realizar todos os levantamentos necessários para elaboração do diagnóstico situacional e simulação de proposta de plano de carreira dos servidores da educação básica da Secretaria de Educação do município de Piratuba.

Art. 2º. A Equipe Técnica de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Karla Riffel da Silva – RG: 4.488.976/CPF: 868.726.059-87

II - Professora Representante das Escolas Municipais da Sede Municipal

Lidiane Baiolin – RG:3.305.840/CPF:029.431.499-77

III - Professora Representante dos Diretores Escolares

Magrid Auler – RG: 7.024.33/CPF: 430.226.429-20

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração

Elias Fernando de Freitas – RG: 5.439.894/CPF: 695.589.576-15

Art. 3º. A Equipe Técnica deverá participar de formação específica disponibilizada pelo MEC através da SASE/DIVAPE para o uso de planilhas e diagnóstico e sistema de simulação de plano de Carreira.

Art. 4º. O prazo para a Equipe Técnica apresentar a conclusão de seus trabalhos, será fixado pela comissão coordenadora;

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado a critério da comissão coordenadora.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial
Conforme Lei n. 226/93
Em 19 de maio de 2017.

Simara Teixeira Petry
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 778/2017

DECRETO Nº 778/2017, de 19 de maio de 2017

CRIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE PIRATUBA/SC., Sr. Evando Antônio de Azeredo, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a meta 18 da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui: "assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal";
Considerando a necessidade de elaboração de um plano de cargos e salários, para os servidores públicos da educação básica da Secretaria de Educação do Município de Laguna, ensejando assim, ao servidor efetivo a progressão na carreira;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída, a Comissão Coordenadora de Estudos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do magistério da Secretaria de Educação do Município de Piratuba, a qual competirá realizar todos os levantamentos, estudos, reuniões e audiências, para apresentação ao Prefeito Municipal, de proposta de plano de carreira dos servidores da educação básica da Secretaria de Educação do município de Piratuba.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:

I - Dirigente Municipal de Educação

Cleodi Cláudio Antônio Fabrin – RG: 1.551.647/CPF: 513.822.619-34

II - Professora Representante dos Diretores/Gestores Escolares

Magrid Auler – RG: 7.024.33/CPF: 430.226.429-20

III - Professora Representante das Escolas Municipais ou do Conselho Municipal de Educação

Zuleide Ramos Ferreira da Rosa – RG: 3.901.437/CPF: 028.880.349-30

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Aline Aparecida Faé Inocente – RG: 5.007.060/CPF: 070.500.949-19

V - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Elias Fernando de Freitas – RG: 5.439.894/CPF: 695.589.576-15

VI - Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Luiz Henrique da Silva – RG:5.423.741 /CPF: 0.93.428.129/09

Art. 3º. A Comissão deverá contar com um Presidente e um Secretário, a serem designados na primeira reunião dessa comissão, dentre os membros indicados pelos respectivos órgãos.

Art. 4º. O prazo para a Comissão apresentar a conclusão de seus trabalhos, ou seja, a proposta de plano de carreira será até novembro de 2017, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado/alterado a critério da Administração Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial
Conforme Lei n. 226/93
Em 19 de maio de 2017.

Simara Teixeira Petry
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 779/2017

DECRETO N° 779/2017 de 19 de maio de 2017.

Designa Comissão Especial para Avaliação de Bens Móveis, para fins de Alienação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente, nos termos do inciso II, artigo 9° da Lei Orgânica Municipal e artigo 17 da lei nº 8666/93:

DECRETA

Art. 1º Ficam designadas as pessoas abaixo identificadas para compor a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, pertencentes ao Patrimônio do Municipio para fins de alienação.

I – ELIAS FERNANDO DE FREITAS – Presidente
II – ALCIR JOSÉ SUBTIL DA TRINDADE – Secretário
III – FABIANO MOREIRA PAZ – Membro

Parágrafo único. A comissão designada no caput deste artigo terá a atribuição de avaliar os seguintes bens, inscritos no Patrimônio do Munícipio:

ITEM 01: 01 PAJERO DAKAR DIESEL - PLACA MLV-5524 - RENAVAN 556655443 - ANO 2013/13 cor preta, diesel, chassi 93XJRKH8WD-CD12835.

ITEM 02: 01 ONIBUS VOLVO 46P - PLACA KBL-6774 - RENAVAN 4042972 - ANO 1986/87, cor branca, diesel, chassi 9BV58ED1OHE303389.

ITEM 03: 01 ONIBUS MERCEDES BENS 1113 - PLACA AFP-5595 - RENAVAN 519372751 - ANO 1986/86, cor branca, diesel, chassi: 34405811706424.

ITEM 04: VAN RENAULT/MASTER BUS 16 DCI - PLACA MFP-0904 - RENAVAN 970248806 - ANO 2008/08, cor branca, diesel, chassi

93YCDDUH58J024994.

ITEM 05: VW GOL 1.0 - PLACA MCP-6653 - RENAVAN 854035354 - ANO 2005/05, cor branca, álcool/gasolina, chassi 9BWCA05X15T144040.

ITEM 06: FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2010/11 - PLACA - MGN-5068 - RENAVAN 234196971 - ANO 2010/11, cor branca, álcool/gasolina, chassi 9BD15822AB651188.

ITEM 07: CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO, PLACA MFT-8452 - RENAVAN 877814368 ANO 2006/06

ITEM 08: PICK-UP FIAT STRADA WORKING CD 1.4 - PLACA MHN-3823 - COR BRANCA, CHASSI 9B027804MA7226429.

ITEM 09: ONIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17 - PLACA QHN-5032 - RENAVAN 1051831811 ANO 2015/15

ITEM 10: TRATOR JOHN DEERE - MOD 5605 4X4 - CHASSI CQ5605A070132 - ANO 2007

ITEM 11: TRATOR JOHN DEERE - MOD 5605 4X4 - CHASSI CQ5605A060051 - ANO 2006

ITEM 12: DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO MEPEL - MOD. 5102 - CAPACIDADE 4000 LTS – AMARELO

ITEM 13: CARRETA AGRICOLA 4 TON - CARROCERIA DE MADEIRA – AMARELA

ITEM 14: CARRETA AGRICOLA 4 TON - CARROCERIA DE MADEIRA – VERMELHA

ITEM 15: CARRETA AGRICOLA 4 TON - CARROCERIA DE MADEIRA – AZUL

ITEM 16: CARRETA AGRICOLA 4 TON - CARROCERIA DE MADEIRA – VERDE

ITEM 17: COLHEITADEIRA DE FORRAGENS ACOPLADA AO HIDRAULICO DO
TRATOR - NOGUEIRA PECUSON 9004 III - ANO 2008

ITEM 18: COLHEITADEIRA DE FORRAGENS ACOPLADA AO HIDRAULICO DO
TRATOR - NOGUEIRA PECUS 9004 III - ANO 2008

ITEM 19: FORD FIESTA SEDAN 1.60 FLEX - PLACA NHH-0949 - RENAVAN186722184 –
ANO 2009/10

Art. 2º A comissão, no seu ato de avaliação, deverá estabelecer o valor mínimo de alienação a ser procedido através de concorrência pública na forma estabelecida pelo inciso II do artigo 17 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 761, de 05 de abril de 2017.

Art. 4° Este Decreto entra entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 19 de maio de 2017.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Mural Oficial
Conforme Lei nº226/93
Em 19 de maio de 2017

Simara Teixeira Petry
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 780/2017

DECRETO N° 780/2017, de 19 de maio de 2017

Homologa Resultado Processo Seletivo Nº 01/2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e considerando a ata do resultado de classificação final por cargo/função dos candidatos inscritos ao Processo Seletivo aberto pelo Edital n° 01/2017,

DECRETA
Art. 1° Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba, aberto pelo Edital de Processo Seletivo n° 01/2017 cuja nominata dos candidatos aprovados por cargo/função são os constantes no Anexo Único, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.
§ 1° A íntegra do presente decreto será afixado no Mural Público Municipal, situado no átrio de acesso da Prefeitura Municipal de Piratuba, Rua Governador Jorge Lacerda, 133 – Centro, no Diário Oficial dos Municipios junto ao site www.diariomunicipal.sc.gov.br .E, o mesmo

também poderá ser obtido junto ao site http://www.amauc.org.br/ ou ainda junto a Fundação de Cultura e Eventos, estabelecida na Rua Florianópolis n 246 – Balneário, de Piratuba - SC. Outras informações complementares também poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3553-0553.
§ 2° A contratação obedecerá à ordem rigorosa de classificação contida no presente documento e, com base neste, far-se-á a competente convocação de acordo com a necessidade e conveniência da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba.
Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Piratuba-SC, 19 de maio de 2017.
EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial
Conforme Lei n. 226/93
Em 19 de maio de 2017.

Simara Teixeira Petry
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 780/2017, de 19 de maio de 2017
DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO DE N° 01 da FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA.

Agente de Serviços Gerais Interno | Alfabetizado

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Língua Portuguesa		Matemática e Raciocínio Lógico		Conhecimentos Gerais e Atualidades		Total Acertos	Nota Prova Escrita
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1º	596496	Rodimar Bernardi Almeida	4	2,00	4	1,20	8	4,80	16	8,00
2º	608248	Juliano Jose Piccoli	4	2,00	4	1,20	7	4,20	15	7,40
3º	605675	Katiuscia Fabiane Bruckmann Da Silva	4	2,00	4	1,20	7	4,20	15	7,40
4º	602556	Rosenilda Machado Rosenilda Machado	3	1,50	3	0,90	6	3,60	12	6,00

Monitor Artístico (20 Horas) | Ensino Médio Completo

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Língua Portuguesa		Matemática e Raciocínio Lógico		Conhecimentos Gerais e Atualidades		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota Prova Escrita
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1º	601483	Zilda Gabriela Rese	1	0,55	1	0,30	2	0,60	10	6,00	14	7,45
2º	600513	Vanessa Bof	1	0,55	0	0,00	3	0,90	9	5,40	13	6,85
3º	608580	Mara Beatriz Simas Casagrande	1	0,55	0	0,00	3	0,90	9	5,40	13	6,85
4º	601800	Sandra Da Veiga	3	1,65	0	0,00	3	0,90	7	4,20	13	6,75
5º	607552	Clovis Huf	1	0,55	1	0,30	1	0,30	8	4,80	11	5,95
6º	608551	Rosane Francieli Kirst	0	0,00	1	0,30	2	0,60	8	4,80	11	5,70
7º	604202	Edio Mayer	1	0,55	2	0,60	1	0,30	7	4,20	11	5,65

Monitor Artístico (40 Horas) | Ensino Médio Completo

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Língua Portuguesa		Matemática e Raciocínio Lógico		Conhecimentos Gerais e Atualidades		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota Prova Escrita
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1º	607729	Daniel Fausto Da Silva	2	1,10	0	0,00	2	0,60	9	5,40	13	7,10
2º	604674	Jessica Lopes Da Cunha	2	1,10	1	0,30	3	0,90	8	4,80	14	7,10
3º	607622	Karina Leticia Pedrotti Machado	1	0,55	1	0,30	1	0,30	9	5,40	12	6,55
4º	604970	Roberto Kleinschmitt	1	0,55	1	0,30	1	0,30	7	4,20	10	5,35

Técnico Artístico (20 Horas) | Nível Superior

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Língua Portuguesa		Matemática e Raciocínio Lógico		Conhecimentos Gerais e Atualidades		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota Prova Escrita	Nota Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1º	608333	Gustavo Luiz Oliveira Guimaraes	1	0,55	1	0,30	0	0,00	9	5,40	11	6,25	0,6	6,85
2º	602791	Marlene Aparecida Da Silva	1	0,55	1	0,30	0	0,00	7	4,20	9	5,05	0	5,05

Técnico Artístico (40 Horas) | Nível Superior

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Língua Portuguesa		Matemática e Raciocínio Lógico		Conhecimentos Gerais e Atualidades		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota Prova Escrita	Nota Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1º	602970	Tatiana Carla Bicca Calderolli	3	1,65	1	0,30	1	0,30	5	3,00	10	5,25	0,6	5,85
2º	606704	Jose Roberto Oliveira Rosa	2	1,10	2	0,60	1	0,30	6	3,60	11	5,60	0	5,60

Piratuba-SC, 19 de maio de 2017.
EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial Conforme Lei n. 226/93 Em 19 de maio de 2017	Simara Teixeira Petry Secretária de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017
MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017
Objeto: Aquisição de trator agrícola novo de pneus, potência mínima 78 CV, tração 4X4, conforme demais especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço.
Recebimento das propostas: até as 08h15 do dia 05/06/2017.
Abertura: às 08h30 do dia 05/06/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 08 de maio de 2017.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4737/2017

DECRETO Nº 4737/2017
NOMEIA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL COMO REPRESENTANTE NA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDENCIA DA REPÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Giovani José Minuzzi, Contador para representar o Município de Planalto Alegre na Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 23 de Maio de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA N.º 2.907/2017

LEI ORDINÁRIA N.º 2.907/2017
DE 23 DE MAIO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CO-OFICIALIZAÇÃO DA LÍNGUA POMERANA, À LÍNGUA PORTUGUESA, NO MUNICÍPIO DE POMERODE - SC.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1° A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil e no município de Pomerode, fica co-oficializada a língua Pomerana.
Art. 2° O status de língua co-oficial concedido por esta Lei permite ao Município:
I — Valorizar a herança linguística e cultural como forma de salvaguardar o patrimônio imaterial e material do povo tradicional Pomerano, como base de identidade e cidadania;
II — Promover o conhecimento, a fala da língua e a escrita da Língua Pomerana, especialmente nas famílias descendentes de imigrantes Pomeranos e com as novas gerações, por meio de ações de cunho social e educação informal;
III — Por meio da cultura Pomerana, caracterizar a identidade da comunidade e promover turismo sustentável;
IV — Criar concursos de literatura, genealogia e sabedoria popular na Língua Pomerana ou bilíngue - Língua Portuguesa e Pomerana;
V — Possibilitar a criação de Banco de Dados sobre a Cultura Pomerana ou bilíngue do município composto de genealogia, imagens, documentos históricos, linguística, sabedoria popular, entre outros;
VI — Inventariar a demografia e aspectos culturais do povo Tradicional Pomerano do município;
VII— Por meio da língua Pomerana incentivar os saberes tradicionais como música, canto, teatro, danças, gastronomia, jogos, entre outros;
VIII — Comemorar a Cultura Pomerana na semana alusiva ao aniversário do Município;
XIX – Disponibilizar, sempre que possível, serviço de atendimento ao público nos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta na língua Pomerana, principalmente para os cidadãos que não tiverem o pleno domínio na compreensão da língua portuguesa.
XX – Produzir a documentação pública, as campanhas publicitárias, institucionais, as placas indicativas de vias públicas, praças e prédios públicos e as comemorações de interesse público, na língua oficial e co-oficializada.
Art. 3º As pessoas jurídicas estabelecidas no Município poderão aplicar a presente lei, de acordo com seus interesses, para atendimento a seus clientes, inclusive em materiais publicitários.
Art. 4° Fica proibido qualquer ato discriminatório em razão da utilização da língua oficial ou co-oficial.
Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC), 23 de maio de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002 / 2017 - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002 / 2017

Processo Administrativo n.º 003 / 2017.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE PISCINA COM AQUECIMENTO TÉRMICO, TRATAMENTO DE ÁGUA, ESCADAS DE ACESSO PARA A PRÁTICA DE HIDROGINÁSTICA PELOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DE POMERODE/SC, INCENTIVANDO O LAZER, A CULTURA E ESTÍMULO À INTEGRAÇÃO SOCIAL DOS IDOSOS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 06/06/2017.
Local: Setor de protocolos do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 06/06/2017.
Local: Sala de licitações no prédio do Município de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 23 de Maio de 2017.
ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer - FUNPEEL

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA
CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2017

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONVIDA A TODOS A PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2017, QUE SERÁ REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, NO DIA 31/05/2017, ÀS 10 HORAS, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 9, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/00.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 432/2017

DECRETO Nº 432/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017.

"INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME – LEI 2.239 DE 12 DE JUNHO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados e empossados os membros para compor a Comissão Coordenadora para monitoramento e avaliação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Ponte Serrada – SC, conforme segue:
a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Mariza Lopes Pimentel
SUPLENTE: Simoni Francelise Zanin

b) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Daiane Aparecida Basi
SUPLENTE: Nadia Terezinha Poletto

c) REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB
TITULAR: Marly Ana Franzen
SUPLENTE: Denise Barbosa

Art. 2º - O trabalho dos membros nomeados e empossados, considerado de natureza relevante e notório caráter comunitário social, dar-se-á em regime gratuito, sem ônus para os cofres públicos municipais.

Art. 3º - O servidor não deverá sofrer qualquer prejuízo ao precisar se ausentar de seu ambiente de trabalho para desempenhar estudo/formação de monitoramento e avaliação do PME.

Art. 4º - O presente decreto terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período e quando alterada sua composição, um integrante titular e um suplente dos acima nomeados devem permanecer na nova composição.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 611/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE MAIO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 433/2017

DECRETO Nº 433/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017.

"INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME – LEI 2.239 DE 12 DE JUNHO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados e empossados os membros para compor a Equipe Técnica para monitoramento e avaliação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Ponte Serrada – SC, conforme segue:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Mariza Lopes Pimentel
SUPLENTE: Driane Salete Testa

TITULAR: Luciana Haefliger
SUPLENTE: Maristela Luvison

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TITULAR: Ronivaldo de Oliveira
SUPLENTE: Tatiane Pinheiro Urbano

Art. 2º - O trabalho dos membros nomeados e empossados, considerado de natureza relevante e notório caráter comunitário social, dar-se-á em regime gratuito, sem ônus para os cofres públicos municipais.

Art. 3º - O servidor não deverá sofrer qualquer prejuízo ao precisar se ausentar de seu ambiente de trabalho para desempenhar estudo/formação de monitoramento e avaliação do PME.

Art. 4º - O presente decreto terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período e quando alterada sua composição, um integrante titular e um suplente dos acima nomeados devem permanecer na nova composição.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 612/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE MAIO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2015 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 005/2015 – FMS– 5º TERMO ADITIVO
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato nº 005/2015 - FMS referente a Tomada de Preço 004/2014 - FMS para a construção da unidade básica de saúde localizada no bairro sertão de Santa Luzia no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
VALOR: R$ 54.109,35 (Cinqüenta e quatro mil cento e nove reais e trinta e cinco centavos).
A ASSINATURA: 15/05/2017

Porto Belo, 15 de Maio de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO N.º 14/2017 - SAMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
CONTRATO Nº. 14/2017
PROCESSO N.º 08/2017 – CONVITE N° 06/2017
CONTRATADO: ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOOSTER PRESSURIZADOR PARA REDE HIDRÁULICA COM CONTROLE DE PRESSÃO AUTOMÁTICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO
DO VALOR: R$ 17.400,00
DA VIGENCIA: 17/05/2017 À 31/12/2017.
PRAIA GRANDE, 17 DE MAIO DE 2017.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DOSAMAE ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

DECRETO N° 51

DECRETO N° 051/2017- 01/02/2017
DISPÕE SOBRE FERIADO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Art.83, Inciso V,
Resolve:

DECRETAR
Art.1° Fica Decretado ponto facultativo no dia 27 de Fevereiro de 2017 (segunda-feira) e, feriado municipal no dia 28 de Fevereiro de 2017 (terça-feira), em virtude do Carnaval.
Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande,
em 01 de Fevereiro de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

FERNANDO ÉDIPO ROCHO LUMMERTZ
Secretária de Adm. e Finanças

DECRETO N° 52

DECRETO Nº 052/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 148.764,08 (cento e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).

Henrique Matos Maciel, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei nº 2.492 de 05/12/2016 resolve:

Decretar

Art 1º Fica aberto um crédito Adicional suplementar no valor de R$ 148.764,08 (cento e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Saúde
10.301.0009.2.036–Atendimento de Saúde Básica
8-3.3.90.00.00.00.00.00.65 – Atenção Ambulatorial e Hosp ..... R$ 148.764,08

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, o excesso de arrecadação na seguinte fonte de recurso:

– Atenção Ambulatorial e Hosp ..... R$ 148.764,08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praia Grande-SC, 01 de Fevereiro de 2017.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Fernando Edipo Rocho Lummertz
Sec.de Adm. e Finanças

DECRETO N° 53

DECRETO N° 053/2017-01/02/2017
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso V do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Praia Grande,
Resolve:

EXONERAR

Art.1° Fica exonerada à funcionária Rosana Moraes Paganini, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art.2° Este Decreto tem efeitos retroativos em 02 de Janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande,
em 01 de Fevereiro de 2017
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aos 01 de Fevereiro de 2017.

FERNANDO EDIPO ROCHO LUMMERTZ
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 55

DECRETO Nº 055/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Henrique Matos Maciel, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei nº 2.492 de 05/12/2016 resolve:
Decretar
Art 1º Fica aberto um crédito Adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Educação
12.361.0005.2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
28-3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – Transferências do FUNDEB 60% ..... R$ 50.000,00
04 – Secretaria de Educação
12.365.0005.2.010 – Manutenção do Ensino Infantil
51-3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – Receita de Impostos e de Transf ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Educação
12.361.0005.2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
30-3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – Receita de Impostos e de Transf ..... R$ 50.000,00
04 – Secretaria de Educação
12.365.0005.2.010 – Manutenção do Ensino Infantil
49-3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – Transferências do FUNDEB 60% ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praia Grande-SC, 01 de Fevereiro de 2017.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Fernando Edipo Rocho Lummertz
Sec.de Adm. e Finanças

DECRETO N° 57

DECRETO N° 058/2017
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI 13.204/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores:

DECRETA:
Art. 1ºFica criado o sistema de credenciamento das organizações da sociedade civil do município de Praia Grande-SC, para fins de obtenção de reconhecimento como entidade credenciada, quando as atividades destas forem voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Art. 2º Serão consideradas aptas e credenciadas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Praia Grande.

I - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;
II - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
III - certidão Negativa de:
a) Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
b) conjunta de Débitos Federais;
c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
e) Certidão de Débito Trabalhista;
IV - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (registrada em Cartório);
VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (Alvará de Funcionamento);
VIII – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
IX - apresentar declaração assinada pelo dirigente da entidade, de que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, indicando e qualificando o Contador responsável;
X – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XI –demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;
XII – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
XIII - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;

Art. 3ºA experiência prévia solicitada no inciso X, do art. 2º, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:
I – instrumento de parceria ou outro equivalente, firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II – relatório de atividades desenvolvidas;
III – notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V – currículo de profissional ou equipe responsável;
VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
VII – prêmios locais ou internacionais recebidos; ou,
VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Art. 4º A solicitação do Credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo.

Art. 5º A Organização que não apresentar toda a documentação, será notificada para apresentar a documentação faltante no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento.

Art. 6º Compete a Comissão de Avaliação Técnica analisar a solicitação de Credenciamento e a documentação apresentada pela entidade e expedir em até cinco dias do protocolo, o comprovante do Credenciamento na forma deste Decreto, ou emitir decisão justificada denegando o cadastramento.

Parágrafo único.A Comissão de Avaliação Técnica será composta pelos seguintes membros:
I – ....., CPF ....., que exercerá a Presidência;
II – ....., CPF ....., que exercerá a Vice-Presidência;
III – ....., CPF ....., que secretariará a Presidência;
IV – ....., CPF .....;
V – ....., CPF .....

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____ -SC , _____ de _____ de 2017.

Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto, aos _____ dias do mês de _____do ano de dois mil e dezessete.

Secretário de _____

DECRETO N° 58

DECRETO N° 058/2017
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI 13.204/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores:

DECRETA:
Art. 1ºFica criado o sistema de credenciamento das organizações da sociedade civil do município de Praia Grande-SC, para fins de obtenção de reconhecimento como entidade credenciada, quando as atividades destas forem voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Art. 2º Serão consideradas aptas e credenciadas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Praia Grande.

I - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;
II - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
III - certidão Negativa de:
a) Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
b) conjunta de Débitos Federais;
c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
e) Certidão de Débito Trabalhista;
IV - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (registrada em Cartório);
VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (Alvará de Funcionamento);
VIII – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
IX - apresentar declaração assinada pelo dirigente da entidade, de que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, indicando e qualificando o Contador responsável;
X – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XI –demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;
XII – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
XIII - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;

Art. 3ºA experiência prévia solicitada no inciso X, do art. 2º, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:
I – instrumento de parceria ou outro equivalente, firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II – relatório de atividades desenvolvidas;
III – notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V – currículo de profissional ou equipe responsável;
VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
VII – prêmios locais ou internacionais recebidos; ou,
VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Art. 4º A solicitação do Credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo.

Art. 5º A Organização que não apresentar toda a documentação, será notificada para apresentar a documentação faltante no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento.

Art. 6º Compete a Comissão de Avaliação Técnica analisar a solicitação de Credenciamento e a documentação apresentada pela entidade e expedir em até cinco dias do protocolo, o comprovante do Credenciamento na forma deste Decreto, ou emitir decisão justificada denegando o cadastramento.

Parágrafo único.A Comissão de Avaliação Técnica será composta pelos seguintes membros:
I – ....., CPF ....., que exercerá a Presidência;
II – ....., CPF ....., que exercerá a Vice-Presidência;
III – ....., CPF ....., que secretariará a Presidência;
IV – ....., CPF .....;
V – ....., CPF .....

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____ -SC , _____ de _____ de 2017.

Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto, aos _____ dias do mês de _____do ano de dois mil e dezessete.

Secretário de _____

DECRETO N° 59

DECRETO N° 059 de 09 de março de 2017
REAJUSTA VALORES PARA COBRANÇA DE SERVIÇOS PARA PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n° 185 de 02/03/73.
DECRETAR:
Art.1° Fica reajustada a tabela para cobrança de serviços prestados a particulares, com máquinas e veículos desta Prefeitura, de acordo com o artigo 1°, Parágrafo 2° da Lei n° 185 de 02 de Março de 1973, fixado pelo Decreto n° 036 de 02 de março de 2009; pelo índice de 30% (trinta por cento), correspondente ao período entre os meses de março a janeiro de 2017:

1. Máquinas
A) Trator de esteira-oléo diesel/hora(grande) ..... R$ 156,00
B) Motoniveladora-óleo diesel/hora ..... R$ 104,00
C) Retro-escavadeira-óleo diesel/hora ..... R$ 65,00
D) Pá-carregadeira-óleo diesel/hora ..... R$104,00
E) Trator agrícola-óleo diesel/hora(lavração) ..... R$ 45,50
F) Trator agrícola-oléo diesel/hora (silagem) ..... R$ 45,50
2. Caminhão Basculante Truk
A) Por caçamba de aterro ..... R$ 78,00

3. Caminhão Basculante Toco
A) Por caçamba de aterro ..... R$ 52,00
Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande,
em 01 de Fevereiro de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

FERNANDO ÉDIPO ROCHO LUMMERTZ
Secretária de Adm. e Finanças

DECRETO N° 60

DECRETO Nº 060/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.226,34 (sete mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).

Henrique Matos Maciel, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei nº 2.492 de 05/12/2016 resolve:

Decretar
Art 1º Fica aberto um crédito Adicional suplementar no valor de R$ 7.226,34 (sete mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Saúde
10.301.0009.2.036 – Atendimento de Saúde Básica
37-3.3.90.00.00.00.00.00.71 – Outros Recursos do Fundo Nacional ..... R$ 7.226,34

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, Superávit Financeiro referente a exercício anterior na seguinte fonte de recurso:

71 – Outros Recursos do Fundo Nacional ..... R$ 7.226,34

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praia Grande-SC, 09 de Março de 2017.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Fernando Edipo Rocho Lummertz
Sec.de Adm. e Finanças

DECRETO N° 61

DECRETO Nº 061/2017 de 09 de Março de 2017.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 2.461/2014,

NOMEIA:
Art. 1º Fica nomeado os membros abaixo relacionados, para integrarem o Conselho Municipal do Idoso:

I - Representante de Entidades Governamentais
a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Silvana Scandolara Helinski
Suplente: Alice Pereira Alves

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Josilaine Santos da Silva
Suplente: Ritha de Cassia Menger Lummertz

c) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Larissa Carine Citadin Magnus
Suplente: Simone de Souza Ramos

II – Representantes de Entidades não Governamentais
a) Associação Feminina de Assistência Social
Titular: Adriana Luiz Fontana Burin
Suplente: Cleuza Francisco Silva Magnus

b) Organização de Grupo ou Movimento do Idoso
Titular: Evonir Bereta Citadin
Suplente: Ester Silveira Teixeira

c) Associação Hospitalar Nossa Senhora de Fátima
Titular: Elaine Bortolin Pereira Aguiar
Suplente: Carla Furlanetto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Praia Grande, em 09 de Março de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 09 de Março de 2017.

FERNANDO ÉDIPO ROCHO LUMMERTZ
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 62

DECRETO Nº 062/2017 de 09 de Março de 2017.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art.1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde, o qual será composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Wanderléia Fregulia Réos
Suplente: Veronica Magnus Lopes Machado

EPAGRI
Titular: Elizabete Donadel Zomer
Suplente: Thiago Matujacki Koscrevic

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA/SC
Titular: Jean da Silva Gonçalves
Suplente: Marília Zanatta Belletini

HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
Titular: Renata Honorato Destro
Suplente: Giucicléia de Matos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Susana Boeira Scandolara
Suplente: Scheila Scandolara Santos Rodrigues

APAE
Titular: Agenor Joaquim de Oliveira
Suplente: Delma Maria Lima da Silva

CDL
Titular: Rosangela Pinto Pereira
Suplente: Mauricio Pacheco

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PRAIA GRANDE
Titular: Dirceu Enori Pavei Sartor (35320271)
Suplente: Pedro Jairo Mariani

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Titular: Taiana Boeira Oliveira
Suplente: Vanessa Rocha

PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO
Titular: Leoni da Silva Maciel
Suplente: Luciani Cechinel Damiani

LABORÁTORIO CENTRAL DE EXAMES
Titular: Claudia Schwambach
Suplente: Daiane Cardoso Fontana da Cunha

Art.2º Os membros desta comissão não serão remunerados, sendo suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao município.

Art.3º Estes Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Praia Grande, em 09 de Março de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 09 de Março de 2017.

FERNANDO ÉDIPO ROCHO LUMMERTZ
Secretaria Administração e Finanças

DECRETO N° 63

DECRETO Nº 063/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 211.013,10 (duzentos e onze mil treze reais e dez centavos).

Henrique Matos Maciel, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei nº 2.492 de 05/12/2016 resolve:

Decretar
Art 1º Fica aberto um crédito Adicional suplementar no valor de R$ 211.013,10 (duzentos e onze mil treze reais e dez centavos) na seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
17.512.0012.1.009 – Ampliação Rede Esgoto Sanitário e Estação Tratamento
166-4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 211.013,10

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, Superávit Financeiro referente a exercício anterior na seguinte fonte de recurso:

– Aplicações Diretas ..... R$ 211.013,10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praia Grande-SC, 09 de Março de 2017.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Fernando Edipo Rocho Lummertz
Sec.de Adm. e Finanças

DECRETO N° 64

DECRETO Nº 064/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e conformidade com a Lei Municipal nº 632, Artigo 6,
DECRETA:
Art.1º ficam nomeados os membros a seguir para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Entidades Governamentais

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Silvana Scandolara Helinsk de Jesus
Suplente: Taiana Boeira

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Tiago Santos da Silva
Suplente: Rosana Paganini

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Donizete Bauer Maciel
Suplente: Susana Boeira Scandolara

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Helena Heberle Martins
Suplente: Ana Paula Cristovan Elias

II -Entidades Não Governamentais

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Juliana Ross Raupp
Suplente: Eliana da Silva Boeira

Escola Municipal Dr. Tancredo de Almeida Neves - APP
Titular: Gerusa Marque Albino
Suplente: Silvana dos Santos Silveira

Escola Municipal Alba Lucy Reis Magnus
Titular: Simone de Souza Ramos
Suplente: Mirna Milioli Tenfen

Pastoral da Criança
Titular: Ester Lima
Suplente: Maria Benta Inácio Paganini

Art.2º Os membros desta comissão não serão remunerados.

Art.3º Estes Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Praia Grande, em 09 de Março de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 09 de Março de 2017.

FERNANDO ÉDIPO ROCHO LUMMERTZ
Secretaria Administração e Finanças

DECRETO N° 65

DECRETO Nº 065/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Henrique Matos Maciel, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei nº 2.492 de 05/12/2016 resolve:

Decretar
Art 1º Fica aberto um crédito Adicional suplementar no valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) na seguinte dotação orçamentária.

05 – Secretaria de Saúde
10.304.0009.2.037 – Serviço de Vigilância Sanitária
38-4.4.90.00.00.00.00.00.351 – Transf. do SUS-VS PVVS ..... R$ 1.900,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Saúde
10.304.0009.2.037 – Serviço de Vigilância Sanitária
30-3.3.90.00.00.00.00.00.351 – Transf. do SUS-VS PVVS ..... R$ 1.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praia Grande-SC, 10 de Março de 2017.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Fernando Edipo Rocho Lummertz
Sec.de Adm. e Finanças

DECRETO N° 66

DECRETO N. 66/2017
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n. 2.049/2006, alterada pelas Leis n. 2.311/2011 e 2.436/2013,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo, para integrarem o Conselho Municipal de Cultura de Praia Grande:
I-REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
• Três representantes das Secretarias Municipais de Educação, Turismo e Assistência Social:

Titular- Camila Pioner Scandolara
Suplente - Silvia Regina Teixeira Cristóvão
Titular- Eduardo Pioner Trevisani
Suplente- Dalvinez Roldão da Rosa
Titular- Dilmar Silva da Rosa
Suplente- Rachel Ribeiro Cardoso
• Um representante da Epagri
Titular- Thiago Matujacki Koscrevic
Suplente- Elisa Donadel Zomer

• Um representante da Câmara de Vereadores
Titular- Paulo Giovane Selau
Suplente-Maria de Fátima dos Santos

• Um representante de Entidade Pública de Cultura
Titular- Tatiani Paulino Homem de Faveri
Suplente- Adriana L. F. Burin

II- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

• Um representante de Grupos Musicais da cidade
Titular- Kaue Mateus Bellettini
Suplente- Max Mauro Alves

• Um representante de Associação Remanescente Quilombo São Roque
Titular- Maria Rita dos Santos
Suplente- Paulo Volnei de Aguiar
• Um representante de Grupos Folclóricos
Titular- Silene Bendo
Suplente- Cristiana Hoffman Selau Candido

• Um representante dos artesãos
Titular- Rachel Muniz dos Reis
Suplente- Maria Ines da Rocha
• Um representante dos escritores
Titular- Frank Cardoso Lummertz
Suplente- Gilberto Ronsani
• Um representante dos contadores de histórias
Titular- Eva de Aguiar
Suplente- Suezia Rosa Pereira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se ás disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Praia Grande, 10 de Marco de 2017.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

Fernando Edipo Rocho Lummertz
Secretario de Adm e Finanças

DECRETO N° 67

DECRETO N° 067/2017

Nomeia gestor das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores.
Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 057/2017, de 01 de fevereiro de 2017, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil:

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora Joice Silveira de Aguiar, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como gestora das parcerias firmadas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em decorrência da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º Caberá à gestora das parcerias, de conformidade com art. 61 da Lei 13.019/23014:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei 13.019/2014;
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V - Comunicar o Prefeito a ocorrência de quaisquer das situações previstas no caput do Art. 62, da Lei 13.019/2014;

Art. 3º Será ainda de competência da gestora todos os atos designados à esta por força da Lei nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações e pelo Decreto nº 8.726, de 2016, legislações estas das quais deverá a gestora ora designada tomar prévio conhecimento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na da data de sua publicação.

Praia Grande/SC 10, de março de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito municipal

DECRETO N° 68

DECRETO N° 068/2017

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas em decorrência da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 057/2017, de 01 de fevereiro de 2017, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil:

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas pela administração pública municipal com as organizações da sociedade civil, em decorrência da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º É da competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 057/2017:
I - monitorar o conjunto de parcerias;
II - apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e
IV - homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.

§ 2º Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados à esta pela Lei nº 13.019, de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 057/2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 51 a 53 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I – Fladimir Schardosin Reos, Gerente Departamento de Contabilidade;
II – Francis Selau de Oliveira, Contador;
III – Rachel Ribeiro Cardoso, Secretária do Bem Estar Social;
IV – Camila Pioner Scandolara, Secretária Municipal de Educação;
V - Ritha de Cássia Menger Lummertz, Gerente Departamento de Saúde.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por Fladimir Schardosin Reos e secretariada por Camila Pioner Scandolara.

Art. 4º O membro da comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:
I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou
II - tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas entre a organização da sociedade civil e a administração pública municipal.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na da data de sua publicação.

Praia Grande/SC, 10 de março de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito municipal

DECRETO N° 69

DECRETO Nº 069/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.267,65 (cem mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Henrique Matos Maciel, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei nº 2.492 de 05/12/2016 resolve:

Decretar
Art 1º Fica aberto um crédito Adicional suplementar no valor de R$ 100.267,65 (cem mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias.

04 – Secretaria de Educação
12.361.0005.2.011 – Transporte Escolar
170-3.3.90.00.00.00.00.00.0358 – Transf. FNDE Salário Educação ..... R$ 24.381,75
04 – Secretaria de Educação
12.361.0005.2.011 – Transporte Escolar
41-3.3.90.00.00.00.00.00.0358 – Transf. FNDE Salário Educação ..... R$ 10.000,00
07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
26.782.0015.2.024 – Manutenção das Rodovias Municipais
128-4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 57.885,90
07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
17.512.0012.2.027 – Coleta e Destino Final de Resíduos Sólidos
114-3.3.90.00.00.00.00.00. 0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 7.000,00
07 – Secretaria de Agric. Meio Amb. Ind. E Comécio
20.606.0016.2.030 – Apoio ao Produtor Rural
135-3.3.90.00.00.00.00.00. 0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
04 – Secretaria de Educação
12.361.0005.2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
172-3.3.90.00.00.00.00.00.0359 – Transf. do FNDE – PDDE ..... R$ 2.200,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Educação
12.361.0005.2.011 – Transporte Escolar
175-4.4.90.00.00.00.00.00.0358 – Transf. FNDE Salário Educação ..... R$ 24.381,75
04 – Secretaria de Educação
12.361.0005.2.011 – Transporte Escolar

44-4.4.90.00.00.00.00.00.0358 – Transf. FNDE Salário Educação ..... R$ 10.000,00
07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
26.782.0015.2.024 – Manutenção das Rodovias Municipais
124-3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 57.885,90

07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
17.512.0012.2.027 – Coleta e Destino Final de Resíduos Sólidos
113-3.1.90.00.00.00.00.00. 0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
17.512.0012.2.027 – Coleta e Destino Final de Resíduos Sólidos
115-4.4.90.00.00.00.00.00. 0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00
07 – Secretaria de Agric. Meio Amb. Ind. E Comécio
20.606.0016.2.030 – Apoio ao Produtor Rural
135-3.3.90.00.00.00.00.00. 0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
04 – Secretaria de Educação
12.361.0005.2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
136-4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praia Grande-SC, 10 de Março de 2017.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Fernando Edipo Rocho Lummertz
Sec.de Adm. e Finanças

DECRETO N° 70

DECRETO Nº 070/2017
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
CIPAL DE CONTROLE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 314/2014 e na Lei Federal nº 11.445/2007.
NOMEIA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Controle Social dos serviços de saneamento básico:

I – Titular dos Serviços de Saneamento Básico
Gabinete do Prefeito
Titular: Henrique Matos Maciel
Suplente: Everson Maquivio Guglielmi Citadin

II - Representante de Órgãos Governamentais Relacionados ao Setor de Saneamento Básico
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Wanderléia Fregulia Reos
Suplente: Verônica Magnus Lopes

III – Representante dos Prestadores de Serviços Públicos de Saneamento Básico
SAMAE Água dos Canyons
Titular: João Luíz Custódio
Suplente: Márcio Júnior Rodrigues

IV – Representante dos Usuários de Serviços de Saneamento Básico
Câmara de Dirigentes Logistas - CDL
Titular: Júnior Scandolara Claudino
Suplente: Ramonn dos Santos Thomaz

V – Representante de Entidades Técnicas
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI
Titular: Thiago Matujacki Kofcrevic
Suplente: Elisa Zomer

VI – Representante da Sociedade Civil
Associação Feminina de Assistência Social
Titular: Joice Silveira de Aguiar
Suplente: Ana Paula Cristovan Elias

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Praia Grande, 20 de março de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

Fernando Edipo Rocho Lummertz Secretário Administração e Finanças

DECRETO N° 71

DECRETO Nº 071/2017 de 20 de Março de 2017.

REAJUSTA TABELA DE PREÇOS PARA OS TÁXIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 777/95, Capitulo VI,

DECRETA:
Art. 1º Fica reajustada tabela de preços para os táxis em 17,64 (dezessete inteiros e sessenta e quatro centésimos de por cento) a vigorar a partir de 17 de abril de 2017, conforme tabela em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Praia Grande, em 20 de Março de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 20 de Março de 2017.

FERNANDO ÉDIPO ROCHO LUMMERTZ
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 72

DECRETO N° 072/2017- 27/03/2017
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso V do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Praia Grande,
Resolve:

DECRETA

Art.1° Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 13 de abril de 2017, data em que antecede o Feriado Nacional de Sexta-Feira Santa.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande,
em 27 de Março de 2017
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aos 27 dia do mês de março de 2017.

FERNANDO EDIPO ROCHO LUMMERTZ
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR N° 18

LEI COMPLEMENTAR Nº.018 DE 22 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE PRAIA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a conceder Revisão Geral Anual, aos subsídios dos Servidores e aos Cargos Comissionados do Poder Legislativo de Praia Grande-SC, no percentual de 5,43% (cinco inteiros e quarenta e três centésimos por cento), estipulado pelo Ìndice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, que será calculado sobre o salário de março de 2017.

Art. 2º - O mínimo do salário base da Câmara Municipal de Vereadores de Praia Grande – SC é de R$937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 3º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei, os anexos I, III, IV e V da Lei Complementar n° 006/2014.

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessária.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande,
em 22 de Março de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

FERNANDO ÉDIPO ROCHO LUMMERTZ
Secretário Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR N° 19

LEI COMPLEMENTAR Nº. 019 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 2.270/2010, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal de Praia Grande e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 2.270/2010, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal de Praia Grande de acordo com o Anexo desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande,
em 29 de Março de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

FERNANDO ÉDIPO ROCHO LUMMERTZ
Secretário Administração e Finanças

ANEXO I

ANEXO IV da Lei Complementar nº 2.270/10
(LC nº 2.270/10)

FUNÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Cargo do §5º do Art. 6º

CÓDIGO	CARGO	Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Atuação
MAG 120	Diretor Geral de Escola	06	40 H	Secretaria Municipal de Educação
MAG 130	Secretário de Escola	06	40H	Secretaria Municipal de Educação

LEI COMPLEMENTAR N° 20

LEI COMPLEMENTAR Nº. 020 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 2.438/2014, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira do SAMAE Água dos Canyons de Praia Grande e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 2.438/2014, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira do SAMAE Água dos Canyons de Praia Grande de acordo com o Anexo desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande,
em 29 de Março de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

FERNANDO ÉDIPO ROCHO LUMMERTZ
Secretário Administração e Finanças

ANEXO I
(LC nº 2.438/14)

QUADRO DE CARGOS COMISSSIONADOS

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO EM R$
	PRESIDÊNCIA	
01	Diretor Presidente	Equiparado ao Secretário Municipal
	GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO	
1	Gerente de Operações e Manutenção	2.500,00
2	Chefe de ETA/ETE	1.700,00
1	Chefe de Manutenção	1.700,00
	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	
1	Chefe Administrativo	1.700,00
1	Assessor Administrativo	1.200,00

LEI COMPLEMENTAR N° 21

LEI COMPLEMENTAR Nº. 021 DE 29 DE MARÇO DE 2017

Altera Dispositivos da Lei Complementar nº 2.271/2010 de 27 de maio de 2017, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Praia Grande e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Cargos e Vagas do servidor Público de Praia Grande – Grupo de Atividades de Nível Superior – ANS - Anexo I da Lei Complementar nº 2.271/2010 de 27 de maio de 2010, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Praia Grande e dá outras providências de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o Quadro de Cargos e Vagas do Servidor Público de Praia Grande – Grupo de Transportes e Serviços Auxiliares – TSA - Anexo III da Lei Complementar nº 2.271/2010 de 27 de maio de 2010, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Praia Grande e dá outras providências de acordo com o Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Cargos e Vagas do Servidor Público de Praia Grande – Grupo de Cargos Comissionados – CC - Anexo IV da Lei Complementar nº 2.271/2010 de 27 de maio de 2010, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Praia Grande e dá outras providências de acordo com o Anexo III desta Lei.

Art. 4º - Altera o Art. 45 da Lei Complementar nº 2.271/2010 de 27 de maio de 2010, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Praia Grande e dá outras providências que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45 – As disposições contidas nesta Lei não se aplicam aos Membros do Magistério, e aplicam-se aos cargos públicos criados pela Lei nº 2302/2010 de 07 de Dezembro de 2010, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa Municipal de Cargos Públicos para Admissão de Pessoal para a Execução da "Estratégia Saúde da Família" – ESF Criada pelo Ministério da Saúde e Fixa o Número de Vagas, Vencimentos, Transforma Cargos e dá Outras Providências, e pela Lei nº 2.349/2011 de 13 de dezembro de 2011, que Dispõe sobre a Criação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e sobre a Criação do Programa de Atenção Integral à família – PAIF, e dá outras Providências.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande,
em 29 de Março de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

FERNANDO ÉDIPO ROCHO LUMMERTZ
Secretário Administração e Finanças

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS DO SERVIDOR PÚBLICO DE PRAIA GRANDE
GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R$
ANS-7	Advogado	02	40 H	3.008,24
ANS-5	Assistente Social	02	40 H	2.145,32
ANS-7	Contador	01	40 H	3.008,24
ANS-7	Enfermeiro	02	40 H	3.008,24
ANS-7	Engenheiro Civil	01	40 H	3.008,24
ANS-5	Engenheiro Sanitarista	01	40 H	2.145,32
ANS-5	Farmacêutico	01	40 H	2.145,32
ANS-8	Médico	08	40 H	8.564,44
ANS-8	Médico do PSF	03	40 H	8.564,44
ANS-7	Médico Veterinário	02	40 H	3.008,24
ANS-5	Nutricionista	01	40 H	2.145,32
ANS-5	Odontólogo	02	40 H	2.145,32
ANS-5	Psicólogo	02	40 H	2.145,32

ANEXO II

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS E VAGAS DO SERVIDOR PÚBLICO DE PRAIA GRANDE
GRUPO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS AUXILIARES – TSA

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R$
TSA-1	Auxiliar de Serviços Gerais	56	40 H	880,00
TSA-5	Mecânico	06	40 H	1.158,52
TSA-4	Motorista	20	40 H	961,44
TSA-5	Operador de Equipamentos	10	40 H	1.158,52
TSA-4	Operador de Trator Agrícola	05	40 H	961,44
TSA-4	Pedreiro	06	40 H	961,44
TSA-1	Servente	15	40 H	880,00
TSA-1	Vigia	16	40 H	880,00
TSA-1	Zeladora	35	40 H	880,00

ANEXO V
QUADRO DE CARGOS E VAGAS DO SERVIDOR PÚBLICO DE PRAIA GRANDE
GRUPO DE CARGOS COMISSIONADOS – CC

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R$
GABINETE DO PREFEITO				
DAS-1	Assessor de Imprensa	01	40 H	1.000,00
DAS-5	Assessor Especial	01	40 H	3.100,00
DAS-5	Chefe de Gabinete	01	40 H	3.100,00
DAS-5	Assessor Jurídico Assistente	02	40 H	3.100,00
DAS-5	Assessor Jurídico	01	40 H	4.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
DAS-3	Gerente de Controle Interno	01	40 H	2.000,00
DAS-1	Assessor de Finanças	02	40 H	1.000,00
DAS-2	Chefe de Finanças	01	40 H	1.500,00

DAS-1	Assessor do Departamento de Administração-de Pessoal	03	40 H	1.000,00	
DAS-2	Chefe do Departamento de Administraçãode Pessoal	01	40 H	1.500,00	
DAS-3	Gerente do Departamento de Administração de Pessoal	02	40 H	2.000,00	
DAS-1	Assessor de Compras e Licitações	02	40 H	1.000,00,	
DAS-2	Chefe de Compras e Licitações	01	40 H	1.500,00	
DAS--3	Gerente de Compras e Licitações	01	40 H	2.000,00	
DAS-4	Diretor do Departamento de Compras e Licitações	01	40 H	2.500,00	
DAS-1	Assessor de Contabilidade	02	40 H	1.000,00	
DAS-3	Gerente de Contabilidade	01	40 H	2.000,00	
DAS-4	Diretor do Departamento de Contabilidade e Controle	01	40 H	2.500,00	
DAS-1	Assessor de Material e Patrimônio	02	40 H	1.000,00	
DAS-2	Chefe de Material e Patrimônio	01	40 H	1.500,00	
DAS-1	Assessor de Tributação	02	40 H	1.000,00	
DAS-2	Chefe de Triburtação	02	40 H	1.500,00	
DAS-4	Diretor do Departamento de Tributação	01	40 H	2.500,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
DAS-1	Assessor do Departamento de Educação	02	40 H	1.000,00	
DAS-2	Chefe do Departamento de Educação	02	40 H	1.500,00	
DAS-3	Gerente de Educação	02	40 H	2.000,00	
DAS-4	Diretor do Departamento Educação	02	40 H	2.500,00	

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R$	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
DAS-1	Assessor do Departamento de Saúde	05	40 H	1.000,00	
DAS-2	Chefe do Departamento de Saúde	02	40 H	1.500,00	
DAS-3	Gerente do Departamento de Saúde	01	40 H	2.000,0	
DAS-4	Diretor do Departamento de Saúde	01	40 H	2.500,0	
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					
DAS-1	Assessor do Departamento do Bem Estar Social	01	40 H	1.000,00	
DAS-2	Chefe do Departamento do Bem Estar Social	03	40 H	1.500,00	
DAS-3	Gerente do Departamento do Bem Estar Social	01	40 H	2.000,00	
DAS-3	Coordenadora do CRAS	01	40 H	2.000,0	
DAS-4	Diretor do Departamento do Bem Estar Social	01	40 H	2.500,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO					
DAS-1	Assessor do Departamento Serviços Urbanos	03	40 H	1.000,00	
DAS-2	Chefe de Conservação de Estradas Municipais	03	40 H	1.500,00	
DAS-2	Chefe de Mecânica	02	40 H	1.500,00	
DAS-3	Gerente do Departamento de Serviços Urbanos	02	40 H	2.000,00	
DAS-4	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	01	40 H	2.000,00	
DAS-3	Gerente do Departamento Obras e Viação	02	40 H	2.000,00	
DAS-4	Diretor de Obras Viação	03	40 H	2.500,00	
DAS-4	Diretor de Trânsito	01	40 H	2.500,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
DAS-1	Assessor Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio	01	40 H	1.000,00	
DAS-2	Chefe da Fiscalização Sanitária	01	40 H	1.500,00	
DAS-3	Gerente de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio	01	40 H	2.000,00	
DAS-4	Diretor de Agricultura e Meio Ambiente, Indústria e Comércio	01	40 H	2.500,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					
DAS-1	Assessor do Departamento Esportes	02	40 H	1.000,00	
DAS-2	Chefe do Departamento Esportes	02	40 H	1.500,00	
DAS-4	Diretor do Departamento Esportes	01	40 H	2.500,00	
DAS-1	Assessor de Turismo	02	40 H	1.000,00	
DAS-3	Gerente do Departamento Turismo	02	40 H	1.500,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
DAS-1	Assessor do Departamento Cultura	02	40 H	1.000,00	
DAS-2	Chefe do Departamento Cultura	02	40 H	1.500,00	

DAS-3	Gerente do Departamento Cultura	01	40 H	2.000,00	
DAS-4	Diretor do Departamento de Cultura	01	40 H	2.500,00	
INTENDÊNCIAS DISTRITAIS					
DAS-1	Assessor de Intendência Distrital	02	40 H	1.000,00	

LEI COMPLEMENTAR N° 22

LEI COMPLEMENTAR Nº.022 DE 31 DE MARÇO DE 2017.
AUTORIZA CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede Revisão Geral no percentual de 5,43% (cinco inteiros e quarenta e três centésimo por cento), estipulado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC que será pago aos Servidores Municipais do Executivo, com efeitos a partir de 01 de março de 2017.

Parágrafo único – Pensionista e Inativos, Conselheiros Tutelares, Cargos Comissionados, Agentes Políticos, Servidores do Grupo Profissional de Saúde da Família e SAMAE, terão a mesma revisão geral concedida no caput.

Art. 2º - Os vencimentos dos profissionais do magistério previsto no art. 55, parágrafo único, da Lei Complementar n° 005, de 23 de Dezembro de 2009, ficam reajustados em 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimo por cento), com efeitos a partir do mês de janeiro de 2017.

Art. 3º - O mínimo do salário base da Prefeitura Municipal é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande,
em 31 de Março de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

FERNANDO ÉDIPO ROCHO LUMMERTZ
Secretário Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR N° 22

LEI COMPLEMENTAR Nº.022 DE 31 DE MARÇO DE 2017.
AUTORIZA CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede Revisão Geral no percentual de 5,43% (cinco inteiros e quarenta e três centésimo por cento), estipulado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC que será pago aos Servidores Municipais do Executivo, com efeitos a partir de 01 de março de 2017.

Parágrafo único – Pensionista e Inativos, Conselheiros Tutelares, Cargos Comissionados, Agentes Políticos, Servidores do Grupo Profissional de Saúde da Família e SAMAE, terão a mesma revisão geral concedida no caput.

Art. 2º - Os vencimentos dos profissionais do magistério previsto no art. 55, parágrafo único, da Lei Complementar n° 005, de 23 de Dezembro de 2009, ficam reajustados em 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimo por cento), com efeitos a partir do mês de janeiro de 2017.

Art. 3º - O mínimo do salário base da Prefeitura Municipal é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande,
em 31 de Março de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

FERNANDO ÉDIPO ROCHO LUMMERTZ
Secretário Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR N° 23

LEI COMPLEMENTAR Nº. 023 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Cria o Adicional de Alimentação aos motoristas de ambulância ou motorista de veículo utilizado no transporte de pessoas, equiparado à ambulância, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao servidor deste Município que exerça as funções de motorista de ambulância ou motorista de veículo utilizado no transporte de pessoas, equiparado à ambulância, ligado à área da saúde, será concedido "Adicional de Alimentação" no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, a título de indenização de alimentação.

Parágrafo Único - O Adicional de Alimentação será concedido mediante ato do Chefe do Poder Executivo que designar o servidor para a função de Motorista de Ambulância ou equiparado, na forma deste Artigo, extinguindo-se esse direito a partir do momento que o servidor deixar de exercer esta função.

Art. 2º - O Adicional de Alimentação será pago ao servidor até o dia 15 de cada mês, através de transferência bancária e ordem de pagamento e/ou vale-refeição, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sem a necessidade de qualquer prestação de contas, a não ser de que está exercendo a respectiva função.

Art. 3º - Ao servidor beneficiado com o Adicional de Alimentação não será concedido Diárias ou indenização de despesas de viagens, salvo, excepcionalmente, quando em viagem que exija pernoite fora do Município, devidamente justificado.

Art. 4º - O valor do adicional alimentação será reajustado anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande,
em 31 de Março de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

FERNANDO ÉDIPO ROCHO LUMMERTZ
Secretário Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR N° 24

LEI COMPLEMENTAR Nº. 024 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Inclui o Inciso VII e Parágrafo Único ao Art. 75 da Lei Complementar nº 2.269 de 27 de maio de 2010, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o Inciso VII e Parágrafo Único ao Art. 75 da Lei Complementar nº 2.269 de 27 de maio de 2010, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75 .....
I - .....

II - .....
III - ....
IV - ....
V - .....
VI - .....
VII – Funções Gratificadas.

Parágrafo Único – As Funções Gratificadas mencionadas no Inciso VII deste Artigo serão regulamentadas por Lei própria.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande,
em 31 de Março de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

FERNANDO ÉDIPO ROCHO LUMMERTZ
Secretário Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR N° 25

LEI COMPLEMENTAR Nº. 025 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Regulamenta as Funções Gratificadas previstas no Inciso VII e Parágrafo Único ao Art. 75 da Lei Complementar nº 2.269 de 27 de maio de 2010, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Funções Gratificadas previstas no Inciso VII e Parágrafo Único ao Art. 75 da Lei Complementar nº 2.269 de 27 de maio de 2010, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, distribuídas em doze níveis com as especificações da atividade exercida pelo servidor.

Parágrafo Único – A descrição da atividade exercida, os níveis de referência e os valores estabelecidos para cada função gratificada são os definidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - As gratificações são definidas tendo em vista o cumprimento, pelo servidor beneficiário, de atividades extra profissionais de interesse público, de jornada de trabalho noturna ou excesso de jornada, nas jornadas de trabalho em sobre aviso, nos exatos termos especificados no Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º - Somente poderão ser designados para perceberem as gratificações de quer trata a presente Lei, os servidores do quadro de pessoal da Administração Municipal, efetivos ou contratados, ou de outros órgãos e cedidos ao município.

Art. 4º - A designação e a dispensa do servidor público ao exercício da Gratificação ficam a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal que fará através de ato próprio.

Art. 5º - A concessão do benefício da Gratificação substitui o pagamento de horas extras e/ou de adicional noturno, ou horas de sobre aviso que o servidor eventualmente tenha direito.

Art. 6º - Os valores das funções gratificadas serão reajustados nos mesmos índices e datas da revisão geral anual dos servidores públicos municipal.
Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande,
em 31 de Março de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

FERNANDO ÉDIPO ROCHO LUMMERTZ
Secretário Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

FUNÇÕES GRATIFICADAS

ATIVIDADE EXERCIDA	NIVEL	VALOR MENSAL
Agente encarregado de serviço I	FG1	R$ 150,00
Agente encarregado de serviço II	FG2	R$ 300,00
Agente encarregado de serviço III	FG3	R$ 450,00
Agente encarregado de serviço IV	FG4	R$ 600,00
Agente encarregado de serviço V	FG5	R$ 750,00
Motorista de ambulância, ou veiculo equiparo a ambulância, em horário especial e/ou sobre aviso	FG6	R$ 850,00
Servidores do SAMAE Água do Canyions em horário especial e/ou sobre aviso.	FG7	R$ 500,00
Motorista de ônibus em horário especial e/ou sobreaviso	G8	R$ 600,00
Outros profissionais em sobre aviso e/ou horário especial	FG9	R$ 300,00
Pregoeiro Municipal	FG10	R$ 500,00
Responsabilidade Técnica de Enfermagem	FG11	R$ 500,00
Agente coordenador de Programas de Governo	FG12	R$ 1.000,00

LEI COMPLEMENTAR N° 26

LEI COMPLEMENTAR Nº. 026 DE 31 DE MARÇO DE 2017

Institui o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina como órgão de publicação oficial.

O Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos administrativos.

Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei substitui a publicação impressa e será veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Art. 3º Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo único. Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 5º Para cobertura das despesas provenientes desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande,
em 31 de Março de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

FERNANDO ÉDIPO ROCHO LUMMERTZ
Secretário Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR N° 27

LEI COMPLEMENTAR Nº. 027 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.302/2010 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE CARGOS PÚBLICOS PARA ADMISSÃO DE PESSOAL PARA A EXECUÇÃO DA "ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA"- ESF CRIADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E FIXA O NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTOS, TRANSFORMA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Cargos e Vagas - Anexo I da Lei Municipal Nº 2.302/2010 de 07 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a estrutura administrativa municipal de cargos públicos para admissão de pessoal para a execução da "Estratégia Saúde da Família"- ESF criada pelo Ministério da Saúde, e fixa o número de vagas, vencimentos, transforma cargos e dá outras providências" de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande,
em 31 de março de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

FERNANDO ÉDIPO ROCHO LUMMERTZ
Secretário Administração e Finanças

ANEXO I

GRUPO PROFISSIONAL SAÚDE DA FAMÍLIA - NÍVEL SUPERIOR

Código	Nome do EMPREGO	Vagas	Habilitação	C.H.	Vencimento
1.1.23	Médico da Saúde da Família	03	Nível Superior em Medicina e registro no CRM	40 h	R$ 10.200,00
1.1.24	Odontólogo da Saúde da Família	03	Nível Superior em Odontologia e registro no CRO	40 h	R$ 4.522,95
1.1.25	Enfermeiro da Saúde da Família	03	Nível Superior em Enfermagem e registro no COREN	40 h	R$ 3.172,00
1.1.26	Psicólogo da Saúde da Família	01	Nível Superior em Psicologia e registro no CRP	40 h	R$ 2.262,00
1.1.27	Assistente Social da Saúde da Família	01	Nível Superior em Serviço Social e registro no CRESS	40 h	R$ 2.262,00

LEI COMPLEMENTAR N° 28

LEI COMPLEMENTAR Nº. 28 DE 31 DE MARÇO DE 2017

Altera Dispositivos da Lei Complementar nº 2.271/2010 de 27 de maio de 2017, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Praia Grande e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Cargos e Vagas do servidor Público de Praia Grande – Grupo de Atividades de Nível Superior – ANS - Anexo I da Lei Complementar nº 2.271/2010 de 27 de maio de 2010, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Praia Grande e dá outras providências de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande,
em 31 de março de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

FERNANDO ÉDIPO ROCHO LUMMERTZ
Secretário Administração e Finanças

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS DO SERVIDOR PÚBLICO DE PRAIA GRANDE
GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R$
ANS-7	Advogado	02	40 H	3.172,00
ANS-5	Assistente Social	02	40 H	2.262,00
ANS-7	Contador	01	40 H	3.172,00
ANS-7	Enfermeiro	02	40 H	3.172,00
ANS-7	Engenheiro Civil	01	40 H	3.172,00
ANS-5	Engenheiro Sanitarista	01	40 H	2.262,00
ANS-5	Farmacêutico	01	40 H	2.262,00
ANS-8	Médico	08	40 H	10.200,00
ANS-7	Médico Veterinário	02	40 H	3.172,00
ANS-5	Nutricionista	01	40 H	2.262,00
ANS-5	Psicólogo	02	40 H	2.262,00

LEI COMPLEMENTAR N° 29

LEI COMPLEMENTAR Nº 029 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Instituí no Município de Praia Grande, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Praia Grande, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2017. O programa é destinado a promover a regularização e quitação dos créditos do Município de Praia Grande, inscritos ou não em dívida ativa, em cobrança judicial ou não, mediante pagamento a vista ou parcelado de débitos de natureza tributária, relativas a impostos, taxas, contribuições de melhoria e contribuição para o custeio de serviço público.

Art. 2º O ingresso no REFIS/2017 dar-se-á por opção e iniciativa do contribuinte, seja pessoa física ou jurídica, através de requerimento administrativo, bem como assinatura de Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante apresentação dos documentos pessoas, tais como CPF, RG ou Contrato Social..

§ 1º A opção ao REFIS/2017 deverá ser formalizada até o dia 31 de Outubro de 2017, através de "Requerimento Administrativo".

§ 2º Para a adesão ao Programa do REFIS/2017, além dos requisitos acima apontados, o contribuinte deverá efetuar o pagamento, até a data prevista para a adesão, do montante total do débito ou da primeira parcela.

Art. 3º Os benefícios de que trata esta lei contemplam além do parcelamento do débito, a dedução de juros e multas.

§ 1º - O ingresso no REFIS/2017 implica inclusão da totalidade dos débitos relativos aos tributos mencionados no Artigo 1º, de responsabilidade do optante, inclusive os não constituídos, que serão denunciados espontaneamente, mediante confissão.

§ 2º - O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com os acréscimos relativos à multa de mora ou de ofício, encargo legal, aos juros de mora e a correção monetária, com base na legislação vigente.

§ 3º - O débito poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes. Sendo que o valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).
Art. 4º Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Art. 5º No caso de inadimplemento de 3 (três) parcelas consecutivas, ocorrerá o vencimento antecipado do montante do débito, bem como à exclusão do REFIS/2017, revogando-se a adesão do contribuinte, ficando sujeito à inscrição em dívida ativa, protesto e execução fiscal dos valores remanescentes.

Art. 6º As execuções fiscais em andamento, serão suspensas até a quitação da dívida para os contribuintes aderentes ao REFIS/2017.

Parágrafo único – ficam dispensados os pagamentos de honorários advocatícios, quando cabíveis, desde que o contribuinte cumpra totalmente o compromisso assumido por ocasião da adesão ao REFIS/2017.

Art. 7º O ingresso no programa sujeita o contribuinte as seguintes obrigações:
I – Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos;
II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no programa;
III – Pagamento em dia e regular das prestações relativas ao débito consolidado.
IV – Para aderir ao programa desta lei, o contribuinte deve confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, a todas as ações incidentes, ou recursos judiciais, ou processos administrativos e seus recursos, que tenham por objetivo ou finalidade, mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no Programa em tela, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre os quais se fundam os correspondentes pedidos.

Art. 8º A homologação do requerimento de ingresso no programa será realizada pelo Setor de Tributos e, não havendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologada.

Parágrafo único: A homologação da opção ao programa não está condicionada a nenhum tipo de garantia ou arrolamento, salvo prévia existência de penhora em execução fiscal, a qual deverá permanecer até a integral quitação do débito.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande,
em 20 de Abril de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

FERNANDO ÉDIPO ROCHO LUMMERTZ
Secretário Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL N° 2.499/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.499 DE 19 DE MAIO DE 2017.
INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E A ESCRITA FISCAL ELETRÔNICA NO ÂMBITO DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito deste município, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Parágrafo Único – Considera-se Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NF-E o documento emitido e armazenado eletronicamente por intermédio de sistema informatizado do Município, conforme definido em Decreto do Poder Executivo, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços de interesse fazendário em meio exclusivamente digital, com validade jurídica plena garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda antes da ocorrência do fato gerador.
Art. 2º – No prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente lei o Poder Executivo regulamentará mediante Decreto as normas relativas ao uso e emissão da NF-E em todos os aspectos pertinentes, fixando cronograma para inicialização do seu uso, podendo estipular prazos diversos em face da natureza dos serviços e das circunstâncias locais que envolvem o exercício da respectiva atividade econômica.
Parágrafo Primeiro – No prazo máximo de um ano a contar da publicação da regulamentação tratada no caput estará vedado o controle físico de notas fiscais no âmbito deste município, cabendo ao Poder Executivo adotar as providências necessárias ao cumprimento desta lei.
Parágrafo Segundo – Caso expressamente previsto em regulamento do Poder Executivo, os contribuintes não obrigados que optarem espontaneamente pela emissão da NF-E, nos termos de eventual regulamentação a ser baixada pelo Poder Executivo, ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei e à sua regulamentação em caráter definitivo e irretratável.
Art. 3º - Fica instituído o Livro Eletrônico de declaração mensal para lançamentos das bases tributáveis dos serviços prestados e tomados, com fim de apuração do ISSQN mensal do Município.
Parágrafo Primeiro – Considera-se Livro Eletrônico o meio informatizado e disponibilizado ao público pelo Município para escrituração fiscal e declaração mensal do ISSQN decorrente de serviços prestados e tomados, e que sejam de interesse tributário e fiscalizatório do Município.
Parágrafo Segundo – as obrigações derivadas desta lei poderão se estender a terceiros, ainda que não ostente a condição de tomador ou prestador de serviços, substituto tributário ou responsável pelo recolhimento de tributo.
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará, mediante Decreto no prazo de trinta dias, as normas relativas ao uso do Livro Eletrônico, com todos os aspectos a ele pertinentes.
Parágrafo Único – Sem prejuízo das sanções elencadas nesta lei, o prestador ou tomador de serviços, ainda que imune ou isento, o substituto, responsável ou terceiro a que o regulamento imponha obrigações, ficará obrigado ao cumprimento das obrigações acessórias previstas no Decreto regulamentador e na legislação tributária em vigor, sob pena de incidir nas sanções previstas na legislação vigente, notadamente quando:
I - deixar de remeter à Secretaria de Finanças do Município o Livro Eletrônico no prazo determinado, independente do pagamento do imposto;
II - Escriturar o Livro Eletrônico com omissões ou dados inverídicos.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande,
em 19 de Maio de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

FERNANDO ÉDIPO ROCHO LUMMERTZ
Secretário Administração e Finanças

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2017 MULTIENTIDADE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO E FUNDOS.
EDITAL PREGÃO Nº 20/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

PROCESSO MULTIENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA N° 185/2017 de 15/03/2017, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão nº 20/2017, do tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto 8538/2015 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 01 de Junho de 2017.
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Setor de Licitações, localizado a Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Leão Dehon, 50. Presidente Nereu -SC
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00 horas
e) Abertura do processo: dia 01/06/2017 às 09:15 horas

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:
1. III
2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Preferencialmente as empresas deverão apresentar a proposta na forma digital (PLANILHA ELETRÔNICA), primeiramente se cadastrando no site do Município http://www.presidentenereu.sc.gov.br/, para preenchimento dos itens na planilha eletrônica para cada empresa criando uma senha individual que será identificada na impressão da proposta, conforme caminho abaixo:

ROTEIRO PARA CADASTRO DE PROPOSTA ON-LINE

Endereço Eletrônico: https://presidentenereu.atende.net

Passo a passo para enviar proposta de licitações online:

1º passo: Fazer o cadastro da Empresa – escolher a finalidade: Serviços do Portal do Cidadão.

2º passo: Após realização do cadastro o portal atende net enviará e-mail contendo o link de liberação. A Empresa deverá clicar no link de

confirmação (observar se o e-mail não foi para a caixa de "spam" ou "lixo eletrônico").

Após a confirmação o acesso poderá ser liberado pelo Departamento de Licitações;

3º passo: Confirmado o e-mail de recebimento de cadastro, deverá ser encaminhado solicitação de liberação de acesso através do e-mail: compras@presidentenereu.sc.gov.br

A senha a ser utilizada é a mesma do e-mail cadastrado.

OBS.: SE A EMPRESA JÁ FOR CADASTRADA FAZER O LOGIN.

4º passo: Após fazer o "login" ir para "buscar serviços": digite nesse campo "propostas" e abrirá a tela: Enviar Proposta de Licitações;

5º passo: Enviar Proposta de Licitações: clique em acessar online;

6º passo: Enviar Proposta de Licitações: Escolha o Pregão ou Licitação desejada e clique no ícone à direita "adiciona proposta". Após inserir a proposta clique em confirmar e imprimir relatório de propostas. Após confirmar a proposta observar se há a necessidade de desativar o "pop-up", para impressão da proposta.

Obs. 1. Após a impressão, assinar a proposta e inserir no envelope de proposta comercial (nº01).

Obs. 2. NO CASO DE DÚVIDAS, ENTRAR EM CONTATO NO TELEFONE (47) 3362 1108.

2.1.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 01 de Junho de 2017 às 09:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:
2. IV
3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 Procuração ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 3.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
2.3 Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data marcada para a abertura da presente licitação;
2.4 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo em anexo a este Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Este Processo Licitatório é exclusivo para empresas que usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), e deverão apresentar no credenciamento, a seguinte documentação:

a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data marcada para a abertura da presente licitação;
b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo em anexo a este Edital.

4.2 Não havendo no mínimo 3 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes no certame, será aceita a participação de grandes empresas que se enquadrem no ramo de atividade relacionado no objeto da licitação, seguindo o tramite normal do Pregão Presencial, deixando-se de aplicar o artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 147/2014.

4.3 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.3.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.3.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

4.3.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.3.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.3.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:
I
5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
5.1.2.4 Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 dias e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
5.1.6 Preferencialmente as empresas deverão apresentar a proposta na forma digital (PLANILHA ELETRÔNICA), primeiramente se cadastrando no site do Município http://www.presidentenereu.sc.gov.br/, para preenchimento dos itens na planilha eletrônica para cada empresa criando uma senha individual que será identificada na impressão da proposta, conforme ROTEIRO PARA CADASTRO DE PROPOSTA ON-LINE, item 2.1.2 deste edital.

VI - DA HABILITAÇÃO
VII
6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de regularidade junto a justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta.
6.1.13 Apresentação da Alvará de Localização e Alvará Sanitária Municipal em vigor.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 3.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante.

VII – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
3. II
7.1 Este Processo Licitatório é exclusivo para empresas que usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
7.2 Não havendo no mínimo 3 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes no certame, será aceita a participação de grandes empresas que se enquadrem no ramo de atividade relacionado no objeto da licitação, seguindo o tramite normal do Pregão Presencial, deixando-se de aplicar o artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 147/2014.
7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que cumprirem o disposto no subitem "8.1" deste Edital estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no subitem anterior, porém deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.
7.3 O Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.
7.4 – O Pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:
7.4.1 – Primeiro Critério: Serão selecionadas as menores propostas e todas as demais que não sejam superiores a 10% do valor da menor proposta.
7.4.2 – Segundo Critério: Não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.
7.5 – Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7.6 – Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.
7.7 – Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
7.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.
7.9 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
7.10 – Caso não tenha no mínimo 3 (três) ME e EPP participantes e entrem na disputa empresas de grande porte e neste caso ocorrendo o empate previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
7.10.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.10.2 - Para efeito do disposto no subitem "8.10", com base no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem "8.10.2–a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "8.10.1", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem "8.10.1", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.10.3 – Para as situações previstas no subitem "8.10" a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
7.12 – Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
7.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.14 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
7.15 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
7.16 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
7.17 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
7.18 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
7.19 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
7.20 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
7.21 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
7.22 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:
X
9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
XIXI
10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. A Ata de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não na Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração

Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal no Diário Oficial dos Municípios, mural Público Municipal e disponibilizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 12.6.1 e 12.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 12.6.1 e 12.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO:
XIIXII
12.1 – O contrato administrativo reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
12.2 - Conforme estabelecido no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, neste caso, é dispensável o "termo de contrato" que será substituído por nota de empenho de despesa ou Autorização de Fornecimento, da qual farão parte integrante as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pela contratada.
12.3 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado em caso de firmado contrato.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
XIII
14 XIII
14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

05
001
0010
0301
1601
2034
33903007000000
01000000
12
001
0010
0301
1601
2023
33903007000000
1350200

XV - DO PAGAMENTO:
15 XIV
15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:
16 XV
16.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:XVI

17 XVI
17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO:XVII
18 XVII
18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:XVIII
19 II
19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Entregar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo máximo 72 (setenta e duas) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu ou nos locais indicados pelo Município, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu.
19.1.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material(is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE.
19.1.6 Será recusado o produto, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
19.1.7 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE.
19.1.8 Os produtos entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.9 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.10 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo X – Termo Referência.

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:XIX
XIX
19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no edital.
19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA:XX
20 XX
20.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços ou rescindindo-se automaticamente na entrega total do objeto licitado.
20.2 Findo o prazo previsto para o término da Ata de Registro de Preços, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
21 XXI
21.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
21.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
21.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
21.4 O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
21.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.4.1 Adiada a abertura da licitação;

22.4.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
22.6 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (.47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
22.7 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
22.8 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU-SC, 19 de maio de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2017

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____ e-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o edital: _____

CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2017 E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

Assinatura

CPF nº. _____
ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2017
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ..../2017.
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2017
PROCESSO N° 20/2017
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça 25 de julho, Centro, o Município de ....., devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para ....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE .....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
..... , ____ de _____ de 20....

Assinatura:

---------- ----------
Prefeito Municipal Pregoeira

Assinaturas fornecedores

---------- ---------- ----------

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU –SC ou FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ ..... , com sede na PRACA LEAO DEHON, em PRESIDENTE NEREU -SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ..... no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na ..... - PRESIDENTE NEREU -SC, inscrito no CPF ..... de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

05
001
0010
0301
1601
2034
33903007000000
01000000
12
001
0010
0301
1601
2023
33903007000000
1350200

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ .....(.....).
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado EM ATÉ 15 DIAS APÓS ENTREGA DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DE DOC. FISCAL.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze) meses, ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
c) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
d) Entregar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo máximo 72 (setenta e duas) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu ou nos locais indicados pelo Município, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu.
f) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material(is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE.
g) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS PRODUTOS

a) Entrega dos objetos licitados será realizada de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo máximo 72 (setenta e duas) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu ou nos locais indicados pelo Município, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 20/2017, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, de de 0000

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____
Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Assessor Jurídico
OAB/SC

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2017

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2017

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. 20/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2017

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2017, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V,

do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 20/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2017

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2017

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. 20/2017.
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2017
PROPOSTA COMERCIAL
(de preferência em papel timbrado da Proponente)

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para _____, ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº.20/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	CALDO DE PEIXE EMB DE 01 KG	KILOGRAMA	800	15,9800	12.784,0000
2	CARNE SUINA, BISTECA, DIVIDIDA EM EMBALAGENS DE 01KG COM SELO DE INSPECIONADA DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE.	KILOGRAMA	700	9,9800	6.986,0000
3	PERNIL SUÍNO, SEM PELE, PACOTE DE 1 KG, COM SELO DE INSPEÇÃO E QUALIDADE, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE	KILOGRAMA	1.220	9,9800	12.175,6000
4	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, SEM GORDURA, COM CARIMBO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE, DATA DE EMBALAGEM E VENCIMENTO, EM PACOTES DE 1 KG	KILOGRAMA	600	21,9000	13.140,0000
5	ACÉM BOVINO, SEM GORDURA, COM CARIMBO DE INSPEÇÃO E QUALIDADE, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. PACOTES COM 1 KG	KILOGRAMA	1.300	16,9800	22.074,0000
6	CARNE BOVINA DE 1ª MOÍDA FRESCA, COM CARIMBO COMPROBATÓRIO DE INSPEÇÃO COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE EM PACOTES DE 01 KG	KILOGRAMA	2.400	15,7500	37.800,0000
7	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM SELO DE INSPEÇÃO EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG COM DATA DE EMBALAGEM E VENCIMENTO.	KILOGRAMA	4.000	5,9900	23.960,0000
8	PEITO DE FRANGO COM OSSO E CARIMBO DE INSPEÇÃO	KILOGRAMA	700	6,9900	4.893,0000
9	SALSICHA EMPACOTADA EM PACOTES DE 1 KG, COM SELO DE INSPEÇÃO DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE.	KILOGRAMA	300	7,9800	2.394,0000
10	PRESUNTO FATIADO 500GR	KILOGRAMA	600	9,9000	5.940,0000
11	QUEIJO FATIADO TIPO PRATO SEPARADO COM PLASTICO E PLASTIFICADO A VÁCUO EMB. 500GR, COM DATA DE VALIDADE E INSPEÇÃO.	KILOGRAMA	1.800	25,9000	46.620,0000
12	IOGURTE BANDEJA COM 06 UNIDADES DE 540 GR	UNIDADE	240	3,4500	828,0000
13	PETIT SUISSE BANDEJA COM 08 UNIDADES PESO TOTAL DE 360 G. QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DANONINHO.	UNIDADE	240	4,3700	1.048,8000
14	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM DE 1KG COM NO MINIMO65% DE LIPIDIOS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DELICIA	UNIDADE	800	5,9800	4.784,0000
15	BANANA BRANCA NÃO MUITO MADURA	KILOGRAMA	650	2,9900	1.943,5000
16	BANANA COMUM NÃO MUITO MADURA DE BOA QUALIDADE	KILOGRAMA	2.100	1,9900	4.179,0000
17	ABACAXI PEROLA Nº 10 MADURO DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	2.800	3,9900	11.172,0000
18	BATATA INGLESA LAVADA, DE BOA QUALIDADE, NÃO MURCHA.	KILOGRAMA	1.700	2,4900	4.233,0000
19	BROCOLIS CABECA GRANDE, BEM VERDE, NÃO MURCHO	UNIDADE	1.300	2,9900	3.887,0000
20	CENOURA LAVADA, NÃO MURCHA DE BOA QUALIDADE	KILOGRAMA	1.380	2,9900	4.126,2000
21	MACA GALA, NÃO MURCHA DE BOA QUALIDADE	KILOGRAMA	2.360	3,9900	9.416,4000
22	MAMAO FORMOSA MADURO DE BOA QUALIDADE	KILOGRAMA	1.320	2,9900	3.946,8000
23	MAMÃO HAVAII MADURO DE BOA QUALIDADE	KILOGRAMA	480	2,4900	1.195,2000
24	MANGA MADURA DE BOA QUALIDADE	KILOGRAMA	1.380	4,5000	6.210,0000
25	MELANCIA MADURA DE BOA QUALIDADE	KILOGRAMA	3.400	1,4900	5.066,0000
26	TOMATE NÃO MUITO MADURO, FIRME E DE BOA QUALIDADE	KILOGRAMA	3.300	3,9900	13.167,0000
27	VAGEM DE BOA QUALIDADE	KILOGRAMA	440	3,9900	1.755,6000
28	AIPIM DESCASCADO RAIZ NOVA, SEM MANCHAS EM PACOTES, C/ PESO E DATA DE VALIDADE.	KILOGRAMA	300	2,9900	897,0000
29	BETERRABA, SEM FOLHAS, NOVA E NÃO MURCHA	KILOGRAMA	600	2,9900	1.794,0000

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
30	PEPINO NOVO NÃO MURCHO BEM VERDE DE BOA QUALIDADE	KILOGRAMA	650	2,5000	1.625,0000
31	OVOS DE GALINHA, VERMELHO, GRANDE TIPO COLONIAL	DUZIA	1.100	5,7900	6.369,0000
32	ACHOCOLATADO EM PO400G INSTANTANEO EMPACOTADO COM VALOR CALORICO MIN: 77 KCAL, 323 KJ-CARBOIDRATOS- PROTEINAS 1G. DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A NESCAU.	UNIDADE	1.400	4,3500	6.090,0000
33	ACUCAR REFINADO EMBALAGEM 5KG DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A ALTO ALEGRE	UNIDADE	800	13,5000	10.800,0000
34	AMIDO DE MILHO PACOTES DE 1 KG QUALIDADE IGUAL OUSUPERIOR A MARCA MAISENA.	KILOGRAMA	400	8,9800	3.592,0000
35	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - EMB 5KG DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA PANELAÇO	UNIDADE	700	12,5000	8.750,0000
36	BISCOITO DOCE, PACOTE 740GR. SABOR LEITE QUE CONTEM AROMATIZANTES SINTÉTICOS IDÊNTICO AO NATURAL VALOR ENERG. 134 KCAL.	UNIDADE	1.200	8,5000	10.200,0000
37	BISCOITO SALGADO, PACOTE COM 740GR ÁGUA E SAL, VALOR ENERG. MIN. 133 KCAL/7% VD CARBOIDRATOS.	UNIDADE	900	8,5000	7.650,0000
38	LENTILHA PCT EMBALADO COM 500 GR	KILOGRAMA	150	8,9500	1.342,5000
39	VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM DE 900 ML	UNIDADE	400	1,6500	660,0000
40	CAFE TORRADO E MOIDO, TRADICIONAL, CX C 500GR A VACUO DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA MELITA.	UNIDADE	1.500	12,9800	19.470,0000
41	CANELA EM PO EMB. 30 GR.	UNIDADE	200	3,3500	670,0000
42	CHÁ DIVERSOS SABORES, CX. COM 10 SACHES DE 15 G	CAIXA	400	3,9800	1.592,0000
43	DOCE DE FRUTAS EM PASTA POTES DE 400 GR VALOR CALORICO MIN. 83,3 KCAL/348,5KJ/3% VD	UNIDADE	350	4,9800	1.743,0000
44	EXTRATO DE TOMATE 840G. VALOR ENERG. 14 KCAL/59KJ/1% VD. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ELEFANTE	UNIDADE	500	6,4500	3.225,0000
45	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, FINA, PACOTES DE 01 KG	KILOGRAMA	550	5,3500	2.942,5000
46	FARINHA DE MILHO FINA - EMBALAGEM DE 500 GR PRÉ COZIDA	UNIDADE	650	2,5500	1.657,5000
47	FARINHA DE MILHO GROSSA - EMBALAGEM DE 1KG	KILOGRAMA	400	3,4900	1.396,0000
48	FERMENTO SECO DE PAO, EMB 500 GR QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A FLEISCHMANN	UNIDADE	140	14,9900	2.098,6000
49	FERMENTO SECO DE BOLO, EMBALAGEM DE 250 GR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ROYAL	UNIDADE	700	6,8700	4.809,0000
50	GELATINA DIVERSOS SABORES EMB. COM 35 GRAMAS.	UNIDADE	1.800	0,9900	1.782,0000
51	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM TETRA PACK, CONTENDO 1LITRO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS	LITROS	10.360	2,9800	30.872,8000
52	MACARRAO CASEIRO (FEITO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO) PACOTES DE 01 KG QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA ROSANE	KILOGRAMA	900	7,5900	6.831,0000
53	MACARRAO ALETRIA COM OVOS, PCT 500GRS	UNIDADE	500	3,4500	1.725,0000
54	OLEO DE SOJA REFINADO (900ML) DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA PURITY	UNIDADE	1.300	3,4900	4.537,0000
55	POLVILHO AZEDO EM PACOTES EMB 1 KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SEVEGNHANI	KILOGRAMA	400	8,8500	3.540,0000
56	PUDIM PCT COM 5 UNID. DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA NEILAR	UNIDADE	600	4,2500	2.550,0000
57	SAL REFINADO IODADO EMB 1 KG	KILOGRAMA	600	1,7500	1.050,0000
58	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS	UNIDADE	900	8,9800	8.082,0000
59	SAL-AMONÍACO EMBALAGEM DE 100GR	UNIDADE	150	2,5000	375,0000

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
60	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COR BRANCA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, PACOTE COM 5 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - CIF, VALIDADE MINIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA, DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA NORDESTE	UNIDADE	400	9,9800	3.992,0000
61	CEREAL B INTEGRAL DE ARROZ EMB DE 230 GR QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MUCILON	UNIDADE	300	8,9800	2.694,0000
62	FARINHA DE AVEIA COM 500GR	UNIDADE	240	7,5000	1.800,0000
63	SAGU PEROLA EMBALAGENS DE 500 GR, DE QUALIDADESEMELHANTE A MARCA SEVEGNANI	UNIDADE	480	5,4500	2.616,0000
64	LINGUIÇA CALABRESA, COM CARIMBO COMPROBATÓRIOS DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	KILOGRAMA	220	19,0000	4.180,0000
65	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 100GR	UNIDADE	90	1,9900	179,1000
66	AÇÚCAR BAUNILHA EMBALAGEM 250GR	UNIDADE	380	6,0000	2.280,0000
67	CEREAL MATINAL EMBALAGEM DE 1KG	KILOGRAMA	180	18,3000	3.294,0000
68	GUARDANAPO 30X32,5 COM 50 GUARDANAPOS	UNIDADE	900	1,7500	1.575,0000
69	AGUA SANITARIA FRASCOS C/ 2 LITROS	LITROS	1.000	5,9800	5.980,0000
70	ALCOOL 90% 1000 ML	LITROS	6,65	1.000,0000	6.650,0000
71	ALCOOL GEL 70%	UNIDADE	500	5,6500	2.825,0000
72	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML		300	9,9800	2.994,0000
73	DESINFETANTE LIQUIDO EM EMB DE 2 LITROS	UNIDADE	800	6,4500	5.160,0000
74	DETERGENTE NEUTRO EM GEL PARA LOUCAS EMB 500 ML DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA IPÊ	UNIDADE	1.200	6,5500	7.860,0000
75	ESCOVA DE LIMPEZA (PARA LAVAR CALCADAS)	UNIDADE	180	7,6900	1.384,2000
76	ESCOVA DE MAO PARA LIMPEZA	UNIDADE	200	6,4500	1.290,0000
77	ESPONJA DE ACO	UNIDADE	100	1,4500	145,0000
78	ESPONJA DE LOUCA TIPO DUPLA FACE C/ 03 UN.	UNIDADE	450	3,9800	1.791,0000
79	FLANELA DUPLA GRANDE	UNIDADE	400	2,9000	1.160,0000
80	FOSFORO PACOTE C/ 10 CX.	UNIDADE	400	2,5000	1.000,0000
81	HIPOCLORITO DE SODIO 1,0% 5000 ML	UNIDADE	200	30,0000	6.000,0000
82	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM. P.M.G.	PAR	450	6,9800	3.141,0000
83	PACOTE DE SACOS PLASTICOS PARA ALIMENTOS 5 KG COM100 UNIDADES	UNIDADE	600	7,9800	4.788,0000
84	PACOTE PLASTICO PARA ALIMENTOS 8KG COM 100 UNIDADES	RL	600	8,9800	5.388,0000
85	RODO DE CHAO DE BORRACHA COM 0,60CM DE LARGURA	UNIDADE	200	15,0000	3.000,0000
86	RODO DE BORRACHA 40 CM	UNIDADE	130	10,9800	1.427,4000
87	PAPEL HIGIENICO MACIO FARDO COM 16 PACOTES COM 04UNIDADES DE 60 MT CADA	FARDO	450	63,6800	28.656,0000
88	RODO DE ESPUMA	UNIDADE	100	7,9900	799,0000
89	SABAO EM BARRA NEUTRO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE QUALIDADE SEMELHENTE OU SUPERIOR AO DA MARCA YPÊ GLICERINADO	PACOTE	180	9,9800	1.796,4000
90	SABAO EM PO - 01 KG DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DA MARCA IPÊ	KILOGRAMA	200	6,9800	1.396,0000
91	SABONETE NEUTRO 125 GR	UNIDADE	240	1,7000	408,0000
92	SACO DE LIXO 15 LTS, COM 20 UNIDADES	UNIDADE	900	3,9900	3.591,0000
93	SACO DE LIXO 30 LTS, COM 10 UNIDADES	UNIDADE	900	3,9900	3.591,0000
94	SACO DE LIXO - 50 LT. COM 20 UNIDADES	UNIDADE	1.100	3,9900	4.389,0000
95	SACO DE LIXO 100 LT, ROLO COM 25 PACOTES	RL	1.200	13,9800	16.776,0000
96	PANO DE CHÃO ATOALHADO SIMILAR A 0,70 A 1,10 CM	UNIDADE	260	5,9900	1.557,4000
97	SAPONACEO EM PÓ EMB 300 GR.	UNIDADE	260	4,5900	1.193,4000
98	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFE TAM 103	UNIDADE	90	6,9900	629,1000
99	TOALHA DE ROSTO GRANDE	UNIDADE	460	12,5000	5.750,0000
100	VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	200	13,9000	2.780,0000
101	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	150	19,9000	2.985,0000
102	PEDRA SANITARIA	UNIDADE	1.000	2,4900	2.490,0000
103	ESFREGAO DE LOUCA	UNIDADE	500	1,9900	995,0000
104	PURIFICADOR DE AR 360 ML.	UNIDADE	350	9,0000	3.150,0000

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
105	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS	UNIDADE	500	6,7500	3.375,0000
106	FILTRO DE CAFE TAM. 103 COM 30 UNIDADES	UNIDADE	160	3,2900	526,4000
107	DESINFETANTE CONCENTRADO 2LT	UNIDADE	800	20,0000	16.000,0000
108	LIMPA VIDRO SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA URCA EMBALAGEM DE 500 ML.	UNIDADE	600	12,7500	7.650,0000
109	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA , 60 METROS, FARDO COM 16	FARDO	200	63,6800	12.736,0000
110	PAPEL INTERFOLHA, PACOTE COM 1000 UNIDADES	UNIDADE	500	7,8400	3.920,0000
111	PAPEL TOALHA, ROLO COM 60 TOALHAS	UNIDADE	1.000	4,7900	4.790,0000
112	TOCAS DESCARTAVEIS	CAIXA	65	10,0000	650,0000
113	LUVA PARA COZINHA CAIXA COM 100 UND TAMANHO M.	CAIXA	45	10,0000	450,0000
114	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 5 LITROS	UNIDADE	200	20,0000	4.000,0000
115	LEITE CONDENSADO EMB. 395 GR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIROL.	UNIDADE	200	3,9900	798,0000
116	CREME DE LEITE 200GR	UNIDADE	200	2,4900	498,0000
117	COCO RALADO PCTE C 100 GRAMAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SOCOCO	UNIDADE	200	4,9900	998,0000
118	CALDO DE GALINHA CX C 6 UNID	CAIXA	100	1,7900	179,0000
119	ALHO	KILOGRAMA	40	29,9000	1.196,0000
120	CEBOLA DE CABECA	KILOGRAMA	300	2,4900	747,0000
121	MORANGO FRESCO EM BANDEJAS DE 500GR	UNIDADE	400	3,9900	1.596,0000
122	AMENDOIM EMB DE 500 KG	KILOGRAMA	200	6,6000	1.320,0000
123	CARVÃO VEGETAL SACO COM 7 KG	UNIDADE	200	17,9800	3.596,0000
124	SUCO ARTIFICIAL COM POLPA SABORES DIVERSOS 100GR	UNIDADE	500	2,9900	1.495,0000
125	COPO DESCARTAVEL 180ML, CAIXA COM 25 EMBALAGEM DE 100 UND.	CAIXA	100	149,5000	14.950,0000
126	POLVILHO AZEDO EM PACOTES EMB 1 KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SEVEGNHANI	KILOGRAMA	300	8,8500	2.655,0000
127	LARANJA PERA	KILOGRAMA	500	1,9900	995,0000
128	TANGERINA POCAM	KILOGRAMA	500	1,9900	995,0000
129	CHUCHU IN NATURA, NÃO MURCHA DE BOA QUALIDADE	KILOGRAMA	1.000	2,9900	2.990,0000
130	COUVE FLOR CABEÇA GRANDE, NÃO MURCHO	UNIDADE	1.000	3,9900	3.990,0000
131	ABOBRINHA VERDE, NAO MUCHA E DE BOA QUALIDADE	KILOGRAMA	200	2,9900	598,0000
132	NATA PACOTE DE 400 GR	UNIDADE	300	5,8700	1.761,0000
					Soma: 689.423,4000

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

PORTARIA 253/2017

PORTARIA N°. 253 DE 18 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA
Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (fruição) a ELIZETE GILI,Auxiliar de
Enfermagem, pelo período de 18 de Maio de 2017 a 01 de Junho de 2017, relativo ao período aquisitivo de 07/07/2015 à 06/07/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 18 de Maio de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 254/2017

PORTARIA N.º 254 DE 18 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) PATRICIA RESINE LESKE, Professora 40 horas, pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, com efeitos retroativos a contar do dia 12/05/2017.

Presidente Nereu, 18 de Maio de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 255/2017

PORTARIA N°. 255 DE 22 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (20 dias) a ANDREIA RACHADEL SCHAUFELBERGER, Auxiliar de Enfermagem, pelo período de 22 de Maio de 2017 a 31 de Maio de 2017, relativo ao período aquisitivo de 29/05/2015 à 28/05/2016.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) Primeiros dias de suas férias foram indenizados.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 22 de Maio de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 256/2017

PORTARIA Nº. 256, DE 22 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, obedecendo aos resultados do Concurso Público nº 001/2016, e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº. 11, de 01 de Setembro de 2011, que Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional e, ainda em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, por Concurso Público, ERIC SANDERS GOMES, para o cargo de provimento efetivo de MEDICO, Faixa I, Nível de Vencimentos XIX, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº. 11/2011.

Parágrafo Único - A carga horária será de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 22 de Maio de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 257/2017

PORTARIA N°. 257 DE 23 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias a LUIZ VITORINO, Operário Braçal, pelo período de 23 de Maio de 2017 a 21 de Junho de 2017, relativo ao período aquisitivo de 02/08/2015 à 01/08/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 23 de Maio de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 258/2017
PORTARIA Nº. 258, DE 23 DE MAIO DE 2017.

TORNA SEM EFEITOS ATO DE NOMEAÇÃO COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte.
PORTARIA

Art. 1.° - Torna sem efeitos a partir desta data o Ato de Nomeação constituído pela Portaria Nº. 256 de 22 de Maio de 2017, em decorrência de Desistência de Prazo e de Renúncia de Direito à Posse em Cargo Público, conforme § 1º do art. 11 da Lei complementar n º 001/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 23 de Maio de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 20.2017 - ACORDAR TREINAMENTOS

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP
Contrato: 20/2017-PM
Processo Licitatório: 31/2017-PM
Pregão Presencial: 19/2017-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de ASSESSORIA para realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: "Garantia de Direitos e Fortalecimento do SUAS.

Data da Assinatura: 23/05/2017
Data da Publicação: 24/05/2017
Vigência: de 24/05/2017 a 23/07/2017

Valor Total: R$ 2.138,00 (Dois mil e cento e trinta e oito reais).

Forma de Pagamento: até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2013 PM.

Extrato de Publicação de Termo Aditivo

Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI
Termo Aditivo: 2017/08-PM
Contrato Original: 35/2013-PM
Processo Licitatório: 16/2013-PM
Pregão Presencial: 07/2013-PM
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.
Objeto: Quinto Termo Aditivo para prorrogação de prazo de vigência e correção monetária do Contrato 35/2013-PM, que tem como objeto "Prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural às famílias rurais do Município de Princesa/SC".
Valor Total: 30.183,28 (trinta mil, cento e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).
Data da Assinatura: 22/05/2017
Data da Publicação: 24/05/2017
Vigência: 22/05/2017 a 31/03/2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10.554/2009-6

Extrato de Publicação de Termo Aditivo

Concedente: ESTADO DE SANTA CATARINA- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA – CBMSC;
Convenente: MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC.
Termo Aditivo: 2017/02-PM
Convênio Original: 10.554/2009-6.
Fundamento Legal: inciso IX do Artigo 8° da Constituição Estadual, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, inciso IV, do art. 7° da Lei Complementar n° 381, de 7 de maio de 2007, Decreto n° 307, de 04 de junho de 2003, e alterações, inciso IX do art. 7 Decreto n° 1.158, de 18 de março de 2008, Portaria n° 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010.
Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Convênio 10.554/2009-6, para realizar a correção monetária constante da Cláusula Segunda, subitem n° 2.1.6, do Convênio nº 10.554/2009-8 de 07/08/2009."
Valor: R$ 908,63 (novecentos e oito reais e sessenta e três centavos) mensal.
Data da Assinatura: 19/05/2017
Data da Publicação: 22/05/2017
Vigência: 22/05/2017 a 10/08/2019

LEI COMPLEMENTAR N°. 35, DE 23.05.2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 23 DE MAIO DE 2017.
"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 24 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 E INCLUI FUNÇÃO GRATIFICADA AO ANEXO IV."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
"§ 4º. Quando o servidor gratificado exercer carga horária inferior a 40 horas semanais, o adicional de função previsto no ANEXO IV será pago proporcionalmente."
Art. 2°. O ANEXO IV da Lei Complementar nº 24 de 30 de dezembro de 2014, passa a viger com a inclusão da seguinte função gratificada:

Função	Valores	Vagas
Chefe de Secretaria de Assistência Social	R$ 756,65	01

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão custeadas com recursos do orçamento municipal, em cada exercício financeiro.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 23 de Maio de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 104 DE 23.05.2017

PORTARIA Nº 104, DE 23 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA ESTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VI, IX e XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinada com o Artigo 140 e anexo IV, da Lei Complementar nº 024, de 30 de dezembro de 2014, mais o que consta no Artigo 25 da Lei Complementar nº 023 de 30 de dezembro de 2014, e de acordo com o inciso V, do Artigo 37, além do constante no inciso I, do § 1º, do artigo 169, da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar n°. 035 de 23 de Maio de 2017, mais os motivos e as razões de interesse público,

RESOLVE

Art. 1º. Fica atribuída função gratificada, a título de adicional de função, no valor de R$ 756,65 (setecentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), a Servidora Municipal estável Sra. SILVANA DE MOURA STUANI, ocupante do cargo de Psicóloga, Nível ANS, Grupo I, em razão de desempenho de atividade especial de Chefe de secretaria de Assistência Social.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de Maio de 2017.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 23 de Maio de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N°. 001/2017 SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PRINCESA – SC, Nº001, DE 24 DE MAIO DE 2017.
REGULAMENTA A LEI Nº 864 DE 23 DE MARÇO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de PRINCESA, Estado de Santa Catarina, visando suprir a necessidade de atos complementares indispensáveis à fiel aplicação da Lei Municipal nº 780, de 11 de março de 2015 em concordância com o previsto no Art. 3º desta lei e considerando autorização predita no mesmo artigo;

RESOLVE:
Art. 1º - Os beneficiários do Art. 3º da Lei Municipal nº 864, de 23 de março de 2017, deverão portar, obrigatoriamente, a Carteia de Identificação do Estudante – CIE - (Anexo I), emitida Pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 1º - Os motoristas dos veículos que realizarão o transporte das linhas arroladas no do Art. 3º da Lei Municipal nº 864, de 23 de março de 2017, deverão conferir se todos os beneficiários (usuários) estão portando a CIE sob pena, no caso de o aluno não portar o documento, de não utilizar o transporte.
§ 2º - Os documentos necessários para emissão da Carteira de Identificação do Estudante – CIE – são:
I – Uma foto 3x4 recente;
II – Registro Geral – Identidade;

III – Cadastro de Pessoas Físicas;
IV – Documento oficial que contenha a tipagem sanguínea do aluno, bem como o fator RH (fator Rhesus positivo ou negativo); e
V – Comprovante de residência no munícipio de Princesa – SC, com data não superior a 3 (três) meses anteriores à data do requerimento da CIE.
VI – Atestado de matrícula, emitido pela instituição de ensino onde o estudante encontra-se matriculado, afim de comprovar a necessidade do transporte.
§ 3º - A CIE não será emitida no caso da falta de algum item descrito no § anterior desse Artigo.
§ 4 º - O servidor que lavrar a CIE deverá identificar, no verso dessa, seu nome, cargo e matrícula, bem como sua assinatura.
§ 5º - A Secretaria municipal da Educação e Cultura definirá, no momento da expedição, a data de validade da CIE.

Art. 2º - Fica regulamentado o procedimento necessário para concessão de Auxílio Financeiro, prevista no Art. 4º da Lei Municipal nº 864, de 23 de março de 2017, que visa compensação de gastos relativos ao transporte escolar, inclusive reembolso de passagens ou outras despesas relativas ao transporte, bem como forma de comprovação do trabalho voluntário prevista no Art. 8º da Lei Municipal nº 864, de 23 de março de 2017.
Parágrafo único – Para efeito do caput desse artigo, entende-se como outras despesas os gastos relativos a abastecimento de veículo utilizado para o transporte do estudante de sua residência até a instituição de ensino em que esteja matriculado ou valores despendidos com transporte rodoviário coletivo utilizado para efetuar o deslocamento de sua residência até a instituição de ensino em que esteja matriculado.

Art. 3º – O estudante interessado em usufruir os benefícios concedidos pelo Art. 4º da Lei Municipal nº 864, de 23 de março de 2017, submeter-se-á aos seguintes procedimentos.
§ 1º – O estudante formalizará a solicitação do auxílio financeiro, realizando a apresentação e entrega da seguinte documentação, com caráter de prestação de contas, comprobatória da situação que o enquadre como beneficiário da do Art. 4º da Lei Municipal nº 864, de 23 de março de 2017, junto à Secretaria Municipal de Educação e cultura:
I – Requerimento de solicitação de reembolso de despesa com transporte – Requerimento Mensal - (ANEXO II).
II – Relatório/Itinerário de viagens realizadas no período - Relatório de Frequência/KM (ANEXO III) circunstanciado, emitido mensalmente pelo estudante, especificando a distância percorrida em KM (ida/volta) entre a residência do estudante e a instituição de ensino por dia de deslocamento, a distância total percorrida durante o mês (soma das distâncias diárias) bem como os valores despendidos para efetivação do deslocamento durante o mês de referência.
III – Atestado de matricula semestral emitido pela instituição de ensino onde o estudante encontra-se matriculado.
IV – Fotocópia do Registro Geral (Identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.).
V – Comprovante de residência, devendo ser preferencialmente uma cópia de fatura de energia elétrica, água ou telefone fixo no nome do requerente, ou em nome de seu responsável legal, com data não superior a 3 (três) meses anteriores à data do requerimento.
VI – Comprovantes da despesa, podendo ser:
a – Bilhetes de passagem rodoviária, que contenha o local de partida e o local de chegada (itinerário da linha), data da viagem e assinatura do estudante (para alunos que utilizem linhas regulares de transporte rodoviário coletivo);
b – Nota fiscal de prestação de serviço que conste, no mínimo, nome e C.P.F do estudante, assinatura do estudante, o trajeto percorrido (local de partida e destino), valor a ser cobrado e mês de referência (para alunos que utilizem transporte rodoviário coletivo fretado); ou
c – Nota Fiscal ou Cupom Fiscal que comprove o valor despendido, pelo estudante, no abastecimento do veículo utilizado no deslocamento ao estabelecimento de ensino, que conste obrigatoriamente o nome e C.P.F do estudante, assinatura do estudante, bem como a identificação da placa do veículo e seja emitida com a data compreendida dentro do período (mês) de referência do requerimento (para alunos usuários de transporte particular).
VII – Apresentação de conta bancária em instituição financeira a arbítrio do estudante nas seguintes modalidades:
a – Declaração de conta bancária em nome do estudante (ANEXO VI), contendo nome do titular da conta (estudante), C.P.F. do titular (estudante), número da conta bancária, tipo de conta bancária (corrente ou poupança), número da agência bancária e nome da instituição financeira (banco), bem como assinatura do estudante;
b – Declaração autorizando o uso de conta bancária de responsável (pais ou representante legal) pelo estudante, menor de 16 anos que não possua conta bancária em seu nome (ANEXO V), para recebimento do auxílio financeiro devendo conter o nome do titular da conta bancária (responsável pelo estudante), C.P.F. do titular (responsável pelo estudante), número da conta bancária, tipo da conta bancária (corrente ou poupança), número da agência bancária e nome da instituição financeira (banco), bem como assinatura do estudante; e
c – A declaração contida na alínea "a" deste inciso, poderá ser substituída pela fotocópia legível do cartão magnético da conta bancária do estudante desde que esta contenha o nome do titular da conta bancária (estudante) número da conta bancária, tipo de conta bancária (corrente ou poupança), agência bancária e nome da instituição financeira (banco).
XIII – Fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (C.R.L.V.), preferencialmente em nome do estudante requerente, do veículo utilizado para o transporte de sua residência à instituição de ensino (para alunos usuários de transporte particular).
§ 2 º – Como a documentação discriminada no § 1º desse artigo tem caráter de prestação de contas, entende-se como mês de referência o mês imediatamente anterior à apresentação e entrega da documentação.
§ 3 º – A documentação de que trata o § 1º desse artigo deverá ser conferida minuciosamente pelo membro da Comissão de Avaliação da Documentação do Auxílio Financeiro designado para conferência desta documentação e em sua ausência, por qualquer membro integrante da comissão supracitada.
§ 4º – O membro da comissão que realizar a conferência da documentação prevista no § 1º desse artigo, deverá anotar no requerimento apresentado a data em que ocorreu a conferência, identificação do membro da comissão que conferiu, assinatura do mesmo, bem como o termo: "CONFERIDO".
§ 5º – A documentação constante no §1º desse artigo não será encaminhada para pagamento sem antes se submeter à conferência predita no § 4º desse artigo.
§ 6º – Não será aceito entrega de documentação que não contenha todos os itens listados no § 1º deste artigo.

Art.4º – A documentação arrolada no §1º do Art. 2º dessa resolução, deverá ser protocolada imediatamente após a conferência da mesma e anteriormente à sua entrega junto à Secretária de Educação e cultura.

Art. 5º – Será aceita a entrega da documentação enumerada no §1 do Art.2º dessa resolução, impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência do requerimento, prazo este de caráter improrrogável.
§ 1º – Quando o prazo previsto no caput desse artigo findar em dia sem expediente externo nas repartições públicas municipais, considerar-se-á como término do prazo o último dia de expediente externo nas repartições públicas municipais (anterior ao dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência do requerimento).
§ 2º – Não será aceita a apresentação e entrega de documentação fora do prazo descrito no caput desse artigo, bem como as mesmas, fora do prazo do caput, não serão conferidas pela Comissão de Avaliação da Documentação do Auxílio Financeiro.

Art. 6º – Para definição do valor a ser pago a cada estudante que solicite o benefício concedido pelo Art. 4º da Lei municipal nº 864, de 23 de março de 2017, a Comissão de Avaliação da Documentação do Auxílio Financeiro deverá realizar cálculos que levem em conta:
I – A distância declarada pelo estudante requerente através do relatório de frequência/KM (ANEXO II);
II – O valor médio do quilômetro (KM), que será definido pela Comissão de Avaliação da Documentação do Auxílio Financeiro; e
III – O valor despendido com o transporte declarado pelo estudante requerente através do relatório de frequência/KM (ANEXO III) e validado pelo comprovante de despesa.
§ 1º – O cálculo predito no caput desse artigo constará da multiplicação da distância percorrida declarada pelo aluno (inciso I) pelo valor médio do quilômetro (KM) definido pela Comissão de Avaliação da Documentação do Auxílio Financeiro (inciso II).
§ 2º – O resultado do cálculo previsto no §2º desse artigo será comparado diretamente com o valor do comprovante da despesa apresentado pelo estudante requerente (inciso III), adotando como valor de pagamento do Auxílio Financeiro o menor valor, seja ele o do comprovante da despesa ou do resultado do cálculo previsto no caput desse artigo.
§ 3º – independentemente do valor a ser adotado como valor de pagamento do Auxílio Financeiro, seja ele do comprovante da despesa ou resultado do cálculo predito no caput desse artigo, em nenhuma hipótese será pago ao estudante requerente valor superior ao previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 864, de 23 de março de 2017, ficando afixado este valor como limite máximo de pagamento do Auxílio Financeiro.

Art. 7º – A apresentação e entrega da documentação prevista no §1º do Art. 2º dessa resolução deverá ser realizada pelo estudante requerente ou por seu responsável legal.

Art. 8º – O aluno enquadrado como incapaz (menor de 16 anos) nos termos da Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002, deverá ter sua documentação requerida e assinada pelo seu responsável (pais ou representante legal).
Parágrafo único – No caso de estudante enquadrado na situação do caput desse artigo seu responsável (pais ou representante legal) realizará o preenchimento da documentação, bem como sua apresentação e entrega à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como se o próprio estudante fosse no ato da apresentação e entrega da documentação, para fiel cumprimento do previsto no Art. 6º.

Art. 9º – As horas de trabalhos voluntários, previstas no Art. 8º da Lei Municipal 864, de 23 de março de 2017, deverão ser comprovados por meio de declaração (anexo VI) oficial lavrada e assinada por autoridade competente da administração pública direta ou indireta, das esferas municipal, estadual ou federal, bem como de entidades sem fins lucrativos, religiosas e/ou comunitárias.
Parágrafo único – A declaração, citada no caput desse artigo, deverá ser protocolada e entregue à Secretaria de Educação e Cultura até o último dia útil do mês subsequente ao término de cada semestre, ou seja, do mês de julho, referente ao 1º semestre, e do mês de janeiro, referente ao 2º semestre.

Art.10 - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a resolução nº 001, de 21 de setembro de 2016.

Art. 11 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRINCESA – SC, 24 de maio de 2017.

Aline Dittrich
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

ANEXO II

SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE PRINCESA – SC

REQUERIMENTO MENSAL

(nome do aluno), portador do C.P.F. n°: 000.000.000-00 e Registro Geral (identidade) n°: 0.000.000 – órgão emissor , residente e domiciliado, (descrever o endereço – rua nº, bairro), município de Princesa – SC, vem respeitosamente requerer a Vossa Senhoria, concessão de auxílio financeiro para compensação de despesas de transporte escolar, referente ao mês (mês de referência – imediatamente anterior ao mês do requerimento) de 2017, conforme Lei Municipal n° 864, de 24 de março de 2017, e atendendo o previsto no inciso I do § 1º do Art. 2º da resolução da secretaria municipal de educação e cultura de Princesa – SC, n º001, de 24 de maio de 2017, no trajeto compreendido entre o município de Princesa – SC e o estabelecimento de ensino (discriminar qual é o estabelecimento de ensino bem como seu endereço)

Nesses termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

PRINCESA, SC, DATA

_____ (assinatura do estudante) _____
Estudante: (nome do estudante)
ANEXO III
RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA/KM

ALUNO: nome do aluno	
MÊS DE REFERÊNCIA: mês anterior à prestação de contas	
LOCAL DE PARTIDA: endereço do aluno	
DESTINO: endereço da instituição de ensino	

DIAS	KM/DIA	DIAS	KM/DIA
		16	
1		17	
2		18	
3		19	
4		20	
5		21	
6		22	
7		23	
8		24	
9		25	
10		26	
11		27	
12		28	
13		29	
14		30	
15		31	

No trajeto de Princesa ao estabelecimento de ensino supracitado executou-se o total de (nº de km percorridos) km, cuja despesa referente ao transporte até a respectiva entidade de ensino totalizou R$ (valor em R$ do total gasto para o deslocamento do aluno).
A totalidade dos recursos repassados é despendida unicamente para o pagamento das despesas com o transporte.
O presente relatório destina-se ao atendimento do inciso II do § 1º do Art. 2º da resolução da secretaria municipal de educação e cultura de Princesa – SC, n º001, de 24 de maio de 2017, que dispõem sobre a concessão de Auxílio Financeiro, conforme Lei Municipal n° 864, de 24 de março de 2017.
A FALSIDADE DAS INFORMAÇÕES ensejará responsabilidade CIVIL e PENAL do declarante/interessado, conforme prescrito no Art. 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, Código Penal Brasileiro.

PRINCESA, SC, DATA.

_____ (assinatura do estudante) _____
Estudante: (nome do estudante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu(nome do aluno), portador do C.P.F. n portador do C.P.F. n°: 000.000.000-00 e Registro Geral (identidade) n°: 0.000.000 – órgão emissor , residente e domiciliado, (descrever o endereço – rua nº, bairro), município de Princesa declaro, conforme prescrição da alínea "a" do inciso VII do §1º do Art. 2º da resolução da secretaria municipal de educação e cultura de Princesa – SC, n º001, de 24 de maio de 2017, para fins de recebimento do Auxílio Financeiro pago pela Prefeitura Municipal de Princesa – SC, possuir a conta bancária, abaixo discriminada, em Entidade financeira, utilizada para o recebimento do respectivo auxílio.

Titular (estudante):
C.P.F. (estudante):
Conta:
Tipo de Conta:
Agência
Banco:

PRINCESA, SC, DATA.

_____ (assinatura do estudante) _____
Estudante: (nome do estudante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu(nome do aluno), portador do C.P.F. n portador do C.P.F. n°: 000.000.000-00 e Registro Geral (identidade) n°: 0.000.000 – órgão emissor , residente e domiciliado, (descrever o endereço – rua nº, bairro), município de Princesa declaro, conforme prescrição da alínea "b" do inciso VII do §1º do Art. 2º da resolução da secretaria municipal de educação e cultura de Princesa – SC, n º001, de 24 de maio de 2017 para fins de recebimento do Auxílio estudante pago pela Prefeitura Municipal de Princesa – SC, não ter conta bancária em Entidade financeira, por esse motivo autorizo a utilização da conta bancária de (nome do responsável pelo aluno), portador do C.P.F. n°: 000.000.000-00 e Registro Geral (identidade) n°: 0.000.000 – órgão emissor, para o recebimento do respectivo auxílio.

Titular (responsável):
C.P.F. (responsável):
Conta:
Tipo de Conta:
Agência:
Banco:
PRINCESA, SC, DATA.

_____ (assinatura do estudante) _____
Estudante: (nome do estudante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu (nome e cargo da autoridade responsável), portador do C.P.F. n°: 000.000.000-00 e Registro Geral (identidade) n°: 0.000.000 – órgão emissor , residente e domiciliado, (descrever o endereço – rua nº, bairro, cidade e unidade da federação), responsável pelo setor da administração pública direta ou indireta municipal, estadual ou federal/responsável pela entidade sem fins lucrativos, religiosa e/ou comunitárias (descrever qual órgão ou entidade) , declaro para fins comprobatórios, conforme prescrição do Art. 8º da resolução da secretaria municipal de educação e cultura de Princesa – SC, n º001, de 24 de maio de 2017, que o aluno, beneficiário do PROGRAMA UNIVERSIDADE MAIS PERTO DE VOCÊ, instituído pela Lei Municipal de Princesa de Nº 864, DE 23 DE MARÇO DE 2017, (nome do aluno) portador do C.P.F: 000.000.000-00 e Registro Geral (identidade) nº: °: .000.000 – órgão emissor, realizou (quantidade – nº de horas) horas de trabalhos voluntários, sem compensação pecuniária, no período (descrever o período) nessa entidade.

A FALSIDADE DA DECLARAÇÃO ensejará responsabilidade CIVIL e PENAL do interessado e do declarante, conforme prescrito no Art. 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, Código Penal Brasileiro.

LOCAL, DATA.

Autoridade Responsável (nome e cargo)

RESOLUÇÃO Nº 06/2017 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE PRINCESA

Resolução Nº 06, de 23 de maio de 2017
Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Princesa/SC e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Princesa/SC, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Portaria Conjunta nº02, de 12 de dezembro de 2016 e Lei nº750, de 01 de julho de 2014,

RESOLVE:
Artigo 1º - Convocar ordinariamente a IX Conferência Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema municipal.
Artigo 2º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social será realizada em Princesa, no CRAS, no dia 27 de junho, das 13 horas às 17 horas.

Artigo 3º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Garantia de direitos no Fortalecimento do SUAS".

Artigo 4º - O município durante a sua IX Conferência Municipal elegerá delegados para participação na XI Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado no Informativo DIAS/SC, que distribui os delegados para a XI Conferência Estadual de Assistência Social, conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre OG's e ONG's.

Artigo 5º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á com a participação de todos os atores envolvidos na Política Municipal de Assistência Social.

Artigo 6º - Fica delegado ao FMAS os custos orçamentários com a realização da IX Conferência Municipal.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa, 23 de maio de 2017.
Ana Paula Bogorni
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Princesa

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO - 1º QUADR.

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PRINCESA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	332.155,68	0,00
Pessoal Ativo	332.155,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**332.155,68**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.920.673,57**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**332.155,68**	**2,57**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**775.240,41**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**736.478,39**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**697.716,37**	**5,40**

FONTE:

PRINCESA, 23/05/2017

FÁTIMA FABIANA DE LARA
Presidente do Legislativo Matr: 728

SIMONE MARLI NIELSSON
Controle Interno

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora -CRC/SC 026787/O-2

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - PODER LEGISLATIVO - 1º QUADR.

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**43.865,60**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	43.865,60	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	43.865,60	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-43.865,60**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.695.873,93**	**12.920.673,57**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**-0,34%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**15.235.048,72**	**15.504.808,28**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**13.711.543,84**	**13.954.327,46**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	867,52	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	32.993,33	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

PRINCESA, 23/05/2017

FÁTIMA FABIANA DE LARA
Presidente do Legislativo Matr: 728

SIMONE MARLI NIELSSON
Controle Interno

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora -CRC/SC 026787/O-2

FONTE:

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - PODER LEGISLATIVO - 1º QUADR.

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.920.673,57**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.067.307,77**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.860.576,99**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**904.447,15**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

PRINCESA, 23/05/2017

FÁTIMA FABIANA DE LARA
Presidente do Legislativo Matr: 728

SIMONE MARLI NIELSSON
Controle Interno

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora -CRC/SC 026787/O-2

Rancho Queimado

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RANCHO QUEIMADO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, A SER REALIZADO POR PESSOA JURÍDICA, AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – IPRERQ. Entrega e abertura dos envelopes: Dia 13 de junho de 2017 às 10h30min horas. O edital na sua íntegra e esclarecimentos poderão ser obtidos nos dias úteis na Prefeitura Municipal na Praça Leonardo Sell, 40 – Rancho Queimado – SC, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no telefone (48) 3275-3108 ou no site www.ranchoqueimado.sc.gov.br.
Rancho Queimado, em 23 de maio de 2015.
Pedro Paulo Bunn – Diretor Executivo do IPRERQ.

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2017 - PMRA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2017 – PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0043/2017 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0034/2017 - PMRA, tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada em radiodifusão com canais em amplitude modulada (AM) e com maior capacidade de recepção no município de Rio das Antas para Divulgação de no Mínimo 03 (três) comerciais diários de segunda a sábado nos seguintes horários entre às 6h00 e 8h30, um entre às 10h30 e 13h00 e um entre às 17h00 e 19h00, com duração de no mínimo 30 segundos cada e programa semanal aos sábados com duração de no mínimo 05 minutos cada, referente a divulgação dos atos oficiais, divulgação de mensagens de interesse da administração pública, campanhas de saúde, avisos de interesse da coletividade Rioantense e outras divulgações de interesse Público. Conforme edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 06/06/2017, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22 em horario de expediente. Rio das Antas (SC), 23 de maio de 2017/ Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 228/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ADRIANA LIGIA DIAS TONON, portador(a) do CPF nº 003.385.739-33 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Antonio Tonon, n. 108, Bairro Barragem, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Infantil Ilse Soldatelli, em substituição a Zuleida Wiggers Avi, em virtude de licença prêmio em gozo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.448,20 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 15/05/2017 e encerrando-se em 14/06/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ADRIANA LIGIA DIAS TONON
Secretário Municipal de Administração e fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 229/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) BERENICE CARDOSO ISAIAS, portador(a) do CPF nº 821.622.989-53 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Emma Carolina Dias Anerico, n. s/n, Bairro Boa Vista, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a Greiciele Fabiana Pereira Juste de Lara, em virtude de licença maternidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.793,02 (três mil setecentos e noventa e três reais e dois centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 15/05/2017 e encerrando-se em 14/06/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao

vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	BERENICE CARDOSO ISAIAS
Secretário Municipal de Administração e fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 230/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DANIELE LUISA SCHNEIDER, portador(a) do CPF nº 106.198.629-20 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Criciúma, n. 950, Bairro Laranjeiras, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.277,26 (Mil duzentos e setenta e sete reais e vinte seis centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 15/05/2017 e encerrando-se em 14/06/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DANIELE LUISA SCHNEIDER
Secretário Municipal de Administração e fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 232/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA MARTINS VARELA KÜHL, portador(a) do CPF nº 006.984.229-96 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua João Pasqualini, n. 213, Bairro Canta Galo, na

Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Infantil Prof. Belmarli da Silva, em substituição a Vania Jochem Alves, em virtude de licença maternidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.793,02 (três mil setecentos e noventa e três reais e dois centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 15/05/2017 e encerrando-se em 14/06/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANA PAULA MARTINS VARELA KÜHL
Secretário Municipal de Administração e fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 233/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA FELICIANO, portador(a) do CPF nº 027.902.199-23 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Seleste Fronza, n. 94, Bairro Taboão, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Infantil Tia Bea, em substituição a Daniela Paul Parma, em virtude de licença maternidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.793,02 (três mil setecentos e noventa e três reais e dois centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 15/05/2017 e encerrando-se em 14/06/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JULIANA FELICIANO
Secretário Municipal de Administração e fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 234/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) BÁRBARA CAROLINE SENS, portador(a) do CPF nº 073.237.149-07 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Ladeira Araranguá, n. 322, Bairro Laranjeiras, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.277,26 (Mil duzentos e setenta e sete reais e vinte seis centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 15/05/2017 e encerrando-se em 14/06/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante
iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	BÁRBARA CAROLINE SENS
Secretário Municipal de Administração e fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 235/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCELINA BERNARDETE FRANÇA, portador(a) do CPF nº 476.667.739-00 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Leonidas Rupp, n. 258, Bairro Centro, na Cidade de Campos Novos-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.277,26 (Mil duzentos e setenta e sete reais e vinte seis centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 15/05/2017 e encerrando-se em 14/06/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos

entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante
iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 11 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FRANCELINA BERNARDETE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração e fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 236/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CENIRA TERTULIANO DE PAULA, portador(a) do CPF nº 890.007.499-72, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Valdemiro da Silva, 350, bairro Barra do Trombudo, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores e no Parecer Jurídico n. 031/2017, de 19 de abril de 2017, prestará serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Saúde – Unidade de Pronto Atendimento – UPA
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 957,95 (novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 15/05/2017 e encerrando-se em 14/06/2017, tudo isto em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 12 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CENIRA TERTULIANO DE PAULA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 6205, 17 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 6205, de 17 de maio de 2017.

"HOMOLOGA O PROGRAMA ANUAL DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI do Art. 37, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no parágrafo 3º do art. 10 do Decreto nº 1.468, de 20 de outubro de 2010,

DECRETA:
Art.1º - Fica definido o Programa Anual de Capacitação e Aperfeiçoamento para 2017, destinado aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art.2º- A inclusão ou ampliação de cursos/eventos no Programa Anual de Capacitação e Aperfeiçoamento para o exercício de 2017 somente será viabilizada desde que exista dotação orçamentária e venha ao encontro às necessidades da Administração Pública.

Art.3º - O cronograma dos cursos ou eventos estão previstos no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º - As inscrições deverão ser efetivadas no Departamento de Gestão de Pessoas e dependem da homologação ou não do respectivo setor.

Art.5º - Os cursos poderão ser ministrados por servidores integrantes dos quadros de pessoal do Poder Executivo Municipal ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), devendo nesta última hipótese, quando for o caso, observar-se o precedente processo licitatório.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
17 de maio de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito Municipal de Rio do Sul

ANEXO I

PROGRAMA ANUAL DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1. LINHA DE DESENVOLVIMENTO INICIAL:

	CURSO	CARGA HORÁRIA	DATA PREVISTA	PÚBLICO-ALVO	QTIDADE TURMAS
Capacitação em Atendimento de Excelência	Palestra de Integração de Servidores Novos	2h	Junho a dezembro	Servidores Públicos Municipais Comissionados/ Efetivos/ACTs/ Emprego Público/ Estagiário/ PEAD	36
	Programa de Integração dos Servidores Novos Módulos I, II, III, IV, V e VI	27h	Junho a dezembro	Servidores Estatutários	10
	Curso Introdutório aos Monitores Escolares	20h	Fevereiro e julho	Servidores aprovados no Processo Seletivo	04
	Curso Introdutório aos Monitores de Transporte Escolar	20h	Fevereiro	Servidores aprovados no Processo Seletivo	01

2. LINHA DE DESENVOLVIMENTO GERAL:

	CURSO	CARGA HORÁRIA	DATA PREVISTA	PÚBLICO -ALVO	QTIDADE TURMAS
Capacitação em Atendimento de Excelência	Conhecendo o Poder Executivo Municipal	22h	Junho a Novembro	Servidores Públicos Municipais	02
	Ética no Serviço Público	8h	Junho Setembro	Servidores Públicos Municipais	02
	Gestão de Mudanças	16h	Junho a Agosto	Servidores Públicos Municipais	02
	Relacionamento Interpessoal	8h	Julho	Servidores Públicos Municipais	02
	Atendimento ao Público	8h	Julho	Servidores Públicos Municipais	02
	Palestra em Comemoração ao Dia do Trabalhador	2h	Maio	Servidores Públicos Municipais	01
	VII Semana de Gestão Pública	20h	Outubro	Servidores Públicos Municipais	01
	Comunicação Assertiva	4h	Julho	Servidores Públicos Municipais	02
	Resiliência	8h	Junho	Servidores Públicos Municipais	02
	Mediação de Conflitos	16h	Abril e Agosto	Servidores Públicos Municipais	03
	Comunicação Verbal e Oratória - Introdutório	10h	Agosto	Servidores Públicos Municipais	01
	Comunicação Verbal e Oratória - Avançado	10h	Setembro	Servidores Públicos Municipais	01
Capacitação em Informática Básica para Atendimento ao Cidadão e Contribuinte	Informática Básica	40h	Julho	Servidores Públicos Municipais	01
Capacitação em Informática Avançada para Atendimento ao Cidadão e Contribuinte	Informática Avançada	40h	Agosto	Servidores Públicos Municipais	01

3. DESENVOLVIMENTO DE GESTORES:

	CURSO	CARGA HORÁRIA	DATA PREVISTA	PÚBLICO -ALVO	QTIDADE TURMAS
Capacitação em Gestão Pública	Formação Continuada para Dirigentes Municipais	a definir	Março a Dezembro	Diretores de Escolas e Creches	01
	Capacitação de Lideranças	a definir	Fevereiro a Dezembro	Chefes, Diretores e Assessores	03

4. INTER-AMBIENTES:

	Curso	Carga Horária	Data Prevista	Público-Alvo	QTIDADE TURMAS
Capacitação em Gestão Pública	Formação em Recursos Humanos	a definir	Julho a Novembro	Servidores que desenvolvem ações na área de Recursos Humanos nas diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal	01
	Processo Administrativo Disciplinar	16h	Julho	Servidores Designados das respectivas Secretarias / Fundações	01
	Capacitação em Licitações	Curso em Licitações	a definir	Abril a Dezembro	Servidores que desenvolvem ações na área de Compras nas diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal
	Gestão Patrimonial	8h	Agosto	Servidores que atuam no setor de patrimônio	01
	Formação em Gestão Orçamentária e Financeira	a definir	Junho a Novembro	Todos	01

5. ESPECÍFICAS:

	Curso	Carga Horária	Data Prevista	Público-Alvo	QTIDADE TURMAS
Capacitação em Educação	Formação Continuada da Educação Infantil	a definir	Fevereiro a Dezembro	Professores	01
	Formação Continuada do Ensino Fundamental	a definir	Fevereiro a Dezembro	Professores	01
	Formação Continuada para Pedagogos que atuam na coordenação pedagógica	a definir	Fevereiro a Dezembro	Pedagogos	01
Capacitação em Saúde	Formação Continuada para servidores da saúde	a definir	Fevereiro a Dezembro	Servidores da Saúde	10
Capacitação em Licitações	Curso em Licitações	a definir	Junho a Dezembro	Servidores que desenvolvem ações na área de Compras nas diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal	01
Capacitação em Arrecadação	Curso em Arrecadação	a definir	Junho a Dezembro	Servidores que desenvolvem ações na área de Arrecadação.	01
Capacitação em Gestão de Tributos	Curso em Gestão de Tributos	a definir	Junho a Dezembro	Servidores que desenvolvem ações na área de Tributos.	01
Capacitação em Gestão Fiscal	Curso em Gestão Fiscal	a definir	Junho a Dezembro	Servidores que desenvolvem ações na área de Fiscalização.	01

Capacitação em Gestão Patrimonial	Curso de Brigadista Voluntário	10h	Junho	Servidores que desenvolvem ações na área de Patrimônio nas diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal	01
Capacitação em Gestão de Projetos	Curso em Gestão de Projetos	a definir	Junho a Dezembro	Servidores que desenvolvem ações na área de Projetos nas diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal	01
Capacitação em Cadastro Multifinalitário	Curso sobre Cadastro Multifinalitário	a definir	Junho a dezembro	Servidores do setor de Cadastro Multifinalitário	01

INEXIGIBILIDADE 047/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 047/2017

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível á licitação, consoante o abaixo exposto:
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão toco 4x4, zero quilometro para a Defesa Civil de Rio do Sul.
Contratada: W. Breitkoph Comércio de Veículos Automotores Ltda.
Valor: R$ 165.000,00 (Cento sessenta cinco mil reais)
Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Razões de justificativa da inexigibilidade: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 22 de maio de 2017
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 0637/DGP

PORTARIA Nº 0637/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar, a partir de 30 de abril de 2017, a ampliação em regime suplementar de 20 horas, concedido, por meio da portaria nº 374/RH, de 22 de março de 2017, à servidora Carolina Machado de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, que estava substituindo temporariamente o Professor Mateus Marco Brandl.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de maio de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rp

PORTARIA N. 0658/DGP

PORTARIA N. 0658/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 15/05/2017, a servidora PATRICIA PIANESSER, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de maio de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ahr

PORTARIA N. 0659/DGP

PORTARIA N. 0659/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 09/05/2017, a servidora LIZETE MARTINS RENGEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRA, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de maio de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ahr

PORTARIA N. 0662/DGP

PORTARIA N. 0662/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago e extinto, nos termos do inciso VII do Art. 38 da Lei Complementar Nº 309 de 01/12/2015, a partir de 20/04/2017, o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, ocupado pelo servidor ALTAIR GUILHERME BECKER, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 20/04/2017, conforme Certidão de Óbito de Matrícula nº 107383 01 55 2017 4 00062 199 0030454 63, do município e comarca de Jaraguá do Sul – Santa Catarina

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de maio de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ahr

Portaria n. 0669/DGP de 23 de maio de 2017.

PORTARIA N. 0669/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 14/11/2016 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 013/2016, designada pela Portaria n. 0952/RH de 10 de agosto de 2016 (publicada em 16/08/2016), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 013/2016.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 003/P.A. 013/2016, de 30 de setembro de 2016, em face de esclarecimento e oitivas dos servidores envolvidos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de Maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0670/DGP de 23 de maio de 2017

PORTARIA N. 0670/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 14/11/2016 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 012/2016, designada pela Portaria n. 0951/RH de 10 de agosto de 2016 (publicada em 16/08/2016), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 012/2016.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 003/P.A. 012/2016, de 15 de maio de 2017, em face de esclarecimento e oitivas dos servidores envolvidos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de Maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0671/DGP de 23 de maio de 2017.

PORTARIA N. 0671/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Alterar o Art. 2º, da Portaria n. 0346/RH de 26 de maio de 2015, publicada em 21 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Constituir, a Comissão de Processo Administrativo n. 002/2015, composta pelos seguintes servidores:
a) Carolina Cardoso Dutra, matrícula n. 1373846-1, ocupante do cargo de Consultor Jurídico Contencioso Geral;

b) Ivo Ronaldo Wessner, matrícula n. 166294-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) José Luiz do Nascimento, matrícula n. 202001, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 0152/RH de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0672/DGP de 23 de maio de 2017.

PORTARIA N. 0672/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, e considerando a Sindicância Administrativa n. 010/2015 e Portaria n. 0493/DGP de 17 de abril de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 015/2017, referente a HAROLDO SWAROWSKY, matrícula n. 2520802, que ocupou o cargo de provimento efetivo de motorista de Caminhão.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 170, incisos I, III E VII, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no Art. 184, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas seguintes servidoras:
a) Ana Paula Meneghetti Fiamoncini, matrícula n. 3552002, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde;
c) Vanessa Fey, matrícula n. 104264-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0674/DGP de 23 de maio de 2017.

PORTARIA N. 0674/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017 e, considerando:

• As conclusões da Comissão Processante de fls. 90 a 97, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2017, instaurado pela Portaria n. 0360/RH de 20 de março de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 24 de março de 2017 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 99 e 100 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2017 em razão de não ter sido comprovado que a servidora tenha cometido infrações relatadas na denúncia.
Art. 2º. Determinar que o Departamento de Tecnologia da Informação, juntamente com o Departamento de Gestão de Pessoas elaborem Instrução Normativa com o objetivo de regulamentar e orientar os servidores no que tange ao uso de aparelho celular e o que mais for pertinente.
Art. 3º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 23 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria nº 0584/DGP

PORTARIA Nº. 0584/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 160, da Lei Complementar Nº 309/2015, Decreto n. 3884/2014, DECRETO Nº 4911/2015, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Psicóloga, Assistente Social e Perícia Médica (anexo ao Protocolo n. 164927/2017), Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 24/05/2017 a 24/05/2018, a servidora municipal JULIANA CATAFESTA SCHMIDT, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS FEMININO(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 2º do Decreto n. 3884/2014 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 50% (cinquenta por cento), sendo assim, exercerá 20 (vinte) horas

semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de Maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO Nº 2.823, DE 19 DE MAIO DE 2017. PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2.823, DE 19 DE MAIO DE 2017.

PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e, artigo 477, § 1º da Lei Complementar nº 027, de 19 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO, o trâmite de procedimentos administrativos para aferição dos cadastros imobiliários do Departamento de Tributação, com repercussão direta na emissão dos respectivos carnês;

CONSIDERANDO, que a empresa responsável pelos serviços informatizados do Departamento de Tributação desta municipalidade está adotando as medidas para correção do problema, com previsão de equação do mesmo para as próximas semanas;

DECRETA:
Art.1º. Ficam prorrogadas as datas de vencimento das parcelas correspondente ao IPTU relativo ao exercício 2017, passando a primeira parcela e parcela única, a ter seu vencimento no dia 15/07/2017, e as parcelas seguintes para o mesmo dia dos meses subsequentes, mantidas todas as prerrogativas já previstas em lei.

Art.2º. Caso não haja normalização dos problemas relatados nos Considerandos acima, até a data de 08/07/2017, deverá o Departamento de Tributação comunicar ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo para, em sendo o caso, promover nova prorrogação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da empresa fornecedoras dos serviços de informática por eventuais prejuízos.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 19 de maio de 2017.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, em 19 de maio de 2017.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 1.950, DE 19 DE MAIO DE 2017. AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.950, DE 19 DE MAIO DE 2017.
AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º - Fica autorizada a filiação do Município de Rio dos Cedros à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS (CNM), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.703.157/0001-83, com sede no St. de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Módulo N, Brasília/DF.

Art.2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art.3º. Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, convalidados os atos até então praticados.

Rio dos Cedros, 19 de Maio de 2017.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 19 de maio de 2017.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3.848/2017

DECRETO Nº 3.848/2017
CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI.
DECRETA:
Art 1º: Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde de Romelândia a ser realizada dia 29 de Junho de 2017, local centro múltiplo uso, com início às 13:00h e término as 17:00h.

Art 2º: O tema central da Conferência Municipal de Saúde de Romelândia será "Planejamento em Saúde, diretrizes e indicadores para o Plano Municipal de Saúde 2018-2021".

Art 3: As normas de organização e funcionamento da V Conferência Municipal de Saúde serão descritas em regimento interno da Conferência e aprovadas pela plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Art 4: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Romelândia - SC, 23 de maio de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia – SC

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2.233/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.233/2017	

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, ATRAVES DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.222/2016, de 16 de dezembro de 2016, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.004 – AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE MUNICIPES PARA TRATAMENTO DE SAUDE, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 131.800,00 (Cento e trinta e um mil e oitocentos reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0007.1.004000 – Aquisição de Veículos para Transporte de Munícipes para Tratamento de Saúde	
( ) 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	56.525,49
Fonte: 389 – SUPERÁVIT Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	
( ) 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	75.274,51
Fonte: 189 – Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	
TOTAL	131.800,00

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, são provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício de 2016, da fonte de recursos 189 - Alienação de Bens Destinados a Outros Programas, depositados na conta corrente 71.955-2; e do PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da fonte de recursos 189 - 189 - Alienação de Bens Destinados a Outros Programas.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 23 de maio de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO 1112/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1112/2017
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Registro de Preço, para Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, novos, zero quilometro, ano/modelo 2017 ou superior, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO VII) e seus anexos. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14h00min horas do dia 06/06/17. Romelândia (SC), 24/05/2017. CLAUDIO ELIAS SCHENKEL – GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE.

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 052/2017

DECRETO Nº 052 de 23 de maio DE 2017.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 001/2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 001/2017, de 12 de maio de 2017, do Conselho Municipal do Idoso, que dispõe sobre a "Composição da diretoria do Conselho Municipal do Idoso.".

Art. 2°. Fica designada a servidora Marisa Dos Santos para fazer parte da Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 3º. É parte integrante deste decreto o Anexo Único.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso - SC, 23 de maio de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

ANÉXO ÚNICO

RESOLUÇÃO N° 01 DE 12 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

O Conselho Municipal do Idoso do município de Salto Veloso/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n° 1534 de 24 de abril de 2015 e em conformidade com a Ata nº 02/2017 de 12 de agosto de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Compor a Diretoria do Conselho Municipal do Idoso, sendo Presidente a senhora Ivanilde Brunetta de Bastiani e Vice Presidente a senhora Edna Vergínia Godinho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso, 12 de maio de 2017.
Ivanilde Brunetta de Bastiani
Presidente do CMI

PORTARIA N.º 268/2017

PORTARIA Nº. 268 DE 22 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei N° 016/2010 de 23/12/2010 e Alterações,

RESOLVE:
Art.1º Conceder a Função Gratificada – FG-2, para o servidor ROBINSON ANDREI GOTARDO, para exercer as funções de Procurador Geral do Município de Salto Veloso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/05/2017.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 22 de maio de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 269/2017

PORTARIA Nº 269 DE 23 DE MAIO DE 2017.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso e com o § 2º, do artigo 12, da Lei Complementar nº. 003/2005,

RESOLVE:
Art. 1° HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, o servidor ELIANDRO GONÇALVES matricula n° 1118, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de estágio probatório de 20 de maio de 2014 a 20 de maio de 2017.

Art. 2° As avaliações de desempenho em estágio probatório do servidor supracitado constam nos autos do processo administrativo n° 113/2015, em que obteve uma média geral de 9.23, considerado aprovado, conforme o art. 7° do Decreto n° 031/2014.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso, em 23 de maio de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 270/2017

PORTARIA Nº 270 DE 23 DE MAIO DE 2017.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso e com o artigo 11, da Lei Complementar nº. 016/2010,

RESOLVE:
Art. 1° HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, o servidor PAULO SARTOREL, matricula n° 1117, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Classe I, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de estágio probatório de 20 de maio de 2014 a 20 de maio de 2017.

Art. 2° As avaliações de desempenho em estágio probatório do servidor supracitado constam nos autos do processo administrativo n° 123/2015, em que obteve uma média geral de 9.54, considerado aprovado, conforme o art. 7° do Decreto n° 031/2014.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso, em 20 de maio de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 271/2017

PORTARIA Nº 271 DE 23 DE MAIO DE 2017.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso e com o artigo 11, da Lei Complementar nº. 016/2010,

RESOLVE:
Art. 1° HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, a servidora ANA LÚCIA DOS SANTOS GIACOMIN, matricula n° 1089, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de estágio probatório de 05 de março de 2014 a 05 de março de 2017.

Art. 2° As avaliações de desempenho em estágio probatório da servidora supracitada constam nos autos do processo administrativo n° 020/2015, em que obteve uma média geral de 8.69, considerada aprovada, conforme o art. 7° do Decreto n° 031/2014.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso, em 23 de maio de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 048/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, no dia 06 de junho de 2017 às 09h30min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para manutenção do trator de esteiras Komatsu D50, através da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme anexo do edital. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br. site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h:00min do dia 06/06/2017.

O início da sessão pública de processamento do pregão será às 09h:30min do dia 06/06/2017.

Santa Cecília, 23 de maio de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de artefatos de concreto, tubos, grelhas, meio-fio para serem utilizados através da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TUBO DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR DN= 0,20M	UN	SRR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME (380)	SRR	0	18,4000	1
			DELCIR BOESING - ME (15094)	SIDART	0	18,5000	2
			ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (15418)	ARTECIM	0	18,9000	3
			LEAO INDUSTRIAL CONSTRUTORA LTDA - ME (15096)	LEÃO	0	19,8000	4
			ANDERSON MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME (15420)	CONSTRUSUI	0	19,9900	5
			TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVICOS EXCEL LTDA (15419)	EXCEL	0	20,5000	6
2	TUBO DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR DN= 1MT PA2	UN	DELCIR BOESING - ME (15094)	SIDART	0	202,0000	1
			TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVICOS EXCEL LTDA (15419)	EXCEL	0	205,0000	2
			ANDERSON MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME (15420)	CONSTRUSUI	0	207,0000	3
3	MEIO FIO DE CONCRETO 0.80X0.30X0.10M	UN	SRR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME (380)	SRR	0	11,0000	1
			ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (15418)	ARTECIM	0	11,3000	2
			LEAO INDUSTRIAL CONSTRUTORA LTDA - ME (15096)	LEÃO	0	12,0000	3
			DELCIR BOESING - ME (15094)	SIDART	0	14,4000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de artefatos de concreto, tubos, grelhas, meio-fio para serem utilizados através da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVICOS EXCEL LTDA (15419)	EXCEL	0	15,5000	5
			ANDERSON MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME (15420)	CONSTRUSUI	0	15,5000	6
4	GRELHA PARA BOCA DE LOBO DE CONCRETO 0.30X0.60X0.10M	UN	DELCIR BOESING - ME (15094)	SIDART	0	14,1400	1
			ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (15418)	ARTECIM	0	14,1500	2
			TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVICOS EXCEL LTDA (15419)	EXCEL	0	14,3000	3

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de artefatos de concreto, tubos, grelhas, meio-fio para serem utilizados através da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANDERSON MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME (15420)	CONSTRUSUI	0	14,3000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de artefatos de concreto, tubos, grelhas, meio-fio para serem utilizados através da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017
PROCESSO Nº 34/2017

(380) - SRR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
(15094) - DELCIR BOESING - ME
(15096) - LEAO INDUSTRIAL CONSTRUTORA LTDA - ME
(15418) - ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
(15419) - TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVICOS EXCEL LTDA
(15420) - ANDERSON MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME

Santa Cecília, 19 de Maio de 2017.

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO N° 34/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2017

==========
OBJETO: LOCAÇÃO DE PARTE DA CHACARA N° 14, SEM BENFEITORIAS, COM ÁREA DE 900 M² (NOVECENTOS METROS QUADRADOS), MATRICULA N° 3.998, REGISTRADA NO REGISTRO DE IMÓVEIS DE DESCANSO-SC, LOCALIZADA PRÓXIMO AO VIVEIRO MUNICIPAL, NA CIDADE DE SANTA HELENA-SC, PARA AMPLIAÇÃO DO MESMO.

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICA-SE A LOCAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL PELO MOTIVO DE QUE O ESPAÇO ATUAL PARA REATIVAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL SE FAZ INSUFICIENTE, VISTO QUE FORAM REALIZADAS CONSTRUÇÕES NO ESPAÇO ANTES ABRANGIDO PELO VIVEIRO. A ÁREA DE TERRA EM QUESTÃO FAZ DIVISA COM ÁREA REMANESCENTE DO VIVEIRO MUNICIPAL. A NÃO LOCAÇÃO DA ÁREA DE TERRA OBJETO DA PRESENTE, IMPORTARIA AO MUNICÍPIO UM DISPENDIO BASTANTE ELEVADO EM TERMOS DE VALORES, AO PASSO QUE NECESSÁRIO SERIA A CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM FUTURA ÁREA DE TERRA SITUAÇÃO QUE HOJE SE FAZ A DISPOSIÇÃO NO LOCAL EM QUESTÃO.

Santa Helena (SC), 22 de maio de 2017.
Blásio Ivo Hickmann
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2017

==========
OBJETO: LOCAÇÃO DE PARTE DA CHACARA N° 14, SEM BENFEITORIAS, COM ÁREA DE 900 M² (NOVECENTOS METROS QUADRADOS), MATRICULA N° 3.998, REGISTRADA NO REGISTRO DE IMÓVEIS DE DESCANSO-SC, LOCALIZADA PRÓXIMO AO VIVEIRO MUNICIPAL, NA CIDADE DE SANTA HELENA-SC, PARA AMPLIAÇÃO DO MESMO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A presente Dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso X, do artigo 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:

Art. 24. É Dispensável a Licitação:

... X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Santa Helena (SC), 22 de maio de 2017.
Blásio Ivo Hickmann
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2017

==========
OBJETO: LOCAÇÃO DE PARTE DA CHACARA N° 14, SEM BENFEITORIAS, COM ÁREA DE 900 M² (NOVECENTOS METROS QUADRADOS), MATRICULA N° 3.998, REGISTRADA NO REGISTRO DE IMÓVEIS DE DESCANSO-SC, LOCALIZADA PRÓXIMO AO VIVEIRO MUNICIPAL, NA CIDADE DE SANTA HELENA-SC, PARA AMPLIAÇÃO DO MESMO.

ENDEREÇO: Rua Dom Feliciano, 394, centro, na cidade de Santa Helena-SC, CEP:89.915-000

Valor Contratado: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR - O fornecedor retro mencionado foi escolhido por seu imóvel fazer divisa com a área do viveiro municipal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço ajustado para a locação do imóvel, se fez com base em pesquisa de preços praticados no Município para locações semelhantes, levando ainda em consideração a localização do imóvel, o custo benefício, as características, o fácil acesso e principalmente a abrangência conjunta a área do Município.

Santa Helena (SC), 22 de maio de 2017.
Blásio Ivo Hickmann
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2017

==========
OBJETO: LOCAÇÃO DE PARTE DA CHACARA N° 14, SEM BENFEITORIAS, COM ÁREA DE 900 M² (NOVECENTOS METROS QUADRADOS), MATRICULA N° 3.998, REGISTRADA NO REGISTRO DE IMÓVEIS DE DESCANSO-SC, LOCALIZADA PRÓXIMO AO VIVEIRO MUNICIPAL, NA CIDADE DE SANTA HELENA-SC, PARA AMPLIAÇÃO DO MESMO.

ENCAMINHAMENTO

Sr. Prefeito Municipal

Encaminhamos à Vossa Senhoria para ratificação, o Processo de Modalidade de Dispensa de Licitação N° 04/2017, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Santa Helena (SC), 22 de maio de 2017.
Blásio Ivo Hickmann
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2017

==========
OBJETO: LOCAÇÃO DE PARTE DA CHACARA N° 14, SEM BENFEITORIAS, COM ÁREA DE 900 M² (NOVECENTOS METROS

QUADRADOS), MATRICULA N° 3.998, REGISTRADA NO REGISTRO DE IMÓVEIS DE DESCANSO-SC, LOCALIZADA PRÓXIMO AO VIVEIRO MUNICIPAL, NA CIDADE DE SANTA HELENA-SC, PARA AMPLIAÇÃO DO MESMO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade da contratação de um profissional que presta serviços técnicos na área de engenharia civil, ratifico a Dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Santa Helena (SC), 22 de maio de 2017.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2017

==========
==========
OBJETO: LOCAÇÃO DE PARTE DA CHACARA N° 14, SEM BENFEITORIAS, COM ÁREA DE 900 M² (NOVECENTOS METROS QUADRADOS), MATRICULA N° 3.998, REGISTRADA NO REGISTRO DE IMÓVEIS DE DESCANSO-SC, LOCALIZADA PRÓXIMO AO VIVEIRO MUNICIPAL, NA CIDADE DE SANTA HELENA-SC, PARA AMPLIAÇÃO DO MESMO.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, art 24, X.

PREÇO: R$ R$ 3.000,00 (Três mil reais).

DOTAÇÃO: 07.03.2.053.3.3.90.36.15.00 (95)

CONTRATADO: NATALINA TELOKEN GAVA

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2017 a 31 de maio de 2018.

Santa Helena (SC), 22 de maio de 2017.
LUIZ GLUITZ
Prefeito municipal

(Processo Nr. 34/2017)

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017 DE 07 DE ABRIL DE 2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, Sr. DERLI FURTADO, torna público que firmou o a seguinte contrato:
Contratado: FÃO E GALINA LTDA.
Objeto: Serviço de terceirização de maquinas pesadas para execução de serviços das diversas secretarias do Município.
Processo Licitatório nº. 06/2017
Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 03/2017
Valor: R$ 30.690,00 (trinta mil seiscentos e noventa reais).
Vigência: 08 de maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
Assinatura: 08 de maio de 2017
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017 - FMS

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME LISTAGEM QUANTITATIVA E QUALITATIVA ANEXO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 06/06/2017
Início da sessão: dia 06/06/2017, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saobentodosul.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min,ou através do telefone (47) 3631 6125.

São Bento do Sul, 12 de maio de 2017.
Manuel Rodriguez Del Olmo
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Sandra Maria Sadowski Andrzejewski
Pregoeira Municipal

PORTARIA Nº 001/2017 - EMHAB

PORTARIA Nº 001, DE 23 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - EMHAB
O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - EMHAB, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 228/2001 e o disposto no Decreto nº 0353/2017,
RESOLVE:
Art. 1º O auxílio alimentação será concedido mensalmente aos servidores públicos lotados na Empresa Municipal de Habitação - EMHAB.
Art. 2º O valor do auxílio alimentação, a partir de 1º de maio de 2017, será de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), respeitada a proporcionalidade prevista no art. 67A, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 23 de maio de 2017
TEODÓSIO KACHUBA
Diretor Presidente Interino

PORTARIA Nº 002/2017 - FMD

PORTARIA Nº 002, DE 23 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
SYLVIO ROBERTO MUNHOZ, DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal a Lei Municipal nº 228/2001 e o disposto no Decreto nº 0353/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. O auxílio alimentação será concedido mensalmente aos servidores lotados na Fundação Municipal de Desportos.

Art. 2º. O valor do auxílio alimentação, a partir de 1º de maio de 2017, será de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), respeitada a proporcionalidade prevista no art. 67A, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 23 de maio de 2017
SYLVIO ROBERTO MUNHOZ
Diretor Presidente Interino

PORTARIA Nº 005/2017 - SEMUS

PORTARIA Nº. 005 DE 22 DE MAIO DE 2017

"DESIGNAR MEMBROS PARA COMISSÃO DO REGIMENTO INTERNO E ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM."

O Secretário Municipal de Saúde, Manuel Rodriguez Del Olmo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde, com fundamento na Norma Operacional Básica – NOB 01/96
RESOLVE:

"Designa membros para Comissão do Regimento Interno e elaboração do Código de Ética de Enfermagem"

Art.1º - Tendo em vista a Resolução COFEN nº 172 de 15.06.1994 e decisão do COREN/SC nº 002 de 25 de janeiro de 2006, ficam designados os membros abaixo para compor a Comissão do Regimento Interno e elaboração do Código de Ética de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:
Srª Suzieli Lamin, Enfermeira – Coordenadora
Srª Rosilei Terezinha Weiss Baade, Enfermeira
Srª Selma Balão Mendes, Técnico de Enfermagem
Srª Tereza Gomes Murara, Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de Maio de 2017.

Manuel Rodriguez Del Olmo
Secretário Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, que foi retificado o Anexo I do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 94/2017, referente, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO CONTINUADO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS PARA GESTÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO. Informamos que as alterações estão disponíveis no site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.

Tendo em vista as alterações acima, fica alterado o prazo para realização de abertura da sessão, qual seja 06/06/2017 às 14h00min e recepção de propostas até às 13h30min, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)3631-6163.
São Bento do Sul, 11 de maio de 2017.

Rosemari Ivane Strack Candido
Secretária de Educação

Déborah Cintia de Quadros Pereira
Pregoeira municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 025, DE 22 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 025, DE 22 DE MAIO DE 2017.

"Concede auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 2834, de 19 de julho de 2011 e o disposto no Decreto 757, de 21 de julho de 2011,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder auxílio alimentação mensal aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.
Artigo 2° - O valor do auxílio alimentação será de R$ 314,46 (trezentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos), respeitada a proporcionalidade prevista no Art. 67 A da Lei n° 228 de 28 de dezembro de 2001.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de maio de 2017.

São Bento do Sul, 22 de maio de 2017.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente

Fundação Cultural de São Bento do Sul

PORTARIA FC N° 013/2017

PORTARIA N° 013/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL.

MÁRCIO BROSOWSKY, Diretor Presidente Interino da Fundação Cultural de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 228/2001, de 28 de dezembro de 2001 e o disposto no Decreto nº 0353/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. O auxílio alimentação será concedido mensalmente aos servidores públicos lotados na Fundação Cultural de São Bento do Sul.

Art. 2º. O valor do auxílio alimentação, a partir de 1º de maio de 2017, será de R$290,00 (duzentos e noventa reais), respeitada a proporcionalidade prevista no art. 67A, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de maio de 2017.
MÁRCIO BROSOWSKY
DIRETOR PRESIDENTE INTERINO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº165/2017
PORTARIA IPRESBS Nº 165/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº 162/2017, à servidora GENI KIRSCHBAUER WERLICH ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/05/2017 em virtude de Licença Maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/05/2017.

São Bento do Sul, 17/05/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº166/2017
PORTARIA IPRESBS Nº. 166/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 12/05/2017 a 11/07/2017, concedido ao servidor ARNALDO MEDEIROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 106/2017, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/05/2017.

São Bento do Sul, 18/05/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº167/2017
PORTARIA IPRESBS Nº. 167/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/05/2017 a 31/05/2017, concedido a servidora ANA MARIA MOCELIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 383/2014, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/05/2017.

São Bento do Sul, 18/05/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº168/2017
PORTARIA IPRESBS Nº 168/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 22/05/2017 a 31/05/2017, a servidora NIVIA BAUM ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 25/04/2017 a 28/04/2017 – 11/05/2017 a 21/05/2017 competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/05/2017.

São Bento do Sul, 18/05/2017
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº169/2017
PORTARIA IPRESBS Nº 169/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 17/05/2017 a 02/06/2017, ao servidor LAURINDO PIEKARSKI ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 02/05/2017 a 16/05/2017 competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17/05/2017.

São Bento do Sul, 18/05/2017
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº170/2017

PORTARIA IPRESBS Nº 170/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 12/05/2017 a 30/06/2017, a servidora ELAINE DE FATIMA DE OLIVEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 27/04/2017 a 11/05/2017 competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/05/2017.

São Bento do Sul, 18/05/2017
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº171/2017

PORTARIA IPRESBS Nº. 171/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/05/2017 a 01/07/2017, concedido a servidora EDILEUSA BESERRA DA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº. 012/2017, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/05/2017.

São Bento do Sul, 18/05/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº172/2017

PORTARIA IPRESBS Nº. 172/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 27/04/2017 a 25/06/2017, concedido a servidora ANTONIO WANDERLEI STOCK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 057/2017, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27/04/2017.

São Bento do Sul, 18/05/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº173/2017

PORTARIA IPRESBS Nº. 173/2017
CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 228/2001 e o disposto no Decreto 0353/2017,
RESOLVE:
Art. 1º. O auxílio alimentação será concedido mensalmente aos servidores efetivos públicos lotados na Administração Pública Indireta - IPRESBS.
Art. 2º. valor do auxílio alimentação, a partir de 1º de maio de 2017, será de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), respeitada a proporcionalidade prevista no art. 67A, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de maio de 2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 043-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 43/2017 ADM

Processo Adm. nº 43/2017 - ADM
Pregão Presencial nº 43/2017
Tipo : Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL (MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS-SC) COM EDIÇÃO SEMANAL, DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 10:00 horas – dia 02 de junho de 2017
Abertura dos Envelopes: 10:30 horas – dia 02 de junho de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3000. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 23 de maio de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 123, DE 19 DE MAIO DE 2017.
DECRETO Nº 123, DE 19 DE MAIO DE 2017.

Altera a composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90, atualizada, e pela Lei n. 1725, de 23/10/13;

· Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1466, de 07 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre regulamentação da Lei n. 1725, de 23 de outubro de 2013, que cria o Sistema Municipal de Defesa Civil (SIMDEC), o Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC), o Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC) e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) no Município de São Domingos/SC e dá outras providências;

DECRETA:
Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) no Município de São Domingos/SC, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal ou ao seu eventual substituto, constituída com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Defesa Civil nos períodos de normalidade e anormalidade, passa a ser composta pelos seguintes membros:
I - Coordenadora: Karen Paola Anghinoni;

II - Secretário: Wilian José Aiolfi;

III - Setor Técnico:

a) Edílio Stiburski - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

b) CB BM Rodrigo Moesch Welter - Corpo de Bombeiros Militar;

IV - Setor Operativo:

a) Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
d) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
e) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
f) Secretaria Municipal de Assistência Social;
g) Coordenadoria Regional de Defesa Civil;
h) Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
i) Polícia Militar de Santa Catarina e Polícia Civil de Santa Catarina;
Art. 2º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 3º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - propiciar apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC;

II - colaborar na formação de banco de dados e mapa dos recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência e recuperação;

III - engajar-se nas ações de socorro e assistência, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas, quando o exigir o interesse da defesa civil;

IV - manter-se em regime de reunião permanente, em caso de situações de emergência ou de calamidade pública que atinjam o Município ou a região;

V - executar, nas áreas de competência de cada órgão, as ações determinadas pelo Conselho Municipal de Defesa Civil, visando atuação conjugada e harmônica.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 1673, de 1º de agosto de 2014.

São Domingos (SC), 19 de maio de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda designada

LEI Nº 1801, DE 19 DE MAIO DE 2017.

LEI Nº 1801, DE 19 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no Orçamento de 2017 na seguinte programação de despesa:

07.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS				
06.181.1009.2.041 – Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
44900000	Aplicações Diretas	69	01.0000	180.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º fica autorizada a utilização pela anulação parcial da seguinte dotação:

10.00 – Fundo Municipal de Saúde				
10.301.1006.2.027 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica Municipal				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	04	0.1.0002	180.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Domingos (SC), 19 de maio de 2017.
Eliéze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda designada

São João Batista

Prefeitura

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

ANEXO XVI DA LRF
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
MÊS DE ABRIL DE 2017

1. BASE DE CALCULO DOS GASTOS MÍNIMOS EM SAÚDE				
RECEITAS PRODUTO DE IMPOSTOS		REALIZADA ATÉ O MÊS		
IPTU		1.218.497,01		
ITBI		555.927,16		
ISS		612.010,64		
IRRF		525.198,71		
Multas e Juros de Impostos		13.888,02		
Multas e Juros da D.A. de Impostos		35.273,79		
Dívida Ativa de Impostos		237.709,50		
(-) Descontos e Renúncia de Receita		-24.965,82		
COTA PARTE FPM		6.027.830,52		
COTA PARTE DO ITR		2.054,43		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ICMS - DESONERAÇÃO		14.006,56		
COTA PARTE DO ICMS		3.894.458,11		
COTA PARTE DO IPVA		828.510,65		
COTA PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO		51.801,02		
1.1. TOTAL DAS RECEITAS PRODUTO DE IMPOSTOS		13.992.200,30		
2. ORIGEM DAS FONTES DE RECURSOS VINCULADAS A SAÚDE				
CÓDIGO DAS FONTES	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	VALOR ACUMULADO ATÉ O MÊS		
0.1.02.000000	Recursos Ordinários – Saúde 23,90%	3.344.135,87		
0.3.02.000000	Superávit Financeiro Recursos Ordinários – FMS	191.041,34		
0.3.02.000000	Superávit Financeiro Recursos Ordinários – Hospital	-6.389,12		
0.2.09.000014	Piso de Atenção Básica	242.510,68		
0.2.09.000015	Saúde da Família	178.080,00		
0.2.09.000016	Agentes Comunitários de Saúde	136.890,00		
0.2.09.000017	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	48.301,89		
0.2.09.000018	Assistência Farmacêutica	46.129,52		
0.2.09.000019	Vigilância Sanitária	3.312,41		
0.2.09.000020	Saúde Bucal	65.440,00		
0.2.09.000039	Media e Alta Complexidade	210.233,31		
0.2.09.000033	SUS Hospital	242.809,07		
0.2.09.000071	NASF	80.000,00		
0.2.09.000072	PMAQ	240.400,00		
0.2.09.000075	Investimentos da Rede Pública de Saúde	81.600,00		
0.2.09.000079	Rede Cegonha	0,00		
0.2.09.000101	Programa Saúde na Escola	0,00		
0.2.09.000104	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	0,00		
0.2.09.000116	Aquisição de Materiais Hospitalares	0,00		
0.2.09.000121	Teste Rápido de Gravidez	624,96		
0.2.09.000122	Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição	12.000,00		

0.2.10.000023	ESF – Estado	52.800,00
0.2.10.000024	Saúde Bucal – Estado	23.100,00
0.2.10.000025	Farmácia Básica – Estado	40.702,52
0.2.10.000102	NASF	12.000,00
0.2.10.000106	MAC Estadual	0,00
0.2.11.000000	Recursos Ordinários FMS	130.431,10
0.2.15.000000	Recursos Ordinários Hospital	0,00
0.2.24.000000	Convênio Ministério da Saúde	0,00
0.2.30.000000	Convênio Secretaria da Saúde	0,00
0.2.38.000000	Convênio Secretaria de Estado da Saúde	0,00
0.2.48.000000	Convênio SDR – Hospital	0,00
0.2.83.000012	Rendimento FMS	53.356,54
0.2.83.000032	Rendimento Hospital	4.897,99
0.2.84.000013	Rendimento Ordinário FMS	1.540,67
0.2.58.000000	Reforma e Readequação do Hospital	-745.641,74
0.2.59.000000	Reforma do Hospital	-548.243,95
0.6.09.000014	Superávit Financeiro PAB	326.242,84
0.6.09.000015	Superávit Financeiro Saúde da Família	14.042,72
0.6.09.000016	Superávit Financeiro Agentes Comunitários de Saúde	30.416,79
0.6.09.000017	Superávit Financeiro Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	239.292,23
0.6.09.000018	Superávit Financeiro Farmácia Básica	19.415,85
0.6.09.000019	Superávit Financeiro Vigilância Sanitária	32.446,58
0.6.09.000020	Superávit Financeiro Saúde Bucal	8.436,90
0.6.09.000033	Superávit Financeiro SUS Hospital	39.623,24
0.6.09.000039	Superávit Financeiro Média e Alta Complexidade	38.106,29
0.6.09.000071	Superávit Financeiro NASF	86.787,07
0.6.09.000075	Superávit Financeiro Investimentos na Rede Pública de Saúde	111.708,59
0.6.09.000072	Superávit Financeiro PMAQ	49.709,83
0.6.09.000079	Superávit Financeiro Rede Cegonha	26,66
0.6.09.000101	Superávit Financeiro Programa Saúde na Escola	6.234,15
0.6.09.000103	Superávit Financeiro Aquisição de Equipamentos	21.328,96
0.6.09.000104	Superávit Financeiro Equipamentos Hospital	26.370,00
0.6.09.000116	Superávit Financeiro Aquis.Materiais Hospitalares	4.361,45
0.6.09.000117	Superávit Financeiro Aquis. Equipamento e Material Permanente	44.097,12
0.6.09.000120	Superávit Financeiro Aquisição de Equipamentos	100.000,00
0.6.10.000023	Superávit Financeiro ESF – Estado	60.027,48
0.6.10.000024	Superávit Financeiro Saúde Bucal – Estado	25.256,30
0.6.10.000025	Superávit Financeiro Farmácia Básica – Estado	18.367,38
0.6.10.000076	Superávit Financeiro PAM/AIDS	716,62
0.6.10.000102	Superávit Financeiro NASF	65.549,31
0.6.10.000106	Superávit Financeiro MAC Estadual	10.794,39
0.6.11.000000	Superávit Financeiro Recursos Ordinários FMS	21.830,98
0.6.15.000000	Superávit Financeiro Recursos Ordinários Hospital	1.443,98
0.6.49.000000	Superávit Financeiro Convênio SDR – Equipamentos Hospital	100.693,20
0.6.83.000012	Superávit Financeiro Rendimento FMS	383.125,40
0.6.83.000032	Superávit Financeiro Rendimento Hospital	39.931,26
0.6.84.000033	Superávit Financeiro Rendimento Hospital	26,69
0.6.84.000013	Superávit Financeiro Rendimento Ordinário FMS	11.338,96
	TOTAL	6.079.812,28

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

CÓDIGO DAS D.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA LEGAL	REALIZADA ATÉ O MÊS	DIFERENÇA
0.1.02.000000	301	Atenção Básica	3.344.135,87	1.543.466,09	-1.800.669,78
0.3.02.000000	301	Atenção Básica	191.041,34	0,00	-191.041,34

0.3.02.000000	302	Assistência Hospitalar e Amb.	-6.389,12	0,00	6.389,12		
0.1.02.000000	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	1.152.511,04	1.152.511,04		
0.1.02.000000	304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00		
0.1.02.000000	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00		
SOMA			3.528.788,09	2.695.977,13	-832.810,96		
0.2.09.000014	301	Atenção Básica	242.510,68	119.841,22	-122.669,46		
0.2.09.000015	301	Atenção Básica	178.080,00	157.587,44	-20.492,56		
0.2.09.000016	301	Atenção Básica	136.890,00	135.742,76	-1.147,24		
0.2.09.000017	305	Vigilância Epidemiológica	48.301,89	6.770,65	-41.531,24		
0.2.09.000018	301	Atenção Básica	46.129,52	73.203,89	27.074,37		
0.2.09.000019	304	Vigilância Sanitária	3.312,41	2.534,05	-778,36		
0.2.09.000020	301	Atenção Básica	65.440,00	65.440,00	0,00		
0.2.09.000039	302	Assistência Hospitalar e Amb.	210.233,31	104.305,98	-105.927,33		
0.2.09.000033	302	Assistência Hospitalar e Amb.	242.809,07	269.207,65	26.398,58		
0.2.09.000071	301	Atenção Básica	80.000,00	55.435,73	-24.564,27		
0.2.09.000072	301	Atenção Básica	240.400,00	130.385,00	-110.015,00		
0.2.09.000075	301	Atenção Básica	81.600,00	0,00	-81.600,00		
0.2.09.000079	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00		
0.2.09.000101	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00		
0.2.09.000104	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00		
0.2.09.000116	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	0,00	0,00		
0.2.09.000121	301	Atenção Básica	624,96	0,00	-624,96		
0.2.09.000122	301	Atenção Básica	12.000,00	0,00	-12.000,00		
0.2.10.000023	301	Atenção Básica	52.800,00	56.614,97	3.814,97		
0.2.10.000024	301	Atenção Básica	23.100,00	2.515,00	-20.585,00		
0.2.10.000025	301	Atenção Básica	40.702,52	39.765,85	-936,67		
0.2.10.000102	301	Atenção Básica	12.000,00	9.190,65	-2.809,35		
0.2.10.000106	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	0,00	0,00		
0.2.11.000000	304	Vigilância Sanitária	130.431,10	33.258,52	-97.172,58		
0.2.15.000000	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	0,00	0,00		
0.2.24.000000	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00		
0.2.30.000000	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	0,00	0,00		
0.2.38.000000	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00		
0.2.48.000000	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	0,00	0,00		
0.2.83.000012	301	Atenção Básica	53.356,54	0,00	-53.356,54		
0.2.83.000032	302	Assistência Hospitalar e Amb.	4.897,99	1.620,57	-3.277,42		
0.2.84.000013	301	Atenção Básica	1.540,67	0,00	-1.540,67		
0.2.58.000000	302	Assistência Hospitalar e Amb.	-745.641,74	0,00	745.641,74		
0.2.59.000000	302	Assistência Hospitalar e Amb.	-548.243,95	0,00	548.243,95		
0.6.09.000014	301	Atenção Básica	326.242,84	68.287,04	-257.955,80		
0.6.09.000015	301	Atenção Básica	14.042,72	8.258,41	-5.784,31		
0.6.09.000016	301	Atenção Básica	30.416,79	30.416,79	0,00		
0.6.09.000017	305	Vigilância Epidemiológica	239.292,23	0,00	-239.292,23		
0.6.09.000018	301	Atenção Básica	19.415,85	16.421,26	-2.994,59		
0.6.09.000019	304	Vigilância Sanitária	32.446,58	361,92	-32.084,66		
0.6.09.000020	301	Atenção Básica	8.436,90	4.126,40	-4.310,50		
0.6.09.000033	302	Assistência Hospitalar e Amb.	39.623,24	35,20	-39.588,04		
0.6.09.000039	302	Assistência Hospitalar e Amb.	38.106,29	2.478,00	-35.628,29		
0.6.09.000071	301	Atenção Básica	86.787,07	32.889,78	-53.897,29		
0.6.09.000075	301	Atenção Básica	111.708,59	0,00	-111.708,59		
0.6.09.000072	301	Atenção Básica	49.709,83	40.040,00	-9.669,83		
0.6.09.000079	301	Atenção Básica	26,66	0,00	-26,66		
0.6.09.000101	301	Atenção Básica	6.234,15	0,00	-6.234,15		

0.6.09.000103	302	Assistência Hospitalar e Amb.	21.328,96	0,00	-21.328,96
0.6.09.000104	302	Assistência Hospitalar e Amb.	26.370,00	0,00	-26.370,00
0.6.09.000116	302	Assistência Hospitalar e Amb.	4.361,45	0,00	-4.361,45
0.6.09.000117	302	Assistência Hospitalar e Amb.	44.097,12	0,00	-44.097,12
0.6.09.000120	302	Assistência Hospitalar e Amb.	100.000,00	0,00	-100.000,00
0.6.10.000023	301	Atenção Básica	60.027,48	10.544,62	-49.482,86
0.6.10.000024	301	Atenção Básica	25.256,30	14.762,65	-10.493,65
0.6.10.000025	301	Atenção Básica	18.367,38	16.135,60	-2.231,78
0.6.10.000076	301	Atenção Básica	716,62	0,00	-716,62
0.6.10.000102	301	Atenção Básica	65.549,31	0,00	-65.549,31
0.6.10.000106	302	Assistência Hospitalar e Amb.	10.794,39	1.575,00	-9.219,39
0.6.11.000000	301	Atenção Básica	21.830,98	0,00	-21.830,98
0.6.15.000000	302	Assistência Hospitalar e Amb.	1.443,98	0,00	-1.443,98
0.6.49.000000	302	Assistência Hospitalar e Amb.	100.693,20	100.693,20	0,00
0.6.83.000012	301	Atenção Básica	383.125,40	0,00	-383.125,40
0.6.83.000032	302	Assistência Hospitalar e Amb.	39.931,26	11.138,67	-28.792,59
0.6.84.000033	302	Assistência Hospitalar e Amb.	26,69	0,00	-26,69
0.6.84.000013	301	Atenção Básica	11.338,96	0,00	-11.338,96
SOMA			2.551.024,19	1.621.584,47	-929.439,72
TOTAL			6.079.812,28	4.317.561,60	-1.762.250,68
4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS			MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA
4.1. Manutenção das ASPS			15% de 1.1	19,27%	4,27%

5. MEMÓRIA DE CALCULO DO % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS
5.1. 2.695.977,13x100/13.992.200,30=19,27%

São João Batista, 15 de maio de 2017.

DANIEL NETTO CANDIDO	ALINE F. LEAL MOTTA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 25.061/O-3

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário da Saúde

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

ANEXO 8 DA LRF
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO
REFERÊNCIA ATÉ ABRIL DE 2017

1. BASE DE CALCULO DOS GASTOS MÍNIMOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
1.1. RECEITAS PRÓPRIAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	REALIZADA ATÉ O MÊS
IPTU	1.218.497,01
ITBI	555.927,16
ISS	612.010,64
IRRF	525.198,71
Multas e Juros de Impostos	13.888,02
Multas e Juros da D.A. de Impostos	35.273,79
Dívida Ativa de Impostos	237.709,50
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-24.965,82
SOMA	3.173.539,01
1.2. RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS, BASE DE CÁLCULO PARA CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB	
COTA PARTE FPM	6.027.830,52
COTA PARTE DO ITR	2.054,43
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ICMS - DESONERAÇÃO	14.006,56
COTA PARTE DO ICMS	3.894.458,11
COTA PARTE DO IPVA	828.510,65

COTA PARTE DO IPI - EXPPORTAÇÃO		51.801,02
SOMA		10.818.661,29
1.3. TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS		13.992.200,30
2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADAS AO ENSINO BÁSICO		
CÓDIGO D.R.	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	VALOR ATÉ O MÊS
0.1.01.000000	Recursos Ordinários – MDE 32,61%	4.562.856,52
0.1.04.000007	Salário Educação	616.126,96
0.1.04.000010	PNATE	9.795,58
0.1.06.000000	FUNDEB 90%	4.558.990,03
0.1.07.000000	FUNDEB 10%	693.907,81
0.1.08.000000	Transporte Escolar	114.295,32
0.1.81.000002	Rendimento FUNDEB	23.965,82
0.1.81.000003	Rendimento Salario Educação	11.382,79
0.1.81.000089	Rendimentos PNATE	68,52
0.1.81.000091	Rendimentos Transporte Escolar	2.101,73
0.1.81.000093	Rendimentos ME	2.477,48
0.3.04.000007	Superavit Financeiro Salário Educação	74.062,91
0.3.04.000010	Superávit Financeiro PNATE	300,39
0.3.04.000080	Superávit Financeiro – BRASIL Carinhoso	1.428,81
0.3.04.000081	Superávit Financeiro PAR	64.562,04
0.3.08.000000	Superavit Financeiro Transporte Escolar	23.432,04
0.3.21.000000	Superávit Financeiro Conv. Ministério da Educação	23.459,92
0.3.81.000003	Superavit Financeiro Rendimento Salário Educação	70.129,23
0.3.81.000093	Superavit Financeiro Rendimento ME	19.359,91
0.3.81.000089	Superavit Financeiro Rendimento PNATE	625,52
0.3.81.000091	Superavit Financeiro Rendimento Transporte Escolar	3.708,59
	TOTAL	10.877.037,92

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

CÓDIGO DAS F.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA LEGAL	REALIZADA ATÉ O MÊS	DIFERENÇA
0.1.01.000000	361	Ensino Fundamental	2.399.125,21	1.086.075,61	-1.305.099,80
0.1.01.000000	365	Ensino Infantil	0,00	418.401,61	418.401,61
0.1.01.000000		Dedução para FUNDEB	2.163.731,31	2.163.731,31	0,00
SOMA			4.562.856,52	3.668.208,53	-894.647,99
0.1.04.000007	361	Ensino Fundamental	616.126,96	109.339,23	-506.787,73
0.1.04.000007	365	Ensino Infantil	0,00	150.090,47	150.090,47
0.1.04.000010	361	Ensino Fundamental	9.795,58	5.940,00	-3.855,58
0.1.06.000000	361	Ensino Fundamental	4.558.990,03	1.805.139,29	-2.753.850,74
0.1.06.000000	365	Ensino Infantil	0,00	1.668.199,39	1.668.199,39
0.1.07.000000	361	Ensino Fundamental	693.907,81	207.040,71	-486.867,10
0.1.07.000000	365	Ensino Infantil	0,00	468.885,66	468.885,66
0.1.08.000000	361	Ensino Fundamental	114.295,32	106.746,00	-7.549,32
0.1.81.000002	361	Ensino Fundamental	23.965,82	0,00	-23.965,82
0.1.81.000003	361	Ensino Fundamental	11.382,79	0,00	-11.382,79
0.1.81.000089	361	Ensino Fundamental	68,52	0,00	-68,52
0.1.81.000091	361	Ensino Fundamental	2.101,73	0,00	-2.101,73
0.1.81.000093	361	Ensino Fundamental	2.477,48	0,00	-2.477,48
0.3.04.000007	361	Ensino Fundamental	74.062,91	0,00	-74.062,91
0.3.04.000010	361	Ensino Fundamental	300,39	0,00	-300,39
0.3.04.000080	365	Ensino Infantil	1.428,81	0,00	-1.428,81
0.3.04.000081	361	Ensino Fundamental	64.562,04	0,00	-64.562,04

0.3.08.000000	361	Ensino Fundamental	23.432,04	13.941,00	-9.491,04
0.3.21.000000	361	Ensino Fundamental	23.459,92	0,00	-23.459,92
0.3.81.000003	361	Ensino Fundamental	70.129,23	0,00	-70.129,23
0.3.81.000093	361	Ensino Fundamental	19.359,91	0,00	-19.359,91
0.3.81.000089	361	Ensino Fundamental	625,52	0,00	-625,52
0.3.81.000091	361	Ensino Fundamental	3.708,59	0,00	-3.708,59
SOMA			6.314.181,40	4.535.321,75	-1.778.859,65
TOTAL			10.877.037,92	8.203.530,28	-2.673.507,64
4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS			MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA
4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			25% de 1.3	26,22%	1,22%
4.2. Remuneração Profissional do Magistério			60,0% do Fundeb	65,82%	5,82%
4.3. Aplicação dos recursos do FUNDEB			100%	78,63%	-16,37%

5. MEMÓRIA DE CALCULO DOS % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS
5.1= 3.668.208,53X100/13.992.200,30=26,22%
5.2 = 1.805.139,29+1.668.199,39X100/4.558.990,03+693.907,81+23.965,82=65,82%
5.3 = 1.805.139,29+1.668.199,39+207.040,71+468.885,66X100/4.558.990,03+693.907,81+23.965,82=78,63%

São João Batista 22 de maio de 2017.

DANIEL NETTO CÂNDIDO	MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Téc.Contab.CRC/SC 27192/0-4

ROSELI PEIXER TOMASINI
Secretária da Educação

EXTRATO DO CONTRATO 004/FIA/2017

Extrato do Contrato nº 004/FIA/2017
Contratante: Fundo Municipal da Infância e Adolescência de São João Batista; Contratada: ABAM – Associação Blumenauense de Amparo aos Menores – CNPJ nº 83.093.039/0001-28; Processo Licitatório 004/FIA/2017 – Inexigibilidade nº 003/FIA/2017; Objeto: ATENDIMENTO INTEGRAL, ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO, HIGIENE E AFINS AO ADOLESCENTE R. C. L., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE OS AUTOS Nº 0900035-75.2015.8.24.0062; Valor global: R$ 51.432,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais), sendo 12 parcelas mensais de R$ 4.286,00 (quatro mil duzentos e oitenta e seis reais); Item orçamentário / Projeto: (4) 3.3.90.39.53.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 22/05/2017; Vigência: 21/05/2018 .

EXTRATO DO CONTRATO 093/PMSJB/2017

Extrato do Contrato nº 093/PMSJB/2017
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: José Luiz Gonçalves Teda EPP – CNPJ nº 02.550.678/0001-73; Processo Licitatório 062/PMSJB/2017 – Pregão Presencial nº 046/PMSJB/2017; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 66.308,05 (sessenta e seis mil trezentos e oito reais e cinco centavos); Item orçamentário / Projeto: (91) 3.3.90.30.51.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 23/05/2017; Vigência: 31/12/2017.

LEI MUNICIPAL 3.712, DE 23 DE MAIO DE 2017.

Lei Municipal 3.712, de 23 de maio de 2017.

"Fixa Vencimento do professor, segundo o FNDE/MEC e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São João Batista, faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1st O vencimento do professor é fixado em R$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito e oitenta centavos), que corresponde a 7,64% (por cento), em razão do novo piso de vencimento do FNDE/MEC.
Parágrafo único. Aos professores não habilitados é concedido o mesmo percentual de reajuste do piso nacional de vencimento.
Art. 2nd O novo valor será pago aos professores a partir do mês de maio de 2017, e diferença dos valores referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2017, serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais a partir de setembro/2017 até dezembro/2017.
Art. 3rd Na data base de concessão da revisão geral anual aos servidores públicos municipais o respectivo porcentual não será estendido aos professores.

Art. 4th Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2017.
Art. 5th Revogam-se as disposições em contrário.

São João Batista, 23 de maio de 2017.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO 079/PMSJB/2017 - PP 060/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 079/PMSJB/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/PMSJB/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 079/PMSJB/2017 - Pregão Presencial 060/PMSJB/2017 – SRP, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 16/06/2017. Abertura dos envelopes: 09h00min do dia 16/06/2017. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramais: 214/206, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita01@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 08h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h em dias úteis. São João Batista, 23 de maio de 2017. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATORIO 080/PMSJB/2017 - PP 061/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 080/PMSJB/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/PMSJB/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 080/PMSJB/2017 - Pregão Presencial 061/PMSJB/2017 – SRP, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTA DE BORRACHA, EXTENSÃO E TORNEIRA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 19/06/2017. Abertura dos envelopes: 09h00min do dia 19/06/2017. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramais: 214/206, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita01@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 08h às 11h30minh e das 13h30minh as 17h30minh em dias úteis. São João Batista, 23 de abril de 2017. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

Município de SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**93.634.000,00**	**93.634.000,00**	**13.511.753,38**	**14,43**	**26.014.426,37**	**27,78**	**67.619.573,63**
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	**4.536.000,00**	**4.536.000,00**	**824.786,89**	**18,18**	**2.069.693,63**	**45,63**	**2.466.306,37**
RECEITAS CORRENTES	**67.598.000,00**	**67.598.000,00**	**12.146.379,05**	**17,97**	**23.164.852,34**	**34,27**	**44.433.147,66**
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.750.000,00	9.750.000,00	2.793.271,29	28,65	4.102.401,51	42,08	5.647.598,49
IMPOSTOS	7.481.000,00	7.481.000,00	1.996.408,29	26,69	2.886.821,87	38,59	4.594.178,13
TAXAS	2.269.000,00	2.269.000,00	796.863,00	35,12	1.215.579,64	53,57	1.053.420,36
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.367.000,00	3.367.000,00	443.768,51	13,18	1.001.525,28	29,75	2.365.474,72
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.531.000,00	1.531.000,00	254.030,52	16,59	546.930,07	35,72	984.069,93
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.836.000,00	1.836.000,00	189.737,99	10,33	454.595,21	24,76	1.381.404,79
RECEITA PATRIMONIAL	3.831.000,00	3.831.000,00	703.292,98	18,36	1.781.779,05	46,51	2.049.220,95
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	7.000,00	7.000,00	2.001,58	28,59	2.653,11	37,90	4.346,89
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.824.000,00	3.824.000,00	701.291,40	18,34	1.779.125,94	46,53	2.044.874,06
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00	3.000,00	335,72	11,19	652,76	21,76	2.347,24
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	3.000,00	3.000,00	335,72	11,19	652,76	21,76	2.347,24
RECEITA DE SERVIÇOS	3.534.000,00	3.534.000,00	635.420,71	17,98	1.126.047,24	31,86	2.407.952,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.694.800,00	49.694.800,00	8.050.945,89	16,20	16.567.238,35	33,34	33.127.561,65
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	49.242.800,00	49.242.800,00	8.050.945,89	16,35	16.452.943,03	33,41	32.789.856,97
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSF. DE PESSOAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSF. DE CONV.	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	114.295,32	25,40	335.704,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.954.200,00	1.954.200,00	344.130,84	17,61	654.901,78	33,51	1.299.298,22
MULTAS E JUROS DE MORA	326.000,00	326.000,00	133.974,35	41,10	223.651,98	68,60	102.348,02
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00	22.000,00	157,20	0,71	157,20	0,71	21.842,80
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	572.000,00	572.000,00	199.668,46	34,91	415.969,33	72,72	156.030,67
RECEITAS DIVERSAS	1.034.200,00	1.034.200,00	10.330,83	1,00	15.123,27	1,46	1.019.076,73
RECEITAS DE CAPITAL	**21.500.000,00**	**21.500.000,00**	**540.587,44**	**2,51**	**779.880,40**	**3,63**	**20.720.119,60**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.500.000,00	15.500.000,00	540.587,44	3,49	779.880,40	5,03	14.720.119,60
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	200.000,00	200.000,00	81.600,00	40,80	81.600,00	40,80	118.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	15.300.000,00	15.300.000,00	458.987,44	3,00	698.280,40	4,56	14.601.719,60
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.462.000,00**	**3.462.000,00**	**583.865,06**	**16,86**	**1.116.078,30**	**32,24**	**2.345.921,70**

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.462.000,00**	**3.462.000,00**	**583.865,06**	**16,86**	**1.116.078,30**	**32,24**	**2.345.921,70**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**97.096.000,00**	**97.096.000,00**	**14.095.618,44**	**14,52**	**27.130.504,67**	**27,94**	**69.965.495,33**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**97.096.000,00**	**97.096.000,00**	**14.095.618,44**	**14,52**	**27.130.504,67**	**27,94**	**69.965.495,33**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	97.096.000,00	97.096.000,00	14.095.618,44	14,52	27.130.504,67	27,94	69.965.495,33
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	3.386.746,88	—	—	506.985,51	—	—
Superávit Financeiro	—	3.386.746,88	—	—	506.985,51	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**93.597.000,00**	**97.146.422,88**	**11.424.701,88**	**30.171.171,68**	**66.975.251,20**	**9.532.558,23**	**18.327.458,72**	**78.818.964,16**	**15.686.563,37**
DESPESAS CORRENTES	**65.085.000,00**	**66.505.134,92**	**10.460.451,42**	**22.729.645,91**	**43.775.489,01**	**9.221.835,65**	**17.100.556,91**	**49.404.578,01**	**14.500.061,84**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.265.000,00	41.418.842,95	6.048.032,64	11.565.463,29	29.853.379,66	5.683.828,15	11.199.884,51	30.218.958,44	9.365.286,80
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	200.000,00	200.000,00	7.342,34	13.738,30	186.261,70	7.342,34	13.738,30	186.261,70	13.738,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.620.000,00	24.886.291,97	4.405.076,44	11.150.444,32	13.735.847,65	3.530.665,16	5.886.934,10	18.999.357,87	5.121.036,74
DESPESAS DE CAPITAL	**25.074.000,00**	**27.203.287,96**	**964.250,46**	**7.441.525,77**	**19.761.762,19**	**310.722,58**	**1.226.901,81**	**25.976.386,15**	**1.186.501,53**
INVESTIMENTOS	24.274.000,00	26.403.287,96	830.045,56	7.173.115,97	19.230.171,99	176.517,68	958.492,01	25.444.795,95	918.091,73
AMORTIZACAO DA DIVIDA	800.000,00	800.000,00	134.204,90	268.409,80	531.590,20	134.204,90	268.409,80	531.590,20	268.409,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**3.438.000,00**	**3.438.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.438.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.438.000,00**	**0,00**

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**93.597.000,00**	**97.146.422,88**	**11.424.701,88**	**30.171.171,68**	**66.975.251,20**	**9.532.558,23**	**18.327.458,72**	**78.818.964,16**	**15.686.563,37**
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.438.000,00	3.438.000,00	0,00	0,00	3.438.000,00	0,00	0,00	3.438.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.499.000,00**	**3.580.074,00**	**584.515,26**	**1.184.799,91**	**2.395.274,09**	**410.691,09**	**990.940,40**	**2.589.133,60**	**916.802,80**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**97.096.000,00**	**100.726.496,88**	**12.009.217,14**	**31.355.971,59**	**69.370.525,29**	**9.943.249,32**	**19.318.399,12**	**81.408.097,76**	**16.603.366,17**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**97.096.000,00**	**100.726.496,88**	**12.009.217,14**	**31.355.971,59**	**69.370.525,29**	**9.943.249,32**	**19.318.399,12**	**81.408.097,76**	**16.603.366,17**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	7.812.105,55	—	10.527.138,50
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	97.096.000,00	100.726.496,88	12.009.217,14	31.355.971,59	—	9.943.249,32	27.130.504,67	—	16.603.366,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**3.462.000,00**	**3.462.000,00**	**583.865,06**	**16,86**	**1.116.078,30**	**32,24**	**2.345.921,70**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.462.000,00**	**3.462.000,00**	**583.865,06**	**16,86**	**1.116.078,30**	**32,24**	**2.345.921,70**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.462.000,00	3.462.000,00	583.865,06	16,86	1.116.078,30	32,24	2.345.921,70
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.462.000,00	3.462.000,00	583.865,06	16,86	1.116.078,30	32,24	2.345.921,70

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.499.000,00**	**3.580.074,00**	**584.515,26**	**1.184.799,91**	**2.395.274,09**	**410.691,09**	**990.940,40**	**2.589.133,60**	**916.802,80**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.453.000,00	3.534.074,00	583.499,40	1.158.812,72	2.375.261,28	407.098,51	982.411,83	2.551.662,17	909.482,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.000,00	46.000,00	1.015,86	25.987,19	20.012,81	3.592,58	8.528,57	37.471,43	7.320,31

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.855.271,30

SAO JOAO BATISTA , 22/05/2017

DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

JACI JOAO SILVA
Secretario de Administração

DECRETO Nº 3133/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3133/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 117.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0005.2.056 - Proteção Especial de Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 117.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0005.2.056 - Proteção Especial de Alta Complexidade
3.3.50.00.00.00.00.00.0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 117.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 22 de Maio de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 22/05/2017

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3133/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 117.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0005.2.056 - Proteção Especial de Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 117.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0005.2.056 - Proteção Especial de Alta Complexidade
3.3.50.00.00.00.00.00.0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 117.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 22 de Maio de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 22/05/2017

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3133/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 117.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0005.2.056 - Proteção Especial de Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 117.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0005.2.056 - Proteção Especial de Alta Complexidade
3.3.50.00.00.00.00.00.0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 117.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 22 de Maio de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 22/05/2017

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3134/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3134/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 599.400,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 599.400,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 599.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 22 de Maio de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 22/05/2017

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3134/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 599.400,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 599.400,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 599.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 22 de Maio de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 22/05/2017

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3134/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 599.400,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 599.400,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 599.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 22 de Maio de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 22/05/2017

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3136/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3136/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - INST. DE PREV. SOC. DOS SERV. PUB. DO MU. DE SJB
13.01 - INST. DE PREV. SOC. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE SJB
09.272.0001.2.005 - Funcionamento e Manutenção do IPRESJB
3.3.90.00.00.00.00.00.0616 - Aplicacoes Diretas
Valor - 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 22 de Maio de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 22/05/2017

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3136/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - INST. DE PREV. SOC. DOS SERV. PUB. DO MU. DE SJB
13.01 - INST. DE PREV. SOC. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE SJB
09.272.0001.2.005 - Funcionamento e Manutenção do IPRESJB
3.3.90.00.00.00.00.00.0616 - Aplicacoes Diretas
Valor - 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 22 de Maio de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 22/05/2017

Assessoria de Comunicação

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	29.699.960,51	71.114,05	1.471.039,22	1.878.249,00	19.687,80	0,00	26.259.870,44	7.982.091,49	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	2.283.402,28	0,00	780.583,98	0,00	0,00	0,00	1.502.818,30	175.449,83	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	556.748,65	0,00	206.591,45	0,00	0,00	0,00	350.157,20	48.403,95	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	539.089,13	0,00	110.791,56	8.989,80	325,31	0,00	418.982,46	5.764.165,36	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	196.993,74	39,80	25.832,61	0,00	588,11	0,00	170.533,22	52.079,62	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	26.123.726,71	71.074,25	347.239,62	1.869.259,20	18.774,38	0,00	23.817.379,26	1.941.992,73	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	17.983.766,86	4.052,14	1.243.993,73	146.912,06	425.955,58	0,00	16.162.853,35	4.055.480,98	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	(2.486.720,68)	0,00	107.151,09	0,00	183.346,77	0,00	(2.777.218,54)	249.251,85	0,00
Recursos Ordinários	20.470.487,54	4.052,14	1.136.842,64	146.912,06	242.608,81	0,00	18.940.071,89	3.806.229,13	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.683.727,37	75.166,19	2.715.032,95	2.025.161,06	445.643,38	0,00	42.422.723,79	12.037.572,47	0,00

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 22/05/2017

DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

JACI JOAO SILVA
Secretario de Administração

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE SAO JOAO BATISTA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	43.302.613,59	0,00
Pessoal Ativo	39.423.062,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	3.879.551,58	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.115.730,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.251.959,88	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	9.219,95	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.854.550,71	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**38.186.883,05**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**72.349.712,18**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**38.186.883,05**	**52,78**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**39.068.844,58**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**37.115.402,35**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**35.161.960,12**	**48,60**

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 22/05/2017

DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

JACI JOAO SILVA
Secretario de Administração

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**3.916.513,37**	**3.648.103,57**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.905.117,09	3.638.335,33	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	3.905.117,09	3.638.335,33	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	11.396,28	9.768,24	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**7.343.670,38**	**11.952.263,21**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	7.343.670,38	11.952.263,21	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.914.312,30	14.742.258,99	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	570.641,92	2.789.995,78	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**69.789.059,21**	**72.349.712,18**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**5,61%**	**5,04%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**83.746.871,05**	**86.819.654,62**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**75.372.183,95**	**78.137.689,15**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	56.549.218,01	56.549.218,01	56.549.218,01	56.549.218,01
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	395.088,30	445.643,38	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.115.296,24	14.062.733,53	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

SAO JOAO BATISTA, 22/05/2017

DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

JACI JOAO SILVA
Secretario de Administração

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Município de SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.597.000,00	97.146.422,88	11.424.701,88	30.171.171,68	96,22	66.975.251,20	9.532.558,23	18.327.458,72	94,87	78.818.964,16
Legislativa	1.470.000,00	1.470.000,00	199.825,43	410.512,99	1,31	1.059.487,01	194.694,94	373.312,38	1,93	1.096.687,62
Ação Legislativa	1.470.000,00	1.470.000,00	199.825,43	410.512,99	1,31	1.059.487,01	194.694,94	373.312,38	1,93	1.096.687,62
Administração	4.238.000,00	4.220.000,00	634.652,25	1.661.468,96	5,30	2.558.531,04	559.952,21	1.057.163,28	5,47	3.162.836,72
Administração Geral	4.238.000,00	4.220.000,00	634.652,25	1.661.468,96	5,30	2.558.531,04	559.952,21	1.057.163,28	5,47	3.162.836,72
Segurança Pública	467.000,00	497.000,00	85.845,44	192.331,03	0,61	304.668,97	84.464,88	127.495,29	0,66	369.504,71
Defesa Civil	467.000,00	497.000,00	85.845,44	192.331,03	0,61	304.668,97	84.464,88	127.495,29	0,66	369.504,71
Assistência Social	2.216.000,00	2.462.187,92	391.998,66	794.545,55	2,53	1.667.642,37	283.205,25	484.535,07	2,51	1.977.652,85
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.045.000,00	1.269.503,50	211.343,66	471.746,97	1,50	797.756,53	129.451,32	207.862,38	1,08	1.061.641,12
Assistência Comunitária	1.151.000,00	1.172.684,42	179.655,00	321.798,58	1,03	850.885,84	153.753,93	276.672,69	1,43	896.011,73
Previdência Social	5.672.000,00	5.672.000,00	732.833,65	1.439.783,72	4,59	4.232.216,28	677.666,39	1.330.500,63	6,89	4.341.499,37
Previdência do Regime Estatutário	5.672.000,00	5.672.000,00	732.833,65	1.439.783,72	4,59	4.232.216,28	677.666,39	1.330.500,63	6,89	4.341.499,37
Saúde	15.750.000,00	17.187.503,24	2.404.785,35	4.929.475,95	15,72	12.258.027,29	2.203.456,19	4.101.475,42	21,23	13.086.027,82
Atenção Básica	9.842.000,00	10.787.249,15	1.581.832,63	3.072.131,76	9,80	7.715.117,39	1.357.493,31	2.453.540,89	12,70	8.333.708,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.566.000,00	5.964.875,28	797.608,46	1.799.073,43	5,74	4.165.801,85	829.760,05	1.608.760,91	8,33	4.356.114,37
Vigilância Sanitária	170.000,00	202.446,58	14.006,11	38.567,61	0,12	163.878,97	16.162,18	32.402,97	0,17	170.043,61
Vigilância Epidemiológica	172.000,00	232.932,23	11.338,15	19.703,15	0,06	213.229,08	40,65	6.770,65	0,04	226.161,58
Educação	26.585.000,00	26.639.503,50	3.792.885,99	7.273.859,54	23,20	19.365.643,96	3.516.432,67	5.944.080,31	30,77	20.695.423,19
Administração Geral	210.000,00	210.000,00	38.823,15	162.124,80	0,52	47.875,20	38.135,40	59.655,12	0,31	150.344,88
Alimentação e Nutrição	781.000,00	805.558,99	139.311,57	482.387,47	1,54	323.171,52	225.080,87	239.639,99	1,24	565.919,00
Ensino Fundamental	12.669.000,00	12.697.066,54	1.995.696,67	3.657.039,70	11,66	9.040.026,84	1.747.062,44	3.080.011,43	15,94	9.617.055,11
Ensino Superior	190.000,00	190.000,00	45.141,93	45.141,93	0,14	144.858,07	44.926,93	44.926,93	0,23	145.073,07
Educação Infantil	12.730.000,00	12.731.877,97	1.573.912,67	2.927.165,64	9,34	9.804.712,33	1.461.227,03	2.519.846,84	13,04	10.212.031,13
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	2.071.000,00	2.071.000,00	24.419,69	52.072,06	0,17	2.018.927,94	21.202,65	26.906,52	0,14	2.044.093,48
Difusão Cultural	2.071.000,00	2.071.000,00	24.419,69	52.072,06	0,17	2.018.927,94	21.202,65	26.906,52	0,14	2.044.093,48
Urbanismo	17.692.000,00	19.070.041,78	1.900.445,11	4.440.780,94	14,16	14.629.260,84	927.615,36	2.151.808,28	11,14	16.918.233,50
Infra-Estrutura Urbana	10.363.000,00	11.270.969,03	623.233,94	1.133.021,82	3,61	10.137.947,21	42.471,72	552.259,60	2,86	10.718.709,43
Serviços Urbanos	7.329.000,00	7.799.072,75	1.277.211,17	3.307.759,12	10,55	4.491.313,63	885.143,64	1.599.548,68	8,28	6.199.524,07
Habitação	12.000,00	12.000,00	975,00	975,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Habitação Urbana	12.000,00	12.000,00	975,00	975,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Saneamento	8.642.000,00	8.967.186,44	400.795,93	6.647.226,25	21,20	2.319.960,19	450.472,12	1.010.257,17	5,23	7.956.929,27
Saneamento Básico Urbano	8.642.000,00	8.967.186,44	400.795,93	6.647.226,25	21,20	2.319.960,19	450.472,12	1.010.257,17	5,23	7.956.929,27

Continua 1/3

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.597.000,00	97.146.422,88	11.424.701,88	30.171.171,68	96,22	66.975.251,20	9.532.558,23	18.327.458,72	94,87	78.818.964,16
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	15.876,00	23.404,00	0,07	26.596,00	776,54	5.861,73	0,03	44.138,27
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	15.876,00	23.404,00	0,07	26.596,00	776,54	5.861,73	0,03	44.138,27
Agricultura	855.000,00	855.000,00	152.260,39	263.632,66	0,84	591.367,34	74.653,67	157.812,42	0,82	697.187,58
Extensão Rural	855.000,00	855.000,00	152.260,39	263.632,66	0,84	591.367,34	74.653,67	157.812,42	0,82	697.187,58
Indústria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção Industrial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Comércio e Serviços	892.000,00	888.000,00	171.991,95	235.063,68	0,75	652.936,32	20.343,08	35.602,18	0,18	852.397,82
Promoção Industrial	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00
Comercialização	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Turismo	407.000,00	403.000,00	171.991,95	235.063,68	0,75	167.936,32	20.343,08	35.602,18	0,18	367.397,82
Desporto e Lazer	1.074.000,00	1.074.000,00	185.302,19	526.328,75	1,68	547.671,25	192.358,74	286.978,31	1,49	787.021,69
Lazer	1.074.000,00	1.074.000,00	185.302,19	526.328,75	1,68	547.671,25	192.358,74	286.978,31	1,49	787.021,69
Encargos Especiais	2.453.000,00	2.553.000,00	329.808,85	1.279.710,60	4,08	1.273.289,40	325.263,54	1.233.669,73	6,39	1.319.330,27
Administração Geral	1.102.000,00	1.202.000,00	115.437,00	860.000,99	2,74	341.999,01	121.711,00	840.188,99	4,35	361.811,01
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.000.000,00	141.547,24	282.148,10	0,90	717.851,90	141.547,24	282.148,10	1,46	717.851,90
Outras Transferências	351.000,00	351.000,00	72.824,61	137.561,51	0,44	213.438,49	62.005,30	111.332,64	0,58	239.667,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.438.000,00	3.438.000,00	0,00	0,00	0,00	3.438.000,00	0,00	0,00	0,00	3.438.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.499.000,00	3.580.074,00	584.515,26	1.184.799,91	3,78	2.395.274,09	410.691,09	990.940,40	5,13	2.589.133,60
Legislativa	30.000,00	30.000,00	4.502,04	7.856,40	0,03	22.143,60	4.502,04	7.856,40	0,04	22.143,60
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	4.502,04	7.856,40	0,03	22.143,60	4.502,04	7.856,40	0,04	22.143,60
Administração	153.000,00	171.000,00	29.879,84	61.339,20	0,20	109.660,80	15.076,72	45.211,52	0,23	125.788,48
Administração Geral	153.000,00	171.000,00	29.879,84	61.339,20	0,20	109.660,80	15.076,72	45.211,52	0,23	125.788,48
Segurança Pública	5.000,00	5.000,00	82,74	165,48	0,00	4.834,52	82,74	165,48	0,00	4.834,52
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	82,74	165,48	0,00	4.834,52	82,74	165,48	0,00	4.834,52
Assistência Social	78.000,00	87.349,00	15.385,88	30.624,48	0,10	56.724,52	15.385,88	30.624,48	0,16	56.724,52
Assistência à Criança e ao Adolescente	35.000,00	44.349,00	2.376,56	4.501,84	0,01	39.847,16	2.376,56	4.501,84	0,02	39.847,16
Assistência Comunitária	43.000,00	43.000,00	13.009,32	26.122,64	0,08	16.877,36	13.009,32	26.122,64	0,14	16.877,36
Saúde	632.000,00	681.725,00	107.916,17	216.086,18	0,69	465.638,82	107.916,17	216.086,18	1,12	465.638,82
Atenção Básica	504.000,00	553.725,00	88.632,81	177.530,26	0,57	376.194,74	88.632,81	177.530,26	0,92	376.194,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	113.000,00	113.000,00	17.407,60	34.804,40	0,11	78.195,60	17.407,60	34.804,40	0,18	78.195,60
Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	1.875,76	3.751,52	0,01	11.248,48	1.875,76	3.751,52	0,02	11.248,48
Educação	1.855.000,00	1.855.000,00	290.756,44	594.247,63	1,90	1.260.752,37	146.812,93	439.940,80	2,28	1.415.059,20
Ensino Fundamental	1.062.000,00	1.062.000,00	169.965,70	343.007,90	1,09	718.992,10	85.748,40	254.210,51	1,32	807.789,49
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.499.000,00	3.580.074,00	584.515,26	1.184.799,91	3,78	2.395.274,09	410.691,09	990.940,40	5,13	2.589.133,60
Educação	1.855.000,00	1.855.000,00	290.756,44	594.247,63	1,90	1.260.752,37	146.812,93	439.940,80	2,28	1.415.059,20
Educação Infantil	792.000,00	792.000,00	120.790,74	251.239,73	0,80	540.760,27	61.064,53	185.730,29	0,96	606.269,71
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	1.500,00	0,00	3.500,00	218,34	436,68	0,00	4.563,32
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	1.500,00	0,00	3.500,00	218,34	436,68	0,00	4.563,32
Urbanismo	155.000,00	155.000,00	24.243,59	53.005,86	0,17	101.994,14	12.435,90	37.335,93	0,19	117.664,07
Serviços Urbanos	155.000,00	155.000,00	24.243,59	53.005,86	0,17	101.994,14	12.435,90	37.335,93	0,19	117.664,07
Saneamento	101.000,00	101.000,00	15.913,39	31.882,11	0,10	69.117,89	15.913,39	31.882,11	0,17	69.117,89
Saneamento Básico Urbano	101.000,00	101.000,00	15.913,39	31.882,11	0,10	69.117,89	15.913,39	31.882,11	0,17	69.117,89
Agricultura	43.000,00	43.000,00	7.380,15	15.130,05	0,05	27.869,95	3.746,42	11.496,32	0,06	31.503,68
Extensão Rural	43.000,00	43.000,00	7.380,15	15.130,05	0,05	27.869,95	3.746,42	11.496,32	0,06	31.503,68
Comércio e Serviços	2.000,00	6.000,00	606,86	2.093,14	0,01	3.906,86	296,46	1.165,48	0,01	4.834,52
Turismo	2.000,00	6.000,00	606,86	2.093,14	0,01	3.906,86	296,46	1.165,48	0,01	4.834,52
Desporto e Lazer	40.000,00	40.000,00	7.734,00	18.468,00	0,06	21.532,00	8.189,94	16.337,64	0,08	23.662,36
Lazer	40.000,00	40.000,00	7.734,00	18.468,00	0,06	21.532,00	8.189,94	16.337,64	0,08	23.662,36
Encargos Especiais	400.000,00	400.000,00	80.114,16	152.401,38	0,49	247.598,62	80.114,16	152.401,38	0,79	247.598,62
Administração Geral	400.000,00	400.000,00	80.114,16	152.401,38	0,49	247.598,62	80.114,16	152.401,38	0,79	247.598,62
TOTAL (**III**) = (**I** + **II**)	97.096.000,00	100.726.496,88	12.009.217,14	31.355.971,59	100,00	69.370.525,29	9.943.249,32	19.318.399,12	100,00	81.408.097,76

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 22/05/2017

DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

JACI JOAO SILVA
Secretario de Administração

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Município de SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.323.778,81**	**5.952.673,55**	**6.059.531,72**	**5.828.171,79**	**5.690.628,90**	**5.742.019,00**	**6.936.916,24**	**9.608.037,67**	**6.349.126,63**	**7.043.690,44**	**6.610.042,06**	**7.382.649,68**	**80.527.266,49**	**78.641.200,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.731.969,57	748.819,97	638.793,84	628.966,36	609.002,27	590.784,65	639.996,09	819.975,70	617.495,08	691.635,14	898.853,49	1.894.417,80	10.510.709,96	9.750.000,00
I.P.T.U.	1.116.486,50	180.359,76	69.000,70	58.602,75	46.722,42	36.163,89	9.910,06	27.490,54	147,03	0,00	243,26	1.218.106,72	2.763.233,63	1.840.000,00
I.R.R.F	134.393,99	142.228,19	143.533,43	131.994,50	147.976,10	141.856,14	112.577,49	213.533,72	115.389,33	126.478,09	145.623,49	137.707,80	1.693.292,27	1.605.000,00
I.S.S.	200.039,46	178.529,33	200.511,09	178.128,06	144.838,52	158.141,81	170.151,99	284.497,29	140.078,78	143.073,36	164.447,80	164.410,70	2.126.848,19	2.321.000,00
I.T.B.I.	87.271,93	85.736,28	94.769,20	134.302,33	143.442,29	135.380,57	208.875,89	165.980,34	257.019,38	108.227,61	85.448,17	80.420,35	1.586.874,34	1.715.000,00
Outras Receitas Tributárias	193.777,69	161.966,41	130.979,42	125.938,72	126.022,94	119.242,24	138.480,66	128.473,81	104.860,56	313.856,08	503.090,77	293.772,23	2.340.461,53	2.269.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	256.471,50	270.834,43	127.203,71	386.797,57	255.284,67	256.558,84	252.923,92	377.836,55	261.504,09	294.336,34	239.349,73	202.502,44	3.181.603,79	3.367.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	275.190,79	320.389,08	461.075,38	36.798,96	335.289,50	155.441,89	192.808,42	485.199,87	480.865,28	592.915,72	451.276,86	247.785,40	4.035.037,15	3.811.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	209,95	61,75	111,15	27,35	123,50	86,45	111,15	86,45	39,63	277,41	193,85	141,87	1.470,51	3.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	308.471,40	287.552,50	281.051,29	284.191,52	280.334,87	279.473,85	329.879,61	276.963,54	224.058,45	266.568,08	332.022,45	303.398,26	3.453.965,82	3.534.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.866.314,45	4.223.880,49	4.477.205,42	4.067.026,46	4.122.654,15	4.386.752,56	5.436.487,68	7.557.096,65	4.593.236,12	5.059.114,79	4.493.977,66	4.584.641,09	57.668.387,52	56.222.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.672.343,97	1.381.627,04	1.532.040,94	1.242.241,67	1.010.190,64	1.226.265,38	2.237.303,94	3.497.449,23	1.487.262,91	1.906.631,05	1.194.621,17	1.439.315,39	19.827.293,33	19.080.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	843.886,51	833.755,27	860.436,03	849.888,46	918.087,18	949.707,18	919.260,50	1.011.717,94	1.028.080,08	913.752,37	958.264,04	994.361,62	11.081.197,18	11.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	263.100,13	251.097,13	248.481,58	260.465,48	280.312,73	274.817,26	204.413,98	149.944,50	133.640,85	175.330,64	287.066,72	232.472,44	2.761.143,44	2.829.000,00
Cota-Parte do ITR.	22,15	122,66	89,77	116,25	768,41	3.712,01	1.126,53	1.158,09	832,01	619,19	387,91	215,32	9.170,30	1.000,00
Outras Transferências Correntes	700.547,36	625.877,49	743.078,72	589.410,94	762.871,00	623.011,56	744.978,51	1.405.467,35	598.256,75	773.052,63	728.248,95	559.852,20	8.854.653,46	8.707.000,00
Transferências da LC 61/1989	14.181,21	8.438,45	11.465,51	11.585,80	12.687,15	13.409,65	14.014,14	14.909,70	12.927,36	14.214,92	11.170,42	13.488,32	152.492,63	160.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.581,54	3.581,54	3.581,54	3.581,54	3.581,54	3.581,54	3.581,54	3.581,54	3.501,64	3.501,64	3.501,64	3.501,64	42.658,88	45.000,00
Transferências do FUNDEB	1.168.651,58	1.119.380,91	1.078.031,33	1.109.736,32	1.134.155,50	1.292.247,98	1.311.808,54	1.472.868,30	1.328.734,52	1.272.012,35	1.310.716,81	1.341.434,16	14.939.778,30	13.900.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.151,15	101.135,33	74.090,93	424.363,57	87.939,94	72.920,76	84.709,37	90.878,91	171.927,98	138.842,96	194.368,02	149.762,82	1.676.091,74	1.954.200,00
DEDUÇÕES (II)	**683.165,22**	**622.968,35**	**552.353,52**	**598.994,98**	**563.461,48**	**619.082,88**	**801.054,76**	**1.029.644,42**	**657.509,77**	**769.531,89**	**617.071,80**	**662.715,24**	**8.177.554,31**	**8.058.200,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	123.742,32	127.244,18	127.203,71	125.419,37	118.336,15	124.784,51	125.114,84	252.391,45	124.261,02	166.722,19	126.069,66	126.044,52	1.667.333,92	1.531.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	559.422,90	495.724,17	425.149,81	473.575,61	445.125,33	494.298,37	675.939,92	777.252,97	533.248,75	602.809,70	491.002,14	536.670,72	6.510.220,39	6.527.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.640.613,59**	**5.329.705,20**	**5.507.178,20**	**5.229.176,81**	**5.127.167,42**	**5.122.936,12**	**6.135.861,48**	**8.578.393,25**	**5.691.616,86**	**6.274.158,55**	**5.992.970,26**	**6.719.934,44**	**72.349.712,18**	**70.583.000,00**

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 22/05/2017

DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

JACI JOAO SILVA
Secretario de Administração

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 22/05/2017

DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

JACI JOAO SILVA
Secretario de Administração

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**69.789.059,21**	**72.349.712,18**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**15.353.593,03**	**15.916.936,68**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**13.818.233,72**	**14.325.243,01**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 22/05/2017

DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

JACI JOAO SILVA
Secretario de Administração

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**72.349.712,18**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**11.575.953,95**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**10.418.358,55**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.064.479,85**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 22/05/2017

DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

JACI JOAO SILVA
Secretario de Administração

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre/2017	Até o Quadrimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	7.998.000,00	7.998.000,00	3.191.271,79	3.188.756,71
Receita de Contribuições dos Segurados	1.531.000,00	1.531.000,00	546.930,07	446.270,84
Civil	1.531.000,00	1.531.000,00	546.930,07	446.270,84
Ativo	1.531.000,00	1.531.000,00	543.097,39	443.440,45
Inativo	0,00	0,00	3.832,68	2.830,39
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.062.000,00	3.062.000,00	963.676,92	885.745,71
Civil	3.062.000,00	3.062.000,00	963.676,92	885.745,71
Ativo	3.062.000,00	3.062.000,00	963.676,92	885.745,71
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.000.000,00	3.000.000,00	1.528.263,42	1.726.950,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.000.000,00	3.000.000,00	1.528.263,42	1.726.950,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	400.000,00	400.000,00	152.401,38	129.148,88
Outras Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	640,96
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	640,96
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**7.998.000,00**	**7.998.000,00**	**3.191.271,79**	**3.188.756,71**

Continua 1/3

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre/2017	Até o Quadrimestre/2016	Até o Quadrimestre/2017	Até o Quadrimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	20.000,00	20.000,00	0,00	283.818,47	0,00	246.671,54
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	282.763,47	0,00	245.616,54
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	1.055,00	0,00	1.055,00
PREVIDÊNCIA (V)	5.652.000,00	5.652.000,00	1.439.783,72	875.036,86	1.330.500,63	875.036,86
Benefícios - Civil	0,00	0,00	1.231.040,30	875.036,86	1.231.040,30	875.036,86
Aposentadorias	0,00	0,00	1.032.776,50	693.434,67	1.032.776,50	693.434,67
Pensões	0,00	0,00	198.263,80	181.602,19	198.263,80	181.602,19
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	5.652.000,00	5.652.000,00	208.743,42	0,00	99.460,33	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.652.000,00	5.652.000,00	208.743,42	0,00	99.460,33	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**5.672.000,00**	**5.672.000,00**	**1.439.783,72**	**1.158.855,33**	**1.330.500,63**	**1.121.708,40**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**2.326.000,00**	**2.326.000,00**	**1.751.488,07**	**2.029.901,38**	**1.860.771,16**	**2.067.048,31**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	3.368.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	32.941.468,38	27.146.930,11
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 22/05/2017

DANIEL NETTO CANDIDO	MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA	FERNANDO SOUZA DUTRA	JACI JOAO SILVA
Prefeito Municipal	Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4	Assessor de Controle Interno	Secretario de Administração

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**6.000.000,00**	**0,00**	**6.000.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	27.203.287,96	7.441.525,77	1.226.901,81	0,00	19.761.762,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**27.203.287,96**	**7.441.525,77**	**1.226.901,81**	**0,00**	**19.761.762,19**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-21.203.287,96**	**-7.441.525,77**	**-**	**-**	**-13.761.762,19**

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 22/05/2017

DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

JACI JOAO SILVA
Secretario de Administração

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Dez 2016 (B)	Em 30 Abr 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.916.513,37	3.916.513,37	3.648.103,57
DEDUÇÕES (II)	7.343.670,38	7.343.670,38	11.952.263,21
Disponibilidade de Caixa	7.343.670,38	7.343.670,38	11.952.263,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.914.312,30	7.914.312,30	14.742.258,99
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	570.641,92	570.641,92	2.789.995,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.905.117,09	3.905.117,09	3.638.335,33
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-3.905.117,09**	**-3.905.117,09**	**-3.638.335,33**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Quadrimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**266.781,76**	**266.781,76**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 22/05/2017

DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

JACI JOAO SILVA
Secretario de Administração

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Município de SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Quadrimestre/ 2017	Até o Quadrimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**71.772.000,00**	**24.571.498,33**	**21.575.235,64**
Receita Tributária	9.750.000,00	4.102.401,51	2.940.612,77
I.P.T.U.	1.840.000,00	1.218.497,01	149.820,35
I.S.S.	2.321.000,00	612.010,64	708.692,32
I.T.B.I.	1.715.000,00	531.115,51	584.655,66
I.R.R.F.	1.605.000,00	525.198,71	473.129,21
Outras Receitas Tributárias	2.269.000,00	1.215.579,64	1.024.315,23
Receita de Contribuição	6.829.000,00	2.117.603,58	1.994.901,79
Receitas Previdenciárias	4.993.000,00	1.663.008,37	1.461.165,43
Outras Contribuições	1.836.000,00	454.595,21	533.736,36
Receita Patrimonial Líquida	7.000,00	2.653,11	379,30
Receita Patrimonial	3.831.000,00	1.781.779,05	2.007.930,23
(-) Aplicações Financeiras	3.824.000,00	1.779.125,94	2.007.550,93
Transferências Correntes	49.694.800,00	16.567.238,35	15.175.828,52
F.P.M.	15.460.000,00	4.822.264,53	4.358.759,47
I.P.V.A	2.263.000,00	662.808,90	646.964,52
I.C.M.S.	9.200.000,00	3.115.566,84	2.870.662,72
Convênios	450.000,00	114.295,32	91.618,50
Outras Transferências Correntes	22.321.800,00	7.852.302,76	7.207.823,31
Demais Receitas Correntes	5.491.200,00	1.781.601,78	1.463.513,26
Dívida Ativa	572.000,00	415.969,33	239.157,31
Diversas Receitas Correntes	4.919.200,00	1.365.632,45	1.224.355,95
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**21.500.000,00**	**779.880,40**	**1.012.869,15**
Operações de Crédito (III)	6.000.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	15.500.000,00	779.880,40	1.012.869,15
Convênios	15.300.000,00	698.280,40	1.012.869,15
Outras Transferências de Capital	200.000,00	81.600,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**15.500.000,00**	**779.880,40**	**1.012.869,15**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**87.272.000,00**	**25.351.378,73**	**22.588.104,79**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Quadrimestre/ 2017	Até o Quadrimestre/ 2016	Até o Quadrimestre/ 2017	Até o Quadrimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**70.085.208,92**	**23.914.445,82**	**27.629.339,77**	**18.091.497,31**	**20.263.730,59**
Pessoal e Encargos Sociais	44.952.916,95	12.724.276,01	13.298.370,26	12.182.296,34	13.298.370,26
Juros e Encargos da Dívida (IX)	200.000,00	13.738,30	2.334,57	13.738,30	2.334,57
Outras Despesas Correntes	24.932.291,97	11.176.431,51	14.328.634,94	5.895.462,67	6.963.025,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**69.885.208,92**	**23.900.707,52**	**27.627.005,20**	**18.077.759,01**	**20.261.396,02**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**27.203.287,96**	**7.441.525,77**	**10.134.457,15**	**1.226.901,81**	**2.305.812,06**
Investimentos	26.403.287,96	7.173.115,97	10.132.829,11	958.492,01	2.304.184,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	800.000,00	268.409,80	1.628,04	268.409,80	1.628,04
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**26.403.287,96**	**7.173.115,97**	**10.132.829,11**	**958.492,01**	**2.304.184,02**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**3.438.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**99.726.496,88**	**31.073.823,49**	**37.759.834,31**	**19.036.251,02**	**22.565.580,04**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-12.454.496,88**	**-5.722.444,76**	**-15.171.729,52**	**6.315.127,71**	**22.524,75**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**1.687.242,57**	**-**	**506.985,51**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	1.687.242,57	-	506.985,51	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

SAO JOAO BATISTA , 22/05/2017

DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

JACI JOAO SILVA
Secretario de Administração

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Município de SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	32,75	328.914,82	284.132,73	2.213,77	42.601,07	460.262,97	2.655.033,27	1.090.135,18	1.057.570,06	-	2.057.726,18	2.100.327,25
EXECUTIVO	32,75	328.914,82	284.132,73	2.213,77	42.601,07	460.262,97	2.655.033,27	1.090.135,18	1.057.570,06	0,00	2.057.726,18	2.100.327,25
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	194.964,86	194.231,54	0,00	733,32	437.732,81	1.107.418,39	826.774,67	796.339,35	0,00	748.811,85	749.545,17
ENCARGOS GERAIS	0,00	1.021,00	1.021,00	0,00	0,00	0,00	14.366,79	14.366,79	14.366,79	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	62.652,00	62.652,00	0,00	0,00	0,00	130.132,16	95.086,97	92.456,85	0,00	37.675,31	37.675,31
FUNJUVE	0,00	2.775,58	2.775,58	0,00	0,00	0,00	550,80	200,00	200,00	0,00	350,80	350,80
GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.612,80	12.972,80	0,00	640,00	0,00	1.210,14	212,31	212,31	0,00	997,83	1.637,83
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	0,00	13.526,33	13.433,01	0,00	93,32	0,00	76.576,60	38.061,30	38.061,30	0,00	38.515,30	38.608,62
SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	442,44	442,44	0,00	0,00	0,00	7.631,00	7.523,20	7.523,20	0,00	107,80	107,80
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0,00	77.238,13	77.238,13	0,00	0,00	0,00	32.581,11	21.096,74	21.096,74	0,00	11.484,37	11.484,37
SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA	0,00	18.772,45	18.772,45	0,00	0,00	437.732,81	844.369,79	650.227,36	622.422,16	0,00	659.680,44	659.680,44
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO	0,00	4.924,13	4.924,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO BATISTENSE DE ESPORTES - FUBE	0,00	10.901,10	10.901,10	0,00	0,00	0,00	2.302,95	2.032,95	1.866,29	0,00	436,66	436,66
FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES	0,00	10.901,10	10.901,10	0,00	0,00	0,00	2.302,95	2.032,95	1.866,29	0,00	436,66	436,66
FUNDO MUN REEQ DO CORPO BOMBEIROS SAO JO	0,00	466,52	466,52	0,00	0,00	0,00	1.670,89	794,63	794,63	0,00	876,26	876,26
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BO	0,00	466,52	466,52	0,00	0,00	0,00	1.670,89	794,63	794,63	0,00	876,26	876,26
FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESC. SAO JOAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,72	9.760,72	9.760,72	0,00	240,00	240,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,72	9.760,72	9.760,72	0,00	240,00	240,00
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO BA	0,00	18.094,89	18.094,89	0,00	0,00	0,00	54.868,11	54.153,60	54.153,60	0,00	714,51	714,51
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	18.094,89	18.094,89	0,00	0,00	0,00	54.868,11	54.153,60	54.153,60	0,00	714,51	714,51
HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS	0,00	73.262,79	31.524,79	0,00	41.738,00	0,00	1.264.288,07	16.008,72	16.008,72	0,00	1.248.279,35	1.290.017,35
HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS	0,00	73.262,79	31.524,79	0,00	41.738,00	0,00	1.264.288,07	16.008,72	16.008,72	0,00	1.248.279,35	1.290.017,35
INST. DE PREV. SOC. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE	32,75	7.724,20	7.724,20	0,00	32,75	0,00	27.189,18	10.108,56	10.108,56	0,00	17.080,62	17.113,37
INST. DE PREV. SOC. DOS SERV. PUB. DO MU. DE	32,75	7.724,20	7.724,20	0,00	32,75	0,00	27.189,18	10.108,56	10.108,56	0,00	17.080,62	17.113,37
SERVICO INFRA ESTRUTURA SAN. ABAS. AGUA MU	0,00	23.500,46	21.189,69	2.213,77	97,00	22.530,16	187.294,96	170.501,33	168.538,19	0,00	41.286,93	41.383,93
SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal	0,00	23.500,46	21.189,69	2.213,77	97,00	22.530,16	187.294,96	170.501,33	168.538,19	0,00	41.286,93	41.383,93
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	249.451,30	249.451,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	249.451,30	249.451,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	221.140,83	221.140,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	45.062,60	45.062,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNJUVE	0,00	109,17	109,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	239,28	239,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	0,00	11.852,28	11.852,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	3.460,36	3.460,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0,00	147.787,20	147.787,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA	0,00	12.588,57	12.588,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO	0,00	41,37	41,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO BATISTENSE DE ESPORTES - FUBE	0,00	3.769,31	3.769,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES	0,00	3.769,31	3.769,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN REEQ DO CORPO BOMBEIROS SAO JO	0,00	41,37	41,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BO	0,00	41,37	41,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO BA	0,00	7.615,59	7.615,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	7.615,59	7.615,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS	0,00	8.675,15	8.675,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS	0,00	8.675,15	8.675,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVICO INFRA ESTRUTURA SAN. ABAS. AGUA MU	0,00	8.209,05	8.209,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal	0,00	8.209,05	8.209,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	249.451,30	249.451,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	249.451,30	249.451,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVICO INFRA ESTRUTURA SAN. ABAS. AGUA MU	0,00	8.209,05	8.209,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal	0,00	8.209,05	8.209,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**32,75**	**578.366,12**	**533.584,03**	**2.213,77**	**42.601,07**	**460.262,97**	**2.655.033,27**	**1.090.135,18**	**1.057.570,06**	**0,00**	**2.057.726,18**	**2.100.327,25**

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 22/05/2017

DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

JACI JOAO SILVA
Secretario de Administração

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE SAO JOAO BATISTA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	72.349.712,18

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	38.186.883,05	52,78
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	39.068.844,58	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	37.115.402,35	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	86.819.654,62	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.916.936,68	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.575.953,95	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.064.479,85	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	12.000.371,86	42.311.679,45

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 22/05/2017

DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

JACI JOAO SILVA
Secretario de Administração

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Quadrimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	97.096.000,00
Previsão Atualizada	97.096.000,00
Receitas Realizadas	27.130.504,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	506.985,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	97.096.000,00
Créditos Adicionais	3.630.496,88
Dotação Atualizada	100.726.496,88
Despesas Empenhadas	31.355.971,59
Despesas Liquidadas	19.318.399,12
Despesas pagas	16.603.366,17
Superavit Orçamentário	7.812.105,55

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Quadrimestre
Despesas Empenhadas	31.355.971,59
Despesas Liquidadas	19.318.399,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	72.349.712,18

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Quadrimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Quadrimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	266.781,76	0,00
Resultado Primário	0,00	6.315.127,71	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Quadrimestre	Pagamento até o Quadrimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.115.296,24	0,00	1.057.570,06	2.057.726,18
EXECUTIVO	3.115.296,24	0,00	1.057.570,06	2.057.726,18
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	578.398,87	2.213,77	533.584,03	42.601,07
EXECUTIVO	578.398,87	2.213,77	533.584,03	42.601,07
TOTAL:	**3.693.695,11**	**2.213,77**	**1.591.154,09**	**2.100.327,25**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Quadrimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.312.996,36	25%	5.515.942,65
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.473.338,68	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	6.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.226.901,81	25.976.386,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Quadrimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.317.561,60	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO JOAO BATISTA , 22/05/2017

DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

JACI JOAO SILVA
Secretario de Administração

São Joaquim

Prefeitura

PP 31/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Processo Nº 41/2017
Pregão Presencial 31/2017 - Registro de preço

Objeto: Aquisição de aparelhos telefônicos com fio e sem fio, para diversas Secretarias e Fundo Municipais

Entrega dos Envelopes e abertura do certame: 08/06/2017 às 17:00 horas

O Processo será regido pela lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 23 de maio de 2017
Departamento de Compras.

PROCESSO 21/2017 FME
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 21/2017
Pregão Presencial 08/2017
Objeto: Aquisição de Mesas de Refeitório para as Escolas e Creches.
Tipo: Menor Preço Global
Data: 07/06/2017 às 14:00 horas.
Valor estimado: 65.263,68
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 23 de Maio de 2017.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

PROCESSO 39/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 39/2017
Pregão Presencial 29/2017
Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Colchões para as Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Educação Saúde e Assistência Social.
Tipo: Menor Preço por Item
Data: 06/06/2017 às 14:00 horas.
Valor estimado: 159.856,50
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 23 de Maio de 2017.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ACÓRDÃO Nº 07/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.580/2016 (apenso ao PA nº 10.056/2015)
RECORRENTE: BANDEIRA ESTACIONAMENTOS LTDA. ME
OBJETO: RECURSO VOLUNTÁRIO EM DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO
CONSELHEIRO RELATOR: TADEU PEDRO VIEIRA
CONSELHEIRO REDATOR PARA O ACÓRDÃO: MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA

ACÓRDÃO Nº 07/2017

RELATÓRIO:
Trata-se de defesa do Auto de Infração nº 001/15MC, do Processo Administrativo n° 10056/2015 que instaurou procedimento fiscal a fim de apurar possíveis irregularidades no recolhimento do ISSQN pelo contribuinte.
Foi alegado pelo contribuinte, que o arbitramento ocorreu em desacordo com o que preconiza o CTM, não sendo demonstrado a forma pelo qual foi realizado a base de cálculo. Se justificou pelo contribuinte, a ausência de solicitação de informações ao recorrente, conforme disposto na legislação.
Os agentes fiscais se justificaram às fls. 71-73, destacando que com o Termo de Início de Fiscalização 01/15/MC foram solicitados do contribuinte documentos fiscais e comprovantes de pagamento, sendo assim a responsabilidade cabe privativamente ao contribuinte a responsabilidade por não apresentar os documentos que lhe competência.
Ademais, sustentaram, com base nas informações prestadas durante o processo, a não legitimidade das informações fornecidas pelo contribuinte, citando, exemplificativamente, a divergência quanto aos dados declarados à Receita Federal para fins de apuração do Simples Nacional e os relatórios gerenciais apresentados.
No parecer de fls. 74/77 o Secretário Adjunto da Receita, ao acolher as razões dos agentes da fiscalização tributária, decide pelo indeferimento.
Diante do exposto, sobreveio recurso para este Conselho.
É o relatório.

VOTO:
1. Inicialmente, gostaria de cumprimentar o nobre Conselheiro Relator, pelo voto apresentado, e o ilustre representante da Fazenda Municipal, por sua excelente manifestação.
O recurso voluntário (fls. 78/80 dos autos do Processo Administrativo nº 1.580/2016) versa sobre os critérios utilizados no arbitramento dos valores para o cálculo de incidência do Imposto sobre Serviços (ISS), pleiteado, ao final, "nulificação e anulação da Notificação Fiscal".
2. Analisando o caso em tela, concluo que o recurso não merece prosperar.
Acerca do arbitramento efetuado pela autoridade fiscal, acompanho o voto do Conselheiro Relator, bem como a manifestação da Fazenda Municipal, no sentido de atestar a regularidade dos atos da fiscalização tributária no caso concreto.
O arbitramento utilizado para aferir o valor do tributo devido foi realizado ante a realidade fática verificado no caso em tela, sendo oportuna a presente transcrição de trecho da manifestação da Fazenda Municipal (fls. 102/106):
[...] o recorrente sustenta que a base de cálculo arbitrada encontra-se fora da realidade e em descompasso com o que preceitua o inciso II do art. 262 do CTM. Alude que o valor atribuído ao ticket médio de aferimento da base de cálculo do ISS está superestimado.
Sem razão, no entanto, o recorrente.
Relativamente ao arbitramento, o CTM acentua expressamente:
Art. 261. Sempre que forem omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, a base de cálculo do imposto será arbitrada pela autoridade fiscal.
Art. 262. A autoridade fiscal que proceder ao arbitramento da base de cálculo lavrará Termo de Arbitramento, valendo-se dos dados e elementos que possa colher junto:
I – a contribuintes que promovam prestações semelhantes;
II – ao próprio sujeito passivo, relativamente a prestações realizadas em períodos anteriores;
III – no estabelecimento, com base no movimento das operações apuradas em período de tempo determinado, mediante acompanhamento.
Parágrafo único. O arbitramento poderá basear-se ainda em quaisquer outros elementos probatórios, inclusive despesas necessárias a manutenção do estabelecimento ou a efetivação das prestações.
Ora, [o] caso sob exame ficou cristalinamente demonstrado pelos agentes de fiscalização que as informações fiscais fornecidas pelo contribuinte não eram dignas de fé, não restando alternativa senão à adoção do procedimento preconizado pelos artigos acima referidos.
Nesse ponto, à título exemplificativo, veja-se o que relatam os fiscais:
"No momento da entrega do Termo de Início de Fiscalização à sócia Neiva Iza Cardoso, a mesma afirmou, categoricamente, que o estacionamento abria no período noturno (estendendo-se até a madrugada) para atender à demanda da Boate Original Place, declarando, ainda, que a inauguração do Estacionamento havia sido um sucesso devido ao movimento promovido pela Boate. Tal informação diverge dos relatórios apresentados, posto que não existe nenhum registro de entrada/saída de veículos após às 23h;
Fotos da entrada do estabelecimento (fls. 69 e 70) comprovam o horário normal de funcionamento – das 07h às 23h – e o horário especial para eventos noturnos – até às 05h. Este fato também comprova as discrepâncias existentes nos relatórios, onde os registros de entrada/saída dos veículos são feitos até, no máximo, às 23h;"
Frisa-se, ainda, a discrepância das informações declaradas à Receita Federal para fins de apuração do Simples Nacional com aquelas encontradas nos relatórios gerenciais apresentados a posteriori pela recorrente, cuja tabela comparativa encontra-se acostada às fls. 73.
Também é inconsistente a afirmação do recorrente de que a autoridade fiscal teria agido em descompasso com o que preconiza o CTM, bem como não tenha demonstrado os parâmetros que levaram ao montante do imposto devido, na forma do arbitramento atacado.
Registre-se que o Termo de Arbitramento, apresentado às fls. 47 a 57 do Processo nº 10.056/2015 (apenso), foi exaustivamente elucidado por meio de planilhas, que expressam todos os cálculos necessários ao entendimento da forma pela qual se chegou ao valor devido.
Logo, conclui-se pela regularidade do arbitramento realizado pelo órgão fazendário ora recorrido.
3. Acerca da parte do voto do Conselheiro Relator que propõe a redução do valor da multa imposta ao recorrente, com a devida vênia, ouso divergir.
Primeiramente, convém destacar que o recurso versa apenas sobre o pedido de nulificação da Notificação Fiscal nº 001/15 MC (fl. 58 do PA nº 10.056/2015), fundamentado em suposto desacerto da

autoridade fiscal ao realizar o questionado arbitramento do atinente tributo. Nenhuma insurgência fora levantada pelo recorrente acerca do Auto de Infração nº 001/15 MC (fl. 62), o qual fixou capitulação da infração administrativa e fixou a respectiva penalidade de multa.
Portanto, não poderia este Conselho atribuir extensão maior ao recurso ora examinado.
De outra banda, o Código Tributário Municipal, ao tratar da infração descrita no seu artigo 383, I, não atribui à autoridade fazendária a discricionariedade de aplicar a penalidade pecuniária em valor menor daquele ali previsto.
Assim, inviável a possibilidade de redução do valor da multa prevista no auto de infração de fl. 62 do Processo Administrativo nº 10.056/2015.
4. Ante o exposto, pedindo escusas aos que pensam de forma diversa, voto por conhecer e negar provimento ao recurso voluntário, mantendo-se incólume a decisão proferida pela autoridade de primeira instância.
É como voto.
São José, 11 de maio de 2017.

Conselheiro Mário Antônio Vieira
Redator para o Acórdão

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 07/2017
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 1.580/2016:
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 266ª Sessão, em, por maioria, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo-se incólume a decisão proferida pela autoridade de primeira instância.
Ficou vencido, em parte, o Conselheiro Tadeu Pedro Vieira (Relator), que votou por dar provimento parcial ao recurso apenas para reduzir a multa aplicada ao recorrente.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr.Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Sr. Conselheiro Relator, os Conselheiros Sr.Mário Antônio Vieira, Sra.NadirTerezinha Koerich e Sr. Valmor dos Santos Júnior.
Foi designado para redigir o acórdão o Conselheiro Sr. Mário Antônio Vieira.
Esteve presente à sessão de julgamento e fez uso da palavra o Sr. Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos, na qualidade de representante da Fazenda Pública.
São José, 11 de maio de 2017.
Júnior Spies
Presidente

Mário Antônio Vieira	Tadeu Pedro Vieira
Conselheiro Redator para o Acórdão	Conselheiro Relator

Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos	Graziela BesenPetryMariot
Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	Secretária-Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017 – PR 154/2016 – Processo 780/2016 – Proc. Adm. 25504/2016 – Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$417.656,60 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 07 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017 – PR 154/2016 – Processo 780/2016 – Proc. Adm. 25504/2016 – Fornecedor: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$125.705,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e cinco reais),. Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 07 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017 – PR 154/2016 – Processo 780/2016 – Proc. Adm. 25504/2016 – Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$19.560,00 (dezenove mil e quinhentos e sessenta reais),. Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 07 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017 – PR 154/2016 – Processo 780/2016 – Proc. Adm. 25504/2016 – Fornecedor: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$12.418,40 (dezenove mil e quinhentos e

sessenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 07 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017 – PR 154/2016 – Processo 780/2016 – Proc. Adm. 25504/2016 – Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$33.015,00 (trinta e três mil e quinze reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 07 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017 – PR 154/2016 – Processo 780/2016 – Proc. Adm. 25504/2016 – Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$287.707,65 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e sete reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 07 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017 – PR 154/2016 – Processo 780/2016 – Proc. Adm. 25504/2016 – Fornecedor: DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$1.179.495,52 (um milhão, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 07 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017 – PR 154/2016 – Processo 780/2016 – Proc. Adm. 25504/2016 – Fornecedor: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$304.324,00 (trezentos e quatro mil e trezentos e vinte e quatro reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 07 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017 – PR 154/2016 – Processo 780/2016 – Proc. Adm. 25504/2016 – Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$120.850,20 (cento e vinte mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 07 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017 – PR 154/2016 – Processo 780/2016 – Proc. Adm. 25504/2016 – Fornecedor: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$960,00 (novecentos e sessenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 07 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017 – PR 154/2016 – Processo 780/2016 – Proc. Adm. 25504/2016 – Fornecedor: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$294.218,55 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 07 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017 – PR 154/2016 – Processo 780/2016 – Proc. Adm. 25504/2016 – Fornecedor: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$389.454,60 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 07 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017 – PR 154/2016 – Processo 780/2016 – Proc. Adm. 25504/2016 – Fornecedor: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 07 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017 – PR 154/2016 – Processo 780/2016 – Proc. Adm. 25504/2016 – Fornecedor: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$436.036,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e trinta e seis reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 07 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017 – PR 154/2016 – Processo 780/2016 – Proc. Adm. 25504/2016 – Fornecedor: PROFARMA SPECIALTY S/A. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$420.537,60 (quatrocentos e vinte mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 07 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017 – PR 154/2016 – Processo 780/2016 – Proc. Adm. 25504/2016 – Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$599.943,60 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 07 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017 – PR 154/2016 – Processo 780/2016 – Proc. Adm. 25504/2016 – Fornecedor: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$31.776,00 (trinta e um mil e setecentos e setenta e seis reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 07 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2017 – PR 149/2016 – Processo 681/2016 – Proc. Adm. 24534/2016 – Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA SEREM DISTRIBUÍDOS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS E SÃO JOSÉ CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$310.000,00 (trezentos e dez mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2017 – PR 149/2016 – Processo 681/2016 – Proc. Adm. 24534/2016 – Fornecedor: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA SEREM DISTRIBUÍDOS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS E SÃO JOSÉ CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$1.780.950,00 (um milhão, setecentos e oitenta mil e novecentos e cinquenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2017 – PR 149/2016 – Processo 681/2016 – Proc. Adm. 24534/2016 – Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA SEREM DISTRIBUÍDOS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS E SÃO JOSÉ CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$1.110.220,00 (um milhão, cento e dez mil e duzentos e vinte reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2017 – PR 149/2016 – Processo 681/2016 – Proc. Adm. 24534/2016 – Fornecedor: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA SEREM DISTRIBUÍDOS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS E SÃO JOSÉ CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$110.000,00 (cento e dez mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2017 – PE 130/2016 – Processo 607/2016 – Proc. Adm. 14349/2016 – Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO ESTENDIDO E MEDICAMENTOS QUE RESTARAM DESERTOS NO PROCESSO 337/2015, PREGÃO ELETRÔNICO 106/2015, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 122.895,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2017 – PE 130/2016 – Processo 607/2016 – Proc. Adm. 14349/2016 – Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO ESTENDIDO E MEDICAMENTOS QUE RESTARAM DESERTOS NO PROCESSO 337/2015, PREGÃO ELETRÔNICO 106/2015, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2017 – PE 130/2016 – Processo 607/2016 – Proc. Adm. 14349/2016 – Fornecedor: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO ESTENDIDO E MEDICAMENTOS QUE RESTARAM DESERTOS NO PROCESSO 337/2015, PREGÃO ELETRÔNICO 106/2015, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$16.010,00 (dezesseis mil e dez reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2017 – PE 130/2016 – Processo 607/2016 – Proc. Adm. 14349/2016 – Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO ESTENDIDO E MEDICAMENTOS QUE RESTARAM DESERTOS NO PROCESSO 337/2015, PREGÃO ELETRÔNICO 106/2015, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 27.701,00 (vinte e sete mil, setecentos e um reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2017 – PE 130/2016 – Processo 607/2016 – Proc. Adm. 14349/2016 – Fornecedor: ASLI COMERCIAL EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO ESTENDIDO E MEDICAMENTOS QUE RESTARAM DESERTOS NO PROCESSO 337/2015, PREGÃO ELETRÔNICO 106/2015, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 4.954,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2017 – PE 130/2016 – Processo 607/2016 – Proc. Adm. 14349/2016 – Fornecedor: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO ESTENDIDO E MEDICAMENTOS QUE RESTARAM DESERTOS NO PROCESSO 337/2015, PREGÃO ELETRÔNICO 106/2015, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2017 – PE 130/2016 – Processo 607/2016 – Proc. Adm. 14349/2016 – Fornecedor: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO ESTENDIDO E MEDICAMENTOS QUE RESTARAM DESERTOS NO PROCESSO 337/2015, PREGÃO ELETRÔNICO 106/2015, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 25.104,00 (vinte e cinco mil, cento e quatro reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2017 – PE 130/2016 – Processo 607/2016 – Proc. Adm. 14349/2016 – Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO ESTENDIDO E MEDICAMENTOS QUE RESTARAM DESERTOS NO PROCESSO 337/2015, PREGÃO ELETRÔNICO 106/2015, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$9.965,00 (nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2017 – PE 130/2016 – Processo 607/2016 – Proc. Adm. 14349/2016 – Fornecedor: DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO ESTENDIDO E MEDICAMENTOS QUE RESTARAM DESERTOS NO PROCESSO 337/2015, PREGÃO ELETRÔNICO 106/2015, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$284.903,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos e três reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017 – PE 130/2016 – Processo 607/2016 – Proc. Adm. 14349/2016 – Fornecedor: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO ESTENDIDO E MEDICAMENTOS QUE RESTARAM DESERTOS NO PROCESSO 337/2015, PREGÃO ELETRÔNICO 106/2015, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$22.820,00 (vinte e dois mil e oitocentos e vinte reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017 – PE 130/2016 – Processo 607/2016 – Proc. Adm. 14349/2016 – Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO ESTENDIDO E MEDICAMENTOS QUE RESTARAM DESERTOS NO PROCESSO 337/2015, PREGÃO ELETRÔNICO 106/2015, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$144.267,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e sete reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017 – PE 130/2016 – Processo 607/2016 – Proc. Adm. 14349/2016 – Fornecedor: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO ESTENDIDO E MEDICAMENTOS QUE RESTARAM DESERTOS NO PROCESSO 337/2015, PREGÃO ELETRÔNICO 106/2015, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017 – PE 130/2016 – Processo 607/2016 – Proc. Adm. 14349/2016 – Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO ESTENDIDO E MEDICAMENTOS QUE RESTARAM DESERTOS NO PROCESSO 337/2015, PREGÃO ELETRÔNICO 106/2015, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$50.620,00 (cinquenta mil e seiscentos e vinte reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017 – PE 130/2016 – Processo 607/2016 – Proc. Adm. 14349/2016 – Fornecedor: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO ESTENDIDO E MEDICAMENTOS QUE RESTARAM DESERTOS NO PROCESSO 337/2015, PREGÃO ELETRÔNICO 106/2015, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29 de março de 2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ – PROC. ADM. 3782/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ – Proc. Adm. 3782/2017 - Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS. Prazo: O presente contrato tem prazo de vigência de 12 meses, sendo renovado automaticamente por períodos de 12 meses, até 02/09/2019. Valor: O cliente paga a CAIXA os valores (tarifas) em razão da prestação de serviços da Cobrança Bancária, de acordo com a Tabela de Tarifas Bancárias da Caixa. Data da Assinatura do Contrato: 26 de abril de 2017.

CONTRATO/CT: N° 032/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 032/2017 – TP 003/2017 – Processo 107/2017 – Proc. Adm. 1971/2017 - Contratado: ASB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 230 (duzentos e trinta) dias, contados a partir da sua assinatura. Valor: R$ 338.286,06 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e seis centavos). Data da Assinatura do Contrato: 17 de maio de 2017.

DECRETO Nº 8039/2017

DECRETO Nº8039/2017
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º -Ficam Concedidas as Funções Gratificadas para os servidores abaixo relacionados:

Inc.	CÓDIGO - FUNÇÃO GRATIFICADA	SERVIDOR	MATRÍCULA
I	FG - DI	MICHELE MARTENDAL	23.176
II	FG - SU	TAMARA LIANA DUTRA QUERINO	426.693-5
III	FG - SU	CLEIDIAMAR APARECIDA FURLANETTO	22.693
IV	FG - SU	CINTIA NOEMIA SALLES	32.658
V	FG - SU	MARIA APARECIDA DA SILVA	23.055
VI	FG - SU	SANDRA MARIA VEBER SANTOS	3.086
VII	FG - SU	TELSON RONEI DO NASCIMENTO	414.913
VIII	FG – A1	ADRIANA ASSIS ALVES MARTINS	13787
IX	FG – A1	ELISIANI CRISTINA DE SOUZA DE FREITAS NORONHA	30.382-8
X	FG – A1	ROSANA MACHADO	1762-0
XI	FG – A1	SILVANA CORREIA MACHADO	1834-1
XII	FG – A1	ALAN EDER PEREIRA	23.111-8
XIII	FG – A1	ANDERSON SEBASTIÃO CHAVES	21.637
XIV	FG – A2	RAFAEL BERCELLOS MARTINS	26.376-1
XV	FG – A2	NELSON FELIX	1758-2
XVI	FG – A2	HELOISA SOUZA	13.801-0
XVII	FG – A2	ANGELA GONÇALVES	15.491-1
XVIII	FG – A1	GERALDO JOSÉ HERMENEGILDO DA ROSA	1613-6
XIX	FG – A1	SÉRGIO LUIZ DE ALMEIDA	2782-0
XX	FG – CO	TAMARA ALEXANDRA ARIAS SCHUTEL	426.651-0

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 28 de abril de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8089/2017

DECRETO Nº 8089/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado PAULO CESAR BECKER para o cargo em comissão de Coordenador de Patrimônio – CCM-5, com lotação na Secretaria de Administração, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8090/2017

DECRETO Nº 8090/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado ISRAEL NUNES CÓRDOVA para o cargo em comissão de Assessor Administrativo III– CCM-3, com lotação na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8143/2017

DECRETO Nº 8143/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado JONATHAN MOTTA SALGADO para o cargo em comissão de Supervisor de Análise Econômica – CCM-6, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8225/2017

DECRETO Nº 8225/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado LEONEL NEIDE FERREIRA JÚNIOR para exercer o cargo Assessor Técnico em Engenharia – CCM-8, com lotação na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8227/2017

DECRETO Nº 8227/2017
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam Concedidas as Funções Gratificadas para os servidores abaixo relacionados:

Inc.	FUNÇÃO GRATIFICADA	NOMES	MATRÍCULA	FUNÇÂO
I	FG – SG	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	21.498-1	Subcomandante da Guarda Municipal
II	FG – IG	DIEGO MOLINA DE CAMARGO	19.059-4	Inspetor da Guarda Municipal
III	FG – IG	CLENILSON VIEIRA SEBERINO	19.021-7	Inspetor da Guarda Municipal
IV	FG – IG	JUAREZ KALVELAGE PHILIPPI	23.404-4	Inspetor da Guarda Municipal
V	FG – IG	FELIPE TOLDO SPILLERE	19.047-0	Inspetor da Guarda Municipal
VI	FG – IG	WILLIAN CÉSAR LEAL DA SILVA	19.058-6	Inspetor da Guarda Municipal

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8228/2017

DECRETO Nº 8228/2017
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam Concedidas as Funções Gratificadas para os servidores abaixo relacionados:

Inc.	FUNÇÃO GRATIFICADA	NOMES	MATRÍCULA	FUNÇÂO
I	FG – CC	DÉBORA RAQUEL NEUENFELD	28.299-5	Coordenador de Curso de Administração
II	FG – CC	RENATO BRITTES	23.330-7	Coordenador de Curso de Ciências Contábeis
III	FG – CC	ALCIDES JOSÉ FERNANDES ANDUJAR	26.012-6	Coordenador de Curso de Análise e Des. de Sistemas
IV	FG – CC	MARCOS VINICIO DE AMORIM	28.166-2	Coordenador de Curso de Ciências da Religião
V	FG – CC	ROBERTO ANTÔNIO CAPIOTTI DA SILVA	37.569-1	Coordenador de Curso de Pedagogia

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8231/2017

DECRETO Nº 8231/2017

ERRATA DO DECRETO Nº 8212 DE 19 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto N.º 8212 de 19 de maio de 2017 contém erro material e vislumbrando sua correção,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 1º do decreto nº 8212 de 19 de maio de 2017, que concede a revisão anual remuneratória aos agentes públicos da administração direta e indireta do poder executivo municipal e dá outras providências, passando vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - Fica concedido o acréscimo remuneratório total de 3,987% (três vírgula novecentos e oitenta e sete por cento), referente a Revisão Anual Remuneratória, aos servidores ativos, inativos e agentes políticos – e seus equiparados – da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São José, sobre o vencimento, o salário ou o subsídio, autorizado nos termos do artigo 1º da Lei N.º 5.616, de 19 de maio de 2017, nos seguintes termos. [...] (NR).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

REABERTURA DA CARTA CONVITE Nº 002/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REABERTURA DA CARTA CONVITE Nº 002/2017 - Processo nº 239/2017 – Proc. Adm. 3798/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO Da RECUPERAÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS CALHAS, RUFOS E CONTRA RUFOS DO CEI VERA LÚCIA MEDEIROS (PALMARES) - FORQUILHINHAS, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 01 de junho de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 01 de junho de 2017, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-2517 ou (48) 3381-2446.

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 062/2017/SF

DECRETO Nº. 062/2017 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso III, Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$295.800,00 (duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais) destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
02 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇO GERAIS
2.040 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇO GERAIS
"442"3.3.90.39.00.00.3.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R$190.800,00

17 SECRETARIA DO PLANEJ E DESENVOL ECONOMICO
01 DEPTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
2.098 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJ E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
"443"3.3.90.39.00.00.3.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R$105.000,00
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos Ordinários, Fonte 3.0000 no valor de R$295.800,00 (duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de maio de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 063/2017/SF

DECRETO Nº. 063/2017 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso II do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 DEPTO DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"140"3.1.90.04.00.00.1.0018 Contratação por Tempo Indeterminado ..... R$100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), Recursos Fundeb 40% e 60%, Fontes 1.0019 e 1.0018, das verbas a seguir discriminadas:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 DEPTO DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"147"3.3.90.30.00.00.1.0019 Material de Consumo ..... R$100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 de maio de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 064/2017/SF

DECRETO Nº. 064/2017 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso II do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
01 DEPTO DE SAÚDE DA FAMILIAR
2.054 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
"1"3.1.90.11.00.00.1.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R$100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), Recursos de Transferências de Impostos da Saúde, Fonte 1.0002, das verbas a seguir discriminadas:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
01 DEPTO DE SAÚDE DA FAMILIAR
2.054 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
"4"3.1.90.13.00.00.1.0002 Obrigações Patronais ..... R$100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 de maio de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 065/2017/SF

DECRETO Nº. 065/2017 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.613/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$7.709,00 (sete mil setecentos e nove reais) destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
17 SECRETARIA DO PLANEJ. E DESENVOLV.ECONÔM.
01 DEPTO. DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
2.113 MANUTENÇÃO DA EXPOCEDRO
"441"3.3.90.36.00.00.3.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...R$7.709,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro do exercício anterior, Fonte nº 3.0000, Recursos Ordinários, no valor de R$7.709,00 (sete mil setecentos e nove reais), das seguintes dotações:
17 SECRETARIA DO PLANEJ. E DESENVOLV.ECONÔM.
01 DEPTO. DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
2.113 MANUTENÇÃO DA EXPOCEDRO
"429"3.3.90.39.00.00.3.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR$7.709,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de maio de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017
PROGRAMA AJUDA DE CUSTOS A ESTUDANTES – 1º Semestre/2017

ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca os alunos que tiverem interesse e já efetuaram sua inscrição no Programa Ajuda de Custos para Estudantes, relativo ao primeiro semestre de 2017, conforme Edital nº 01/2017 e Lei 4.600 de 04 de abril de 2017, para prestação de serviço voluntário.

Art. 1º. O objeto para qual os estudantes estão sendo convocados é participação na coleta da CAMPANHA DO AGASALHO 2017. Esta atividade objetiva a busca de parcerias para doações e arrecadações de roupas novas e/ou usadas, atendendo com isso, famílias carentes do nosso município.
Art. 2º. O estudante que participar receberá comprovante de 1h (uma hora), 2h (duas horas) ou 3h (três horas), conforme quadro abaixo que especifica o período, data, horários e número de vagas disponibilizadas.

Período	Data	Horário	Número de Vagas
Período 1	27.05.17	08h00 às 11h00	20

Art. 3º. Para inscrição os alunos devem preencher o requerimento abaixo e enviá-lo para o e-mail educacaosjc@gmail.com, de 24/05/2017 à 26/05/2017.

Nome Completo	CPF	Telefone	Período no qual está se inscrevendo

§ 1º. A inscrição somente será deferida quando o aluno receber e-mail de confirmação.
§ 2º. Caso o estudante não receba nenhum e-mail de confirmação até dia 26/05/2017, deverá entrar em contato com a Secretaria de Educação, no prédio da prefeitura municipal.
§ 3º. A ordem de preenchimento das vagas será a ordem de envio das inscrições ao e-mail (educacaosjc@gmail.com).
§ 4º. Os estudantes poderão se inscrever para apenas um período, sendo de sua inteira responsabilidade o comparecimento e cumprimento das obrigações.
§ 5º. Para o período de trabalho voluntário prestado, o estudante receberá comprovante de até 3h (quatro horas), conforme o quadro de períodos, respeitada sua disponibilidade de tempo e interesse podendo ser de uma, duas, três ou quatro horas.
§ 6º. Os estudantes que estiverem inscritos só poderão desistir em casos de urgência maior, devidamente justificados à secretaria até dia 26/05/2017.
Art. 4º. Casos omissos aos edital, serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a comissão constituída pelo Decreto nº 6.024 de 11 de maio de 2017.

São José do Cedro – Santa Catarina, 23 de maio de 2017.
ANTÕNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4612/2017

LEI Nº 4.612, DE 23 DE MAIO DE 2017.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de pagamento de uma (01) passagem mensal, de ida e volta, em Empresas de Transportes Coletivos que fazem linhas regulares no Município de São José do Cedro, aos aposentados, maiores de 60 (sessenta) anos, residentes no território do Município, fora do perímetro urbano, para o fim específico de recebimento dos proventos de aposentadoria.

Parágrafo único: O benefício será devido ao idoso com renda de até 1,5(um vírgula cinco) salários mínimos.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da passagem concedida gratuitamente prevista no art. 1º, diretamente às empresas que realizarem o transporte, mediante apresentação de comprovante apresentado pelo idoso.

Art. 3º. Fica ao encargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação a análise e fornecimento de vales transportes aos idosos que o solicitarem.

Art. 4º. As linhas de transporte são aquelas criadas através da Lei Municipal 2.524, de 24 de dezembro de 1997, cujo valor será anualmente fixado por Decreto do Poder Executivo e atualizado de acordo com Resoluções do Conselho Administrativo do Departamento de Transportes e Terminais – DETER.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.209, de 03 de novembro de 1987.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de maio de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

ALINE WARTHA
Secretária Municipal da Fazenda.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras
Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4613/2017

LEI Nº 4.613, DE 23 DE MAIO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$7.709,00 (sete mil setecentos e nove reais) destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
17 SECRETARIA DO PLANEJ. E DESENVOLV.ECONÔM.
01 DEPTO. DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
2.113 MANUTENÇÃO DA EXPOCEDRO
"441"3.3.90.36.00.00.3.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física....R$7.709,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro do exercício anterior, Fonte nº 3.0000, Recursos Ordinários, no valor de R$7.709,00 (sete mil setecentos e nove reais), das seguintes dotações:
17 SECRETARIA DO PLANEJ. E DESENVOLV.ECONÔM.
01 DEPTO. DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
2.113 MANUTENÇÃO DA EXPOCEDRO
"429"3.3.90.39.00.00.3.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$7.709,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de maio de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

ALINE WARTHA
Secretária Municipal da Fazenda.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 326/2017

PORTARIA Nº 326/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67 da Lei Municipal 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora Pública Municipal Camila Daiane Cancelier, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, Grupo ANS, Nível 02, Matrícula 3044, referente ao período aquisitivo de 03/06/2016 a 02/06/2017, para serem gozadas no período de 05 a 19 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de junho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 23 de maio de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2017 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2017

O Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e inciso XXXVII do art. 55 da Lei Orgânica Municipal CONVOCA os integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo do Município e convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado: o cumprimento das metas fiscais relativas ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2017. A Audiência será realizada no dia 30 de maio de 2017, as 09:00 h, tendo como local o Auditório da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste – SC.

São Lourenço do Oeste SC, 23 de maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 716, DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 716, DE 22 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.517, de 01 de novembro de 2016,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora ELIZANGELA JUSTINO FÉO, aprovada no Concurso Público nº 001/2016, para ocupar o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 04 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 22 de maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2017. _____

PORTARIA Nº 717, DE 23 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 717, DE 23 DE MAIO DE 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 4.816, de 13 de março de 2014,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora MARIJÚ BIANCHINI, aprovada no Concurso Público nº 001/2013, para ocupar o cargo de FARMACEUTICO BIO-QUIMICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Administração.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 13 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 718, DE 23 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 718, DE 23 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Conceder, ao Servidor Público Municipal VALCIR RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 1767/01, licença por motivo de falecimento de irmão, no período de 20 a 22 de maio de 2017, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

MINUTA EDITAL 32/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", por item para Aquisições de gêneros alimentícios para manutenção dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social e departamento de cultura e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:15 horas do dia 06/06/2017. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, Lei Geral nº123/2006, Lei Complementa 147/2014, e Decreto Municipal nº. 105/2014. São Miguel da Boa Vista (SC), 23 de Maio de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

ATA DE DECISÃO DE RECURSO ADMINSTRATIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE RECURSO ADMINSTRATIVO
DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 20/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
AS PREGOEIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE –SC DECIDEM NEGAR PROVIMENTO, NA ÍNTEGRA AO RECURSO ADMINSTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA LC TRADE & CONSULTING DO BRASIL LTDA - ME.
FICA DESIGNADO O DIA 26 DE MAIO DE 2017, ÀS 9H00MIN, A SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 DA EMPRESA GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA.
São Miguel do Oeste, 19 de maio de 2017.

CELONI DONADA BALKE
Pregoeira

PAULA RODA J. MARTINS
Pregoeira

ATA DE DECISÃO DE RECURSO ADMINSTRATIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE RECURSO ADMINSTRATIVO
DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO DESTINADO PARA TODAS UBS´S E PARA O PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
AS PREGOEIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE –SC DECIDEM NEGAR PROVIMENTO, NA ÍNTEGRA AO RECURSO ADMINSTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA ODONTOESTE LTDA – EPP.
POR CONSEQUENCIA, RECOMENDA-SE Á AUTORIDADE SUPERIOR A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO.
São Miguel do Oeste, 22 de maio de 2017.

CELONI DONADA BALKE
Pregoeira

PAULA RODA J. MARTINS
Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2017 - SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2017 – PR 17/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 27/2017 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO DESTINADO PARA TODAS UBS´S E PARA O PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, vencedora dos itens 1, 19, 34, 38, 39, 40, 51, 52, 55, 60, 63 a 67, 78 a 96, 99, 105, 113, 126, 134, 136, 139, no valor de R$ 108.335,50(cento e oito mil e trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, vencedora dos itens 7, 9, 11, 14, 21, 24, 31, a 33, 35, 37, 43, 44, 47, 50, 56, 58, 59, 75, 97, 101 a 104, 106 a 112, 131, 133, no valor de R$ 48.301,50 (quarenta e oito mil e trezentos e um reais e cinquenta centavos).
DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora dos itens 3, 8, 12, 15, 36, 49, 57, 61, 74, 76, 77, 114, 117, 128 no valor de R$ 17.465,84 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
DENTAL OESTE EIRELI EPP, vencedora dos itens 2, 17, 23, 26, 29, 41, 42, 46, 127, no valor de R$ 25.044,20 (vinte e cinco mil e quarenta e quatro reais e vinte centavos).
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 5, 6, 10, 18, 20, 22, 25, 45, 48, 53, 62, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 129, 138 no valor de R$ 78.042,77 (setenta e oito mil e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).
POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME, vencedora dos itens 13, 98, 122, 123, 124, 125, 137 no valor de R$ 11.359,75 (onze mil e trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
TOTAL: R$ 288.549,56 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
ASSINATURA: 23/05/2017.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4/2017 - ESPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2017 – PR 5/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 8/2017 – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO PARA OS ATLETAS QUE IRÃO REPRESENTAR O NOSSO MUNICIPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI - ME, vencedora dos itens 1 a 48 no valor de R$ 21.802,57 (vinte e um mil e oitocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).
TOTAL: R$ 21.802,57 (vinte e um mil e oitocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).
ASSINATURA: 12/05/2017.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5/2017 - ESPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2017 – PR 6/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 9/2017 – AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS DESTINADOS PARA PREMIAÇÃO DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI - ME, vencedora dos itens 1, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 18, 22, 23, 24 no valor de R$ 11.805,00 (onze mil e oitocentos e cinco reais).
RENIR PAULO MANFRIN – ME, vencedora dos itens 16, 25 no valor de R$ 1.525,00 (um mil e quinhentos e vinte e cinco reais).
ROMALDO PEDRO MALDANER – ME, vencedora dos itens 2, 3, 6, 7, 8, 13, 15, 17, 19, 20, 21 no valor de R$ 8.390,00 (oito mil e trezentos e noventa reais).
TOTAL: R$ 21.720,00 (vinte e um mil e setecentos e vinte reais).
ASSINATURA: 23/05/2017.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 9/2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2017 – PR 14/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 22/2017 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A BENEFICIO EVENTUAL PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 7.144/2015 E DECRETO Nº 8.840/2017, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, vencedora dos itens 1 no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
TOTAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
ASSINATURA: 13/05/2017.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 9/2017 - SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2017 – PR 22/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 32/2017 – OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, vencedora dos itens 68, 72 no valor de R$ 3.356,50 (três mil e trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 10, 11, 13, 21, 27, 29 a 45, 47 a 52, 63, 64, 71, 83, 90, 91, 99, 100, 102, 104, 107, 108, 111, 115 no valor de R$ 12.895,18 (doze mil e oitocentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).
ODONTOSUL LTDA - EPP, vencedora dos itens 1 a 8, 14 a 18, 22 a 24, 46, 53, 55 a 57, 61, 66, 67, 77, 78, 82, 84, 85, 93, 103, 105, 106, no valor de R$ 20.714,90 (vinte mil e setecentos e catorze reais e noventa centavos).
ODONTOESTE LTDA -ME, vencedora dos itens 25, 26, 73, 74, 75, 89, 92 no valor de R$ 8.061,90 (oito mil e sessenta e um reais e noventa centavos).
POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME, vencedora dos itens 12, 19, 28, 54, 69, 76, 80, 86, 95, 97, 101, 110, 112, 117 no valor de R$ 8.255,58 (oito mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
PRHODENT COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 9, 20, 58, 59, 62, 65, 70, 79, 81, 87, 88, 94, 96, 98, 118 no valor de R$ 2.614,13 (dois mil e seiscentos e catorze reais e treze centavos).
TOTAL: R$ 55.898,19 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa e oito reais e dezenove centavos).
ASSINATURA: 18/05/2017.
VIGÊNCIA: 12 meses.

DECRETO 8.859 NOMEIA COMISSÃO ELABORAÇÃO PPA 2018-2021

DECRETO N. 8.859/2017
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 E CONVALIDA AS REUNIÕES REALIZADAS COM BASE NO DECRETO N. 8.824/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais no que lhe confere inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, o Decreto 8.824/2017 de 20 de fevereiro de 2017, e,

Considerando a necessidade de institucionalizar as propostas elencadas nas reuniões do Programa "O Povo Fala";

Considerando a necessidade de formalizar as propostas discutidas em audiências públicas para inclusão no Plano Pluri Anual (PPA).

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Plurianual 2018-2021, composta pelos seguintes integrantes:

I - Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
a) Titular: Marli da Rosa;
b) Suplente: Jeferson Rodrigo Pereira Dias;

II - Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fazenda:
a) Titular: Alfredo Spier
b) Suplente: Daniele Cristina Mazzardo

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura:
a) Titular: Renato Romancini
b) Suplente: Nédio Jeziorski

IV - Procuradoria do Município:
a) Titular: Nédio Dariva Pires de Lima
b) Suplente: Paulo Ricardo Drumm

V - Secretaria Municipal de Obras:
a) Titular: Vilmar Bonora
b) Suplente: José Claudir Xavier

VI - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Leonir Caron
b) Suplente: Daiana Sara Sirtoli

VII - Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Rosani Teresa Spaniol Pelissari
b) Suplente: Jaqueline Gaboardi

VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Marta Regina Sotilli
b) Suplente: Andreia Aparecida da Silva Rebelato

Art. 2° As principais atribuições da Comissão são as seguintes:

I - promover e participar de eventos de capacitação sobre planejamento governamental;
II - coordenar o levantamento de informações para a elaboração do PPA 2018-2021;
III - promover e coordenar reuniões específicas a fim de encaminhar soluções para os impasses surgidos nas definições de metas e prioridades do PPA 2018-2021;
IV - realizar reuniões de orientação e acompanhamento da elaboração do PPA 2018-2021;
V - promover reuniões setoriais com participação da sociedade a fim de levantar informações e estabelecer propostas para as metas e prioridades do PPA 2018-2021;
VI - contribuir na redação do projeto de lei do PPA 2018-2021.

Art. 3º A Comissão terá como presidente nato o Prefeito Municipal, e como vice-presidente o Secretário Municipal Renato Romancini.

Art. 4º O período de vigência desta Comissão é de 23.05.2017 a 30.08.2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 23 de maio de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

LEI COMPLEMENTAR 056/2017 ALTERA LEI COMPLEMENTA 033/2013

LEI COMPLEMENTAR N. 057/2017
INSERE OS §§ 3º, 4º E 5º AO ARTIGO 14 DA LC 033/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º O artigo 14 da Lei Complementar 033/2013, alterado pelas Leis Complementares 021/2014 e 026/2015, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 3o, 4o e 5o, com a seguinte redação:
"Art. 14...
(...)
§ 3º Excepcionalmente é facultado ao Contribuinte solicitar, por meio de requerimento fundamentado a suspensão de sua atividade, a qual poderá ser concedida pelo prazo de até 12 meses, findo os quais deverá solicitar a respectiva baixa ou reestabelecimento da continuidade da atividade.
§ 4º Concedida a suspensão, os tributos correspondentes serão lançados proporcionalmente aos meses do exercício, aplicando como base de cálculo o valor atribuído anualmente para a atividade do mesmo.
§ 5º Não solicitada a baixa ou continuidade no prazo fixado no parágrafo terceiro o Fisco Municipal o fará de ofício e lançará os débitos correspondentes."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 23 de maio de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

PROCESSO LICITATÓRIO N. 46/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 46/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2017
O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Gestor, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto Aquisição de gêneros alimentícios destinados para os pacientes do CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I do edital. Contratado: DOMINGOS MARCON E CIA LTDA. Valor Total de R$ 3.008,52. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 23 de maio de 2017.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

RETIFICAÇÃO EDITAL 002/2017 PROCESSO SELETIVO

(**) 2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017
EXCLUSÃO DO CARGO DE: "PROFESSOR DE ARTES COM ESPECIALIZAÇÃO EM ARTETERAPIA OU TERAPIA OCUPACIONAL"

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e 6.616/2012 e suas alterações, Lei nº 7.148/2015 Plano Municipal de Educação e Lei nº 6.088 do Sistema Municipal de Ensino, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que que o Edital de Processo Seletivo nº 001/2017 sofreu alteração, a saber.

O edital do certame em debate previu a existência de cargo de "Professor de Artes com Especialização em Arteterapia ou Terapia Ocupacional", como cadastro de reserva, com carga horária de 10, 20 ou 40h e remuneração de R$ 2.482,74 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), observada a proporcionalidade da carga horária.

Ocorre que, o Conselho Federal da Categoria manifestou-se aduzindo a existência de divergências em relação à nomenclatura do cargo, atribuições e formação especifica do profissional que poderiam macular o presente certame em relação ao cargo de "Professor de Artes com Especialização em Arteterapia ou Terapia Ocupacional".

Nesse sentido, considerando-se a necessidade de adoção de providências para sanar as divergências apontadas pelo Conselho Federal da Categoria, bem como que até o momento não houve qualquer inscrição para referido cargo, resta EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 O CARGO DE "PROFESSOR DE ARTES COM ESPECIALIZAÇÃO EM ARTETERAPIA OU TERAPIA OCUPACIONAL", sendo que depois de adotadas as providências para a adequação regulamentar do cargo, em sendo conveniente e necessário, novo certame para provimento do cargo será iniciado.

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.
São Miguel do Oeste, SC 22 de maio de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Paulo Ricardo Drumm
Advogado Assessor

Câmara Municipal

PORTARIA 055/2017 - RETIFICAÇÃO

PORTARIA 055/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam revogadas, na íntegra, as Portarias nº 050/2017 e 052/2017, as quais fixaram, diárias à Vereadora Maria Tereza Zanella Capra e ao Servidor Genuir Antônio Perin.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de SMOeste, SC,
Em 17 de maio de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

PORTARIA 056/2017 - RETIFICAÇÃO

PORTARIA 056/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992,
RESOLVE:
Art. 1º Altera a redação da Portaria nº 051/2017, no art. 1º onde se lê "Vereadora Maria Tereza Zanella Capra" leia-se "Servidora Simoni Bergamini".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara de SMOeste, SC,
Em 17 de maio de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

ATA Nº 35.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: (48) 3277 0122 - R. 223
www.pmspa.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 35.2017
PREGÃO PRESENCIAL n. 10.2017
Aluguel Ônibus Passeios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 35.2017				
Início: 16/05/2017	Validade/Término: 15/05/2018			
Processo Licitatório Pregão Presencial n.º17/2016		Ref.	Estimativa de Consumo	Valor Unitário (R$)
Item 1.1	Transporte de Passageiros em Ônibus, com fornecimento de motorista habilitado com as seguintes especificações: capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares, executivo, com ar condicionado, banheiro, frigobar, poltronas reclináveis, TV e DVD. Obs.: veículo com ano não inferior a 2011 em excelentes condições de trabalho com seguro e documentação em dia.	Km-R	12.000	6,90
Item 2.1	Transporte de Passageiros em micro-ônibus, (com fornecimento de motorista habilitado) com as seguintes especificações: capacidade mínima de 26 (vinte e seis) lugares, com ar condicionado, frigobar, poltronas reclináveis, TV e DVD. Obs.: veículo com ano não inferior a 2011 em excelentes condições de trabalho com seguro e documentação em dia.	Km-R	6.000	4,80
Preço Total	R$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais)			
Razão Social	Rodoviária Santa Terezinha			
CNPJ	86.183.381/0001-07	Contato: (48) 3258-1835		
Endereço	Rodovia BR 101, Km 200 Bairro: Serraria CEP: 88010-230 São José – Santa Catarina	e-mail: contato@rstturismo.com.br		

1- OBJETO E PREÇOS:
1.1- Constitui o objeto da presente ata, o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei n.º 8.666/1993 e do Decreto Municipal n.º 218/2007.
1.2- Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo) e se referem aos itens da tabela acima:

2- RECEBIMENTO:
2.1- A forma de recebimento do objeto, após cumprimento do estabelecido no item 12.3 do Edital n.º 10/2017, será estabelecida quando da contratação.

3- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
3.1- O prazo para a retirada da autorização de fornecimento (AF) será de até 02 (dois) dias, bem como do comunicado específico encaminhado à detentora.
3.2- Para a retirada de cada autorização de fornecimento ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
3.2.1- Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
3.2.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
3.2.3- Certidão negativa de débitos municipais relativos à sede.
3.3- Fica dispensa a apresentação dos documentos acima requeridos se aqueles já apresentados na habilitação do processo de licitação n.º 10/2017 ainda estiverem dentro da validade.

4- PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:
4.1- O prazo de entrega/prestação dos serviços será de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho, ou da assinatura do contrato.
4.1.1- Esse prazo poderá ser menor ou maior, conforme acordo entre a detentora e o Município de São Pedro de Alcântara, ante as

peculiaridades dos serviços a serem realizados.
4.2- O objeto da ata será recebido pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento o Município de São Pedro de Alcântara, através de preposto que a represente, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei n.º 8666/1993.
4.2.1- Os endereços de entrega do objeto desta ata serão informados na autorização de fornecimento.
4.3- A entrega dos serviços na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da autorização de fornecimento.
4.4- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aqueles serão devolvidos para nova entrega, aplicando-se as penalidades cabíveis.
4.5- Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pelo Município de São Pedro de Alcântara.

5- PENALIDADES:
5.1- Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
5.1.1- Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10.º dia após o recebimento da autorização de fornecimento ou ordem de fornecimento, período após o qual se configura a inexecução parcial da obrigação.
5.1.2- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:
a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.
b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas nesta ata, até o 30.º dia, contado do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.
5.1.3- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.
5.1.4- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a detentora, injustificadamente, deixar de retirar, no prazo estabelecido, a autorização de fornecimento.
5.1.4.1- Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da autorização de fornecimento decorrer da não apresentação da CND, do certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das certidões negativas municipais.
5.1.5- Caso constatem-se problemas técnicos relacionados aos objetos entregues, a detentora deverá substituí-los ou consertá-los, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da autorização de fornecimento, até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
5.1.6- Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da autorização de fornecimento.
5.1.7- É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/1993, com suas posteriores alterações.
5.2- A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
6.1- O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias depois da entrega do objeto contratado, e será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, o número da ata de registro de preços e da autorização de fornecimento e/ou contrato.
6.2- Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7- READEQUAÇÃO DE PREÇOS:
7.1- Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes nos termos do Decreto Municipal n.º 218/2007, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos da data, anexa a esta ata.
7.2- O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de São Pedro de Alcântara à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
7.2.1- Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à referida secretaria o novo preço que substituirá o então registrado.
7.2.1.1- Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassados à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8- AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:
8.1- As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre sob a supervisão do Secretário Municipal.
8.2- As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da autorização de fornecimento pela unidade requisitante, ou através de contrato, no caso da unidade precisar de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.
8.3- A emissão da autorização de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, bem como a celebração de contratos,

serão, igualmente, autorizados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1- O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2- Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando, protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: 1) quantidade; 2) valor unitário; 3) local para entrega; 4) carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante; e 5) data, hora e identificação de quem os recebeu.
9.2.1- Deverão ser juntadas cópias aos processos de liquidação e de requisição.
9.3- Os preços registrados, nos termos do § 4.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo) e não obrigam a Administração a contratar com a detentora da ata.
9.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5- O preço a ser pago pelo Município de São Pedro de Alcântara é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Administração nesse intervalo de tempo.
9.6- Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio com registro de recebimento, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
9.7- As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.8- A detentora da ata deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
9.9- Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes desta ata.

São Pedro de Alcântara (SC), 16 de Maio de 2017.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal	Rodoviária Santa Terezinha CNPJ: 86.183.381/0001-07

DECRETO N°043/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°043/2017

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 7° da Lei 1.082/2016.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2.056 – Func. e Manutenção da Coord. da Saúde R$ 30.000,00

Anula:

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 17 de maio de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°044/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°044/2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 8º da Lei n° 1.082/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) por conta do Excesso de Arrecadação de recursos dos Royaltes nas dotações abaixo identificadas:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009-2.056 – Func. e Manutenção da
Coordenadoria da Saúde R$ 50.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0041 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

11.01.10.301.0009-2.058 – Func. e Manutenção da
Farmácia Básica R$ 100.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0041 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 23 de maio de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°045/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°045/2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 8º da Lei n° 1.082/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) por conta do Excesso de Arrecadação de recursos dos Royaltes nas dotações abaixo identificadas:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.0004-2.015 – Func. e Manutenção do
Ensino Fundamental R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0040 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

04.01.12.361.0004-2.014 – Func. e Manutenção do
Transporte Escolar R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0040 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

04.01.12.365.0004-2.016 – Func. e Manutenção da
Educação Infantil R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0040 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 23 de maio de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, apresenta o presente Edital:

Art. 1º - Fica regulamentado no município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, a chamada pública para seleção de MÉDICO(A) PEDIATRA e MÉDICO GINECOLOGISTA, para o período de 07 (sete) meses, encerrando o contrato em 31/12/2017.
§ 1º - Tal edital se fez necessário devido a necessidade da contratação dos profissionais médicos(as) pediatra e ginecologista, devido à falta de profissionais, no entanto há necessidade de tal profissional para atender as demandas nas Unidades de Saúdes Centro II Maria R. Junkes e Raulino José Zimermann.
Art. 2º - Os profissionais das áreas interessados (as) em participar, deverão comparecer a Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Pedro de Alcântara, no dia 30 de maio de 2017, às 9h, portando a seguinte documentação:
I - Xerox Identidade;
II - Xerox CPF;
III - Xerox PIS PASEP/ Carteira Trabalho;
IV - Xerox Titulo de Eleitor/ Quitação Eleitoral;
V - Xerox Certificado de Reservista;
VI - Xerox Títulos Escolares (autenticado);
VII - Xerox Certidão de Casamento;
VIII - Xerox Certidão Filhos menores de 14 anos;
IX - Atestado de Saúde (Médico do Trabalho);
X - 01 Foto 3 x 4 atual;
XI - Comprovante de Residência;
XII - Declaração de bens;
XIII - Declaração de Acumulação;
XIV - Conta Banco Brasil;
XV - Declaração Penalidades;
XVI - Folha Corrida Judicial.
§ 1º - Dúvidas e/ou esclarecimentos sobre a documentação a ser apresentada, poderá ser retirada no Setor de Recursos Humanos, localizado no 2º andar, do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, no horário de funcionamento 8h as 12h ou das 13h às 17h ou através do telefone (48) 32770122 r:221.
§ 2º - A apresentação da documentação no ato da escolha, é de caráter eliminatório.
Art. 3º - As vagas ofertadas, tem como pré-requisito o título de Médico Pediatra e Médico Ginecologista, o candidato deverá possuir registro CRM com duração de no mínimo 01 (um) de ano.
§ 1º - No momento da escolha o candidato deverá apresentar cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de medicina, bem como documento original comprobatório do registro no CRM;
§ 2º - A apresentação da documentação no ato da escolha, é de caráter eliminatório.
Art. 4º - O (a) Médico (a) Pediatra e o Médico (a) Ginecologista, irão assumir uma carga horária de 20 horas semanais.
§ 1º - Devendo desempenhar tarefas quanto aos atendimentos e quanto aos cuidados com pacientes. Efetuar registros e relatórios de ocorrências. Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
§ 2º - O profissional, deverá exercer as atividades que constam na descrição do cargo da Lei Municipal nº 128/99, ou outras atividades relevantes na área da saúde, determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
Art. 5º - A escolha será realizada em forma de assembléia, sendo exposta a vaga, havendo a manifestação de interesse no momento em que for anunciada a vaga.
§ 1º - Havendo mais de um candidato (a) interessado pela mesma vaga, será adotado os seguintes critérios de desempate:
I – Título em medicina; especialização: pediatria; havendo empate;
II – Tempo de serviço na função de especialidade Pediatra; havendo empate;
III - Havendo empate em todos os critérios acima, será utilizado para desempate a maior idade do candidato.
Art. 6º - Após a escolha da vaga, o(a) médico(a) pediatra e o (a) médico (a) ginecologista, irão assinar a declaração de ciência da vaga e de suas atribuições, conforme o ANEXO 1, do presente edital.
São Pedro de Alcântara, 22 de maio de 2017.

TATIANA CORDEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, servidor (a) aprovado (a) na Chamada Pública n.º 02/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo Médico (a) Pediatra, declaro que escolhi tal vaga, e tenho ciência das atribuições do cargo prevista na Lei Municipal nº 128/99 e que poderei vir a desempenhar outras funções não descritas no cargo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

São Pedro de Alcântara, 22 de maio de 2017.

Nome:

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, servidor (a) aprovado (a) na Chamada Pública n.º 02/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo Médico (a) Ginecologista, declaro que escolhi tal vaga, e tenho ciência das atribuições do cargo prevista na Lei Municipal nº 128/99 e que poderei vir a desempenhar outras funções não descritas no cargo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

São Pedro de Alcântara, 22 de maio de 2017.

Nome:

EDITAL DE ELEIÇÕES Nº 006

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - SC
Nstit uto Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Pedro de Alcântara - INSPA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01 – Centro Fone 3277-0122 Ramal 211

EDITAL DE ELEIÇÕES Nº 006

DATA DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO: 20/06/2017

HORÁRIO DE INÍCIO: 08:00 HORAS.

HORÁRIO DE TÉRMINO: 16:00 HORAS.

O RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE CONSELHEIRO FISCAL E CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, DAR-SE-Á NA SEDE DO INSPA, LOCALIZADA NA PRAÇA LEOPOLDO FRANCISCO KRETZER, 01 – CENTRO E COLÉGIO DR. ADALBERTO TOLENTINO DE CARVALHO - SANTA TERESA – SPA - SC, NO PERIODO DE 01/06 A 07/06/2017 NO HORARIO DAS 8:00 AS 16:00 HORAS.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - INSPA, através da Diretoria Executiva, torna público que estão abertas as inscrições para participar do processo eleitoral para composição dos Conselhos Fiscal e Administrativo, devendo as candidaturas ser apresentadas até a data, horário e local acima indicados, de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 15, de 03 de março de 2000, c/c Regimento das eleições de 2000, em conformidade com o estabelecimento no presente edital.

CAPÍTULO I – DA DATA DAS ELEIÇÕES E DAS INCRIÇÕES

1.1-As eleições serão realizadas no dia 20/06/2017 no horário das 08:00 ás 16:00 horas.

1.2-As inscrições no processo eleitoral para a composição dos Conselhos Fiscal e Administrativo, serão efetuadas na sede do INSPA, sito na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01 – Centro e Colégio Adalberto T. de Carvalho – Bairro Santa Teresa - São Pedro de Alcântara - SC, no período de 01/06/2017 à 07/06/2017, no horário das 8:00 às 16:00 horas, sob a coordenação de Comissão Eleitoral instituída para essa finalidade.

1.3-Poderá se candidatar todo servidor municipal estatutário (ativo ou inativo), que já tenha concluído estágio probatório na forma da Lei.

CAPÍTULO II - DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DAS CANDIDATURAS

2.1- Requerimento do registro da candidatura, assinado pelo próprio candidato, será endereçada à Comissão Eleitoral em duas vias e instruído com cópia da Carteira de Identidade, respeitadas as demais determinações contidas no Regimento das Eleições que regulamentou

a matéria.

2.2- O prazo para o registro das candidaturas para os cargos de Conselheiro Administrativo e Fiscal será de pelo menos 03 (três) dias úteis contados da data da publicação do Edital de Convocação das eleições, incluindo-se este inclusive.
§ 1º O registro das candidaturas será feito pela Comissão Eleitoral;
§ 2º Para efeito do disposto neste artigo a Comissão Eleitoral manterá um secretário(a), durante o período dedicado ao registro de candidatos, com expediente diário, no período vespertino, de 4 (quatro) horas, onde permanecerá um membro da Comissão habilitado para atender os interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentação e fornecer comprovante de inscrição;
§ 3º O requerimento do registro das candidaturas, assinado pelo próprio candidato, será endereçado à Comissão Eleitoral em duas vias e instruída com cópia da Carteira de Identidade.
§ 4º Caso não haja inscrições suficientes para o número de membros titulares dos Conselhos, será prorrogado o prazo de registro de candidaturas por mais 3 (três) dias úteis, devendo ser procedida às devidas publicações e retificações dos atos que envolvam o processo eletivo, para conhecimento de todos os interessados.

CAPITULO III – DAS IMPUGNAÇÕES DAS CANDIDATURAS

3.1- Na forma estabelecida pelo Art. 12 do Regimento o prazo de impugnação de candidaturas é de 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação da relação nominal dos candidatos registrados.

3.2- A impugnação somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas no Decreto Municipal regulador da matéria e será proposta através do requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Eleitoral, mediante protocolo.

CAPÍTULO IV - DO VOTO

4.1- O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

I - Uso de cédula única, contendo espaço para a votação de cinco candidatos ao Conselho Administrativo e dois candidatos ao Conselho Fiscal, na forma da Lei 15/2000;
II - Isolamento do eleitor em cabine indevassável para o ato de votar, com listagem dos candidatos afixada nas cabines;
III - Emprego de urna que assegura a inviolabilidade do voto.

4.2- A cédula única será confeccionada em papel branco, com tipo uniforme.

4.3- A cédula única deverá ser confeccionada de maneira que dobrada, resguarde o sigilo do voto sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la;

4.4- A disposição dos nomes dos candidatos na listagem afixada nas cabines obedecerá à ordem de registro de inscrição.

CAPÍTULO V - DA COMPOSIÇÃO DAS MESAS COLETORAS E DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO PRÉ-ESTABELECIDOS

5.1- As mesas coletoras de votos funcionarão sob a responsabilidade de um presidente e um mesário indicado pela Comissão Eleitoral e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

5.2- Os servidores indicados para operar nas mesas terão abonado suas faltas.

5.3- O Município assegurará o meio de transporte de mesários, das urnas, assim como, a alimentação dos servidores integrantes da mesa coletora.

§ 1º - As urnas serão instaladas:
I – 01 (uma) mesa coletora fixa na sede do INSPA, localizada na sede da Prefeitura Municipal – Centro - São Pedro de Alcântara;
II - 01 (uma) mesa coletora fixa no Colégio Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho - Santa Teresa - São Pedro de Alcântara-SC.

CAPÍTULO VI - DA COLETA DOS VOTOS

6.1- As eleições serão realizadas no dia 20/06/2017 das 08:00 às 16:00 horas, sendo que a coleta dos votos será realizada em no máximo 01 (um) dia útil, excetuando-se a existência de motivo de força maior que deverá ser devidamente registrado e amplamente divulgado a todos os segurados do INSPA.

6.2- Somente poderão permanecer no recinto da coleta de votos os membros da mesa coletora, e, durante o tempo necessário à eleição, o eleitor.

6.3- São válidos para identificação do eleitor qualquer um dos documentos abaixo:
I - Carteira de Identidade;
II - Carteira de Motorista;
III - Demonstrativo de Pagamento;
IV - Certificado de Reservista.

CAPÍTULO VII - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1- A sessão eleitoral de apuração dos votos será instalada na sede do INSPA, imediatamente após o encerramento da votação, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, a qual receberá as atas de instalação e encerramento das mesas de votos, a lista de votantes e as urnas devidamente lacradas e rubricadas pelos mesários.

7.2- A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral e será fiscalizada:

I - Por 01 (um) servidor efetivo e estável indicado pela Câmara de Vereadores Municipal;
II - Por 01 (um) servidor efetivo e estável indicado pela Administração Municipal;
III - Por 01 (um) servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipal (Se for o caso).

CAPÍTULO VIII - DO QUORUM

8.1- A eleição só será válida se dela participarem, no mínimo 1/5 (um quinto) dos servidores com direito a votar. Não sendo obtido o quorum, o presidente da Comissão Eleitoral encerrará a eleição e fará inutilizar as cédulas e sobrecargas, sem abrir, proclamando em seguida, a necessidade de se promover nova eleição.
CAPÍTULO IX - DA ANULAÇÃO E NULIDADE DO PROCESSO ELEITORAL

9.1- Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste regimento, ficar comprovado:

I - Que foi realizada em dia, hora, e local diverso dos formalizados no Edital de Convocação ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada, sem que tenha votado todos os eleitores relacionados na folha de votação.
II - Que foram preteridas quaisquer formalidades essenciais estabelecidas neste regimento;
III - Que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste regimento;
IV - Ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

10.1- O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da declaração oficial do resultado do pleito.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A posse dos eleitos ocorrerá após homologação da eleição por ato do Prefeito Municipal.

11.2- Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

11.3- Qualquer informação relativa ao presente processo eleitoral será prestada pela Comissão Eleitoral.

São Pedro de Alcântara, 22 de Maio de 2017.
ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

Aristeu Jorge Nascimento
Diretor Executivo - INSPA

Viviane Junkes Lopes
Tesoureira - INSPA

PORTARIA Nº 218/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – Fone (48) 3277-0122
gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA Nº 218/2017
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER, SUPERVISIONAR, COORDENAR E ACOMPANHAR A ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR OS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSPA – MANDATO 2017/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 157 § X da Lei do ESPMSPA nº 05/97 c/c Art. 7º do processo eleitoral da Lei do INSPA nº 15/2000;
Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao processo eleitoral para escolha dos membros que irão compor os Conselhos Administrativo e Fiscal do INSPA – Mandato 2017/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão encarregada de promover, supervisionar, coordenar e acompanhar o processo eleitoral para escolha dos membros que irão compor os Conselhos Administrativo e Fiscal do INSPA – Mandato 2017/2019.
· Representantes dos servidores públicos municipais efetivos

MICHELLE NALOVAIKO
ROSANGELA MARIA LAURENTINO
JANICE DE FREITAS

Art. 2º - Esta Portaria esta em conformidade com o Edital de Eleições nº 006/2017;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de Maio de 2017.
ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 217/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 217/2017
Concede licença para tratamento de saúde a servidora ANGELA DE ALMEIDA E SILVA, ocupante do cargo de Professora II Horista, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora ANGELA DE ALMEIDA E SILVA, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 23/05/2017, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de maio de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 061/2017, CELEBRANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA CLAUDIA REGINA TELLES OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II HORISTA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 061/2017, CELEBRANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA CLAUDIA REGINA TELLES OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II HORISTA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora CLAUDIA REGINA TELLES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 797.261.519-53, residente e domiciliada a Rua Yolanda Vieira da Silva, s/nº, Centro – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 061/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 061/2017 até 21/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 22 de maio de 2017.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

X TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

X TERMO ADITIVO EDITAL
CREDENCIAMENTO nº. 02/2014

1 - DA JUSTIFICATIVA:
1.1- Considerando a C.I de nº 045/2017 encaminhado pela Secretária de Saúde Municipal, faz-se necessário devido a grande demanda de pós operatório e de pacientes idosos á procura de fisioterapia, ALTERAR O XI TERMO ADITIVO no que tange a quantidade de sessão estimada/ano para consultas de Fisioterapia nas especialidades de Ortopedia, Traumatologia, Terapia Manual, Terapia Alternativa e Reabilitação funcional Ortopédica.

2 – DA ALTERAÇÃO:
2.1 - Em continuidade ao Anexo do Edital de CREDENCIAMENTO nº. 02/2014 - FMS ALTERA-SE os itens conforme Tabela abaixo:

2.1.1 - ONDE SE LIA:

ITEM	ESPECIALIDADE OU PROCEDIMENTO EXAMES	Quantidade de Sessão Estimada /ANO	VALOR EM R$ Por consulta com exame	ESPECIFICAÇÕES/OBRIGAÇÕES
60	Fisioterapia nas especialidades de Ortopedia, Traumatologia, Terapia Manual, Terapia Alternativa e Reabilitação funcional ortopédica	1.500	30,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço em Consultório, Clinica ou unidade hospitalar.
61	Fisioterapia nas especialidades de Ortopedia, Traumatologia, Terapia Manual, Terapia Alternativa e Reabilitação funcional ortopédica	500	60,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço em domicilio para pacientes com dificuldades de locomoção. O credenciado deverá ir com veiculo próprio, ficando isenta sobre qualquer ônus a Contratante.

2.1.2 – LEIA-SE:

ITEM	ESPECIALIDADE OU PROCEDIMENTO EXAMES	Quantidade de Sessão Estimada /ANO	VALOR EM R$ Por consulta com exame	ESPECIFICAÇÕES/OBRIGAÇÕES
60	Fisioterapia nas especialidades de Ortopedia, Traumatologia, Terapia Manual, Terapia Alternativa e Reabilitação funcional ortopédica	2.500	30,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço em Consultório, Clinica ou unidade hospitalar.
61	Fisioterapia nas especialidades de Ortopedia, Traumatologia, Terapia Manual, Terapia Alternativa e Reabilitação funcional ortopédica	500	60,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço em domicilio para pacientes com dificuldades de locomoção. O credenciado deverá ir com veiculo próprio, ficando isenta sobre qualquer ônus a Contratante.

Os demais itens permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante com este Aditivo.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de Maio de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - RGF - 1º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	42.676,56	0,00	10.314,86	0,00	4.323,99	0,00	28.037,71	0,00	0,00
Recursos Ordinários	42.676,56	0,00	10.314,86	0,00	4.323,99	0,00	28.037,71	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.676,56	0,00	10.314,86	0,00	4.323,99	0,00	28.037,71	0,00	0,00

FONTE:

São Pedro de Alcântara, 11/05/2017

AMARILDO NAZARENO STAHELIN
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

WALCIONE DIAS GOES
CONTADOR - CRC - AM-011503/O-5 T-SC

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - RGF - 1º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	16.638.278,26

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	525.393,02	3,16
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	998.296,70	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	948.381,86	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.965.933,91	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.660.421,22	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.662.124,52	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.164.679,48	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	28.037,71

FONTE:

São Pedro de Alcântara, 11/05/2017

AMARILDO NAZARENO STAHELIN
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

WALCIONE DIAS GOES
CONTADOR - CRC - AM-011503/O-5 T-SC

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	530.536,01	0,00
Pessoal Ativo	530.536,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**530.536,01**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.638.278,26**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**530.536,01**	**3,19**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**998.296,70**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**948.381,86**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**898.467,03**	**5,40**

FONTE:

São Pedro de Alcântara, 11/05/2017

AMARILDO NAZARENO STAHELIN
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

WALCIONE DIAS GOES
CONTADOR - CRC - AM-011503/O-5 T-SC

RELATÓRIO RESUMO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2º BIMESTRE

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**			**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	3.330,00	3.330,00	0,00	16.670,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**20.000,00**	**3.330,00**	**3.330,00**	**0,00**	**16.670,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-20.000,00**	**-3.330,00**	**-**	**-**	**-16.670,00**

FONTE:

São Pedro de Alcântara, 11/05/2017

AMARILDO NAZARENO STAHELIN
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

WALCIONE DIAS GOES
CONTADOR - CRC - AM-011503/O-5 T-SC

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

RELATÓRIO RESUMO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2º BIMESTRE

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	674.000,00	674.000,00	114.552,92	198.602,96	100,00	475.397,04	114.552,92	198.602,96	100,00	475.397,04
Legislativa	674.000,00	674.000,00	114.552,92	198.602,96	100,00	475.397,04	114.552,92	198.602,96	100,00	475.397,04
Ação Legislativa	674.000,00	674.000,00	114.552,92	198.602,96	100,00	475.397,04	114.552,92	198.602,96	100,00	475.397,04
TOTAL (III) = (I + II)	674.000,00	674.000,00	114.552,92	198.602,96	100,00	475.397,04	114.552,92	198.602,96	100,00	475.397,04

FONTE:

São Pedro de Alcântara, 11/05/2017

AMARILDO NAZARENO STAHELIN
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

WALCIONE DIAS GOES
CONTADOR - CRC - AM-011503/O-5 T-SC

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

RELATÓRIO RESUMO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2º BIMESTRE

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 28 Fev 2017 (B)	Em 30 Abr 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	275.813,12	232.221,78	188.860,13
DEDUÇÕES (II)	2.151.021,40	2.715.545,51	3.538.550,71
Disponibilidade de Caixa	2.151.021,40	2.715.545,51	3.538.550,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.163.804,97	2.789.079,36	3.589.561,20
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	12.783,57	73.533,85	51.010,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Abr 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**134.000,00**

FONTE:

São Pedro de Alcântara, 11/05/2017

AMARILDO NAZARENO STAHELIN
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

WALCIONE DIAS GOES
CONTADOR - CRC - AM-011503/O-5 T-SC

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

RELATÓRIO RESUMO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2º BIMESTRE

Município de São Pedro de Alcântara - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

São Pedro de Alcântara, 11/05/2017

AMARILDO NAZARENO STAHELIN
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

WALCIONE DIAS GOES
CONTADOR - CRC - AM-011503/O-5 T-SC

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

RELATÓRIO RESUMO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2º BIMESTRE

Município de São Pedro de Alcântara - SC

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	198.602,96	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Continua 1/3

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

Município de São Pedro de Alcântara - SC

Continuação 2/3

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**674.000,00**	**674.000,00**	**114.552,92**	**198.602,96**	**475.397,04**	**114.552,92**	**198.602,96**	**475.397,04**	**188.288,10**
DESPESAS CORRENTES	**654.000,00**	**654.000,00**	**111.222,92**	**195.272,96**	**458.727,04**	**111.222,92**	**195.272,96**	**458.727,04**	**184.958,10**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	594.000,00	594.000,00	86.466,52	165.701,16	428.298,84	86.466,52	165.701,16	428.298,84	157.946,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	24.756,40	29.571,80	30.428,20	24.756,40	29.571,80	30.428,20	27.011,80
DESPESAS DE CAPITAL	**20.000,00**	**20.000,00**	**3.330,00**	**3.330,00**	**16.670,00**	**3.330,00**	**3.330,00**	**16.670,00**	**3.330,00**
INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	3.330,00	3.330,00	16.670,00	3.330,00	3.330,00	16.670,00	3.330,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**674.000,00**	**674.000,00**	**114.552,92**	**198.602,96**	**475.397,04**	**114.552,92**	**198.602,96**	**475.397,04**	**188.288,10**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**674.000,00**	**674.000,00**	**114.552,92**	**198.602,96**	**475.397,04**	**114.552,92**	**198.602,96**	**475.397,04**	**188.288,10**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	674.000,00	674.000,00	114.552,92	198.602,96	—	114.552,92	198.602,96	—	188.288,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 2/3

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

Continuação 3/3

Município de São Pedro de Alcântara - SC

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

São Pedro de Alcântara, 11/05/2017

AMARILDO NAZARENO STAHELIN	WALCIONE DIAS GOES
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL	CONTADOR - CRC - AM-011503/O-5 T-SC

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

RELATÓRIO RESUMO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2º BIMESTRE

Município de São Pedro de Alcântara - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017
Entidade: CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

São Pedro de Alcântara, 11/05/2017

AMARILDO NAZARENO STAHELIN
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

WALCIONE DIAS GOES
CONTADOR - CRC - AM-011503/O-5 T-SC

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

RELATÓRIO RESUMO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	–
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	0,00
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

São Pedro de Alcântara, 11/05/2017

AMARILDO NAZARENO STAHELIN
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

WALCIONE DIAS GOES
CONTADOR - CRC - AM-011503/O-5 T-SC

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

RELATÓRIO RESUMO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2º BIMESTRE

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

Município de São Pedro de Alcântara - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

Continua 2/3

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

Município de São Pedro de Alcântara - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

São Pedro de Alcântara, 11/05/2017

AMARILDO NAZARENO STAHELI
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICI

WALCIONE DIAS GOES
CONTADOR - CRC - AM-011503/O

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2017-PMS
PROCESSO Nº. 82/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de combustível gasolina comum para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 08 de junho de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 08 de junho de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 24 de maio de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.112/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 4.112/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017.
AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO (A) PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando as informações repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ofício nº 61/2017 - SMS, datado em 02 de maio de 2017, para a contratação de 01 (um) profissional MÉDICO para atuar na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o referido secretário já foi orientado a proceder com os ditames para realização de novo processo seletivo que permitirá a contratação em caráter temporário ACT's para suprir possíveis demandas nas áreas da Saúde;

Considerando que os profissionais da Saúde são indispensáveis para os bons andamentos dos trabalhos e o atendimento aos munícipes conforme legislação especifica.

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu art. 6º, a Saúde como um direito social pétreo e inalienável;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 01 (um) profissional MÉDICO (A), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da efetiva contratação.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 23 de maio de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.113/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 4.113/2017 de 23 de maio de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.301.3013.2.336 - Manutenção das Ações da Atenção Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0064 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 40.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0064 - Material de Consumo R$ 50.000,00

04.01.10.301.3013.2.363 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.03.0064 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR$ 20.000,00

04.01.10.302.3013.2.361 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0064 - Material de ConsumoR$ 20.000,00

04.01.10.303.3013.2.438 - Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0064 - Material de ConsumoR$ 20.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 23 de maio de 2017.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.114/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 4.114/2017 de 23 de maio de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.01.15.451.3003.2.311 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0016 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados
recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO

06.01.15.451.3003.2.311 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0016 - Material de Consumo R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 23 de maio de 2017.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.115/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 4.115/2017 de 23 de maio de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.02.08.244.3016.2.359 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0721 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa JuridicaR$ 1.500,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 23 de maio de 2017.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.116/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 4.116/2017 de 23 de maio de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 24.775,00 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.3014.2.342 - Manutenção Convênio Policia Civil
3.3.90.37.00.00.00.00 - 00.03.0011 - Locacao de Mao-de-obra R$ 9.985,00

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.04 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
03.04.04.122.3001.2.305 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R$ 14.790,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados
recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.04 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

03.04.04.122.3001.2.305 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.91.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Sentencas Judiciais R$ 14.790,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 23 de maio de 2017.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2017-PMS

PROCESSO Nº. 76/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e item referente ao Edital de Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 29/2017-PMS, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento e execução de pavimentação – recuperação asfáltica (tapa buraco) para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, ficando assim determinado:

Leiam-se:

1.2 Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 08 de junho de 2017.
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h.
d) Abertura do processo: às 14h15min.

3.1.3. O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 08 de junho de 2017 às 14h, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-b.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 29/2017-PMS
TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada no fornecimento e execução de pavimentação – recuperação asfáltica (tapa buraco) para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R$ TOTAL REFERÊNCIA
01	Empresa especializada em serviço asfáltico com caminhão térmico, capacidade mínima 03 metros cúbicos, mais equipamentos auxiliares. com fornecimento e aplicação de CAUQ (cimento asfáltico usinado a quente), faixa "C" , conforme especificações do DENIT, considerando: corte do pavimento com serra (disco diamantado), remoção e transporte do material cortado, pintura de ligação, camada de CAUQ, espessura média 5 cm, compactação com rolo vibratório de chama e ou placa vibratória e limpeza do local.	5000	Metros quadrados	95,00	475.000,00
TOTAL R$ REFERÊNCIA					475.000,00

Schroeder, 23 de maio de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 193/2017
LEI COMPLEMENTAR Nº193/2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº062/2008, QUE ESTRUTURA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V, do art. 10, da Lei Complementar nº. 062/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Na execução das atribuições definidas no título anterior, os Órgãos integrantes da Administração Central contarão com a seguinte estrutura administrativa:

[...]

V - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
a) Diretoria de Planejamento Urbano:
a.1) Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas.
b) Diretoria Administrativa:
b.1) Setor de Manutenção de Bens Móveis;
b.2) Setor de Manutenção de Bens Imóveis;
b.3) Setor de Vigilância Patrimonial e Controle da Frota;
c) Diretoria de Trânsito;
d) Assessoria de Obras."

Art. 2º Mantém-se inalterados os demais incisos do art. 10, da Lei Complementar nº062/2008.

Art. 3º Os Anexos I e II da Lei Complementar nº062/2008, passam a ser os constantes da presente Lei Complementar.

Art. 4º Ficam criados os cargos comissionados e funções gratificadas conforme Anexo II da presente Lei Complementar, que substitui aquele constante na Lei Complementar nº062/2008.

Art. 5º As descrições dos cargos de Diretor de Trânsito e de Assessor de Trânsito serão feitas pelo Executivo Municipal, mediante Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 23 de maio de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANEXO I - ORGANOGRAMA DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ANEXO II

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

A	R$ 293,47		
FG-1		B	R$ 586,93
		C	R$ 880,41
A	R$ 440,20		
FG-2		B	R$ 880,41
		C	R$ 1.320,58

		A	R$ 586,91
FG-3		B	R$ 1.173,84
		C	R$ 1.760,76
		A	R$ 830,56
FG-4		B	R$ 1.661,09
C	R$ 2.491,66		

		A	R$ 1.074,41
FG-5		B	R$ 2.148,71
C	R$ 3.223,23		

NÍVEIS ESPECÍFICOS PARA OS COMISSIONADOS

NÍVEL	BASE (R$)
1	R$ 1.760,74
2	R$ 2.200,96
3	R$ 3.609,55
4	R$ 4.152,79
5	R$ 5.533,10

GABINETE DO PREFEITO			
Cargo	Vagas	Nível	Função
Procurador Municipal	01	5	FG-5
Controlador Municipal	01	3	FG-3
Chefe de Gabinete	01	2	FG-2
Secretário Executivo	01	2	FG-2
Agente de Controle Interno (Obrigatoriamente Servidor Efetivo)	01	-	FG-3
Diretor de Convênios	01	2	FG-2
Diretor do PROCON	01	2	FG-2
Secretário do PROCON	01	1	FG-1
Assessor Jurídico	02	4	FG-4
Diretor Municipal de Defesa Civil	01	2	FG-2
Secretário Executivo de Defesa Civil	01	1	FG-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS			
Cargo	Vagas	Nível	Função
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças	01	Lei Específica	
Diretor de Finanças	01	02	FG-2
Diretor de Planejamento	01	02	FG-2
Diretor de Informática	01	02	FG-2
Diretor de Recursos Humanos	01	02	FG-2
Diretor de Recursos Materiais	01	02	FG-2
Diretor de Tributação	01	02	FG-2
Secretário de Gabinete	01	01	FG-1
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças	14	01	FG-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Cargo	Vagas	Nível	Função
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	01	Lei Específica	
Coordenador Administrativo	01	02	FG-2
Diretor Administrativo	01	02	FG-2
Diretor de Esporte e Lazer	01	02	FG-2
Diretor de Unidade de Ensino	12	02	FG-2
Diretor de Cultura	01	02	FG-2
Orientador Escolar	06	02	FG-2
Supervisor Escolar	03	02	FG-2
Assessor de Cultura	04	01	FG-1
Assessor de Educação	08	01	FG-1
Assessor de Esporte e Lazer	04	01	FG-1
Secretário de Unidade de Ensino	06	01	FG-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Cargo	Vagas	Nível	Função
Secretário de Saúde	01	Lei Específica	
Diretor de Saúde	01	02	FG-2
Diretor Administrativo	01	02	FG-2
Coordenador da Atenção Básica	01	02	FG-2
Assessor de Saúde	10	01	FG-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Cargo	Vagas	Nível	Função
Secretário de Assistência Social	01	Lei Específica	
Diretor de Assistência Social	01	02	FG-2
Diretor Administrativo	01	02	FG-2
Coordenador de CRAS	01	01	FG-1
Coordenador de CREAS	01	01	FG-1
Assessor de Assistência Social	04	01	FG-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Cargo	Vagas	Nível	Função
Secretário de Obras e Serviços Urbanos	01	Lei Específica	
Diretor de Obras e Serviços Urbanos	01	02	FG-2
Diretor Administrativo	01	02	FG-2
Diretor de Fiscalização de Obras e Posturas	01	02	FG-2
Diretor de Planejamento Urbano	01	02	FG-2
Diretor de Trânsito	01	02	FG-2
Assessor de Obras e Serviços Urbanos	08	01	FG-1
Assessor de Trânsito	02	01	FG-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
Cargo	Vagas	Nível	Função
Secretário de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo	01	Lei Específica	
Diretor de Agricultura	01	02	FG-2
Diretor de Indústria, Comércio e Turismo	01	02	FG-2
Assessor de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo	05	01	FG-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL			
Cargo	Vagas	Nível	Função
Secretário de Águas, Saneamento e Gestão Ambiental	01	Lei Específica	
Diretor de Saneamento	01	02	FG-2
Diretor de Gestão Ambiental	01	02	FG-2
Assessor de Saneamento e Gestão Ambiental	03	01	FG-1

LEI Nº 2.287/2017

LEI Nº2.287/2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SCHROEDER A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, PRELIMINAR À EMISSÃO DA CÉDULA INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município Schroeder autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias visando à descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 23 de maio de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.092/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA No7.092/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017

DELEGA RESPONSABILIDADE PELA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE AIH, TFD, APAC E CONSULTAS DO CIS/AMUNESC.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º Delegar ao médico Francisco Márcio Casarin Junior, CRM nº23.993, CPF nº055.041.369-38, a responsabilidade de médico autorizador dos laudos de Internação Hospitalar (AIH), Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Procedimentos de Alta Complexidade (APAC) e consultas/exames/procedimentos do CIS/NORDESTE, aos usuários do Município de Schroeder.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008, revogando-se a Portaria nº6.505/2016, de 6 de abril de 2016.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 22 de maio de 2017.

OSVALDO JURCK	ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal	Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.093/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017

PORTARIA No7.093/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do Processo Administrativo nº003/2017, de 23 de maio de 2017, os servidores Senhores Milton Trapp Junior, Elisa Andreia da Silva de Assis e Lorêncio Gilmar Urnau, para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pela segunda, comporem a Comissão de Processo Administrativo retro mencionado, destinado a apurar os fatos narrados através do Ofício nº034/2017-SMSGA, de 18 de maio de 2017, da Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental, referente ao servidor R.G., à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 8 (oito) dias, a contar a partir do dia subsequente da publicação da portaria no DOM/SC e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 23 de maio de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A24/2017 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A24/2017 – PMS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2015-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: WDX CONSTURORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 17.112.529/0001-08, estabelecida a Avenida Senador Salgado Filho, nº 5209, Bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.580-000,, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor José Carlos Moreira, inscrito no CPF sob o no 474.879.419-49, portador da carteira de identidade nº 3.974.833-9-SSP-PR.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 176/2015-PMS, celebrado em 29 de julho de 2015, proveniente do Processo de licitação nº. 87/2015 – PMS, Modalidade Concorrência nº. 02/2015 - PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de Projeto Espaço Educativo Urbano 12 salas de aula, sendo área total construída com 3.228,08m² no Município de Schroeder/SC, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº. 31365/2014, com O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante do instrumento convocatório, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido de reajuste feito pela empresa WDX CONSTURORA EIRELI, conforme protocolo nº 22044 e parecer /justificativa técnica do setor de engenharia do Município de Schroeder, para o aditivo de reajuste conforme INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, no valor de R$ 47.131,62 (Quarenta e sete mil, cento e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme parecer do setor de engenharia em anexo.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65, I, b da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Arquiteto Otoniel as Silva, CAU–SC 051.856-6/SC, da Administração Pública e aprovação do mesmo.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste, alterado a Cláusula Quarta "do valor total do contrato" no item 4.1 aditivado ao contrato o valor de R$ 47.131,62 (Quarenta e sete mil, cento e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ R$ 3.464.039,99 (três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

Cláusula 2ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 176/2015-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 23 de maio de 2017.
CONTRATADA:

WDX CONSTURORA EIRELI
José Carlos Moreira
CPF no 474.879.419-49
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª	2ª
Nome: Ivandra de Souza	Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 047.563.299-00	CPF nº. 053.350.739-18

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 02/2017 - FIA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº. 02/2017 - FIA
Processo de licitação nº. 02/2017 – FIA
Modalidade Tomada de Preço nº. 02/2017 - FIA

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual de prestação de serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a senhora ANGELITA MARTINS MAY, inscrita no CPF sob o no 046.893.709-90, residente e domiciliada na Rua Erdi Vogel Schmidt nº. 85 apto 04, Vieira, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.257-045, ficam ajustados à rescisão contratual amigável, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 79, II, e item 9.1.3 do contrato 02/2017-FIA, e conforme a seguir:

CLÁUSULA 1.ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
Pelo presente Termo de Rescisão na forma AMIGÁVEL, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 02/2017-FIA, celebrado no dia 12 de abril de 2017, tendo por objeto a contratação de prestação de serviço com formação em psicologia, a fim de atender grupos do Projeto ESPAÇO LIVRE da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Schroeder/SC, conforme Parecer da Procuradoria nº 33/2017-PROJUR.

CLÁUSULA 2.ª – DO FORO:
Fica eleito de acordo como Cláusula Décima terceira do respectivo Contrato, para dirimir questões e dúvidas provenientes deste termo rescisório o Fórum da comarca de Guaramirim/SC.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo de rescisão em duas (02) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos que dele decorram.

Schroeder, 23 de maio de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

Daniela Samulescki
CPF Nº. 053.350.739-18
Testemunha 01

Ivandra de Souza
CPF Nº. 047.563.299-00
Testemunha 02

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 129/2017

DECRETO Nº 129/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA DANIELA ZANELLA DONIDA PARA RESPONDER COMO GESTORA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe são atribuídas no art. 40, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Servidora DANIELA ZANELLA DONIDA, para responder como gestora da Secretaria de Assistência Social, e desempenhar as atribuições que lhe couber na presente função.

Art. 2º A função do membro ora designado será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerada como relevante serviço prestado ao Município, não lhe sendo atribuído remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 23 de maio de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. ÁLISSON MAURICIO MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Eleitoral nº 001/2015,

DETERMINA:

I – CONVOCAR a Sra. SANDRA BELOLI, conselheira tutelar suplente eleita em 7º lugar no Processo Eleitoral nº 001/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Almirante Barroso, 527, Bairro Centro, para preenchimento da vaga de Conselheira Tutelar, conforme previsto no edital, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta convocação.
II – DETERMINA que o candidato convocado apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais, para conferência, quando couber:
• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
• Histórico Escolar;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
• Comprovante de residência;
• Declaração de Bens;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.
III – COMUNICAR que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo convocada a próxima pessoa eleita no Processo Eleitoral nº 001/2015.

Serra Alta/SC, 23 de maio de 2017.
ÁLISSON MAURÍCIO MONTEIRO
Presidente do CMDCA

INSTRUÇÃO NORMATIVA - CONTROLADORIA Nº. 014/2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA - CONTROLADORIA nº. 014/2017 de 23/05/2017

Altera dispositivos da INSTRUÇÃO NORMATIVA – CONTROLADORIA Nº. 009/2015 de 24/06/2015, que Estabelece normas e procedimentos a serem adotados para a execução e controle de serviços extraordinários (horas extras) pelos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Serra Alta – SC e dá outras providências.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Complementar nº. 611/2003 de 02/12/2003, e no Decreto Municipal nº. 053/2005 de 11/03/2005, e

Considerando as atribuições de normatização, sistematização e padronização dos procedimentos e rotinas operacionais, a Controladoria Geral do Município, no exercício de sua função de fornecer informações que subsidiem e orientem os procedimentos executados pelos gestores e agentes da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta os Arts. 15–A, 15–B, 15–C, e 15–D, a Instrução Normativa – Controladoria nº. 009/2015, de 24/06/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15-A. Os servidores do Poder Executivo Municipal, com exceção dos ocupantes do Cargo de Motorista, quando estiverem em viagem, cursos ou capacitações fora do Município, terão assegurados os seguintes direitos:

I – 2 (dois) intervalos para almoço, jantar e/ou descanso de 1 hora e 30 minutos e 1 (um) intervalo de 30 minutos para café da manhã;

II – Pagamento de diárias, nos casos previstos em lei, ou ressarcimento das despesas com alimentação, desde que regularmente comprovadas.

Art. 15-B. Os períodos de café, almoço e jantar, previstos no Art. 15 – A, inciso I, bem como os períodos de descanso e deslocamento não serão computados como horas extraordinárias.

Parágrafo Único. Não terá direito ao pagamento do adicional de serviço extraordinário o servidor que estiver recebendo diárias.

Art. 15-C. Os servidores do Poder Executivo Municipal ocupantes do Cargo de Motorista, quando estiverem em viagem, terão assegurados os seguintes direitos:

I – 2 (dois) intervalos para almoço, jantar e/ou descanso de 45 minutos e 1 (um) intervalo de 30 minutos para café da manhã e/ou descanso;

II – Intervalos de 30 minutos para lanches e/ou descanso a cada 4 horas de condução;

III – Pagamento de diárias, nos casos previstos em lei, ou ressarcimento das despesas com alimentação, desde que regularmente comprovadas;

IV – Pagamento de horas extras, na forma desta Instrução Normativa, conforme registro do Ponto Eletrônico, e validado com o registro no Diário de Bordo que será compulsoriamente preenchido a cada viagem, sob pena de penalidade funcional.

Art. 15-D. Os períodos de café, almoço e jantar, previstos no Art. 15 – C, inciso I, não serão computados como horas extraordinárias.

Parágrafo Único. Não terá direito ao pagamento do adicional de serviço extraordinário o servidor que estiver recebendo diárias."

Art. 2º Altera o Art. 17 da Instrução Normativa – Controladoria nº. 009/2015, de 24/06/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de 10 (dez) minutos, por turno, observando o limite máximo de 20 (vinte) minutos diários, do horário pré-estabelecido com a chefia imediata e determinado pela nomeação.

Parágrafo Único. Para o caso de tornar-se frequente o uso da tolerância descrita no caput a chefia imediata estará autorizada a usar-se das medidas administrativas permitidas pela legislação vigente."

Art. 3º Altera o § 4º do Art. 21 da Instrução Normativa – Controladoria nº. 009/2015, de 24/06/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. (...)

§ 4º Mensalmente será disponibilizado, no 1º dia útil do mês subsequente, aos servidores que utilizam o Sistema de Registro de Ponto Eletrônico, o Relatório de Controle Ponto (mensal) emitido do dia 1º até o 30º dia de cada mês, para que possam verificar seus registros, e reconhecer sua autenticidade, por intermédio de sua assinatura."

Art. 4º Altera o Art. 25 da Instrução Normativa – Controladoria nº. 009/2015, de 24/06/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Os Secretários e/ou responsáveis pelas Secretarias/Departamentos devem encaminhar até o 1º dia útil do mês subsequente ao Departamento de Pessoal:

I - Convocação e Autorização para Realização de Horas Extras (Anexo I);

II - Solicitação e Justificativa / Abono para Falta, Atraso, Saída Antecipada e Compensação de Horas (Anexo II);

III - Relatório de Cartão Ponto Eletrônico (mensal) emitido do 1º dia até o 30º dia do mês; ou

IV - Ficha de Controle Ponto Manual dos servidores que realizaram serviços extraordinários ou tiveram faltas para abonar dos vencimentos, e até o 1º dia útil do mês subsequente dos demais servidores.

§ 1º Fica estabelecido que o prazo para contagem de verbas para a folha de pagamento (tais como horas extras, horas faltas e sobreaviso) é do dia 1º ao 30º dia de cada mês, incluindo-se na folha de pagamento do mês seguinte.

§ 2º Todos os documentos devem estar devidamente assinados pelo servidor, bem como pelo Chefe imediato de acordo com a lotação do servidor."

Art. 5º Altera o Anexo III da Instrução Normativa – Controladoria nº. 009/2015, de 24/06/2015, que passa a vigorar conforme o Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22 de maio de 2013.

Serra Alta, SC, 23 de maio de 2017.
DARCI CERIZOLLI CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal Controlador Interno

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I

PORTARIA 062/2017

PORTARIA Nº. 062/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº. 022/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:	005/2017- 006/2017- 007/2017- 008/2017- 009/2017-010/2017- 011/2017 e 012/2017.		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LANCHES E PRODUTOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, EM ESPECIAL PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS REALIZADAS PELAS MESMAS, ALÉM DA PROMOÇÃO DE EVENTOS, REUNIÕES, CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, ENCERRAMENTOS, DATAS COMEMORATIVAS, ENTRE OUTROS.		
EMPRESA:	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP		
CNPJ Nº:	16.738.785/0001-34		
EMPRESA:	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COM. DE ALIMENTOS LTDA		
CNPJ Nº:	05.919.156/0001-94		
EMPRESA:	SCS COMÉRCIO LTDA EPP		
CNPJ Nº:	13.995.853/0001-52		
EMPRESA:	NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME		
CNPJ Nº:	07.814.016/0001-87		
EMPRESA:	JANDIR SPEROTO ME		
CNPJ Nº:	07.592.688/0001-95		
EMPRESA:	PADARIA SÃO JOSÉ LTDA ME		
CNPJ Nº:	78.622.602/0001-78		
EMPRESA:	RODINES RAMOS MEI		
CNPJ Nº:	27.280.562/0001-92		
EMPRESA:	ANDERSON BOLIS & CIA LTDA		
CNPJ Nº:	07.345.281/0001-63		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	REGINA CELINA VANZETTO LINDEMANN		
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL		
CPF:	790.103.939-68	MATRÍCULA:	1065
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	EDERSON CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	JEFERSON MARTINI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	044.414.139-12	MATRÍCULA:	1066
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	DANIELA ZANELLA DONIDA		
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL		
CPF:	032.264.009-16	MATRÍCULA:	325
LOTAÇÃO:	Secretaria de Assistência Social		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de maio de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 063/2017
PORTARIA Nº. 063/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 017/2017, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	039/2017		
OBJETO:	CONCESSÃO DO DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO NÃO REMUNERADO, (BARRACÃO COM 894,60M²) VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE UNIDADE PRODUTIVA, PELO PRAZO DE 08 (OITO) ANOS.		
EMPRESA:	ESQUADRIAS SERRA ALTA LTDA ME		
CNPJ Nº:	10.783.275/0001-00		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	EDERSON CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDORA:	LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI		
CARGO:	DIRETORA DE DEPARTAMENTO		
CPF:	009.277.159-96	MATRÍCULA:	1071
LOTAÇÃO:	Secretaria de Planejamento e Finanças		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de maio de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

LEI 2813/2017

LEI Nº. 2813, DE 23 DE MAIO DE 2017.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, de uma área ideal de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), (memorial descritivo em anexo), dentro de uma área maior de 2.660,00m2, (dois mil seiscentos e sessenta metros quadrados), de propriedade do Município de Sombrio - SC, objeto da Matrícula nº 65.130, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio - SC, sendo um terreno urbano, situado no loteamento Scheffer, na Cidade de Sombrio, distrito e município do mesmo nome, localizado na quadra 161, formado pelas ruas José Patrício dos Santos, Alcides José Amorim, W10 e área remanescente nº 01, com a seguintes medidas e e confrontações : Frente ao norte com extensão de 35,00 metros, com a rua W10, fundos ao sul com a mesma extensão, com o lote número dois (02), e parte do lote número três (03) da mesma quadra; a Leste com extensão de 76 metros , com a Área Pública e ao Oeste na mesma extensão, com os lotes números quatro (04) à nove (09), da mesma quadra; distando 30,00 metros da Rua José Patrício dos Santos. Tal imóvel será destinada a construção do Centro de Referências de Assistência Social – CRAS.

Art. 2º. O prazo da presente cessão será de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel em anexo, que faz parte integrante da presente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 23 de maio de 2013.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

PORT 134/2017

PORTARIA Nº 134 DE 23 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 1ª Licença Prêmio, na forma indenizada ao servidor efetivo Sra. ISOLETE MATEUS DA CUNHA, Professor, com Carga Horária de 40 horas semanais, como segue:

MATRICULA PER. AQUISITIVO
4654 2009 à 2014

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 23 de maio de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORT. 135/2017

PORTARIA Nº 135 DE 23 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 1ª Licença Prêmio ao servidor efetivo, Sra. MARIA INÊS MIGUEL SILVEIRA BITENCOURT, Auxiliar de Educação Infantil, com Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, como segue:

MATRICULA PER. AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
5304 2011 à 2016 23/05/2017 a 22/08/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 23 de maio de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORT. 136/2017

PORTARIA Nº 136 DE 23 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE EXPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1414, de 20 de maio de 2003.
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores públicos Municipais, conforme quadro de escala que segue:

CÓD.	NOME	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE GOZO		
1093	Artue Eduardo A. Zingano	15/04/2015	à	14/04/2016	02/05/2017	à	31/05/2017
5179	Antonio Augusto O. Webber	01/07/2015	à	30/06/2016	02/05/2017	à	31/05/2017
7659	Alzeni Mota Cardoso	07/04/2016	à	06/04/2017	02/05/2017	à	31/05/2017
7657	Adriana Rocha Inácio de Vargas	07/04/2017	à	06/04/2017	02/05/2017	à	31/05/2017
4406	Antonio Tadeu B. de Oliveira	14/04/2015	à	13/04/2016	01/05/2017	à	20/05/2017
7799	Bruno Machado Gomes	01/05/2016	à	01/05/2017	01/05/2017	à	20/05/2017
4764	Carlos Florentino M. Sobrinho	02/02/2013	à	01/02/2014	02/05/2017	à	31/05/2017
7685	Diana Nascimento C. Godinho	25/04/2016	à	24/04/2017	02/05/2017	à	31/05/2017
2554	Juarez Pereira Farias	01/03/2015	à	29/02/2016	08/05/2017	à	07/06/2017
4454	Joelcio Minatto	02/05/2016	à	01/05/2017	02/05/2017	à	31/05/2017
1859	Lineria Generoso Brovedan	09/10/2014	à	08/10/2015	02/05/2017	à	31/05/2017
2853	Leonor Dal Pont	03/02/2016	à	02/02/2017	02/05/2017	à	31/05/2017
4351	Lais Machado Roque	01/03/2016	à	28/02/2017	02/05/2017	à	31/05/2017
896	Maria A. Martins de Carvalho	10/04/2016	à	09/04/2017	02/05/2017	à	31/05/2017
863	Marli da Silva	01/04/2016	à	31/03/2017	04/05/2017	à	03/06/2017
7438	Maria Aparecida G. Pereira	04/01/2016	à	03/01/2017	18/05/2017	à	17/06/2017
3562	Silvio Maciel Silveira	17/01/2016	à	16/01/2017	02/05/2017	à	31/05/2017
7706	Sindia Almeira Rech	28/04/2016	à	27/04/2017	02/05/2017	à	31/05/2017
4822	Sirlei da Silva Santos	07/04/2016	à	06/04/2017	02/05/2016	à	31/05/2017
1079	Simone Juchen	01/07/2014	à	30/06/2015	02/05/2017	à	31/05/2017
7513	Samuel Selau da Cunha	16/03/2016	à	15/03/2017	02/05/2017	à	31/05/2017
3732	Sirlei Silveira Silva	02/05/2016	à	01/05/2017	02/05/2017	à	31/05/2017
7662	Tiaroni de Souza Machado	14/04/2016	à	13/04/2017	02/05/2017	à	31/05/2017
7477	Viviane Bristot Possamai	04/03/2016	à	03/03/2017	02/05/2017	à	31/05/2017
5166	Wagner Teixeira Melo	29/11/2014	à	28/11/2015	15/05/2017	à	14/06/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 23 de maio de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 013-2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado primeiro termo aditivo para acréscimo de valor referente o contrato nº. 013/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para recolhimento de resíduos sólidos urbanos. O presente aditivo se oriunda da necessidade de ampliação da rota de recolhimento de resíduos, estendendo-se até a área industrial do Município.

TIGRINHOS/SC, em 24 de Maio de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 870/17

LEI MUNICIPAL Nº 870/17, 23 DE MAIO DE 2017.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DOS BENS QUE INTEGRAM A AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA INSTALADAS NA ÁREA INDUSTRIAL E NA LINHA TIGRE.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar para a Cooperativa Distribuidora de Energia Vale do Araçá - Ceraçá, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.364.804/0001-44, os bens que integram as ampliações das redes de energia elétrica localizadas na Área Industrial e na Linha Tigre, em perfeitas condições de utilização, que assim se descreve:
Área Industrial:

Quantidade	Unidade	Descrição
6,00	pc	alça pré-formada para cabo ca2/caa2
4,00	pc	armação secundária 1 estribo
40,00	pc	arruela quadrada fg 38x38x18mm
51,00	kg	cabo alumínio nu ca 02 awg
6,00	mt	cabo cobre 35 mm 1 kv – rígido
4,50	kg	cabo cobre nu 25 mm normatizado classe 2
12,00	kg	cabo cobre nu 35 mm normatizado classe 2
15,00	pc	cartucho conector cunha vermelho met 12101
1,50	mt	cabo isolado 35 mm auto plast (para raios)
6,00	pc	chave fusível 100 a 25 kv polimérica
1,00	pc	cinta circular 200 mm
1,00	pc	cinta circular 210 mm
1,00	pc	cinta circular 220 mm
1,00	pc	cinta circular 230 mm
3,00	pc	conector cunha cabo 4x2awg
3,00	pc	conector cunha cabo 2 x2awg
6,00	pc	conec tipo aterra.
3,00	pc	conector tipo i – kara 1
8,00	pc	cruzeta de concreto 2,4 m
3,00	pc	elo fusível 3h
3,00	pc	elo fusível 6k
2,00	kg	fio alumínio recozido 04 awg
1,00	kg	fita alumínio amarração 1,00 x 10,00 mm
6,00	pc	haste terra 5/8x2400 mm alta camada
4,00	pc	isolador roldana simples
6,00	pc	isolador bastão polimérico 25kv
12,00	pc	isolador pilar polimérico 25kv
6,00	pc	manilha sapatilha atc 12 a
8,00	pc	mão francesa perfilada 726 mm
6,00	pc	olhal para parafuso
4,00	pc	parafuso francês 16x45mm
18,00	pc	parafuso maq 16x125mm
14,00	pc	parafuso maq 16 x 250mm
6,00	pc	parafuso maq 16 x 300 mm
2,00	pc	parafuso maq 16 x 350 mm
12,00	pc	pino isolador pular 16 x 140
12,00	pc	porca quadrada 16 mm
1,00	pc	poste concreto circular 12/600
3,00	pc	poste concreto duplo t 11/300
1,00	pc	poste concreto duplo t 11/600
3,00	ulv	serviços de linha viva
2,00	pc	suporte para transformador em poste duplo t
1,00	pc	transformador trifásico 75 KVA – 25 KV - - 380/220v

Linha Tigre:

12,00	pc	alça pré formada p cabo ca4 caa4
32,00	pc	arruela quadrada fg 38x38x18mm
6,00	kg	cabo alumínio nu caa 4 awg
12,00	kg	cabo cobre nu 25 mm normatizado classe2
5,00	pc	cartucho conector met 12101
275,00	mt	multiplexado trifásico 4x50mm
6,00	pc	conector cunha cabo
4,00	pc	conec tipo cunha para aterramento
12,00	pc	conector perfurante 50mm
4,00	pc	conector tipo i – kara 1
6,00	pc	conecto tipo 4x 4
5,00	pc	conjunto grampo de suspensão mult
1,00	kg	fio alumínio recozido 04 awg
1,00	kg	fio alumínio amarração 1,00 x 10,00mm
2,00	rl	fita auto fusão 10 m
5,00	rl	fita isolante 10 m
4,00	pc	haste terra 5/8x 240mm alta camada
17,00	pc	olhal p parafuso
12,00	pc	parafuso maq 16 x 250 mm
10,00	pc	parafuso maq 16 x 300 mm
10,00	pc	parafuso maq 16x 350mm
32,00	pc	porca quadrada 16 mm
6,00	pc	para raios de baixa tensão 220 v
4,00	pc	poste concreto duplo t 10 150
2,00	pc	poste concreto duplo t 10/600
4,00	pc	sapatilha 3/8
10,00	ulv	serviços de linha viva

Art. 2°. Esta doação tem como objetivo transferir a responsabilidade da manutenção e conservação dos bens ora doados para a Ceraçá.

Parágrafo único: Fica a donatária impedida de alienar os bens ora doados, sem a prévia e expressa anuência do município de Tigrinhos, exceto para substituição de equipamentos mais modernos e/ou necessidades operacionais das redes de energia elétrica.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tigrinhos/SC, 23 de maio de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 128/2017

PORTARIA Nº. 128/2017. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 014/2010.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal Sra. MARIZETE MARAFON GANZER, Diretora Geral de Escola, inscrito sob matrícula nº 347/02, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 22 de Maio de 2017, nos termos do art. 82 da Lei Municipal Complementar n°. 014 de 13 de Dezembro de 2010 (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado e deferido.

Lei Municipal Complementar nº 014/2010

Art. 82 Ao membro do Magistério Público Municipal será concedida licença:
I – Para Tratamento de saúde;
[...] Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE MAIO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e três de maio de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/FMDR/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMDR/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/FMDR/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMDR/2017

Objeto: Aquisição de Ferramentas para Trabalho Diarios no Atendimento ao Agricultor, do Fundo Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente de Tijucas, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 06 de junho de 2017, as 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/PMT/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/PMT/2017

Objeto: Aquisição de Pneus para Frota da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 05 de junho de 2017, as 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/PMT/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/PMT/2017

Objeto: Aquisição de Peças para Manutenção em Informática, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 05 de junho de 2017, as 10h30min;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 066/PMT/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
Nº 066/PMT/2017

Objeto: Aquisição de Vidros, Espelhos, para Reposição e Manutenção das Escolas e Creches da Rede Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 05 de junho de 2017, as 14h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 067/PMT/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
Nº 067/PMT/2017

Objeto: Manutenção Corretiva e Preventiva Incluindo Peças para Conserto de Ar condicionado Split e Instalações de Diversas Marcas, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 06 de junho de 2017, as 10h30min;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 068/PMT/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 068/PMT/17

Objeto: Aquisição de Materiais para o Uso Geral, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC, que Serão Utilizados em Limpeza de Ruas, Tubulações de Esgoto, Obras Públicas, Manutenção de Estradas e Vias Públicas, Rurais e Urbanas do Município, para o Ano de 2017.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 07 de junho de 2017, as 09h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

ATO 005 - DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2017

ATO 005/PS/001/2017

DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público as decisões dos pedidos de recurso contra o indeferimento de inscrições previstas no ato 004/2017, conforme segue:

Parecer 001
Inscrição: 617428
Candidato: Giuliano Suzin
Cargo: Médico Veterinário
Fundamentação: Realizei a inscrição via internet, no ultimo dia de vencimento do boleto, porém não foi deferida minha inscrição.
Solicitação: Deferimento da minha inscrição. Envio em anexo o comprovante de pagamento, para que possam analisar: http://areadocandidato.com.br/midias/recursos/1028/617428/comprovante-de-pagamento-timbe-do-sul-jpg.jpg
Decisão: Em análise ao anexo enviado pelo candidato, notou-se que o mesmo é apenas um Agendamento de Pagamento de Títulos, o que não comprova a efetivação do pagamento. O edital é claro quanto à comprovação:
'4.16. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.'
Desta forma, visto que o candidato descumpriu o que regra o edital, seu pedido é indeferido.
INDEFERIDO

Timbé do Sul, 23 de maio de 2017
Roberto Biava
Prefeito Municipal

DECRETO 119/2017; INSERE DESPESA, FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 119, DE 23 DE MAIO DE 2017.

INSERE DESESA, FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.837/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica inserida na Unidade Orçamentária e Projeto Atividade abaixo a Despesa e a Fonte de Recursos que passam a integrar o Orçamento 2017 do Município de Timbé do Sul:
11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
Projeto Atividade 2013; Manutenção do Departamento de Promoção Social
193-3.3.50.00.00.00.00.00.0332; Aplicações Diretas

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 659,69 (seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:
11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2013; Manutenção do Departamento de Promoção Social
193-3.3.50.00.00.00.00.00.0332; Aplicações diretas ..... R$ 659,69

Art. 3° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação da dotação abaixo descrita:
11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2017; Apoio ao Portador de Deficiência
178-3.3.90.00.00.00.00.00.0332; Aplicações Diretas ..... R$ 659,69

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 23 de maio de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 120/2017 DISPÕE SOBRE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÉ DO SUL

DECRETO Nº 120, de 23 de Maio de 2017.
Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Timbé do Sul e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul / SC, Senhor Roberto Biava, no uso das atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os integrantes, titulares e suplentes, abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, de acordo com o Artigo 3º, da Lei nº 1.761, de 23 de Junho de 2015, com prazo de dois (02) anos, com possibilidade de recondução:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular – Suzete Stecanella Savi
Suplente – Marilene Marchesini Manenti

II – Representantes da Câmara de Vereadores
Titular – Rinaldo Ghellere
Suplente – Valmor Grigio

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular – Fabiana Alexandre Panatta
Suplente – Juciana Donadel Cararo

IV – Representantes da Educação Estadual
Titular – Fabiana Rovaris Pezente
Suplente – Deise Mondardo Dagostin

V – Representantes da Educação Especial
Titular – Eliandra Daniel Rovaris
Suplente – Marilei Pezente Búrigo

Art. 2º É de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Timbé do Sul, orientar o Poder Público e demais entidades na realização das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, bem como empenhar–se na mobilização e divulgação dos resultados obtidos durante todo o processo do PME, oferecendo suporte técnico as escolas e entidades educacionais.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, não será remunerada, sendo seu trabalho pautado no entendimento de gestão democrática.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 23 de maio de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças.

LEI Nº 1.835/2017 FIXA ÍNDICE DE REVISÃO GERAL PARA O EXERCÍCIO 2017

LEI Nº 1.835, 22 DE MAIO DE 2017.

Fixa o Índice de Revisão Geral das Remunerações dos Servidores e os Subsídios dos Agentes Políticos Municipais para o Exercício de 2017 e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - O índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais, extensivo aos admitidos em caráter temporário e cargos comissionados, da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, a ser aplicado no mês de maio de 2017, compreendendo o período de maio de 2016 a abril de 2017, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado em 3,98 % (três inteiros e noventa e oito centésimos por cento).
Parágrafo único. Para os agentes políticos: prefeito, vice-prefeito, secretários e vereadores que tiveram seus subsídios fixados para vigorar a partir de janeiro de 2017, a revisão será de 1,32% (um inteiro e trinta e dois centésimos por cento), proporcional aos meses de janeiro a abril de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 23 de maio de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.836/2017; CONCEDE REAJUSTE SALARIAL PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

LEI Nº 1.836, DE 23 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊÑCIAS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à conceder reajuste salarial de 6,02 % (seis inteiros e dois centésimos por cento), aos servidores públicos municipais, extensivo aos admitidos em caráter temporário e cargos comissionados, da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 23 de maio de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.837/2017; AUTORIZA INSERIR DESPESA, FONTE DE RECURSO E ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.837, DE 23 DE MAIO DE 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO À INSERIR DESPESA, FONTE DE RECURSOS E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir na Unidade Orçamentária e Projeto Atividade abaixo a Despesa e a Fonte de Recursos que passam a integrar o Orçamento 2017 do Município de Timbé do Sul:
11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
Projeto Atividade 2013; Manutenção do Departamento de Promoção Social
193-3.3.50.00.00.00.00.00.0332; Aplicações Diretas

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 659,69 (seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:
11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2013; Manutenção do Departamento de Promoção Social
193-3.3.50.00.00.00.00.00.0332; Aplicações diretas ..... R$ 659,69

Art. 3° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação da dotação abaixo descrita:

11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2017; Apoio ao Portador de Deficiência
178-3.3.90.00.00.00.00.00.0332; Aplicações Diretas .....
..... R$ 659,69

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 23 de maio de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.838/2017; AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL POR DESUSO

LEI Nº 1.838, 23 DE MAIO DE 2017.
AUTORIZA A DOAÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR EM DESUSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Timbé do Sul, nos termos estabelecidos pelo Art 8º, § 3º da Lei Orgânica Municipal autorizado a proceder a doação de imóvel público constituído de um prédio de alvenária, com 48,00 m2, onde funcionava a "Escola Municipal de Ensino Fundamental Gurita", localizada na comunidade de Gurita – Timbé do Sul – SC, em favor do Sr. Dalcione Ré, RG nº 4.275.480 e CPF nº 030.399.749-47.

Art. 2º - Ao donatário caberão todas as despesas decorrentes da presente doação.

Art.3º - A Prefeitura Municipal de Timbé do Sul procederá a redação e assinatura do competente termo de doação no prazo de 90 dias da vigência da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 23 de maio de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.839/2017; AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL POR DESUSO

LEI Nº 1.839, DE 23 DE MAIO DE 2017.
AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMOVEL PÚBLICO POR DESUSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Timbé do Sul, nos termos estabelecidos pelo Art 8º, § 3º da Lei Orgânica Municipal autorizado a proceder a doação de imóvel público constituído de um terreno com área de 1.500,00 m2(um mil e quinhentos metros quadrados), localizado na localidade de Figueira – Linha Torta (Figueira Alessio), Matrícula do Registro de Imóveis sob nº 14.408 e um prédio em alvenaria, medindo aproximadamente 60,00 m2, onde funcionava a Escola Municipal de Ensino Fundamental Figueira Alessio, edificada sob o mesmo terreno, em favor do Sr. Arnaldo Alessio, CPF nº 179.472.439-72 e RG nº 1.970.947.

Art. 2º - Ao donatário caberão todas as despesas decorrentes da transferência física bem como escrituração do imóvel, cabendo-lhe o prazo de 90(noventa) dias para realização do mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul - SC, 23 de Maio de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.840/2017 AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL POR DESUSO

LEI Nº 1.840, DE 23 DE MAIO DE 2017.
AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMOVEL PÚBLICO POR DESUSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Timbé do Sul, nos termos estabelecidos pelo Art 8º, § 3º da Lei Orgânica Municipal autorizado a proceder a doação de imóvel público constituído de um terreno com área de 450,00 m2(quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado na localidade de Molha Coco, e um prédio em alvenaria, medindo aproximadamente 60,00 m2, onde funcionava o Posto de Saúde de Molha Coco, edificada sob o mesmo terreno, em favor do Sr. Virgulino Matias, CPF nº 030.080.299-49 e RG nº 3.556.002.

Art. 2º - Ao donatário caberão todas as despesas decorrentes da presente doação.

Art.3º - A Prefeitura Municipal de Timbé do Sul procederá a redação e assinatura do competente termo de doação no prazo de 90 dias da vigência da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 23 de maio de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretáriod e Administração e Finanças

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI P. EXECUTIVO Nº 19, DE 10 DE MAIO DE 2017.

O Projeto de Lei trata da autorização legislativa para fins de doação

de prédio público devidamente caracterizados em seu Artigo 1º.

A doação dar-se-á ao Senhor Virgulino Matias, doador do terreno onde o prédio foi edificado (termo anexo).

Ante ao exposto, colocamos a matéria para analise e deliberação do Plenário dessa Casa Legislativa dentro dos princípios regimentais.

Timbé do Sul, 10 de maio de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

PORTARIA 63/2017 REVOGA PORTARIAS 55 E 56/2017

PORTARIA Nº. 63, de 23 de Maio de 2017.

REVOGA PORTARIAS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Ficam REVOGADAS em sua íntegra a Portaria nº 55/2017 de 02/05/2017 que Constituiu o Comitê Local de Planos e Metas da Educação Timbé do Sul e a Portaria e 56/2017 de 02 de Maio de 2017 que Constituiu a Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 23 de maio de 2017.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 09 2017 FCT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 09/2017 – FCT
INTERESSADAS:
ANA DA CUNHA PEREIRA – ME
MISSÃO EVANGÉLICA UNIÃO CRISTÃ

Às dez horas, do vigésimo terceiro dia do mês de maio de dois mil e dezessetes (23/05/2017), na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 55 de 27 de Janeiro de 2017, sob a presidência da Sra. Lourdes Moser, estando presentes os membros Moacyr Cristofolini Jr e Ângela Preuss, para abertura do envelope de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº. 09/2017 – FCT – FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.
Entregaram tempestivamente os envelopes as Empresas: ANA DA CUNHA PEREIRA/ME (LIVROS & CIA) – CNPJ nº. 72.326.267/0001-84 e MISSÃO EVANGÉLICA UNIÃO CRISTÃ (LIVRARIA EVANGÉLICA) – CNPJ nº. 82.650.656/0012-77.
A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e na sequência, iniciou-se a abertura dos envelopes, colocando a disposição dos presentes, para exame e rubrica, todos os documentos neles contidos.
Da análise dos documentos, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela inabilitação da Empresa ANA DA CUNHA PEREIRA - ME (LIVROS & CIA) por não apresentar os documentos dos itens 4.3.3.1 – modelo (anexo IV) e 4.3.4 – modelo (anexo III) e pela habilitação da Empresa MISSÃO EVANGÉLICA UNIÃO CRISTÃ (LIVRARIA EVANGÉLICA) para comercialização de livros, em dois espaços, junto ao evento "Feira de Rua do Livro de Timbó 2017", anexo ao Pavilhão de Eventos Henry Paul, do dia 07 à 11/06/2017, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, utensílios, entre outros, conforme descrição listada no Anexo I do Edital.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 2017 FUMDEC

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 FUMDEC

OBJETO: aquisição de fardamentos para Bombeiros Militares, Bombeiros Comunitários e alunos do Corpo de Bombeiros Militar de Timbó. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 06 de junho de 2017. ABERTURA: dia 06 de junho de 2017 às 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no site: www.timbo.sc.gov.br

Timbó (SC), 23/05/2017
WIEGOLD STARKE
Coordenador da Defesa Civil

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 53.2017 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2017 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, CARRERA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº. 72.378.102/0001-56, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 31/05/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 23 de maio de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01 2017 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e correlatos, conforme as quantidades e características descritas no anexo I (termo de referência).
EMPRESAS FORNECEDORAS: Aeromix Agencia de Viagens e Turismo Ltda.
TOTAL ESTIMADO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
PERCENTUAL OFERTADO: 7% (sete por cento).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 23/02/2018
Timbó, 23/02/2017
MARIA RAMOS GONZAGA PELLIN
Secretária Municipal de Articulação Política e Institucional

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 55 2016 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2016 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de assentamento, reparos e reposição de pavimentos em paralelepípedos, paver, lajotas e/ou materiais similares em vias, praças, logradouros, calçadas e áreas internas de prédios em diversos locais do município.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Blocopav Pavimentação e Serviços Ltda. Me e Sovrana Engenharia e Construcoes Ltda – Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 243.500,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 23/08/2017
Timbó, 23/08/2016
ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5/2017

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5/2017.

JUSTIFICATIVA:

Retificar a informação do número do CNPJ informado.
CONTRATADA:
Lojas Hardt Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Sete de Setembro, 161, Centro, Timbó (SC), inscrita no CNPJ n° 84.228.303/0004-07.
VALOR:
O valor do contrato é de R$ 3.798,00 (Três mil setecentos e noventa e oito reais).
Timbó (SC), 22 de maio de 2017.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

Três Barras

Prefeitura

LEI Nº 3.286 DE 23 DE MAIO DE 2017.
LEI Nº 3.286 DE 23 DE MAIO DE 2017.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 2º DA LEI N. 2.264 DE 15 DE ABRIL DE 2003.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei Municipal n. 2.264, de 15 de Abril de 2003, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a redação seguinte:

"Parágrafo único. O Decreto de que trata o presente artigo deverá prever o subsídio, a título de incentivo, de até 4 (quatro) horas máquina, 10 (dez) cargas de terra e 05 (cinco) cargas de brita ou cascalho britado, fixando os valores das tarifas aplicadas sobre o que exceder o quantum referido."

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 4403/2017

PORTARIA Nº. 4.403/2017
Em 23 de Maio de 2017

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº. 1.295/2017, de 29.03.2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, os membros da Plenária do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Tunápolis:
1 – Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura
Volmir Pedro Lawisch
2 – Assessor Jurídico do Município
Alcides Luís Hofer
3 - Representantes dos Escritórios de Contabilidade do Município
Jorge Eidt e Benício Schnorrenberger
4 – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Nestor Hammerschmitt
5 – Representantes da Associação Comercial e Industrial de Tunápolis - AEST
Maikel Marciel Frey, Antônio Freiberger e Ivo Afonso Spies
6 – Representante dos Bancos Oficiais
Ivo Kessler
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 23 de Maio de 2.017
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4404/2017

PORTARIA Nº. 4.404/2017
Em 23 de Maio de 2017

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nomear membros, para constituir Equipe Técnica do Plano Municipal da Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear membros, da Equipe Técnica do Plano Municipal da Educação, ficando assim composto:
1 – Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titulares: Angelita T. S. Bourscheid e Carla Scherer Rambo

2 – Do Quadro Do Magistério da Rede Municipal de Ensino
Titular: Ademir Heck

3 – Dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Cleiton Kist

4 – Do Quadro Técnico Da Secretaria Municipal da Educação
Titulares: Carlise Inês Groth Lezonier e Nádia Inês Marconatto

5– Do Executivo Municipal:
Titulares: Janete Rempel Bieger, Cleversosn Kerkhoff e Jackson Scherer.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 23 de maio de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 102/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°: 72/2017

Processo de Compra N°.: 102/2017
Pregão Presencial n°: 72/2017
Data Emissão: 24/05/2017
Forma de Julgamento: Menor Preço POR HORA

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Hora, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 9h30min do dia 06 de junho de 2017, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

O Objeto do presente pregão consiste na contratação de empresa para realizar Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema "Garantia no Fortalecimento do SUAS, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 9h30min do dia 06 de junho de 2017.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 24/05/ 2017.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO PARA ADMISSÃO E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, DE SERVIDORES PARA O QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

O Prefeito de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, Sr. **RENATO PAULATA**, no uso de suas atribuições, com base nas Lei Municipal nº 026/2011, Lei Federal 11.350/2006, Lei Orgânica do Município e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo destinado para contratação/admissão e composição de cadastro de reserva, de servidores para o quadro da administração direta do município, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Município de Tunápolis - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede à Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico www.ameosc.org.br

1.2. O presente Processo Seletivo é válido pelo prazo de 01 (um) ano contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

1.3. As provas serão realizadas na modalidade OBJETIVA.

1.4. O número de vagas serão disponibilizadas conforme necessidade aferida após a realização das matrículas, sendo que a presente seleção servirá para admissão e, também, compor reserva técnica. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo/Função	Nº Vagas	Vencto R$	Carga horária semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Agente Comunitário de Saúde – *Área 01 Abrangência*: Linha São Pedro, Linha São José, parte da Linha Fátima, Linha Canaleta, parte da sede Municipal.	02 + *CR	R$ 1.280,15	40h/sem	Portador de Diploma de Conclusão do Ensino Médio	Objetiva

ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**Técnico em Saúde Bucal	01	R$ 1.512,91	40h/sem	Portador de Diploma de Conclusão de 2º Grau específico, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva

*CR. ➔ Cadastro de Reserva.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela INTERNET ou VIA PRESENCIAL/*ON-LINE*, no período das 08 horas do dia 24/05/2017 às 23h59min do dia 22/06/2017.

2.2. O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição poderá ser efetuado até as 23h59min do dia 23/06/2017.

3. DAS PROVAS

3.1. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 05/08/2017, nas dependências do CENTRO DE EDUCAÇÃO HELGA FOLLMANN, sito na Rua Afonso Rodrigues, 115 – Centro, Município de Tunápolis –SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Tunápolis - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.tunapolis.sc.gov.br

3.2. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min.

3.3. O fechamento dos portões será às 14h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

3.4. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente a sala de realização de provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame e o Município de Tunápolis – SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.

3.5. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após às 14h20min, sendo que das 14h20mim até às 14h30min, horário marcado para início das provas, serão repassadas as instruções ao candidatos pelos fiscais de sala e pela comissão organizadora do concurso.

3.6. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17h.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Tunapolis – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.tunapolis.sc.gov.br

Tunápolis – SC, de 23 de maio de 2017.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Rua João Castilho,111 – Centro – 89898-000 – Tunapolis – SC

Fone (49) 3632 1122 - site: www.tunapolis.sc.gov.br

Turvo

Prefeitura

LEI 2308/2017

LEI Nº 2.308/17, de 23 de Maio de 2017.
CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A COOPERATIVA TURVENSE DE IRRIGAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a finalidade de repassar contribuição financeira a Cooperativa Turvense de Irrigação, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.838.077/0001-05, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem repassados em 07 (sete) parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e 01 (uma) parcela de R$ 1.000,00 (um mil reais), durante o exercício de 2017, para aplicação destes recursos na manutenção de suas atividades.

Art. 2º. A entidade beneficiada se sujeita a aplicação dos recursos dentro da finalidade específica e a sua prestação de contas de conformidade com as normas de direito financeiro e as exigências da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 23 de maio de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 138/2017

PORTARIA Nº 138/17, de 23 de Maio de 2017.
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 97, da Lei nº. 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Sem Remuneração de 02 (dois) anos a servidora MARIA DAS GRAÇAS CONTI FAGUNDES, matrícula nº 0520, CPF nº. 733.254.909-30, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, no período de 24 de Maio de 2017 a 23 de Maio de 2019, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 23 de maio de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2017.

As partes firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 01/2017, referente ao Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 01/2017, que registrou os preços apresentados pela empresa JOSMAR AUTO POSTO LTDA, com fundamento no item 11.2 do edital supra citado, item 3.5 da Ata de Registro de Preços N.º 01/2017 e artigo 14 do Decreto Municipal n.º 206/2007, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica alterado, por acordo entre as partes e a partir da data deste aditivo, o valor unitário do item 03, registrados na Ata de Registro de Preços n.º 01/2017, resultante do Processo Licitatório na modalidade de Pregão para Registro de Preços n.º 01/2017, passando a valer o seguinte valor:

Item	Descrição	Un. Medida	Marca	Preço Unt.
03	Óleo Diesel S10	Lt	IPIRANGA	2,89

Cláusula Segunda. A alteração objetiva manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, como permitido pelo artigo 65, inciso II, letra 'd', da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, 23 de maio de 2017.
CELSO MATIELLO JOSMAR MOTERLE
PREFEITO MUNICIPAL JOSMAR AUTO POSTO LTDA

Testemunhas:

01.
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02
Nome: Giane Smaniotto
CPF:060.416.089-55

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 40/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 40/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 40/2017
Tipo : Menor Preço/Por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIADOS E OU CEDIDOS LEGALMENTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 14:15 horas do dia 05 de junho de 2017.
Abertura dos Envelopes: 14:30 horas do dia 05 de junho de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 24 de maio de 2017.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 41/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 41/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 41/2017
Tipo : Menor Preço/Por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES E PROGRAMAS MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 06 de junho de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 06 de junho de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 24 de maio de 2017.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 3471/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.471, De 23 de maio de 2017.
Dispõe sobre a vacância de cargo publico por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 73. Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Artigo 32. Inciso IV da Lei Complementar N.º 093/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica vago o cargo de Professora, 40 horas semanais, ocupado pela servidora JANETE MARCANTE GONSALVES SOARES, a partir de 31 de maio de 2017, por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme consta do benefício N.º 176.363.234-0, do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS e requerimento da servidora em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 23 de maio de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 25/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 25/2017
Contratante.: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Contratada..: TRANSPORTES CLAITON LTDA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK USADO, SEM CARROCERIA/CAÇAMBA, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UMA PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.

Valor: R$ 96.500,00 (Noventa e seis mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 23/05/2017 Término: 31/12/2017.
Licitação ..... :Pregão Presencial n.º 25/2017

União do Oeste, 23 de maio de 2017.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL Nº 26/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 26/2017
Contratante.: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Contratada..: RECICLEPLAS SERVIÇOS DE COLETA LTDA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC

Valor: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos)
Vigência ..... : Início: 23/05/2017 Término: 31/12/2017.
Licitação ..... :Pregão Presencial n.º 29/2017

União do Oeste, 23 de maio de 2017.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - RGF 1º QUADRIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DO OESTE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.099.246,33	0,00
Pessoal Ativo	5.569.354,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	236.933,95	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	292.957,86	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.099.246,33**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.261.222,16**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**6.099.246,33**	**45,99**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**7.161.059,97**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.803.006,97**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.444.953,97**	**48,60**

FONTE:

ANEXO I - RREO 2º BIMESTRE 2017

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**13.912.000,00**	**13.912.000,00**	**2.079.411,40**	**14,95**	**4.287.274,04**	**30,82**	**9.624.725,96**
RECEITAS CORRENTES	**13.911.983,00**	**13.911.983,00**	**2.079.411,40**	**14,95**	**4.287.274,04**	**30,82**	**9.624.708,96**
RECEITA TRIBUTÁRIA	597.140,00	597.140,00	119.578,92	20,03	187.670,89	31,43	409.469,11
IMPOSTOS	493.900,00	493.900,00	107.306,68	21,73	138.127,22	27,97	355.772,78
TAXAS	70.240,00	70.240,00	12.272,24	17,47	49.543,67	70,53	20.696,33
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	38.000,00	38.000,00	12.091,37	31,82	12.091,37	31,82	25.908,63
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	38.000,00	38.000,00	12.091,37	31,82	12.091,37	31,82	25.908,63
RECEITA PATRIMONIAL	124.699,10	124.699,10	30.419,71	24,39	57.361,94	46,00	67.337,16
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	124.699,10	124.699,10	30.419,71	24,39	57.361,94	46,00	67.337,16
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.662,00	2.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	2.662,00	2.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.386,00	45.386,00	1.928,00	4,25	5.110,35	11,26	40.275,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.950.350,40	12.950.350,40	1.897.746,96	14,65	3.986.091,32	30,78	8.964.259,08
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.838.350,40	12.838.350,40	1.894.091,38	14,75	3.960.074,76	30,85	8.878.275,64
TRANSF. DE CONV.	112.000,00	112.000,00	3.655,58	3,26	26.016,56	23,23	85.983,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	153.745,50	153.745,50	17.646,44	11,48	38.948,17	25,33	114.797,33
MULTAS E JUROS DE MORA	20.000,00	20.000,00	15.641,86	78,21	21.686,62	108,43	-1.686,62
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.282,00	29.282,00	0,00	0,00	13.967,69	47,70	15.314,31
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	24.517,00	24.517,00	2.004,58	8,18	3.293,86	13,44	21.223,14
RECEITAS DIVERSAS	79.946,50	79.946,50	0,00	0,00	0,00	0,00	79.946,50
RECEITAS DE CAPITAL	**17,00**	**17,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17,00	17,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	17,00	17,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.912.000,00**	**13.912.000,00**	**2.079.411,40**	**14,95**	**4.287.274,04**	**30,82**	**9.624.725,96**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**13.912.000,00**	**13.912.000,00**	**2.079.411,40**	**14,95**	**4.287.274,04**	**30,82**	**9.624.725,96**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.912.000,00	13.912.000,00	2.079.411,40	14,95	4.287.274,04	30,82	9.624.725,96
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	163.852,22	—	—	49.058,58	—	—
Superávit Financeiro	—	163.852,22	—	—	49.058,58	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.912.000,00**	**14.298.352,22**	**1.716.102,58**	**5.657.998,35**	**8.640.353,87**	**1.994.298,93**	**3.429.462,71**	**10.868.889,51**	**3.291.374,16**
DESPESAS CORRENTES	**13.280.876,70**	**13.415.562,62**	**1.586.187,41**	**5.402.301,65**	**8.013.260,97**	**1.975.733,76**	**3.404.567,54**	**10.010.995,08**	**3.269.278,99**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.264.319,90	7.281.790,02	946.365,99	2.080.320,59	5.201.469,43	998.110,10	2.002.376,90	5.279.413,12	1.928.394,28
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.014.556,80	6.131.772,60	639.821,42	3.321.981,06	2.809.791,54	977.623,66	1.402.190,64	4.729.581,96	1.340.884,71
DESPESAS DE CAPITAL	**604.503,30**	**856.169,60**	**129.915,17**	**255.696,70**	**600.472,90**	**18.565,17**	**24.895,17**	**831.274,43**	**22.095,17**
INVESTIMENTOS	602.203,00	853.869,30	129.915,17	255.696,70	598.172,60	18.565,17	24.895,17	828.974,13	22.095,17
INVERSOES FINANCEIRAS	2.001,00	2.001,00	0,00	0,00	2.001,00	0,00	0,00	2.001,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	299,30	299,30	0,00	0,00	299,30	0,00	0,00	299,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**26.620,00**	**26.620,00**	**0,00**	**0,00**	**26.620,00**	**0,00**	**0,00**	**26.620,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**13.912.000,00**	**14.298.352,22**	**1.716.102,58**	**5.657.998,35**	**8.640.353,87**	**1.994.298,93**	**3.429.462,71**	**10.868.889,51**	**3.291.374,16**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**13.912.000,00**	**14.298.352,22**	**1.716.102,58**	**5.657.998,35**	**8.640.353,87**	**1.994.298,93**	**3.429.462,71**	**10.868.889,51**	**3.291.374,16**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	857.811,33	—	995.899,88
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.912.000,00	14.298.352,22	1.716.102,58	5.657.998,35	—	1.994.298,93	4.287.274,04	—	3.291.374,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

ANEXO II - RGF 1º QUADRIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.594.242,68**	**2.442.549,80**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	1.594.242,68	2.442.549,80	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.634.836,82	2.619.389,19	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	40.594,14	176.839,39	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.873.644,47**	**13.261.222,16**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**15.448.373,36**	**15.913.466,59**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**13.903.536,03**	**14.322.119,93**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	8.632,92	92.702,88	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	228.395,78	2.363.356,58	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

ANEXO II - RREO 2º BIMESTRE 2017

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.912.000,00	14.298.352,22	1.716.102,58	5.657.998,35	100,00	8.640.353,87	1.994.298,93	3.429.462,71	100,00	10.868.889,51
Legislativa	800.000,00	800.000,00	106.816,39	232.900,96	4,12	567.099,04	102.595,81	209.731,03	6,12	590.268,97
Ação Legislativa	800.000,00	800.000,00	106.816,39	232.900,96	4,12	567.099,04	102.595,81	209.731,03	6,12	590.268,97
Administração	1.827.500,00	1.827.500,00	205.606,58	857.678,68	15,16	969.821,32	299.831,42	527.672,49	15,39	1.299.827,51
Administração Geral	1.627.500,00	1.627.500,00	170.279,98	780.067,18	13,79	847.432,82	260.570,73	461.561,09	13,46	1.165.938,91
Administração Financeira	200.000,00	200.000,00	35.326,60	77.611,50	1,37	122.388,50	39.260,69	66.111,40	1,93	133.888,60
Segurança Pública	25.112,40	25.112,40	4.280,44	4.883,80	0,09	20.228,60	3.545,80	3.545,80	0,10	21.566,60
Policiamento	25.112,40	25.112,40	4.280,44	4.883,80	0,09	20.228,60	3.545,80	3.545,80	0,10	21.566,60
Assistência Social	589.301,00	667.683,10	69.242,53	146.481,72	2,59	521.201,38	73.169,60	111.900,56	3,26	555.782,54
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	5.513,65	5.513,65	0,10	34.486,35	5.143,54	5.143,54	0,15	34.856,46
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.000,00	16.000,00	216,00	216,00	0,00	15.784,00	86,00	86,00	0,00	15.914,00
Assistência Comunitária	533.301,00	611.683,10	63.512,88	140.752,07	2,49	470.931,03	67.940,06	106.671,02	3,11	505.012,08
Saúde	3.558.932,20	3.618.932,20	328.251,16	1.267.121,07	22,40	2.351.811,13	476.070,02	897.003,77	26,16	2.721.928,43
Atenção Básica	3.287.265,70	3.287.265,70	301.759,22	1.207.922,82	21,35	2.079.342,88	448.161,45	851.299,23	24,82	2.435.966,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	121.500,00	181.500,00	8.780,04	23.194,35	0,41	158.305,65	8.780,04	23.194,35	0,68	158.305,65
Vigilância Sanitária	20.250,00	20.250,00	168,32	5.783,32	0,10	14.466,68	955,73	1.498,08	0,04	18.751,92
Vigilância Epidemiológica	15.250,00	15.250,00	0,00	0,00	0,00	15.250,00	0,00	0,00	0,00	15.250,00
Alimentação e Nutrição	85.665,50	85.665,50	17.543,58	30.220,58	0,53	55.444,92	18.172,80	21.012,11	0,61	64.653,39
Abastecimento	29.001,00	29.001,00	0,00	0,00	0,00	29.001,00	0,00	0,00	0,00	29.001,00
Educação	3.000.415,90	3.025.886,02	354.632,17	1.159.946,96	20,50	1.865.939,06	405.461,69	722.970,65	21,08	2.302.915,37
Ensino Fundamental	2.522.414,90	2.547.885,02	268.436,43	1.024.347,45	18,10	1.523.537,57	346.547,10	625.954,74	18,25	1.921.930,28
Educação Infantil	446.001,00	446.001,00	54.195,74	103.599,51	1,83	342.401,49	55.228,07	93.329,39	2,72	352.671,61
Educação Especial	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	0,57	0,00	3.686,52	3.686,52	0,11	28.313,48
Cultura	83.000,00	83.000,00	15.080,00	15.080,00	0,27	67.920,00	2.210,00	2.210,00	0,06	80.790,00
Difusão Cultural	83.000,00	83.000,00	15.080,00	15.080,00	0,27	67.920,00	2.210,00	2.210,00	0,06	80.790,00
Urbanismo	722.554,70	847.554,70	64.558,90	465.618,83	8,23	381.935,87	107.094,36	156.589,60	4,57	690.965,10
Infra-Estrutura Urbana	41.003,00	166.003,00	7.845,17	127.296,70	2,25	38.706,30	7.845,17	7.845,17	0,23	158.157,83
Serviços Urbanos	673.665,50	673.665,50	52.063,73	332.222,13	5,87	341.443,37	98.988,19	147.033,43	4,29	526.632,07
Transporte Rodoviário	7.886,20	7.886,20	4.650,00	6.100,00	0,11	1.786,20	261,00	1.711,00	0,05	6.175,20
Habitação	4.501,00	4.501,00	0,00	0,00	0,00	4.501,00	0,00	0,00	0,00	4.501,00
Habitação Urbana	4.501,00	4.501,00	0,00	0,00	0,00	4.501,00	0,00	0,00	0,00	4.501,00
Saneamento	501,00	501,00	0,00	0,00	0,00	501,00	0,00	0,00	0,00	501,00
Saneamento Básico Urbano	501,00	501,00	0,00	0,00	0,00	501,00	0,00	0,00	0,00	501,00
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Agricultura	1.430.502,00	1.528.002,00	291.213,86	743.103,73	13,13	784.898,27	226.917,68	345.974,95	10,09	1.182.027,05
Promoção da Produção Vegetal	30.002,00	127.502,00	111.350,00	111.350,00	1,97	16.152,00	0,00	0,00	0,00	127.502,00
Extensão Rural	1.400.500,00	1.400.500,00	179.863,86	631.753,73	11,17	768.746,27	226.917,68	345.974,95	10,09	1.054.525,05
Indústria	16.002,00	16.002,00	0,00	2.800,00	0,05	13.202,00	362,87	720,30	0,02	15.281,70
Promoção Industrial	16.002,00	16.002,00	0,00	2.800,00	0,05	13.202,00	362,87	720,30	0,02	15.281,70
Comércio e Serviços	2.001,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00
Turismo	2.001,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.912.000,00	14.298.352,22	1.716.102,58	5.657.998,35	100,00	8.640.353,87	1.994.298,93	3.429.462,71	100,00	10.868.889,51
Transporte	1.391.257,50	1.391.257,50	170.571,34	488.767,55	8,64	902.489,95	180.730,99	292.656,55	8,53	1.098.600,95
Transporte Rodoviário	1.391.257,50	1.391.257,50	170.571,34	488.767,55	8,64	902.489,95	180.730,99	292.656,55	8,53	1.098.600,95
Desporto e Lazer	218.500,00	218.500,00	47.625,16	65.391,00	1,16	153.109,00	35.452,24	53.218,08	1,55	165.281,92
Desporto Comunitário	218.500,00	218.500,00	47.625,16	65.391,00	1,16	153.109,00	35.452,24	53.218,08	1,55	165.281,92
Encargos Especiais	212.299,30	212.299,30	58.224,05	208.224,05	3,68	4.075,25	80.856,45	105.268,93	3,07	107.030,37
Outros Encargos Especiais	212.299,30	212.299,30	58.224,05	208.224,05	3,68	4.075,25	80.856,45	105.268,93	3,07	107.030,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	13.912.000,00	14.298.352,22	1.716.102,58	5.657.998,35	100,00	8.640.353,87	1.994.298,93	3.429.462,71	100,00	10.868.889,51

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO III - RGF 1º QUADRIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.873.644,47**	**13.261.222,16**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.832.201,78**	**2.917.468,88**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.548.981,61**	**2.625.721,99**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ANEXO III - RREO 2º BIMESTRE 2017

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.356.821,84**	**1.153.258,43**	**1.179.137,13**	**1.074.790,82**	**1.005.518,46**	**1.140.343,43**	**1.496.329,66**	**2.131.335,88**	**1.198.418,28**	**1.441.055,42**	**1.186.850,27**	**1.271.003,62**	**15.634.863,24**	**16.380.222,60**
RECEITA TRIBUTÁRIA	110.060,82	54.629,57	18.383,44	35.236,49	26.887,80	19.975,96	26.649,68	91.044,04	24.257,12	43.834,85	57.242,53	62.336,39	570.538,69	597.140,00
I.P.T.U.	78.127,76	2.184,50	881,60	1.608,55	18,25	0,00	546,22	5.862,69	0,00	1.572,30	23.726,32	37.169,01	151.697,20	170.000,00
I.R.R.F	7.096,05	32.867,27	0,00	13.928,20	7.060,34	7.762,22	12.740,15	51.751,60	6.433,78	6.539,23	7.152,74	8.083,43	161.415,01	108.900,00
I.S.S.	8.071,83	12.598,01	7.826,68	9.779,10	7.092,07	7.459,36	6.401,28	24.527,84	6.078,90	7.289,83	6.685,54	6.319,14	110.129,58	160.000,00
I.T.B.I.	1.998,60	5.600,00	8.400,00	7.371,05	11.131,70	3.312,96	5.230,00	4.429,80	2.906,50	0,00	18.170,50	0,00	68.551,11	55.000,00
Outras Receitas Tributárias	14.766,58	1.379,79	1.275,16	2.549,59	1.585,44	1.441,42	1.732,03	4.472,11	8.837,94	28.433,49	1.507,43	10.764,81	78.745,79	103.240,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.740,33	3.117,05	2.661,46	0,00	0,00	8.501,09	2.921,42	2.831,39	0,00	0,00	0,00	12.091,37	38.864,11	38.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.259,58	9.932,98	11.017,50	9.073,17	7.253,00	8.111,75	3.620,49	8.914,71	11.908,49	15.033,74	18.349,04	12.070,67	126.545,12	124.699,10
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	715,35	891,02	587,27	610,78	582,88	270,55	3.637,12	2.861,39	535,00	2.647,35	1.039,50	888,50	15.266,71	45.386,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.226.816,25	1.075.207,99	1.143.713,57	1.026.909,49	970.385,96	1.091.511,02	1.458.806,17	2.020.405,01	1.159.053,47	1.360.901,95	1.096.042,29	1.180.147,16	14.809.900,33	15.418.590,00
Cota-Parte do F.P.M.	627.129,00	518.110,14	375.635,93	465.840,62	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.014.355,98	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	6.939.168,09	7.200.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	347.943,07	343.765,88	354.766,62	350.417,76	378.533,77	391.574,04	379.020,55	417.141,69	445.853,85	397.000,31	417.784,14	432.022,84	4.655.824,52	4.840.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	14.264,44	18.564,95	17.498,07	21.437,10	17.634,79	13.002,82	9.845,46	7.455,09	12.581,96	15.055,52	19.512,52	21.394,45	188.247,17	200.000,00
Cota-Parte do ITR.	6,43	44,57	0,00	38,06	449,79	1.015,35	126,24	0,00	0,00	19,79	0,00	19,94	1.720,17	2.662,00
Outras Transferências Correntes	139.250,32	102.699,65	305.758,24	96.605,56	100.022,37	118.550,96	121.269,46	459.266,61	39.334,13	133.888,92	109.327,54	82.296,67	1.808.270,43	1.897.392,00
Transferências da LC 61/1989	5.847,06	3.479,27	4.727,37	4.776,96	5.231,05	5.528,96	6.044,67	6.147,42	5.616,59	6.176,01	4.853,26	5.860,32	64.288,94	74.536,00
Transferências da LC 87/1996	1.476,71	1.476,71	1.476,71	1.476,71	1.476,71	1.476,71	1.476,71	1.476,71	1.521,37	1.521,37	1.521,37	1.521,37	17.899,16	24.000,00
Transferências do FUNDEB	90.899,22	87.066,82	83.850,63	86.316,72	88.215,99	100.512,66	102.034,10	114.561,51	96.421,98	92.253,40	95.060,53	97.288,29	1.134.481,85	1.180.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.229,51	9.479,82	2.773,89	2.960,89	408,82	11.973,06	694,78	5.279,34	2.664,20	18.637,53	14.176,91	3.469,53	73.748,28	153.745,50
DEDUÇÕES (II)	**199.333,18**	**177.088,08**	**150.820,74**	**168.797,23**	**156.429,94**	**174.489,28**	**247.313,49**	**289.315,59**	**204.659,31**	**226.951,75**	**178.330,67**	**200.111,82**	**2.373.641,08**	**2.468.239,60**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	199.333,18	177.088,08	150.820,74	168.797,23	156.429,94	174.489,28	247.313,49	289.315,59	204.659,31	226.951,75	178.330,67	200.111,82	2.373.641,08	2.468.239,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.157.488,66**	**976.170,35**	**1.028.316,39**	**905.993,59**	**849.088,52**	**965.854,15**	**1.249.016,17**	**1.842.020,29**	**993.758,97**	**1.214.103,67**	**1.008.519,60**	**1.070.891,80**	**13.261.222,16**	**13.911.983,00**

FONTE:

ANEXO IV - RGF 1º QUADRIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.261.222,16**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.121.795,55**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.909.615,99**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**928.285,55**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

ANEXO IX - RREO 2º BIMESTRE 2017

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	856.169,60	255.696,70	24.895,17	0,00	600.472,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**856.169,60**	**255.696,70**	**24.895,17**	**0,00**	**600.472,90**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-856.169,60**	**-255.696,70**	**-**	**-**	**-600.472,90**

FONTE:

ANEXO V - RGF 1º QUADRIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	799.410,25	8.147,00	36.717,24	125.202,20	49.494,75	0,00	579.849,06	397.710,82	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	799.410,25	8.147,00	36.717,24	125.202,20	49.494,75	0,00	579.849,06	397.710,82	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.819.978,94	30.603,84	101.371,31	9.618,74	43.208,13	0,00	1.635.176,92	1.830.824,82	0,00
Recursos Ordinários	1.819.978,94	30.603,84	101.371,31	9.618,74	43.208,13	0,00	1.635.176,92	1.830.824,82	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.619.389,19	38.750,84	138.088,55	134.820,94	92.702,88	0,00	2.215.025,98	2.228.535,64	0,00

FONTE:

ANEXO V - RREO 2º BIMESTRE 2017

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 28 Fev 2017 (B)	Em 30 Abr 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.594.242,68	2.336.603,96	2.442.549,80
Disponibilidade de Caixa	1.594.242,68	2.336.603,96	2.442.549,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.634.836,82	2.606.747,66	2.619.389,19
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	40.594,14	270.143,70	176.839,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-100.000,00**

FONTE:

ANEXO VI - RGF 1º QUADRIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	13.261.222,16

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.644.322,02	50,10
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.956.733,30	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.558.896,63	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.913.466,59	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.917.468,88	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.121.795,55	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	928.285,55	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.228.535,64	2.215.025,98

FONTE:

ANEXO VI - RREO 2º BIMESTRE 2017

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**13.787.283,90**	**4.229.912,10**	**3.857.146,01**
Receita Tributária	597.140,00	187.670,89	180.628,77
I.P.T.U.	170.000,00	62.467,63	58.229,19
I.S.S.	160.000,00	26.373,41	36.469,69
I.T.B.I.	55.000,00	21.077,00	15.199,60
I.R.R.F.	108.900,00	28.209,18	34.033,65
Outras Receitas Tributárias	103.240,00	49.543,67	36.696,64
Receita de Contribuição	38.000,00	12.091,37	9.765,27
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	38.000,00	12.091,37	9.765,27
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	124.699,10	57.361,94	42.550,34
(-) Aplicações Financeiras	124.699,10	57.361,94	42.550,34
Transferências Correntes	12.950.350,40	3.986.091,32	3.632.249,25
F.P.M.	5.760.000,00	1.808.349,27	1.634.534,88
I.P.V.A	160.000,00	54.836,18	50.918,92
I.C.M.S.	3.872.000,00	1.354.129,29	1.183.265,17
Convênios	112.000,00	26.016,56	0,00
Outras Transferências Correntes	3.046.350,40	742.760,02	763.530,28
Demais Receitas Correntes	201.793,50	44.058,52	34.502,72
Dívida Ativa	24.517,00	3.293,86	6.670,32
Diversas Receitas Correntes	177.276,50	40.764,66	27.832,40
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**17,00**	**0,00**	**97.003,02**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	17,00	0,00	97.003,02
Convênios	17,00	0,00	97.003,02
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**17,00**	**0,00**	**97.003,02**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**13.787.300,90**	**4.229.912,10**	**3.954.149,03**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**13.415.562,62**	**5.402.301,65**	**5.824.031,62**	**3.404.567,54**	**3.476.646,79**
Pessoal e Encargos Sociais	7.281.790,02	2.080.320,59	2.295.347,80	2.002.376,90	2.083.664,80
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.000,00	0,00	9.904,69	0,00	6.971,91
Outras Despesas Correntes	6.131.772,60	3.321.981,06	3.518.779,13	1.402.190,64	1.386.010,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**13.413.562,62**	**5.402.301,65**	**5.814.126,93**	**3.404.567,54**	**3.469.674,88**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**856.169,60**	**255.696,70**	**385.222,85**	**24.895,17**	**209.630,52**
Investimentos	853.869,30	255.696,70	204.854,16	24.895,17	98.519,40
Inversões Financeiras	2.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	299,30	0,00	180.368,69	0,00	111.111,12
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**855.870,30**	**255.696,70**	**204.854,16**	**24.895,17**	**98.519,40**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**26.620,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**14.296.052,92**	**5.657.998,35**	**6.018.981,09**	**3.429.462,71**	**3.568.194,28**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-508.752,02**	**-1.428.086,25**	**-2.064.832,06**	**800.449,39**	**385.954,75**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**51.315,93**	**-**	**49.058,58**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	51.315,93	-	49.058,58	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-122.399,80**

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ANEXO VIII - RREO 2º BIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	513.040,00	513.040,00	142.120,10	27,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	187.200,00	187.200,00	66.460,51	35,50
1.1.1- IPTU	170.000,00	170.000,00	62.467,63	36,75
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.200,00	17.200,00	3.992,88	23,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	55.000,00	55.000,00	21.077,00	38,32
1.2.1- ITBI	55.000,00	55.000,00	21.077,00	38,32
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	161.940,00	161.940,00	26.373,41	16,29
1.3.1- ISS	160.000,00	160.000,00	26.373,41	16,48
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.940,00	1.940,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	108.900,00	108.900,00	28.209,18	25,90
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.341.198,00	12.341.198,00	4.050.273,41	32,82
2.1- Cota-Parte FPM	7.200.000,00	7.200.000,00	2.260.436,43	31,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.200.000,00	7.200.000,00	2.260.436,43	31,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.840.000,00	4.840.000,00	1.692.661,14	34,97
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	24.000,00	24.000,00	6.085,48	25,36
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	74.536,00	74.536,00	22.506,18	30,20
2.5- Cota-Parte ITR	2.662,00	2.662,00	39,73	1,49
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	68.544,45	34,27
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.854.238,00	12.854.238,00	4.192.393,51	32,61

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	206.427,50	206.427,50	52.014,15	25,20
5.1- Transferências do Salário-Educação	133.100,00	133.100,00	44.783,27	33,65
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	30.000,00	30.000,00	5.865,60	19,55
5.4- Transferências Diretas - PNATE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.327,50	3.327,50	1.365,28	41,03
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.003,00	80.003,00	18.705,40	23,38
6.1- Transferências de Convênios	80.003,00	80.003,00	18.705,40	23,38
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	510.483,00	510.483,00	437,96	0,09
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	796.913,50	796.913,50	71.157,51	8,93

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.468.239,60	2.468.239,60	810.053,55	32,82
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.440.000,00	1.440.000,00	452.087,16	31,39
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	968.000,00	968.000,00	338.531,85	34,97
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.800,00	4.800,00	1.217,08	25,36
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.907,20	14.907,20	4.501,26	30,20
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	532,40	532,40	7,93	1,49
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	13.708,27	34,27
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.190.000,00	1.190.000,00	383.899,79	32,26
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.180.000,00	1.180.000,00	381.024,20	32,29
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	2.875,59	28,76
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.288.239,60	-1.288.239,60	-429.029,35	33,30
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	950.000,00	975.470,12	257.869,59	26,44	257.869,59	26,44
13.1- Com Educação Infantil	270.000,00	270.000,00	77.585,01	28,74	77.585,01	28,74
13.2- Com Ensino Fundamental	680.000,00	705.470,12	180.284,58	25,56	180.284,58	25,56
14- OUTRAS DESPESAS	240.000,00	240.000,00	157.884,66	65,79	55.586,78	23,16
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	240.000,00	240.000,00	157.884,66	65,79	55.586,78	23,16
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.190.000,00	1.215.470,12	415.754,25	34,21	313.456,37	25,79

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	313.456,37
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,17
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,48
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	18,35

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	401.000,00	401.000,00	92.025,90	22,95	83.905,78	20,92
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.310.319,90	2.335.790,02	828.719,78	35,48	525.058,10	22,48
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	920.000,00	945.470,12	338.169,24	35,77	235.871,36	24,95
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.390.319,90	1.390.319,90	490.550,54	35,28	289.186,74	20,80
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.711.319,90	2.736.790,02	920.745,68	33,64	608.963,88	22,25

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-429.029,35
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	2.875,59
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-426.153,76
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.035.117,64
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,69

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	134.431,00	134.431,00	87.870,28	65,36	82.590,96	61,44
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	185.330,50	185.330,50	158.445,20	85,49	35.443,81	19,12
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	319.761,50	319.761,50	246.315,48	77,03	118.034,77	36,91
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.031.081,40	3.056.551,52	1.167.061,16	38,18	726.998,65	23,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	25.470,12	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	381.024,20	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	281.314,12	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	281.314,12	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.875,59	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	128.055,79	0,00
51- (+) Ajustes	4.235,79	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	4.235,79	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	132.291,58	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXO XI - RREO 2º BIMESTRE 2017

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	1.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.707,20	1.331,00
Despesas de Capital	1.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.707,20	1.331,00
Investimentos	1.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.707,20	1.331,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	-39.707,20	-39.707,20	-79.414,40

FONTE:

ANEXO XII - RREO 2º BIMESTRE 2017

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	513.040,00	513.040,00	142.120,10	27,70
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	170.000,00	170.000,00	62.467,63	36,75
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	55.000,00	55.000,00	21.077,00	38,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	160.000,00	160.000,00	26.373,41	16,48
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	108.900,00	108.900,00	28.209,18	25,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.100,00	1.100,00	12,75	1,16
Dívida Ativa dos Impostos	15.200,00	15.200,00	806,52	5,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.840,00	2.840,00	3.173,61	111,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.847.328,00	12.847.328,00	4.050.273,41	31,53
Cota-Parte FPM	7.200.000,00	7.200.000,00	2.260.436,43	31,39
Cota-Parte ITR	2.662,00	2.662,00	39,73	1,49
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	68.544,45	34,27
Cota-Parte ICMS	4.840.000,00	4.840.000,00	1.692.661,14	34,97
Cota-Parte IPI-Exportação	74.536,00	74.536,00	22.506,18	30,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	530.130,00	530.130,00	6.085,48	1,15
Desoneração ICMS (LC 87/96)	24.000,00	24.000,00	6.085,48	25,36
Outras	506.130,00	506.130,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.360.368,00**	**13.360.368,00**	**4.192.393,51**	**31,38**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	827.120,00	827.120,00	222.839,15	26,94
Provenientes da União	827.120,00	827.120,00	222.839,15	26,94
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2,00	2,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	900,00	900,00	805,16	89,46
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**828.022,00**	**828.022,00**	**223.644,31**	**27,01**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.323.263,70	3.383.263,70	1.224.550,49	36,19	870.841,65	25,74
Pessoal e Encargos Sociais	1.929.000,00	1.929.000,00	666.567,66	34,56	618.652,30	32,07
Outras Despesas Correntes	1.394.263,70	1.454.263,70	557.982,83	38,37	252.189,35	17,34
DESPESAS DE CAPITAL	106.502,00	106.502,00	1.550,00	1,46	1.550,00	1,46
Investimentos	106.502,00	106.502,00	1.550,00	1,46	1.550,00	1,46

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	106.502,00	106.502,00	1.550,00	1,46	1.550,00	1,46
Investimentos	106.502,00	106.502,00	1.550,00	1,46	1.550,00	1,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.429.765,70	3.489.765,70	1.226.100,49	35,13	872.391,65	25,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	826.522,00	886.522,00	227.145,22	18,53	197.387,03	22,63
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	826.020,00	886.020,00	227.145,22	18,53	197.387,03	22,63
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	502,00	502,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	826.522,00	886.522,00	227.145,22	18,53	197.387,03	22,63
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.603.243,70	2.603.243,70	998.955,27	81,47	675.004,62	77,37

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	16,10
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	46.145,59

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.287.265,70	3.287.265,70	1.207.922,82	97,66	851.299,23	97,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	121.500,00	181.500,00	23.194,35	1,88	23.194,35	2,65
Vigilância Sanitária	20.250,00	20.250,00	5.783,32	0,47	1.498,08	0,17
Vigilância Epidemiológica	15.250,00	15.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.444.265,70**	**3.504.265,70**	**1.236.900,49**	**100,00**	**875.991,66**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

ANEXO XIV - RREO 2º BIMESTRE 2017

Município de UNIAO DO OESTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.912.000,00
Previsão Atualizada	13.912.000,00
Receitas Realizadas	4.287.274,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	49.058,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.912.000,00
Créditos Adicionais	386.352,22
Dotação Atualizada	14.298.352,22
Despesas Empenhadas	5.657.998,35
Despesas Liquidadas	3.429.462,71
Despesas pagas	3.291.374,16
Superavit Orçamentário	857.811,33

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.657.998,35
Despesas Liquidadas	3.429.462,71

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.261.222,16

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-100.000,00	0,00	0,00
Resultado Primário	-122.399,80	800.449,39	-653,96

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	228.395,78	0,00	93.574,84	134.820,94
EXECUTIVO	228.395,78	0,00	93.574,84	134.820,94
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	40.594,14	0,00	1.843,30	38.750,84
EXECUTIVO	40.594,14	0,00	1.843,30	38.750,84
TOTAL:	**268.989,92**	**0,00**	**95.418,14**	**173.571,78**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.035.117,64	25%	24,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	257.869,59	60%	67,17

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	24.895,17	831.274,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.331,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	675.004,62	15,00	16,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Urussanga

Prefeitura

ERRATA EDITAL PL 36 2017 PMU TP 02 2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

ERRATA EDITAL PL 36/2017/PMU TP 02/2017
Aviso publicado no dia 12/05/2017, página 896:
Considerar:
". Item do edital: 14.1 As despesas com o contrato resultante desta Tomada de Preços é limitada em R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)."
Considerar:
". Minuta Contratual: CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.7 Todos pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados, serão efetuados por conta e ordem da CONTRATANTE À CONTRATADA, sendo desta a obrigação de repassá-los aos referidos prestadores dos serviços, dentro das condições e prazos estipulados nas faturas originais de serviços responsabilizando-se civil e criminalmente pelo não cumprimento destas obrigações; "
Demais itens do edital permanecem incólumes.
IZOLETE DUARTE VIEIRA GASTALDON. Presidente da CPL. 23/05/2017

Vargem Bonita

Prefeitura

LEI N.1107/2017

LEI Nº 1.107/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017.
AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM CESSÃO DE USO OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFÍCA.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos, que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo a receber em cessão de uso os bens móveis, com as especificações dos incisos I e II deste artigo, conforme termos de cessão de uso anexos, que passam a fazer parte integrante da presente Lei:

I – DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO MARCA IPACOL – COR VERMELHO – 6000L, SÉRIE Nº IP666151120, Pat/FDR nº 1359;

II – CONJUNTO E INSEMIAÇÃO ARTIFICIAL CONTENDO: BOTIJÃO PARA INSEMINADOR, AVENTAL DE LONA, APLICAR UNIVERSAL, BAINHA FRANCESA, CAIXA DE ISOPOR PARA DESCONGELAR, LUVA DESCARTÁVEL 90 CM, TERMÔMETRO DIGITAL, PINÇA PLÁSTICA, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, LUVA MULTIFLEX, SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML E SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML, SÉRIE NPB2016090772Q, Par/SAR Nº 18516.

Artigo 2º - Fica autorizado o Município através do setor próprio, proceder à inscrição no Patrimônio Municipal dos bens ora recebidos em cessão de uso.

Artigo 3º - As despesas para o cumprimento do presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4 º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 23 de maio de 2017.
Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 24/05/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Suélen Favretto
Secretária de Administração e Finanças

LEI N.1108/2017

LEI Nº 1.108/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017.

ALTERA A LEI 1092/2017 QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A REFORMAS EM HABITAÇÕES PRECÁRIAS, CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso e cumprimento de atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, faço saber, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica alterado o § 1º do Artigo 3º da lei 1092/2017, de 21 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1° - A Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, através do departamento de assistência social, avaliará as situações cadastradas através de demanda espontânea, mantendo um cadastro atualizado de cada uma, juntamente com Parecer Técnico Social, contendo:

a) Comprovação que a família está cadastrada no CadUnico– Cadastro Único do Governo Federal;
b) Condições habitacionais; não podendo ser residência alugada;
c) Situação de risco de contaminação humana e animal, através de laudo da vigilância sanitária;
d) Número de idosos e deficientes físicos na residência;
e) Outros dados que se julgar necessário.

Artigo 2º – Fica alterado o § 1º do Artigo 4º da lei 1092/2017, de 21 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1° - A Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, através do departamento de assistência social, avaliará as situações cadastradas através de demanda espontânea, mantendo um cadastro atualizado de cada uma, juntamente com Parecer Técnico Social, contendo:

a) Comprovação que a família está cadastrada no CadUnico– Cadastro Único do Governo Federal;
b) Tipo de construção e localização da residência, não podendo ser residência alugada;
c) Situação de risco de contaminação humana e animal, através de laudo da vigilância sanitária;
d) Número de idosos e deficientes físicos na residência;
e) Outros dados que se julgar necessário.

Artigo 3º – Fica acrescentado o §3º ao Artigo 4º da lei 1092/2017, de 21 de março de 2017, com a seguinte redação:

§3º - A verificação dos eventuais riscos de contaminação humana e animal será efetuada pela vigilância sanitária municipal.

Artigo 4º – Fica alterado o § 1º do Artigo 5º da lei 1092/2017, de 21 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1° - A Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, através do departamento de assistência social, avaliará as situações cadastradas através de demanda espontânea, mantendo um cadastro

atualizado de cada uma, juntamente com Parecer Técnico Social, contendo:

a) Comprovação que a família está cadastrada no CadUnico– Cadastro Único do Governo Federal;
b) Inexistência de Padrão de Luz, não podendo ser residência alugada;
c) Número de idosos e deficientes físicos na residência;
d) Outros dados que se julgar necessário.

Artigo 5º – Fica alterado o Artigo 6º da Lei 1092/2017, de 21 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º – Somente poderão ser beneficiados pelos programas instituídos pela presente lei, os interessados cuja renda familiar não ultrapasse a renda mensal de até dois salários mínimos.

Artigo 6º – Fica alterado o Artigos 7º da Lei 1092/2017, de 21 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 7º - As famílias beneficiadas pelos programas instituídos pela presente lei não poderão ser contempladas com novos benefícios no prazo de 48 meses, exceto em situações emergenciais e de alto risco devidamente comprovadas.

Artigo7º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Vargem Bonita, 23 de Maio de 2017.
Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 24/05/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Suélen Favretto
Secretária de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

DECRETO N° 13.917/17

DECRETO Nº 13.917/17, DE 06 DE ABRIL DE 2017.
Autoriza e regulamenta o protesto extrajudicial da certidão da dívida ativa – CDA de créditos tributários e não tributários do município de videira e dá outra providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 72, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

Considerando que o protesto das certidões de dívida ativa constitui mecanismo constitucional e legítimo por não restringir de forma desproporcional quaisquer direitos fundamentais garantidos aos contribuintes e, assim, não constituir sanção política, conforme decisão proferida pelo STF nos autos da Adin n. 5135;

Considerando a disposição contida no parágrafo único do artigo 1, da Lei Federal n. 9.492/97, com a redação dada pela Lei Federal n. 12.767/2012;

Considerando que a redução do número de cobranças judiciais deve fazer parte do esforço de desjudicialização das execuções fiscais;

Considerando ser interesse e obrigação da Administração Pública a adoção de medidas que contribuam para o controle, eficiência e eficácia da arrecadação de créditos de natureza tributária e não tributária;

Considerando que o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina prevê o protesto de certidão de dívida ativa em seu artigo 846, ao dispor que: "É cabível o protesto por falta de pagamento da certidão de dívida ativa que atenda aos requisitos do artigo 2º, parágrafo 5º e 6º, da Lei n.º 6.830 de 22 de setembro de 1980".

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças a utilizar o protesto extrajudicial de Certidão de Dívida Ativa – CDA, após notificação extrajudicial para o fim de pagamento voluntário, como meio de cobrança de créditos tributários e não tributários regularmente inscritos em dívida ativa, sem prejuízo do oportuno ajuizamento do processo de execução.

Parágrafo único: As certidões de dívida ativa, podem ser protestadas extrajudicialmente, independentemente de ser ou não objeto de ação de execução fiscal.

Art. 2º. O encaminhamento das certidões de dívida ativa para distribuição aos Tabelionatos de Protesto dar-se-á preferencialmente por meio eletrônico, através da Central de Remessa de Arquivo-CRA/SC.

Art. 3º. Fica autorizado a celebração de convênios ou acordos com entidades públicas e privadas, visando à divulgação das informações previstas no inciso II, do parágrafo 3, do artigo 198, da Lei Federal n. 5.172/66 – Código Tributário Nacional.

Art. 4º. Da remessa da certidão de dívida ativa até a lavratura do protesto, o pagamento integral pelo devedor se dar, preferencialmente junto ao Tabelionato de Protesto, nos termos da Lei n. 9492, de 10 de setembro de 1997.

Art. 5º. O protesto somente será retirado ou cancelado, desde que comprovado pelo devedor, o pagamento das custas e emoluentes cartoriais devidos.

Art. 6º. A dívida ativa encaminhada para protesto poderá ser objeto de parcelamento junto ao município, nos termos do artigo 150 da CEO 69/85 - CTM.

§1º. – com o deferimento do parcelamento será autorizada a retirada ou o cancelamento do protesto, mediante a efetiva comprovação do pagamento das custas e emoluentes do cartório.

§2º. – Verificado o cancelamento do parcelamento, a Secretaria Municipal de Finanças deverá expedir a certidão de dívida ativa pelo saldo atualizado do crédito e promover novo protesto em entendendo pertinente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 06 de abril de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de abril de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2017 – FMS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 13/2017 - FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIA DE SILICONE PARA COTO DE AMPUTAÇÃO MODELO LINER 6Y70, COM TROCA DE ENCAIXE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00:00h do dia 06/06/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 23 de maio de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

INPREVID

CONTRATO 003/2017

CONTRATO INPREVID Nº 003/2017
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

CONTRATO INPREVID Nº 003/2017
Objeto: Realização do Concurso Público INPREVID n° 003/2017

Contratante: INPREVID
Contratado: INSTITUTO BARRIGA VERDE
CNPJ: 08.072.361/0001-55

Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá seu vencimento no prazo de 180 (Cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por igual período.

Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Videira/SC, 18 de Maio de 2017.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

DISPENSA N. 003-2017

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

DISPENSA N° 003/2017

Contratante: INPREVID
Contratado: INSTITUTO BARRIGA VERDE

Objeto: Assessoramento técnico que objetiva o processo de realização de concurso público - Cadastro de Reserva, para preenchimento do cargo de CONTADOR, existentes no Plano de Cargos e Salários do INPREVID.
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta dias)

Videira/SC, 17 de maio de 2017.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

PORTARIA 01-2017 COMISSAO CONCURSO INPREVID

PORTARIA INPREVID Nº 002/2017, DE 23 de Maio de 2017.
NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO INPREVID Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do INPREVID no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar municipal nº 023/2002,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes servidores detentores da condição de servidores efetivos e segurados do INPREVID para comporem a Comissão do Concurso Público INPREVID nº 001/2015, nos termos do Art. 18 da Lei Complementar nº 129/12:
ü ADRIANO ZUFFO – Indicado pela Administração Municipal;
ü EZEQUIEL WAGNER - Indicada pela Administração Municipal;
ü LEEDY MARI PAZIN – Indicada pela Administração Municipal;
ü DIONISIO ROBASKEWICZ NETO – Indicada pelo INPREVID;
ü KARINE CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA – Indicada pelo SINTRAMUVI;

Art. 2º A Comissão do Concurso caberá a coordenação integral dos trabalhos para promoção do CONCURSO PÚBLICO INPREVID nº 001/2017, sendo as atividades de ordem técnica e operacional realizadas por pessoa jurídica, devidamente contratada nos termos da Lei federal nº 8.666/93.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira/SC, 23 de Maio de 2017.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

Vitor Meireles

Prefeitura

ERRATA Nº 01 DO EDITAL DE PREGÃO 013/2017

ERRATA - Processo de Licitação 021/2017
Modalidade: Pregão 013/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Pregão
ERRATA nº 001

O Município de Vitor Meireles torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICOU o Edital de Pregão Nº 013/2017 acima identificado que tem por objeto a AQUISICAO DE PNEUS PARA USO NOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA RODOVIARIA MUNICIPAL, CONFORME CRONOGRAMA DE USO POR SECRETARIA.

No EDITAL, do julgamento:
Item 6.1, ONDE SE LÊ: 6.1 No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.
LEIA-SE: 6.1 No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.
No EDITAL, da proposta:
Item 4, ONDE SE LÊ: 4.11 - Apresentar Licença de Operação do fabricante de pneus cotados e do licitante;
LEIA-SE: item excluído.
Sendo que a nova data de abertura será no o dia 05/06/2017, as 14h30m. Vitor Meireles, 24 de Maio de 2017. BENTO FRANCISCO SILVY - Prefeito Municipal.

ERRATA Nº 02 DO EDITAL DE PREGÃO 001/2017 FAS

ERRATA - Processo de Licitação 002/2017 FAS
Modalidade: Pregão 001/2017 FAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Pregão
ERRATA nº 001

O Município de Vitor Meireles torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICOU o Edital de Pregão Nº 001/2017 FAS acima identificado que tem por objeto a AQUISICAO DE CESTAS BASICA KIT HIGIENE E FRALDAS PARA A SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL.

Sendo que a nova data de abertura será para o dia 31/05/2017, as 14h30m. Vitor Meireles, 22 de Maio de 2017. BENTO FRANCISCO SILVY - Prefeito Municipal.

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO 0079/2014

Extrato 3º Aditivo ao Contrato n° 0079/2014
Contratante: Município de Xanxerê
Contratada: Valdinei Zape
Objeto: Locação de 01 apartamento mobiliado, para acomodar uma médica do Programa Mais Médicos do Governo Federal.
Fica prorrogado o prazo de vigência para até 31/12/2017, contado a partir de 29/05/2017.
Xanxerê-SC, 23 de maio de 2017. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO 0041/2017

Extrato de Contrato nº 0026/2017
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: SOBRADINHO INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI-ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas (Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Caminhão Basculante, Rolo Compactador e Retroescavadeira), destinados a Manutenção das Estradas Rurais do Município de Xanxerê-SC.
Valor total: R$ 827.650,00
Prazo de vigência: Até 31 de Dezembro de 2017.
Xanxerê-SC, 19 de Maio de 2017. Edson Zape – Secretária Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Extrato de Contrato nº 0027/2017
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: TUPY PRE-MOLDADOS LTDA-EPP.
Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto Pré Fabricado destinados a Manutenção das Estradas Rurais do Município de Xanxerê, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Valor total: R$ 31.902,00
Prazo de vigência: Até 31 de Dezembro de 2017.
Xanxerê-SC, 19 de Maio de 2017. Edson Zape – Secretária Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Câmara Municipal

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO NR 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL NR 003/2017
A Câmara Municipal de XANXERÊ SC, publica Errata do Edital, publicado na edição 2254 do dia 16/05/2017(terça-feira), em relação ao item 5.1.5. Qualificação Técnica, fica dispensado a Apresentação do Certificado de Curso da Microsoft, fornecido por empresa autorizada da mesma (Microsoft), que tenha sido realizado por administrador ou funcionário registrado da proponente, que contemple serviços de Instalação e configurações de produtos Windows, visto que os equipamentos pertencentes à Câmara utilizam-se desta marca como software de Sistema Operacional. Justificativa: o item poderia restringir maior competitividade entre os participantes do Pregão. Xanxerê – SC, 23 de maio de 2017. Adriano De Martini, Presidente Câmara Municipal de Xanxerê.

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 035/2017
ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 035/2017 – Pregão Presencial nº 028/2017
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para possível prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas com o fornecimento de todo o material, equipamento e mão de obra necessária para a realização dos mesmos em todo o território do município de xavantina, conforme especificações constantes no anexo "C", deste edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico:
http://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/93350#.WSRtN-vDHDd

Xavantina, 23 de maio de 2017.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: VAGNER LUIZ WOICHEKOSKI

PP 030/2017 PMXV RETIFICADO
MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 PMXV (RETIFICADO)

Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de veículos novos para o município de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 07/06/2017. (RETIFICADO)
Abertura: dia 07/06/2017, às 13h45. (RETIFICADO)
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 24 de maio de 2017.
ENOIR FAZOLO,
Prefeito Municipal.

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE CONVÊNIO Nº 002/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Convênio nº 002/2017.
Convenente: Município de Xaxim
Conveniado: Associação Educacional e Caritativa – Hospital Regional São Paulo de Xanxerê/SC – CNPJ nº 89.428.734/0022-04.
Objeto: Firmar convênio de cooperação com entidade civil filantrópica como participação complementar do Sistema Único de Saúde – SUS, Urgência, Emergência e sobreaviso médico 24 (vinte e quatro) horas, nas seguintes especialidades: Clinica Geral, Pediatria, Traumatologia, Obstetrícia/Ginecologia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Urologia, Cardiologia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cardíaca e Hemodinâmica.
Vigência: 22/05/2017 à 31/12/2017.
Dotação e fonte de recurso: Fundo Municipal da Saúde, projeto/atividade: 2041 – Manutenção das Atividades de Saúde, Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.50.00.00.00 (7/2017), Fonte de Recurso: 0.1.002 – Recursos Ordinários.
Valor mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Valor Global: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Processo Administrativo nº 043/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017.
Xaxim, 22 de Maio de 2017 – Lirio Dagort – Prefeito. Leni Coelho Granzotto – Secretária Municipal de Saúde. Neusa Lucio Luiz – Diretora do Hospital. Fabio Ivonei Lunkes – Diretor Administrativo do Hospital.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM. Nº 043/2017 - INEXIGIBILIDADE - CONVÊNIO HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 043/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017
Fundamentação: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93; Artigo 3º, IV, da Lei 13.019/2014; Artigo 199, §1º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3335/2009.
Objeto: Firmar convênio de cooperação com entidade civil filantrópica como participação complementar do Sistema Único de Saúde – SUS, Urgência, Emergência e sobreaviso médico nas seguintes especialidades: Clinica Geral, Pediatria, Traumatologia, Obstetrícia/Ginecologia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Urologia, Cardiologia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cardíaca e Hemodinâmica.
Fornecedor: Associação Educacional e Caritativa – Hospital Regional São Paulo de Xanxerê/SC – CNPJ nº 89.428.734/0022-04.
Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Xaxim, 22 de Maio de 2017. Lirio Dagort – Prefeito.

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 01/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 02/2017
Processo nº. 08/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAXIM – SC, por meio de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, empreitada global, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE 616M² DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIO DE 3 MM PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE PARTE DO TELHADO, PLATIBANDAS E CALHAS do prédio da Câmara de Vereadores, conforme especificações descritas no Projeto Básico. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.
A abertura desta licitação ocorrerá no dia 07 de junho de 2017, às 14:30horas, na sala de reuniões da Câmara de Vereadores, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados em meio impresso ou magnético (mediante entrega de um CD vazio), de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 18h30min ou pelo endereço eletrônico http:// www.camaraxaxim.sc.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones (49)3353-1311 ou (49)3353-2840.

Xaxim, SC, 22 de abril de 2017.
Agenor Junior Maier,
Presidente da Câmara Municipal

LEI 4268

LEI Nº 4268/2017, de 16 de maio de 2017.
Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre abril de 2016 a março de 2017, de acordo com o Índice Nacional de Preços o Consumidor – INPC/IBGE.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básicas fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2017.

Agenor Junior Maier	Alcir Cassaniga
Presidente	1º Secretário

Associações

AMFRI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PS/INOVAMFRI/CONVÊNIO SDR Nº 06/2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PS/INOVAMFRI/CONVÊNIO SDR nº 06/2016.

CONTRATADA: PRISMA CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA., sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o no 06.783.503/0001-67, sediada Rua São Manoel, no 2022, Apto 502, Bairro Rio Branco, em Porto Alegre/RS, CEP 90.620-110.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o contrato em 06 (seis) meses, tendo como data final 24 de novembro de 2017.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Itajaí /SC, 23 de maio de 2017.

Célio José Bernardino
Secretário-Executivo da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI

Consórcios

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 005/2017 - DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Tipo de Comparação: global
Tipo de Julgamento: menor preço

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

IMPUGNANTES:
- SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottokar Doerfel, nº 841, em Joinville, Santa Catarina
- SEGMENTO – CONSTRUTORA & PAVIMENTADORA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.806.254/0001-15, com sede na Rua Vinte e Um, nº 41, Bairro Parque Emboabas, em Tramandaí, Rio Grande do Sul;
- RIO VIVO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.770.937/0001-46, com sede na Rua Pedro Steffen, nº 200, em Brusque, Santa Catarina.

DECISÃO

Vistos, etc.

Tratam-se de impugnações ao edital do Processo Licitatório deflagrado pelo CIMVI sob nº 005/2017, na modalidade de Tomada de Preços, através do qual se objetiva a "Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para realizar os serviços de OPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE TECNICO DO ATERRO SANITÁRIO E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CRS DO CIMVI, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, conforme Termo de Referência e minuta do Contrato" (anexos ao Instrumento Convocatório do certame).

Note-se que o Edital trata da completa reformulação da metodologia dos atuais serviços, que são ineficientes e precários, oferecendo riscos ao meio ambiente e a sua própria continuidade, passando a tratar da gestão técnica competente e sustentável, aplicando-se os princípios do direito ambiental.

Segundo o próprio Edital, "2.2 - Os serviços de ampliação, operação, manutenção e controle técnico do Aterro Sanitário e da Estação de Tratamento de Efluentes do CIMVI deverão ser realizados de forma a atender aos critérios técnicos para eficiência do sistema, maximização da vida útil, minimização na geração de percolado, adequado tratamento do chorume e manutenção das condições do licenciamento ambiental, possibilitando a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos dispostos, sem qualquer descontinuidade do serviço".

Além disso, no "objeto" do Edital restou destacado que "2.4 – Para os fins deste Instrumento Convocatório, a parcela de maior relevância técnica e de valor significativo no objeto, é a execução da operação e manutenção do aterro sanitário em sí (Destinação Resíduos Domiciliares em único aterro de mínimo 120 ton/dia ou 3.600 ton/mês; Controle e operação de Central de resíduos sólidos com área mínima de 48 hectares; Implantação de redes de drenagem pluviais de no mínimo 5.000 metros lineares, com caixas de passagem e bueiros), pois, em conformidade com o Anexo I deste Edital, tais atividades tem maior valor técnico".

No entanto, o ato administrativo foi atacado em outros itens, com o viés de enfraquecer suas finalidades e precarizar a futura contratação, senão vejamos o que sustentam as impugnantes:
a) RIO VIVO AMBIENTAL LTDA: restrição a participação em razão da redação contida no item 5.3, IV alínea "c" ao argumento de que não se pode exigir quantidades mínimas na qualificação técnica para participação no certame;
b) SEGMENTO – CONSTRUTORA & PAVIMENTADORA LTDA –EPP: 1) ilegalidade na escolha pela modalidade de licitação (Tomada de Preços); 2) ilegalidade da exigência contida no item 5.3, III, alínea "b" no que toca à exigência de Certidão Negativa dos últimos 5 anos; 3) restrição a participação em razão da redação contida no item 5.3, IV, alínea "c", ao argumento de que o edital somente viabiliza a participação de engenheiro sanitarista quando as atribuições poderiam ser prestadas por outros profissionais e, ainda, no que toca ao mesmo requisito, restrição a participação por exigir quantidades mínimas; 4) ilegalidade no que tange a exigência de visita técnica contida no item 5.3, IV, alínea "e", a ser realizada por profissional técnico responsável pela futura contratação; 5) Necessidade de revisão da planilha, por não computar o valor do engenheiro civil, havendo suposta discrepância entre os itens 6.1, 6.1.1, Termo de Referência (item 7) e Minuta do Contrato (cláusula 2ª);
c) SERRANA ENGENHARIA LTDA: 1) ausência de exigência técnica operacional das licitantes e restrição a participação em razão da redação contida no item 5.3, IV, alínea "c", ao argumento de que não se pode exigir quantidades mínimas para participação no certame, tanto do profissional técnico, como da destinação de resíduos e ainda no que tange a área de operação; 2) indevida exigência de instalação de calhas pluviais.

Este é, em suma, o necessário relatório.

Passamos à análise das impugnações.

No que tange à ilegalidade da modalidade de licitação eleita pelo órgão licitante, observo que o valor global previsto para a contratação em comento é de R$ 2.545.876,00 (item 6.5 do Edital e Anexo IV).

Neste aspecto, o artigo 23 da Lei nº 8.666/93 estabelece que:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
I - para obras e serviços de engenharia:
a) convite - até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
b) tomada de preços - até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
c) concorrência: acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

No entanto, o parágrafo 8º do mesmo dispositivo excepciona que:

§ 8º - No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

Desta forma, considerando que a estrutura do CIMVI é integrada por mais de 3 (três) Municípios (atualmente 12, com possibilidade de ampliação), o valor limite para a modalidade de tomada de

preços corresponde ao montante de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Afasta-se, portanto, a argumentação de ilegalidade quanto à modalidade de licitação utilizada, diante do expresso texto de lei, que a ninguém é dado o direito de alegar desconhecimento.

No que se refere à suposta ilegalidade da exigência do Edital, contida no item 5.3, III, alínea "b", no que toca à Certidão Negativa de falência ou concordata, cobrindo os últimos 5 anos, cabe ressaltar que esta tem em vista apenas tornar conhecida a saúde financeira da empresa licitante nos últimos anos, não acarretando qualquer restrição à competição, até mesmo porque o que será necessário é mostrar a quitação atual da empresa por ocasião das propostas e a manutenção desta condição durante toda a vigência da contratação.

Ressalve-se, todavia, a situação das microempresas e empresas de pequeno porte que, sujeitas a disciplina legal específica (LC nº 123/06) deverão apresentar a documentação fiscal, tendo, todavia, postergada a regularização dos débitos fiscais para o momento da assinatura do contrato (art. 42 da citada LC).

A impugnante não demonstra eventual prejuízo com a exigência, sendo que esta é atendida de praxe pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sem destoar da previsão legal que a fundamenta (art. 31, II, da Lei nº 8.666/93).

Afasta-se, deste modo, a alegada ilegalidade, mantida intocada a exigência para qualificação econômico-financeira das licitantes.

Relativamente a alegação de falta de exigência de comprovação da capacidade operacional da própria licitante, pois, no entendimento apresentado, tal omissão contraria o interesse público, pois não requer o mínimo de cuidado com a capacidade técnica da empresa que vai executar o objeto, tem-se sua cabal impertinência.

Com efeito, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, quando da elaboração do Edital levou em consideração para inclusão da qualificação técnica a legislação em vigor, o entendimento do Tribunal de Contas da União quanto a este critério, bem como os problemas técnicos enfrentados no atual modelo de operação.

O próprio Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, tratou da responsabilidade técnica na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências, estabelecendo em seu art. 55 que é vedada a emissão de Certidão da Acervo Técnico em nome da pessoa jurídica, in verbis:
Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica.
Parágrafo único - A CAT constituirá prova da capacidade técnico -profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

Atente-se que o Tribunal de Contas da União divulgou no seu Informativo de Licitações e Contratos nº 177 o Acórdão nº 3.070/2013, segundo o qual "é legal, para a comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, a exigência de quantitativos mínimos, executados em experiência anterior, compatíveis com o objeto que se pretende contratar". De acordo com o Relator, "a interpretação que mais se coaduna com o interesse da Administração de se resguardar quanto à real capacidade técnica da licitante de prestar adequadamente os serviços pactuados é a que vincula a vedação de exigências de quantidades mínimas ao número de atestados, e não aos serviços objeto dos atestados fornecidos".

Neste contexto, o Plenário do TCU apreciou Representação acerca de suposta irregularidade em edital de concorrência promovida por instituição federal de ensino superior para a contratação de empresa para construção de restaurante universitário e centro de convivência. A irregularidade dizia respeito a cláusula do edital que exigira comprovação de quantidades mínimas de serviços para comprovação da capacidade técnico-profissional. A unidade técnica entendeu que a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos para comprovação de qualificação técnico profissional deve ser feita somente nos casos em que os serviços ou obras contratados envolvam alguma complexidade técnica.

Porém, conclui a relatora: Não vejo problemas em exigir do profissional mais do que se exigiu da firma, consoante apontado pela unidade técnica. A experiência da empresa na execução de obra é importante, mas não determinante. Sem profissional qualificado, a contratada não tem o mesmo desempenho, mesmo que tenha capacidade gerencial e equipamentos". A relatora propôs o conhecimento da Representação e, no mérito, sua improcedência, sendo seguida pelo Plenário (Acórdão nº 534/2016, Plenário, Representação, Relatora Ministra Ana Arraes).

Somado ao entendimento do Tribunal de Contas da União que passou a permitir a exigência de qualificação técnico profissional, se tem as deficiências técnicas verificadas no atual modelo operacional em execução, que potencializam os riscos e passivos, levando o Consórcio Público a priorizar a busca deste novo modelo licitando, onde, para sua eficiência, sustentabilidade e funcionalidade, é de suma importância a qualificação e capacidade técnica dos profissionais que irão atuar efetivamente na execução dos serviços.

Assim, busca-se sanar os problemas enfrentados pelo CIMVI no atual modelo operacional, pois diante da falta de permanência de responsável técnico no dia a dia da execução dos serviços para coordenar o desenvolvimento das atividades tem-se registros, por parte do órgão fiscalizador, de graves problemas operacionais relacionados a áreas de frente de serviço sem cobertura e a falta de gestão de aguas entre outros problemas evidenciados e com registros fotográficos.

No que tange à alegação de ilegalidade pela suposta restrição à participação em razão da redação contida no item 5.3, IV, alínea "c", do Edital, ao argumento de que o edital somente viabiliza a participação de engenheiro sanitarista quando as atribuições poderiam ser prestadas por outros profissionais e, ainda, no que toca ao mesmo requisito, restrição a participação por exigir quantidades mínimas, a mesma não pode vingar.

Ocorre que na espécie, a licitação não pode ser vista isoladamente, ou seja, de forma fatiada como pretendem os impugnantes, devendo ser analisada em seu contexto geral, como bem constam das justificativas lançadas no corpo do edital do certame e seus anexos.

Preliminarmente, informamos que a qualificação técnica exigida não corresponde a 100% do objeto licitado, pois quando o Consórcio Público estabeleceu os quantitativos exigidos para qualificação técnica levou em consideração as áreas e volumes que serão executados quando o Aterro Sanitário estiver operando em sua capacidade plena pretendida.

Quanto a isso, tem-se que, considerando a inclusão de novos Municípios e a aquisição da área continua ao aterro, projeta-se volumes de 5.000 tonelada/mês de Destinação de resíduos domiciliares, aumento significativo da área da central de resíduos e implantação de aproximadamente 10.000 metros lineares de redes de drenagem pluvial.

Notadamente, o recebimento de resíduos no aterro tem sim hoje

seu quantitativo na faixa de 2.500 ton/mês, porém com o incremento de geração e principalmente a entrada de resíduos de outros municípios o volume atual recebido não condiz com a demanda a ser trabalhada no período do contrato. Veja-se que não se considera na impugnação nem o incremento dos resíduos produzidos por outros municípios já consorciados ou novos municípios, podendo se associar a qualquer tempo.
Outrossim, faz-se necessário que a contratada tenha profissional com capacidade plena de gestão dos resíduos, conforme indicado na licença de operação do empreendimento e dentro das possibilidades de ampliação que se projetam.

Em se tratando de resíduos e questões ambientais, ou seja, de atividade essencial e de necessário controle preventivos dos riscos e/ou danos, é necessário avaliar a comprovação de capacidade técnica integral para execução dos serviços, de modo que não se incorra em problemas na gestão do recebimento, resultando em falta de condições para descarga dos caminhões no aterro e consequente atrasos na coleta de resíduos (prejuízo a continuidade dos serviços públicos), além de potenciais problemas ambientais e de saúde pública.

Portanto, durante a execução do contrato, com o recebimento de resíduos de outros municípios, o recebimento licenciado será ampliado, juntamente com a área, o que torna ainda mais necessário o conhecimento técnico da gestão nos quantitativos indicados.

Ressalta-se que o certame busca contratação de uma empresa para trabalhos em área e características diferentes das atualmente executadas, desta forma comparar as atividades e áreas atuais as demandas do processo licitatório e as condições futuras não condizem com a realidade e com a necessidade do CIMVI.

Neste sentido, a atual licença ambiental faz referência a área do empreendimento licenciada para o aterro e não a área de interesse e necessidade de conservação da Central de Resíduos Sólidos que se busca gerir doravante.

Já está projetado pelo Consórcio o aumento da demanda e consequente ampliação da área para a construção e ampliação do empreendimento, também objeto deste certame.

Não obstante a necessidade do conhecimento dos detalhes técnicos relativos a operação do aterro por parte do engenheiro sanitarista responsável pela obra também a instalação do sistema de drenagem é sim objeto de responsabilidade técnica e necessidade de conhecimentos específicos uma vez que é notado junto ao Conselho de Engenharia como uma atividade técnica ao qual o Engenheiro responsável pela obra registra esta atividade com código especifico.

A indicação de que é uma atividade simples e executada pelos funcionários do aterro tem sua fundamentação equivocada quando trata do sistema de drenagem como uma simples sobreposição de peças de concreto pré-moldadas (motivo pelo qual, talvez, tenhamos os problemas levantados pelos técnicos da FATMA). Para a implantação de um sistema eficiente de gestão de águas faz-se necessário conhecimentos específicos de engenharia para que verifique a compatibilidade do maciço de resíduos executados e os projetos de drenagem desenvolvidos, estabeleça os parâmetros de implantação e os reporte ao responsável pela topografia e ao líder da equipe de campo para que a executem.

Outro ponto a ser destacado refere-se novamente a condição apontada de que a implantação de drenagem pluvial não é assunto específico de engenharia, visto que uma das principais preocupações na operação de um aterro de resíduos deve sempre ser a correta gestão de águas de modo que não haja contribuição de águas pluviais, que podem ser direcionadas para fora do aterro por não estarem contaminadas, mas que acabem, por ser direcionadas erroneamente, para o interior do maciço de resíduos, gerando, consequentemente, mais percolado a ser tratado.

Neste particular, temos alguns pontos a serem destacados:

a) A água não contaminada (água pluvial) sendo mal gerida e tornando-se percolado resulta em um contrassenso ambiental uma vez que não se está preservando os recursos hídricos, mas sim trabalhando contrário a principal preocupação ambiental que é a preservação do meio ambiente;

b) O aumento de percolado a ser tratado acarreta a necessidade da ampliação nos investimentos e nos custos com insumos na estação de tratamento sem a real necessidade. Com a gestão inadequada das águas tem-se o incremento nos custos de tratamento e em algumas situações mesmo com este incremento de custos pode-se não ter condições de tratamento e atendimento aos parâmetros de lançamento necessitando o encaminhamento do percolado para tratamento em outras estações;

c) A questão da estabilidade do aterro de resíduos está relacionada a gestão de águas, pois a incorreta instalação do sistema de drenagem pode resultar em carreamento de resíduos para fora da área impermeabilizada, bem como de solo, para os córregos e rios, resultante de erosões. Estes carreamentos podem causar a desestabilização do aterro resultando em um problema ambiental ainda mais grave;

d) A gestão incorreta de águas nos aterros pode resultar em impedimento dos acessos dos caminhões com resíduos às frentes de serviço, bem como impossibilitar a cobertura dos resíduos, ampliando a área exposta e resultando em geração intensa de odores, causando incomodo a comunidade vizinha ao empreendimento.

Como podemos perceber a drenagem pluvial é fundamental na qualidade dos serviços e na segurança do aterro e não um item simples, possível de ser executado sem controle e gestão técnica da atividade. A incorreta gestão de águas é o principal problema identificado em vistorias dos órgãos fiscalizadores que em algumas situações resultam em notificações e multas e até cassação de licenças de operação.

Por estas razões, considerando-se o conjunto de obras e serviços licitados, bem como todas as características singulares do mesmo, é que o Consórcio Público entendeu necessárias, para a licitação em comento, a comprovação de aptidão técnica de profissional específico, justificando tal necessidade na forma de todos os fundamentos e diretrizes que constam do edital e seus anexos, razão pela qual, tenho por legítima tal condição.

De mesma forma, não há como se equiparar a exigência de patrimônio mínimo com a exigência de comprovação de qualificação técnica profissional e operacional nos moldes consignados no edital do certame, que encontra previsão no artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93.

Neste mister, observa-se, ainda, que a impugnação, manifesta irresignação quanto à questão relativa a comprovação técnico-operacional, apontando, para entendimentos que são, atualmente, minoritários e que já se encontram, na quase totalidade, superados.

Reitera-se que a exigência constante do item 5.3, subitem IV, do Edital de Tomada de Preços n° 005/2017, está amparada pela legislação vigente bem como em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União.

A impugnante cita o Acórdão nº 165/2012 do TCU como fundamentação de sua impugnação, sem atentar que em 2013 o TCU

modificou seu entendimento e divulgou no seu Informativo de Licitações e Contratos nº 177 o Acórdão nº 3.070/2013, segundo o qual "é legal, para a comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, a exigência de quantitativos mínimos, executados em experiência anterior, compatíveis com o objeto que se pretende contratar".

Ademais, é importante transcrever trecho da obra de Marçal Justen Filho sobre a temática em discussão:

"A expressão "qualificação técnica" tem grande amplitude de significado. Em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado. Isso abrange, inclusive, a situação de regularidade em face de organismos encarregados de regular determinada profissão. Essa qualificação técnica deverá ser investigada em fase anterior ao exame das propostas. Em face de atual sistemática, não se pode sequer admitir a formulação de proposta por parte de quem não dispuser de condições técnicas de executar a prestação.
[...]
Em síntese, a qualificação técnico-operacional é um requisito referente a empresa que pretende executar a obra ou serviço licitados.
[...]
O exame da jurisprudência revela inclinações mais diversas e opostas entre si. Assim, por exemplo, pode lembrar-se de decisão do Superior tribunal de Justiça no REsp nº 155.861, em que a Primeira Turma afirmou que: "A exigência, no edital, de comprovação da capacitação técnico-operacional não fere o caráter de competição do certame licitatório". O Tribunal de Justiça de São Paulo também assim se posicionou, reconhecendo válida a exigência de comprovação distinta e concomitante do acervo técnico da licitante e dos seus engenheiros, independentemente da regulamentação adotada pela legislação federal para o exercício da profissão.
Já a evolução da jurisprudência do TCU merece especial atenção. Na decisão 395/95, o TCU manifestava-se pela possibilidade de exigência de comprovação de ambos os aspectos da capacitação técnica. Destaque-se que a admissibilidade à exigência de requisitos de capacitação técnico-operacional foi explicitamente acolhida pelo E. Tribunal de Contas da União, como se vê na decisão nº 432/96 (COU 06.08.96, pp.14.818/14.819).
Posteriormente, o C. TCU voltou a reconhecer o cabimento de requisitos de qualificação técnico-operacional, como se vê na decisão nº 217/97 (DOU nº 88, de 12.5.97).
O tema voltou a ser analisado posteriormente. O ilustre Min. Adhemar Paladini Ghisi reabriu a discussão acerca da impossibilidade de exigência de requisito de qualificação técnico-operacional. No entanto, o Plenário, por maioria, rejeitou essa proposta. Manteve-se o posicionamento de que é válida a exigência de comprovação de ambos os ângulos da capacitação técnica. Em decisão recente (12.4.2000), o TCU reconheceu a possibilidade de exigências de quantitativos mínimos e prazos máximos para a capacitação técnico operacional.
Enfim, pode afirmar-se como amplamente majoritária a concepção de que a comprovação da qualificação técnica deve abranger tanto o aspecto operacional como o profissional."
(Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 2001, p. 327/336) Subscrito e negrito não são do original.

Na esteira dos entendimentos doutrinários acima coligidos, cabe ainda esclarecer que todas as irresignações endereçadas a necessidade de comprovações de quantidades mínimas como requisito de comprovação da qualificação técnica nela se encontram abrangidas, razão pela qual afasto tais impugnações.

No que se refere à suposta ilegalidade quanto à exigência de visita técnica contida no item 5.3, IV, alínea "e", do Edital, cabe mencionar que as irresignações não prosperam.

Toda a jurisprudência colacionada pelos impugnantes é clara ao afirmar ser descabida a exigência de visita técnica realizada especificamente pelo profissional que irá ser responsável técnico quando da futura contratação, o que, definitivamente, não é o caso dos autos.

Ocorre que a visita técnica conforme solicitada pelo Edital de licitação poderá ser realizada por qualquer profissional técnico da empresa e não especificamente por aquele que assumirá a responsabilidade do eventual contrato a ser firmado.

Outrossim, tais exigências se coadunam com a necessidade de diálogo entre os técnicos do órgão licitante e do pretenso licitante com o objetivo de garantir o perfeito e adequado conhecimento de todas as informações e locais para cumprimento das obrigações pertinentes ao certame.

Entrementes, fosse realizada visita por profissional técnico, certamente ter-se-ia informado os dados do licenciamento ambiental outorgado em prol do Consórcio licitante, que abrange uma área significativamente maior do que àquela mencionada na impugnação, sendo àquela (área licenciada), a que deve ser utilizada como diretriz para as solicitações lançadas no edital de certame, motivo que se entrelaça e demonstra novamente a fragilidade dos argumentos alinhavados nas impugnações quer no tocante à necessidade de visita por profissional técnico, quer no tocante aos requisitos de comprovação da qualificação técnica.

Dados estes motivos, afasto também estas alegações de ilegalidade no Instrumento Convocatório.

Finalmente, quanto à suposta discrepância entre os itens 6.1, 6.1.1, Termo de Referência (item 7) e Minuta do Contrato (cláusula 2ª), verifica-se inexistente a mesma na espécie até mesmo em razão do tipo de licitação eleito, que, nos termos do item 9.4 do Edital é: A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo "Menor Preço", considerando-se para fins de julgamento o "Menor Valor Global (Anual)".

Neste sentido, o artigo 6º da Lei de Licitações define que execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob (inciso VIII) – dentre outro, o regime da (alínea a) empreitada por preço global, que é quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total.

Aliás, a cláusula primeira da minuta do contrato reza que "é de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro a ser realizada por profissional técnico responsável pela futura contratação".

Por outro lado, para elucidar em definitivo tal questão, é importante ressaltar que os serviços do profissional civil estão contemplados no item 5.8 (Controle Técnico das Obras de Ampliação) do Anexo IV do Edital.

Assim sendo, analisando o edital como um todo, até mesmo porque não há como se conceber uma interpretação fracionada do mesmo, intuito também buscado nas impugnações sob análise, o que se verifica é que as exigências do edital de licitação se completam e objetivam assegurar ao Consórcio Público a garantia de que contratará com pessoa que detenha condições técnicas e operacionais capazes de executar plenamente o objeto licitado.

Ante o exposto, fundamentado nas questões técnicas e de direito acima delineadas, conheço das impugnações, frente a

tempestividade destas, porém JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados nas mesmas, mantendo-se incólume o Instrumento Convocatório do Processo Licitatório nº 005/2017.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó - SC, 22 de maio de 2017.
Paulo Roberto Weiss Fernando Tomaselli
Presidente do CIMVI Diretor Executivo do CIMVI

CIS/AMARP

ADITIVO CONTRATO 04/2017

1º TERMO ADITIVO 2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 04/2017 – ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA HOSPITAL MAICÉ

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luciano Paganini e de outro lado a ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA HOSPITAL MAICÉ, CNPJ 33.543.356/0020-93, situada na Rua Bolívia, Nº 54, Caçador/SC, neste ato representada pelo seu representante legal Elizabeth de Fátima Lima, CPF 542.143.009-04, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 04/2017, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
MASTOLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	60,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 04/2017, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 10 de maio de 2017.
Luciano Paganini — Presidente CISAMARP
Elizabeth de Fátima Lima — Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Marcélo José Borsatti
425.790.239-68

Vera Matheus de Castro
033.681.689-83

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

CIS/AMMVI

EDITAL-DE-CREDENCIAMENTO 11 - 2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº. 011/2017 - CHAMADA PÚBLICA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro: Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 03.269.695/0001-08, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n. º 141/2017 do Diretor Executivo do CISAMVI, em conformidade com a Legislação Federal n. º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA

REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – NÃO SIGTAP

1.2. Os serviços deverão ser prestados em instalações (consultórios, clínicas ou estabelecimentos particulares) de responsabilidade do credenciado, nos municípios consorciados ao CISAMVI ou cidades limítrofes a estes.

1.3. O "Termo de Referência" - Anexo I - deste edital apresenta a descrição detalhadas dos serviços a serem prestados, bem como as demais condições para a sua execução, e o valor que o CISAMVI se compromete a pagar por serviço.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão credenciar-se todos os interessados, pessoa jurídica, da área da saúde que estejam legalmente estabelecidos para os fins do objeto pleiteado, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento e seus anexos, bem como atendam as condições e os critérios mínimos exigidos pelo sistema único de saúde – SUS, visando o atendimento satisfatório.

2.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n. º 8.666/93;
b) Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação, bem como as que se apresentem na forma de empresas em Consórcios.
c) As instituições cujos proprietários, diretores e sócios pertençam ao quadro de servidores da CISAMVI;
d) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma proponente;

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados poderão ter acesso ao edital através do site oficial do CISAMVI, qual seja: www.cisamvi.sc.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos na sede do Consórcio (endereço no preâmbulo do edital).

3.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.3. Os interessados poderão credenciar-se em mais de uma área desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

3.4. O credenciamento poderá ser requerido durante todo o seu período de vigência, sempre no horário de expediente que é das 08h00min às 12h e das 13h às 17h, na sede da CISAMVI, endereço no preâmbulo do edital, mediante o cumprimento dos requisitos relacionados nos itens 04 e 05 deste edital;

3.5. Os mesmos deverão preencher a ficha de requerimento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue juntamente com os documentos listados no item 5 – Dos Documentos de Habilitação.

3.6. Somente será credenciado o prestador que estiver em conformidade com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES no site http://cnes.datasus.gov.br/o qual deverá estar compatível com o endereço dos alvarás, contrato social e com os serviços a serem contratados e destacado o atendimento ao SUS.

3.7. Somente serão CREDENCIADAS instituições que atendam às exigências deste Edital de Chamamento Público.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme modelo a seguir, endereçado à Comissão de Licitação do CISAMVI.

DADOS DA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI. À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Processo n.º 011/2017 Nome da empresa: CNPJ: Telefone: Endereço:

4.2. O envelope HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 5), em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.

4.3. Quanto às autenticações:

4.3.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).

4.3.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

4.3.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

OBSERVAÇÃO:
* Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente responsável pelo contrato com o número do CNPJ e endereço respectivo.
* Se a proponente responsável pelo contrato for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.
* Se a proponente responsável pelo contrato for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.
* Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento. 4.3.4. Prazo de validade dos documentos:

4.3.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data do protocolo do envelope.

4.3.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.1. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

5.4. Caso algum documento constante nos itens anteriores apresente sua validade expirada e possa ser emitido em via eletrônica, fica facultado a comissão a emissão de uma nova certidão.

5.5. Qualificação Técnica

5.5.1. Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;

5.5.2. Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Fazenda Municipal;

5.5.3. Certificado de Regularidade do Estabelecimento (Registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe (CREMESC, COREN, CREFITO, etc);

5.5.4. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

5.5.5. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;

5.5.6. Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido per pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente chamada;

5.6. Outros documentos:

5.6.1. Ficha de Requerimento de Credenciamento (ANEXO II).

5.6.2. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS, cfe. Modelo do Anexo IV;

5.6.3. Relação nominal dos profissionais, que compõe a equipe técnica do prestador, com identificação do profissional responsável técnico, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional para profissionais de nível universitário e técnicos, conforme Anexo V.

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1. O CISAMVI receberá o envelope contendo os documentos e entregará protocolo do recebimento da documentação ao interessado.

6.2. Os envelopes serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, que se reunirá para abertura e análise da documentação apresentada, conforme as exigências do item 5 deste edital.

6.3. Ao final da análise da documentação será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

6.4. Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigências deste Credenciamento, a interessada será notificada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação.

6.5. O prazo para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação poderá ser prorrogado, mediante requerimento da interessada e aceitação do CISAMVI.

6.6. O fato de a interessada NÃO TER SUA DOCUMENTAÇÃO APROVADA, não impede que a mesma apresente a documentação exigida em outra oportunidade, podendo buscar o credenciamento a qualquer tempo, apresentando a documentação exigida neste Credenciamento e passará por nova análise.

6.7. O CISAMVI disponibilizará a relação dos credenciados junto ao site www.cisamvi.sc.gov.br.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências deste Chamamento a interessada será declarada HABILITADA ao Credenciamento.

7.2. O CISAMVI publicará em seu site oficial a habilitação e convocação da proponente para assinatura do termo de credenciamento, devendo a mesma comparecer em até 10 (dez) dias após a publicação de sua convocação para firmar o termo de contrato.

7.3. O Termo de Contrato de Credenciamento, minuta constante no Anexo III será lavrado em duas vias, que será assinado pelo responsável da interessada e pelo Diretor Executivo do CISAMVI.

a) uma via fará parte do Processo de Credenciamento;
b) uma via será arquivada em arquivo próprio para contratos; e
c) uma via será entregue a Credenciada.

8. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO/VIGÊNCIA

8.1. O credenciamento será formalizado através de Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta do Anexo III.

8.2. O Contrato tem como quantidade uma estimativa mensal de oferta, que será indicada pelo CREDENCIADO, respeitando o limite financeiro máximo deste Edital. Portanto, trata-se apenas de uma quantidade estimativa, não gerando direito ao CREDENCIADO exigir um número mínimo de procedimentos/mês do CISAMVI.

8.3. A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelos procedimentos oferecidos.

8.4. Quanto a escolha do laboratório/clínica/profissional, cada município possui uma relação de todos os credenciados e suas especialidades, deixando a livre escolha dos usuários da rede aquele que melhor lhe aprouver.

8.5. O prazo de vigência do Contrato de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do respectivo contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

9.2. Os serviços deverão ser prestados em instalações (consultórios ou clínicas particulares) de responsabilidade do credenciado, nos municípios consorciados ao CISAMVI ou cidades limítrofes a estes.

9.3. Identificada à necessidade da realização de serviço de saúde constante neste Edital, será ofertado ao paciente ou representante legal a opção de escolha do credenciado para o respectivo serviço, conforme lista de credenciados mantida pelo CISAMVI;

9.4. A requisição do serviço de saúde deverá ser aprovada pelo órgão municipal responsável ou, ultrapassada a cota mensal de serviços a que tem direito o município consorciado, a requisição deverá ser aprovada pelo CISAMVI;

9.5. Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com a pessoa jurídica credenciada;

9.6. A comprovação da execução dos serviços se dará mediante:

9.6.1. Relatório do Credenciado, disponibilizado pelo CISAMVI conforme modelo Anexo VI disponível também no endereço eletrônico www.cisamvi.sc.gov.br, completamente preenchido com assinatura do paciente ou responsável (identificado);

9.6.2. Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado.

9.6.3. Preenchimento de Relatório ou Sistema Padronizado pelo CISAMVI para informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I.

9.7. O CISAMVI poderá adotar sistema informatizado para controle de requisições, autorizações e agendamentos dos serviços de saúde credenciados.

9.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

9.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverá ser encaminhado a secretaria de saúde do município consorciado para posterior encaminhamento do município.

10. DAS OBRIGRAÇÕES DAS PARTES

10.1. Ambas as partes devem cumprir com as cláusulas previstas no item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

11. DOS VALORES E PAGAMENTO

11.1. A remuneração pela prestação e/ou fornecimento de serviços será de acordo com a Tabela de Valores constate no Anexo I – Termo de Referência do edital, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

11.2. Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por cada procedimento realizado.

11.3. Todos os contratados deverão utilizar o formulários indicado pelo CISAMVI, com as informações necessárias para o preenchimento do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS, ou BPA-I Sistema de Informações Ambulatoriais Individualizado do SIA/SUS, conforme o caso, para realização do fechamento de sua produção mensal. O modelo do formulário será indicado pelo CISAMVI.

11.4. É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

11.5. Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas e custos relativas à aluguel, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços. O credenciado deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.

11.6. O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 (vinte e cinco) do mês em faturamento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

11.7. A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

11.7.1. Relatório dos atendimentos constante no Anexo VI;

11.7.2. Requisição do CISAMVI, assinado pelo paciente ou responsável (para confirmar o atendimento).

11.7.3. Preenchimento de formulário ou sistema indicado pelo CISAMVI, com as informações necessárias para o preenchimento do BPA, SIA/SUS, ou BPA-I.

11.8. Após receber a aprovação do relatório encaminhado (item 9.6.1), o Contratado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

11.9. Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

11.10. Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

11.11. O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando.

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

12.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

12.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI e também nos municípios consorciados, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. As condições de descredenciamento estão descritas na cláusula sétima do Anexo III – Minuta do Contrato de Credenciamento.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 14 (quatorze) do presente instrumento.

15. DAS PUBLICAÇÕES

15.1. As publicações legais decorrentes deste credenciamento, inclusive o extrato do presente Edital, serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

15.2. A íntegra do Edital, a relação dos serviços de saúde e a relação dos credenciados ficarão a disposição no site do CISAMVI, no endereço www.cisamvi.sc.gov.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Estando os prestadores selecionados aptos a contratar com o município, será providenciado o processo de Inexigibilidade de Licitação,

de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste serviços de procedimentos clínicos, no intuito de ampliar e facilitar o acesso da população.

16.2. Fazem parte do presente Edital:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Ficha de Requerimento de Credenciamento;
Anexo III - Minuta do Contrato de Credenciamento;
Anexo IV – Declaração de capacidade instalada e disponibilidade ao SUS;
Anexo V – Relação de profissionais que compõe equipe técnica; e
Anexo VI – Relatório do Credenciado.

16.3. O CISAMVI reserva-se ao direito de, justificadamente, anular ou revogar este Credenciamento, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização de qualquer espécie.

16.4. O presente credenciamento não afeta a validade dos contratos firmados com base em Processo de Inexigibilidade anterior, e nem impede a prorrogação ou rescisão daqueles, na forma da lei.

16.5. A participação dos interessados mediante apresentação de habilitação para o credenciamento importará na declaração tácita da ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.

16.6. As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Edital de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

16.7. Informações a respeito deste processo de credenciamento poderão ser obtidas pelo fone (47) 3331-5812, ou pessoalmente no endereço administrativo do Consórcio, sito a Rua Alberto Stein, 466, bairro da Velha, na cidade de Blumenau – SC, das 09h às 12h e das 13h às 17h.

16.8. Os casos omissos neste Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

Blumenau (SC), 15 de Maio de 2017.
Mathias Kohler
Presidente do CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
1.1 Este Termo de Referência tem como finalidade atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados ao CISAMVI, através da contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade – Não SIGTAP.
1.2 Os serviços deverão ser prestados em instalações (consultórios, clínicas ou estabelecimentos particulares) de responsabilidade do credenciado, nos municípios consorciados ao CISAMVI ou cidades limítrofes a estes.
1.3 Os serviços compreendem os itens descritos a baixo com o respectivo valor unitário:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Valor Edital
COLETA DE MATERIAL		
Coleta de Material por meio de Punção/Biópsia		
02.01.01.002-0	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	44,01
02.01.01.003-8	BIOPSIA CIRURGICA DE TIREOIDE	172,65
003.11.03.03-0	BIÓPSIA ENDOSCÓPICA DE BEXIGA (INCLUI CISTOSCOPIA)	348,37
02.01.01.009-7	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	105,75
02.01.01.011-9	BIOPSIA DE CORNEA	68,62
02.01.01.012-7	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL A CEU ABERTO	678,81
02.01.01.013-5	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL LAMINA E PEDICULO VERTEBRAL (POR DISPOSITIVO GUIADO)	278,61
02.01.01.014-3	BIOPSIA DE ENDOCARDIO / MIOCARDIO	675,14
02.01.01.015-1	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	143,44
02.01.01.016-0	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA UTERINA	85,69
02.01.01.017-8	BIOPSIA DE EPIDIDIMO	189,02

02.01.01.018-6	BIOPSIA DE ESCLERA	141,43
02.01.01.019-4	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	120,00
02.01.01.020-8	BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA / FRAGMENTO	197,59
02.01.01.021-6	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO	400,00
02.01.01.022-4	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	39,86
02.01.01.023-2	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	118,60
02.01.01.024-0	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR	199,21
02.01.01.025-9	BIOPSIA DE LAMINA PEDICULO E PROCESSOS VERTEBRAIS (A CEU ABERTO	287,48
02.01.01.026-7	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	114,36
02.01.01.027-5	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	384,34
02.01.01.028-3	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)	168,89
02.01.01.029-1	BIOPSIA DE NERVO	201,11
02.01.01.030-5	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	182,75
02.01.01.031-3	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU ABERTO)	183,39
02.01.01.032-1	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	188,78
02.01.01.033-0	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	188,26
02.01.01.034-8	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	23,99
02.01.01.035-6	BIOPSIA DE PALPEBRA	45,83
02.01.01.036-4	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR	44,91
02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	145,31
02.01.01.038-0	BIOPSIA DE PENIS	156,49
02.01.01.039-9	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	18,33
02.01.01.040-2	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRAÇÃO/AGULHA / PLEUROSCOPIA	315,98
02.01.01.041-0	BIOPSIA DE PROSTATA	390,40
02.01.01.043-7	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO	127,72
02.01.01.046-1	BIOPSIA DE TESTICULO	46,19
02.01.01.047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	303,20
02.01.01.048-8	BIOPSIA DE URETER	329,35
02.01.01.049-6	BIOPSIA DE URETRA	217,25
02.01.01.050-0	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	112,52
02.01.01.051-8	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	112,52
02.01.01.052-6	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	21,56
02.01.01.053-4	BIOPSIA ESTEREOTAXICA	1.332,34
02.01.01.054-2	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONANCIA MAGNETICA / RAIO X	274,25
02.01.01.056-9	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	308,75
02.01.01.058-5	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	400,00
02.01.01.060-7	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	250,00
02.01.01.066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO	112,52
DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA		-
Exames Radiológicos da Cabeça e Pescoço		-
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	16,80
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	17,10
02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	17,00
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	16,83
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	16,80
02.04.01.016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL	13,60
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA	31,53

02.04.01.018-7	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	11,13
02.04.01.019-5	SIALOGRAFIA	225,21
02.04.01.020-9	TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	6,44
02.04.01.001-2	DACRIOCISTOGRAFIA	237,21
02.04.01.002-0	PLANIGRAFIA DE LARINGE	25,49
02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	17,10
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	16,74
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	17,10
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ	16,72
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	17,29
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	16,88
02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	16,44
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	17,26
Exames Radiológicos da Coluna Vertebral		-
02.04.02.001-8	MIELOGRAFIA	186,03
02.04.02.002-6	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	19,90
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	17,08
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	17,05
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	17,57
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	17,74
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	18,73
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	19,22
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	17,29
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	17,43
02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	18,90
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	16,95
Exames Radiológicos do Tórax e Mediastino		-
02.04.03.011-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	27,27
02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	16,39
02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	18,58
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	17,38
02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	16,64
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	16,72
Exames Radiológicos da Cintura Escapular e dos Membros Superiores		-
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	16,61
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	16,85
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	16,85
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	16,85
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	16,94
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	16,85
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	16,48
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	16,41
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	16,58
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	16,50
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	17,00
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	16,73
Exames Radiológicos de Abdomen e Pelve		-
02.04.05.001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	236,94
02.04.05.002-2	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	233,15
02.04.05.003-0	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	233,15

02.04.05.004-9	DUODENOGRAFIA HIPOTONICA	233,63
02.04.05.005-7	FISTULOGRAFIA	236,34
02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	45,34
02.04.05.007-3	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	243,29
02.04.05.008-1	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	238,03
02.04.05.010-3	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	14,48
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	17,68
02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA	101,53
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS	18,83
02.04.05.013-8 -	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	16,79
02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	31,42
02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	161,90
02.04.05.016-2	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	162,02
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	238,03
Exames Radiológicos de Cintura Pélvica e Membros Inferiores		-
02.04.06.001-0	ARTROGRAFIA	95,82
02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	19,25
02.04.06.005-2	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	19,67
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	16,94
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	16,94
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	16,63
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	16,94
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	16,63
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	17,24
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	16,70
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	16,79
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	17,32
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	16,70
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	17,24
02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	17,32
DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA		-
Ultrassonografia do Sistema Circulatório Qualquer região Anatômica		-
02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	227,14
02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	230,74
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	129,99
02.05.01.004-0	DOPPLER COLORIDO DE VASOS (Até 3 vasos)	141,60
02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	130,00
004.09.01.47-5	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL	130,00
004.09.01.45-9	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	130,00
004.09.01.39-4	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIS	150,48
004.09.01.40-8	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILÍACAS	150,70
004.09.01.51-3	DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS PENIANAS (SEM FÁRMACO INDUÇÃO)	130,15
004.09.01.41-6	DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS VISCERAIS (MESENTÉRICAS SUPERIOR E INFERIOR E TRONCO CELÍACO)	130,15
004.09.01.42-4	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	130,15
004.09.01.38-6	DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	113,62
004.09.01.36-0	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	157,82
004.09.01.37-8	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	154,90

004.09.01.43-2	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	130,15
004.09.01.44-0	DOPPLER COLORIDO PENIANO COM FÁRMACO-INDUÇÃO	191,56
004.09.01.35-1	DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	113,62
004.09.01.48-3	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL	206,22
004.09.01.46-7	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	206,22
004.09.01.60-2	DOPPLER TRANSCRANIANO	145,42
004.09.01.78-5	ECOCARGIOGRAMA TRANSESOFÁGICO TRIDIMENSIONAL	169,57
004.09.01.77-7	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO TRIDIMENSIONAL	117,02
004.09.01.62-9	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM AVALIAÇÃO DO SINCRONISMO CARDÍACO	549,29
004.09.01.05-0	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE INTRACAVITÁRIO	250,96
004.09.01.06-8	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE PARA PERFUSÃO MIOCÁRDICA EM REPOUSO	589,95
004.09.01.07-6	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FARMACOLÓGICO	444,13
004.09.01.69-6	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FÍSICO	444,13
004.09.01.08-4	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES – POR FETO	233,57
Ultrassonografia dos Demais Sistemas		-
02.05.02.001-1	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	119,25
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	59,03
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	87,99
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	58,03
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	52,37
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	52,37
004.09.01.21-1	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL, AXILAS, MÚSCULO OU TENDÃO)	50,00
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	50,00
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	50,00
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	69,03
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	50,00
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	52,37
02.05.02.014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	44,00
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	80,00
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	44,00
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	96,05
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	52,37
02.05.02.019-4	MARCACAO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSO-NOGRAFIA	268,86
02.04.03.004-8	MARCACAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	62,50
DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA		-
Tomografia da Cabeça Pescoço e Coluna Vertebral		-
02.06.01.008-7	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	138,63
02.06.01.009-5	TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	2.107,22
004.10.01.43-5	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	482,08
004.10.01.37-0	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	542,38
004.10.01.47-8	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL	633,12
004.10.01.49-4	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR	542,38
004.10.01.45-1	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	413,33
004.10.01.39-7	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	413,33
004.10.01.41-9	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	440,83
004.10.01.51-6	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	413,33
004.10.01.23-0	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	558,79

004.10.01.18-4	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	542,38
004.10.01.17-6	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	542,38
004.10.01.44-3	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	413,33
004.10.01.38-9	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	413,33
004.10.01.48-6	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL	633,12
004.10.01.50-8	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL	633,12
004.10.01.46-0	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	413,33
004.10.01.40-0	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	413,33
004.10.01.42-7	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	440,83
004.10.01.52-4	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	542,38
004.10.02.05-9	ARTRO-TC (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO OU SACROILÍACAS OU COXO FEMORAL OU JOELHO OU TORNOZELO) – UNILATERAL (CBHPM)	456,23
DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		-
RM		-
004.11.02.01-0	ARTRO-RM (INCLUIR A PUNÇÃO ARTICULAR) – POR ARTICULAÇÃO (CBHPM)	781,91
02.07.02.001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	361,25
DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO		-
Aparelho Cardiovascular		-
02.08.01.001-7	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	457,55
02.08.01.008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULO-GRAFIA)	176,72
02.08.01.007-6	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORÇO	214,85
02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	408,52
02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	383,07
02.08.01.004-1	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES)	166,47
02.08.01.005-0	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	114,02
02.08.01.006-8	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	142,57
02.08.01.009-2	DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	123,93
Aparelho Digestivo		-
02.08.02.001-2	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO (MINIMO 5 IMAGENS)	133,26
02.08.02.002-0	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	187,93
02.08.02.003-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	87,89
02.08.02.005-5	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	153,38
02.08.02.006-3	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	153,38
02.08.02.007-1	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	144,22
02.08.02.008-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	114,86
02.08.02.009-8	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	157,23
02.08.02.010-1	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	310,82
02.08.02.011-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	135,38
02.08.02.012-8	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	1.103,26
Aparelho Endócrino		-
02.08.03.001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	324,54
02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	77,28
02.08.03.003-4	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	107,30
02.08.03.004-2	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	338,70
02.08.03.005-0	TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	107,40
Aparelho Genitourinário		-
02.08.04.002-1	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	457,55
02.08.04.003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	108,94

02.08.04.005-6	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	133,03
02.08.04.006-4	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	122,97
02.08.04.007-2	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	144,50
02.08.04.008-0	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	63,22
02.08.04.009-9	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	63,22
02.08.04.010-2	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	165,24
Aparelho Esquelético		-
02.08.05.001-9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	180,32
02.08.05.003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	190,99
02.08.05.004-3	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	457,55
Aparelho Nervoso		-
02.08.06.001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	438,01
02.08.06.002-2	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO	205,34
02.08.06.003-0	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	119,16
Aparelho Respiratório		-
02.08.07.001-0	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	457,55
02.08.07.002-8	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	127,51
02.08.07.003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	128,12
02.08.07.004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	130,50
Aparelho Hematológico		-
02.08.08.001-5	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	112,61
02.08.08.002-3	DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISOTOPOS	97,37
02.08.08.003-1	DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOSOTOPOS)	54,36
02.08.08.004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	141,33
Outros Métodos de diagnóstico por Medicina Nuclear		-
02.08.09.001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	906,80
02.08.09.002-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	66,23
02.08.09.003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	289,43
DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA		-
Aparelho Digestivo		-
02.09.01.001-0	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA)	2.929,45
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	112,66
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	48,16
02.09.01.004-5	LAPAROSCOPIA	683,63
02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	1.312,89
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	90,00
Sem código SUS ou CBHPM	VIDEONASOFIBROSCOPIA FLEXÍVEL	90,00
DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA		-
Exames Radiológicos de Vasos Sanguíneos e Linfáticos		-
02.10.01.001-0	ANGIOGRAFIA CEREBRAL (4 VASOS)	179,46
004.07.01.01-8	ANGIOGRAFIA POR RADIOISOTOPICA	115,12
02.10.01.002-9	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO	137,01
02.10.01.003-7	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO E TRONCOS SUPRA-AORTICOS	137,01
02.10.01.004-5	AORTOGRAFIA ABDOMINAL	252,61
02.10.01.005-3	AORTOGRAFIA TORACICA	170,44
02.10.01.006-1	ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA	201,01
02.10.01.007-0	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO	179,46

02.10.01.008-8	ARTERIOGRAFIA DIGITAL (POR VIA VENOSA)	200,01
02.10.01.009-6	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL	504,33
02.10.01.010-0	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	504,33
02.10.01.011-8	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL	504,41
02.10.01.012-6	ARTERIOGRAFIA PELVICA	170,44
02.10.01.013-4	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA	190,31
02.10.01.014-2	ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO)	201,51
02.10.01.015-0	ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	201,39
02.10.01.016-9	ESPLENOPORTOGRAFIA	360,34
02.10.01.017-7	FLEBOGRAFIA DE MEMBRO (POR PUNÇÃO VENOSA UNILATERAL)	213,80
02.10.01.018-5	FLEBOGRAFIA DE CAVA INFERIOR E/OU SUPERIOR	200,01
02.10.01.019-3	LINFANGIOADENOGRAFIA	286,75
02.10.01.020-7	PORTOGRAFIA TRANS-HEPATICA	419,52
MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES		-
ANGIOLOGIA		-
02.11.01.001-4	CAPILAROSCOPIA	28,42
02.11.01.002-2	INVESTIGACAO ULTRASSONICA (PLETISMOGRAFIA)	1,31
02.11.01.003-0	OSCILOMETRIA	1,31
02.11.01.004-9	PLETISMOGRAFIA (POR LATERALIDADE / TERRITORIO)	1,31
CARDIOLOGIA		-
02.11.02.001-0	CATETERISMO CARDIACO	614,72
02.11.02.002-8	CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA	653,72
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	25,00
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	87,88
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	120,00
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		-
02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA	13,86
02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINA	2,80
02.11.04.004-5	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	104,43
02.11.04.005-3	PERSUFLACAO TUBARIA (DIAGNOSTICA)	1,69
NEUROLOGIA		-
02.11.05.002-4	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	90,00
02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	80,00
02.11.05.004-0	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	80,00
02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG	80,00
02.11.03.009-0	ELETROMIOGRAFIA DINÂMICA, AVALIAÇÃO CINÉTICA, CINEMÁTICA E DE PARÂMETROS LINEARES	72,50
02.11.05.006-7	ELETROMIOGRAMA (EMG)	382,89
02.11.05.007-5	ELETROMIOGRAMA C/ ESTUDO DE FIBRA ÚNICA	382,89
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) Por segmento	100,00
02.11.05.009-1	EXPLORACAO DIAGNOSTICA PELO VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA COM OU SEM USO DE ELETRODO DE PROFUNDIDADE	1.707,05
02.11.05.010-5	POLISSONOGRAFIA	470,96
02.11.05.011-3	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	4,06
02.11.05.012-1	POTENCIAL EVOCADO VISUAL / OCCIPTO	4,06
02.11.05.013-0	POTENCIAL SOSMATO-SENSITIVO	4,06
02.11.05.014-8	TESTE DE WADA	1.707,05
OFTALMOLOGIA		-
004.13.01.01-3	ANGIOFLUERESCEINOGRAFIA RETINIANA (Binocular)	220,00
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR	80,00

02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12,34
04.05.05.001-1	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	161,19
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (Binoclular)	300,00
02.11.06.006-2	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS (Binocular)	68,00
02.11.06.007-0	ELETRO-OCULOGRAFIA	24,24
02.11.06.008-9	ELETRORETINOGRAFIA	24,24
02.11.06.009-7	ESTESIOMETRIA	3,37
003.03.12.04-3	FOTOCOAGULAÇÃO (LASER) – POR SESSÃO – MONOCULAR	53,70
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA (Binocular)	3,37
02.11.06.013-5	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	3,34
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	182,00
02.11.06.020-8	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA	15,00
02.11.06.023-2	TESTE ORTÓPTICO (Binocular)	12,34
004.15.01.14-4	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA – MONOCULAR	300,00
PNEUMOLOGIA		-
02.11.08.001-2	ESPIROGRAFIA C/ DETERMINACAO DO VOLUME RESIDUAL	2,78
02.11.08.002-0	GASOMETRIA	16,85
02.11.08.003-9	GASOMETRIA (APOS EXERCICIO CICLO-ERGOMETRICO)	31,98
02.11.08.004-7	GASOMETRIA (APOS OXIGENIO A 100 DURANTE A DIFUSAO ALVEOLO-CAPILAR	2,78
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	78,00
004.01.05.02-4	DETERMINAÇÃO DOS VOLUMES PULMONARES POR DILUIÇÃO DE GASES	81,89
003.08.04.08-6	TORACOCENTESE OU PUNÇÃO PLEURAL	348,96
004.14.01.51-4	OXIMETRIA (NÃO INVASIVA)	24,75
004.14.01.52-2	TESTE CUTÂNEO (ALÉRGICO)	27,00
004.14.01.10-7	BRONCOPROVOCAÇÃO C/ CARBACOL	165,57
004.01.02.08-4	PHMETRIA (COM INSUMOS)	315,73
004.01.05.08-3	RESISTENCIA VIAS AÉREAS (PLETISMOGRAFIA)	97,38
02.11.08.006-3	PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES (Espirometria)	39,58
02.11.08.007-1	PROVA FARMACODINAMICA	2,78
02.11.08.008-0	TESTE DA CAMINHADA DE 6 MINUTOS	39,13
UROLOGIA		-
02.11.09.001-8	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	284,52
02.11.09.007-7	UROFLUXOMETRIA	79,14
02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	200,00
04.09.01.018-9	LITOTRIPSIA (CIRURGICA)	386,67
03.09.03.010-2	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEGUENTE EM 1 REGIÃO RENAL	172,00
03.09.03.011-0	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEGUENTE EM 2 REGIÃO RENAL	150,50
03.09.03.012-9	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL/COMPLETA EM 1 REGIÃO RENAL	172,00
03.09.03.013-7	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL/COMPLETA EM 2 REGIÃO RENAL	150,50
ANESTESIOLOGIA		-
04.17.01.006-0	SEDACAO	15,15
04.17.01.004-4	ANESTESIA GERAL	233,42
003.16.02.24-0	ANESTESIA PARA ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA	130,15
003.16.02.26-6	ANESTESIA PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	130,15
003.16.02.27-4	ANESTESIA PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	130,15

O rol de procedimentos descrito não possui quantitativo estimado, por tratar-se em sua maior parte, de procedimentos sem série histórica de contratos pelo CISAMVI.

Para fins de cadastramento em sistemas de compras, o CISAMVI usará uma média do procedimento mais relevante em termos de custos. Para fins de contratualização, será utilizado a informação da "Capacidade Instalada" fornecida pelo próprio prestador de serviço.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1 Visando o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados ao CISAMVI (Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó) referente aos procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade, e a não realização de todos os exames descritos nos grupos de diagnósticos pela rede própria, à necessidade de contratação se justifica, a fim de que os municípios não fique sem a oferta destes procedimentos, bem como garanta maior agilidade no agendamento, de forma que não prejudique os usuários do sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.
2.2 A necessidade de continuidade e oferta de novos serviços foi demonstrada pelos Secretários de Saúde na reunião da Comissão Intergestora Regional – CIR Médio Vale do Itajaí.
2.3 Os serviços não médicos já foram objeto de credenciamento anterior, cujos contratos encerraram ao longo de 2016.
2.4 Os procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade já foram objeto do edital 005/2017, cujo rol observava apenas procedimentos e valores da tabela SIGTAP, sendo estes não contemplados por prestadores para credenciamento.
2.5 Adotou-se como parâmetro para definição do valor unitário, o valor já praticado anteriormente pelo CISAMVI, ou no caso de novos procedimentos, o valor praticado na Tabela CBHPM, versão 2106, com um índice de deflação de 40%. Levando em consideração os valores praticados atualmente, e em confronto ao praticado pela tabela SUS e o orçamento anual aprovado pelos municípios.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1 Ao credenciado competirá:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "Guia de Referencia e Contra referencia", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Apresentar o relatório constando nome do paciente, data, número da guia, nome do procedimento, valor e assinatura do paciente, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CISAMVI, autorizadas pelos municípios e assinadas pelo paciente.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS.
3.2 Ao CISAMVI competirá:
a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores de cada item realizado;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados e informar ao prestador o os valor autorizado, e se houver, o motivo das glosas efetuadas, possibilitando o questionamento e correção, se possível;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Termo e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

4. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
4.1 Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por cada item realizado.
4.2 Todos os contratados deverão utilizar o formulário ou sistema indicado pelo CISAMVI, com as informações necessárias para o preenchimento do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS, ou BPA-I Sistema de Informações Ambulatoriais Individualizado do SIA/SUS, conforme o caso, para realização do fechamento de sua produção mensal. O modelo do formulário ou sistema o será indicado pelo CISAMVI.
4.3 É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários ou complemento pelos serviços prestados, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
4.4 Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas e custos relativas à aluguel, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.
4.5 O credenciado deverá manter o recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.
4.6 O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 (vinte e cinco) do mês em faturamento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
4.6.1 A Nota Fiscal deverá conter a informação do número do credenciamento e contrato correspondente aos serviços, não podendo haver a cobrança de serviços correspondentes a dois ou mais contratos na mesma Nota Fiscal.

4.6.2 A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer após a auditoria das guias e relatórios emitidos e enviados pelo prestador ao CISAMVI, que por sua vez, fará a comunicação ao prestador para a emissão da mesma.
4.6.3 O pagamento será realizado mediante depósito bancário, preferencialmente em conta mantida na Caixa Econômica Federal, sem prejuízo de contas mantidas em outras instituições bancarias.
4.7 O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim a determinar.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 - Poderão se credenciar as pessoas jurídicas da área de saúde que atendam a todas as exigências constantes no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
5.2 - Estão impedidos de se credenciar as pessoas jurídicas que tenham sido sujeitas à aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o CISAMVI, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

6. DA HABILITAÇÃO
5.1 Habilitação Jurídica
5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
5.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
5.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista
5.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa, bem como situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
5.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
5.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.
5.4 Caso algum documento constante nos itens anteriores apresente sua validade expirada e possa ser emitido em via eletrônica, fica facultado a comissão a emissão de uma nova certidão.
5.5 Qualificação Técnica
5.5.1 Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;
5.5.2 Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Fazenda Municipal;
5.5.3 Certificado de Regularidade do Estabelecimento (Registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe;
5.5.4 Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
5.5.5 Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço, a ser contratado;
5.5.6 Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido per pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente chamada;

5.6 Outros documentos:
5.6.1 Ficha de Requerimento de Credenciamento;
5.6.2 Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
5.6.3 Relação nominal dos profissionais, que compõe a equipe técnica do prestador, com identificação do profissional responsável técnico, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional para profissionais de nível universitário e técnicos.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO
7.1 O presente credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e tem validade por 12 (doze) meses, sendo que os contratos poderão ser prorrogados mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes das contratações realizadas correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar) – R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

9. DAS VISTORIAS TÉCNICAS

9.1 – O CISAMVI poderá compor comissão especial que realizará visitas técnicas nas instalações de qualquer interessado, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades deste Consórcio.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DO TETO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS
10.1 O teto financeiro do CISAMVI para realização de exames de laboratório em análises clínicas, será distribuído entre os prestadores contratados, de acordo com as disponibilidades e conveniências dos Municípios consorciados.
10.2 A distribuição dos valores entre os prestadores contratados obedecerá ao seguinte critério:
10.2.1 Os valores serão distribuídos de acordo com a organização dos serviços de saúde municipal respeitada a capacidade instalada de cada prestador.

Blumenau (SC), 18 de maio de 2017.

Monica Menezes
Gestora de Serviços CISAMVI

ANEXO II – MODELO

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao CISAMVI
Setor de Licitações e Contratos
Blumenau – SC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – NÃO SIGTAP, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, nos termos do presente Edital.

Nome: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
Endereço Comercial: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
C.N.P.J: _____ Estadual: _____ Inscr.Municipal _____
Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente n. º _____
Responsável Técnico pelos Serviços Prestados: _____
N° do conselho da categoria do profissional técnico: _____

Para tanto, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- Concordamos em se submeter a todas às disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 11/2017 e seus Anexos;
- Possuímos estrutura, materiais, equipamentos, profissionais e outros itens considerados essenciais para o cumprimento dos serviços constantes desta ficha de inscrição;
- Conhecemos e estamos de acordo em aceitar e prestar os serviços pelos valores constantes na tabela SIGTAP.

Ademais, requer o credenciamento para prestar os exames conforme declaração de capacidade de instalação e disponibilidade ao SUS – Anexo IV.

*O Proponente poderá se credenciar em todos os procedimentos que tiver capacidade e comprovar as condições de habilitação, indicando a quantidade máxima mensal que está disposto a atender, não podendo para tanto ultrapassar ao limite de sua disponibilidade ao SUS.

Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

NOME DA PESSOA JURÍDICA
Telefone de contato: .....
e-mail de contato: .....

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
(não é necessário encaminhar)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E A EMPRESA XXX.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxx, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, XXX, neste ato representado por XXX, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. XXXX/2017, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada

com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial para realização de procedimentos, conforme descrito no Anexo IV – Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n.º XX/2017.

0.2 1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): XXX, Rua XXX, nº XXX, sala XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, com capacidade de atendimento de xxx usuários por dia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Os contratos decorrentes deste credenciamento terão sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses), nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº XXX/2017, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas.

3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante:

4.1.1 Apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 do mês em faturamento, conforme quantidade de procedimentos realizados. Apresentado em formulário padrão, seguindo o modelo do anexo VI do Edital, aprovado pelo CISAMVI.

4.1.2 Respectivo documento fiscal de cobrança do valor aprovado, apresentado ao CISAMVI.

3.2 A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

3.2.1 Relatório do Credenciado, disponibilizado pelo CISAMVI conforme modelo Anexo VI disponível também no endereço eletrônico www.cisamvi.sc.gov.br, completamente preenchido com assinatura do paciente ou responsável (identificado);

3.2.2 Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado.

3.2.3 Preenchimento do Relatório Padronizado ou Sistema indicado pelo CISAMVI para informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I.

3.2.3.1 Todos os contratados deverão utilizar o formulário indicado pelo CISAMVI, com as informações necessárias para o preenchimento do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS, ou BPA-I Sistema de Informações Ambulatoriais Individualizado do SIA/SUS, conforme o caso, para realização do fechamento de sua produção mensal. O modelo do formulário será indicado pelo CISAMVI.

3.3 Após receber a aprovação do relatório encaminhado (item 4.2.1), o Contratado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

3.4 Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

3.5 Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

3.6 O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência

– Anexo –I";

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "Guia de Referencia e Contra referencia, autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Apresentar o relatório constando nome do paciente, tipo de procedimento e valor, conforme anexo VI do Edital de Credenciamento, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CISAMVI, autorizadas pelos municípios e assinadas pelo paciente.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

7.1 Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.

7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

d) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
e) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
f) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

7.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº XXX/2017 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº XXX/2017 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), xx de xxx de 2017.

CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo
CREDENCIADO
Representante Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA E DISPONIBILIDADE AO SUS

A empresa/entidade ....., pessoa jurídica de direito (público ou privado), com sede na .....,(Cidade-SC),
inscrita no CNPJ nº ..... , por meio de seu (qualificação) representante legal abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 11/2017, vem declarar que possui capacidade instalada para realização de ..... procedimentos por mês, conforme segue:.

Exames	CAPACIDADE INSTALADA (em quantidade mensal)	PROPOSTA PARA ATENDIMENTO DO SUS (em quantidade mensal)

Cidade, ...

ANEXO V
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

Empresa: _____

CNPJ: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome do Profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semanal	Número no Conselho (quando for o caso)

Demais profissionais

Nome do Profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semanal	Número no Conselho (quando for o caso)

Cidade, ...

ANEXO V – MODELO

Relatório do Credenciado.

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DO CREDENCIADO						
PRESTADOR:						
Nº Requi-sição	Data de Autorização	Paciente	Procedimento	Data de Atendimento	Valor	Assinatura Paciente/ Responsável
TOTAL:					R$	

Pagina ___ de ___

Data: _____/____/____ Assinatura e Carimbo:

Consórcio CISAMA

RESOLUÇÃO Nº. 037, DE 19 DE MAIO DE 2017

RESOLUÇÃO nº. 037, de 19 de maio de 2017
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, APROVADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 031/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

O presidente do CISAMA – Consorcio Intermunicipal Serra Catarinense, Prefeito TITO PEREIRA FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Resolução nº 031/2016 de 26 de dezembro de 2016;

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 55.00,00 (Cinquenta e Cinco Mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01- CISAMA		
Unidade: 02- FUNSERRA		
Projeto/Atividade : 2.008– Meio Ambiente (FUNSERRA)		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor
(33) 3.3.90.00.00.00.00.02.0005	Aplicações Diretas	55.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES		55.000,00

Artigo 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de Recursos.

FONTE DE RECURSOS		
Recursos	Descrição da Fonte	Valor
00.02.0005	Funserra	55.000,00
TOTAL FONTE DE RECURSOS		55.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TITO PEREIRA FREITAS
Presidente do CISAMA

CIAPS

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 23/05/2017

RESOLUÇÃO nº 38, de 23/05/2017.

Declara ponto facultativo no CIAPS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS; e
Considerando-se que o Município sede do Consórcio Público expediu o Decreto nº 2685/2017 fixando ponto facultativo nos dias 02 de junho em face da Emancipação Política e 16 de junho em emenda ao Feriado Municipal de Corpus Christi, sendo que nesta data as repartições públicas locais e da região estarão fechadas para atendimento ao público;
Considerando-se que os serviços do CIAPS ficarão prejudicados em face da paralisação dos serviços dos demais órgãos públicos, e que haverá redução de despesas com a concessão de ponto facultativo e suspensão de atendimento na sede do Consórcio Público neste dia, sem prejuízo aos serviços prestados ou aos Municípios Consorciados;

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar facultativo o expediente aos empregados do CIAPS nas datas de 02 e 16 de junho de 2017 (sextas-feiras), seguindo-se o calendário fixado pelo Decreto nº 2685/2017 do Município de Apiuna (Município sede do Consórcio Público).

Art. 2º - O empregado que desempenhar suas funções normalmente nas datas de que trata o artigo 1º desta Resolução, mediante justificativa e relatório apresentado e acatado pelo Coordenador Executivo, poderá ausentar-se oportunamente, em datas a serem estabelecida pelo CIAPS, para compensação do ponto facultativo, sem qualquer adicional de horas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna - SC, em 23 de maio de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do CIAPS

CIASS

RESOLUCAO 11/2017

CIASS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES

RESOLUÇÃO No 011/17, de 06 de Maio de 2017.
NOMEIA SERVIDOR ACT EM CARACTER EMERGENCIAL DO CIASS DE TURVO E MUNICIPIOS LIMITROFES.

TIAGO ZILLI, presidente do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES, no uso das atribuições que lhe compete o art.25 do Estatuto/contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear em caracter emergencial a Servidora ACT abaixo relacionada:

SERVIDOR CPF CARGO

Monique Felipe Gomes 100.428.539-66 Monitor/Cuidador Noturno

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Resolução, iniciará em 06 de Maio de 2017 até 30 de Junho de 2017.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 06 de Maio de 2017.
TIAGO ZILLI
Presidente da CIASS DE TURVO